Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:	Data de abertura:	Data limite de conclusão
PR2025.10/CLHO-00513	09/10/2025 10:37:47	Não informada

Informações gerais

Assunto inicial:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do destinatário:	Setor do destinatário:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.10/CLHO-04741	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	09/10/2025 10:37:47	09/10/2025 10:37:47	Criado
PT2025.10/CLHO-04741	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	09/10/2025 10:37:47	09/10/2025 10:37:47	Tramitado
PT2025.10/CLHO-04741	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	09/10/2025 10:37:47	09/10/2025 14:37:23	Recebido
PT2025.10/CLHO-04753	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	09/10/2025 14:39:04	09/10/2025 14:39:04	Tramitado
PT2025.10/CLHO-04753	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	09/10/2025 14:39:04	22/10/2025 15:05:28	Recebido
PT2025.10/CLHO-05072	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	22/10/2025 15:12:18	22/10/2025 15:12:18	Tramitado
PT2025.10/CLHO-05072	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	22/10/2025 15:12:18	22/10/2025 15:13:11	Recebido
PT2025.10/CLHO-05073	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	22/10/2025 15:17:38	22/10/2025 15:17:38	Tramitado
PT2025.10/CLHO-05073	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	22/10/2025 15:17:38	23/10/2025 08:51:28	Recebido
PT2025.10/CLHO-05083	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	23/10/2025 08:52:33	23/10/2025 08:52:33	Tramitado
PT2025.10/CLHO-05083	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	23/10/2025 08:52:33	23/10/2025 09:29:37	Recebido
PT2025.10/CLHO-05086	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	23/10/2025 10:44:26	23/10/2025 10:44:26	Tramitado
PT2025.10/CLHO-05086	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	23/10/2025 10:44:26	23/10/2025 10:44:47	Recebido
PT2025.10/CLHO-05087	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	23/10/2025 10:48:37	23/10/2025 10:48:37	Tramitado
PT2025.10/CLHO-05087	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	23/10/2025 10:48:37	23/10/2025 15:12:03	Recebido
PT2025.10/CLHO-05091	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	23/10/2025 15:13:22	23/10/2025 15:13:22	Tramitado
PT2025.10/CLHO-05091	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	23/10/2025 15:13:22	30/10/2025 11:14:34	Recebido
PT2025.10/CLHO-05216	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	30/10/2025 11:16:26	30/10/2025 11:16:26	Tramitado
PT2025.10/CLHO-05216	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	30/10/2025 11:16:26	30/10/2025 11:20:41	Recebido
PT2025.10/CLHO-05217	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	30/10/2025 12:32:00	30/10/2025 12:32:00	Tramitado



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.10/CLHO-05217	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	30/10/2025 12:32:00	04/11/2025 09:04:38	Recebido
PT2025.11/CLHO-05241	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	04/11/2025 09:30:35	04/11/2025 09:30:35	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05241	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	04/11/2025 09:30:35	04/11/2025 10:07:22	Recebido
PT2025.11/CLHO-05245	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	04/11/2025 10:10:51	04/11/2025 10:10:51	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05245	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	04/11/2025 10:10:51	04/11/2025 12:41:52	Recebido
PT2025.11/CLHO-05265	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	04/11/2025 12:42:16	04/11/2025 12:42:16	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05265	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	04/11/2025 12:42:16	10/11/2025 14:00:07	Recebido
PT2025.11/CLHO-05391	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	10/11/2025 14:01:28	10/11/2025 14:01:28	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05391	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	10/11/2025 14:01:28	12/11/2025 23:47:01	Recebido
PT2025.11/CLHO-05429	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	13/11/2025 11:20:21	13/11/2025 11:20:21	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05429	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	13/11/2025 11:20:21	13/11/2025 16:26:46	Recebido
PT2025.11/CLHO-05587	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	19/11/2025 17:53:37	19/11/2025 17:53:37	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05587	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	19/11/2025 17:53:37	24/11/2025 09:54:00	Recebido
PT2025.11/CLHO-05596	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	24/11/2025 09:54:32	24/11/2025 09:54:32	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05596	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	24/11/2025 09:54:32	24/11/2025 10:00:02	Recebido
PT2025.11/CLHO-05599	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	24/11/2025 10:14:46	24/11/2025 10:14:46	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05599	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	24/11/2025 10:14:46	24/11/2025 10:16:10	Recebido
PT2025.11/CLHO-05617	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	24/11/2025 15:06:23	24/11/2025 15:06:23	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05617	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	24/11/2025 15:06:23	24/11/2025 16:00:22	Recebido
PT2025.11/CLHO-05621	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	24/11/2025 16:00:54	24/11/2025 16:00:54	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05621	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	24/11/2025 16:00:54	24/11/2025 16:23:44	Recebido
PT2025.11/CLHO-05628	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	24/11/2025 16:24:39	24/11/2025 16:24:39	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05628	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	24/11/2025 16:24:39	25/11/2025 12:53:48	Recebido
PT2025.11/CLHO-05667	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	25/11/2025 16:12:49	25/11/2025 16:12:49	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05667	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	25/11/2025 16:12:49	25/11/2025 16:21:12	Recebido
PT2025.12/CLHO-05848	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	05/12/2025 12:25:56	05/12/2025 12:25:56	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05848	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	05/12/2025 12:25:56	30/12/2025 10:05:39	Recebido
PT2025.12/CLHO-06346	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	30/12/2025 11:57:22	30/12/2025 11:57:22	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06346	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	30/12/2025 11:57:22	30/12/2025 12:31:56	Recebido
PT2025.12/CLHO-06348	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	30/12/2025 12:38:08	30/12/2025 12:38:08	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06348	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	30/12/2025 12:38:08	02/01/2026 15:16:42	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.01/CLHO-00001	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	02/01/2026 17:01:23	02/01/2026 17:01:23	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00001	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	02/01/2026 17:01:23	05/01/2026 14:48:59	Recebido
PT2026.01/CLHO-00183	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	15/01/2026 21:15:16	15/01/2026 21:15:16	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00183	Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos	15/01/2026 21:15:16	16/01/2026 11:53:54	Recebido

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-04741	09/10/2025 10:37:47	09/10/2025 10:37:47	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	31/03/2026 23:59:59	31/03/2026 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 09 de outubro de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 09/10/2025 às 10:37
Código de validação: eac55915-395c-4d39-88b8-b347d9cea93d

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2025/SEMGO Coelho Neto - MA, 09 de outubro de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.10.09 10:33:11 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO	Mês	Serviço	12

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A abertura deste procedimento licitatório se justifica pela necessidade do município em contratar instituição financeira capaz de movimentar um volume expressivo de recursos com eficiência e eficácia no processamento de pagamento e creditos nas contas dos servidores.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Coelho Neto/MA, 09 de outubro de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.10.09 10:33:25 -03'00'

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-04753	09/10/2025 14:39:04	09/10/2025 14:39:04	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	27/07/2026 23:59:59	23/07/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 09/10/2025 às 14:39
Código de validação: 6794c738-0f95-4f25-934d-253ad170d97f
Token: BRL47416

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05072	22/10/2025 15:12:18	22/10/2025 15:12:18	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/04/2026 23:59:59	13/04/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue o ETP em anexo conforme solicitação e encaminhamento para aprovação e demais providências.

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 22/10/2025 às 15:12
Código de validação: 0eeff791-cd71-4ca0-8e33-415ac9f5c707
Token: JLLEKVX4

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Natureza da Contratação	A solução definida por meio deste Estudo Técnico Preliminar trata de uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS de natureza continuada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, perfazendo o total de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quantidade	Trata-se de serviço único em demanda estimada, uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será processado na folha mês a mês, considerando que o pagamento da folha é realizado todos os meses e pode

SETOR DE PLANEJAMENTO

	sofrer alterações, mesmo que em menor quantidade.
Forma de seleção do Fornecedor/Contratado	Pregão - Maior Oferta

O presente documento visa caracterizar determinada necessidade para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentos da Lei Federal nº 14.133/21.

Atualmente o processamento e pagamento da folha de pagamento dos 1921 servidores ativos do município, é realizado pelo Banco Bradesco S.A. cujo contrato foi assinado em janeiro de 2020, sob égide da Lei Federal 8.666/93.

Diante desse fato e considerando que a exploração da folha de pagamentos de pessoal por instituição financeira devidamente autorizada caracteriza prestação de serviço público de relevante interesse municipal, é inegável que tal exploração constitui vantagem econômica para o ente privado, que obtém acesso exclusivo a uma base de clientes com alto grau de vinculação contratual e segurança em virtude da estabilidade do servidor público, na medida em que fará a gestão dos pagamentos e concessão, o que representa receita corrente à instituição financeira razão pela qual impõe-se a exigência de contrapartida financeira em favor da Administração Pública.

Cabe ressaltar a contratação vai de encontro ao movimento feito por diversos outros entes da Administração Pública pelo Brasil, que estão centralizando suas folhas de pagamento em Instituições Públicas e/ou Privadas mediante pagamento de contrapartida financeira, diante do potencial do ativo.

A fim de conferir o embasamento técnico necessário ao processo de contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** contratou entidade com notória especialização na elaboração de estudos técnicos voltados à centralização de ativos financeiros da Administração Pública.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Tal medida assegurou a obtenção de subsídios qualificados e imparciais para fundamentar as decisões, especialmente quanto à definição de critérios objetivos, estimativas de contrapartida financeira e estratégias de maximização do retorno. O estudo técnico elaborado forneceu os elementos necessários para a adequada modelagem da futura contratação, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe o art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

O ativo folha de pagamento municipal englobará os seguintes CNPJ's:

CNPJ	Nome	Tipo
05.281.738/0001-98	MUNICIPIO DE COELHO NETO	**Administração Direta**
32.160.060/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	**Administração Direta**
15.427.940/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE COELHO NETO	**Administração Direta**
17.096.902/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC - COELHO NETO - MA	**Administração Direta**
51.123.053/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	**Administração Direta**
10.747.944/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Administração Direta**
50.247.787/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	**Administração Direta**
06.779.540/0001-00	MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL	**Administração Direta**
50.699.683/0001-95	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - (OGM)	**Administração Direta**
50.961.074/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - (SEMJUV)	**Administração Direta**
46.069.403/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - (SEPMU)	**Administração Direta**
13.741.639/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	**Administração**

SETOR DE PLANEJAMENTO

	SEMAS	**Direta**
52.576.143/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO - (SECOM)	**Administração Direta**
51.089.991/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - (SEMUC)	**Administração Direta**
13.734.158/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - (SEMED)	**Administração Direta**
50.610.511/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (SEMG)	**Administração Direta**
50.530.706/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (SEMMA)	**Administração Direta**
52.679.459/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - (SEMOBI)	**Administração Direta**
50.608.842/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTAO - (SEMGO)	**Administração Direta**
50.659.037/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - (SEMUS)	**Administração Direta**
01.873.642/0001-68	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO	**Administração Indireta**
01.875.441/0001-08	**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**	**Administração Indireta**

4.REQUISITOS

Para atendimento da necessidade, os serviços prestados deverão englobar:

a) Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos e inativos do Poder Executivo do Município de **Coelho Neto/MA**, na forma deste ETP, em caráter de exclusividade;
b) Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade.

A Instituição Financeira, pública ou privada, onde o Município de **Coelho Neto/MA** irá centralização do ativo Folha de Pagamento deverá ser escolhida através de procedimento licitatório, na forma da Lei, que resguarde a vantajosidade e que garanta a ampla participação das instituições, públicas e privadas.

SETOR DE PLANEJAMENTO

É importante ressaltar que diante da natureza da contratação, as Instituições Públicas (como Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco de Brasília, Banpará e outras), poderão, diante de sua natureza, abarcar operações correlatas a folha de pagamento, como gestão da Conta Única e demais fundos, devendo para tanto, observar a vantajosidade e a proporcionalidade da proposta apresentada.

O Termo de Referência e o Edital tratarão sobre as condições técnicas, jurídicas, fiscais e trabalhistas para a seleção da Instituição Financeira na forma da Lei Federal n° 14.133/21.

5.LEVANTAMENTO GERAL DE MERCADO

Em 2020, **o Município de Coelho Neto/MA firmou Contrato de Prestação de Serviços Financeiros com o Banco Bradesco S.A, para** o processamento de 100% da folha de pagamento dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, tendo **como contrapartida o valor de R$ 1.706.000,00 (um milhão, setecentos e seis mil reais**), ou seja, aproximadamente **R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) por conta, considerando 3.431 servidores, e nesse sentido, o valor por conta ficou inferior a média de mercado encontrada**, considerando que **de 2020 a 2024, mesmo com a Pandemia do COVID-19,** conforme demonstrativo abaixo:

Barroso	R$	564.454,67
		1019
		60
	R$	**9,23**
Boa Esperança/MG	R$	1.696.373,65
		2279
		60
	R$	**12,41**
Nepumuceno	R$	727.005,00
		944
		60
	R$	**12,84**

Valor médio por CPF: R$ 11,49

Número de CPF's: 3431

Período do Contrato: 60 (meses)

(Valor médio Por CPF * Número de CPF's)*Período do Contrato

(R$ 11,49 * 3431) * 60 = R$ 2.365.331,4

A análise setorial recente acerca da venda de ativos de folha de pagamento (FOPAG) nas capitais brasileiras evidencia significativa variação no valor médio por conta,

especialmente a partir da implementação da portabilidade de salários, disciplinada inicialmente pela Resolução CMN nº 4.639/2018, com vigência a partir de 1º de julho de 2018, e posteriormente substituída pela Resolução CMN nº 5.058/2022, vigente desde 1º de março de 2023.

De acordo com dados do Banco Central do Brasil, a portabilidade de contas bancárias provocou expressivo impacto sobre a precificação dos ativos, registrando, em 2018, mais de 3,2 milhões de solicitações de portabilidade. Tal movimento de migração de contas contribuiu diretamente para a redução da concentração bancária e aumento da competitividade entre as instituições financeiras, repercutindo, consequentemente, na valorização média dos contratos de gestão de folha de pagamento.

Em termos comparativos, a variação observada entre os anos de 2018 e 2024 aponta uma diferença de 47,22% no valor médio por conta, o que demonstra o grau de sensibilidade do mercado às alterações regulatórias e comportamentais do setor bancário. Essa variação está diretamente associada à dinâmica de mercado provocada pela liberdade de movimentação dos servidores públicos e à maior flexibilidade na gestão de contas-salário.

Conforme o Relatório de Economia Bancária do Banco Central (2023), "após queda expressiva em 2022, a portabilidade de crédito voltou a crescer no último ano, atingindo patamares semelhantes aos observados em 2018, com destaque para o crédito consignado." Em 2023, o número de pedidos de portabilidade cresceu 81,7% em relação ao ano anterior, totalizando 9,3 milhões de solicitações, das quais 3,5 milhões foram efetivadas, correspondendo a um saldo portado de R$ 28 bilhões, incremento de 62,6% em comparação ao exercício anterior.

Esses dados reforçam que o comportamento do mercado financeiro influencia diretamente o valor de venda dos ativos de folha de pagamento, tornando indispensável que a Administração considere tais fatores na estimativa do valor de referência.

Portanto, a conjugação entre as realidades macroeconômicas nacionais e o contexto financeiro específico do Estado do Maranhão é essencial para garantir a coerência e a exequibilidade do valor estimado, demonstrando, de forma técnica e fundamentada, o impacto regulatório e mercadológico sobre o objeto da presente contratação.

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Objetivando arrecadar receita extraorçamentária, União, Estados e Municípios tem realizado certames para venda do ativo folha de pagamento, considerado um ativo especial intangível pelo TCU (Acórdão 1940/2015), e este mesmo objetivo é almejado pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.**

Atualmente o processamento da folha de pagamento dos 3.431 (três mil quatrocentos e trinta e um) servidores ativos e inativos do município é realizado pelo Banco Bradesco S.A., cujo contrato foi assinado em janeiro de 2020.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Ressalte-se que:

- **36,61**% dos servidores públicos ativos do município de Coelho Neto/**MA** possuem **vínculo permanente** (efetivos);
- **São 3.431 servidores** (CPF) ;
- A **folha Bruta** total é de aproximadamente **10 milhões;**
- A **última venda de folha** do município foi realizada por **R$ 1,7 milhões para o Banco Bradesco S.A.;**

A contratação terá que ser feita com uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pública ou privada, e que atenda todos os requisitos de qualificação e habilitação, inclusive econômico-financeira, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

A Instituição poderá instalar Posto de Atendimento Bancário (PAB), requerendo o uso do espaço à esta Administração, com prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias. Tais prazos poderão ser flexibilizados e alterados em comum acordo entre as partes, considerando os princípios da vantajosidade e eficiência.

A avaliação do ativo solicitado levou em conta as seguintes premissas:

- As informações dos servidores repassadas pelo município como pirâmide salarial, carteira atual de crédito consignado, e orçamento;
- O valor estimado foi amortizado linearmente ao longo dos fluxos projetados, tendo como restrição o período de duração do contrato;
- Foram considerados desembolsos com impostos diretos e indiretos de acordo com a legislação vigente;
- Os custos de aquisição da folha de pagamento foram projetados individualmente;
- A rentabilidade média considera todas as contas correntes abertas para recebimento da folha de pagamento; e,
- Há expectativa de realização de concurso público para os próximos 5 anos, com total de vagas, remuneração e cronograma a definir.

SETOR DE PLANEJAMENTO

A Administração direta e indireta do Município de Coelho Neto/MA conta, atualmente, com um total de **3.431** servidores ativos (CPF's).

VÍNCULO	TOTAL DE CPF´S
CONCURSADOS	1.021
COMISSIONADOS	148
CONTRATADOS	2.018
APOSENTADOS	177
PENSIONISTAS	58
OUTROS	9
TOTAL	**3.431**

Durante a análise do processo administrativo anterior, verificou-se que a licitação anteriormente realizada — cujo valor estimado para a folha de pagamento municipal era de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) — restou fracassada, em razão de inconsistências identificadas na pesquisa de preços que fundamentou aquele certame.

Constatou-se que os valores utilizados à época estavam defasados e apresentavam grande discrepância entre si, o que comprometeu a fidedignidade da estimativa de custos e, por consequência, a atratividade da licitação para o mercado.

Diante dessa constatação, procedeu-se à realização de nova pesquisa de preços, com base em dados atualizados e parâmetros compatíveis com as práticas vigentes no mercado financeiro, considerando os ativos vinculados à folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Coelho Neto/MA.

A nova apuração resultou em valor revisado e mais condizente com a realidade de mercado, o qual passou a ser adotado como referência para o presente procedimento.

Com o objetivo de ampliar a competitividade, estimular a participação de mais instituições financeiras e assegurar maior economicidade ao erário, a Administração Municipal deliberou pela aplicação de um desconto linear de 8% (oito por cento) sobre o valor apurado.

Tal medida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir que a contratação reflita uma estimativa realista, prudente e favorável à Administração Pública, em consonância com as boas práticas de gestão fiscal e financeira.

Dessa forma, o valor estimado anteriormente de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) foi reavaliado e ajustado, resultando em R$ 2.176.328,38 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), configurando uma base de referência mais técnica, transparente e aderente ao cenário atual de mercado.

7.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Administração direta e indireta do Município de **Coelho Neto/MA** conta, atualmente, com um total de **3.431** servidores ativos (CPF's), conforme quadro apresentado no em tópico anterior.

8.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não haverá parcelamento do objeto, pois este não comporta parcelamento em virtude de sua natureza, além de não ser tecnicamente viável, tampouco economicamente vantajoso para a Administração. Portanto, a contratação não se enquadrada no art. 47, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente, porque o objeto licitado visa arrecadar receita para os cofres municipais, e o valor da Maior Oferta deverá ser pago em parcela única pela licitante vencedora do certame e os serviços prestados regular e continuamente pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações – PAC, para o exercício de 2025, no primeiro aditivo, item 8, referente à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

No que tange aos resultados pretendidos, o Município de **Coelho Neto/MA** espera alcançar com a licitação que centralizar a gestão bancária da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, crédito consignado aos servidores mencionados, manter as rotinas de pagamentos municipais com excelência, prestadas por Instituição idônea e com qualificação técnica-

operação, escolhida na forma da Lei vigente, e como contrapartida, alcançar o maior valor pelo ativo.

Para buscar a oferta mais vantajosa para a Administração, deverá ser realizado certame para escolha da instituição financeira que faça a Maior Oferta em licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

A depender da adoção das soluções previstas neste Estudo Técnico Preliminar pretende:

a) Para estimular a competitividade das Instituições Financeiras interessadas, e sem prejuízo para a expectativa do município, conclui-se que o valor ideal para o estabelecimento do preço mínimo do edital de licitação para escolha da Instituição Financeira que prestará os referidos serviços bancários, deve ser fixado em **R$ 2.176.328,38 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).**

b) assegurar a qualidade dos serviços de processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores;

12.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A partir deste ETP a Administração deverá:

a) elaborar Termo de Referência e designar Pregoeiro/Agente de Contratação e Comissão de Licitação para executarem as atividades inerentes à realização da licitação de escolha da instituição financeira;

b) providenciar a publicação do Edital e seus respectivos anexos, no Diário Oficial do Município e no PNCP, para realização do certame que escolherá a instituição financeira que fará a gestão da folha de pagamentos pelos próximos 5 (cinco) anos;

c) divulgar a licitação para todos os bancos que detenham as condições mínimas de participar do certame;

d) designar a Comissão de Fiscalização do contrato;

e) organizar o certame de modo que ele transcorra regularmente e atinja seus objetivos, que é obter a Maior Oferta pelo ativo folha de pagamento;

f) publicar a homologação do resultado do certame;

g) assinar o contrato com a instituição financeira vencedora da licitação;

h) publicar extrato do contrato no Diário Oficial do Município, PNCP e demais sítios eletrônicos exigidos;

i) monitorar o início dos serviços, inclusive em relação à instalação ou adaptação do local onde funcionará o posto de atendimento presencial e eletrônico do banco vencedor da licitação;

j) divulgar a todos os servidores a data de início das atividades da instituição vencedora do certame, inclusive com orientações quanto ao preenchimento de formulários, baixa e instalação de aplicativos e outras providências que cada servidor, individualmente, deve adotar;

k) definir os procedimentos de fiscalização contínua da execução dos serviços após contratação;

l) monitorar a data do pagamento da Maior Oferta, conforme proposta e contrato firmado com a instituição financeira vencedora da licitação;

m) aplicar penalidade prevista no Contrato em caso de atraso no pagamento da Maior Oferta;

n) assegurar que a prestação do serviço seja regular e atenda os objetivos da licitação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Ademais, deverá cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Por fim, conclui-se que a prestação dos serviços de gestão de folha de pagamentos desta municipalidade não traz impactos ambientais identificáveis no caso concreto, contudo, sugere-se que a minuta de contrato deverá prever ações de ESG por parte da vencedora do certame pela Administração.

14.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de tudo o que foi explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada que corresponde à contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, na forma deste ETP.

Em atenção ao disposto no Art. do artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização da contratação, por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônica, na forma da Lei vigente, de instituição financeira que ofereça a maior oferta, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Coelho Neto/MA, 22 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
Data: 22/10/2025 15:10:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATO N° 0271/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARROSO E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA - SICOOB CREDPLUS.

O **MUNICÍPIO DE BARROSO - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com sede na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso - MG, CEP: 36.295-062 neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. **Anderson Geraldo de Paula**, brasileiro, C.I.: MG-12[redacted]06, CPF Nº 037[redacted]-14, residente e domiciliado em Barroso - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPERATIVA DE CREDITO CREDPLUS LTDA - SICOOB CREDPLUS**, inscrito no CNPJ sob o n° 25.536.764/0001-27, portadora do endereço eletrônico email: dario.bezerra@sicoobcredplus.com.br, com sede na Avenida Dr. Josaphat Macedo, n° 296, Centro, Luz - MG, Cep: 35.595-000, neste ato por intermédio de seu Diretor legal **Sr. NATHAN CARVALHO ALVES**, brasileiro, administrador, casado, nascido em 03/09/1986, portador da carteira de identidade MG - 12[redacted]007 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 072[redacted]09, residente e domiciliado a Rua[redacted] - MG, Cep: 35[redacted]00, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 152/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **O objeto do presente instrumento é a contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.

1.1.1 - Objeto da contratação:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SV	Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e em conformidade com as especificações contidas no ETP e neste Termo de Referência.		R$ 565.000,00	R$ 565.000,00
Total						**R$ 565.000,00**

1.1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Licitação, e eventuais anexos dos documentos supracitados.

ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614 Assinado de forma digital por ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614 Dados: 2025.10.01 11:19:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A contratação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura **29 de Setembro de 2025 até 29 de Setembro de 2030**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei nº 14.133/2021;

2.3 - Para prorrogação descrita no item anterior deverá ser realizado pagamento proporcional ao período prorrogado com base no valor inicial do contrato corrigido pelo índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, nos termos da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.

3.2 - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre o banco contratado e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

3.3 - Concessão de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Barroso - MG, mediante consignação em folha de pagamento. (Os convênios em vigência hoje não serão instintos, no entanto não será possível realizar novos com instituição que não detenha a folha de pagamento).

3.4 - O Município de Barroso adotará, em conjunto com a Contratada, observado os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salários em nome do interessado, para operacionalização do sistema de pagamento de todo o funcionalismo municipal.

3.5 - O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

3.6 - O pagamento dos beneficiários, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com a programação definida pelo Município.

3.7 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

3.8 - A contratada deverá possuir, no mínimo:

3.8.1 - um posto de atendimento no município de Barroso para sanar dúvidas e solucionar eventuais problemas que possam ocorrer entre os servidores e a instituição;

3.8.2 - deverá ainda conter um ponto para saque que funcione das 06 às 22 horas.

3.9 - O município não será responsável por produtos oferecidos pela instituição, ficando a cargo do servidor verificar as clausulas e requisitos de contratações extras a conta salário.

3.10 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.1.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - PREÇO

5.1.1 - O valor total da concessão é de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

5.1.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 - **O pagamento deverá acontecer em até 10 dias úteis através da Transferência Bancária/Pix na Conta 4424-5 Agência 50.000-3, Banco do Brasil, beneficiário Prefeitura Municipal de Barroso, após a assinatura do contrato, o atraso no pagamento do valor ofertado acarretará em multa diária de 0,125%.**

ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614
Assinado de forma digital por ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614 Dados: 2025.10.01

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 - São obrigações do Contratante:
7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato.
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei n°14.133/2021, a gestão do futuro contrato será realizada pela **Secretária Municipal de Finanças Sra. Flávia Fabiana Fraga de Oliveira** e a fiscalização será por conta da **Subsecretária Municipal de Finanças Sr. Bruna Mendes** às quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à contratada
7.1.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.
7.1.4 - Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência/Projeto Básico, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.
7.1.5 - Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
7.1.6 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
7.1.7 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
7.1.8 - Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da utilização do item, fixando prazo para a sua correção.
7.1.9 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
7.1.10 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para a aquisição do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.
7.1.11 - Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A CONTRATADA se obriga a:
8.1.1 - Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.
8.1.2 - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Barroso – MG.
8.1.3 - A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com a Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.
8.1.4 - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;
8.1.5 - A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614
Assinado de forma digital por ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614 Dados: 2025.10.01 11:20:08 -03'00'

8.1.6 - A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;
8.1.7 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
8.1.8 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.9 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Barroso - MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
8.1.10 - O Município de Barroso - MG, não tomará para si, qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores, nos casos de acordos celebrados com a instituição bancária;
8.1.11 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta contratação;
8.1.12 - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;
8.1.13 - É obrigação exclusiva da CONTRATADA, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
8.1.14 - Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços sem cobrança, conforme determina a Resolução 3.919/2010 do BACEN;
8.1.15 - Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.
8.1.16 - Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.
8.1.17 - Arcar com todas as despesas originárias do presente contrato, não sendo de responsabilidade do Município arcar com quaisquer despesas.
8.1.18 - Iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, após a formalização do contrato.
8.1.19 - Somente será admitida a prorrogação de tal prazo no caso de culpa exclusiva do Município que impeça o início de todos os serviços, não sendo considerada a hipótese de devolução do valor pago pela contratada em caso rescisão contratual.
8.2 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
8.2.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.
8.2.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
8.2.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
8.2.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
8.2.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial

ANDERSON GERALDO DE PAULA:03764537614 Assinado de forma digital por ANDERSON GERALDO DE PAULA:03764537614 Dados: 2025.10.01 11:20:21 -03'00'

pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

8.2.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

8.2.7. A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

8.2.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto no Anexo IX será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

8.2.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do contrato, em especial em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614
Assinado de forma digital por ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614
Dados: 2025.10.01 11:20:34 -03'00'

9.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1 - Garantia da execução dos serviços em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, substituindo-os, imediatamente, se apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações.
10.2 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:
11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
11.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritos nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
11.2.4 - Multa:
11.2.4.1 - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.4.2 - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.2.4.3 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
11.2.4.4 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614 Assinado de forma digital por ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614 Dados: 2025.10.01

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
11.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;
11.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;
11.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614 Assinado de forma digital por ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614 Dados: 2025.10.01 11:21:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barroso - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barroso - MG, 29 de Setembro de 2025.

ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614
Assinado de forma digital por ANDERSON GERALDO DE PAULA:03754527614 Dados: 2025.10.01 11:21:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO - MG
CNPJ: 18.094.755/0001-68
ANDERSON GERALDO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

NATHAN CARVALHO ALVES:07247620609
Assinado de forma digital por NATHAN CARVALHO ALVES:07247620609 Dados: 2025.10.03 16:07:08 -03'00'

COOPERATIVA DE CREDITO CREDPLUS LTDA - SICOOB CREDPLUS
CNPJ: 25.536.764/0001-27
NATHAN CARVALHO ALVES
DIRETOR REPRESENTANTE

Testemunha 1: _____

CPF: 06[redacted]-23

Testemunha 2: _____

CPF: 01[redacted]-28

MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2025

Objeto: Constitui objeto desta licitação a **contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A Empresa _____retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

Telefone de contato: _____

Local, _____/____/2025.

_____
Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

AVISOS:

RECOMENDAMOS ÀS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.
INFORMAÇÕES: (32) 3351-4848 Ramal 2.

OBS: É RECOMENDÁVEL QUE ESTE RECIBO SEJA REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: licitacao@barroso.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROSO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL Nº: 069/2025
PROCESSO Nº: 152 de 04 de setembro de 2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
LICITAÇÃO/TIPO: MAIOR LANCE
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2025 às 08:29
INÍCIO DA DISPUTA: 29/09/2025 às 10h00
LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZO: Até 23/09/2025
EDITAL DISPONÍVEL EM: www.barroso.mg.gov.br e http://barroso.licitapp.com.br/

I - PREÂMBULO

1 - Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARROSO**, CNPJ:18.094.755/0001-68, sediado na Praça Santana, nº 120, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Josiane Aparecida da Silva – Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 200, de 11 julho de 2025 publicada sítio www.barroso.mg.gov.br.

2 - A sessão será realizada às **10h00 do dia 29 de setembro de 2025,** no Portal de Pregão Eletrônico, endereço http://barroso.licitapp.com.br/.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

3.2 - Anexo II - Termo de Referência;

3.3 - Anexo V - Minuta Contratual.

II - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - A licitação terá como tipo de apuração GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3 - A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4 - A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos funcionários.

5 - Em caráter de exclusividade:

5.1 - Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Barroso – MG a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos e pensionistas no banco contratado.

5.2 - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, nos termos da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.

5.3 - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre o banco contratado e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
6 - Sem caráter de exclusividade:
6.1 - Concessão de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Barroso - MG, mediante consignação em folha de pagamento.
7 - A contratada deverá possuir, no mínimo:
7.1 - um posto de atendimento no município de Barroso para sanar dúvidas e solucionar eventuais problemas que possam ocorrer entre os servidores e a instituição;
7.2 - deverá ainda conter um ponto para saque que funcione das 06 às 22 horas.
8 - O município não será responsável por produtos oferecidos pela instituição, ficando a cargo do servidor verificar as cláusulas e requisitos de contratações extras à conta salário.
9 - O Município de Barroso adotará, em conjunto com a Contratada, observado os procedimentos estabelecidos neste edital, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salários em nome do interessado, para operacionalização do sistema de pagamento de todo o funcionalismo municipal.
10 - O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.
11 - O pagamento dos beneficiários, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com a programação definida pelo Município.
12 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que atenda as exigências contidas neste edital.
2 - A licitação será realizada por sistema eletrônico, cujo endereço de acesso é http://www.barroso.licitapp.com.br/ obedecidas as condições previstas neste edital.
3 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, **bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual, nos termos da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014.**
4 - No que se refere ao cumprimento do art. 48 da LC 147/2014, Incisos I e III, não foi possível conceder tratamento diferenciado, tendo em vista que o valor orçado do item ultrapassou o limite estabelecido no Inciso I.
5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8 - Não poderão disputar esta licitação:
8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.
8.12 - O impedimento de que trata o item 8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.2 e 8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
8.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
8.15 - O disposto nos itens 8.2 e 8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
8.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.17 - A vedação de que trata o item 8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo II e demais condições definidas neste Edital.
2 - Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema barroso.licitapp.com.br.

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

VI - DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRO

1 - O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no sistema do pregão eletrônico barroso.licitapp.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2 - O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, desde que o comprovante de participação não tenha sido assinado.

1.1 - Os licitantes deverão acessar a plataforma http://www.barroso.licitapp.com.br/, clicar na opção "Participar" para dar continuidade ao preenchimento das informações do processo;

1.2 - Após cadastrar sua proposta no sistema conforme o Edital, os licitantes deverão ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO antes do prazo final denominado FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

1.3 - O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do comprovante de participação impossibilitará a participação no certame.

2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.
6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o horário denominado como "FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS".
7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
9.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
10.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
10.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII – DA PROPOSTA
1 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA
1.1 - A proposta deverá ser cadastrada no sistema de pregão eletrônico, com preenchimento dos seguintes campos:

1.1.1 - Valor unitário e total do item;
1.1.1.1 - O valor unitário e total do item deverá ser digitado sem a inserção de "ponto" ou "vírgula", sendo necessário digitar a "virgula" somente para a inserção de valores em centavos;
1.1.1.2 - O sistema de pregão eletrônico permite a inserção de até 4 (quatro) dígitos após a vírgula;
1.1.2 - Descrição completa do objeto;
1.1.3 - Indicação da marca do objeto, devendo ser indicada apenas 1 (uma) marca por item, sob pena de desclassificação;
1.2 - As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.
1.2.1 - Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços e não seja possível indicar a marca do serviço sem identificar a Empresa, deve-se indicar no campo "Marca" os dizeres "Própria" ou "Marca Própria", havendo ainda a possibilidade de deixar o campo em branco.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico barroso.licitapp.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
2.1 - Defeitos formais das propostas poderão ser sanados pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o princípio do formalismo moderado.
2.2 - Também será desclassificada a proposta que de alguma forma identifique o licitante antes do término dos lances.
2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
2.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.
2.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
2.6.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
2.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
2.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
2.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**
2.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
2.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.
2.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

2.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
2.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
2.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
2.15.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
2.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
2.17 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
2.17.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
2.18 - O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
2.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
2.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
2.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
2.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
2.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
2.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
2.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
2.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
2.22.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2.22.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
2.22.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

2.22.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
2.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
2.23.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2.23.2 - empresas brasileiras;
2.23.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
2.23.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
2.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
2.25 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.
2.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
2.27 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
2.28 - a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
2.29 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
2.30 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA FASE DE JULGAMENTO
1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 - SICAF;
1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
1.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
1.8 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
1.10 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
1.10.1 - contiver vícios insanáveis;
1.10. 2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
1.10.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;
1.10.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
1.10.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
1.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
1.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
1.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO
1 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.
2 - O licitante mais bem classificado deverá anexar no sistema do pregão eletrônico no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira, contado da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada nos itens a seguir, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**
2.1 - Habilitação Jurídica:
2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
2.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
2.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
2.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
2.1.7 - No caso de pessoa física: CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), Registro de identidade e Comprovante de residência; e
2.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
2.2.7 - Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
2.2.8 - Caso o licitante detentor do maior preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
2.3.2 - Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
2.3.3 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
2.3.4 - Conforme o Art. 69 da Lei 14.133 a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
2.3.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS EXIGÍVEIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter: Balanço Patrimonial, Diário e DRE extraídos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial com os Termos de abertura e encerramento, podendo ser substituido pelo Sped, desde que apresentado o diário, balanço Patrimonial, DRE, com termos de abertura e encerramento e os recibos de entrega.
2.3.5 - A Pregoeira poderá solicitar do Contador Municipal ou outro Profissional Capacitado parecer da analise dos dados exigidos.
2.3.6 - Serão considerados e aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
2.3.6.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A): o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser publicados em jornal de grande circulação; e fotocópia do livro Diário (Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, com registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro quando for dispensada a exigência da publicação, nos termos do art. 294, III, da Lei nº 6.404/76;
2.3.6.2 - Demais empresas: fotocópia do livro Diário (Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente. Em caso de apresentação por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, a comprovação da

autenticação dos livros será pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o regulamento em vigor.
2.3.6.3 - A empresa criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
2.3.6.4 - Apresentação do índice de Basileia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo 11%, que deverá ser demonstrado pelo licitante:

$$\text{Índice Basileia} = \frac{\text{PATRIMONIO DE REFERENCIA (PR)}}{\text{ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)}} \times 100$$

2.4 - Qualificação Técnica:
2.4.1 - Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
2.5 - Outros documentos:
2.5.1 - Deverá apresentar ainda a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 3º, da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03 de marco de 2017 - Departamento de Registro Empresarial e Integração;
3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia;
6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
10 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, mediante solicitação fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira.
12 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). As regras deste Decreto se aplicam aos MEI's.
19 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e considerando a sua qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a licitante também tiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XII - DOS RECURSOS
1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (QUINZE) MINUTOS**.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://barroso.licitapp.com.br/.**

XIII - DA PROPOSTA FINAL
1 - No caso de procedimentos licitatórios em que o tipo de apuração for **POR ITEM**, finalizada a fase de Intenção de Recursos, será disponibilizado no sistema do pregão eletrônico a proposta realinhada de acordo com os lances ofertados na fase de lances.
1.1 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) verificar se a proposta realinhada gerada pelo sistema eletrônico está de acordo com os lances ofertados.
1.2 - Estando de acordo, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) assinar/validar a proposta realinhada gerada pelo sistema para que seja possível dar prosseguimento ao certame.
1.3 - Caso haja alguma divergência entre a proposta realinhada e os lances ofertados na fase na de lances, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) entrar em contato com a Pregoeira via "chat" para que sejam feitas alterações, se necessário.
2 - No caso de procedimentos licitatórios em que o tipo de apuração for **POR LOTE** ou **GLOBAL**, o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) preencher manualmente a proposta realinhada gerada pelo sistema eletrônico de acordo com os lances ofertados.
2.1 - Após o preenchimento dos valores, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) também assinar/validar a proposta realinhada para que seja possível dar prosseguimento ao certame.
2.2 - Caso haja alguma divergência entre a proposta realinhada e os lances ofertados na fase na de lances, o(s) licitante(s) vencedor(es) também deverá(ão) entrar em contato com a Pregoeira via "chat" para que sejam feitas alterações, se necessário.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e
1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.
3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO
1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
2.2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
3 - O Termo de Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital ou por assinatura manual e será disponibilizado no site do Município.
4 - A vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei nº14.133/2021;
4.1 - Para prorrogação descrita no item 15.1 deverá ser realizado pagamento proporcional ao período prorrogado com base no valor inicial do contrato corrigido pelo índice IPCA.

XVII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
1 - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, nos termos da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.
1.1 - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre o banco contratado e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
1.2 - Concessão de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Barroso - MG, mediante consignação em folha de pagamento. (Os convênios em vigência hoje não serão instintos, no entanto não será possível realizar novos com instituição que não detenha a folha de pagamento).
1.3 - O Município de Barroso adotará, em conjunto com a Contratada, observado os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salários em nome do interessado, para operacionalização do sistema de pagamento de todo o funcionalismo municipal.
1.4 - O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.
1.5 - O pagamento dos beneficiários, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com a programação definida pelo Município.
1.6 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.
2 - A contratada deverá possuir, no mínimo:

2.1 - um posto de atendimento no município de Barroso para sanar dúvidas e solucionar eventuais problemas que possam ocorrer entre os servidores e a instituição;
2.2 - deverá ainda conter um ponto para saque que funcione das 06 às 22 horas.
3 - O município não será responsável por produtos oferecidos pela instituição, ficando a cargo do servidor verificar as cláusulas e requisitos de contratações extras a conta salário.
4 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.
5 - O pagamento deverá acontecer em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, o atraso no pagamento do valor ofertado acarretará em multa diária de 0,125%.

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
1.5 - fraudar a licitação.
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto.
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 a multa será de 15% a 30% do valor da Contrato licitado.
4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **http://barroso.licitapp.com.br/.**
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
6 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
7 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos **www.barroso.mg.gov.br** e **http://barroso.licitapp.com.br/.**
8 - O Município encaminhará à Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados dos beneficiários necessários para abertura das contas-salário.
9 - A Contratada, após o recebimento dos dados elencados no item 12.1 do Termo de Referência (Anexo II) deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário na agência mais próxima do atual domicílio do beneficiário, interagindo com o Município no sentido de agendar o comparecimento do beneficiário na agência, para entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.
10 - No caso de interesse das partes e com a aprovação do Município, poderá ser disponibilizado espaço público junto ao prédio da Prefeitura, para que os colaboradores da Contratada possam, de forma mais célere, agendar e atender aos beneficiários na abertura das contas.
11 - A oscilação do número de servidores, causada por admissões, demissões, licenças, etc, não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

Barroso, 04 setembro de 2025.

Flávia Fabiana Fraga de Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Diretoria Jurídica do Município de Barroso.

Em _____/_____/_____

_____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Definição do Objeto

1.1 - Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Para efeitos de referência neste estudo, entende-se como servidores ativos os servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, função pública e contratados) e os beneficiários de pensão alimentícia.

2. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Finanças
Titular da unidade:	Flávia Fabiana Fraga de Oliveira
Responsável pela elaboração do ETP:	Flávia Fabiana Fraga de Oliveira

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1 - A administração da folha de pagamento dos servidores do Município de Barroso movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, movimentando aproximadamente R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) mês com o pagamento dos servidores municipais, sejam eles ativos, inativos e pensionistas.

3.2 - Tendo em vista que outros municípios tem encontrado bons resultados nas licitações desta natureza assim como o Município de Barroso na última licitação deste objeto, processo licitatório nº129/2020, que obteve um resultado de R$1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), o município reabrira novamente processo para este objeto.

3.3 - O município de Barroso possui 1019 servidores entre ativos, inativos e pensionistas, se estes forem divididos por diversas instituições dificultaria a eficiência dos pagamentos considerando ainda a imensa quantidade de serviço por parte da tesouraria que gradativamente realiza diversos pagamentos, torna-se inviável a prestação direta desse serviço pelo município, demandando apoio externo derivado de instituição financeira devidamente qualificada.

3.4 - O TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou na possibilidade de comercialização da folha de pagamento, através do processo nº797.457, ressalta ainda que a modalidade pregão por melhor oferta de preço é mais indicada, por permitir uma maior competitividade entre os licitantes, gerando maiores receitas para o erário.

3.5 - Não se tem no mercado um número tão grande de colaboradores com tal estabilidade (efetivos, inativos e pensionistas), somando-se a necessidade de manutenção permanente de uma folha flutuante (comissionados e contratados) faz com que a folha de um ente administrativo venha a ser considerado como um ativo com potencial financeiro significativo. Mesmo sendo um mero ato administrativo há vinculação de valorização econômica que deve ser traduzida em benefícios à coletividade. Neste sentido sua disponibilização ao mercado é perfeitamente adequada ao interesse público.

3.6 - Importante mencionar que foi realizado na data de 08 de julho de 2025 o processo nº 087/2025, no entanto o mesmo se deu deserto, o que levou a necessidade de abertura de um novo processo com alteração do valor mínimo solicitado posteriormente o processo 138/2025 que foi iniciado no dia 29/08/2025 e finalizado hoje dia 04/09/2025 como fracassado devido à inabilitação da única Instituição financeira participante.

QUADRO DA FAIXA SALARIAL DE SERVIDORES ABRIL DE 2025

FAIXA SALARIAL LIQUIDA R$	QUANTIDADE DE SERVIDORES
ATÉ R$2.000,00	540
R$2.001,00 Á R$3.000,00	205
R$3.001,00 Á R$5.000,00	229
R$5.001,00 Á R$7.000,00	28
R$7.001,00 Á R$10.000,00	16
ACIMA DE R$10.000,00	1
TOTAL	**1019**

4. Áreas requisitantes

4.1 - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Flávia Fabiana Fraga de Oliveira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

5.2 - A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.3 - A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos funcionários.

5.4 - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Barroso – MG a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos e pensionistas no banco contratado.

b) A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, nos termos da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.

c) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre o banco contratado e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

5.5 - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Barroso - MG, mediante consignação em folha de pagamento.

5.6 - A contratada deverá possuir posto de atendimento no município de Barroso para sanar duvidas e solucionar eventuais problemas que possam ocorrer entre os servidores e a instituição, deverá ainda conter ponto para saque que funcione das 06 ás 22 horas.

5.7 - O município não será responsável por produtos oferecidos pela instituição, ficando a cargo do servidor verificar as clausulas e requisitos de contratações extras a conta salário.

5.8 - O Município de Barroso adotará, em conjunto com a Contratada, observado os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salários em nome do interessado, para operacionalização do sistema de pagamento de todo o funcionalismo municipal.

5.9 - O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

5.10 - O pagamento dos beneficiários, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com a programação definida pelo Município.

5.11 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

6. Levantamento de Mercado

6.1 - Em levantamento de mercado, observou-se que na maioria dos casos, os municípios optam pela contratação de instituição bancária para o gerenciamento da folha de pagamento, demonstrando-se ser o caso mais efetivo a atender a demanda do município de Barroso/MG.

ENTE	PROCESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG	Pregão por Maior Preço - 074/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG	Pregão por Maior Preço - 07/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG	Pregão por Maior Preço - 026/2025

Pintópolis: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-pintopolis-4352/pmp-074-2024-2024-343887
Veredinha: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-veredinha-1620/pmp-027-2025-2025-367042
Alfenas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-alfenas-2196/pmp-026-2025-2025-380095

7. Descrição da solução como um todo

7.1 - A contratação se mostra a opção mais viável para dar continuidade do pagamento da folha mensal por depósito bancário e se apresentou a mais vantajosa para a administração. Destacamos que não há possibilidade de aditivar o contrato vigente, uma vez que o mesmo alcançará a execução em 60 meses.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 - Foi estimado o quantitativo com base nas contratações anteriores, pelo qual estimou-se que a contratação se dará pelo prazo de 60(sessenta) meses, os pagamentos dos servidores acontecem mensalmente, sendo realizado adiantamento salarial (40% do salário mensal) e o salário mensal, o pagamento ocorre por meio de arquivos de leitura sendo realizados pelo setor de recursos humanos e encaminhados e geridos pelo setor de tesouraria.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 - A estimativa do preço mínimo global a ser pago pela contratada, foi baseado na MÉDIA de preços praticados por outros entes públicos, considerado, as diferenças entre números de funcionários, obteve-se a média de R$ 553,93 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) por servidor. Diante da estimativa definiu-se o preço mínimo global para a referida contratação, como sendo o valor de R$ 564.454,67 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para o período de 60(sessenta) meses.

TABELA I - DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÉDIO ALCANÇADO PELOS MUNICÍPIOS PESQUISADOS POR SERVIDOR – EM REAIS

Município	Valor	Quantidade de servidores	Valor por servidor
Prefeitura Municipal de Pintópolis - MG	R$ 193.600,00	587	R$ 329,81
Prefeitura Municipal de Veredinha - MG	R$ 45.220,00	380	R$ 119,00
Prefeitura Municipal de Alfenas - MG	R$ 5.000.000,00	4121	R$ 1.213,30
Média valor por servidor			R$ 553,93

TABELA II - DEMONSTRATIVO DE PREÇO QUE PODERÁ SER ALCANÇADO POR BARROSO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O PREÇO MÉDIO POR SERVIDOR ALCANÇADO NOS MUNICÍPIOS PESQUISADOS – EM REAIS

Número servidores do Município de Barroso - MG	Valor médio por servidor	Valor mínimo estimado
1019	R$ 553,93	R$ 564.454,67

10. Forma e Condição de Pagamento Justificativa para o parcelamento da solução
10.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

11. Justificativa para o parcelamento da solução
11.1 - O objeto não é composto por itens divisíveis, pois trata-se da prestação de serviços inerentes ao gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, logo a sua adjudicação deverá ocorrer de forma global.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes, neste caso.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
13.1 - Esta contratação encontra se prevista no PAC 2025 conforme publicado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

14. Resultados Pretendidos
14.1 - Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor. Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes. Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da instituição bancária disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

15. Providências a serem Adotadas
15.1 - No caso de interesse das partes e com a aprovação do Município, poderá ser disponibilizado espaço público junto a Prefeitura, para que os colaboradores da Contratada possam, de forma mais célere, agendar e atender aos beneficiários na abertura das contas.

16. Possíveis Impactos Ambientais
16.1 - A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Analise de riscos
17.1 - Ausência de fornecedores habilitados para o fornecimento do objeto:
Probabilidade: MÉDIA
Danos: Atraso ou não efetivação da Contratação.
Impactos: Necessidade de Refazer o processo licitatório, causando assim atraso na contratação.
Medida: Refazer a cotação de preço, com preços adequados a realidade do mercado local, cientificando que haja interesse por parte de fornecedor capaz de atender ao objeto.

17.2 - Descumprimento Contratual ou inexecução do processo licitatório:
Probabilidade: MÉDIA
Danos: Não efetivação do serviço
Impactos: Atrasos no pagamento dos salários dos servidores.
Medida: rescindir o contrato, realizando abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades.

18. Da Gestão e da Fiscalização do Contrato

18.1 - Ficam nomeada como gestora do contrato, a senhora Flávia de Oliveira Secretária de Finanças e como fiscal do contrato a senhora Bruna Mendes Subsecretária de Assuntos Financeiros.

19. Declaração de Viabilidade

19.1 - Considerando que a solução pretendida já é utilizada por diversos entes, entidades e órgãos do poder público, declaramos que a contratação de instituição bancária para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município possui plena viabilidade técnica e operacional.
19.2 - Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

20. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

Barroso, 04 de setembro de 2025.

Flávia Fabiana Fraga de Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 131.811.336-98

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO PREÂMBULO

1.1 - Em razão do disposto no artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no artigo 40, do Decreto Municipal nº 6.171 de 10 de Janeiro de 2024, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado "Termo de Referência" com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser executado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado. Para a fundamentação da futura licitação deverão ser observadas, ainda, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, sem prejuízo de outras atinentes à matéria.

02 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e em conformidade com as especificações contidas no ETP e neste Termo de Referência.

2.2 - Para efeitos de referência neste termo, entende-se como servidores ativos os servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, função pública e contratados) e os beneficiários de pensão alimentícia.

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 - A estimativa do preço mínimo global a ser pago pela contratada, foi baseado na MÉDIA de preços praticados por outros entes públicos, considerado, as diferenças entre números de funcionários, obteve-se a média de R$ 553,93 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) por servidor. Diante da estimativa definiu-se o preço mínimo global para a referida contratação, como sendo o valor de R$ 564.454,67 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para o período de 60(sessenta) meses.

TABELA I - DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÉDIO ALCANÇADO PELOS MUNICÍPIOS PESQUISADOS POR SERVIDOR – EM REAIS

Município	Valor	Quantidade de servidores	Valor por servidor
Prefeitura Municipal de Pintópolis - MG	R$ 193.600,00	587	R$ 329,81
Prefeitura Municipal de Veredinha - MG	R$ 45.220,00	380	R$ 119,00
Prefeitura Municipal de Alfenas - MG	R$ 5.000.000,00	4121	R$ 1.213,30
Média valor por servidor			R$ 553,93

TABELA II - DEMONSTRATIVO DE PREÇO QUE PODERÁ SER ALCANÇADO POR BARROSO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O PREÇO MÉDIO POR SERVIDOR ALCANÇADO NOS MUNICÍPIOS PESQUISADOS – EM REAIS

Número servidores do Município de Barroso - MG	Valor médio por servidor	Valor mínimo estimado
1019	R$ 553,93	R$ 564.454,67

3.2 - Valor mínimo estimado é de R$ 564.454,67 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
3.3 - O valor de partida para a(s) negociação(ões) será o valor médio deste termo de referência. Levando em consideração que este valor estimado será o mínimo a ser pago pela concessão da folha de pagamento.
3.4 - Em levantamento de mercado, observou-se que na maioria dos casos, os municípios optam pela contratação de instituição bancária para o gerenciamento da folha de pagamento, demonstrando-se ser o caso mais efetivo a atender a demanda do município de Barroso/MG.

ENTE	PROCESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG	Pregão por Maior Preço - 074/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG	Pregão por Maior Preço - 07/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG	Pregão por Maior Preço- 026/2025

Pintópolis: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-pintopolis-4352/pmp-074-2024-2024-343887
Veredinha: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-veredinha-1620/pmp-027-2025-2025-367042
Alfenas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-alfenas-2196/pmp-026-2025-2025-380095

04 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Venho firmar que a pesquisa para definição da estimativa, foi por mim realizada, Flávia Fabiana Fraga de Oliveira.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E METODOLOGIA

5.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MAIOR LANCE GLOBAL e de acordo com as especificações do objeto, os valor mínimo entre lances deverá ser de R$100,00 (cem reais).

06 - DA MOTIVAÇÃO OU JUSTIFICATIVA

6.1 - A administração da folha de pagamento dos servidores do Município de Barroso movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, movimentando aproximadamente R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) mês com o pagamento dos servidores municipais, sejam eles ativos, inativos e pensionistas.
6.2 - Tendo em vista que outros municípios tem encontrado bons resultados nas licitações desta natureza assim como o Município de Barroso na última licitação deste objeto, processo licitatório nº129/2020, que obteve um resultado de R$1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), o município reabrira novamente processo para este objeto.
6.3 - O município de Barroso possui hoje 1019 servidores entre ativos, inativos e pensionistas, se estes forem divididos por diversas instituições dificultaria a eficiência dos pagamentos considerando ainda a imensa quantidade de serviço por parte da tesouraria que gradativamente realiza diversos pagamentos, torna-se inviável a prestação direta desse serviço pelo município, demandando apoio externo derivado de instituição financeira devidamente qualificada.
6.4 - O TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou na possibilidade de comercialização da folha de pagamento, através do processo nº797.457, ressalta ainda que a modalidade pregão por melhor oferta de preço é mais indicada, por permitir uma maior competitividade entre os licitantes, gerando maiores receitas para o erário.

6.5 - Não se tem no mercado um número tão grande de colaboradores com tal estabilidade (efetivos, inativos e pensionistas), somando-se a necessidade de manutenção permanente de uma folha flutuante (comissionados e contratados) faz com que a folha de um ente administrativo venha a ser considerado como um ativo com potencial financeiro significativo. Mesmo sendo um mero ato administrativo há vinculação de valorização econômica que deve ser traduzida em benefícios à coletividade. Neste sentido sua disponibilização ao mercado é perfeitamente adequada ao interesse público.
6.6 - O processo deverá ter validade de 60 (sessenta) meses por se tratar de um serviço continuo e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei nº14.133/2021.
6.7 - Importante mencionar que foi realizado na data de 08 de julho de 2025 o processo nº 087/2025, no entanto o mesmo se deu deserto, o que levou a necessidade de abertura de um novo processo com alteração do valor mínimo solicitado posteriormente o processo 138/2025 que foi iniciado no dia 29/08/2025 e finalizado hoje dia 04/09/2025 como fracassado devido à inabilitação da única Instituição financeira participante.

07 – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 - A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.
7.2 - A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
7.3 - A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos funcionários.
7.4 - Em caráter de exclusividade:
a) Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Barroso – MG a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos e pensionistas no banco contratado.
b) A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, nos termos da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.
c) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre o banco contratado e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
7.5 - Sem caráter de exclusividade:
a) Concessão de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Barroso - MG, mediante consignação em folha de pagamento.
7.6 - A contratada deverá possuir posto de atendimento no município de Barroso para sanar duvidas e solucionar eventuais problemas que possam ocorrer entre os servidores e a instituição, deverá ainda conter ponto para saque que funcione das 06 ás 22 horas.
7.7 - O município não será responsável por produtos oferecidos pela instituição, ficando a cargo do servidor verificar as clausulas e requisitos de contratações extras a conta salário.
7.8 - O Município de Barroso adotará, em conjunto com a Contratada, observado os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salários em nome do interessado, para operacionalização do sistema de pagamento de todo o funcionalismo municipal.
7.9 - O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.
7.10 - O pagamento dos beneficiários, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com a programação definida pelo Município.
7.11 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

08 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A contratação se mostra a opção mais viável para dar continuidade do pagamento da folha mensal por depósito bancário e se apresentou a mais vantajosa para a administração. Destacamos que não há possibilidade de aditivar o contrato vigente, uma vez que o mesmo alcançará a execução em 60 meses.

09 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto não é composto por itens divisíveis, pois trata-se da prestação de serviços inerentes ao gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, logo a sua adjudicação deverá ocorrer de forma global.

10 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, nos termos da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.
10.2 - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre o banco contratado e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
10.3 - Concessão de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Barroso - MG, mediante consignação em folha de pagamento. (Os convênios em vigência hoje não serão instintos, no entanto não será possível realizar novos com instituição que não detenha a folha de pagamento).
10.4 - O Município de Barroso adotará, em conjunto com a Contratada, observado os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salários em nome do interessado, para operacionalização do sistema de pagamento de todo o funcionalismo municipal.
10.5 - O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.
10.6 - O pagamento dos beneficiários, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com a programação definida pelo Município.
Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.
10.6 - A contratada deverá possuir posto de atendimento no município de Barroso para sanar duvidas e solucionar eventuais problemas que possam ocorrer entre os servidores e a instituição, deverá ainda conter ponto para saque que funcione das 06 ás 22 horas.
10.7 - O município não será responsável por produtos oferecidos pela instituição, ficando a cargo do servidor verificar as clausulas e requisitos de contratações extras a conta salário.
10.8 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os serviços serão considerados aceitos somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
11.2 - Serão rejeitados, no recebimento, serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, com defeitos/vícios, devendo a sua correção/substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital, caso seja possível.
11.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Concedente poderá:
a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da Administração, contado da notificação por escrito, mantendo o valor inicialmente contratado.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratada:

a) Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

b) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Barroso – MG.

c) A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com a Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.

d) Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;

e) A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

f) A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;

g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Barroso - MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

j) O Município de Barroso - MG, não tomará para si, qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores, nos casos de acordos celebrados com a instituição bancária;

k) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta contratação;

l) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;

m) É obrigação exclusiva da CONTRATADA, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

n) Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços sem cobrança, conforme determina a Resolução 3.919/2010 do BACEN;

o) Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.

p) Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

q) Arcar com todas as despesas originárias do presente contrato, não sendo de responsabilidade do Município arcar com quaisquer despesas.
r) Iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, após a formalização do contrato.
s) Somente será admitida a prorrogação de tal prazo no caso de culpa exclusiva do Município que impeça o início de todos os serviços, não sendo considerada a hipótese de devolução do valor pago pela contratada em caso rescisão contratual.

12.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.2.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

12.2.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.2.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.2.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

12.2.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.2.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

12.2.7. A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

12.2.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto no Anexo IX será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

12.2.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do contrato, em especial em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os

assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O Contratante se obriga a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei n°14.133/2021.

c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

d) Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência/Projeto Básico, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

f) Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

j) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da utilização do item, fixando prazo para a sua correção.

k) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

l) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para a aquisição do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

m)Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;

14 –DO GESTÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - A gestão do futuro contrato será realizada pela Sra. Flávia Fabiana Fraga de Oliveira e a fiscalização será por conta da servidora, a senhora Bruna Mendes às quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à contratada.

14.2 - A vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

14.3 - O prazo para assinatura do contrato é de 02 (dois) dias a contar da convocação.

14.4 - O contrato terá validade de 60 meses a contar da assinatura, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei nº14.133/2021;

14.5 - Para prorrogação descrita no item 15.1 deverá ser realizado pagamento proporcional ao período prorrogado com base no valor inicial do contrato corrigido pelo índice IPCA.

15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Deverá ser apresentado no mínimo documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

15.2 <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):</u>

15.2.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
15.2.2 - Conforme o Art. 69 da Lei 14.133 a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS EXIGÍVEIS**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter: Balanço Patrimonial, Diário e DRE extraídos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial com os Termos de abertura e encerramento, podendo ser substituido pelo Sped, desde que apresentado o diário, balanço Patrimonial, DRE, com termos de abertura e encerramento e os recibos de entrega.
15.2.3 - O Agente de contratação poderá solicitar do Contador Municipal ou outro Profissional Capacitado parecer da analise dos dados exigidos.
a) Serão considerados e aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A): o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser publicados em jornal de grande circulação; e fotocópia do livro Diário (Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, com registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro quando for dispensada a exigência da publicação, nos termos do art. 294, III, da Lei nº 6.404/76;
a.2.) Demais empresas: fotocópia do livro Diário (Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente. Em caso de apresentação por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, a comprovação da autenticação dos livros será pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o regulamento em vigor.
a.3.) A empresa criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
b) Apresentação do índice de Basileia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo 11%, que deverá ser demonstrado pelo licitante.

$$\text{Índice Basileia} = \frac{\text{PATRIMONIO DE REFERENCIA (PR)}}{\text{ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)}} \times 100$$

15.3 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE INDICES CONTÁBEIS:
Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela nova Lei de Licitações (Lei nº.14.133/2021) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município encaminhará à Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados dos beneficiários necessários para abertura das contas-salário.

16.2 - A Contratada após o recebimento dos dados elencados no item 12.1 deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário na agência mais próxima do atual domicílio do beneficiário, interagindo com o Município no sentido de agendar o comparecimento do beneficiário na agência, para entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

16.3 - No caso de interesse das partes e com a aprovação do Município, poderá ser disponibilizado espaço público junto a Prefeitura, para que os colaboradores da Contratada possam, de forma mais célere, agendar e atender aos beneficiários na abertura das contas.

16.4 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento deverá acontecer em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, o atraso no pagamento do valor ofertado acarretará em multa diária de 0,125%.

18 – DO RESULTADO ESPERADO COM AS CONTRATAÇÕES

18.1 - Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor. Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes. Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da instituição bancária disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - Não será necessário informar os recursos financeiros e orçamentários por se tratar de Receita para o Município.

20 - DAS RETENÇÕES

20.1 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d) Multa:
I - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
II - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
III - O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
IV - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
21.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
21.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
21.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
21.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
21.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

21.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

21.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

21.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Barroso, 04 de setembro de 2025.

Flávia Fabiana Fraga de Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARROSO E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE BARROSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com sede na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, CEP: 36.295-062 neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. **Anderson Geraldo de Paula**, brasileiro, C.I.: MG-12.442.606, CPF Nº 037.545.276-14, residente e domiciliado em Barroso/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 152/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Licitação, e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A contratação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei nº 14.133/2021;

2.3 - Para prorrogação descrita no item anterior deverá ser realizado pagamento proporcional ao período prorrogado com base no valor inicial do contrato corrigido pelo índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, nos termos da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.

3.2 - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre o banco contratado e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

3.3 - Concessão de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Barroso - MG, mediante consignação em folha de pagamento. (Os convênios em vigência hoje não serão

instintos, no entanto não será possível realizar novos com instituição que não detenha a folha de pagamento).
3.4 - O Município de Barroso adotará, em conjunto com a Contratada, observado os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salários em nome do interessado, para operacionalização do sistema de pagamento de todo o funcionalismo municipal.
3.5 - O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.
3.6 - O pagamento dos beneficiários, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com a programação definida pelo Município.
3.7 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.
3.8 - A contratada deverá possuir, no mínimo:
3.8.1 - um posto de atendimento no município de Barroso para sanar dúvidas e solucionar eventuais problemas que possam ocorrer entre os servidores e a instituição;
3.8.2 - deverá ainda conter um ponto para saque que funcione das 06 às 22 horas.
3.9 - O município não será responsável por produtos oferecidos pela instituição, ficando a cargo do servidor verificar as clausulas e requisitos de contratações extras a conta salário.
3.10 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
4.1.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1 - PREÇO
5.1.1 - O valor total da concessão é de R$..... (.....)
5.1.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1 - O pagamento deverá acontecer em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, o atraso no pagamento do valor ofertado acarretará em multa diária de 0,125%.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 - São obrigações do Contratante:
7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato.
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei n°14.133/2021.
7.1.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

7.1.4 - Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência/Projeto Básico, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.
7.1.5 - Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
7.1.6 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
7.1.7 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
7.1.8 - Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da utilização do item, fixando prazo para a sua correção.
7.1.9 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
7.1.10 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para a aquisição do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.
7.1.11 - Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A CONTRATADA se obriga a:
8.1.1 - Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.
8.1.2 - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Barroso – MG.
8.1.3 - A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com a Resolução 3.402/2006 do Banco Central, alterada pela Resolução 3.424/2006.
8.1.4 - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;
8.1.5 - A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
8.1.6 - A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;
8.1.7 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
8.1.8 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.9 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Barroso - MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

8.1.10 - O Município de Barroso - MG, não tomará para si, qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores, nos casos de acordos celebrados com a instituição bancária;
8.1.11 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta contratação;
8.1.12 - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;
8.1.13 - É obrigação exclusiva da CONTRATADA, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
8.1.14 - Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços sem cobrança, conforme determina a Resolução 3.919/2010 do BACEN;
8.1.15 - Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.
8.1.16 - Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.
8.1.17 - Arcar com todas as despesas originárias do presente contrato, não sendo de responsabilidade do Município arcar com quaisquer despesas.
8.1.18 - Iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, após a formalização do contrato.
8.1.19 - Somente será admitida a prorrogação de tal prazo no caso de culpa exclusiva do Município que impeça o início de todos os serviços, não sendo considerada a hipótese de devolução do valor pago pela contratada em caso rescisão contratual.
8.2 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
8.2.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.
8.2.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
8.2.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
8.2.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
8.2.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

8.2.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.
8.2.7. A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.
8.2.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto no Anexo IX será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.
8.2.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do contrato, em especial em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1 - Garantia da execução dos serviços em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, substituindo-os, imediatamente, se apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações.
10.2 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:
11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
11.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritos nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
11.2.4 - Multa:
11.2.4.1 - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.2.4.3 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
11.2.4.4 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
11.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;
11.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;
11.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barroso/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Barroso, ____ de _____ de 2025.			
_____ **Município de Barroso**		_____ **Contratada**	
Nome: C.I: CPF: Cargo:	Anderson Geraldo de Paula MG-12.442.606 037.545.276-14 Prefeito	Nome: C.I: CPF: Cargo:	_____ _____ _____ _____
Testemunha 1		**Testemunha 2**	
Ass.: Nome: C.I: CPF:	_____ _____ _____ _____	Ass.: Nome: C.I: CPF:	_____ _____ _____ _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 159 /2025

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Júlio Maria, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.239.590/0001-75, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. Nivaldo Antônio Ferreira, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e,

1.2. CONTRATADA:

Banco Bradesco SA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Núcleo Cidade de Deus , nº sn , Vila Yara ,no município de Osasco , SP , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60 746 948/0001-12 , representada neste ato por MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI , inscrito no CPF/MF sob o n.º 28135799802 , pactuam o presente Contrato que se regera pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** pela contratada **de PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE**

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, em conformidade com a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2025.

2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1- O Termo de Referência;

2.2.2- O Edital da Licitação;

2.2.3- A Proposta do contratado;

2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido nos Arts. 105 ao 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1- A especificação dos serviços, bem como a execução, prazos e condições de conclusão e/ou entrega e recebimento do objeto constam do Termo de Referência – Anexo I do edital, que ora integra o presente contrato, independentemente de sua transcrição.
-

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1- Não será admitida a subcontratação sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DO VALOR

6.1- O valor do presente contrato referente ao serviço de Gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores, a ser repassado pela CONTRATADA é de conformidade com a planilha abaixo, conforme proposta apresentada e lance vencedor:

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

TOTAL DE SERVIDORES BOA ESPERANÇA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR POR SERVIDOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PREFEITURA	**1.481**	**744,35**	**1.102,382**
IPREMBE	**678**		**504.669,30**
SAAE	**120**		**89.322,00**
SUBTOTAL	**2.279**		**1.696.373,65**
CONCESSÃO DE USO ESPAÇO FÍSICO PARA PAB – POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO – PARA PAGAMENTO À VISTA			**78.000,00**
VALOR TOTAL			**R$ 1.774.373,65**

TOTAL GERAL: R$ 1.774.373,65 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3- O valor da concessão de uso do espaço físico para instalação do PAB – Posto de Atendimento Bancário, conforme proposta apresentada é de (Marcar com X):

__x_ - Pagamento total e à vista: R$ 78.000,00 (setenta e oito reais), equivalente aos 60 (sessenta) meses de concessão;

___ - Pagamento mensal: R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais) – (vigência: 60 meses).

6.3.1- O pagamento mensal deverá ser efetuado a cada 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores;

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

6.3.2- Em caso de atraso no pagamento deverá ser cobrado multa e juros, na seguinte proporção:

a. Multa de 2% por cento do valor total em atraso, acrescido de juros de 1% ao mês ou fração por dia de atraso (Art. 154 CTM – Código Tributário Municipal) e atualização monetária pelo INPC (Art. 178 CTM – Código Tributário Municipal).O valor será reajustado anualmente pelo índice do IGPM/FGV e na falta deste, outro que o substitua.

6.3.3- O pagamento deverá ser efetuado por transferência para conta bancária do Município, descrita abaixo, ou outra que vier a ser utilizada:

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 18.239.590/0001-75

Agência: 0173-2

Conta Corrente: 7.299-0

6.3.4- Forma de pagamento pela CONTRATADA:

a. Para o pagamento integral do valor total proposto para alienação da folha de pagamento mencionado na cláusula 6.1 deste contrato, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

b. Para pagamento parcelado a primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor total ofertado a ser creditado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

c. A segunda parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente, corrigida pela taxa de juros de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

d. A terceira parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente à segunda parcela e corrigida pela taxa de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

e. Os pagamentos deverão ser realizados, por meio de crédito direto nas seguintes Contas Correntes:

Órgão	**Conta Corrente**
Prefeitura Municipal de Boa Esperança CNPJ: 18.239.590/0001-75	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 7299-0
IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança CNPJ: 25.660.465/0001-08	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 17560-9
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 18.781.070/0001-90	Caixa Econômica Federal Agência: 0100 – OP 006 Conta Corrente: 9-7

f. Os comprovantes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento.

g. Nenhum pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas neste contrato, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Para pagamento integral do valor total proposto para alienação da folha de pagamento mencionado na cláusula 6.1 acima, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

7.2- Para pagamento parcelado a primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor total ofertado a ser creditado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

7.3- A segunda parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente, corrigida pela taxa de juros de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

7.4- A terceira parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente à segunda parcela e corrigida pela taxa de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

7.5- Os pagamentos deverão ser realizados, conforme valores dispostos na planilha da cláusula 6.1 deste contrato, por meio de crédito direto nas seguintes Contas Correntes:

Órgão	**Conta Corrente**
Prefeitura Municipal de Boa Esperança CNPJ: 18.239.590/0001-75	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 7299-0
IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança CNPJ: 25.660.465/0001-08	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 17560-9
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 18.781.070/0001-90	Caixa Econômica Federal Agência: 0100 – OP 006 Conta Corrente: 9-7

7.6- Os comprovantes deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento.

7.7- Nenhum pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

com o objeto deste contrato.

7.8- Esta licitação não gerará despesas orçamentárias.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO

8.1– Em caso de atraso no pagamento por parte da contratada será cobrado multa e juros, na seguinte proporção: Multa de 2% por cento do valor total em atraso, acrescido de juros de 1% ao mês ou fração por dia de atraso (Art. 154 CTM – Código Tributário Municipal) e atualização monetária pelo INPC (Art. 178 CTM – Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observado, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1- Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pólo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor) Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

9.1.7- Não contratar, durante a vigência do contrato, conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021;

9.1.8- Para efetivação deste contrato deverá ser consultada as regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo: CND Federal conjunta, CND Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, CRF do FGTS e CND Trabalhista. Quando não for possível a verificação de uma ou mais das regularidades mencionadas, a contratada deverá entregá-la até o dia 30 (trinta) dias do mês seguinte.

9.1.9- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

9.1.18- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei 14.133/2021);

9.1.19- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

9.1.20- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10- São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

10.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

10.2- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4- Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.5- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da lei 14.133/2021;

10.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XIII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12- O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

dos contratos.

CLÁUSULA XV - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1- Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal do Contrato nomeado no Termo de Referência, acompanhar a execução dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

16.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

17.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
iii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

iv. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
v. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
vi. Indenizações e multas.

17.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA XVIII - PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG., 14 de outubro de 2025

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

_____

Nivaldo Antônio Ferreira

Secretário Municipal de Administração

_____

Banco Bradesco SA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA e BANCO BRADESCO SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD e informe o código A7E8-65C2-18DE-F1DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7E8-65C2-18DE-F1DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA (CPF 467.XXX.XXX-15) em 16/10/2025 09:30:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BANCO BRADESCO SA (CNPJ 60.746.948/0001-12) em 20/10/2025 15:49:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7E8-65C2-18DE-F1DD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

MAIOR OFERTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS **09:00** HORAS DE **09/10/2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS DE 09 (NOVE) DE OUTUBRO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

PORTARIAS Nº 020 E 021/2025: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

TIPO: MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br **> edital Pregão Eletrônico nº 63/2025 / Esclarecimentos.**

Telefones: (35) 3851-0314 ou (35) 3851-0340.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

MAIOR OFERTA

1 – PREÂMBULO

REQUERENTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pela Portaria nº 020/2025 e pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 021/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21 e Lei Complementar n° 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através do endereço eletrônico: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS**

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3- CONSÓRCIO
3.3.1- Na presente contratação não será admitida a participação de consórcios de empresas, tendo em vista que a vedação quanto à participação dos mesmos no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

3.3.2- A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.
3.3.3- Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
3.3.4- A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.4- COOPERATIVA
3.4.1- Na presente contratação não será admitida a participação de cooperativas.
3.4.2- Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - Somente serão aceitas as impugnações que forem anexadas ao sistema acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e poderes da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Esperança, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual da taxa de administração, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado ou desclassificado o licitante que, após dada oportunidade para sanar erros na documentação ou na proposta apresentada, nos termos dos Acórdãos nº 1.211/2021 e 117/2024 - Plenário TCU, não comprovar sua habilitação ou sanar sua proposta, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO somente serão exigidos da licitante melhor classificada (Art. 63, II, da Lei 14.133/2021), ocasião em que, finalizados os lances e apurado o vencedor, o Pregoeiro exigirá a sua apresentação no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 horas, devendo os mesmos serem anexados à plataforma.

Observação: Para as licitantes que inserirem os documentos de habilitação juntamente com a proposta, será dada oportunidade de mesmo prazo para sua atualização, caso necessário.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Preenchimento do percentual da taxa de administração, neste caso será admitida taxa zero ou negativa nos termos da legislação;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto (conforme o caso), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

7.3 – No percentual proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 – O percentual proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes classificados em primeiro lugar serão convocados pelo Pregoeiro para inserir na plataforma os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.2 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ;**

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Conforme Resolução n.º 4.193 do CMN de 01/03/2013, Circular n.º 3.644/2007 do BACEN e demais normais aplicáveis, deverá ser comprovada a boa situação financeira por meio do índice que mede a solvência das instituições financeiras, denominado Índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), que será verificado *on line* pelo Pregoeiro, no momento da sessão, por intermédio do site http:/www3.bcb.gov.br/ifdata/.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Documento comprobatório de autorização de funcionamento da Instituição financeira emitido pelo Banco Central do Brasil.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença dos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme a seguinte ordem de etapas:

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor percentual.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor taxa administrativa.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos lances registrados, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual apresentado em sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - empresas brasileiras;

9.24.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor percentual, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do percentual, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

10.2- Será aceita taxa administrativa com percentual zero ou negativa nos termos da legislação atual, correndo todo o risco por conta da licitante.

10.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor percentual, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

10.9 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido percentual melhor.

10.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, observado o valor mínimo aceitável, as condições técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

11.1.1- Além das justificativas contidas no Termo de Referência para utilização do critério de julgamento de "MAIOR OFERTA", inclui-se mais este tópico de jurisprudência publicado pelo TCE/PR:

> ***"Venda de folha de pagamento" a instituição financeira deve ser licitada via pregão***
> *A contratação de serviços de instituição financeira para gerenciamento de folha de pagamento de órgão público deve ser precedida de licitação na modalidade pregão, que é a forma adequada de se licitar bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6°, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133.21 (Lei de Licitações e Contratos).*
>
> *Portanto, a concorrência não deve ser utilizada para esse fim, pois, nos termos do artigo 6°, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, essa modalidade é direcionada à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, entre os quais a contratação de serviços de instituição financeira para gerenciamento de folha de pagamento não se enquadra.*
>
> *A jurisprudência admite a adoção dos critérios "pregão negativo" ou "pregão invertido" quando for adequado ao objetivo legal da busca da proposta mais vantajosa para a administração pública. Portanto, esses critérios são viáveis para a contratação de serviços de instituição financeira para gerenciamento de folha de pagamento.*
>
> *A utilização da fórmula de conversão de menor preço para maior oferta viabiliza a realização da licitação no sistema Compras.gov e a adoção do pregão presencial, quando devidamente motivado, com observância às formalidades dispostas no artigo 17 da Lei n° 14.133/21.*
>
> *Esta é a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pelo Município de Terra Roxa (Região Oeste), por meio da qual questionou sobre qual seria a forma adequada de promover a contratação de serviços de "venda de folha de pagamento" a instituição financeira. [...]" Acessado em: (https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/venda-de-folha-de-pagamento-a-instituicao-financeira-deve-ser-licitada-via-pregao/12387/N); Data: 22/08/2025, 11h:42min .*

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do melhor lance.

11.3 - Se a proposta de maior oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior oferta e o valor estimado contido no termo de referência.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O licitante declarado vencedor será convocado pelo Pregoeiro para encaminhar a PROPOSTA FINAL readequada ao valor final dos lances, bem como, incluindo o valor da concessão do espaço físico para funcionamento do PAB – Posto de Atendimento Bancário, conforme previsto no item 2.8 do Termo de Referência e Anexo III deste Edital.

12.1.1- O valor da concessão do espaço para o PAB somente deverá ser incluído no valor final da proposta, se a opção escolhida for a Opção 01 para pagamento total e à vista. Se a opção escolhida for a Opção 02 para pagamento mensal, não será necessário incluir o valor na proposta final.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá à minuta em anexo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido nos Arts. 105 ao 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que haja interesse de ambas as partes;

16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido/extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Efetuar a execução dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta contratação;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização será efetuado pela **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal do Contrato designado no termo de referência (Anexo I deste edital), que acompanhará os serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços realizados ou equipamentos entregues, em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição de serviços e equipamentos;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços realizados ao que foi contratado;

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

20. DO PAGAMENTO

20.1- Para o pagamento integral do valor total proposto para alienação da folha de pagamento mencionado no subitem 2.7.3 do Termo de Referência, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

20.2- Para pagamento parcelado a primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor total ofertado a ser creditado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

20.3- A segunda parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente, corrigida pela taxa de juros de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

20.4- A terceira parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente à segunda parcela e corrigida pela taxa de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

20.5- Os pagamentos deverão ser realizados, por meio de crédito direto nas seguintes Contas Correntes:

Órgão	Conta Corrente
Prefeitura Municipal de Boa Esperança CNPJ: 18.239.590/0001-75	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 7299-0
IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança CNPJ: 25.660.465/0001-08	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 17560-9
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 18.781.070/0001-90	Caixa Econômica Federal Agência: 0100 – OP 006 Conta Corrente: 9-7

20.6- Os comprovantes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento.

20.7- Nenhum pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto deste contrato.

21 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

21.1- Esta licitação não gerará despesas orçamentárias.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 – DO REAJUSTAMENTO

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

24.1 – Em caso de atraso no pagamento por parte da contratada será cobrado multa e juros, na seguinte proporção: Multa de 2% por cento do valor total em atraso, acrescido de juros de 1% ao mês ou fração por dia de atraso (Art. 154 CTM – Código Tributário Municipal) e atualização monetária pelo INPC (Art. 178 CTM – Código Tributário Municipal).

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para sua execução.

25.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

25.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

25.12 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Minuta do Contrato (Anexo II);

c) Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).

25.13- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou no site oficial do Município de Boa Esperança no endereço eletrônico: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

25.14 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.15 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.17 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.18 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.19 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

25.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.21 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.22. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelos telefones (35) 3851-0314 / 0340 e e-mails: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e licitacao05@boaesperanca.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Boa Esperança/MG, 24 de setembro de 2025.

NIVALDO ANTONIO FERREIRA:46740236615

Assinado de forma digital por NIVALDO ANTONIO FERREIRA:46740236615
Dados: 2025.09.25 09:20:59 -03'00'

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua freqüência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contatado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

I– DO OBJETO:

1.1- **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG**.

II- JUSTIFICATIVAS

2.1.A justificativa inicial é a necessidade de o município de Boa Esperança/MG, operacionalizar os créditos dos salários decorrentes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, por meio de instituição financeira que ofereça esse tipo de serviços.

2.2.O Município de Boa Esperança/MG centraliza atualmente no Banco Bradesco o processamento dos pagamentos aos servidores por meio de crédito em contas abertas na referida instituição financeira.

2.3.Tendo em vista a eminência do fim do contrato atual, faz-se necessário que se inicie o processo licitatório objetivando atender os princípios de planejamento e eficiência administrativa.

2.4. Justificativa para Utilização da Modalidade Pregão, Critério de Julgamento Maior Oferta e Permissão para Participação de Instituições Financeiras Privadas:

No Acórdão TCU n.º 1940/2015 - Plenário, o Tribunal assim se posicionou com relação à licitação:

> *"(…) 9.3.2.3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear*

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

> *acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas:*
> *(...)*
> *b) realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei n.º 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993;"*

O Pregão é a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, os quais são produtos e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Em outras palavras, são produtos ou serviços padronizados, que podem ser facilmente encontrados no mercado e cujas características técnicas são bem conhecidas.

O Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, assim preceitua:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...]*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

No que diz respeito a caracterização de serviços bancários como "serviços comuns", é possível definir os padrões contratuais visto que a atividade bancária é regida por uma série de normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo próprio Banco Central que estabelecem rotinas e padrões de tais serviços.

Além disso, é de se observar que o critério para julgamento das propostas da licitação na modalidade Pregão é sempre o de menor preço ou maior desconto, sendo este último incompatível com a presente contratação, conforme versa o o art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2025, *in verbis*:

> *[...]*
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

No que tange ao critério para julgamento das propostas, é oportuno ressaltar que o interesse da Administração é o de "receber o maior preço". Nesse sentido, reitera o TCU ser possível a adoção de tal critério por entender que em tais casos há nítido atendimento ao interesse público. No mesmo sentido, verifica-se no Acórdão TCU n.º 1940/2015 - Plenário, a mesma orientação:

> "*A adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto mencionado no item anterior,*

> *somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica*."

A possibilidade de ampliação das receitas públicas advindas de contrato de prestação de serviços bancários, decorrente de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários é evidente.

Desta forma, tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a adoção do Pregão como modalidade de licitação tendo como critério de julgamento o maior preço.

Com o propósito de dirimir quaisquer dúvidas acerca da participação de instituição financeira privada tem-se que a gestão financeira da folha de pagamento em conta de banco privado é lícita e constitucional com base no ordenamento jurídico brasileiro.

Visto que a presente licitação possui o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG". Assim dispõe o art. 164, § 3.º da CF/88:

> "*Art. 164 - (...) (...) § 3º - As* ***disponibilidades de caixa*** *da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em* ***instituições financeiras oficiais****, ressalvados os casos previstos em lei*." - grifo nosso

Quanto ao pagamento de salário, remuneração, aposentadorias e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta não restam dúvidas de que não se confunde com disponibilidade de Caixa.

Quando o município efetua o deposito dos aludidos valores não se trata da disponibilidade de Caixa, visto que esses valores, já pertencem a terceiros, no caso os servidores destinatários das importâncias. Desta forma os depósitos em conta corrente a título de salários têm caráter de despesa liquidada, não se confundindo, pois, com disponibilidade de caixa. Nesse sentido, o Ministro Cezar Peluzo assevera:

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

> *"(...) que a disponibilidade de caixa é conceito técnico contábil e, evidentemente, não se confunde com verbas que, segundo os registros contábeis, são predestinadas e postas à disposição de terceiros, seja pessoal, fornecedores, etc., os quais poderão levantar a quantia à vista ou, dependendo, se se tratar de servidor público, na data correspondente ao pagamento. Portanto, não integram a noção de disponibilidade de caixa, que é exatamente uma diferença entre certos ativos e passivos em que essas verbas são incluídas. Aliás, e este não é argumento, o qual padeceria de vício lógico, se tais verbas constituíssem disponibilidade de caixa, os servidores da União jamais poderiam receber pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal, porque as disponibilidades de caixa, segundo o artigo 164, §4.º, da Constituição, têm de estar no Banco Central. Isto não é argumento, repito, porque seria um círculo vicioso, mas demonstra, na prática, empiricamente, que ninguém jamais pôs em dúvida que não se trata de disponibilidade de caixa*." (STF, Tribunal Pleno, Rcl-AgR 3872 / DF, AG.REG.NA RECLAMAÇÃO, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. CARLOS VELLOSO, Julgamento: 14/12/2005, DJ 12-05- 2006.)

A interpretação que vem sendo dada pelo Supremo Tribunal Federal é no seguinte sentido:

> "*Constitucional. Estados, Distrito Federal e Municípios: disponibilidade de caixa: depósito em instituições financeiras oficiais. CF, art. 164, § 3º. Servidores públicos: crédito da folha de pagamento em conta em banco privado:* ***inocorrência de ofensaao art. 164, § 3.º, CF***." (Rcl 3.872-AgR, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 14- 12-03, DJ de 12-5-06) - grifo nosso

Impende transcrever, na íntegra, o voto do eminente Ministro Carlos Velloso, quando do julgamento da citada reclamação, *in verbis*:

> "*Sr. Presidente, vou antecipar o meu voto nos termos do que decidi no RE 444.056/MG. Sintetizado na seguinte ementa: "EMENTA: CONSTITUCIONAL. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS: DISPONIBILIDADE DE CAIXA: DEPÓSITO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS. CF, ART. 164, § 3.º. SERVIDORES MUNICIPAIS: CRÉDITO DA FOLHA DE PAGAMENTO EM CONTA EM BANCO PRIVADO: INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO ART. 164, § 3.º, CF. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RE*."
>
> "*Escrevi:*
>
> *"O Supremo Tribunal Federal tem decidido, reiteradamente, que as disponibilidadesde caixa dos Estados-membros serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ordinária de feição nacional (CF,art. 164, § 3.º). Assim decidiu o Supremo, por exemplo, nas ADIs 2.661-MC/MA , Ministro Celso de Mello, Plenário, 05.6.2002; 2.600-MC/ES, Ministra Ellen Gracie, Plenário, 24.4.2002; 3.578- MC/DF, Ministro Sepúlveda Pertence, Plenário,14.9.2005, Informativo n.º 401.*
> *"Aqui, entretanto, o caso é outro: trata-se de 'depósito líquido da folha de pagamentoem Banco particular, sem custo para o Município, eis que tal crédito fica disponibilizado aos servidores, não ao Município'. É o que consta do*

acórdão recorrido, fl. 324, da lavra do eminente Desembargador Orlando Carvalho.

Consta, mais, do acórdão:

> *'(...)*
> *"Deste modo, os pagamentos realizados aos servidores municipais não são disponibilidades de caixa, pois tais recursos, uma vez postos à disposição dos servidores, têm caráter de despesa liquidada, pagamento feito, não estando disponíveis ao Município, pessoa jurídica de direito público interno, mas estão disponíveis aos servidores, credores particulares. O Prefeito requerido-apelado buscou reduzir gastos exigidos pelo BANCO DO BRASIL, que cobrava cerca de 'R$ 17.000,00' (ou R$ 15.610,00) anuais para proceder ao pagamento dos servidores municipais, como comprovam os documentos de fls. 30/32, sendo que, consoante as informações prestadas pelo Secretário da Fazenda Municipal, às fls. 32, 'no período de outubro a dezembro de 2000 as tarifas bancárias pelo Banco do Brasil pelo pagamento da folha é de R$ 3.902,50', o que equivale a R$ 15.610,00 em 12 (doze) meses. Portanto, o pagamento da folha de pagamento através da Agência local do UNIBANCO S/A resultava em economia ao erário, o que desautoriza a procedência de ação civil pública, cujos pressupostos são a ilegalidade e a lesividade ao erário público. (...).' (Fls. 326-327)*
> *"O RE não tem condições, pois, de prosperar. É o que entende, também, o Ministério Público Federal, no parecer lavrado pelo ilustre Subprocurador- Geral, Dr. Paulo da Rocha Campos. Dele, destaco:*
>
> *'(...)*
> *Direito não assiste ao recorrente.*
>
> *É que, disponibilidade de caixa não se confunde com depósito bancário de salário, vencimento ou remuneração de servidor público, sendo certo que, enquanto a disponibilidade de caixa se traduz nos valores pecuniários de propriedade do ente da federação, os aludidos depósitos constituem autênticos pagamentos de despesas, conforme previsto no artigo 13 da Lei n.º 4.320/64.*
> *Como se observa, as disponibilidades de caixa é que se encontram disciplinadas pelo artigo 164, § 3.º da Constituição Federal, que nada dispõe sobre a natureza jurídica, se pública ou não, da instituição financeira em que as despesas estatais, dentre elas a de custeio com pessoal, deverão ser realizadas.*
> *Destarte, nada obsta que o Estado desloque de sua disponibilidade de caixa, depositada em instituição oficial, 'ressalvados os casos previstos em lei', valores para instituição financeira privada com o fim de satisfazer despesas com seu pessoal, como ocorrido no caso dos autos, desmerecendo reforma, portanto, o acórdão impugnado, vez que proferido na mesma linha desse entendimento.*
> *Em face do exposto, o parecer é pelo desprovimento do presente recurso. (...).' (Fls. 429-430) O RE, está-se a ver, é inviável, motivo por que lhe nego seguimento*."

Já no que diz respeito a transferência da folha de pagamento para instituição privada o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul tem se posicionado no seguinte sentido:

> CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL. FOLHA DE PAGAMENTO. TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA. POSSIBILIDADE. 1. As limitações do art. 475, §§ 1.° e 2.° não se aplicam às remessas oficiais previstas em leis extravagantes, a exemplo do mandado de segurança. Reexame conhecido. 2. É possível o Município de Canoas transferir a folha de pagamento de seus professores de instituição financeira oficial para instituição financeira privada, vez que o comando do art. 164, § 3.º, da CF/88 é excepcionado pelas hipóteses legalmente previstas. Inteligência do art. 4.º, § 1.º, da Medida Provisória 2.192-70/01. 3. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70010489375, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Araken de Assis, Julgado em 30/03/2005)

Conclui-se pois que, ao promover o procedimento licitatório para a contratação dos serviços financeiros, nada obsta ao Município dar oportunidade tanto a instituições financeiras públicas quanto às privadas para participar do certame licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, encartados no caput, do art. 37, da CF, decisões elencadas acima, assim como do atendimento aos princípios previstos no art. 3.º da Lei de Licitações, em especial, o da seleção da proposta mais vantajosa.

2.5- Justificativa do Valor Mínimo de Admissibilidade da Contrapartida Financeira para o Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento

Este é um contrato que trará receita para a Administração. Para subsidiar a tomada de decisão, foi feito um estudo técnico preliminar para estimar o valor de referência que melhor retrate a posição do mercado.

É fato que a alienação da folha de pagamentos se tornou uma importante fonte de receita para os entes federados. As instituições financeiras promoviam intensa disputa entre si objetivando a operacionalização dos créditos salariais dos servidores municipais. Apesar da aprovação da portabilidade no ano de 2006, que permitiu aos servidores escolherem o banco por onde quer receber os seus salários, independente da instituição que tenha vencido o certame para gerenciamento da folha de pagamentos, ainda existe um grande interesse por parte das instituições na prestação deste tipo de serviço. A justificativa baseia-se na não redução do apetite dos clientes por serviços oferecidos pelas instituições financeiras. Uma das razões é a grande parcela de empregados que acabam optando por abrir uma conta de depósitos na própria instituição financeira contratada pelo empregador.

O público alvo das instituições financeiras possui os mais variados perfis. Objetivando atendê-lo de forma eficaz agem rapidamente criando grupos negociais focadas nas especificidades comuns. Buscando cativá-lo e fidelizá-lo, disponibilizam diferentes produtos e serviços. Tem-se no mercado por exemplo: contas correntes, contas de poupança, empréstimos com garantia hipotecária, empréstimos pessoais, cartões de débito, seguros e cartões de crédito, além de

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

oferecer vantagens adicionais, como taxas menores de administração ou de juros, para faixas segmentadas quanto à nível de investimento e/ou renda.

A precificação pela Administração dos serviços pode ser determinada com o emprego de metodologia, que visa proporcionar uma base para negociação com as instituições financeiras interessadas, qual seja:

2.6- Pesquisa de Mercado:

2.6.1- Buscando aferir o valor adequado a ser estimado utilizou-se como critério os valores praticados em certames similares em Municípios da região do estado de Minas Gerais, conforme segue:

Município/Edital	Quantidade Servidores	Valor Mínimo / Contratado	Média por servidor
Bueno Brandão/MG Pregão Eletrônico nº 32/2025 Contrato nº 99/2025 (03/09/2025)	520	210.000,00	403,84
Oliveira/MG Pregão Eletrônico nº 32/2024 Contrato nº 405/2024 (10/10/2024)	2.004	1.501.000,00	749,00
Três Corações/MG Pregão Eletrônico nº 53/2025 Contrato nº 88/2025	2.223	2.401.320,26	1.080,21
VALOR MÉDIO POR SERVIDOR →			**744,35**

2.6.2- O valor médio obtido desta vez, praticado por servidor, conforme demonstrado acima é de R$ 744,35 (setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

2.7- Quadro de Servidores e Folha de Pagamento:

2.7.1- Atualmente a folha de pagamento e o quadro de servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Boa Esperança, estão representas nas tabelas abaixo:

TABELA 1 – Pirâmide dos Servidores Ativos

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES	FOLHA BRUTA/MAIO 2025
Até 1.000,00	0	R$ 0,00
De R$1.001,00 a R$ 2.000,00	310	R$ 543.116,47

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

De R$2.001,00 a R$ 3.000,00	249	R$ 625.275,42
De R$3.001,00 a R$ 4.000,00	398	R$ 1.357.494,89
De R$4.001,00 a R$ 5.000,00	153	R$ 673.048,55
De R$5.001,00 a R$ 6.000,00	104	R$ 556.347,06
De R$6.001,00 a R$ 7.000,00	66	R$ 427.691,00
De R$7.001,00 a R$ 8.000,00	80	R$ 601.161,66
De R$8.001,00 a R$ 9.000,00	43	R$ 366.002,62
De R$9.001,00 a R$10.000,00	11	R$ 103.780,77
Acima de R$ 10.000,00	67	R$ 937.212,53
TOTAL	**1.481**	**R$ 6.191.130,97**

Fonte: Departamento de Recursos Humanos

TABELA 2 – Pirâmide da Autarquia - Servidores Ativos

IPREMBE – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

TABELA 2.1 – Pirâmide dos Servidores Aposentados

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE APOSENTADOS	FOLHA BRUTA/MAIO 2025
Até 1.000,00	00	R$ 0,00
De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00	148	R$ 237.064,69
De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00	52	R$ 128.969,17
De R$ 3.001,00 a R$ 4.000,00	82	R$ 286.343,95
De R$ 4.001,00 a R$ 5.000,00	48	R$ 211.489,03
De R$ 5.001,00 a R$ 6.000,00	40	R$ 217.879,78
De R$ 6.001,00 a R$ 7.000,00	19	R$ 123.515,39
De R$ 7.001,00 a R$ 8.000,00	35	R$ 265.090,72
De R$ 8.001,00 a R$ 9.000,00	33	R$ 279.680,77
De R$ 9.001,00 a R$10.000,00	34	R$ 318.492,30
Acima de R$ 10.000,00	33	R$ 418.572,98
TOTAL	**524**	**R$ 2.487.098,78**

Fonte: IMPREMBE - Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança.

TABELA 2.2 – Pirâmide dos Pensionistas

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE PENSIONISTAS	FOLHA BRUTA/MAIO 2025
Até 1.000,00	05	R$ 3.711,28
De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00	67	R$ 107.660,30
De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00	45	R$ 107.291,75
De R$ 3.001,00 a R$ 4.000,00	16	R$ 55.826,35

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

De R$ 4.001,00 a R$ 5.000,00	08	R$ 35.958,05
De R$ 5.001,00 a R$ 6.000,00	02	R$ 11.128,74
De R$ 6.001,00 a R$ 7.000,00	03	R$ 19.379,88
De R$ 7.001,00 a R$ 8.000,00	-	-
De R$ 8.001,00 a R$ 9.000,00	-	-
De R$ 9.001,00 a R$10.000,00	01	R$ 9.857,05
Acima de R$ 10.000,00	04	R$ 56.013,80
TOTAL	**151**	**R$ 406.827,19**

TABELA 2.3 – Pirâmide dos Contratados e Comissionados

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE CONTRATADOS E COMISSIONADOS	FOLHA BRUTA/MAIO 2025
Até 1.000,00	-	-
De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00	-	-
De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00	-	-
De R$ 3.001,00 a R$ 4.000,00	02	R$ 7.222,61
De R$ 4.001,00 a R$ 5.000,00	01	R$ 4.830,11
De R$ 5.001,00 a R$ 6.000,00	-	-
De R$ 6.001,00 a R$ 7.000,00	-	-
De R$ 7.001,00 a R$ 8.000,00	-	-
De R$ 8.001,00 a R$ 9.000,00	-	-
De R$ 9.001,00 a R$10.000,00	-	-
Acima de R$ 10.000,00	-	-
TOTAL	**03**	**12.052,72**

Fonte: IMPREMBE - Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança.

TABELA 2.4 – FAIXA SALARIAL

Faixa Salarial (R$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comiss./Contratados
Até R$ 1.000	-	-
De R$ 1.000 a R$ 2.000	-	-
De R$ 2.000 a R$ 4.000	-	02
De R$ 4.000 a R$ 9.000	02	01
Acima de R$ 9.000	01	-
TOTAL	**03**	**03**

Faixa Salarial (R$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Ativos Efetivos

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

Até R$ 1.000	05	00	00
De R$ 1.000 a R$ 2.000	67	148	00
De R$ 2.000 a R$ 4.000	61	134	00
De R$ 4.000 a R$ 9.000	13	175	02
Acima de 9.000	05	67	01
TOTAL	**151**	**524**	**03**

Fonte: IMPREMBE - Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança.

TABELA 3 – Pirâmide da Autarquia

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES	FOLHA BRUTA/MAIO 2025
Até 1.000,00	01	R$ 399,06
De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00	02	R$ 3.919,10
De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00	23	R$ 59.413,13
De R$ 3.001,00 a R$ 4.000,00	26	R$ 91.169,24
De R$ 4.001,00 a R$ 5.000,00	16	R$ 67.412,11
De R$ 5.001,00 a R$ 6.000,00	10	R$ 55.012,74
De R$ 6.001,00 a R$ 7.000,00	09	R$ 58.921,29
De R$ 7.001,00 a R$ 8.000,00	03	R$ 22.226,53
De R$ 8.001,00 a R$ 9.000,00	01	R$ 8.441,02
De R$ 9.001,00 a R$10.000,00	01	R$ 9.806,96
Acima de R$ 10.000,00	02	R$ 22.089,42
TOTAL	**94**	**R$ 398.810,60**

3.1- SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS	FOLHA BRUTA/MAIO 2025
Até 1.000,00	00	R$ -
De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00	02	R$ 3.405,45
De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00	09	R$ 23.384,16
De R$ 3.001,00 a R$ 4.000,00	05	R$ 18.044,86
De R$ 4.001,00 a R$ 5.000,00	02	R$ 13.929,12
De R$ 5.001,00 a R$ 6.000,00	01	R$ 5.263,94
De R$ 6.001,00 a R$ 7.000,00	01	R$ 6.890,00
De R$ 7.001,00 a R$ 8.000,00	03	R$ 22.518,55
De R$ 8.001,00 a R$ 9.000,00	02	R$ 16.653,08
De R$ 9.001,00 a R$10.000,00	00	R$ -

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

Acima de R$ 10.000,00	01	R$ 11.416,52
TOTAL	**26**	**R$ 121.505,68**

Fonte: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança.

TABELA 3.2 – FAIXA SALARIAL

Faixa Salarial (R$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Contratados Comissionados
Até R$ 1.000	01	00
De R$ 1.000 a R$ 2.000	01	01
De R$ 2.001 a R$ 3.000	23	08
De R$ 3.001 a R$ 4.000	26	05
De R$ 4.001 a R$ 9.000	36	09
Acima de R$ 9.000	03	01
Total	**90**	**24**

Faixa Salarial (R$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos
Até R$ 1.000	TODOS FAZEM PARTE DO IPREMBE		
De R$ 1.000 a R$ 2.000			
De R$ 2.000 a R$ 4.000			
De R$ 4.000 a R$ 9.000			
Total			

Fonte: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança.

TABELA 4 – TOTAL GERAL DE SERVIDORES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	TOTAL DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS	TOTAL (R$) FOLHA PAGAMENTO
	2.279	R$ 9.617.425,94

2.7.2- Desta forma, utilizando como metodologia para apuração do montante mínimo a ser solicitado às instituições que se habilitarem a participar do certame, o valor médio apurado praticado por municípios da região (R$ 744,35 por servidor) multiplicado pela quantidade total de servidores da administração direta e indireta do Município de Boa Esperança (2.279), tem-se como resultado o valor de **R$ 1.696.373,65 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme segue:

TOTAL DE SERVIDORES BOA ESPERANÇA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	MÉDIA APURADA POR SERVIDOR (R$)	Valor Mínimo (R$)
PREFEITURA	1.481		1.102.382,35
IPREMBE	678		504,669,30

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

SAAE	120	744,35	89.322,00
TOTAL →	**2.279**		**1.696.373,65**

2.7.3- Portanto, tendo como referência os critérios objetivos adotados acima, o valor estimado mínimo para a alienação da folha de pagamento é de **R$ 1.696.373,65 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

2.8- Valor da concessão de uso do espaço físico:

a) Será cobrado o valor referente a concessão de uso do espaço físico disponível para instalação do Posto de Atendimento Bancário - PAB, computados o valor de energia elétrica. Para tanto, foi realizado o calculo de reajuste pelo índice do IGPM/FGV acumulado até o mês de julho/2025, apurado através do valor constante do Laudo de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação do município, conforme abaixo:

As instituições poderão optar em suas propostas por uma das duas opções de pagamento pela concessão do espaço físico, sendo:

1) Para pagamento total e à vista: R$ 78.000,00 (setenta e oito reais), equivalente aos 60 (sessenta) meses de concessão;
1.1. Para o pagamento total e a vista, a licitante vencedora deverá efetuar o pagamento da concessão do espaço físico em conjunto com os valores de que trata o item 2.7.3 deste termo.

OBSERVAÇÕES:

1- O valor da concessão do espaço físico para instalação do PAB - Posto de Atendimento Bancário, deverá ser apresentado na proposta comercial, em separado do valor de gerenciamento da folha. Sendo que, o valor da concessão será acrescentado ao valor do gerenciamento da folha somente durante a fase de homologação do processo.
2- A fim de garantir a isonomia e a competitividade do processo, as instituições participantes devem confeccionar suas propostas de modo a não se identificarem e anexar na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). A revelação da identidade dos participantes ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

2.8.1. Para pagamento mensal: R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).

a. O pagamento mensal deverá ser efetuado a cada 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores;

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

b. Em caso de atraso no pagamento deverá ser cobrado multa e juros, na seguinte proporção:
c. Multa de 2% por cento do valor total em atraso, acrescido de juros de 1% ao mês ou fração por dia de atraso (Art. 154 CTM – Código Tributário Municipal) e atualização monetária pelo INPC (Art. 178 CTM – Código Tributário Municipal).O valor será reajustado anualmente pelo índice do IGPM/FGV e na falta deste, outro que o substitua.
d. O pagamento deverá ser efetuado por transferência para conta bancária do Município, descrita abaixo, ou outra que vier a ser utilizada:

Prefeitura Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
Agência: 0173-2
Conta Corrente: 7.299-0

2.8.2. Forma de pagamento pela CONTRATADA:

a. Para o pagamento integral do valor total proposto para alienação da folha de pagamento mencionado no subitem 2.7.3 deste termo, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

b. Para pagamento parcelado a primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor total ofertado a ser creditado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

c. A segunda parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente, corrigida pela taxa de juros de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

d. A terceira parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente à segunda parcela e corrigida pela taxa de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

e. Os pagamentos deverão ser realizados, por meio de crédito direto nas seguintes Contas Correntes:

Órgão	Conta Corrente
Prefeitura Municipal de Boa Esperança CNPJ: 18.239.590/0001-75	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 7299-0
IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança CNPJ: 25.660.465/0001-08	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 17560-9
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 18.781.070/0001-90	Caixa Econômica Federal Agência: 0100 – OP 006 Conta Corrente: 9-7

f. Os comprovantes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento.

g. Nenhum pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas neste contrato, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto deste contrato.

2.9. Potencial de Ganhos à Instituição Financeira

2.9.1. Além do incremento da instituição financeira vencedora do certame que é decorrente da operação dos créditos salariais há outro aspecto relevante a ser avaliado. Trata-se dos ganhos potenciais que a instituição poderá auferir em virtude do certame levando em conta o portfólio de serviços bancários que poderá ser oferecido aos novos clientes, tais como:

- rendimentos decorrentes da fidelização dos novos clientes (servidores municipais) e seus familiares;
- prospecção de novos negócios através da divulgação de serviços e produtos bancários nas dependências das repartições públicas municipais;
- ganhos através da venda de produtos comuns às instituições financeiras como por exemplo: empréstimos pessoais; empréstimos consignados, seguros, aplicações financeiras, tarifas dentre outros.

2.9.2- O valor de repasse de consignados da Prefeitura Municipal para cada instituição financeira conveniada é de:

INSTITUIÇÃO	R$ VALOR
Bradesco	R$ 352.206,74
Caixa Econômica Federal	R$ 205.987,31
Banco do Brasil	R$ 45.706,61
Iprembe	R$ 26.704,86
Sicredi	R$ 2.778,12
Sicoob	R$ 143,24
TOTAL	**R$ 633.526,88**

2.9.3- O repasse dos valores de créditos consignados aos consignatários é de até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.9.4- Com o objetivo de contextualizar a afirmação acima demonstra-se a seguir através de quadro alguns indicadores:

TOTAL SERVIDORES ATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO	
ANO	**QUANT SERVIDORES**
2020	1.223

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

2021	1.236
2022	1.189
2023	1.220
2024	1.215
ATÉ MAIO/ 2025	**1.629**

TOTAL SERVIDORES INATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO	
ANO	**QUANT SERVIDORES**
2020	451
2021	475
2022	490
2023	498
2024	513
ATÉ MAIO/ 2025	**524**

TOTAL PENSIONISTAS EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO	
ANO	**QUANT SERVIDORES**
2020	140
2021	143
2022	149
2023	152
2024	152
ATÉ MAIO/ 2025	**151**

INDICADORES GERAIS

INDICADORES	PARÂMETROS (%)	FONTE
Crescimento nº de servidores ativos (2020 à 2025)	Houve crescimento	Departamento de Recursos Humanos
Taxa média cheque especial	143,18 (ANO)	Banco Central do Brasil
Taxa média cartão de crédito	217,07 (ANO)	Banco Central do Brasil
Taxa média de empréstimos consignados	40% dos servidores	Banco Central do Brasil
Taxa médio de crédito pessoal	77,06 (ANO)	Banco Central do Brasil
Tempo permanência para pagamento a servidores (float)	01 dia	Secretaria Municipal de Fazenda
Taxa de rotatividade de servidores últimos 12 meses	Admitidos – 1.052 Demitidos - 644	Departamento de Recursos Humanos

2.9.5- Além disso, devemos mencionar a influência do tempo de permanência dos recursos mantidos ou depositados na instituição financeira, *float*, na formação dos lucros bancários. A retenção temporária de recursos gerará ganhos consideráveis à instituição bancária. O Município depositará em conta corrente os recursos com antecedência de 1 (um) dia para efetivo pagamento.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

2.9.6- Os dispêndios mensais relacionados a salários da administração direta é demonstrado a seguir:

VALOR TOTAL DA FOLHA EM MAIO DE 2025			ESTIMATIVA ANO	
	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO
Servidores Ativos	R$ 6.299.505,22	R$ 4.779.516,98	R$ 75.594.062,64	R$ 57.354.203,76
Servidores Inativos	R$ 2.609.490,74	R$ 1.916.775,57	R$ 31.313.888,88	R$ 23.001.306,84
Pensionistas	R$ 423.465,34	R$ 351.147,66	R$ 5.081.584,08	R$ 4.213.771,92
Servidores Ativos (IPREMBE)	Valor já incluso nos servidores ativos da prefeitura	Valor já incluso nos servidores ativos da prefeitura	-	-
Servidores Ativos SAAE	R$ 519.898,67	R$ 394.301,95	R$ 6.238.784,04	R$ 4.731.623,40
Total	**R$ 9.852.359,97**	**R$ 7.441.742,16**	**R$ 118.228.319,64**	**R$ 89.300.905,92**

2.9.7- Diante do exposto, não se verifica óbice ao valor estimado pela Administração como oferta mínima para aceitabilidade das propostas, como pode-se verificar pelo estudo com critérios objetivos e variáveis, demonstrados anteriormente.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Atualmente a prestação dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura Municipal e suas autarquias: IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, é realizado através do Banco Bradesco. A vigência do atual contrato é até a data de 18/12/2025.

3.2- A instituição financeira vencedora do certame deverá:

3.2.1- Em caráter de exclusividade:

a) Efetuar a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato da Administração Direta do Município de Boa Esperança/MG, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município,observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, excetuando-se quaisquer prestadores de serviços.

b) A instituição financeira não poderá recusar a abertura de conta em nome do servidor municipal, bem como do pensionista, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

c) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a instituição financeira e os servidores municipais,bem como com o pensionista, somente serão abertas com anuência destes.

d) A instituição financeira deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais, bem como pensionistas que assim optarem, assim como respeitar a decisão do servidor quanto à faculdade estabelecida na alínea “b” do inciso II do art. 2º da Resolução nº 3.402/06, do BACEN.

e) A movimentação da conta corrente do servidor municipal e do pensionista dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

f) A instituição financeira deverá garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução n.º 4.292, de 20 de dezembro de 2013 - Banco Central do Brasil.

g) Instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, com capacidade de prestar 100% dos serviços bancários contratados.

h) Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamento nas dependências das repartições municipais da Administração Direta.

3.2.2- Sem caráter de exclusividade:

a) Deverá efetivar a centralização na instituição financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o Município possua autonomia na definição do banco depositário.

b) As concessões de crédito aos servidores públicos ou qualquer outro que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a administração Direta e Indireta do Município, mediante consignação em folha de pagamento observado o valor máximo possível de comprometimento previamente indicado pelo DRH – Departamento de Recursos Humanos, através de documento próprio.

c) Para efetivação da consignação em folha dos créditos concedidos aos servidores municipais deverá ser encaminhado arquivo único, em formato a ser definido pelo Município, que permita a importação dos dados para o sistema de folha de pagamento.

d) Poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores municipais ativos, inativos ou pensionistas referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições financeiras, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

3.2.3- Os serviços serão prestados de forma contínua, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo a instituição financeira contratada observar rigorosamente as previsões contidas neste termo, as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal. Não se admitirá a prorrogação do prazo para o início da prestação dos serviços.

3.2.4- A instituição financeira contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios.

3.2.5- A instituição financeira contratada deverá instalar um Posto de Atendimento Bancário (PAB) na sede da Prefeitura Municipal e/ou em outro local indicado pelo município. Poderá ainda, caso lhe aprouver, requisitar a instalação de Postos de Atendimento Eletrônico/Caixas Eletrônicos (PAE) em imóveis indicados pelo Município.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE INSTALAÇÃO:

4.1- Posto de Atendimento Bancário (PAB) obrigatório (área total de 19,53m²), conforme planta baixa em anexo:

a) Local: sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro;
b) Toda instalação deverá estar concluída no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ainda, ser prorrogado a pedido da instituição financeira e a critério da Administração Municipal.
c) Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de PAB (Posto de Atendimento Bancário) por parte da instituição financeira correrá por sua conta, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG.
d) Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da instalação dos PAE's correrão exclusivamente por conta da instituição financeira. Quantidade e locais em que deverão ser instalados terminais de auto atendimento serão acordados entre as partes, sendo, no mínimo, 3 (três) terminais na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro.
e) Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a instituição financeira ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.
f) A estrutura a ser instalada deverá ser composta por, no mínimo:
g) Além disso, a instituição financeira poderá solicitar formalmente ao Município a instalação PAE - Posto de Atendimento Eletrônico em pontos relevantes para execução dos serviços, cabendo à Administração a aprovação da implementação.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

I) 2 (dois) funcionários, sendo um titular e um substituto, capazes de sanar situações como abrir contas e atender os servidores municipais em caso de problemas ou dúvidas sobre a conta, esclarecer dúvidas sobre saldos e extratos, explicar e esclarecer dúvidas sobre planos de investimentos e taxas, realizar investimentos orientados pelo detentor da conta, resolver problemas referentes a cartões de créditos e débitos ou cheques, realizar operações como transferências de recursos, explicar as condições e oferecer empréstimos bancários, organizar os documentos jurídicos necessários a cada operação, entre outros, visando trabalhar com o objetivo de satisfazer as necessidades do servidor e prezando pelo bom atendimento sempre.
II) É responsabilidade da instituição financeira toda a infraestrutura e equipamentos necessários para operação de ambiente informatizado e de telecomunicações no espaço utilizado nas dependências do Centro Administrativo Municipal.

h) Qualquer alteração do espaço físico da área, como edificação de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, será realizada pela instituição financeira,mediante prévio e expresso consentimento da Administração.
i) É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio e expresso consentimento da Administração.
j) A instituição financeira ficará obrigada a entregar a área nas mesmas condições que a receber.
k) As benfeitorias realizadas pela instituição financeira na área, quando de interesse do Município, passam a integrá-la, e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o Município a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias.
l) Todo o mobiliário utilizado no interior do recinto será fornecido pela instituição financeira, o qual integrará o seu patrimônio.
m) A instituição financeira deverá submeter ao Município projeto detalhado do mobiliário a ser utilizado, para aprovação.
n) Ficará a cargo da instituição financeira a responsabilidade pela manutenção,conserto e a substituição de todos os bens móveis ali existentes.
o) A instituição financeira se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.
p) Poderá ser instalado ramal interno para facilitar a comunicação com os servidores do Município sem custo para a instituição financeira.
q) A instituição financeira se responsabilizará pela limpeza da área em concessão, inclusive ficando responsável pelo acondicionamento e separação do lixo em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta.
r) Usar a área objeto da concessão exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte.
s) Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, utilizando seu material e mão de obra, e ressarcindo o Município de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado.
t) As despesas com energia elétrica será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, a qual está incluída na locação.

4.2 Do funcionamento:

a) O PAB - Posto de Atendimento Bancário funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária.
b) No caso de instalação de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:
I. atendimento ao público de segunda a sexta-feira, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda.
c) O Município não assume, inclusive para efeitos da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela instituição financeira.
d) O Município não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
e) Finalizado o presente procedimento licitatório e apurada a nova licitante vencedora, será comunicado à atual contratada para desocupar o cômodo de PAB, para que a nova contratada possa realizar as adequações necessárias, antes do vencimento do contrato atual.
e1) O prazo para desocupação total do cômodo de PAB será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação.

4.3- Agências não instaladas no Município de Boa Esperança
a) As instituições financeiras que não estejam instaladas no Município de Boa Esperança e que desejarem participar do procedimento licitatório, deverão apresentar para habilitação, declaração que, caso seja vencedora da licitação, instalará Posto de Atendimento Bancário – PAB, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, nos termos do subitem 4.1 e 4.2 deste termo.

5. DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA

5.1 O Município será cliente especial da instituição financeira, ao qual serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas a seus clientes do mesmo porte e importância.
5.2 A instituição financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres do Município pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.).
5.3 O Município deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta- corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não neste Edital.
5.4 A instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

6.1.1- Para qualificação econômica financeira das licitantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Conforme Resolução n.º 4.193 do CMN de 01/03/2013, Circular n.º 3.644/2007 do BACEN e demais normais aplicáveis, deverá ser comprovada a boa situação financeira por meio do índice que mede a solvência das instituições financeiras, denominado Índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), que será verificado *on line* pelo Pregoeiro, no momento da sessão, por intermédio do site http:/www3.bcb.gov.br/ifdata/.

6.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1- Para qualificação técnica (técnico-operacional) das licitantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) documento comprobatório de autorização de funcionamento da Instituição financeira emitido pelo Banco Central do Brasil.

7- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Findo o processo licitatório, a instituição vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar o Contrato, que obedecerá à minuta contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

7.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 6.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

8- DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1- Será formalizado por contrato. O termo inicial da vigência será a data de sua emissão e vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei e por acordo entre as partes.

9- DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1- A fiscalização, bem como o acompanhamento da execução do contrato será executada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal do Contrato abaixo designado, que deverá acompanhar a prestação dos serviços ora contratados, atestará as faturas (notas fiscais) emitidas e zelará pelo fiel cumprimento do contrato.

9.2- Se verificada a desconformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades legais.

9.3- Para fiscalização do contrato foi designado o servidor abaixo:

Fiscal do Contrato:
Nome: Laiza Milena Vieira

Cargo: Diretora do Depto de Contabilidade

10- DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- À instituição financeira caberão as seguintes obrigações:

a) Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste termo de referência;

b) Promover a abertura de contas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados durante a vigência do contrato, na modalidade conta corrente ou conta-salário (mediante opção a ser escolhida pelo servidor), efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
c) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo para o município, em conformidade com as informações repassadas pela administração.
d) Permitir a portabilidade do salário, sem custo, aos servidores e pensionistas que assim optarem. A solicitação de portabilidade é efetuada pelo servidor, na própria instituição financeira ou no momento da coleta da documentação para abertura das contas.
e) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
f) Apresentar previamente ao município uma tabela com a franquia mínimade serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
g) Apresentar um plano de prestação de serviços, no prazo máximo de 120 dias corridos contados da homologação do certame, contendo a apresentação da instituição,argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades externas ao centro administrativo, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
h) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
i) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
j) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo município, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
k) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos ao município.
l) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada.
m) Respeitar as normas regimentais e regulamentares do município, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

n) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao município, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste termo de referência.
o) Não haverá qualquer solidariedade entre o município e a instituição financeira quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
p) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo conselho monetário nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários.
q) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado.
r) Proceder, sem ônus para o município, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento de pessoal do município.
s) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao município em até 15 (quinze) dias úteis.
t) Deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores, e pensionistas, em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.
u) A instituição financeira manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores (ativos, inativos) e pensionistas, bem como de seus representantes legais, se for o caso, visando os créditos do sistema de folha de pagamento de pessoal de acordocom critérios fornecidos pelo município.
v) A instituição financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional /ou valores remuneratórios de seus funcionários.
w) Deverá atender ao cronograma de pagamento do pessoal da administração direta do município, considerando a totalidade dos servidores e pensionistas;
x) Responsabilizar-se pelos custos de implementação e customização para geração do arquivo eletrônico para folha de pagamento ou consignações, seja em remessa ou retorno, junto à fornecedora do sistema de gestão de recursos humanos do município,durante toda a vigência do contrato.
y) Possuir sistemas que permitam acesso e operações nas contas dos funcionários, acessível por meio dos navegadores web Mozilla Firefox, Google Chrome e/ou Microsoft Edge, criptografando a comunicação de dados por meio de protocolos seguros.
z) Disponibilizar aos servidores aplicativo instalável em dispositivos móveis,compatíveis com sistemas operacionais Android e IOS, capaz de realizar as operações nas contas dos funcionários. Caso os sistemas de segurança da contratada utilizem recursos de ativação e validação destes dispositivos móveis, sendo possível a ativação destes dispositivos em terminais de auto atendimento ou por meio de outro dispositivo móvel previamente autorizado,

não obrigando que os funcionários possuam um computador com sistema operacional Windows para realizar esta ativação.

aa) Manter os créditos bloqueados referentes a pagamentos que permanecerem na conta transitória até a data da solicitação do seu retorno à conta especificada pelo município, caso o futuro contratado seja instituição financeira oficial,seguindo as regras previstas no art. 164, §3.º, da constituição federal de 1.988. O bloqueio e o desbloqueio serão realizados mediante transmissão de arquivo eletrônico de dados pelo município a instituição financeira.

bb) Deverá informar aos servidores, os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas e recebimento do cartão magnético.

cc) Deverá disponibilizar infraestrutura que possibilite o cadastramento inicial e a abertura de contas de todos os servidores com o menor impacto de deslocamento para estes e sem ônus para o município.

dd) Deverá realizar cruzamento dos CPF's informados pelo município com os de seus correntistas para verificação daqueles cujos servidores, já sejam seus correntistas, situação em que será facultada aos servidores, a abertura de nova conta corrente, não sendo dispensada a abertura de conta-salário para os que não possuírem.

ee) Disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições financeiras, sem queisso implique em aumento de despesas para o tesouro municipal.

ff) Disponibilizar através de seus terminais de auto atendimento e *internet banking* consulta mensal aos contracheques enviados pelo município através de arquivo eletrônico em até dois dias antes da data de pagamento dos salários.

gg) Possuir sistemas que permitam a troca de informações eletrônicas (edi) entre a instituição bancária e o município, por meio de arquivos eletrônicos gerados pelo sistema de gestão de recursos humanos do município, criptografando a comunicação de dados por meio de protocolos seguros. Toda a troca de informações deve ser feita por meio de arquivo eletrônico, gerado/importado pelo sistema de gestão de recursos humanos do município, sem a necessidade de intervenção humana nos dados a serem trocados.

hh) O depósito em conta terá como titular apenas servidores e pensionistas.

ii) Os servidores municipais correntistas terão assegurados os termos da Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para serviços e produtos. A instituição vencedora poderá a seu critério conceder outras isenções e/ou benefícios não previstos visando garantir a permanência dos servidores após abertura das respectivas contas.

jj) Deverá ainda assegurar, sem ônus para o município, servidores e pensionistas, com disponibilidade no mesmo dia, a transferência dos créditos para a conta de depósitos de titularidade destes, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2.º da Resolução n.º 3.402/2006) Isentar de qualquer tarifa ou remuneração às contas bancárias transitórias de que trata esse instrumento;

ll) Não tarifar quaisquer outros serviços não previstos nos subitens acima em valores superiores aos praticados para os demais correntistas da instituição financeira.

mm) Comunicar formalmente ao município eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais antes de sua entrada em vigor.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

nn) Instalar unidade gestora do contrato em farroupilha indicando o gestor responsável para atender o município durante a vigência do contrato;
oo) Proceder, sem ônus para o município, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento de pessoal do município;
pp) Solicitar anuência do município em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição financeira que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Município,
seus servidores ou pensionistas;
qq) Enviar ao município, em até 30 (trinta) dias úteis após o primeiro pagamento, em layout definido por este, arquivo de dados eletrônico contendo as informações cadastrais dos servidores ou pensionistas cadastradas quando da realização inicial da abertura das contas correntes.
rr) Na hipótese de impedimento legal para abertura/ movimentação de conta corrente em nome de alguns servidores ou pensionistas, a instituição financeira deverá comunicar o fato ao município e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos, respeitado o sigilo bancário.
ss) Dispor de sistema informatizado compatível com o do município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;
tt) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros,
sem prévia autorização do contratante;
uu) Se ao longo da vigência do contrato, tornar-se necessária a instalação de mais equipamentos de atendimento eletrônico, o licitante vencedor deverá providenciá-las no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação efetuada pelo contratante;
vv) Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN. Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção à instituição a qual deseja receber sua remuneração, conforme Resolução nº 4.639/2018, do BACEN. Resolução n.º 3.424/2006 do Banco Central do Brasil;
xx) Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município.
yy) O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público.
zz) Os créditos a serem lançados nas contas salário dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.
aaa) Efetuar o fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, no Contrato, e na proposta apresentada;
bbb) Executar os serviços dentro dos padrões técnicos, especialmente os atinentes a legislação ambiental, de acordo com as especificidades de cada projeto;

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

ccc) Reparar e refazer, sem quaisquer ônus para o Município, os serviços que, a critério do Município, não tenham sido regularmente executados ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes;
ddd) Executar o objeto licitado no prazo estipulado;
eee) Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados;
fff) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
ggg) Possuir toda a estrutura necessária para execução dos serviços contratados.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1- Uma vez firmada a contratação, a CONTRATANTE se obriga a:

a. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;

b. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato;

c. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

e. Não permitir a execução dos serviços objeto deste termo por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

f. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições da prestação dos serviços;

g. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

12. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO ELETRÔNICO DE DADOS

12.1 A instituição financeira, na qualidade de prestadora de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio eletrônico transmitido pelo Município, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste termo de referência, salvo se, provocado por inconsistência no sistema da instituição financeira quando da recepção e processamento do arquivo.

12.2 No caso de ser comprovada a responsabilidade da instituição financeira, este deverá providenciar as devidas correções sem qualquer ônus para o Município, servidores ou pensionistas envolvidos, indenizando todos os prejudicados, inclusive terceiros, na medida do prejuízo observado.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

13- DO CUMPRIMENTO DA LGPD

13.1- Às partes envolvidas deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14- ANEXOS DESTE TERMO:

14.1- Planta Baixa do Espaço Físico para concessão.

15– ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 23/09/2025.

NIVALDO ANTONIO FERREIRA:46740236615
Assinado de forma digital por NIVALDO ANTONIO FERREIRA:46740236615
Dados: 2025.09.25 09:21:25 -03'00'

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - ../2025

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Júlio Maria, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.239.590/0001-75, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. Nivaldo Antônio Ferreira, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e,

1.2. CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., pactuam o presente Contrato que se regera pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** pela contratada **de PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG**, em conformidade com a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2025.

2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1- O Termo de Referência;

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

2.2.2- O Edital da Licitação;

2.2.3- A Proposta do contratado;

2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido nos Arts. 105 ao 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- A especificação dos serviços, bem como a execução, prazos e condições de conclusão e/ou entrega e recebimento do objeto constam do Termo de Referência – Anexo I do edital, que ora integra o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1- Não será admitida a subcontratação sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DO VALOR

6.1- O valor do presente contrato referente ao serviço de Gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores, a ser repassado pela CONTRATADA é de conformidade com a planilha abaixo, conforme proposta apresentada e lance vencedor:

TOTAL DE SERVIDORES BOA ESPERANÇA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR POR SERVIDOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PREFEITURA	1.481		
IPREMBE	678		
SAAE	120		
TOTAL →	**2.279**		
(.....) **Valor por extenso**			

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3- O valor da concessão de uso do espaço físico para instalação do PAB – Posto de Atendimento Bancário, conforme proposta apresentada é de (Marcar com X):

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

___ - **Pagamento total e à vista**: R$ 78.000,00 (setenta e oito reais), equivalente aos 60 (sessenta) meses de concessão;
___ - **Pagamento mensal:** R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais) – (vigência: 60 meses).

6.3.1- O pagamento mensal deverá ser efetuado a cada 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores;

6.3.2- Em caso de atraso no pagamento deverá ser cobrado multa e juros, na seguinte proporção:

a. Multa de 2% por cento do valor total em atraso, acrescido de juros de 1% ao mês ou fração por dia de atraso (Art. 154 CTM – Código Tributário Municipal) e atualização monetária pelo INPC (Art. 178 CTM – Código Tributário Municipal).O valor será reajustado anualmente pelo índice do IGPM/FGV e na falta deste, outro que o substitua.

6.3.3- O pagamento deverá ser efetuado por transferência para conta bancária do Município, descrita abaixo, ou outra que vier a ser utilizada:

Prefeitura Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
Agência: 0173-2
Conta Corrente: 7.299-0

6.3.4- Forma de pagamento pela CONTRATADA:

a. Para o pagamento integral do valor total proposto para alienação da folha de pagamento mencionado na cláusula 6.1 deste contrato, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

b. Para pagamento parcelado a primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor total ofertado a ser creditado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

c. A segunda parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente, corrigida pela taxa de juros de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

d. A terceira parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente à segunda parcela e corrigida pela taxa de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

e. Os pagamentos deverão ser realizados, por meio de crédito direto nas seguintes Contas Correntes:

Órgão	Conta Corrente
Prefeitura Municipal de Boa Esperança CNPJ: 18.239.590/0001-75	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 7299-0
IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança CNPJ: 25.660.465/0001-08	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 17560-9
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 18.781.070/0001-90	Caixa Econômica Federal Agência: 0100 – OP 006 Conta Corrente: 9-7

f. Os comprovantes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento.

g. Nenhum pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas neste contrato, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Para pagamento integral do valor total proposto para alienação da folha de pagamento mencionado na cláusula 6.1 acima, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

7.2- Para pagamento parcelado a primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor total ofertado a ser creditado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

7.3- A segunda parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente, corrigida pela taxa de juros de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

7.4- A terceira parcela será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ofertado, devendo ser creditada na mesma data do mês subsequente à segunda parcela e corrigida pela taxa de 1% ao mês em relação à data da assinatura do contrato.

7.5- Os pagamentos deverão ser realizados, conforme valores dispostos na planilha da cláusula 6.1 deste contrato, por meio de crédito direto nas seguintes Contas Correntes:

Órgão	Conta Corrente

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Esperança CNPJ: 18.239.590/0001-75	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 7299-0
IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança CNPJ: 25.660.465/0001-08	Banco do Brasil Agência: 0173-2 Conta Corrente: 17560-9
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 18.781.070/0001-90	Caixa Econômica Federal Agência: 0100 – OP 006 Conta Corrente: 9-7

7.6- Os comprovantes deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento.

7.7- Nenhum pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto deste contrato.

7.8- Esta licitação não gerará despesas orçamentárias.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO

8.1– Em caso de atraso no pagamento por parte da contratada será cobrado multa e juros, na seguinte proporção: Multa de 2% por cento do valor total em atraso, acrescido de juros de 1% ao mês ou fração por dia de atraso (Art. 154 CTM – Código Tributário Municipal) e atualização monetária pelo INPC (Art. 178 CTM – Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observado, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1- Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pólo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor) Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7- Não contratar, durante a vigência do contrato, conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021;

9.1.8- Para efetivação deste contrato deverá ser consultada as regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo: CND Federal conjunta, CND Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, CRF do FGTS e CND Trabalhista. Quando não for possível a verificação de uma ou mais das regularidades mencionadas, a contratada deverá entregá-la até o dia 30 (trinta) dias do mês seguinte.

9.1.9- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

9.1.17- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei 14.133/2021);

9.1.19- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

9.1.20- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10- São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

10.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

10.2- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4- Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.5- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da lei 14.133/2021;

10.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XIII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12- O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

15.2- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1- Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal do Contrato nomeado no Termo de Referência, acompanhar a execução dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

16.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

iii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

iv. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

v. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

vi. Indenizações e multas.

17.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA XVIII - PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG.,___ de _____ de 2025.

_____
.....
Secretário Municipal de ...

«Nome da Empresa»_____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1- _____
2- _____

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

ANEXO – III
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	1.481	SRV	SERVIDORES PREFEITURA		
02	678	SRV	SERVIDORES IPREMBE		
03	120	SRV	SERVIDORES SAAE		
			TOTAL → R$		

(.....)
(Valor total por extenso)

AS OPÇÕES (01 E 02) ABAIXO REFERE-SE A CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DO PAB – POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO E NÃO HAVERÁ CONCORRÊNCIA (VALOR FIXO).

A INSTITUIÇÃO DEVERÁ ESCOLHER A OPÇÃO QUE MELHOR LHE ATENDE, SE PELO PAGAMENTO TOTAL E À VISTA (OPÇÃO 01) OU MENSAL (OPÇÃO 02):

OPÇÃO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	60	MÊS	CONCESSÃO DE USO ESPAÇO FÍSICO PARA PAB – POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO – PARA PAGAMENTO TOTAL E À VISTA: MÍNIMO DE R$ 78.000,00 ≠ R$ 1.300,00/Mês Esta opção (se escolhida) será calculada junto ao item 01 (Servidores Prefeitura) no momento da Homologação do Processo.	**78.000,00**
			TOTAL → R$	**78.000,00**

(setenta e oito mil reais)

ou

OPÇÃO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
02	60	MÊS	CONCESSÃO DE USO ESPAÇO FÍSICO PARA PAB – POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO – PARA PAGAMENTO MENSAL: R$ 1.650,00/MÊS = (R$ 90.000,00)	**1.650,00**	**90.000,00**

OBSERVAÇÃO: AS LICITANTES NÃO DEVEM SE IDENTIFICAR NESTA PROPOSTA.

Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Tels: (35) 3851-0340 / 0314
Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000
www.boaesperanca.mg.gov.br

Contrato nº 116/2025

Última atualização 30/09/2025

Local: Nepomuceno/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NEPOMUCENO

Unidade executora: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 83/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Data de assinatura:** 22/09/2025 **Vigência:** de 22/09/2025 a 22/09/2030

Id contrato PNCP: 18244350000169-2-000110/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 18244350000169-1-000090/2025

Objeto:

Contratação de serviços de centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

VALOR CONTRATADO

R$ 727.005,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.701.190/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ITAU UNIBANCO S.A.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	30/09/2025 - 15:59:34	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Padre José, 180, Centro, em Nepomuceno, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.350/0001-69, por meio do Sr. Cleonaldo de Carvalho, Secretário Municipal de Administração, torna público a abertura do Procedimento Licitatório n° 083/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, Tipo **MAIOR OFERTA**, tendo por objeto a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal, seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Nepomuceno/MG, que regerá em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 096/2010, pelo Decreto Municipal 1.895/2023, e que será processado pelo Pregoeiro Fábio Assunção de Freitas, nomeada pela Portaria nº 147/2025.

A abertura da sessão será ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

Local: www.comprasbr.com.br (Sistema de pregão Eletrônico).

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 Seu objeto será a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Nepomuceno/MG, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será a **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

CLAUSULA II – DA AQUISIÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2 Não existem órgãos participantes nesta licitação.

CLAUSULA III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

3.1.1 Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Nepomuceno a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor adotado.

3.6 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo máximo de 1 (Uma) hora, prorrogável por igual período, após ser declarado vencedor.

3.6.1 O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.

3.6.2 A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

CLAUSULA IV – DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as instituições financeiras, públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, independentemente de porte empresarial, observada a ampla concorrência, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do site **https://comprasbr.com.br/.**

4.1.1 Considerando que o objeto do presente certame não envolve dispêndio por parte da Administração Pública, não se aplica, neste caso, o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, razão pela qual este processo se dá em regime de ampla concorrência.

4.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se **4.2.2** e **4.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) O disposto nos itens **4.2.2** e **4.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

4.3.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

4.3.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.3.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M.N. Fls. Rub.

constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.3.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.3.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.3.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.3.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.3.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.2.7 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.3.2.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

4.4 CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006.

4.4.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico: Compras BR.

4.4.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.4.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de maior preço.

4.4.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **1 hora** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

4.4.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior**,** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de maior preço originalmente apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

4.4.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

4.4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLAUSULA V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 O acesso do licitante ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e formulação de lances, somente se dará mediante a identificação e digitação da senha privativa de acesso ao sistema eletrônico.

5.3 Até a data e o horário limite estabelecidos neste edital, para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da(o) pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o enceramento do envio de lances, observando o prazo de que trata o item 8.3.1 deste edital.

5.7 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

CLAUSULA VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do lote e do item ou percentual de desconto;

6.1.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa delances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outropretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8 A proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.

CLAUSULA VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 Contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

7.3.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto;

7.3.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente.

7.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.

7.6 Somente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o) participarão da etapa de envio de lances.

7.6.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o).

7.7 Classificadas as propostas, a(o) pregoeira(o) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

7.8 Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o) e os licitantes.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10 Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.12 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns), valor global do processo ou, quando for o caso, percentual de desconto, de acordo com o modo de julgamento informado no preâmbulo deste Edital.

7.13 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.17 Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

7.18 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18.1 No modo de disputa "aberto", a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.18.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.18.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

7.18.4 Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, a(o) pregoeira(o) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou, quando for o caso, maior desconto.

7.19 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

7.20 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a(o) pregoeira(o), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no artigo 60 da Lei n° 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.22.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **7.22**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

7.22.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLAUSULA VIII – DA NEGOCIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o maior preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Encerrada a negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

8.3.1 A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 01 (uma) hora contados da sua convocação**, caso necessário;

8.3.2 Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 8.3.1;

8.3.3 É facultado à(ao) pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

8.3.4 Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmação do recebimento.

8.4 A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025;**

b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo III) do presente Edital, devidamente identificada com a **Razão Social, CNPJ**, **Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, assinada e datada** pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);

c) Conter todos os impostos computados nos valores dos produtos ou destacados.

d) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
f) Descrição completa do objeto ofertado, conforme descrição no Anexo III e sua oferta **(MAIOR OFERTA)**;
g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
h) Ser redigida em língua portuguesa;

8.5 No preço cotado deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/Serviços. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de Digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8.6 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

8.7 Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se do fornecimento dos bens isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação.

8.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.9 Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.

CLAUSULA IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 Descumprir com o prazo estabelecido no item 8.3.1 deste Edital;

9.2.2 Apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado em Edital ou, quando for o caso, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestadamente inexequível;

9.2.2.1 As propostas apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, consideradas como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 59, III da Lei n° 14.133/2021;

9.2.3 Conflite com as especificações e exigências estabelecidas em Edital.

9.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta atualizada ou desatender posteriormente com as exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a(o) pregoeira(o) poderá negociar com o participante convocado para que seja obtido preço melhor.

9.4 É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

9.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, para a realização de diligência quanto à proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos.

CLAUSULA X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.3.2 A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (Noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
10.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.9 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

10.10 <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)</u>

10.10.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.11 <u>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):</u>

10.11.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.11.2 Prova de regularidade com as fazendas:
10.11.2.1 Prova de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal **em conjunto** com Certidão de Regularidade do INSS;
10.11.2.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
10.11.2.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

10.11.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

10.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

10.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.12.2 Apresentar qualificação econômico-financeira através de Balanço Patrimonial ou Índice de Basileia, conforme regulado pelo BACEN.

10.13 DECLARAÇÕES e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

10.13.1 Modelo de declaração unificada (Inexistência de Fato impeditivo a Habilitação, Recebimento de Edital, Atendimento de Requisitos de Habilitação, Conhecimento do Objeto Licitado, Lei Anticorrupção, Ciência de Reserva de Cargos, Art, 7º XXXIII, da Constituição, Declaração ME/EPP/Cooperativa.) (Anexo VI).

10.14 A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na lei 14.133/2021, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15 Atestado(s) de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os exigidos neste edital.

10.15 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração e anexada à documentação**.**

CLAUSULA XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de **30 (Trinta) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

11.2 Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.4 Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (Três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8 Ao MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e no Art. 71 da lei 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa delances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CLAUSULA XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, caso houver.

CLAUSULA XIV – DO PREÇO

14.1 As contratações decorrentes poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações do MUNICÍPIO e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO III).

CLAUSULA XVI – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela LICITANTE vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta do Município de Nepomuceno, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.1.1 O prazo de pagamento será de 40 (quarenta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato, em duas parcelas, senda a primeira dentro do prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e a segunda parcela dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do pagamento da primeira parcela.

16.2 Os fornecimentos objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente**,** para a matéria.

16.3 A retenção de Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, de acordo com o Decreto Municipal 1.862 de 10/10/2023 c/c §5º Artigo 2º da IN RFB nº 1.234.

16.4 Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo o Decreto Municipal c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234.

CLAUSULA XVII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V, sendo chamado a assiná-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

17.2 A Contratada se obriga a apresentar, no momento da assinatura do Contrato:

17.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

17.2.2 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

17.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

17.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

CLAUSULA XVIII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 A CONTRATATADA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

18.1.1. Descumprir as condições do CONTRATO;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o CONTRATO no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

18.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

18.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

18.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

18.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Superior.

18.3. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA XIX– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa de:

a) compensatória;

b) de mora;

20.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3 A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

20.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

20.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

20.4 A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

20.4.1 Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.4.2 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

20.4.3 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

20.4.4 Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado para aquele que:

a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

c) recusar assinar o Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

20.4.5 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

20.4.6 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.5 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal n° 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

20.5.1 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal n° 1.906, de 04 de outubro de 2023.

20.7 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 1.906, de 04 de outubro de 2023.

20.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico: https://comprasbr.com.br/.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M.N. Fls. Rub.

processo delicitação.

21.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLAUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília –DF**.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança dacontratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interessepúblico.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e http://acessoainformacao.nepomuceno.mg.gov.br/informacao/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, endereço Rua Praça Padre José, nº 180, Centro, Nepomuceno/MG, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Análise de risco;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Proposta Comercial;
ANEXO V – Minuta Contrato;
ANEXO VI – Modelo de declaração unificada.

Nepomuceno/MG, 21 de agosto de 2025.

CLEONALDO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2025**

SECRETARIA DE MANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal), seja está em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Nepomuceno/MG.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que permite evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir ao gestor a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades da Prefeitura no que tange a operacionalidade da folha de pagamento dos servidores do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, referente a centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, é necessária tendo em vista o encerramento do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Nepomuceno/MG e a empresa ITAU UNIBANCO S/A, firmado via Termo de Contrato nº 015/2020 finalizado no dia 1º de julho de 2025 e prorrogado por 3 (três) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo publicado novo processo licitatório em 06 de junho de 2025, Processo Licitatório Nº 065/2025, Pregão Eletrônico Nº 025/2025, processo este declarado deserto face à ausência de propostas válidas.

O adequado processamento da folha de pagamento é atividade crítica e ininterrupta, de interesse público direto, essencial à manutenção da regularidade funcional da instituição e à garantia do cumprimento das obrigações financeiras para com seus colaboradores. A ausência ou a interrupção na prestação desse serviço comprometeria o funcionamento institucional, gerando impactos operacionais, administrativos e jurídicos.

A contratação, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, alinha-se ao interesse público ao assegurar previsibilidade e estabilidade contratual, fundamentais para a obtenção de melhores condições comerciais e ampliação da atratividade do certame. Essa modelagem contratual atende aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua do serviço e a vantajosidade deum contrato de longa duração, que potencializa o retorno financeiro à Administração Pública por meio de maior competitividade na proposta de gestão dos serviços bancários.

Diante de todo o exposto, evidencia-se a imprescindibilidade da contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das operações financeiras do Município de Nepomuceno-MG, resguardando o interesse público e a adequada gestão dos recursos institucionais.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

O Plano de Contratação Anual (PCA) ainda não foi consolidado, mas existe previsão na LOA para contratação deste objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação pretendida, foram analisados processos semelhantes realizados por outros municípios, bem como o próprio processo realizado por este município.
Com base no levantamento realizado, verifica-se que nas contratações pesquisadas a solução usualmente para o atendimento de suas necessidades foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação da folha de pagamento dos servidores.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades do Município de Nepomuceno, de modo que sua interrupção poderá comprometer as prestações de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo vigência plurianual mais vantajosa.
Neste estudo, no intuito de apresentar um diagnóstico de como será operada a folha de pagamento dos servidores do município, foram realizadas projeções financeiras, conforme apresentadas na Estimativa do Valor da Contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando o atendimento da necessidade ora em estudo, é fundamental a contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento, seja esta, em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Nepomuceno/MG, pelo período de 60 (sessenta) meses.
As instituições financeiras interessadas, independente de públicas ou privadas, deverão estar predispostas à prestação dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

bancários de atendimento ao servidor público municipal, durante os horários normais de expediente, devidamente regulamentados pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

A Instituição Financeira que vier a ser contratada deverá ser especializada e com experiência comprovada; através de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os exigidos neste edital por execução de serviços de características semelhantes com às do objeto desta licitação.

Deverá realizar a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo município, que hoje representam 944 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na Instituição Financeira, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do município;

A Instituição Financeira deverá promover a abertura de contas, dos servidores públicos municipal, com brevidade máxima, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário e a Proteção de Dados dos servidores do Município de Nepomuceno.

Os depósitos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica dos mesmos, assegurados as gratuidades previstas na Circular BACEN n° 3.338/06 e Resolução 3.402/06 em conta salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN n° 3.919/10 em conta corrente.

A instituição financeira contratada deverá assegurar, sem ônus para o contratante, seus servidores, agentes públicos e estagiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósito de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores públicos municipais, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação entre os mesmos e a Prefeitura Municipal.

Instalação de Software que permita o pagamento, inclusive via código de barras, de fornecedores, tributos, emissão de TEDs e DOCs, sem necessidade dos favorecidos possuírem conta corrente na instituição financeira e sem tarifas para o contratante.

A instituição deve oferecer aos servidores, os serviços mínimos de abertura de conta corrente; em conformidade com a Resolução CMN n° 3.919/10.

Centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

Será vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto da Contratação.

O Município de Nepomuceno, não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos pelos servidores públicos municipais frente à Instituição Contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de se estimar o valor a ser dispendido pela Instituição Financeira em contrapartida pela operacionalidade da folha de pagamento da Prefeitura, levou-se em consideração o estudo realizado por empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, conforme segue anexo.

1. Dados Utilizados

- Valor do contrato anterior: R$ 1.039.000,00
- Número de servidores anterior: 779
- Número de servidores atual: 944
- Valor da folha mensal: R$ 4.279.749,34
- Valor da folha anual: R$ 51.356.992,08

2. Metodologia de Estimativa baseada em contrato anterior (Referência Histórica + Correções)

Referência do Contrato Anterior

- Valor do contrato anterior: **R$ 1.039.000,00**
- Período estimado do contrato: geralmente 60 meses (5 anos)
- Valor mensal aproximado: R$ 1.039.000,00 ÷ 60 = **R$ 17.316,67/mês**
- Número de servidores: **861**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

- Valor por servidor (total): R$ 1.039.000,00 ÷ 861 = **R$ 1.206,74/servidor** no período total

Aplicação de Redutor Justificável

Com base em:

- Cenário econômico atual (alta da taxa Selic até 2023/24 seguida de queda em 2025);
- Mudança no perfil de bancarização dos servidores (maior digitalização);
- Maior concorrência entre bancos digitais e tradicionais;
- Interesse Público na otimização de contrapartidas sem inviabilizar a licitação;

Aplica-se um redutor de 30% sobre o contrato anterior:

- R$ 1.039.000,00 × 0,70 = **R$ 727.300,00**

A estimativa de valor foi calculada com base no contrato anterior, utilizando um redutor de 30% para refletir as condições econômicas atuais, mudanças no mercado financeiro e a necessidade de vantajosidade para a Administração Pública. O cálculo foi realizado da seguinte forma:

- Redutor aplicado: 30%
- Valor estimado total: R$ 727.000,00
- Valor mensal estimado: R$ 12.116,67
- Valor estimado por servidor (contrato total): R$ 770,00

3. Justificativa Técnica

A presente estimativa tem como fundamentos técnicos e legais:

- Acórdão nº 1.522/2015 – Plenário do TCU: permite concessão onerosa de serviços de processamento da folha mediante licitação com critério de maior oferta.
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, especialmente art. 6º, inciso XL, e art. 23: autoriza o uso de históricos de contratos e outros parâmetros de mercado como base para estimativa de preços.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020: valida o uso de contratos anteriores ajustados à realidade atual como metodologia válida para estimativas de preços.

4. Aspecto de Mercado e Atratividade:
A folha mensal da Prefeitura, no valor de R$ 4.279.749,34, representa uma movimentação anual superior a R$ 51 milhões, o que mantém a atratividade da contratação para instituições financeiras. O valor proposto de R$ 727.000,00 para um contrato de 60 meses preserva o interesse no mercado e está em conformidade com práticas adotadas por municípios de porte semelhante.
Diante do exposto, entende-se que o valor estimado de R$ 727.000,00 é adequado, vantajoso para a Administração Pública e suficiente para atrair propostas competitivas por parte das instituições financeiras interessadas na prestação do serviço de processamento de créditos da folha de pagamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o estudo comparativo entre as soluções, a contratação e uma instituição financeira, para prestação dos serviços supracitados, pelo período de 05 (cinco) anos, essa contratação se mostra a única opção para dar continuidade do pagamento da folha mensal por depósito bancário, vez que se mostrou mais vantajosa para a administração.

O início dos serviços deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Administração. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades, podendo ser por assinatura eletrônica certificada ou pela retirada do contrato para coleta física de assinaturas.

A contratação do serviço terá o prazo de vigência, iniciando-se na data de assinatura do instrumento contratual, vigorando inicialmente por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado no interesse das partes por até 12 (doze) meses, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21, tudo a ser formalizado por competente termo aditivo assinado pelas partes.

Considerando o estudo realizado para estimativa da contrapartida com o valor estimado de R$ 727.000,00 (Setecentos e vinte e sete mil reais). O critério para este estudo foi adotado com respaldo no art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o uso de contratações similares anteriores como parâmetro para estimativa de preços. Também foram observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme preveem os arts. 5º e 11 da referida legislação, visando assegurar uma contratação vantajosa à Administração Pública.

Desta forma, a presente contratação deverá ser realizada na modalidade do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto não é composto por itens divisíveis, pois se trata da prestação de serviços inerentes ao gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, logo a sua adjudicação deverá ocorrer de forma global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENTIDOS

Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor. Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes. Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da instituição bancária disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá providências prévias a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplicará na licitação pretendida, considerando que o fornecimento do objeto pretendido não se compatibiliza com quaisquer outras providências a serem tomadas por esta Administração para o início dos trabalhos pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de que trata o presente estudo não resultará impacto ambiental significativo a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. CONCLUSÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, evidencia-se que a contratação da solução se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M.N. Fls. Rub.

ANEXO II

GERENCIAMENTO DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2025**

Levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre o objeto da contratação.

Objeto: Contratação para gerenciamento da folha durante um período de 5 (cinco) anos.

FASE DE ANÁLISE
Planejamento da Contratação

RISCO 1							
Questionamentos excessivos no pregão, impugnação do edital.							
Probabilidade		Baixo	**x**	Médio		Alto	
Impacto		Baixo	**x**	Médio		Alto	
Dano/Consequência							
Atrasos no processo licitatório e, por consequência, no início da prestação dos serviços.							
Ação Preventiva					**Responsável**		
Redação clara e objetiva do Edital e seus anexos, prevendo critérios técnicos bem definidos e juridicamente sustentáveis.					Setor de Licitações		
Ação de Contingência					**Responsável**		
Adequação e republicação do edital com correções pontuais que respondam aos questionamentos ou impugnações.					Setor de Licitações		

RISCO 2							
Licitação deserta							
Probabilidade	**X**	Baixo		Médio		Alto	
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto	
Dano/Consequência							
Necessidade de republicação do certame, atrasando a contratação.							
Ação Preventiva					**Responsável**		
Elaboração de Termo de Referência com exigências proporcionais e atrativas para o mercado, respeitando a realidade local.					Secretaria de Administração		
Ação de Contingência					**Responsável**		
Análise das causas da ausência de interessados e ajustes no edital para republicação.					Setor de Licitações		

FASE DE ANÁLISE
Gestão do Contrato/ Execução

RISCO 3							
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.							
Probabilidade	**X**	Baixo		Médio		Alto	
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto	
Dano/Consequência							
Interrupção do processamento dos créditos da folha e necessidade de nova contratação emergencial ou regular.							
Ação Preventiva					**Responsável**		
Exigir experiência anterior comprovada com serviços semelhantes e aplicação de garantia contratual conforme legislação.					Secretaria de Administração		
Ação de Contingência					**Responsável**		
Aplicação de sanções contratuais e, se necessário, rescisão e nova licitação ou contratação emergencial.					Secretaria de Administração Setor de Licitações		

RISCO 4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.
Fls.
Rub.

Falhas operacionais no sistema de centralização e processamento.							
Probabilidade		Baixo	**X**	Médio		Alto	
Impacto		Baixo	**X**	Médio		Alto	
Dano/Consequência							
Atrasos ou erros nos repasses de crédito aos servidores, gerando insatisfação e possíveis reclamações.							
Ação Preventiva						**Responsável**	
Definição de critérios mínimos de qualidade técnica do sistema e exigência de suporte técnico disponível durante a vigência contratual.						Secretaria de Administração	
Ação de Contingência						**Responsável**	
Acionamento do suporte da contratada, com prazos curtos para correção, sob pena de sanções.						Secretaria de Administração	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M.N. Fls. Rub.

I – OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Licitação, a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Nepomuceno/MG.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tipo de licitação: Pregão Eletrônico, **Art. 29 da Lei 14.133/2021.**

2.2 Contato do responsável: Flaviane Vilas Boas Calixto – Procurador Geral do Município – Telefone: (35) 3861-3622 - juridico1@nepomuceno.mg.gov.br

2.3 Tipo de julgamento: Maior Oferta.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação, referente a centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, é necessária tendo em vista o encerramento do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Nepomuceno/MG e a empresa ITAU UNIBANCO S/A, firmado via Termo de Contrato nº 015/2020 finalizado no dia 1º de julho de 2025 e prorrogado por 3 (três) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo publicado novo processo licitatório em 06 de junho de 2025, Processo Licitatório Nº 065/2025, Pregão Eletrônico Nº 025/2025, processo este declarado deserto face à ausência de propostas válidas.

3.2 O adequado processamento da folha de pagamento é atividade crítica e ininterrupta, de interesse público direto, essencial à manutenção da regularidade funcional da instituição e à garantia do cumprimento das obrigações financeiras para com seus colaboradores. A ausência ou a interrupção na prestação desse serviço comprometeria o funcionamento institucional, gerando impactos operacionais, administrativos e jurídicos.

3.3 A contratação, por meio de pregão eletrônico, com prazo de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, alinha-se ao interesse público ao assegurar previsibilidade e estabilidade contratual, fundamentais para a obtenção de melhores condições comerciais e ampliação da atratividade do certame. Essa modelagem contratual atende aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua do serviço e a vantajosidade de um contrato de longa duração, que potencializa o retorno financeiro à Administração Pública por meio de maior competitividade na proposta de gestão dos serviços bancários.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Só poderão participar deste certame instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

4.2 Nos termos do art. 67, inciso II e art. 63, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional por meio da seguinte documentação:

4.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os exigidos neste edital, contendo:

- Execução de serviços de processamento de folha de pagamento de servidores públicos;
- Quantidade mínima de 50% servidores processados por folha, 472 servidores, compatível com o universo atual da Prefeitura Municipal de Nepomuceno (944 servidores);
- Declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória, sem quaisquer penalidades contratuais.

4.2.2 Toda documentação deverá ser apresentada em nome da licitante, em papel timbrado das contratantes ou com assinatura e carimbo do responsável;

4.2.3 As exigências visam garantir a prestação adequada dos serviços conforme princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.4 O não atendimento das exigências supracitadas implicará inabilitação da proponente no certame.

4.3 Apresentar qualificação econômico-financeira através de Balanço Patrimonial ou Índice de Basileia, conforme regulado pelo BACEN.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens/serviços objeto deste TR, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO 20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Maior Valor Ofertado a partir do preço estimado de R$ 727.000,00 (Setecentos e vinte e sete mil reais).

5.3 Visando o atendimento da necessidade ora em estudo, é fundamental a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento, seja está em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Nepomuceno/MG, pelo período de 60 (sessenta) meses.

VI – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

6.1 As instituições financeiras interessadas, independente de públicas ou privadas, deverão estar predispostas à prestação dos serviços bancários de atendimento ao servidor público municipal durante os horários normais de expediente, devidamente regulamentados pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

6.2 Deverá realizar a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo município, que hoje representam 944 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na Instituição Financeira, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do município;

6.3 A Instituição Financeira deverá promover a abertura de contas, dos servidores públicos municipal, com brevidade máxima, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário e a Proteção de Dados dos servidores do Município de Nepomuceno;

6.4 Abrir contas-salário para os SERVIDORES, com isenção de tarifas para os serviços essenciais e movimentações previstas;

6.5 Garantir a entrega, no ato da abertura da conta, de documento com: Código do banco; Código da agência e Número da conta bancária, tanto para os SERVIDORES e/ou CONTRATANTE;

6.6 Emitir relatório detalhado com os arquivos processados, constando: Nome dos servidores; Valores pagos; Ocorrências de falhas ou erros nos créditos; Motivo do não pagamento, quando houver;

6.7 Garantir a segurança e integridade dos dados e a confidencialidade das informações dos servidores e da CONTRATANTE;

6.8 Disponibilizar ambiente de homologação/testes para avaliação prévia de alterações antes da entrada em produção para a CONTRATANTE;

6.9 Disponibilizar suporte técnico contínuo e capacitação técnica aos usuários, incluindo: Treinamento teórico e prático; Material didático; Suporte para dúvidas pós-capacitação, para a CONTRATANTE;

6.10 Oferecer atendimento presencial e digital aos servidores para abertura de conta.

6.11 Disponibilizar canais de comunicação eficazes (telefone, e-mail, aplicativo, internet banking) para resolução de dúvidas e demandas;

6.12 Disponibilizar o layout padrão para envio dos arquivos de crédito ou adaptar o layout da CONTRATANTE aos sistemas da instituição bancária;

6.13 Os depósitos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica dos mesmos, assegurados as gratuidades previstas na Circular BACEN n° 3.338/06 e Resolução 3.402/06 em conta salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN n° 3.919/10 em conta corrente;

6.14 A instituição financeira contratada deverá assegurar, sem ônus para o contratante, seus servidores, agentes públicos e estagiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósito de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil;

6.15 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores públicos municipais, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação entre os mesmos e a Prefeitura Municipal;

6.16 A Instituição Financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome da Prefeitura Municipal, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo, em relação à prestação dos serviços bancários desta contratação; nem o pagamento dos salários dos servidores públicos municipais implicará em qualquer custo para o Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

6.17 Instalação de Sftware que permita o pagamento, inclusive via código de barras, de fornecedores, tributos, emissão de TEDs e DOCs, sem necessidade dos favorecidos possuírem conta corrente na instituição financeira e sem tarifas para o contratante;

6.18 A instituição deve oferecer aos servidores, os serviços mínimos de abertura de conta corrente, em conformidade com a Resolução CMN n° 3.919/10.

6.19 Centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário;

6.20 Será vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto da Contratação;

6.21 Efetuar o pagamento dos salários, férias, adiantamentos, 13º, rescisões e demais verbas remuneratórias e indenizatórias conforme arquivos fornecidos pela CONTRATANTE;

6.22 O Município de Nepomuceno, não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos pelos servidores públicos municipais frente à Instituição Contratada.

VII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

7.1 Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021e será realizado pelo servidor abaixo indicado.

Gestor:

Nome: Cleonaldo de Carvalho
Cargo: Secretário Municipal de Administração
E-mail: administrativo@nepomuceno.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Matheus Augusto de Abreu Barbosa
Cargo: Fiscal de Contratos/ Oficial de Administração
Matrícula: 1525123
E-mail: matheus.aug.barbosa2021@gmail.com

7.2 O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, rejeitando e determinando que seja feita a correção do serviço executado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros.

VIII – VALOR ESTIMADO DO CONSUMO

8.1 Para fins de se estimar o valor a ser dispendido pela Instituição Financeira em contrapartida pela operacionalidade da folha de pagamento da Prefeitura, levou-se em consideração o estudo realizado por empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, conforme segue:

8.1. Dados Gerais:

- Número de servidores atual: 944.
- Valor da folha mensal: **R$ 4.279.749,34**.
- Valor da folha anual: **R$ 51.356.992,08**.
- Valor do contrato anterior: **R$ 1.039.00,00** (provavel duração: 60 meses).

8.2. Metodologia de Estimativa baseada em contrato anterior (Referência Histórica + Correções)

Referência do Contrato Anterior:

- Valor do contrato anterior: **R$ 1.039.000,00**.
- Período estimado do contrato: geralmente 60 meses (5 anos).
- Valor mensal aproximado: R$ 1.039.000,00 ÷ 60 = **R$ 17.316,67/mês**.
- Número de servidores: **861**.
- Valor por servidor (total): R$ 1.039.000,00 ÷ 861 = **R$ 1.206,74/servidor** no período total.

Aplicação de Redutor Justificável:

Com base em:

- Cenário econômico atual (alta da taxa Selic até 2023/24 seguida de queda em 2025);
- Mudança no perfil de bancarização dos servidores (maior digitalização);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.
Fls.
Rub.

- Maior concorrência entre bancos digitais e tradicionais;
- Interesse Público na otimização de contrapartidas sem inviabilizar a licitação;

Aplica-se um redutor de 30% sobre o contrato anterior:

- R$ 1.039.000,00 × 0,70 = **R$ 727.300,00**

A estimativa de valor foi calculada com base no contrato anterior, utilizando um redutor de 30% para refletir as condições econômicas atuais, mudanças no mercado financeiro e a necessidade de vantajosidade para a Administração Pública. O cálculo foi realizado da seguinte forma:

- Redutor aplicado: 30%
- Valor estimado total: R$ 727.000,00
- Valor mensal estimado: R$ 12.116,67
- Valor estimado por servidor (contrato total): R$ 770,00

8.3. Justificativa Técnica:

A presente estimativa tem como fundamentos técnicos e legais:

- Acórdão nº 1.522/2015 – Plenário do TCU: permite concessão onerosa de serviços de processamento da folha mediante licitação com critério de maior oferta.

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, especialmente art. 6º, inciso XL, e art. 23: autoriza o uso de históricos de contratos e outros parâmetros de mercado como base para estimativa de preços.

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020: valida o uso de contratos anteriores ajustados à realidade atual como metodologia válida para estimativas de preços.

8.4. Aspecto de Mercado e Atratividade:

A folha mensal da Prefeitura, no valor de **R$ 4.279.749,34**, representa uma movimentação anual superior a R$ 51 milhões, o que mantém a atratividade da contratação para instituições financeiras. O valor proposto de R$ 727.000,00 para um contrato de 60 meses preserva o interesse no mercado e está em conformidade com práticas adotadas por municípios de porte semelhante.
Diante do exposto, entende-se que o valor estimado de R$ 727.000,00 é adequado, vantajoso para a Administração Pública e suficiente para atrair propostas competitivas por parte das instituições financeiras interessadas na prestação do serviço de processamento de créditos da folha de pagamento.

IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O Município de Nepomuceno convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato para efetuar o recolhimento do valor ofertado, em duas parcelas, sendo a primeira parcela dentro do prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e a segunda parcela dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do pagamento da primeira parcela, mediante ordem bancária creditada em conta do Município de Nepomuceno, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.2 A licitante vencedora poderá optar pelo pagamento em parcela única, no prazo de até 20 dias úteis contados da assinatura do contrato.

X – CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGATÓRIAS

10.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

a) Prestar os serviços listados neste Termo;
b) Instalar e manter funcionando sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos do contratante, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo;
c) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
d) Entregar aos servidores/empregados públicos, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fone Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
e) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
f) Fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
g) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006.
h) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

a) Demandar à Instituição Financeira a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.042/06;
b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias á abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela Instituição Financeira;
c) Encaminhar para processamento na Instituição Financeira arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
e) Dar preferência à Instituição Financeira na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da Instituição Financeira às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação após devidamente autorizados;
g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, promover a completa transferência para a Instituição Financeira dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, ser for o caso.

XI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato a ser firmado junto à licitante vencedora é de até 60 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

XII – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

12.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013.

12.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

12.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

XIII – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS

13.1 A cada contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

13.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.8 À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

13.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

13.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

13.12 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.13 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XIV – DAS SANÇÕES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de:

a) compensatória;

b) de mora;

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a três (Três) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3 A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

14.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

14.4 A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato contratado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

14.4.1 Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.2 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

14.4.3 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.4.4 Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado para aquele que:

a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.4.5 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

14.4.6 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.5 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal n° 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

14.5.1 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal n° 1.906, de 04 de outubro de 2023.

14.7 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Empresa/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 1.906, de 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.
Fls.
Rub.

14.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município de Nepomuceno poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como não adquirir o objeto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) For envolvida em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Nepomuceno;
e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber o bem em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o contrato, nos termos do previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas.

15.4 A contratação a ser firmada junto à licitante vencedora, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Nepomuceno e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante vencedora designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Licitante vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

15.6 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação dos serviços.

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.
Fls.
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2025

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/MF Nº
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº OU MUNICIPAL Nº
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____
BANCO _____ AGENCIA _____ CONTA-CORRENTE _____

Apresentamos proposta para o seguintes itens/lotes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**1**	**SERVIÇO**	Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Nepomuceno/MG.	**R$**	**R$**
Valor Global: R$ ( )					

VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

DECLARO, para os devidos fins de direito, que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta proposta.

Local e Data.

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATO Nº ____/2025 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA OPERACIONALIZAR E PROCESSAMENTO INTEGRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO E XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento entre si fazem, por um lado, o Município de Nepomuceno – Prefeitura Municipal, estabelecida à Praça Padre José n.º 180, Nepomuceno, MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, neste ato, nos termos do Decreto Municipal nº 1.888/2023, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Cleonaldo de Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ana Idalina, 197, Centro, na cidade de Nepomuceno/MG, portador do RG nº MG- 9.700.765 SSP/MG e CPF nº 520.051.788-53, de um lado, doravante denominada MUNICÍPIO e, por outro lado, e a empresa (...), estabelecida à Rua (...), n.º (...) - (cidade)/(estado), CNPJ nº (...), representada pelo sócio Sr. (...), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à (endereço) na cidade de (...), portador do RG nº (...) e CPF n.º (...), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 096/2010, pelos Decretos Municipais nº 1.895/2023, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, para contratação de serviço bancário especializado, conforme consta do Processo Licitatório nº 083/2025, firmam o presente CONTRATO **de empresa autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Nepomuceno/MG.** Com integral observância da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 A presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Nepomuceno/MG, durante o período de 60 (sessenta) meses, adjudicado à CONTRATADA, em decorrência do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2025 nos termos da proposta, termo de referência e demais partes integrantes do Edital respectivo, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição, a saber:

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Contrato tem validade de 60 (Sessenta) meses, iniciando sua vigência na data de sua formalização, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser alterado, de acordo com a Lei 14.133/2021, sempre através de termo aditivo.

2.3 É vedada a contratada transferir o Contrato, oriundo desta licitação a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 As instituições financeiras interessadas, independente de públicas ou privadas, deverão estar predispostas à prestação dos serviços bancários de atendimento ao servidor público municipal durante os horários normais de expediente, devidamente regulamentados pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

3.2 Deverá realizar a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo município, que hoje representam 944 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na Instituição Financeira, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do município;

3.3 A Instituição Financeira deverá promover a abertura de contas, dos servidores públicos municipal, com brevidade máxima, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário e a Proteção de Dados dos servidores do Município de Nepomuceno;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

3.4 Abrir contas-salário para os SERVIDORES, com isenção de tarifas para os serviços essenciais e movimentações previstas;

3.5 Garantir a entrega, no ato da abertura da conta, de documento com: Código do banco; Código da agência e Número da conta bancária, tanto para os SERVIDORES e/ou CONTRATANTE;

3.6 Emitir relatório detalhado com os arquivos processados, constando: Nome dos servidores; Valores pagos; Ocorrências de falhas ou erros nos créditos; Motivo do não pagamento, quando houver;

3.7 Garantir a segurança e integridade dos dados e a confidencialidade das informações dos servidores e da CONTRATANTE;

3.8 Disponibilizar ambiente de homologação/testes para avaliação prévia de alterações antes da entrada em produção para a CONTRATANTE;

3.9 Disponibilizar suporte técnico contínuo e capacitação técnica aos usuários, incluindo: Treinamento teórico e prático; Material didático; Suporte para dúvidas pós-capacitação, para a CONTRATANTE;

3.10 Oferecer atendimento presencial e digital aos servidores para abertura de conta;

3.11 Disponibilizar canais de comunicação eficazes (telefone, e-mail, aplicativo, internet banking) para resolução de dúvidas e demandas;

3.12 Disponibilizar o layout padrão para envio dos arquivos de crédito ou adaptar o layout da CONTRATANTE aos sistemas da instituição bancária;

3.13 Os depósitos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica dos mesmos, assegurados as gratuidades previstas na Circular BACEN n° 3.338/06 e Resolução 3.402/06 em conta salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN n° 3.919/10 em conta corrente;

3.14 A instituição financeira contratada deverá assegurar, sem ônus para o contratante, seus servidores, agentes públicos e estagiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósito de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil;

3.15 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores públicos municipais, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação entre os mesmos e a Prefeitura Municipal;

3.16 A Instituição Financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome da Prefeitura Municipal, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo, em relação à prestação dos serviços bancários desta contratação; nem o pagamento dos salários dos servidores públicos municipais implicará em qualquer custo para o Município;

3.17 Instalação de Software que permita o pagamento, inclusive via código de barras, de fornecedores, tributos, emissão de TEDs e DOCs, sem necessidade dos favorecidos possuírem conta corrente na instituição financeira e sem tarifas para o contratante;

3.18 A instituição deve oferecer aos servidores, os serviços mínimos de abertura de conta corrente, em conformidade com a Resolução CMN n° 3.919/10;

3.19 Centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário;

6.20 Será vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto da Contratação;

6.21 Efetuar o pagamento dos salários, férias, adiantamentos, 13º, rescisões e demais verbas remuneratórias e indenizatórias conforme arquivos fornecidos pela CONTRATANTE;

6.22 O Município de Nepomuceno, não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos pelos servidores públicos municipais frente à Instituição Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Município de Nepomuceno convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato para efetuar o recolhimento do valor ofertado, em duas parcelas, sendo a primeira parcela dentro do prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e a segunda parcela dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do pagamento da primeira parcela, mediante ordem bancária creditada em conta do Município de Nepomuceno, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

4.2 A licitante vencedora poderá optar pelo pagamento em parcela única, no prazo de até 20 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.3 Os fornecimentos objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente**,** para a matéria.

4.4 A retenção de Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, de acordo com o Decreto Municipal 1.862 de 10/10/2023 c/c §5º Artigo 2º da IN RFB nº 1.234.

4.5 Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo o Decreto Municipal c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelo servidor abaixo indicado:

Gestor:

Nome: Cleonaldo de Carvalho
Cargo: Secretário Municipal de Administração
E-mail: administrativo@nepomuceno.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Matheus Augusto de Abreu Barbosa
Cargo: Fiscal de Contratos/ Oficial de Administração
Matrícula: 1525123
E-mail: matheus.aug.barbosa2021@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO

6.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

a) Prestar os serviços listados neste Termo;

b) Instalar e manter funcionando sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos do contratante, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo;

c) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;

d) Entregar aos servidores/empregados públicos, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fone Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

e) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;

f) Fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

g) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006.

h) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Demandar à Instituição Financeira a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.042/06;

b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias á abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela Instituição Financeira;

c) Encaminhar para processamento na Instituição Financeira arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

e) Dar preferência à Instituição Financeira na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da Instituição Financeira às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação após devidamente autorizados;

g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, promover a completa transferência para a Instituição Financeira dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

serviços que estejam sendo prestados por outras instituições. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, ser for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As autorizações de serviços decorrentes do presente contrato serão formalizadas pelo Município através da "Ordem de Serviço" ou Nota de Empenho.

7.2 A contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste contrato, mesmo que a execução dos mesmos estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado no caso previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de:

a) compensatória;

b) de mora;

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3 A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (Um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (Trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

9.4 A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

9.4.1 Será aplicada multa compensatória de 0,5% (Cinco décimos por cento) a 1% (Um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.4.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

9.4.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

9.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;

c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9.4.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

9.4.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

a) Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013;

f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal n° 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (Três) anos.

9.5.1 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (Três) anos e máximo de 6 (Seis) anos, nos termos do Decreto Municipal n° 1.906, de 04 de outubro de 2023.

9.7 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

9.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 1.906, de 04 de outubro de 2023.

9.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

10.1 Todos os tributos que incidirem sobre este instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos, regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva.

10.2 Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

10.3 Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato, em conseqüência de tal execução, e os casos fortuitos e de força maior previstos na legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratação do serviço continuado poderá ser extinta, conforme arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela detentora/contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL

12.1 O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento. Em suas partes omissas reger-se-á pelas leis vigentes no

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M.N. Fls. Rub.

País que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes envolvidas o foro da Comarca de Nepomuceno/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Nepomuceno/MG, ... de .....2025.

_____

MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
CLEONALDO DE CARVALHO

_____

CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÕES
(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.

Licitante/Outorgante
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ:
Inscrição Estadual:

Para participar da licitação em referência, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a). _____ portador(a) da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____/Estado, CEP: _____, telefone: (___) _____; outorgando-lhe plenos poderes para representar a Outorgante na sessão pública do **Processo n° 051/2025, Pregão n° 015/2025**, podendo o dito procurador/credenciado, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar junto à Comissão no que for necessário.

A) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO,** em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL,** e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

C) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

D) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

E) **DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

F) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

G) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

H) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

I) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** para auferir os benefícios da LC 123/2066, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[1]

[1] **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Termo de Integridade e Ética. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.
Fls.
Rub.

J) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

K) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA ( ), EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ), SOCIEDADE COOPERATIVA ( )**, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

L) A Licitante acima referida ***NÃO SE ENQUADRA*** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA**. (__)[2]

Nome - Licitante/Outorgante[3]
Cargo
Identidade
CPF

pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

[2] Caos a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.
[3] Dados referentes ao Sócio ou Empresário Individual.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05073	22/10/2025 15:17:38	22/10/2025 15:17:38	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/04/2026 23:59:59	13/04/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Prezada Senhora,

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 22/10/2025 às 15:17
Código de validação: 350c4ebd-6d84-4c34-ba51-8c8979ef09b7
Token: C1ENBZUG

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 22 de outubro de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.10.22 15:15:55 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05083	23/10/2025 08:52:33	23/10/2025 08:52:33	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	11/08/2026 23:59:59	07/08/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Considerando a elaboração do Termo de Referência envio para a sua avaliação e aprovação. Reforço que o documento está em conformidade com os critérios legais e normativos, e aguardo sua manifestação para o prosseguimento da tramitação.

Caso haja necessidade de ajustes, estou à disposição para realizar as modificações permitidas.

Atenciosamente

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 23/10/2025 às 08:52
Código de validação: bd0f9cb7-fa7f-4ca0-9508-28cc9d275eb1
Token: 5JDD5RDF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Descrição da necessidade e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do estudo técnico preliminar.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de:

(a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade;

(b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, pelo período de 60 meses, prorrogável por igual período, nos termos da lei federal 14.133/21.

3.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no subitem anterior, abrangendo os servidores da Prefeitura de Coelho Neto/MA e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

3.3. A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos aos serviços bancários seja através de Agentes correspondentes bancários, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos.

3.4. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade.

3.5. A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no

Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

3.6. O valor total bruto da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Coelho Neto/MA (ref 06/2025) é de R$ 10.881.798,99 (dez milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e o valor da folha líquida é de R$7.770.680,79 (sete milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), já considerados os descontos compulsórios.

	Folha Bruta	**Folha Líquida**
Ativos	R$ 9.739.161,66	R$ 7.028.017,71
Inativos	R$ 1.142.637,33	**R$ 742.663,08**
Total	**R$ 10.881.798,99**	**R$ 7.770.680,79**

3.7. O valor total de repasse mensal de empréstimos consignados às instituições financeiras, informada pelo município e foi de **R$ 712.790,53 (setecentos e doze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos),** assim distribuídos:

Repasse Empréstimo Consignado	**Repasse Mensal**
Banco do Brasil	**R$ 310.744,49**
Bradesco	**R$402.046,04**
TOTAL	**R$712.790,53**

3.8. Os CNPJS envolvidos no presente procedimento são:

CNPJ	**Nome**	**Tipo de Administração**	**Natureza Jurídica**	**Situação Cadastral RFB**	**Situação Cauc**
05.281.738/0001-98	MUNICIPIO DE COELHO NETO	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo
32.160.060/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
15.427.940/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE COELHO NETO	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
17.096.902/0001-76	FUNDO MUNICIPAL	17.096.902/0001-	1333/Fundo	Ativo	Ativo

	DE DEFESA CIVIL - FMDC - COELHO NETO - MA	76	Público da Administração Direta Municipal		
51.123.053/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
10.747.944/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
50.247.787/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
06.779.540/0001-00	MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL	Administração Direta	1006/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.699.683/0001-95	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - (OGM)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.961.074/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - (SEMJUV)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
46.069.403/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - (SEPMU)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
13.741.639/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
52.576.143/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO - (SECOM)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
51.089.991/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - (SEMUC)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
13.734.158/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo	Ativo	Ativo

	(SEMED)		Municipal		
50.610.511/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (SEMGOV)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.530.706/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (SEMMA)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
52.679.459/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - (SEMOBI)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.608.842/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO- (SEMGO)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.659.037/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SEMUS)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
01.873.642/0001-68	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO	Administração Indireta	1120/ Autarquia Municipal	Ativo	Ativo
01.875.441/0001-08	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Administração Indireta	1120/ Autarquia Municipal	Ativo	Ativo

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4. 1. A presente contratação tem por objetivo a seleção de instituição financeira, pública ou privada, regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores públicos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em caráter de exclusividade, bem como para a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, sem exclusividade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

4.2. A adoção de contrato dessa natureza revela-se indispensável à gestão administrativa e financeira

do Município, uma vez que o processamento da folha de pagamento requer infraestrutura tecnológica adequada, segurança nas transações financeiras e atendimento eficiente aos servidores. A centralização dos serviços em uma instituição financeira permite maior controle, agilidade e confiabilidade no pagamento da remuneração mensal, evitando falhas, atrasos ou inconsistências que possam comprometer o cumprimento das obrigações salariais do ente público.

4.3. Além disso, a contratação possibilita a otimização dos fluxos administrativos, reduzindo custos operacionais e favorecendo a integração entre os sistemas da Prefeitura e os da instituição contratada. A medida contribui para o aprimoramento da gestão fiscal e de pessoal, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

4.4. A exclusividade para o processamento da folha de pagamento é justificada pela necessidade de uniformização do procedimento, assegurando a padronização dos créditos, a simplificação das rotinas contábeis e a eliminação de riscos decorrentes da dispersão de pagamentos entre múltiplas instituições financeiras. Tal modelo é amplamente adotado na Administração Pública, por permitir maior controle sobre o fluxo financeiro e segurança para os servidores e para a gestão municipal.

4.5. No tocante à concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a não exclusividade é medida que visa preservar a livre concorrência entre instituições interessadas, garantindo melhores condições aos servidores municipais, tanto em termos de taxas quanto de prazos e modalidades de crédito, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e com a legislação pertinente.

4.6. Portanto, a contratação ora proposta mostra-se plenamente justificada e essencial para a manutenção da regularidade e eficiência da gestão de pessoal e financeira do Município, atendendo às exigências legais, às boas práticas de governança pública e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto.

6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Em se tratando de **PREGÃO**, tem-se que as licitações serão realizadas, preferencialmente, na forma **ELETRÔNICA**.

6.2. Na busca da consecução mais vantajosa para a Administração, a licitação deve seguir os

princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

6.2.1. Assim, considerando que:

a) a folha de pagamento, segundo entendimento externado no Acórdão TCU 1940/2015, é classificada como ativo especial intangível, que sendo negociada permitirá o recebimento de considerável receita extraorçamentária pela Administração;

b) a prestação de serviços de gestão dos pagamentos da folha por uma instituição financeira, se enquadra como serviço comum de natureza continuada, que exige a adoção da modalidade Pregão;

c) para atingir o objetivo de obter receita extraorçamentária, a Administração deverá adotar, excepcionalmente, o critério de julgamento pela maior oferta/maior preço (pregão negativo ou invertido).

6.3. Portando, adota-se a Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na Plataforma www.licitacoelhoneto.com.br, nos termos da Lei de Licitações.

6.4. O critério de julgado será o de **MAIOR OFERTA**, considerando a vantajosidade para a Administração Pública.

6.5. Ademais, será exigido ainda, pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço similar ao objeto deste Termo de Referência.

6.6. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.

6.8. Deverá ser apresentada certidão emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatória da condição de instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar.

6.9. Poderão ser requeridos demais requisitos constantes na Lei Federal 14.133/21 para comprovação da qualificação técnica.

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando que não haverá dispendio de recursos pela Administração, não se faz necessária informação de dotação orçamentária.

9. DO VALOR

9.1. Em se tratando de procedimento licitatório via pregão, pela maior oferta, o Município de Coelho Neto/MA receberá o valor correspondente a proposta, pela gestão e centralização do ativo folha de pagamento municipal e demais ativos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 14.133/21. Portanto, se trata de receita extraorçamentária ao cofre público.

9.2. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, é de **R$ 2.176.328,38 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos),** recomendando-se um intervalo de lances mínimo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.2.1. Os valores acima estão subsidiados no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. O pagamento do valor homologado, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em parcela única, em conta indicada e de titularidade do Município de Coelho Neto/MA, mantida em banco público.

9.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município de Coelho Neto/MA multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado pro rata die, além de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento.

9.5. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

- IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa e comprometa a execução deste objeto. A subcontratação parcial deverá ser avaliada em comum acordo, considerando a necessidade e justificativa da CONTRATADA, submetida à aceite.

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, por outro lado, a Lei 14.133/21, tem como regra geral a permissão de participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. De acordo com o art. 62 da lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada,

conforme art. 66 da Lei 14.133/21.

12.2.1.1. Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da cópia da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

12.2.1.2. Certidão de Autorização e funcionamento do BACEN;

12.2.1.3. Documento de identificação com RG e CPF do representante procurador da Instituição Bancária credenciada;

12.2.1.4. Procuração Pública ou particular do representante da Instituição;

12.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. O art. 67 estabelece a documentação relativa a qualificação técnica, sendo será restrita a:

12.3.1.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

12.3.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.4. Qualificação Econômico Financeira

12.4.1. A Qualicação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Art. 69 da Lei 14.133/21:

12.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.1.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos maior

ou igual à 1.

12.4.1.4. Indíce de Basiléia com Fator F = 008

12.4.1.4.1. A documentação referida neste Item poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

12.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

12.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

12.6.1. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

12.6.2. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

12.6.3. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

12.6.4. Apresentar a Declaração de Menor;

12.6.5. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

12.6.6. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;

12.6.7. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

12.6.8. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante

13.4.1. São obrigações do Município de Coelho Neto/MA no instrumento de contrato a ser firmado:

a) Manter as contas correntes de funcionários públicos ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da administração direta e indireta, para o recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego;

b) O Município de Coelho Neto/MA enviará relação nominal dos funcionários, contendo os dados desejados pela contratada, em meio eletrônico com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração;

c) Informar ao BANCO, a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) dos servidores, aposentados e/ou pensionistas

d) Manter cópia dos dados enviados à Instituição vencedora para pronta substituição no caso de avarias;

e) Garantir á contratada o acesso a documentos necessários à execução dos serviços;

f) Comunicar aos seus funcionários que a remuneração a eles devida será paga pelo sistema definido no respectivo Contrato;

g) Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Instituição vencedora;

h) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros;

i) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da Contratada.

13.2. Da Contratada

a) A instituição adjudicatária deverá proceder, SEM ÔNUS para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

b) A Contratada promoverá a abertura de contas correntes, sem cobrança de tarifas para essa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

c) Os servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coelho Neto/MA que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN 5.058 de 15 de dezembro de 2022, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na forma da Lei vigente e de suas atualizações.

d) A CONTRATADA deverá oferecer aos servidores, de maneira especifica e nos casos em que o funcionário desejar uma conta ou cartão salário isenta de tarifas.

e) Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos funcionários correntistas, observadas as normas do Banco Central do Brasil, e estarem compatíveis com a média de mercado.

f) Observar as disposições da Resolução 5.058/2022 e suas atualizações do Banco Central do Brasil aplicáveis ao contrato oriundo da presente contratação.

g) A contratada encaminhará ao Município de Coelho Neto/MA o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o segundo dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais.

h) A contratada deverá manter atualizada a autorização perante o Banco Central - BACEN.

i) Comunicar OBRIGATORIAMENTE a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA o recebimento de bloqueios ou débitos nas contas de pagamento, inclusive judiciais;

j) Fornecer até 6 meses antes do fim do contrato toda informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação;

k) Obrigação de disponibilização de relatório analítico de tarifas.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, aquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

15.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

15.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O Contrato Administrativo será formalizado pelo Município de Coelho Neto/MA , para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta da instituição bancária vencedora, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

16.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.

16.3. O instrumento contratual deverá seguir todas as disposições legais contidas na Lei Federal 14.133/21.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Termo de Referência.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme Portaria designativa, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao Gestor, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Art. 117, parágrafos 1º e 2º; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso Art. 140. I, a) da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.2. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, composta por no mínimo, três servidores de cada órgão do Município de Coelho Neto/MA, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140, I, b) da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

c) Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Faturas ou que couber, para efeito de pagamento;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança (da obra ou do serviço), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

e) Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste termo de referência e demais documentos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

18.1.3. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

18.1.4. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.1.5. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

18.1.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço ou cumprir a exigências dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, com aceite da Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo;

- A gestão do contrato, a ser elaborado com a licitante vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à

prestação dos serviços e demais termos deste instrumento.

- A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA será responsável pela gestão e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste procedimento administrativo, sendo responsável por controlar os gastos dos serviços executados através dos relatórios e notas fiscais emitidas pela contratada, elaborando normatizações, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- A fiscalização dos Contratos será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA.

- O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

- A omissão total ou parcial do Gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa e comprometa a execução deste objeto.

19.2. A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.3. A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

19.4. Fica eleito o fora da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, conforme previsto no § 1º do Art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

20. COMPREENDEM ANEXOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO B. DECRETOS E PORTARIAS RELATIVOS A CRÉDITOS CONSIGNADOS

Coelho Neto/MA, 23 de outubro de 2025.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313

Assinado de forma digital por DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313
Dados: 2025.10.23 08:51:05 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO A

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA .**

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA ,** doravante denominada Prefeitura, por sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Executivo do **Município de Coelho Neto/MA ,** abrangendo a quantidade de servidores mencionada no Termo de Referência.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1. O pagamento será realizado de acordo com calendário definido pela **Prefeitura Municipal**.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de **30 (trinta) dias consecutivos**, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada no Município, para abertura das contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido destinado ao efetivo pagamento.

4.2. O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , considerando a totalidade dos servidores ativos.

4.3. O Banco disponibilizará para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado por meio das seguintes modalidades: DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE, conforme opção realizada pelo servidor.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 (duzentos e quarenta) posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.

7.2. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a existência de eventuais inconsistências, **até o 2º (segundo) dia útil** após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

8.1.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, até **01 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento.

8.1.2. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a existência de eventuais inconsistências, no **1º (primeiro) dia útil** após a sua recepção.

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá o arquivo retificado até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA .**

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no **item 4**, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações;

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular.

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o destinatário do pagamento;

10.3. Os titulares que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos das **Resoluções vigentes** do Banco Central do Brasil/CMN, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

b) Proceder, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** ;

d) Solicitar anuência da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** ;

e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

_____

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatório
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO B

DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS

Disponível em:

O Regulamento das Consignações se dá pela Lei Municipal a saber:

- Lei N.º 801 de 15 de agosto de 2023 e suas atualizações

Disclaimer:

Fazem parte do arcabouço legal todas as atualizações e normas correlatas, mesmo as que não estiverem mencionadas acima.

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05086	23/10/2025 10:44:26	23/10/2025 10:44:26	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	14/04/2026 23:59:59	14/04/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo a Aprovação do Termo de Referência

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/10/2025 às 10:44
Código de validação: bad2f2c3-854c-4506-bd2b-78ff5c21d8ee
Token: MDZAHWPS

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 23 de outubro de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.10.23 10:42:49 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05087	23/10/2025 10:48:37	23/10/2025 10:48:37	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	14/04/2026 23:59:59	14/04/2026 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO/2025 Coelho Neto (MA), 23 de outubro de 2025

AO

SETOR DE COMPRAS

Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

-

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

-

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica para Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Portaria n° 001/2025

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/10/2025 às 10:48
Código de validação: a37a8ea2-bc3a-46e7-8a39-855e00036bef
Token: DSZO5QQH

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/2025 Coelho Neto (MA), 23 de outubro de 2025

AO
SETOR DE COMPRAS
Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica para Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.10.23 10:47:20 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria n° 001/2025

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05091	23/10/2025 15:13:22	23/10/2025 15:13:22	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	11/08/2026 23:59:59	07/08/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho para parecer prévio da CGM.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 23/10/2025 às 15:13
Código de validação: 739863c8-8e4d-43e9-a88a-2dab22909308
Token: V372OMFS

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DESPACHO

Considerando que a pesquisa de preços realizada na fase de elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** observou os critérios estabelecidos pela legislação vigente, em especial o disposto no art. 23 da **Lei nº 14.133/2021** e nas orientações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, verifica-se que os parâmetros de estimativa de valor estão devidamente fundamentados e atendem aos requisitos legais de representatividade e atualidade de mercado.

Dessa forma, **não se faz necessária a realização de nova pesquisa de preços nesta etapa processual**, uma vez que os valores constantes do ETP permanecem válidos e adequados para subsidiar o prosseguimento do processo.

Encaminhe-se à próxima fase, observando-se as demais formalidades legais.

Coelho Neto/MA, 23 de outubro de 2025.

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2025.10.23 14:37:15 -03'00'

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de compras e almoxarifado
Portaria 016/2025- SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05216	30/10/2025 11:16:26	30/10/2025 11:16:26	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	13/11/2025 23:59:59	13/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho a pedido;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 30/10/2025 às 11:16
Código de validação: c7176000-6591-4dbb-999a-5c51064a30e1
Token: IT3PI2RW

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.10/CLHO-05217	30/10/2025 12:32:00	30/10/2025 12:32:00	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	13/11/2025 23:59:59	13/11/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise, encaminho os autos para que sejam prestados os seguintes esclarecimentos e/ou tomadas as providências para correção:

*ETP: Recomendo que justifique no estudo a utilização do desconto (redutor) de 8% sobre o valor médio. Verifique ainda os cálculos efetuados sobre o valor mínimo estimado (R$ 2.365.331,40 - 8% (189.226,51)= R$ 2.176.104,88);

*TR: Solicitamos que seja revisado o seguinte ponto e corrigidos no TR anexado ao Edital: “6.6. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação". Em caso de ajuste do valor mínimo estimado, recomendamos realizar a correção também no Termo de Referência.

Após as providências, dê prosseguimento regular aos autos.

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 30/10/2025 às 12:32
Código de validação: f0c69812-c4b6-4fb4-bbff-05a1d7df7ea2
Token: HR1WT5CN

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05241	04/11/2025 09:30:35	04/11/2025 09:30:35	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	21/08/2026 23:59:59	19/08/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Considerando que o presente processo, oriundo do Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO, trata da elaboração de procedimento licitatório e encontra-se atualmente na fase de minuta do Edital.

As informações e complementações solicitadas pela Controladoria Geral do Município serão devidamente inseridas na versão atualizada do ETP, que integrará o Edital a ser juntado aos autos, de modo a assegurar a plena conformidade técnica, jurídica e administrativa da contratação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Após a consolidação do documento revisado, o processo seguirá para as etapas subsequentes de análise e validação.

Welbsterlane Cardoso Lima
Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 04/11/2025 às 09:30
Código de validação: bc2b826d-fc63-4d48-8d06-3d3e64be310a
Token: Y1XXNXDH

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05245	04/11/2025 10:10:51	04/11/2025 10:10:51	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	27/04/2026 23:59:59	27/04/2026 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 04/11/2025 às 10:10
Código de validação: 21d5f966-2865-49d7-b4c1-67991fe87ec1
Token: U3R3N0T4

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR LANCE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade

LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constuição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Serão aceitas como comprovante de exequibilidade da proposta as notas fiscais de serviços.

Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da cópia da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

8.1.2.Certidão de Autorização e funcionamento do BACEN;

8.1.3. Documento de identificação com RG e CPF do representante procurador da Instituição Bancária credenciada;

8.1.4. Procuração Pública ou particular do representante da Instituição;

8.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.3.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.4. Qualificação Economico-Financeira

8.4.1.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos maior ou igual à 1.

8.4.4. Indíce de Basiléia com Fator F = 008

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

10.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão conforme item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 18 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

18.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir:

cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

18.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Descrição da necessidade e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do estudo técnico preliminar.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de:

(a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade;

(b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, pelo período de 60 meses, prorrogável por igual período, nos termos da lei federal 14.133/21.

3.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no subitem anterior, abrangendo os servidores da Prefeitura de Coelho Neto/MA e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

3.3. A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos aos serviços bancários seja através de Agentes correspondentes bancários, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos.

3.4. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade.

3.5. A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

3.6. O valor total bruto da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Coelho Neto/MA (ref 06/2025) é de R$ 10.881.798,99 (dez milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e o valor da folha líquida é de R$7.770.680,79 (sete milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), já considerados os descontos compulsórios.

	Folha Bruta	**Folha Líquida**
Ativos	R$ 9.739.161,66	R$ 7.028.017,71
Inativos	R$ 1.142.637,33	**R$ 742.663,08**
Total	**R$ 10.881.798,99**	**R$ 7.770.680,79**

3.7. O valor total de repasse mensal de empréstimos consignados às instituições financeiras, informada pelo município e foi de **R$ 712.790,53 (setecentos e doze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos),** assim distribuídos:

Repasse Empréstimo Consignado	**Repasse Mensal**
Banco do Brasil	**R$ 310.744,49**
Bradesco	**R$402.046,04**
TOTAL	**R$712.790,53**

3.8. Os CNPJS envolvidos no presente procedimento são:

CNPJ	**Nome**	**Tipo de Administração**	**Natureza Jurídica**	**Situação Cadastral RFB**	**Situação Cauc**
05.281.738/0001-98	MUNICIPIO DE COELHO NETO	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo
32.160.060/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
15.427.940/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração	Ativo	Ativo

	COELHO NETO		Direta Municipal		
17.096.902/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC - COELHO NETO - MA	17.096.902/0001-76	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
51.123.053/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
10.747.944/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
50.247.787/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
06.779.540/0001-00	MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL	Administração Direta	1006/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.699.683/0001-95	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - (OGM)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.961.074/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - (SEMJUV)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
46.069.403/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - (SEPMU)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
13.741.639/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
52.576.143/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO - (SECOM)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
51.089.991/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - (SEMUC)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo

13.734.158/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - (SEMED)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.610.511/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (SEMGOV)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.530.706/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (SEMMA)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
52.679.459/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - (SEMOBI)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.608.842/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO- (SEMGO)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.659.037/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SEMUS)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
01.873.642/0001-68	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO	Administração Indireta	1120/ Autarquia Municipal	Ativo	Ativo
01.875.441/0001-08	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Administração Indireta	1120/ Autarquia Municipal	Ativo	Ativo

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a seleção de instituição financeira, pública ou privada, regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores públicos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em caráter de exclusividade, bem como para a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, sem exclusividade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

4.2.A adoção de contrato dessa natureza revela-se indispensável à gestão administrativa e financeira

do Município, uma vez que o processamento da folha de pagamento requer infraestrutura tecnológica adequada, segurança nas transações financeiras e atendimento eficiente aos servidores. A centralização dos serviços em uma instituição financeira permite maior controle, agilidade e confiabilidade no pagamento da remuneração mensal, evitando falhas, atrasos ou inconsistências que possam comprometer o cumprimento das obrigações salariais do ente público.

4.3. Além disso, a contratação possibilita a otimização dos fluxos administrativos, reduzindo custos operacionais e favorecendo a integração entre os sistemas da Prefeitura e os da instituição contratada. A medida contribui para o aprimoramento da gestão fiscal e de pessoal, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

4.4. A exclusividade para o processamento da folha de pagamento é justificada pela necessidade de uniformização do procedimento, assegurando a padronização dos créditos, a simplificação das rotinas contábeis e a eliminação de riscos decorrentes da dispersão de pagamentos entre múltiplas instituições financeiras. Tal modelo é amplamente adotado na Administração Pública, por permitir maior controle sobre o fluxo financeiro e segurança para os servidores e para a gestão municipal.

4.5. No tocante à concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a não exclusividade é medida que visa preservar a livre concorrência entre instituições interessadas, garantindo melhores condições aos servidores municipais, tanto em termos de taxas quanto de prazos e modalidades de crédito, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e com a legislação pertinente.

4.6. Portanto, a contratação ora proposta mostra-se plenamente justificada e essencial para a manutenção da regularidade e eficiência da gestão de pessoal e financeira do Município, atendendo às exigências legais, às boas práticas de governança pública e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto.

6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Em se tratando de **PREGÃO**, tem-se que as licitações serão realizadas, preferencialmente, na forma **ELETRÔNICA**.

6.2. Na busca da consecução mais vantajosa para a Administração, a licitação deve seguir os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

6.2.1. Assim, considerando que:

a) a folha de pagamento, segundo entendimento externado no Acórdão TCU 1940/2015, é classificada como ativo especial intangível, que sendo negociada permitirá o recebimento de considerável receita extraorçamentária pela Administração;

b) a prestação de serviços de gestão dos pagamentos da folha por uma instituição financeira, se enquadra como serviço comum de natureza continuada, que exige a adoção da modalidade Pregão;

c) para atingir o objetivo de obter receita extraorçamentária, a Administração deverá adotar, excepcionalmente, o critério de julgamento pela maior oferta/maior preço (pregão negativo ou invertido).

6.3. Portando, adota-se a Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na Plataforma www.licitacoelhoneto.com.br, nos termos da Lei de Licitações.

6.4. O critério de julgado será o de **MAIOR OFERTA**, considerando a vantajosidade para a Administração Pública.

6.5. Ademais, será exigido ainda, pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço similar ao objeto deste Termo de Referência.

6.6. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa jurídica, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.

6.7. Deverá ser apresentada certidão emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatória da condição de instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar.

6.8. Poderão ser requeridos demais requisitos constantes na Lei Federal 14.133/21 para comprovação da qualificação técnica.

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando que não haverá dispendio de recursos pela Administração, não se faz necessária informação de dotação orçamentária.

9. DO VALOR

9.1. Em se tratando de procedimento licitatório via pregão, pela maior oferta, o Município de Coelho Neto/MA receberá o valor correspondente a proposta, pela gestão e centralização do ativo folha de pagamento municipal e demais ativos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 14.133/21. Portanto, se trata de receita extraorçamentária ao cofre público.

9.2. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, é de **R$ 2.176.104,88 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos),** recomendando-se um intervalo de lances mínimo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.2.1. Os valores acima estão subsidiados no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. O pagamento do valor homologado, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em parcela única, em conta indicada e de titularidade do Município de Coelho Neto/MA, mantida em banco público.

9.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município de Coelho

Neto/MA multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado pro rata die, além de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento.

9.5. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa e comprometa a execução deste objeto. A subcontratação parcial deverá ser avaliada em comum acordo, considerando a necessidade e justificativa da CONTRATADA, submetida à aceite.

11.DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, por outro lado, a Lei 14.133/21, tem como regra geral a permissão de participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. De acordo com o art. 62 da lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66 da Lei 14.133/21.

12.2.1.1.Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da cópia da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

12.2.1.2.Certidão de Autorização e funcionamento do BACEN;

12.2.1.3. Documento de identificação com RG e CPF do representante procurador da Instituição Bancária credenciada;

12.2.1.4. Procuração Pública ou particular do representante da Instituição;

12.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.Qualificação Técnica

12.3.1. O art. 67 estabelece a documentação relativa a qualificação técnica, sendo será restrita a:

12.3.1.1.Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

12.3.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.4. Qualificação Econômico Financeira

12.4.1. A Qualicação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos

seguintes documentos, nos termos do Art. 69 da Lei 14.133/21:

12.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.1.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos maior ou igual à 1.

12.4.1.4. Indíce de Basiléia com Fator F = 008

12.4.1.4.1. A documentação referida neste Item poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

12.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

12.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal.

12.6 Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

12.6.1. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

12.6.2. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

12.6.3. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

12.6.4. Apresentar a Declaração de Menor;

12.6.5. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

12.6.6. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;

12.6.7. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

12.6.8. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante

13.4.1. São obrigações do Município de Coelho Neto/MA no instrumento de contrato a ser firmado:

a) Manter as contas correntes de funcionários públicos ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da administração direta e indireta, para o recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego;

b) O Município de Coelho Neto/MA enviará relação nominal dos funcionários, contendo os dados desejados pela contratada, em meio eletrônico com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração;

c) Informar ao BANCO, a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) dos servidores, aposentados e/ou pensionistas

d) Manter cópia dos dados enviados à Instituição vencedora para pronta substituição no caso de avarias;

e) Garantir á contratada o acesso a documentos necessários à execução dos serviços;

f) Comunicar aos seus funcionários que a remuneração a eles devida será paga pelo sistema definido no respectivo Contrato;

g) Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Instituição vencedora;

h) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros;

i) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da Contratada.

13.2. Da Contratada

a) A instituição adjudicatária deverá proceder, SEM ÔNUS para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

b) A Contratada promoverá a abertura de contas correntes, sem cobrança de tarifas para essa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

c) Os servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coelho Neto/MA que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN 5.058 de 15 de dezembro de 2022, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na forma da Lei vigente e de suas atualizações.

d) A CONTRATADA deverá oferecer aos servidores, de maneira especifica e nos casos em que o funcionário desejar uma conta ou cartão salário isenta de tarifas.

e) Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos funcionários correntistas, observadas as normas do Banco Central do Brasil, e estarem compatíveis com a média de mercado.

f) Observar as disposições da Resolução 5.058/2022 e suas atualizações do Banco Central do Brasil aplicáveis ao contrato oriundo da presente contratação.

g) A contratada encaminhará ao Município de Coelho Neto/MA o arquivo retorno contendo

as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o segundo dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais.

h) A contratada deverá manter atualizada a autorização perante o Banco Central - BACEN.

i) Comunicar OBRIGATORIAMENTE a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA o recebimento de bloqueios ou débitos nas contas de pagamento, inclusive judiciais;

j) Fornecer até 6 meses antes do fim do contrato toda informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação;

k) Obrigação de disponibilização de relatório analítico de tarifas.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, aquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

15.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

15.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O Contrato Administrativo será formalizado pelo Município de Coelho Neto/MA , para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta da instituição bancária vencedora, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

16.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.

16.3. O instrumento contratual deverá seguir todas as disposições legais contidas na Lei Federal 14.133/21.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Termo de Referência.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os

serviços contratados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme Portaria designativa, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao Gestor, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Art. 117, parágrafos 1º e 2º; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso Art. 140. I, a) da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.2. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, composta por no mínimo, três servidores de cada órgão do Município de Coelho Neto/MA, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140, I, b) da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

c) Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Faturas ou que couber, para efeito de pagamento;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança (da obra ou do serviço), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

e) Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste termo de referência e demais documentos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante

especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

18.1.3. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

18.1.4. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.1.5. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

18.1.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço ou cumprir a exigências dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, com aceite da Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo;

- A gestão do contrato, a ser elaborado com a licitante vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos deste instrumento.

- A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA será responsável pela gestão e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste procedimento administrativo, sendo responsável por controlar os gastos dos serviços executados através dos relatórios e notas fiscais emitidas pela contratada, elaborando normatizações, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- A fiscalização dos Contratos será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA.

- O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

- A omissão total ou parcial do Gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa e comprometa a execução deste objeto.

19.2. A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.3. A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

19.4. Fica eleito o fora da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, conforme previsto no § 1º do Art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

20. COMPREENDEM ANEXOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO B. DECRETOS E PORTARIAS RELATIVOS A CRÉDITOS CONSIGNADOS

Coelho Neto/MA, _____ de _____de 2025.

_____

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO A

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA .**

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA ,** doravante denominada Prefeitura, por sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Executivo do **Município de Coelho Neto/MA ,** abrangendo a quantidade de servidores mencionada no Termo de Referência.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1. O pagamento será realizado de acordo com calendário definido pela **Prefeitura Municipal**.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de **30 (trinta) dias consecutivos**, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada no Município, para abertura das contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido destinado ao efetivo pagamento.

4.2. O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , considerando a totalidade dos servidores ativos.

4.3. O Banco disponibilizará para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado por meio das seguintes modalidades: DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE, conforme opção realizada pelo servidor.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 (duzentos e quarenta) posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.

7.2. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a existência de eventuais inconsistências, **até o 2º (segundo) dia útil** após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

8.1.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, até **01 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento.

8.1.2. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a existência de eventuais inconsistências, no **1º (primeiro) dia útil** após a sua recepção.

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá o arquivo retificado até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA .**

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no **item 4**, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações;

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular.

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o destinatário do pagamento;

10.3. Os titulares que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos das **Resoluções vigentes** do Banco Central do Brasil/CMN, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

b) Proceder, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** ;

d) Solicitar anuência da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** ;

e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

ANEXO B

DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS

Disponível em:

O Regulamento das Consignações se dá pela Lei Municipal a saber:

- Lei N.º 801 de 15 de agosto de 2023 e suas atualizações

Disclaimer:

Fazem parte do arcabouço legal todas as atualizações e normas correlatas, mesmo as que não estiverem mencionadas acima.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a

contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Natureza da Contratação	A solução definida por meio deste Estudo Técnico Preliminar trata de uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS de natureza continuada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, perfazendo o total de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quantidade	Trata-se de serviço único em demanda estimada, uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será processado na folha mês a mês, considerando que o pagamento da folha é realizado todos os meses e pode sofrer alterações, mesmo que em menor quantidade.
Forma de seleção do Fornecedor/Contratado	Pregão - Maior Oferta

O presente documento visa caracterizar determinada necessidade para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentos da Lei Federal nº 14.133/21.

Atualmente o processamento e pagamento da folha de pagamento dos 1921 servidores ativos do município, é realizado pelo Banco Bradesco S.A. cujo contrato foi assinado em janeiro de 2020, sob égide da Lei Federal 8.666/93.

Diante desse fato e considerando que a exploração da folha de pagamentos de pessoal por instituição financeira devidamente autorizada caracteriza prestação de serviço público de relevante interesse municipal, é inegável que tal exploração constitui vantagem econômica para o ente privado, que obtém acesso exclusivo a uma base de clientes com alto grau de vinculação contratual e segurança em virtude da estabilidade do servidor público, na medida em que fará a gestão dos pagamentos e concessão, o que representa receita corrente à instituição financeira razão pela qual impõe-se a exigência de contrapartida financeira em favor da Administração Pública.

Cabe ressaltar a contratação vai de encontro ao movimento feito por diversos outros entes da Administração Pública pelo Brasil, que estão centralizando suas folhas de pagamento em Instituições Públicas e/ou Privadas mediante pagamento de contrapartida financeira, diante do potencial do ativo.

A fim de conferir o embasamento técnico necessário ao processo de contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** contratou entidade com notória especialização na elaboração de estudos técnicos voltados à centralização de ativos financeiros da Administração Pública.

Tal medida assegurou a obtenção de subsídios qualificados e imparciais para fundamentar as decisões, especialmente quanto à definição de critérios objetivos, estimativas de contrapartida financeira e estratégias de maximização do retorno. O estudo técnico

elaborado forneceu os elementos necessários para a adequada modelagem da futura contratação, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe o art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

O ativo folha de pagamento municipal englobará os seguintes CNPJ's:

CNPJ	Nome	Tipo
05.281.738/0001-98	MUNICIPIO DE COELHO NETO	**Administração Direta**
32.160.060/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	**Administração Direta**
15.427.940/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE COELHO NETO	**Administração Direta**
17.096.902/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC - COELHO NETO - MA	**Administração Direta**
51.123.053/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	**Administração Direta**
10.747.944/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Administração Direta**
50.247.787/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	**Administração Direta**
06.779.540/0001-00	MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL	**Administração Direta**
50.699.683/0001-95	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - (OGM)	**Administração Direta**
50.961.074/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - (SEMJUV)	**Administração Direta**
46.069.403/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - (SEPMU)	**Administração Direta**
13.741.639/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	**Administração Direta**
52.576.143/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO -	**Administração**

	(SECOM)	**Direta**
51.089.991/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - (SEMUC)	**Administração Direta**
13.734.158/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - (SEMED)	**Administração Direta**
50.610.511/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (SEMG)	**Administração Direta**
50.530.706/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (SEMMA)	**Administração Direta**
52.679.459/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - (SEMOBI)	**Administração Direta**
50.608.842/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTAO - (SEMGO)	**Administração Direta**
50.659.037/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - (SEMUS)	**Administração Direta**
01.873.642/0001-68	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO	**Administração Indireta**
01.875.441/0001-08	**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**	**Administração Indireta**

4.REQUISITOS

Para atendimento da necessidade, os serviços prestados deverão englobar:

a) Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos e inativos do Poder Executivo do Município de **Coelho Neto/MA**, na forma deste ETP, em caráter de exclusividade;

b) Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade.

A Instituição Financeira, pública ou privada, onde o Município de **Coelho Neto/MA** irá centralização do ativo Folha de Pagamento deverá ser escolhida através de procedimento licitatório, na forma da Lei, que resguarde a vantajosidade e que garanta a ampla participação das instituições, públicas e privadas.

É importante ressaltar que diante da natureza da contratação, as Instituições Públicas (como Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco de Brasília, Banpará e outras), poderão, diante de sua natureza, abarcar operações correlatas a folha de pagamento, como gestão da Conta Única e demais fundos, devendo para tanto, observar a vantajosidade e a

proporcionalidade da proposta apresentada.

O Termo de Referência e o Edital tratarão sobre as condições técnicas, jurídicas, fiscais e trabalhistas para a seleção da Instituição Financeira na forma da Lei Federal n° 14.133/21.

5.LEVANTAMENTO GERAL DE MERCADO

Em 2020, **o Município de Coelho Neto/MA firmou Contrato de Prestação de Serviços Financeiros com o Banco Bradesco S.A, para** o processamento de 100% da folha de pagamento dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, tendo **como contrapartida o valor de R$ 1.706.000,00 (um milhão, setecentos e seis mil reais**), ou seja, aproximadamente **R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) por conta, considerando 3.431 servidores, e nesse sentido, o valor por conta ficou inferior a média de mercado encontrada**, considerando que **de 2020 a 2024, mesmo com a Pandemia do COVID-19,** conforme demonstrativo abaixo:

Barroso	R$	564.454,67
		1019
		60
	R$	**9,23**
Boa Esperança/MG	R$	1.696.373,65
		2279
		60
	R$	**12,41**
Nepumuceno	R$	727.005,00
		944
		60
	R$	**12,84**

Valor médio por CPF: R$ 11,49

Número de CPF's: 3431

Período do Contrato: 60 (meses)

(Valor médio Por CPF * Número de CPF's)*Período do Contrato

(R$ 11,49 * 3431) * 60 = R$ 2.365.331,4

A análise setorial recente acerca da venda de ativos de folha de pagamento (FOPAG) nas capitais brasileiras evidencia significativa variação no valor médio por conta, especialmente a partir da implementação da portabilidade de salários, disciplinada inicialmente pela Resolução CMN nº 4.639/2018, com vigência a partir de 1º de julho de 2018, e posteriormente substituída pela Resolução CMN nº 5.058/2022, vigente desde 1º de março de 2023.

De acordo com dados do Banco Central do Brasil, a portabilidade de contas bancárias

provocou expressivo impacto sobre a precificação dos ativos, registrando, em 2018, mais de 3,2 milhões de solicitações de portabilidade. Tal movimento de migração de contas contribuiu diretamente para a redução da concentração bancária e aumento da competitividade entre as instituições financeiras, repercutindo, consequentemente, na valorização média dos contratos de gestão de folha de pagamento.

Em termos comparativos, a variação observada entre os anos de 2018 e 2024 aponta uma diferença de 47,22% no valor médio por conta, o que demonstra o grau de sensibilidade do mercado às alterações regulatórias e comportamentais do setor bancário. Essa variação está diretamente associada à dinâmica de mercado provocada pela liberdade de movimentação dos servidores públicos e à maior flexibilidade na gestão de contas-salário.

Conforme o Relatório de Economia Bancária do Banco Central (2023), "após queda expressiva em 2022, a portabilidade de crédito voltou a crescer no último ano, atingindo patamares semelhantes aos observados em 2018, com destaque para o crédito consignado." Em 2023, o número de pedidos de portabilidade cresceu 81,7% em relação ao ano anterior, totalizando 9,3 milhões de solicitações, das quais 3,5 milhões foram efetivadas, correspondendo a um saldo portado de R$ 28 bilhões, incremento de 62,6% em comparação ao exercício anterior.

Esses dados reforçam que o comportamento do mercado financeiro influencia diretamente o valor de venda dos ativos de folha de pagamento, tornando indispensável que a Administração considere tais fatores na estimativa do valor de referência.

Portanto, a conjugação entre as realidades macroeconômicas nacionais e o contexto financeiro específico do Estado do Maranhão é essencial para garantir a coerência e a exequibilidade do valor estimado, demonstrando, de forma técnica e fundamentada, o impacto regulatório e mercadológico sobre o objeto da presente contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Objetivando arrecadar receita extraorçamentária, União, Estados e Municípios tem realizado certames para venda do ativo folha de pagamento, considerado um ativo especial intangível pelo TCU (Acórdão 1940/2015), e este mesmo objetivo é almejado pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.**

Atualmente o processamento da folha de pagamento dos 3.431 (três mil quatrocentos e trinta e um) servidores ativos e inativos do município é realizado pelo Banco Bradesco S.A.,

cujo contrato foi assinado em janeiro de 2020.

Ressalte-se que:

- **36,61**% dos servidores públicos ativos do município de Coelho Neto/**MA** possuem **vínculo permanente** (efetivos);
- **São 3.431 servidores** (CPF);
- A **folha Bruta** total é de aproximadamente **10 milhões;**
- A **última venda de folha** do município foi realizada por **R$ 1,7 milhões para o Banco Bradesco S.A.;**

A contratação terá que ser feita com uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pública ou privada, e que atenda todos os requisitos de qualificação e habilitação, inclusive econômico-financeira, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

A Instituição poderá instalar Posto de Atendimento Bancário (PAB), requerendo o uso do espaço à esta Administração, com prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias. Tais prazos poderão ser flexibilizados e alterados em comum acordo entre as partes, considerando os princípios da vantajosidade e eficiência.

A avaliação do ativo solicitado levou em conta as seguintes premissas:

- As informações dos servidores repassadas pelo município como pirâmide salarial, carteira atual de crédito consignado, e orçamento;
- O valor estimado foi amortizado linearmente ao longo dos fluxos projetados, tendo como restrição o período de duração do contrato;
- Foram considerados desembolsos com impostos diretos e indiretos de acordo com a legislação vigente;
- Os custos de aquisição da folha de pagamento foram projetados individualmente;
- A rentabilidade média considera todas as contas correntes abertas para recebimento da folha de pagamento; e,
- Há expectativa de realização de concurso público para os próximos 5 anos, com total

de vagas, remuneração e cronograma a definir.

A Administração direta e indireta do Município de Coelho Neto/MA conta, atualmente, com um total de **3.431** servidores ativos (CPF's).

VÍNCULO	TOTAL DE CPF´S
CONCURSADOS	1.021
COMISSIONADOS	148
CONTRATADOS	2.018
APOSENTADOS	177
PENSIONISTAS	58
OUTROS	9
TOTAL	**3.431**

Durante a análise do processo administrativo anterior, verificou-se que a licitação anteriormente realizada — cujo valor estimado para a folha de pagamento municipal era de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) — restou fracassada, em razão de inconsistências identificadas na pesquisa de preços que fundamentou aquele certame.

Constatou-se que os valores utilizados à época estavam defasados e apresentavam grande discrepância entre si, o que comprometeu a fidedignidade da estimativa de custos e, por consequência, a atratividade da licitação para o mercado.

Diante dessa constatação, procedeu-se à realização de nova pesquisa de preços, com base em dados atualizados e parâmetros compatíveis com as práticas vigentes no mercado financeiro, considerando os ativos vinculados à folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Coelho Neto/MA.

A nova apuração do valor de referência resultou em **estimativa revisada e mais condizente com a realidade de mercado**, considerando as alterações verificadas desde o último estudo técnico. Tal revisão reflete o compromisso da Administração Municipal com a **atualização periódica dos parâmetros utilizados nos processos licitatórios**, de modo a garantir maior **fidedignidade dos preços de referência** e a conformidade com o cenário econômico-financeiro vigente.

Verificou-se que, entre os exercícios de **2021 e 2025**, ocorreu um **incremento de 33,46%**

no número de servidores municipais, o que representa significativa **ampliação da base de operações financeiras** relacionadas à folha de pagamento, com impacto direto no **volume potencial de movimentações bancárias, operações consignadas e receitas acessórias** decorrentes. Essa expansão demonstra a importância de adequar os parâmetros financeiros ao novo contexto, evitando distorções e assegurando que o valor estimado reflita adequadamente a capacidade real de geração de receitas vinculadas à gestão da folha.

Entretanto, para fins de **preservação do equilíbrio econômico-financeiro**, bem como **mitigação dos riscos inerentes às variações cadastrais, à rotatividade funcional e à portabilidade de créditos consignados**, a Administração optou pela **aplicação de um redutor técnico de 8% (oito por cento)** sobre o valor de face da operação.

Tal percentual **corresponde aproximadamente a um quarto (¼) da variação total do quadro funcional** verificada no período analisado, refletindo o **comportamento médio do mercado em operações análogas**, especialmente em municípios de porte similar, e **assegurando a atratividade do certame** sem comprometer a **viabilidade econômica** das propostas apresentadas.

O desconto de 8% tem, portanto, natureza **técnico-econômica e prudencial**, funcionando como mecanismo de **ajuste de equilíbrio entre o potencial de expansão da base funcional e a previsibilidade da receita a ser auferida pela instituição financeira**, diante das oscilações naturais da gestão de pessoal e dos riscos de portabilidade e adimplemento contratual.

Com o objetivo adicional de **ampliar a competitividade**, **estimular a participação de maior número de instituições financeiras** e **assegurar maior economicidade ao erário**, a Administração deliberou pela adoção desse **desconto linear de 8%** sobre o valor apurado, em observância aos princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos nos **arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, o valor estimado inicialmente em **R$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais) foi reavaliado e ajustado para **R$ 2.365.331,40** (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme demonstrado no tópico 5 deste documento. Sobre este montante foi aplicado o percentual de desconto de **8%**, resultando no valor final de **R$ 2.176.104,88** (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e

quatro reais e oitenta e oito centavos).

A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a **responsabilidade fiscal**, o **planejamento orçamentário eficiente** e a **gestão pública orientada por critérios técnicos**, garantindo que o processo licitatório reflita parâmetros **realistas, prudentes e sustentáveis** sob o ponto de vista econômico-financeiro.

7.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Administração direta e indireta do Município de **Coelho Neto/MA** conta, atualmente, com um total de **3.431** servidores ativos (CPF's), conforme quadro apresentado no em tópico anterior.

8.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não haverá parcelamento do objeto, pois este não comporta parcelamento em virtude de sua natureza, além de não ser tecnicamente viável, tampouco economicamente vantajoso para a Administração. Portanto, a contratação não se enquadrada no art. 47, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente, porque o objeto licitado visa arrecadar receita para os cofres municipais, e o valor da Maior Oferta deverá ser pago em parcela única pela licitante vencedora do certame e os serviços prestados regular e continuamente pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações – PAC, para o exercício de 2025, no primeiro aditivo, item 8, referente à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

No que tange aos resultados pretendidos, o Município de **Coelho Neto/MA** espera alcançar com a licitação que centralizar a gestão bancária da folha de pagamento dos

servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, crédito consignado aos servidores mencionados, manter as rotinas de pagamentos municipais com excelência, prestadas por Instituição idônea e com qualificação técnica-operação, escolhida na forma da Lei vigente, e como contrapartida, alcançar o maior valor pelo ativo.

Para buscar a oferta mais vantajosa para a Administração, deverá ser realizado certame para escolha da instituição financeira que faça a Maior Oferta em licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

A depender da adoção das soluções previstas neste Estudo Técnico Preliminar pretende:

a) Para estimular a competitividade das Instituições Financeiras interessadas, e sem prejuízo para a expectativa do município, conclui-se que o valor ideal para o estabelecimento do preço mínimo do edital de licitação para escolha da Instituição Financeira que prestará os referidos serviços bancários, deve ser fixado em **R$ R$ 2.176.104,88 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

b) assegurar a qualidade dos serviços de processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores;

12.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A partir deste ETP a Administração deverá:

a) elaborar Termo de Referência e designar Pregoeiro/Agente de Contratação e Comissão de Licitação para executarem as atividades inerentes à realização da licitação de escolha da instituição financeira;

b) providenciar a publicação do Edital e seus respectivos anexos, no Diário Oficial do Município e no PNCP, para realização do certame que escolherá a instituição financeira que fará a gestão da folha de pagamentos pelos próximos 5 (cinco) anos;

c) divulgar a licitação para todos os bancos que detenham as condições mínimas de participar do certame;

d) designar a Comissão de Fiscalização do contrato;

e) organizar o certame de modo que ele transcorra regularmente e atinja seus objetivos, que é obter a Maior Oferta pelo ativo folha de pagamento;

f) publicar a homologação do resultado do certame;

g) assinar o contrato com a instituição financeira vencedora da licitação;

h) publicar extrato do contrato no Diário Oficial do Município, PNCP e demais sítios eletrônicos exigidos;

i) monitorar o início dos serviços, inclusive em relação à instalação ou adaptação do local onde funcionará o posto de atendimento presencial e eletrônico do banco vencedor da licitação;

j) divulgar a todos os servidores a data de início das atividades da instituição vencedora do certame, inclusive com orientações quanto ao preenchimento de formulários, baixa e instalação de aplicativos e outras providências que cada servidor, individualmente, deve adotar;

k) definir os procedimentos de fiscalização contínua da execução dos serviços após contratação;

l) monitorar a data do pagamento da Maior Oferta, conforme proposta e contrato firmado com a instituição financeira vencedora da licitação;

m) aplicar penalidade prevista no Contrato em caso de atraso no pagamento da Maior Oferta;

n) assegurar que a prestação do serviço seja regular e atenda os objetivos da licitação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Ademais, deverá cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Por fim, conclui-se que a prestação dos serviços de gestão de folha de pagamentos desta municipalidade não traz impactos ambientais identificáveis no caso concreto, contudo, sugere-se que a minuta de contrato deverá prever ações de ESG por parte da vencedora do certame pela Administração.

14.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de tudo o que foi explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada que corresponde à contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, na forma deste ETP.

Em atenção ao disposto no Art. do artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização da contratação, por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônica, na forma da Lei vigente, de instituição financeira que ofereça a maior oferta, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025

_____

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……..., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Outros CNPJ's poderão ser agregados ao quadro acima, se criados no curso do contrato.

1.4. Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administraç**ão.**

1.5. Caso seja necessário espaço para instalação de posto de atendimento e/ou agência bancária em outros imóveis da Prefeitura, o banco vencedor do certame poderá pleiteá-lo junto à Prefeitura Municipal.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. A Proposta do contratado;

1.6.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Informar à CONTRATADA a previsão dos pagamentos da folha de salários dos seus servidores ativos com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) e depositar na conta corrente o montante necessário, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização dos pagamentos, considerando que o calendário de pagamento da folha é variável em função do fluxo de caixa da CONTRATANTE;

7.1.2. Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

7.1.10.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.10.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

7.1.10.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

7.1.10.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.10.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.1.10.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

7.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.12.1. A Administração terá o prazo de 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 7.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1(um) mês;

7.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

8.2. Manter o histórico dos pagamentos da folha de salários pelo período de vigência do Contrato Administrativo e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;

8.3. Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos;

8.4. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.28. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.28.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como

aos documentos relativos à execução do contrato;

8.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.32. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.33. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

8.34. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Por tratar-se da venda do ativo Folha de Pagamento, esta contratação não acarretará nenhum custo para o município, portanto não havendo a necessidade de indicação de rubrica orçamentaria para despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1._____ CPF:_____
2._____ CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05265	04/11/2025 12:42:16	04/11/2025 12:42:16	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	17/12/2025 23:59:59	17/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 04/11/2025 às 12:42
Código de validação: dbff82cb-cc3e-4d7c-a573-7017c72b0b82
Token: ZT26F3GM

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05391	10/11/2025 14:01:28	10/11/2025 14:01:28	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	12/12/2025 23:59:59	12/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 10/11/2025 às 14:01
Código de validação: 10c7ff77-2aa2-4c12-bfd8-f38f14905244
Token: OLZHVBQK

PARECER JURÍDICO Nº 0217/2025
PROCESSO: **PR2025.10/CLHO-00513**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO -MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 2.176.104,88 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos) (Págs. 18/184);

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR LANCE, considerando o valor do ITEM ÚNICO, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2025/SEMGO (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 06/184);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 185/186);
- Termo de referência (Págs. 188/211);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 213);
- Pesquisa de Preços (Págs. 18/184);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 222);
- Minuta de Edital (Págs. 223/297);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

> **COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO** E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme acepção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante

> indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

> 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
> A contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações – PAC, para o exercício de 2025, no primeiro aditivo, item 8, referente à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 10 de novembro de 2025.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2025.11.10 13:59:33 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05429	13/11/2025 11:20:21	13/11/2025 11:20:21	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	29/12/2025 23:59:59	29/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00513

PARECER Nº 1547/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: PR2025.10/CLHO-00513 - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.10/CLHO-00513**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);

- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.10/CLHO-00513;**
- Memorando 2025/SEMGO - Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
- DFD - Documento de formalização de demanda;
- Solicitação de confecção Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Mapa e Pesquisa de Preço - Valores praticados em contratos administrativos;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência e anexos:
    - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO;
    - DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS.
- Aprovação do Termo de Referência;
- Memo/2025 - Solicitação de Proposta Comercial;
- Despacho – Departamento de Compras e Almoxarifado;
- Despacho Controladoria Geral do Município com recomendações;
- Despacho SEMGO;
- Autorização para Contratação, Aprovação do Termo de Referência e Declaração de Adequação Orçamentária e financeira.
- Minuta do Edital e Anexos I ao IV;
- Parecer nº 217/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual "*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida";*

III.I – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade. Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III.II – MINUTA DO EDITAL

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz "Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Solicitamos ainda que seja realizada a correção do item 6.6 do Termo de Referência anexo à Minuta de Edital (**6.6.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa jurídica, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.), considerando que não há previsão legal na lei 14.133/2021 para reconhecimento em cartório de assinatura aposta em atestado.

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos, desde que sejam observadas as recomendações apontadas no item III.II – MINUTA DO EDITAL do presente Parecer Técnico.

Oriento ainda que sejam anexados todos os arquivos pertinentes ao objeto, inclusive o anexo B do Termo de Referência e que os autos sejam instruídos com a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 13 de novembro de 2025

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Portaria nº 007/2025-CC

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 13/11/2025 às 11:20
Código de validação: 4cd2c70a-90c0-4b10-9898-3fbd0e5f0562
Token: HBK1H8CG

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00513

PARECER Nº 1547/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: PR2025.10/CLHO-00513 - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.10/CLHO-00513**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos*

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.10/CLHO-00513;**
- Memorando 2025/SEMGO - Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
- DFD - Documento de formalização de demanda;
- Solicitação de confecção Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Mapa e Pesquisa de Preço - Valores praticados em contratos administrativos;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência e anexos:

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO;
- DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS.

- Aprovação do Termo de Referência;
- Memo/2025 - Solicitação de Proposta Comercial;
- Despacho – Departamento de Compras e Almoxarifado;
- Despacho Controladoria Geral do Município com recomendações;
- Despacho SEMGO;
- Autorização para Contratação, Aprovação do Termo de Referência e Declaração de Adequação Orçamentária e financeira.
- Minuta do Edital e Anexos I ao IV;
- Parecer nº 217/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual "*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida";*

III.I – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade. Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III.II – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz "Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. "

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Solicitamos ainda que seja realizada a correção do item 6.6 do Termo de Referência anexo à Minuta de Edital (**6.6.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa jurídica, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.), considerando que não há previsão legal na lei 14.133/2021 para reconhecimento em cartório de assinatura aposta em atestado.

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos, desde que sejam observadas as recomendações apontadas no item III.II – MINUTA DO EDITAL do presente Parecer Técnico.

Oriento ainda que sejam anexados todos os arquivos pertinentes ao objeto, inclusive o anexo B do Termo de Referência e que os autos sejam instruídos com a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 13 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
Data: 13/11/2025 11:18:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Portaria nº 007/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05587	19/11/2025 17:53:37	19/11/2025 17:53:37	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/05/2026 23:59:59	13/05/2026 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/11/2025 às 17:53
Código de validação: cf68c28c-0f5d-4c99-b1c1-cb368f8489a2
Token: T4NXTDTO

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR LANCE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade

LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constuição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Serão aceitas como comprovante de exequibilidade da proposta as notas fiscais de serviços.

Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da cópia da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

8.1.2.Certidão de Autorização e funcionamento do BACEN;

8.1.3. Documento de identificação com RG e CPF do representante procurador da Instituição Bancária credenciada;

8.1.4. Procuração Pública ou particular do representante da Instituição;

8.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.3.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.4. Qualificação Economico-Financeira

8.4.1.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos maior ou igual à 1.

8.4.4. Indíce de Basiléia com Fator F = 008

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

10.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão conforme item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 18 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

18.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir:

cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

18.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Descrição da necessidade e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do estudo técnico preliminar.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de:

(a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade;

(b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, pelo período de 60 meses, prorrogável por igual período, nos termos da lei federal 14.133/21.

3.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no subitem anterior, abrangendo os servidores da Prefeitura de Coelho Neto/MA e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

3.3. A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos aos serviços bancários, de modo que esses sejam plenamente atendidos, sobretudo quanto aos saques dos salários em moeda corrente seja através de agência bancária e/ou agentes correspondetes bancários e /ou Postos de Atendimento e/ou Caixas Eletrônicos.

3.4. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado

aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade.

3.5. A instituição financeira que não possuir correspondente bancário e/ou posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá instala-lo(s), para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

3.6. O valor total bruto da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Coelho Neto/MA (ref 06/2025) é de R$ 10.881.798,99 (dez milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e o valor da folha líquida é de R$ 7.770.680,79 (sete milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), já considerados os descontos compulsórios.

	Folha Bruta	**Folha Líquida**
Ativos	R$ 9.739.161,66	R$ 7.028.017,71
Inativos	R$ 1.142.637,33	**R$ 742.663,08**
Total	**R$ 10.881.798,99**	**R$ 7.770.680,79**

3.7. A Administração direta e indireta do Município de Coelho Neto/MA conta, atualmente, com um total de **3.431** servidores ativos (CPF's).

VÍNCULO	**TOTAL DE CPF´S**
CONCURSADOS	1.021
COMISSIONADOS	148
CONTRATADOS	2.018
APOSENTADOS	177
PENSIONISTAS	58
OUTROS	9
TOTAL	**3.431**

Dados referentes a folha de junho de 2025.

3.7.1. Para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, bem como mitigação dos riscos inerentes às variações cadastrais e à rotatividade funcional intríseco ao objeto, aplica-se um redutor técnico de 8% (oito por cento) sobre o quantidade total dos servidores. Conforme

segue:

3.431 – 8% = 3.156,52, considerado para aplicação prática o valor de **3.156 servidores.**

3.8. O valor total de repasse mensal de empréstimos consignados às instituições financeiras, informada pelo município e foi de **R$ 712.790,53 (setecentos e doze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos),** assim distribuídos:

Repasse Empréstimo Consignado	Repasse Mensal
Banco do Brasil	**R$ 310.744,49**
Bradesco	**R$402.046,04**
TOTAL	**R$712.790,53**

3.9. Os CNPJS envolvidos no presente procedimento são:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Natureza Jurídica	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
05.281.738/0001-98	MUNICIPIO DE COELHO NETO	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo
32.160.060/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
15.427.940/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE COELHO NETO	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
17.096.902/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC - COELHO NETO - MA	17.096.902/0001-76	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
51.123.053/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
10.747.944/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
50.247.787/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração	Ativo	Ativo

			Direta Municipal		
06.779.540/0001-00	MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL	Administração Direta	1006/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.699.683/0001-95	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - (OGM)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.961.074/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - (SEMJUV)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
46.069.403/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - (SEPMU)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
13.741.639/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
52.576.143/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO - (SECOM)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
51.089.991/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - (SEMUC)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
13.734.158/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - (SEMED)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.610.511/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (SEMGOV)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.530.706/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (SEMMA)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
52.679.459/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - (SEMOBI)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.608.842/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO- (SEMGO)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo

50.659.037/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SEMUS)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
01.873.642/0001-68	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO	Administração Indireta	1120/ Autarquia Municipal	Ativo	Ativo
01.875.441/0001-08	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Administração Indireta	1120/ Autarquia Municipal	Ativo	Ativo

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a seleção de instituição financeira, pública ou privada, regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores públicos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em caráter de exclusividade, bem como para a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, sem exclusividade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

4.2.A adoção de contrato dessa natureza revela-se indispensável à gestão administrativa e financeira do Município, uma vez que o processamento da folha de pagamento requer infraestrutura tecnológica adequada, segurança nas transações financeiras e atendimento eficiente aos servidores. A centralização dos serviços em uma instituição financeira permite maior controle, agilidade e confiabilidade no pagamento da remuneração mensal, evitando falhas, atrasos ou inconsistências que possam comprometer o cumprimento das obrigações salariais do ente público.

4.3. Além disso, a contratação possibilita a otimização dos fluxos administrativos, reduzindo custos operacionais e favorecendo a integração entre os sistemas da Prefeitura e os da instituição contratada. A medida contribui para o aprimoramento da gestão fiscal e de pessoal, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

4.4. A exclusividade para o processamento da folha de pagamento é justificada pela necessidade de uniformização do procedimento, assegurando a padronização dos créditos, a simplificação das rotinas contábeis e a eliminação de riscos decorrentes da dispersão de pagamentos entre múltiplas

instituições financeiras. Tal modelo é amplamente adotado na Administração Pública, por permitir maior controle sobre o fluxo financeiro e segurança para os servidores e para a gestão municipal.

4.5. No tocante à concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a não exclusividade é medida que visa preservar a livre concorrência entre instituições interessadas, garantindo melhores condições aos servidores municipais, tanto em termos de taxas quanto de prazos e modalidades de crédito, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e com a legislação pertinente.

4.6. Portanto, a contratação ora proposta mostra-se plenamente justificada e essencial para a manutenção da regularidade e eficiência da gestão de pessoal e financeira do Município, atendendo às exigências legais, às boas práticas de governança pública e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto.

6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Em se tratando de **PREGÃO**, tem-se que as licitações serão realizadas, preferencialmente, na forma **ELETRÔNICA**.

6.2. Na busca da consecução mais vantajosa para a Administração, a licitação deve seguir os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

6.2.1. Assim, considerando que:

a) a folha de pagamento, segundo entendimento externado no Acórdão TCU 1940/2015, é classificada como ativo especial intangível, que sendo negociada permitirá o recebimento de considerável receita extraorçamentária pela Administração;

b) a prestação de serviços de gestão dos pagamentos da folha por uma instituição financeira, se enquadra como serviço comum de natureza continuada, que exige a adoção da modalidade Pregão;

c) para atingir o objetivo de obter receita extraorçamentária, a Administração deverá adotar, excepcionalmente, o critério de julgamento pela maior oferta/maior preço (pregão negativo ou invertido).

6.3. Portando, adota-se a Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na Plataforma www.licitacoelhoneto.com.br, nos termos da Lei de Licitações.

6.4. O critério de julgado será o de **MAIOR OFERTA**, considerando a vantajosidade para a Administração Pública.

6.5. Ademais, será exigido ainda, pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço similar ao objeto deste Termo de Referência.

6.6. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa jurídica, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.

6.7. Deverá ser apresentada certidão emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatória da condição de instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar.

6.8. Poderão ser requeridos demais requisitos constantes na Lei Federal 14.133/21 para comprovação da qualificação técnica.

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir estrutura de atendimento suficiente, capaz e adqueada para atender as necessidades bancárias dos servidores municipais, poderá efetuar a instalação de agência e/ou correspondente e/ou postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando que não haverá dispendio de recursos pela Administração, não se faz necessária informação de dotação orçamentária.

9. DO VALOR

9.1. Em se tratando de procedimento licitatório via pregão, pela maior oferta, o Município de Coelho Neto/MA receberá o valor correspondente a proposta, pela gestão e centralização do ativo folha de pagamento municipal e demais ativos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 14.133/21. Portanto, se trata de receita extraorçamentária ao cofre público.

9.2. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, é de **R$ 2.176.104,88 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos),** recomendando-se um intervalo de lances mínimo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.2.1. Os valores acima estão subsidiados no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. O pagamento do valor homologado, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em parcela única, em conta indicada e de titularidade do Município de Coelho Neto/MA, mantida em banco público.

9.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município de Coelho Neto/MA multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado pro rata die, além de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento.

9.5. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa e comprometa a execução deste objeto. A subcontratação parcial deverá ser avaliada em comum acordo, considerando a necessidade e justificativa da CONTRATADA, submetida à aceite.

11.DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, por outro lado, a Lei 14.133/21, tem como regra geral a permissão de participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. De acordo com o art. 62 da lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66 da Lei 14.133/21.

12.2.1.1.Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da cópia da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

12.2.1.2.Certidão de Autorização e funcionamento do BACEN;

12.2.1.3. Documento de identificação com RG e CPF do representante procurador da Instituição Bancária credenciada;

12.2.1.4. Procuração Pública ou particular do representante da Instituição;

12.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.Qualificação Técnica

12.3.1. O art. 67 estabelece a documentação relativa a qualificação técnica, sendo será restrita a:

12.3.1.1.Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

12.3.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.4. Qualificação Econômico Financeira

12.4.1. A Qualicação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Art. 69 da Lei 14.133/21:

12.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.1.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos maior ou igual à 1.

12.4.1.4. Indíce de Basiléia com Fator F = 008

12.4.1.4.1. A documentação referida neste Item poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

12.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

12.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

12.6.1. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

12.6.2. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

12.6.3. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

12.6.4. Apresentar a Declaração de Menor;

12.6.5. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

12.6.6. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;

12.6.7. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

12.6.8. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante

13.4.1. São obrigações do Município de Coelho Neto/MA no instrumento de contrato a ser firmado:

a) Manter as contas correntes de funcionários públicos ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da administração direta e indireta, para o recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego;

b) O Município de Coelho Neto/MA enviará relação nominal dos funcionários, contendo os dados desejados pela contratada, em meio eletrônico com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração;

c) Informar ao BANCO, a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) dos servidores, aposentados e/ou pensionistas

d) Manter cópia dos dados enviados à Instituição vencedora para pronta substituição no caso de avarias;

e) Garantir á contratada o acesso a documentos necessários à execução dos serviços;

f) Comunicar aos seus funcionários que a remuneração a eles devida será paga pelo sistema definido no respectivo Contrato;

g) Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Instituição vencedora;

h) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros;

i) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da Contratada.

13.2. Da Contratada

a) A instituição adjudicatária deverá proceder, SEM ÔNUS para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

b) A Contratada promoverá a abertura de contas correntes, sem cobrança de tarifas para essa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

c) Os servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coelho Neto/MA que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN 5.058 de 15 de dezembro de 2022, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na forma da Lei vigente e de suas atualizações.

d) A CONTRATADA deverá oferecer aos servidores, de maneira especifica e nos casos em que o funcionário desejar uma conta ou cartão salário isenta de tarifas.

e) Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos funcionários correntistas, observadas as normas do Banco Central do Brasil, e estarem compatíveis com a média de mercado.

f) Observar as disposições da Resolução 5.058/2022 e suas atualizações do Banco Central do Brasil aplicáveis ao contrato oriundo da presente contratação.

g) A contratada encaminhará ao Município de Coelho Neto/MA o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o segundo dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais.

h) A contratada deverá manter atualizada a autorização perante o Banco Central - BACEN.

i) Comunicar OBRIGATORIAMENTE a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA o recebimento de bloqueios ou débitos nas contas de pagamento, inclusive judiciais;

j) Fornecer até 6 meses antes do fim do contrato toda informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação;

k) Obrigação de disponibilização de relatório analítico de tarifas.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, aquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

15.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

15.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O Contrato Administrativo será formalizado pelo Município de Coelho Neto/MA , para a

prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta da instituição bancária vencedora, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

16.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.

16.3. O instrumento contratual deverá seguir todas as disposições legais contidas na Lei Federal 14.133/21.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Termo de Referência.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme Portaria designativa, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao Gestor, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Art. 117, parágrafos 1º e 2º; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso Art. 140. I, a) da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.2. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por

Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, composta por no mínimo, três servidores de cada órgão do Município de Coelho Neto/MA, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140, I, b) da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

c) Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Faturas ou que couber, para efeito de pagamento;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança (da obra ou do serviço), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

e) Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste termo de referência e demais documentos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

18.1.3. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

18.1.4. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.1.5. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

18.1.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço ou cumprir a exigências dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, com aceite da Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo;

- A gestão do contrato, a ser elaborado com a licitante vencedora, compete ao GESTOR

nomeado, que dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos deste instrumento.

- A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA será responsável pela gestão e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste procedimento administrativo, sendo responsável por controlar os gastos dos serviços executados através dos relatórios e notas fiscais emitidas pela contratada, elaborando normatizações, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- A fiscalização dos Contratos será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA.

- O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

- A omissão total ou parcial do Gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa e comprometa a execução deste objeto.

19.2. A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.3. A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

19.4. Fica eleito o fora da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, conforme previsto no § 1º do Art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

20. COMPREENDEM ANEXOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO B. DECRETOS E PORTARIAS RELATIVOS A CRÉDITOS CONSIGNADOS

Coelho Neto/MA, _____ de _____de 2025.

_____

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO A

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA .**

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA ,** doravante denominada Prefeitura, por sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Executivo do **Município de Coelho Neto/MA ,** abrangendo a quantidade de servidores mencionada no Termo de Referência.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1. O pagamento será realizado de acordo com calendário definido pela **Prefeitura Municipal**.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de **30 (trinta) dias consecutivos**, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada no Município, para abertura das contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido destinado ao efetivo pagamento.

4.2. O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , considerando a totalidade dos servidores ativos.

4.3. O Banco disponibilizará para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado por meio das seguintes modalidades: DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE, conforme opção realizada pelo servidor.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 (duzentos e quarenta) posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.

7.2. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a existência de eventuais inconsistências, **até o 2º (segundo) dia útil** após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

8.1.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, até **01 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento.

8.1.2. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a existência de eventuais inconsistências, no **1º (primeiro) dia útil** após a sua recepção.

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá o arquivo retificado até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA .**

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no **item 4**, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações;

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular.

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o destinatário do pagamento;

10.3. Os titulares que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos das **Resoluções vigentes** do Banco Central do Brasil/CMN, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

b) Proceder, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** ;

d) Solicitar anuência da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** ;

e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

ANEXO B

DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS

Disponível em:

O Regulamento das Consignações se dá pela Lei Municipal a saber:

- Lei N.º 801 de 15 de agosto de 2023 e suas atualizações

Disclaimer:

Fazem parte do arcabouço legal todas as atualizações e normas correlatas, mesmo as que não estiverem mencionadas acima.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Natureza da Contratação	A solução definida por meio deste Estudo Técnico Preliminar trata de uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS de natureza continuada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, perfazendo o total de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quantidade	Trata-se de serviço único em demanda estimada, uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será processado na folha mês a mês, considerando que o pagamento da folha é realizado todos os meses e pode sofrer alterações, mesmo que em menor quantidade.
Forma de seleção do Fornecedor/Contratado	Pregão - Maior Oferta

O presente documento visa caracterizar determinada necessidade para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentos da Lei Federal nº 14.133/21.

Atualmente o processamento e pagamento da folha de pagamento dos 1921 servidores ativos do município, é realizado pelo Banco Bradesco S.A. cujo contrato foi assinado em janeiro de 2020, sob égide da Lei Federal 8.666/93.

Diante desse fato e considerando que a exploração da folha de pagamentos de pessoal por instituição financeira devidamente autorizada caracteriza prestação de serviço público de

relevante interesse municipal, é inegável que tal exploração constitui vantagem econômica para o ente privado, que obtém acesso exclusivo a uma base de clientes com alto grau de vinculação contratual e segurança em virtude da estabilidade do servidor público, na medida em que fará a gestão dos pagamentos e concessão, o que representa receita corrente à instituição financeira razão pela qual impõe-se a exigência de contrapartida financeira em favor da Administração Pública.

Cabe ressaltar a contratação vai de encontro ao movimento feito por diversos outros entes da Administração Pública pelo Brasil, que estão centralizando suas folhas de pagamento em Instituições Públicas e/ou Privadas mediante pagamento de contrapartida financeira, diante do potencial do ativo.

A fim de conferir o embasamento técnico necessário ao processo de contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** contratou entidade com notória especialização na elaboração de estudos técnicos voltados à centralização de ativos financeiros da Administração Pública.

Tal medida assegurou a obtenção de subsídios qualificados e imparciais para fundamentar as decisões, especialmente quanto à definição de critérios objetivos, estimativas de contrapartida financeira e estratégias de maximização do retorno. O estudo técnico elaborado forneceu os elementos necessários para a adequada modelagem da futura contratação, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe o art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

O ativo folha de pagamento municipal englobará os seguintes CNPJ's:

CNPJ	Nome	Tipo
05.281.738/0001-98	MUNICIPIO DE COELHO NETO	**Administração Direta**
32.160.060/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	**Administração Direta**
15.427.940/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE COELHO NETO	**Administração Direta**

17.096.902/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC - COELHO NETO - MA	Administração Direta
51.123.053/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	Administração Direta
10.747.944/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta
50.247.787/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	Administração Direta
06.779.540/0001-00	MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL	Administração Direta
50.699.683/0001-95	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - (OGM)	Administração Direta
50.961.074/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - (SEMJUV)	Administração Direta
46.069.403/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - (SEPMU)	Administração Direta
13.741.639/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	Administração Direta
52.576.143/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO - (SECOM)	Administração Direta
51.089.991/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - (SEMUC)	Administração Direta
13.734.158/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - (SEMED)	Administração Direta
50.610.511/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (SEMG)	Administração Direta
50.530.706/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (SEMMA)	Administração Direta
52.679.459/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - (SEMOBI)	Administração Direta
50.608.842/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTAO - (SEMGO)	Administração Direta
50.659.037/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - (SEMUS)	Administração

		Direta
01.873.642/0001-68	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO	**Administração Indireta**
01.875.441/0001-08	**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**	**Administração Indireta**

4.REQUISITOS

Para atendimento da necessidade, os serviços prestados deverão englobar:

a) Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos e inativos do Poder Executivo do Município de **Coelho Neto/MA**, na forma deste ETP, em caráter de exclusividade;

b) Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade.

A Instituição Financeira, pública ou privada, onde o Município de **Coelho Neto/MA** irá centralização do ativo Folha de Pagamento deverá ser escolhida através de procedimento licitatório, na forma da Lei, que resguarde a vantajosidade e que garanta a ampla participação das instituições, públicas e privadas.

É importante ressaltar que diante da natureza da contratação, as Instituições Públicas (como Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco de Brasília, Banpará e outras), poderão, diante de sua natureza, abarcar operações correlatas a folha de pagamento, como gestão da Conta Única e demais fundos, devendo para tanto, observar a vantajosidade e a proporcionalidade da proposta apresentada.

O Termo de Referência e o Edital tratarão sobre as condições técnicas, jurídicas, fiscais e trabalhistas para a seleção da Instituição Financeira na forma da Lei Federal n° 14.133/21.

5.LEVANTAMENTO GERAL DE MERCADO

Em 2020, **o Município de Coelho Neto/MA firmou Contrato de Prestação de Serviços Financeiros com o Banco Bradesco S.A, para** o processamento de 100% da folha de pagamento dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, tendo **como contrapartida o valor de R$ 1.706.000,00 (um milhão, setecentos e seis mil reais**), ou seja, aproximadamente **R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) por conta, considerando 3.431 servidores, e nesse sentido, o valor por conta ficou inferior a média de mercado encontrada**, considerando que **de 2020 a 2024, mesmo com a Pandemia do COVID-19,** conforme demonstrativo abaixo:

Barroso	R$	564.454,67

	1019	
	60	
	R$	**9,23**
Boa Esperança/MG	R$	1.696.373,65
	2279	
	60	
	R$	**12,41**
Nepumuceno	R$	727.005,00
	944	
	60	
	R$	**12,84**

Valor médio por CPF: R$ 11,49

Número de CPF's: 3431

Período do Contrato: 60 (meses)

(Valor médio Por CPF * Número de CPF's)*Período do Contrato

(R$ 11,49 * 3431) * 60 = R$ 2.365.331,4

A análise setorial recente acerca da venda de ativos de folha de pagamento (FOPAG) nas capitais brasileiras evidencia significativa variação no valor médio por conta, especialmente a partir da implementação da portabilidade de salários, disciplinada inicialmente pela Resolução CMN nº 4.639/2018, com vigência a partir de 1º de julho de 2018, e posteriormente substituída pela Resolução CMN nº 5.058/2022, vigente desde 1º de março de 2023.

De acordo com dados do Banco Central do Brasil, a portabilidade de contas bancárias provocou expressivo impacto sobre a precificação dos ativos, registrando, em 2018, mais de 3,2 milhões de solicitações de portabilidade. Tal movimento de migração de contas contribuiu diretamente para a redução da concentração bancária e aumento da competitividade entre as instituições financeiras, repercutindo, consequentemente, na valorização média dos contratos de gestão de folha de pagamento.

Em termos comparativos, a variação observada entre os anos de 2018 e 2024 aponta uma diferença de 47,22% no valor médio por conta, o que demonstra o grau de sensibilidade do mercado às alterações regulatórias e comportamentais do setor bancário. Essa variação está diretamente associada à dinâmica de mercado provocada pela liberdade de movimentação dos servidores públicos e à maior flexibilidade na gestão de contas-salário.

Conforme o Relatório de Economia Bancária do Banco Central (2023), "após queda expressiva em 2022, a portabilidade de crédito voltou a crescer no último ano, atingindo

patamares semelhantes aos observados em 2018, com destaque para o crédito consignado." Em 2023, o número de pedidos de portabilidade cresceu 81,7% em relação ao ano anterior, totalizando 9,3 milhões de solicitações, das quais 3,5 milhões foram efetivadas, correspondendo a um saldo portado de R$ 28 bilhões, incremento de 62,6% em comparação ao exercício anterior.

Esses dados reforçam que o comportamento do mercado financeiro influencia diretamente o valor de venda dos ativos de folha de pagamento, tornando indispensável que a Administração considere tais fatores na estimativa do valor de referência.

Portanto, a conjugação entre as realidades macroeconômicas nacionais e o contexto financeiro específico do Estado do Maranhão é essencial para garantir a coerência e a exequibilidade do valor estimado, demonstrando, de forma técnica e fundamentada, o impacto regulatório e mercadológico sobre o objeto da presente contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Objetivando arrecadar receita extraorçamentária, União, Estados e Municípios tem realizado certames para venda do ativo folha de pagamento, considerado um ativo especial intangível pelo TCU (Acórdão 1940/2015), e este mesmo objetivo é almejado pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.**

Atualmente o processamento da folha de pagamento dos 3.431 (três mil quatrocentos e trinta e um) servidores ativos e inativos do município é realizado pelo Banco Bradesco S.A., cujo contrato foi assinado em janeiro de 2020.

Ressalte-se que:

- **36,61**% dos servidores públicos ativos do município de Coelho Neto/**MA** possuem **vínculo permanente** (efetivos);
- **São 3.431 servidores** (CPF);
- A **folha Bruta** total é de aproximadamente **10 milhões;**
- A **última venda de folha** do município foi realizada por **R$ 1,7 milhões para o Banco Bradesco S.A.;**

A contratação terá que ser feita com uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pública ou privada, e que atenda todos os requisitos de qualificação e habilitação, inclusive econômico-financeira, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

A Instituição poderá instalar Posto de Atendimento Bancário (PAB), requerendo o uso do espaço à esta Administração, com prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias. Tais prazos poderão ser flexibilizados e alterados em comum acordo entre as partes, considerando os princípios da vantajosidade e eficiência.

A avaliação do ativo solicitado levou em conta as seguintes premissas:

- As informações dos servidores repassadas pelo município como pirâmide salarial, carteira atual de crédito consignado, e orçamento;
- O valor estimado foi amortizado linearmente ao longo dos fluxos projetados, tendo como restrição o período de duração do contrato;
- Foram considerados desembolsos com impostos diretos e indiretos de acordo com a legislação vigente;
- Os custos de aquisição da folha de pagamento foram projetados individualmente;
- A rentabilidade média considera todas as contas correntes abertas para recebimento da folha de pagamento; e,
- Há expectativa de realização de concurso público para os próximos 5 anos, com total de vagas, remuneração e cronograma a definir.

A Administração direta e indireta do Município de Coelho Neto/MA conta, atualmente, com um total de **3.431** servidores ativos (CPF's).

VÍNCULO	TOTAL DE CPF´S
CONCURSADOS	1.021
COMISSIONADOS	148
CONTRATADOS	2.018
APOSENTADOS	177
PENSIONISTAS	58

OUTROS	9
TOTAL	**3.431**

Durante a análise do processo administrativo anterior, verificou-se que a licitação anteriormente realizada — cujo valor estimado para a folha de pagamento municipal era de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) — restou fracassada, em razão de inconsistências identificadas na pesquisa de preços que fundamentou aquele certame.

Constatou-se que os valores utilizados à época estavam defasados e apresentavam grande discrepância entre si, o que comprometeu a fidedignidade da estimativa de custos e, por consequência, a atratividade da licitação para o mercado.

Diante dessa constatação, procedeu-se à realização de nova pesquisa de preços, com base em dados atualizados e parâmetros compatíveis com as práticas vigentes no mercado financeiro, considerando os ativos vinculados à folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Coelho Neto/MA.

A nova apuração do valor de referência resultou em **estimativa revisada e mais condizente com a realidade de mercado**, considerando as alterações verificadas desde o último estudo técnico. Tal revisão reflete o compromisso da Administração Municipal com a **atualização periódica dos parâmetros utilizados nos processos licitatórios**, de modo a garantir maior **fidedignidade dos preços de referência** e a conformidade com o cenário econômico-financeiro vigente.

Verificou-se que, entre os exercícios de **2021 e 2025**, ocorreu um **incremento de 33,46% no número de servidores municipais**, o que representa significativa **ampliação da base de operações financeiras** relacionadas à folha de pagamento, com impacto direto no **volume potencial de movimentações bancárias, operações consignadas e receitas acessórias** decorrentes. Essa expansão demonstra a importância de adequar os parâmetros financeiros ao novo contexto, evitando distorções e assegurando que o valor estimado reflita adequadamente a capacidade real de geração de receitas vinculadas à gestão da folha.

Entretanto, para fins de **preservação do equilíbrio econômico-financeiro**, bem como **mitigação dos riscos inerentes às variações cadastrais, à rotatividade funcional e à portabilidade de créditos consignados**, a Administração optou pela **aplicação de um redutor**

técnico de 8% (oito por cento) sobre o valor de face da operação.

Tal percentual **corresponde aproximadamente a um quarto (¼) da variação total do quadro funcional** verificada no período analisado, refletindo o **comportamento médio do mercado em operações análogas**, especialmente em municípios de porte similar, e **assegurando a atratividade do certame** sem comprometer a **viabilidade econômica** das propostas apresentadas.

O desconto de 8% tem, portanto, natureza **técnico-econômica e prudencial**, funcionando como mecanismo de **ajuste de equilíbrio entre o potencial de expansão da base funcional e a previsibilidade da receita a ser auferida pela instituição financeira**, diante das oscilações naturais da gestão de pessoal e dos riscos de portabilidade e adimplemento contratual.

Com o objetivo adicional de **ampliar a competitividade**, **estimular a participação de maior número de instituições financeiras** e **assegurar maior economicidade ao erário**, a Administração deliberou pela adoção desse **desconto linear de 8%** sobre o valor apurado, em observância aos princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos nos **arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, o valor estimado inicialmente em **R$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais) foi reavaliado e ajustado para **R$ 2.365.331,40** (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme demonstrado no tópico 5 deste documento. Sobre este montante foi aplicado o percentual de desconto de **8%**, resultando no valor final de **R$ 2.176.104,88** (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos).

A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a **responsabilidade fiscal**, o **planejamento orçamentário eficiente** e a **gestão pública orientada por critérios técnicos**, garantindo que o processo licitatório reflita parâmetros **realistas, prudentes e sustentáveis** sob o ponto de vista econômico-financeiro.

7.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Administração direta e indireta do Município de **Coelho Neto/MA** conta, atualmente, com um total de **3.431** servidores ativos (CPF's), conforme quadro apresentado no em tópico anterior.

8.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não haverá parcelamento do objeto, pois este não comporta parcelamento em virtude de sua natureza, além de não ser tecnicamente viável, tampouco economicamente vantajoso para a Administração. Portanto, a contratação não se enquadrada no art. 47, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente, porque o objeto licitado visa arrecadar receita para os cofres municipais, e o valor da Maior Oferta deverá ser pago em parcela única pela licitante vencedora do certame e os serviços prestados regular e continuamente pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações – PAC, para o exercício de 2025, no primeiro aditivo, item 8, referente à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

No que tange aos resultados pretendidos, o Município de **Coelho Neto/MA** espera alcançar com a licitação que centralizar a gestão bancária da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, crédito consignado aos servidores mencionados, manter as rotinas de pagamentos municipais com excelência, prestadas por Instituição idônea e com qualificação técnica-operação, escolhida na forma da Lei vigente, e como contrapartida, alcançar o maior valor pelo ativo.

Para buscar a oferta mais vantajosa para a Administração, deverá ser realizado certame para escolha da instituição financeira que faça a Maior Oferta em licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

A depender da adoção das soluções previstas neste Estudo Técnico Preliminar pretende:

a) Para estimular a competitividade das Instituições Financeiras interessadas, e sem prejuízo para a expectativa do município, conclui-se que o valor ideal para o

estabelecimento do preço mínimo do edital de licitação para escolha da Instituição Financeira que prestará os referidos serviços bancários, deve ser fixado em **R$ R$ 2.176.104,88 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

b) assegurar a qualidade dos serviços de processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores;

12.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A partir deste ETP a Administração deverá:

a) elaborar Termo de Referência e designar Pregoeiro/Agente de Contratação e Comissão de Licitação para executarem as atividades inerentes à realização da licitação de escolha da instituição financeira;

b) providenciar a publicação do Edital e seus respectivos anexos, no Diário Oficial do Município e no PNCP, para realização do certame que escolherá a instituição financeira que fará a gestão da folha de pagamentos pelos próximos 5 (cinco) anos;

c) divulgar a licitação para todos os bancos que detenham as condições mínimas de participar do certame;

d) designar a Comissão de Fiscalização do contrato;

e) organizar o certame de modo que ele transcorra regularmente e atinja seus objetivos, que é obter a Maior Oferta pelo ativo folha de pagamento;

f) publicar a homologação do resultado do certame;

g) assinar o contrato com a instituição financeira vencedora da licitação;

h) publicar extrato do contrato no Diário Oficial do Município, PNCP e demais sítios eletrônicos exigidos;

i) monitorar o início dos serviços, inclusive em relação à instalação ou adaptação do local onde funcionará o posto de atendimento presencial e eletrônico do banco vencedor da licitação;

j) divulgar a todos os servidores a data de início das atividades da instituição vencedora do certame, inclusive com orientações quanto ao preenchimento de formulários, baixa e instalação de aplicativos e outras providências que cada servidor, individualmente, deve adotar;

k) definir os procedimentos de fiscalização contínua da execução dos serviços após contratação;

l) monitorar a data do pagamento da Maior Oferta, conforme proposta e contrato firmado com a instituição financeira vencedora da licitação;

m) aplicar penalidade prevista no Contrato em caso de atraso no pagamento da Maior Oferta;

n) assegurar que a prestação do serviço seja regular e atenda os objetivos da licitação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Ademais, deverá cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Por fim, conclui-se que a prestação dos serviços de gestão de folha de pagamentos desta municipalidade não traz impactos ambientais identificáveis no caso concreto, contudo, sugere-

se que a minuta de contrato deverá prever ações de ESG por parte da vencedora do certame pela Administração.

14.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de tudo o que foi explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada que corresponde à contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, na forma deste ETP.

Em atenção ao disposto no Art. do artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização da contratação, por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônica, na forma da Lei vigente, de instituição financeira que ofereça a maior oferta, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025

_____

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

AMOR PAX LABOR

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Outros CNPJ's poderão ser agregados ao quadro acima, se criados no curso do contrato.

1.4. Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administraç**ão.**

1.5. Caso seja necessário espaço para instalação de posto de atendimento e/ou agência bancária em outros imóveis da Prefeitura, o banco vencedor do certame poderá pleiteá-lo junto à Prefeitura Municipal.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. A Proposta do contratado;

1.6.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Informar à CONTRATADA a previsão dos pagamentos da folha de salários dos seus servidores ativos com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) e depositar na conta corrente o montante necessário, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização dos pagamentos, considerando que o calendário de pagamento da folha é variável em função do fluxo de caixa da CONTRATANTE;

7.1.2. Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

7.1.10.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.10.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

7.1.10.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

7.1.10.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.10.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.1.10.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

7.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.12.1. A Administração terá o prazo de 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 7.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1(um) mês;

7.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

8.2. Manter o histórico dos pagamentos da folha de salários pelo período de vigência do Contrato Administrativo e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;

8.3. Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos;

8.4. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.28. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.28.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como

aos documentos relativos à execução do contrato;

8.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.32. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.33. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

8.34. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Por tratar-se da venda do ativo Folha de Pagamento, esta contratação não acarretará nenhum custo para o município, portanto não havendo a necessidade de indicação de rubrica orçamentaria para despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1._____ CPF:_____
2._____ CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05596	24/11/2025 09:54:32	24/11/2025 09:54:32	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	07/01/2026 23:59:59	07/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 24/11/2025 às 09:54
Código de validação: 512c7ad6-80c5-4899-859b-d4863a6e48b8
Token: HJMC61QR

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05599	24/11/2025 10:14:46	24/11/2025 10:14:46	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	07/01/2026 23:59:59	07/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado, tendo em vista que nos autos já fora emitido Parecer jurídico, solicito que Vossa Senhoria especifique o motivo do retorno dos autos para nova análise.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 24/11/2025 às 10:14
Código de validação: 7e84f70b-1859-4523-97f5-e6a2cec9e7b3
Token: G5OC34WX

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05617	24/11/2025 15:06:23	24/11/2025 15:06:23	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	15/05/2026 23:59:59	15/05/2026 23:59:59	Alta

Despacho

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO À AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME

Processo Ref.: PR2025.10/CLHO-00513

Considerando que o certame anteriormente realizado para contratação de instituição financeira responsável pela prestação de serviços bancá aos servidores municipais restou **deserto**, demonstra-se necessária a revisão de algumas cláusulas do Edital e do Termo de Referência, com o obje de **aumentar a competitividade**, atrair maior número de instituições interessadas e garantir o atendimento adequado à Administração e aos servidore

Nesse sentido, a Administração procedeu à adequação das exigências relativas ao acesso aos serviços bancários, adotando medidas ampliam as possibilidades operacionais e logísticas para as instituições financeiras. Foram inseridas previsões expressas que permitem o atendimento diferentes estruturas bancárias, conforme abaixo:

> "3.3. A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos aos serviços bancários, de modo que esses sejam plenamente atendi sobretudo quanto aos saques dos salários em moeda corrente, seja através de agência bancária e/ou agentes correspondentes bancários Postos de Atendimento e/ou Caixas Eletrônicos."

Da mesma forma, visando ampliar a atratividade e possibilitar o ingresso de instituições que ainda não possuam instalação no Municí estabeleceu-se prazo razoável para implantação da estrutura de atendimento:

> "3.5. A instituição financeira que não possuir correspondente bancário e/ou posto de atendimento e/ou agência bancária no Município po instalá-lo(s), para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contrata podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administraçã

A alteração introduzida no Edital e no Termo de Referência passou a permitir que a instituição financeira utilize **um**, **outro**, ou **todos** mecanismos de atendimento disponíveis — agência bancária, correspondente bancário, posto de atendimento ou caixa eletrônico — conferindo-lhe pl liberdade para estruturar sua operação no Município conforme sua conveniência técnica e financeira.

Essa flexibilização **viabiliza expressiva redução dos custos de instalação e operação**, ao permitir que a contratada adote o modelo atendimento mais compatível com sua capacidade logística, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços aos servidores municipais.

Tais ajustes foram concebidos com o propósito de **proporcionar melhores condições às instituições financeiras**, de modo a **estimula participação** no certame e superar os entraves que possivelmente contribuíram para o resultado deserto da licitação anterior.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Ao admitir diferentes formatos de atendimento bancário — todos já consolidados e amplamente utilizados no sistema financeiro nacional – Administração moderniza o procedimento, **alinha-se às práticas regulatórias vigentes** e mantém incólumes os padrões de **qualidade, segurança acessibilidade** exigidos para o atendimento dos servidores públicos.

Indicação do redutor técnico adotado pela Administração

Além das adequações supracitadas, a Administração procedeu à indicação expressa do **cálculo do redutor técnico de 8%**, aplicado sobre quantidade total de servidores, com a finalidade de **preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste** e **mitigar riscos decorrentes rotatividade funcional, variações cadastrais e movimentações de pessoal**, que são inerentes à dinâmica administrativa.

Assim, nos termos do item 3.7.1:

> "3.7.1. Para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, bem como mitigação dos riscos inerentes às variações cadastrais rotatividade funcional intrínseco ao objeto, aplica-se um redutor técnico de 8% (oito por cento) sobre a quantidade total dos servido Conforme segue:
>
> 3.431 – 8% = 3.156,52, considerado para aplicação prática o valor de 3.156 servidores."

A indicação expressa do cálculo confere maior **transparência**, **segurança jurídica** e **clareza metodológica** ao procedimento, permitindo qu instituição financeira licitante dimensione corretamente os custos e benefícios associados ao contrato, fortalecendo o princípio da competitividade.

Conclusão

Portanto, as alterações promovidas demonstram-se **proporcionais, técnicas e necessárias** para ampliar a competitividade e atrair m número de participantes ao certame, especialmente após o resultado deserto da licitação anterior. Ao mesmo tempo, preservam-se a economicidad segurança jurídica e a adequada prestação dos serviços bancários aos servidores públicos municipais.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 24/11/2025 às 15:06
Código de validação: e7f7ae38-0532-4d21-a46f-2d849a9912cc
Token: YNILFZKF

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05621	24/11/2025 16:00:54	24/11/2025 16:00:54	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	07/01/2026 23:59:59	07/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 24/11/2025 às 16:00
Código de validação: 08d1758d-e0f3-4303-b86f-88c8f983e05a
Token: OWIOXUBP

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05628	24/11/2025 16:24:39	24/11/2025 16:24:39	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	24/12/2025 23:59:59	24/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 24/11/2025 às 16:24
Código de validação: 6a17e3ca-73ae-4c26-a689-a1fc12e7abca
Token: SL2QJTQH

PARECER JURÍDICO Nº 0225/2025
PROCESSO: **PR2025.10/CLHO-00513**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO -MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA..

1 – RELATÓRIO

Os autos eletrônicos em epígrafe foram encaminhados a esta assessoria jurídica, para reanálise e emissão de parecer jurídico da minuta do edital e minuta do contrato, tendo em vista que foram realizadas algumas alterações que visam atender melhor a contratação e o fornecimento do objeto licitado, conforme Despacho e Justificativa do Secretário Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) as fls. 394/395.

Destaca-se que há nos autos Parecer Jurídico opinando pela aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual (Pág. 300/307), e Parecer da Controladoria manifestando-se favoravelmente pelo prosseguimento processual (Pág. 308/314).

Destaco que esta análise se limita a nova Minuta encaminhada, conforme solicitado.

Assim, veio para análise desta assessoria jurídica a minuta do edital (Pág. 316/391).

É o relatório.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> **Enunciado BPC nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem

incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. 2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Quanto à regularidade da Minuta de Contrato Administrativo (Págs. 377/391), constata-se a presença das cláusulas necessárias exigidas pela legislação pertinente, tendo sido observado o teor do art. 92, da NLLCA.

Ademais, ressalta-se que as alterações realizadas estão em consonância com os ditames legais.

3 – DA CONCLUSÃO

Do exposto, reiteramos os termos do Parecer Jurídico acostado as fls. 300/307 em suas partes não conflitante com o presente.

Por fim, opina-se pela possibilidade jurídica da licitação, pela regularidade e atendimento aos requisitos do procedimento da contratação e pela aprovação da Minuta do Contrato Administrativo apresentada.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 24 de novembro de 2025.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA

Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2025.11.24 16:23:18 -03'00'

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05667	25/11/2025 16:12:49	25/11/2025 16:12:49	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	08/01/2026 23:59:59	08/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00513

PARECER Nº 1649/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: PR2025.10/CLHO-00513 - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.10/CLHO-00513**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos

X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.10/CLHO-00513;**
- Memorando 2025/SEMGO - Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
- DFD - Documento de formalização de demanda;
- Solicitação de confecção Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Mapa e Pesquisa de Preço - Valores praticados em contratos administrativos;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência e anexos:
  - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO;
  - DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS.
- Aprovação do Termo de Referência;
- Memo/2025 - Solicitação de Proposta Comercial;
- Despacho – Departamento de Compras e Almoxarifado;
- Despacho Controladoria Geral do Município com recomendações;
- Despacho SEMGO;
- Autorização para Contratação, Aprovação do Termo de Referência e Declaração de Adequação Orçamentária e financeira.

- Minuta do Edital e Anexos I ao IV;
- Parecer nº 217/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual "*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida";*
- PARECER Nº 1547/2025/CGM favorável ao prosseguimento processual;
- Nova Minuta do Edital e Anexos;
- Justificativa para alterações;
- Parecer nº 225/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual "*Do exposto, reiteramos os termos do Parecer Jurídico acostado as fls. 300/307 em suas partes não conflitante com o presente. Por fim, opina-se pela possibilidade jurídica da licitação, pela regularidade e atendimento aos requisitos do procedimento da contratação e pela aprovação da Minuta do Contrato Administrativo apresentada."*

III.I – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade. Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III.II – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz "Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. "

Solicitamos ainda que seja realizada a correção do item 6.6 do Termo de Referência anexo à Minuta de Edital (**6.6.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa jurídica, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.), considerando que não há previsão legal na lei 14.133/2021 para reconhecimento em cartório de assinatura aposta em atestado.

Verifique e retifique ainda o novo valor estimado da contratação após a aplicação do novo redutor técnico definido no item 3.7.1. "*Para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, bem como mitigação dos riscos inerentes às variações cadastrais e à rotatividade funcional intrínseco ao objeto, aplica-se um redutor técnico de 8% (oito por cento) sobre a quantidade total dos servidores. Conforme segue: 3.431 – 8% = 3.156,52, considerado para aplicação prática o valor de 3.156 servidores*" do Termo de Referência.

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos, *desde que sejam*

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

observadas as recomendações apontadas no item III.II – MINUTA DO EDITAL do presente Parecer Técnico.

Oriento ainda que sejam anexados todos os arquivos pertinentes ao objeto, inclusive o anexo B do Termo de Referência e que os autos sejam instruídos com a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 25 de novembro de 2025

Fernanda Pereira de Sousa Oliveira
Controladora Geral do Município
Portaria nº 007/2025-CC

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 25/11/2025 às 16:12
Código de validação: 9e0adf0b-56a0-4613-a5c6-8ce929a616a8
Token: P2ZPP4NI

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00513

PARECER Nº 16492025/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: PR2025.10/CLHO-00513 - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.10/CLHO-00513**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos*

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.10/CLHO-00513;**
- Memorando 2025/SEMGO - Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
- DFD - Documento de formalização de demanda;
- Solicitação de confecção Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Mapa e Pesquisa de Preço - Valores praticados em contratos administrativos;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência e anexos:

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO;
- DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS.

- Aprovação do Termo de Referência;
- Memo/2025 - Solicitação de Proposta Comercial;
- Despacho – Departamento de Compras e Almoxarifado;
- Despacho Controladoria Geral do Município com recomendações;
- Despacho SEMGO;
- Autorização para Contratação, Aprovação do Termo de Referência e Declaração de Adequação Orçamentária e financeira.
- Minuta do Edital e Anexos I ao IV;
- Parecer nº 217/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual "*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida";*
- PARECER Nº 1547/2025/CGM favorável ao prosseguimento processual;
- Nova Minuta do Edital e Anexos;
- Justificativa para alterações;
- Parecer nº 225/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual "*Do exposto, reiteramos os termos do Parecer Jurídico acostado as fls. 300/307 em suas partes não conflitante com o presente. Por fim, opina-se pela possibilidade jurídica da licitação, pela regularidade e atendimento aos requisitos do procedimento da contratação e pela aprovação da Minuta do Contrato Administrativo apresentada."*

III.I – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade. Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III.II – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz "Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. "

Solicitamos ainda que seja realizada a correção do item 6.6 do Termo de Referência anexo à Minuta de Edital (**6.6.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa jurídica, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.), considerando que não há previsão legal na lei 14.133/2021 para reconhecimento em cartório de assinatura aposta em atestado.

Verifique e retifique ainda o novo valor estimado da contratação após a aplicação do novo redutor técnico definido no item 3.7.1. "*Para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, bem como mitigação dos riscos inerentes às variações cadastrais e à rotatividade funcional intrínseco ao objeto, aplica-se um redutor técnico de 8% (oito por cento) sobre a quantidade total dos servidores. Conforme segue: 3.431 – 8% = 3.156,52, considerado para aplicação prática o valor de 3.156 servidores*" do Termo de Referência.

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos, *desde que sejam observadas as recomendações apontadas no item III.II – MINUTA DO EDITAL do presente Parecer Técnico.*

Oriento ainda que sejam anexados todos os arquivos pertinentes ao objeto, inclusive o anexo B do Termo de Referência e que os autos sejam instruídos com a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 25 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Data: 25/11/2025 16:04:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Pereira de Sousa Oliveira
Controladora Geral do Município
Portaria nº 007/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05848	05/12/2025 12:25:56	05/12/2025 12:25:56	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
91 Dias (Úteis)	15/04/2026 23:59:59	14/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Seguem em anexo Edital do PE 032/2025, avisos de publicações e publicação da Portaria do Agente de contratação ao mesmo tempo que encaminho processo para realização da sessã pública.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 05/12/2025 às 12:25
Código de validação: d67c9407-6fbc-484b-ad8a-5bbe93bb6676
Token: TJNCNBW1

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1594/2025 Coelho Neto - MA, 02/12/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- TERMO DE RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior lance, para a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores sem exclusividade, no dia 29/12/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 25 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO, no dia 18/12/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2025 - A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 043/2024 - GAP de 06 de janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar n° 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00hs (dez horas) do dia 19 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES DE HABITAÇÕES POPULARES NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 5600020240048/47 - NOVO PAC FNHIS SUB 50. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://http://amarante.ma.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: http://www.gov.br/pncp/pt-br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2025. Valdenilson de Sousa Costa - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba-MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeição tipo quentinhas, buffet, coffee break e lanches, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **Data de abertura: 18/12/2025 às 08h00min (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dlcp@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba-MA, em 28 de novembro de 2025. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA.** Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 474/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025– SRP. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em regime de Fornecimento, tendo por Objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Cesta Básica, destinados a distribuição gratuita a pessoas carentes do município de Benedito Leite - MA. A realização do certame está prevista para o dia 18 de Dezembro de 2025, às 09h00min – horário local de Benedito Leite/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://licitanet.com.br – Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoleite.ma.gov.br , https://licitanet.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefbeneditoleite@hotmail.com. Benedito Leite/ MA, 24 de Novembro de 2025. **Hemerson Albuquerque Laurindo – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025**, do tipo maior lance, para a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores sem exclusividade, no dia 29/12/2025 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 25 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público **a suspensão da Concorrência 010/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, prevista para o dia 26/11/2025 às 08:00 h. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 26 de Novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, para atender as necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento – SEMGO, no dia 18/12/2025 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 25 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-CPL tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento do uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, abrangendo o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Portal da Transparência, Sistema Integrado de Compras, Sistema Integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Pessoal, Sistema

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 229, terça-feira, 2 de dezembro de 2025

SEMGO, no dia 18/12/2025 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025, do tipo maior lance, para a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores sem exclusividade, no dia 29/12/2025 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da Concorrência 010/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, prevista para o dia 26/11/2025 às 08:00 h. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 26 de Novembro de 2025.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo n° 06.1411.0001/2025.

O Pregoeiro de Governador Luiz Rocha Comunica a seguinte errata no Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 publicado na Edição do dia 01/12/2025 e que objetiva o Registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do município. Onde Leu-se: DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. Leia-se: DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. As demais informações permanecem inalteradas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br, e no Painel Nacional de Compras https://pncp.gov.br/ . Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 1º de dezembro de 2025.
EDEVAL SILVA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025. PARTES: Contratante: Município de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.024.417/0001-55. Contratada: A S Consultec Projetos e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 41.976.926/0001-02. Objeto: Conclusão da construção da Creche Proinfância Tipo C, ID 25731 - PAC 2, padrão FNDE, localizada no Povoado Vila União, Município de Governador Nunes Freire/MA, vinculada ao Termo de Compromisso/Convênio nº 2687. Valor Total: R$ 1.372.567,70 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: Contratante: Sônia Maria Silva Lima - Secretária Municipal de Educação; Contratada: Aurino Santos de Andrade Filho. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Governador Nunes Freire/MA, 01 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de Empreitada por preço global, tendo por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de 03 escolas de 01 sala em povoados no município de Itapecuru Mirim/MA, para o dia 17 de dezembro de 2025, às 8h (oito horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru Mirim-MA, 1º de dezembro de 2025
BRUNO DINIZ COSTA
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Homologo o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o n.º 005/2025, o que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Novo Padrão Tipo II, conforme modelo estabelecido pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e diretrizes do Novo PAC, de acordo com a Proposta SISMOB nº 12127.0370001/25-003, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: A DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.763.754/0001-70, sediada à Rua VP 1, nº 10, Cohab I, Bacabal - MA, com o R$ 2.704.462,15 (Dois milhões setecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Lago do Junco/MA, 27 de novembro de 2025.
ADRIANA MARANDA SOUSA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 14/2025

PROCESSO ADM. Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de dezembro de 2025, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a Contratação de empresa para Reforma e Revitalização do Mercado Municipal de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site https://www.licitapindaremirim.com.br/. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitapindaremirim.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pindaré Mirim-MA, 28 de novembro de 2025.
ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 16/2025

PROC. ADMINISTRATIVO N° 2025.11.10.0014. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação do Município de Poção de Pedras. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a Reforma do Campo de Futebol na sede do Município de Poção de Pedras/MA. Tipo: menor preço global. LOCAL/SITE: https://licitapocaodepedras.com.br/. Data da Sessão: 18/12/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitapocaodepedras.com.br/ e https://www.pocaodepedras.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com e/ou na sala da Comissão de Contratação, situado à Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro, Poção de Pedras/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Poção de Pedras - MA, 27 de novembro de 2025.
EDUARDO NASCIMENTO LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 18 de dezembro de 2025, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de Implantação, Adequação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Vias Urbanas - Tapa Buraco e Recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ do Município de Raposa/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 28 de novembro de 2025.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2025, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de Melhoramento de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Logradouros Públicos do Município de Raposa/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 28 de novembro de 2025.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

INTERESSADO: Município de RIACHÃO (MA). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHÃO (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 03/12/2025, às 08h00min. ao dia 18/12/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/12/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO

Projeto "Secretaria Extraordinária" é apresentado no Encontro Nacional de Administração Judiciária

DIVULGAÇÃO



O juiz Ferdinando Serejo diz que este projeto reduz processos paralisados há mais de 100 dias nas secretarias judiciais

O projeto "Secretaria Extraordinária", destinado a reduzir o acúmulo de processos parados há mais de 100 dias nas secretarias judiciais, foi apresentado no dia 27 de novembro, no Encontro Nacional de Administração da Justiça (Enajus) 2025, realizado em João Pessoa (PB), com o tema central "Desafios e Oportunidades para o Sistema de Justiça na Sociedade da Informação".

A iniciativa é um dos eixos do programa "Produtividade Extraordinária", uma estratégia mais ampla que congrega diversas frentes de atuação para atacar os gargalos processuais existentes no primeiro grau de jurisdição, e que, atualmente, inclui forças-tarefa como "Juiz Extraordinário", "Núcleo 4.0" e "Oficial de Justiça Extraordinário".

Os resultados demonstram alta efetividade: 48.216 processos movimentados em 131 dias úteis, média de 368 processos diários e 17 por servidor/dia, com a redução de 1 ano e 40 dias no tempo médio de tramitação dos processos de feminicídio.

A criação da "Secretaria Extraordinária", pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), foi motivada pela constatação de que um número significativo de processos permanecia sem movimentação em secretarias judiciais por mais de 100 dias, impactando negativamente a Taxa de Congestionamento Líquida e, consequentemente, a percepção de efetividade da justiça.

O fluxo das atividades segue quatro etapas: mapeamento e seleção de processos críticos via Business Intelligence; notificação aos responsáveis; monitoramento por dez dias e atuação direta quando necessária.

A equipe executora é formada por uma equipe de servidoras e servidores voluntários trabalhando remotamente, duas horas por dia, após o expediente, coordenada por um juiz e um secretário judicial, com gestão baseada em inteligência de dados produzida pelo Núcleo de Inteligência e Tecnologia (NIT/CGJMA).

O projeto foi apresentado no Enajus pelo juiz Ferdinando Serejo, coordenador. Segundo o juiz, o projeto gerou "efeito catalisador", estimulando as unidades a priorizarem voluntariamente seus acervos paralisados e representa caso exitoso de inovação na gestão judiciária, combinando inteligência de dados, estrutura organizacional flexível e cultura orientada por resultados para enfrentar a morosidade processual.

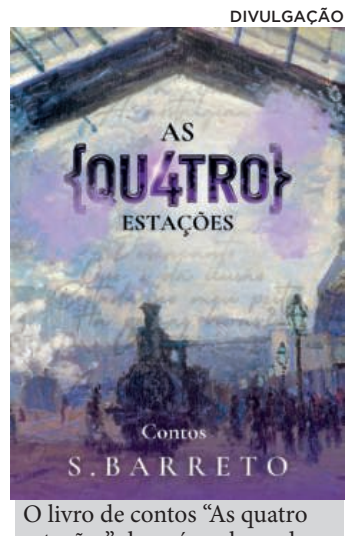
Após a implantação da sistemática de notificações, as próprias unidades passaram a aumentar voluntariamente o ritmo de movimentação de seus processos antes paralisados.

"Esse fenômeno demonstra que o projeto transcendeu sua função de mera força-tarefa, tornando-se um instrumento de mudança cultural e de indução de boas práticas de gestão", explicou.

A CGJ-MA formalizou o projeto Secretaria Extraordinária por meio da Portaria-CGJ nº 3575, de 9 de agosto de 2024, posteriormente atualizada pela Portaria-CGJ nº 328, de 17 de janeiro de 2025.

Escritor S. Barreto prepara-se para lançar em 2026 seu novo livro: "As quatro estações"

DIVULGAÇÃO



O livro de contos "As quatro estações" deverá ser lançado logo no início de 2026

Com a consciência de que está iniciando uma fase importante na sua vida de escritor, S. Barreto prepara cuidadosamente o seu novo livro de contos, intitulado "As quatro estações", cujo lançamento deverá ocorrer logo no início de 2026. Como já fazendo na maioria de seus livros, o volume abriga quatro contos, sendo que este agora vem com forte apelo simbólico com o número quatro, que só os leitores mais atentos perceberão.

O carro chefe dessa edição fica por conta do excruciante conto que leva o nome do livro. Ele tem como tema central as desventuras de Dona Violeta, uma senhora outrora aristocrata que, em meio à escalada de uma doença degenerativa mental, tem de viver com a negligência dos quatro filhos de temperamentos diferentes em quatro cidades diferentes.

Os outros contos do volume marcam pela característica principal do autor: o cômico e o absurdo. São eles: "Reflexões de um garçom bom"; "Descrição de um corpo morto"; "Declaração Intergalática do Bilênio pela Vida e Paz entre os Humanos (Que Ainda Restam)".

Dedicado as avós diz Barreto em sua epígrafe: "Este livro é dedicado a todas as matriarcas e avós do mundo, em especial as minhas avós paterna e materna respectivamente, Elza Pires e Margarida Barreto. Duas figuras que pude conviver na minha infância ainda que de forma muito breve, muito por conta da atual modernidade; que cada vez mais tem suprimido a convivência com seus ascendentes das novas gerações até então integralmente preocupados somente com acúmulo indistinto de capital do que com a formação de uma família numerosa com interações intergeracionais, dentre outras coisas".

Autor prolífico atua no campo da pesquisa, ensaios e biografias. No campo da ficção tem publicado os livros de contos: "Pecados Consolados" (2015, 2024); "Uma vida perfeita e outros contozinhos" (2019), "Absurdidades", (2021), "O Circo e outros contos" (2ª ed., 2023); "Discursos Mudos" (2ª ed., 2023) além do livro de crônicas "Escandescências" (2023).

Pensando em acessibilidade começou a publicar seus contos em formato de audiobook de forma gratuita e disponível em seu canal do Youtube. Link: https://www.youtube.com/@saulobarreto7121

Sua produção tem chamado atenção da comunidade acadêmica, tanto que ainda no ano de 2025 sua obra ficcional foi objeto de estudo através do artigo científico intitulado: "Entre o absurdo e o fantástico: o existencialismo niilista nos contos de S. Barreto".

Essa obra em específico, segundo o autor, é "um marco, pelo valor simbólico, afetivo e familiar e um indício do tom que tomará minhas produções daqui pra frente".

Essa obra também será especial porque marcará uma pausa de quatro anos para se dedicar de forma exclusiva para a sua tese de doutorado em Literatura. Depois desse hiato sua intenção é se dedicar a sua primeira de grande fôlego, um romance e depois um livro de ensaio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 006/2025
Processo Adm. Nº 035/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 18 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 039524/2025 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES**. A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitaafonsocunha.com.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https://www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior lance, para a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores sem exclusividade, no dia 29/12/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 25 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 010/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da Concorrência 010/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, prevista para o dia 26/11/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 26 de Novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO, no dia 18/12/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 25 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30774/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público a quem interessar possa, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025, do tipo Menor Preço (global), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de preços para contratar empresa especializada em ornamentação natalina, com locação dos enfeites, adornos, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos a serem utilizados nas BR-222, BR-010, Represa na BR-222, Arena Cultural de Açailândia, nas praças do espaço urbano e prédios públicos, totalizados na sede do município de Açailândia, Estado do Maranhão, que seria realizada no dia 10 de Dezembro de 2025 as 14:00 horas, será ADIADA para dia 17 de Dezembro de 2025 as 09:00 horas. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico **www.acailandia.ma.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**www.pncp.gov.br**) e no Portal Licitanet (**www.licitanet.com.br**). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, assim como pelo edital de licitação e seus anexos. Açailândia/MA, 28 de novembro de 2025. Secretária Municipal de Cultura. Arleilde Gomes de Sousa Vieira. Portaria nº 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34418/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, que realizará no dia 17 de dezembro de 2025 as 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 024/2025, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de uma Escola de 13 salas, localizada na Av. Alcides Reinaldo Gava S/N – Jardim Aulídia, no Município de Açailândia/MA. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico **www.acailandia.ma.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**www.pncp.gov.br**) e no Portal Licitanet (**www.licitanet.com.br**). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 01 de dezembro de 2025. KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO. Secretária Municipal de Educação. Portaria 0004/2025.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 – SALIC/MA
PROCESSO Nº 00012/2024 - SSP

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item,** objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de segurança para serem utilizados por policiais do Batalhão de Polícia de Choque da PMMA do Estado do Maranhão, **no dia 19/12/2025, às 09h00min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br**, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, situada na **Avenida Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau – São Luís/MA. CEP: 65074-220**. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web **www.compras.ma.gov.br, www.sead.ma.gov.br e www.pncp.gov.br.**

São Luís, 27 de novembro de 2025.
Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Pregão Eletrônico nº 032/2025

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2025.10/CLHO-00513/2025

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MAIOR LANCE OU OFERTA

Valor da Licitação
R$ - 2.175.746,40

Finalidade
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura
29/12/2025

Data de Publicação
02/12/2025 03:00:00

Regime de execução
Prestação de Serviços

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Origem do recurso financeiro:

Objeto:

Contratação de instituição financeira, pública ou privada,regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 032 2025 Folha Pagamento II	Edital PE 032 2025 Folha Pagamento II	

Editais

Edital nº 032/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 01/12/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/12/2025 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/12/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000130/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.175.746,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estima
1	Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade.	1	R$ 2.175.746,40	R$ 2.175.746,40

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/12/2025 - 02/12/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 02/12/2025 17:00:14
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 502df4c7-a83b-4639-b76e-5406e4251cdf

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE322025SEMGO	32	2025	PE	00415399319	02/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00513

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR LANCE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 29/12/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade

LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constuição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação

de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Serão aceitas como comprovante de exequibilidade da proposta as notas fiscais de serviços. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da cópia da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

8.1.2.Certidão de Autorização e funcionamento do BACEN;

8.1.3. Documento de identificação com RG e CPF do representante procurador da Instituição Bancária credenciada;

8.1.4. Procuração Pública ou particular do representante da Instituição;

8.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.3.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.4. Qualificação Economico-Financeira

8.4.1.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos maior ou igual à 1.

8.4.4. Indíce de Basiléia com Fator F = 008

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

10.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão conforme item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 18 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

18.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

18.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 25 de Novembro de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.25 18:21:09 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Descrição da necessidade e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do estudo técnico preliminar.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de:

(a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade;

(b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, pelo período de 60 meses, prorrogável por igual período, nos termos da lei federal 14.133/21.

3.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no subitem anterior, abrangendo os servidores da Prefeitura de Coelho Neto/MA e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

3.3. A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos aos serviços bancários, de modo que esses sejam plenamente atendidos, sobretudo quanto aos saques dos salários em moeda corrente seja através de agência bancária e/ou agentes correspondetes bancários e /ou Postos de Atendimento e/ou Caixas Eletrônicos.

3.4. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem

exclusividade.

3.5. A instituição financeira que não possuir correspondente bancário e/ou posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá instala-lo(s), para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

3.6. O valor total bruto da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Coelho Neto/MA (ref 06/2025) é de R$ 10.881.798,99 (dez milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e o valor da folha líquida é de R$ 7.770.680,79 (sete milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), já considerados os descontos compulsórios.

	Folha Bruta	**Folha Líquida**
Ativos	R$ 9.739.161,66	R$ 7.028.017,71
Inativos	R$ 1.142.637,33	**R$ 742.663,08**
Total	**R$ 10.881.798,99**	**R$ 7.770.680,79**

3.7. A Administração direta e indireta do Município de Coelho Neto/MA conta, atualmente, com um total de **3.431** servidores ativos (CPF's).

VÍNCULO	**TOTAL DE CPF´S**
CONCURSADOS	1.021
COMISSIONADOS	148
CONTRATADOS	2.018
APOSENTADOS	177
PENSIONISTAS	58
OUTROS	9
TOTAL	**3.431**

Dados referentes a folha de junho de 2025.

3.7.1. Para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, bem como mitigação dos riscos inerentes às variações cadastrais e à rotatividade funcional intrínseco ao objeto, aplica-se um redutor técnico de 8% (oito por cento) sobre o quantidade total dos servidores.

Conforme segue:

3.431 – 8% = 3.156,52, considerado para aplicação prática o valor de **3.156 servidores.**

3.8. O valor total de repasse mensal de empréstimos consignados às instituições financeiras, informada pelo município e foi de **R$ 712.790,53 (setecentos e doze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos),** assim distribuídos:

Repasse Empréstimo Consignado	Repasse Mensal
Banco do Brasil	**R$ 310.744,49**
Bradesco	**R$402.046,04**
TOTAL	**R$712.790,53**

3.9. Os CNPJS envolvidos no presente procedimento são:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Natureza Jurídica	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
05.281.738/0001-98	MUNICIPIO DE COELHO NETO	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo
32.160.060/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
15.427.940/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE COELHO NETO	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
17.096.902/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC - COELHO NETO - MA	17.096.902/0001-76	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
51.123.053/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
10.747.944/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
50.247.787/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração	Ativo	Ativo

			Direta Municipal		
06.779.540/0001-00	MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL	Administração Direta	1006/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.699.683/0001-95	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - (OGM)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.961.074/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - (SEMJUV)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
46.069.403/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - (SEPMU)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
13.741.639/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
52.576.143/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO - (SECOM)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
51.089.991/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - (SEMUC)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
13.734.158/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - (SEMED)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.610.511/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (SEMGOV)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.530.706/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (SEMMA)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
52.679.459/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - (SEMOBI)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
50.608.842/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO- (SEMGO)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo

50.659.037/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SEMUS)	Administração Direta	1031/ Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
01.873.642/0001-68	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO	Administração Indireta	1120/ Autarquia Municipal	Ativo	Ativo
01.875.441/0001-08	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Administração Indireta	1120/ Autarquia Municipal	Ativo	Ativo

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a seleção de instituição financeira, pública ou privada, regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores públicos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em caráter de exclusividade, bem como para a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, sem exclusividade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

4.2.A adoção de contrato dessa natureza revela-se indispensável à gestão administrativa e financeira do Município, uma vez que o processamento da folha de pagamento requer infraestrutura tecnológica adequada, segurança nas transações financeiras e atendimento eficiente aos servidores. A centralização dos serviços em uma instituição financeira permite maior controle, agilidade e confiabilidade no pagamento da remuneração mensal, evitando falhas, atrasos ou inconsistências que possam comprometer o cumprimento das obrigações salariais do ente público.

4.3. Além disso, a contratação possibilita a otimização dos fluxos administrativos, reduzindo custos operacionais e favorecendo a integração entre os sistemas da Prefeitura e os da instituição contratada. A medida contribui para o aprimoramento da gestão fiscal e de pessoal, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

4.4. A exclusividade para o processamento da folha de pagamento é justificada pela necessidade de uniformização do procedimento, assegurando a padronização dos créditos, a simplificação das

rotinas contábeis e a eliminação de riscos decorrentes da dispersão de pagamentos entre múltiplas instituições financeiras. Tal modelo é amplamente adotado na Administração Pública, por permitir maior controle sobre o fluxo financeiro e segurança para os servidores e para a gestão municipal.

4.5. No tocante à concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a não exclusividade é medida que visa preservar a livre concorrência entre instituições interessadas, garantindo melhores condições aos servidores municipais, tanto em termos de taxas quanto de prazos e modalidades de crédito, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e com a legislação pertinente.

4.6. Portanto, a contratação ora proposta mostra-se plenamente justificada e essencial para a manutenção da regularidade e eficiência da gestão de pessoal e financeira do Município, atendendo às exigências legais, às boas práticas de governança pública e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto.

6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Em se tratando de **PREGÃO**, tem-se que as licitações serão realizadas, preferencialmente, na forma **ELETRÔNICA**.

6.2. Na busca da consecução mais vantajosa para a Administração, a licitação deve seguir os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

6.2.1. Assim, considerando que:

a) a folha de pagamento, segundo entendimento externado no Acórdão TCU 1940/2015, é classificada como ativo especial intangível, que sendo negociada permitirá o recebimento de considerável receita extraorçamentária pela Administração;

b) a prestação de serviços de gestão dos pagamentos da folha por uma instituição financeira, se enquadra como serviço comum de natureza continuada, que exige a adoção da modalidade Pregão;

c) para atingir o objetivo de obter receita extraorçamentária, a Administração deverá adotar, excepcionalmente, o critério de julgamento pela maior oferta/maior preço (pregão negativo ou invertido).

6.3. Portando, adota-se a Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na Plataforma www.licitacoelhoneto.com.br, nos termos da Lei de Licitações.

6.4. O critério de julgado será o de **MAIOR OFERTA**, considerando a vantajosidade para a Administração Pública.

6.5. Ademais, será exigido ainda, pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço similar ao objeto deste Termo de Referência.

6.6. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa jurídica, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.

6.7. Deverá ser apresentada certidão emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatória da condição de instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar.

6.8. Poderão ser requeridos demais requisitos constantes na Lei Federal 14.133/21 para comprovação da qualificação técnica.

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir estrutura de atendimento suficiente, capaz e adqueada para atender as necessidades bancárias dos servidores municipais, poderá efetuar a instalação de agência e/ou correspondente e/ou postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de

até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando que não haverá dispendio de recursos pela Administração, não se faz necessária informação de dotação orçamentária.

9. DO VALOR

9.1. Em se tratando de procedimento licitatório via pregão, pela maior oferta, o Município de Coelho Neto/MA receberá o valor correspondente a proposta, pela gestão e centralização do ativo folha de pagamento municipal e demais ativos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 14.133/21. Portanto, se trata de receita extraorçamentária ao cofre público.

9.2. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, é **R$ 2.175.746,40 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos),** recomendando-se um intervalo de lances mínimo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.2.1. Os valores acima estão subsidiados no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. O pagamento do valor homologado, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em parcela única, em conta indicada e de titularidade do Município de Coelho Neto/MA, mantida em banco público.

9.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município de Coelho Neto/MA multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado pro rata die, além de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento.

9.5. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a

incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa e comprometa a execução deste objeto. A subcontratação parcial deverá ser avaliada em comum acordo, considerando a necessidade e justificativa da CONTRATADA, submetida à aceite.

11.DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, por outro lado, a Lei 14.133/21, tem como regra geral a permissão de participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. De acordo com o art. 62 da lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66 da Lei 14.133/21.

12.2.1.1.Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da cópia da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

12.2.1.2.Certidão de Autorização e funcionamento do BACEN;

12.2.1.3. Documento de identificação com RG e CPF do representante procurador da Instituição Bancária credenciada;

12.2.1.4. Procuração Pública ou particular do representante da Instituição;

12.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.Qualificação Técnica

12.3.1. O art. 67 estabelece a documentação relativa a qualificação técnica, sendo será restrita a:

12.3.1.1.Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

12.3.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.4. Qualificação Econômico Financeira

12.4.1. A Qualicação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Art. 69 da Lei 14.133/21:

12.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.1.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos maior

ou igual à 1.

12.4.1.4. Indíce de Basiléia com Fator F = 008

12.4.1.4.1. A documentação referida neste Item poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

12.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

12.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

12.6.1. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

12.6.2. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

12.6.3. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

12.6.4. Apresentar a Declaração de Menor;

12.6.5. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

12.6.6. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;

12.6.7. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

12.6.8. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante

13.4.1. São obrigações do Município de Coelho Neto/MA no instrumento de contrato a ser firmado:

a) Manter as contas correntes de funcionários públicos ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da administração direta e indireta, para o recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego;

b) O Município de Coelho Neto/MA enviará relação nominal dos funcionários, contendo os dados desejados pela contratada, em meio eletrônico com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração;

c) Informar ao BANCO, a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) dos servidores, aposentados e/ou pensionistas

d) Manter cópia dos dados enviados à Instituição vencedora para pronta substituição no caso de avarias;

e) Garantir á contratada o acesso a documentos necessários à execução dos serviços;

f) Comunicar aos seus funcionários que a remuneração a eles devida será paga pelo sistema definido no respectivo Contrato;

g) Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Instituição vencedora;

h) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por

terceiros;

i) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da Contratada.

13.2. Da Contratada

a) A instituição adjudicatária deverá proceder, SEM ÔNUS para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

b) A Contratada promoverá a abertura de contas correntes, sem cobrança de tarifas para essa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

c) Os servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coelho Neto/MA que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN 5.058 de 15 de dezembro de 2022, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na forma da Lei vigente e de suas atualizações.

d) A CONTRATADA deverá oferecer aos servidores, de maneira especifica e nos casos em que o funcionário desejar uma conta ou cartão salário isenta de tarifas.

e) Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos funcionários correntistas, observadas as normas do Banco Central do Brasil, e estarem compatíveis com a média de mercado.

f) Observar as disposições da Resolução 5.058/2022 e suas atualizações do Banco Central do Brasil aplicáveis ao contrato oriundo da presente contratação.

g) A contratada encaminhará ao Município de Coelho Neto/MA o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o segundo dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais.

h) A contratada deverá manter atualizada a autorização perante o Banco Central - BACEN.

i) Comunicar OBRIGATORIAMENTE a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA o recebimento de bloqueios ou débitos nas contas de pagamento, inclusive judiciais;

j) Fornecer até 6 meses antes do fim do contrato toda informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação;

k) Obrigação de disponibilização de relatório analítico de tarifas.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, aquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com

a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

15.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis

para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

15.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O Contrato Administrativo será formalizado pelo Município de Coelho Neto/MA , para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta da instituição bancária vencedora, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

16.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.

16.3. O instrumento contratual deverá seguir todas as disposições legais contidas na Lei Federal 14.133/21.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Termo de Referência.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme Portaria designativa, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se

responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao Gestor, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Art. 117, parágrafos 1º e 2º; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso Art. 140. I, a) da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.2. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, composta por no mínimo, três servidores de cada órgão do Município de Coelho Neto/MA, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140, I, b) da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

c) Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Faturas ou que couber, para efeito de pagamento;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança (da obra ou do serviço), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

e) Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste termo de referência e demais documentos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

18.1.3. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o

especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

18.1.4. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.1.5. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

18.1.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço ou cumprir a exigências dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, com aceite da Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo;

- A gestão do contrato, a ser elaborado com a licitante vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos deste instrumento.

- A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA será responsável pela gestão e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste procedimento administrativo, sendo responsável por controlar os gastos dos serviços executados através dos relatórios e notas fiscais emitidas pela contratada, elaborando normatizações, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- A fiscalização dos Contratos será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA.

- O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

- A omissão total ou parcial do Gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por

outra pessoa e comprometa a execução deste objeto.

19.2. A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.3. A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto/MA prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

19.4. Fica eleito o fora da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, conforme previsto no § 1º do Art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

20. COMPREENDEM ANEXOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO B. DECRETOS E PORTARIAS RELATIVOS A CRÉDITOS CONSIGNADOS

ANEXO A

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA .**

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA ,** doravante denominada Prefeitura, por sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Executivo do **Município de Coelho Neto/MA ,** abrangendo a quantidade de servidores mencionada no Termo de Referência.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1. O pagamento será realizado de acordo com calendário definido pela **Prefeitura Municipal**.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de **30 (trinta) dias consecutivos**, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada no Município, para abertura das contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido destinado ao efetivo pagamento.

4.2. O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , considerando a totalidade dos servidores ativos.

4.3. O Banco disponibilizará para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado por meio das seguintes modalidades: DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE, conforme opção realizada pelo servidor.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 (duzentos e quarenta) posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.

7.2. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a existência de eventuais inconsistências, **até o 2º (segundo) dia útil** após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

8.1.1. A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, até **01 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento.

8.1.2. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** a existência de eventuais inconsistências, no **1º (primeiro) dia útil** após a sua recepção.

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** emitirá o arquivo retificado até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA .**

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no **item 4**, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações;

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular.

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o destinatário do pagamento;

10.3. Os titulares que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos das **Resoluções vigentes** do Banco Central do Brasil/CMN, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

b) Proceder, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** , todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** ;

d) Solicitar anuência da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** ;

e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

ANEXO B

DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS

Disponível em:

O Regulamento das Consignações se dá pela Lei Municipal a saber:

- Lei N.º 801 de 15 de agosto de 2023 e suas atualizações

Disclaimer:

Fazem parte do arcabouço legal todas as atualizações e normas correlatas, mesmo as que não estiverem mencionadas acima.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 | Edição n° 1054/2023 Coelho Neto - MA, 15/08/2023

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei N° 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: ti@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

CASA CIVIL

LEI Nº 801, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 66, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 786/2022, QUE VERSA SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem o objetivo de estabelecer critérios para as consignações em folha de pagamento e disciplinar sua operacionalidade no sentido de ampliar o acesso ao crédito, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras conveniadas e no uso das suas atribuições legais.

Art. 2º. Os servidores municipais, ativos, inativos e os pensionistas, vinculados a Administração Direta e Indireta do Município de Coelho Neto, poderão autorizar o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito observando aos dispostos nesta lei.

Art. 3º. Considera-se, para fins desta lei:

I- Consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II- Consignante: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, que procede a descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III- Consignado: servidor público integrante da administração pública direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV- Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou decisão judicial;

V- Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado.

Art. 4º As consignações se classificam em compulsórias e facultativas:

§ 1º. Consignação compulsória é o desconto efetuado em folha de pagamento de pessoal por força de lei, por determinação judicial ou por decisão administrativa, em favor do Município de Coelho Neto tais como:

a) contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
b) contribuição para a Previdência Social;
c) pensão alimentícia, decorrente de determinação judicial;
d) imposto sobre rendimento de trabalho assalariado;
e) reposição e indenização ao erário público;
f) custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração Municipal direta e fundacional;
g) decisão judicial ou administrativa;
h) outros descontos compulsórios instituídos por lei.

§ 2º. Consignação facultativa é o desconto efetuado em folha de pagamento, não decorrente de Lei, mas de contrato ou de instrumento formal que comprove a prévia e expressa autorização do servidor ou pensionista, relativo à aquisição de bens, produtos ou serviços, observada as regras previstas nesta lei, tais como:

a) mensalidades e anuidades de entidade assistencial ou sindical, de classe, associações e clubes de servidores, instituídas em assembleia geral, para o seu respectivo custeio, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição da República;
b) mensalidade em favor de cooperativas, destinada a atender servidor público da Administração Pública Municipal direta e fundacional;
c) amortização de empréstimo concedido por estabelecimento de crédito oficial ou privado, autorizado pelo Banco Central do Brasil;
d) prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido em bancos públicos ou privado;
e) contribuições para planos de saúde e odontológico contratados em entidades instituidoras desses produtos ou, ainda, mediante a intermediação de associações e sindicatos;
f) contribuições em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
g) amortização de despesas contraídas por intermédio de cartão de crédito, concedidos pelas instituições financeiras.

Art. 5º. A consignação constitui mera sistemática de retenção autorizada de valor em folha de pagamento, colocada à disposição do servidor ou pensionista para facilitar os meios de pagamento de obrigações por estes assumidas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Coelho Neto, por dívidas ou compromissos assumidos pelos consignados com as entidades consignatárias.

§1º. A consignatária deverá se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra de vínculo do servidor com a Administração Pública.

§2º. A Administração Pública Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou função e da insuficiência de limite de margem consignável.

Art. 6º. Somente poderão ser credenciadas para os fins do art. 1º e 2º, V desta lei as Instituições Bancárias ou Financeiras habilitadas perante o Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único. Regulamento poderá prever o credenciamento de outras Instituições para figurarem como consignatárias.

Art. 7º. O credenciamento das Instituições referidas no art. 6º, desta lei dependerá de assinatura previa de Convênio, no qual serão previstas as obrigações das partes.

Art.8º. A qualquer momento poderá o Município descredenciar ou suspender credenciamento de Entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências desta lei ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º A consignação voluntária pode ser cancelada:

I- por força de lei;
II- por ordem judicial;
III- por vício insanável no processo de consignação;

IV- quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticado por consignatário ou terceiro que com ele contrate;
V- por solicitação da Entidade consignatária;
VI- pela Administração Pública, a qualquer tempo, no caso do art. 7º;
VII- por providências do consignado, desde que tenha prévia e expressa aquiescência do consignatário.

Parágrafo único. Denúncia ou rescisão do Convênio mantido com as Entidades consignatárias, por si, não implicará o cancelamento das consignações, que serão mantidos até a liquidação da operação de crédito que a originou, exceto quando das previsões das alíneas acima.

Art. 10. A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) de sua remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 40%(quarenta por cento) da remuneração bruta.

Parágrafo Único. No limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descritas no caput, será reservado exclusivamente o percentual de 5% (cinco por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/ financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito.

Art.11. Os empréstimos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município e suas autarquias, terão seu prazo limitado a 120 (cento e vinte) prestações mensais, não podendo excedê-lo sob nenhuma hipótese.

Art.12. Os empréstimos concedidos aos Vereadores, ao Prefeito e Vice-Prefeito terão seu prazo limitado ao mandato em curso, não podendo excedê-lo sob nenhuma hipótese.

Art. 13. Na aposentadoria do servidor o consignante deverá empregar os meios necessários para a transferência das consignações dos servidores para a Instituição de Previdência vigente à época, seja o Regime Geral de Previdência Social ou regime próprio, caso existente à época.

§ 1º. Na hipótese de exoneração, a pedido ou motivada, o consignante deverá provisionar 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias devidas, se houverem, e repassar ao consignatário, para amortização dos valores nos contratos de empréstimo ou financiamento vigentes.

§ 2º. Na hipótese de inatividade temporária do servidor, por licença interesse, saúde ou outra espécie, que implique a suspensão dos pagamentos do consignado por parte do Município, os consignantes deverão informar aos consignatários e consignados quanto a suspensão das consignações.

§ 3º. Durante o período da inatividade temporária os valores referentes às consignações serão arcadas diretamente pelos consignados.

Art. 14. Os consignatários deverão entregar, impreterivelmente, até 10 (dez) dias antes do fechamento da folha de pagamento a lista de consignações a serem inclusas, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º. Os consignantes deverão repassar o valor integral das consignações apuradas ao consignatário em até um dia útil antes da data pactuada para seu repasse.

§ 2º. A falha no repasse das consignações nas datas pactuadas será considerada grave, inclusive para fins de apuração de responsabilidade do servidor responsável.

§ 3º. Os recursos de livre movimentação dos consignantes poderão ser utilizados para liquidação das parcelas já retidas e não repassadas.

Art. 15. Se a folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pedido, já estiver sido processada, a cessação dos descontos somente será efetivada no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Pública Municipal.

Art. 16. As entidades consignatárias devem informar o custo efetivo total
da operação, expresso na forma de taxa percentual anual, calculada nos
termos da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil.

Art. 17. A base de cálculo para definição da margem consignável será calculada somente sobre os valores percebidos de natureza permanente do cargo, não incluindo os de caráter transitórios (ou sobre decisão judicial por força de liminar ou que não tenha sido transitado em julgado).

§ 1º. Consideram-se valores de natureza permanente: salário base, quinquênios, adicionais por tempo de serviço e vantagens incorporadas.

§ 2º. Não são considerados valores de natureza permanente: adicional de férias, gratificação natalina, salário família, funções gratificadas, adicional por periculosidade, adicional por insalubridade, adicional noturno, adicional de serviço extraordinário, gratificações gerais e específicas, cargos comissionados.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
ANTONIO LUSTOSA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde
JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária de Educação
MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO
Secretário de Obras e Infraestrutura
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA
Secretário de Juventude
LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo
LUCAS SOUSA DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer
FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS
Secretária de Cultura
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário de Comunicação
SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania
FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
Secretário de Agricultura
FLAYNIE RÊGO DE ASSIS
Secretária da Mulher
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Planejamento e Gestão
DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretário de Governo
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
Chefe da Casa Civil
RAYMONYCE DOS REIS COELHO
Procuradora Geral do Município
BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO
Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO
LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

MUNICIPIO DE COELHO NETO:05281738000198

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE COELHO NETO:05281738000198
Dados: 2023.08.15 19:46:04 -03'00'

PREFEITURA Coelho Neto AMOR AO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Natureza da Contratação	A solução definida por meio deste Estudo Técnico Preliminar trata de uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS de natureza continuada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, perfazendo o total de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quantidade	Trata-se de serviço único em demanda estimada, uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será processado na folha mês a mês, considerando que o pagamento da folha é realizado todos os meses e pode sofrer alterações, mesmo que em menor

	quantidade.
Forma de seleção do Fornecedor/Contratado	Pregão - Maior Oferta

O presente documento visa caracterizar determinada necessidade para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentos da Lei Federal nº 14.133/21.

Atualmente o processamento e pagamento da folha de pagamento dos 1921 servidores ativos do município, é realizado pelo Banco Bradesco S.A. cujo contrato foi assinado em janeiro de 2020, sob égide da Lei Federal 8.666/93.

Diante desse fato e considerando que a exploração da folha de pagamentos de pessoal por instituição financeira devidamente autorizada caracteriza prestação de serviço público de relevante interesse municipal, é inegável que tal exploração constitui vantagem econômica para o ente privado, que obtém acesso exclusivo a uma base de clientes com alto grau de vinculação contratual e segurança em virtude da estabilidade do servidor público, na medida em que fará a gestão dos pagamentos e concessão, o que representa receita corrente à instituição financeira razão pela qual impõe-se a exigência de contrapartida financeira em favor da Administração Pública.

Cabe ressaltar a contratação vai de encontro ao movimento feito por diversos outros entes da Administração Pública pelo Brasil, que estão centralizando suas folhas de pagamento em Instituições Públicas e/ou Privadas mediante pagamento de contrapartida financeira, diante do potencial do ativo.

A fim de conferir o embasamento técnico necessário ao processo de contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA** contratou entidade com notória especialização na elaboração de estudos técnicos voltados à centralização de ativos financeiros da Administração Pública.

Tal medida assegurou a obtenção de subsídios qualificados e imparciais para fundamentar as decisões, especialmente quanto à definição de critérios objetivos, estimativas de contrapartida financeira e estratégias de maximização do retorno. O estudo técnico elaborado forneceu os elementos necessários para a adequada modelagem da futura contratação, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe o art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

O ativo folha de pagamento municipal englobará os seguintes CNPJ's:

CNPJ	Nome	Tipo
05.281.738/0001-98	MUNICIPIO DE COELHO NETO	**Administração Direta**
32.160.060/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	**Administração Direta**
15.427.940/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE COELHO NETO	**Administração Direta**
17.096.902/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC - COELHO NETO - MA	**Administração Direta**
51.123.053/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB	**Administração Direta**
10.747.944/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Administração Direta**
50.247.787/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	**Administração Direta**
06.779.540/0001-00	MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL	**Administração Direta**
50.699.683/0001-95	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - (OGM)	**Administração Direta**
50.961.074/0001-62	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - (SEMJUV)	**Administração Direta**
46.069.403/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - (SEPMU)	**Administração Direta**

13.741.639/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	**Administração Direta**
52.576.143/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO - (SECOM)	**Administração Direta**
51.089.991/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - (SEMUC)	**Administração Direta**
13.734.158/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - (SEMED)	**Administração Direta**
50.610.511/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (SEMG)	**Administração Direta**
50.530.706/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (SEMMA)	**Administração Direta**
52.679.459/0001-67	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - (SEMOBI)	**Administração Direta**
50.608.842/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTAO - (SEMGO)	**Administração Direta**
50.659.037/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - (SEMUS)	**Administração Direta**
01.873.642/0001-68	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO	**Administração Indireta**
01.875.441/0001-08	**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**	**Administração Indireta**

4.REQUISITOS

Para atendimento da necessidade, os serviços prestados deverão englobar:

a) Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos e inativos do Poder Executivo do Município de **Coelho Neto/MA**, na forma deste ETP, em caráter de exclusividade;

b) Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade.

A Instituição Financeira, pública ou privada, onde o Município de **Coelho Neto/MA** irá centralização do ativo Folha de Pagamento deverá ser escolhida através de procedimento licitatório, na forma da Lei, que resguarde a vantajosidade e que garanta a ampla participação das instituições, públicas e privadas.

É importante ressaltar que diante da natureza da contratação, as Instituições Públicas

(como Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco de Brasília, Banpará e outras), poderão, diante de sua natureza, abarcar operações correlatas a folha de pagamento, como gestão da Conta Única e demais fundos, devendo para tanto, observar a vantajosidade e a proporcionalidade da proposta apresentada.

O Termo de Referência e o Edital tratarão sobre as condições técnicas, jurídicas, fiscais e trabalhistas para a seleção da Instituição Financeira na forma da Lei Federal n° 14.133/21.

5.LEVANTAMENTO GERAL DE MERCADO

Em 2020, **o Município de Coelho Neto/MA firmou Contrato de Prestação de Serviços Financeiros com o Banco Bradesco S.A, para** o processamento de 100% da folha de pagamento dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, tendo **como contrapartida o valor de R$ 1.706.000,00 (um milhão, setecentos e seis mil reais**), ou seja, aproximadamente **R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) por conta, considerando 3.431 servidores, e nesse sentido, o valor por conta ficou inferior a média de mercado encontrada**, considerando que **de 2020 a 2024, mesmo com a Pandemia do COVID-19,** conforme demonstrativo abaixo:

Barroso	R$	564.454,67
		1019
		60
	R$	**9,23**
Boa Esperança/MG	R$	1.696.373,65
		2279
		60
	R$	**12,41**
Nepumuceno	R$	727.005,00
		944
		60
	R$	**12,84**

Valor médio por CPF: R$ 11,49

Número de CPF's: 3431

Período do Contrato: 60 (meses)

(Valor médio Por CPF * Número de CPF's)*Período do Contrato

(R$ 11,49 * 3431) * 60 = R$ 2.365.331,4

A análise setorial recente acerca da venda de ativos de folha de pagamento (FOPAG) nas capitais brasileiras evidencia significativa variação no valor médio por conta,

especialmente a partir da implementação da portabilidade de salários, disciplinada inicialmente pela Resolução CMN nº 4.639/2018, com vigência a partir de 1º de julho de 2018, e posteriormente substituída pela Resolução CMN nº 5.058/2022, vigente desde 1º de março de 2023.

De acordo com dados do Banco Central do Brasil, a portabilidade de contas bancárias provocou expressivo impacto sobre a precificação dos ativos, registrando, em 2018, mais de 3,2 milhões de solicitações de portabilidade. Tal movimento de migração de contas contribuiu diretamente para a redução da concentração bancária e aumento da competitividade entre as instituições financeiras, repercutindo, consequentemente, na valorização média dos contratos de gestão de folha de pagamento.

Em termos comparativos, a variação observada entre os anos de 2018 e 2024 aponta uma diferença de 47,22% no valor médio por conta, o que demonstra o grau de sensibilidade do mercado às alterações regulatórias e comportamentais do setor bancário. Essa variação está diretamente associada à dinâmica de mercado provocada pela liberdade de movimentação dos servidores públicos e à maior flexibilidade na gestão de contas-salário.

Conforme o Relatório de Economia Bancária do Banco Central (2023), "após queda expressiva em 2022, a portabilidade de crédito voltou a crescer no último ano, atingindo patamares semelhantes aos observados em 2018, com destaque para o crédito consignado." Em 2023, o número de pedidos de portabilidade cresceu 81,7% em relação ao ano anterior, totalizando 9,3 milhões de solicitações, das quais 3,5 milhões foram efetivadas, correspondendo a um saldo portado de R$ 28 bilhões, incremento de 62,6% em comparação ao exercício anterior.

Esses dados reforçam que o comportamento do mercado financeiro influencia diretamente o valor de venda dos ativos de folha de pagamento, tornando indispensável que a Administração considere tais fatores na estimativa do valor de referência.

Portanto, a conjugação entre as realidades macroeconômicas nacionais e o contexto financeiro específico do Estado do Maranhão é essencial para garantir a coerência e a exequibilidade do valor estimado, demonstrando, de forma técnica e fundamentada, o impacto regulatório e mercadológico sobre o objeto da presente contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Objetivando arrecadar receita extraorçamentária, União, Estados e Municípios tem realizado certames para venda do ativo folha de pagamento, considerado um ativo especial

intangível pelo TCU (Acórdão 1940/2015), e este mesmo objetivo é almejado pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.**

Atualmente o processamento da folha de pagamento dos 3.431 (três mil quatrocentos e trinta e um) servidores ativos e inativos do município é realizado pelo Banco Bradesco S.A., cujo contrato foi assinado em janeiro de 2020.

Ressalte-se que:

- **36,61%** dos servidores públicos ativos do município de Coelho Neto/**MA** possuem **vínculo permanente** (efetivos);
- **São 3.431 servidores** (CPF);
- A **folha Bruta** total é de aproximadamente **10 milhões;**
- A **última venda de folha** do município foi realizada por **R$ 1,7 milhões para o Banco Bradesco S.A.;**

A contratação terá que ser feita com uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pública ou privada, e que atenda todos os requisitos de qualificação e habilitação, inclusive econômico-financeira, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

A Instituição poderá instalar Posto de Atendimento Bancário (PAB), requerendo o uso do espaço à esta Administração, com prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias. Tais prazos poderão ser flexibilizados e alterados em comum acordo entre as partes, considerando os princípios da vantajosidade e eficiência.

A avaliação do ativo solicitado levou em conta as seguintes premissas:

- As informações dos servidores repassadas pelo município como pirâmide salarial, carteira atual de crédito consignado, e orçamento;
- O valor estimado foi amortizado linearmente ao longo dos fluxos projetados, tendo como restrição o período de duração do contrato;
- Foram considerados desembolsos com impostos diretos e indiretos de acordo com a legislação vigente;

- Os custos de aquisição da folha de pagamento foram projetados individualmente;
- A rentabilidade média considera todas as contas correntes abertas para recebimento da folha de pagamento; e,
- Há expectativa de realização de concurso público para os próximos 5 anos, com total de vagas, remuneração e cronograma a definir.

A Administração direta e indireta do Município de Coelho Neto/MA conta, atualmente, com um total de **3.431** servidores ativos (CPF's).

VÍNCULO	TOTAL DE CPF´S
CONCURSADOS	1.021
COMISSIONADOS	148
CONTRATADOS	2.018
APOSENTADOS	177
PENSIONISTAS	58
OUTROS	9
TOTAL	**3.431**

Durante a análise do processo administrativo anterior, verificou-se que a licitação anteriormente realizada — cujo valor estimado para a folha de pagamento municipal era de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) — restou fracassada, em razão de inconsistências identificadas na pesquisa de preços que fundamentou aquele certame.

Constatou-se que os valores utilizados à época estavam defasados e apresentavam grande discrepância entre si, o que comprometeu a fidedignidade da estimativa de custos e, por consequência, a atratividade da licitação para o mercado.

Diante dessa constatação, procedeu-se à realização de nova pesquisa de preços, com base em dados atualizados e parâmetros compatíveis com as práticas vigentes no mercado financeiro, considerando os ativos vinculados à folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Coelho Neto/MA.

A nova apuração do valor de referência resultou em **estimativa revisada e mais condizente com a realidade de mercado**, considerando as alterações verificadas desde o último estudo técnico. Tal revisão reflete o compromisso da Administração Municipal com a

atualização periódica dos parâmetros utilizados nos processos licitatórios, de modo a garantir maior **fidedignidade dos preços de referência** e a conformidade com o cenário econômico-financeiro vigente.

Verificou-se que, entre os exercícios de **2021 e 2025**, ocorreu um **incremento de 33,46% no número de servidores municipais**, o que representa significativa **ampliação da base de operações financeiras** relacionadas à folha de pagamento, com impacto direto no **volume potencial de movimentações bancárias, operações consignadas e receitas acessórias** decorrentes. Essa expansão demonstra a importância de adequar os parâmetros financeiros ao novo contexto, evitando distorções e assegurando que o valor estimado reflita adequadamente a capacidade real de geração de receitas vinculadas à gestão da folha.

Entretanto, para fins de **preservação do equilíbrio econômico-financeiro**, bem como **mitigação dos riscos inerentes às variações cadastrais, à rotatividade funcional e à portabilidade de créditos consignados**, a Administração optou pela **aplicação de um redutor técnico de 8% (oito por cento)** sobre o quantidade total dos servidores.

Tal percentual **corresponde aproximadamente a um quarto (¼) da variação total do quadro funcional** verificada no período analisado, refletindo o **comportamento médio do mercado em operações análogas**, especialmente em municípios de porte similar, e **assegurando a atratividade do certame** sem comprometer a **viabilidade econômica** das propostas apresentadas.

O desconto de 8% tem, portanto, natureza **técnico-econômica e prudencial**, funcionando como mecanismo de **ajuste de equilíbrio entre o potencial de expansão da base funcional e a previsibilidade da receita a ser auferida pela instituição financeira**, diante das oscilações naturais da gestão de pessoal e dos riscos de portabilidade e adimplemento contratual.

Com o objetivo adicional de **ampliar a competitividade**, **estimular a participação de maior número de instituições financeiras** e **assegurar maior economicidade ao erário**, a Administração deliberou pela adoção desse **desconto linear de 8%** sobre o valor apurado, em observância aos princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos nos **arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, o valor estimado foi calculado com base no quantitativo bruto de **3.431**

CPFs. Contudo, visando a adoção de um parâmetro mais realista e prudencial para fins de estimativa da despesa, aplicou-se o **redutor técnico de 8%**, obtendo-se o quantitativo ajustado de **3.156 servidores**.

Com esse novo parâmetro, procedeu-se ao recálculo da estimativa financeira utilizando a seguinte fórmula: **(11,49 × 3.156) × 60**, cujo resultado corresponde ao montante de **R$ 2.175.746,40** (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Esse valor passa a constituir a nova referência de cálculo, alinhada ao quantitativo efetivamente considerado para o período contratual.

A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a **responsabilidade fiscal**, o **planejamento orçamentário eficiente** e a **gestão pública orientada por critérios técnicos**, garantindo que o processo licitatório reflita parâmetros **realistas, prudentes e sustentáveis** sob o ponto de vista econômico-financeiro.

7.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Administração direta e indireta do Município de **Coelho Neto/MA** conta, atualmente, com um total de **3.431** servidores ativos (CPF's), conforme quadro apresentado no em tópico anterior.

8.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não haverá parcelamento do objeto, pois este não comporta parcelamento em virtude de sua natureza, além de não ser tecnicamente viável, tampouco economicamente vantajoso para a Administração. Portanto, a contratação não se enquadrada no art. 47, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente, porque o objeto licitado visa arrecadar receita para os cofres municipais, e o valor da Maior Oferta deverá ser pago em parcela única pela licitante vencedora do certame e os serviços prestados regular e continuamente pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações – PAC, para o exercício de 2025, no primeiro aditivo, item 8, referente à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

No que tange aos resultados pretendidos, o Município de **Coelho Neto/MA** espera alcançar com a licitação que centralizar a gestão bancária da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, crédito consignado aos servidores mencionados, manter as rotinas de pagamentos municipais com excelência, prestadas por Instituição idônea e com qualificação técnica-operação, escolhida na forma da Lei vigente, e como contrapartida, alcançar o maior valor pelo ativo.

Para buscar a oferta mais vantajosa para a Administração, deverá ser realizado certame para escolha da instituição financeira que faça a Maior Oferta em licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

A depender da adoção das soluções previstas neste Estudo Técnico Preliminar pretende:

a) Para estimular a competitividade das Instituições Financeiras interessadas, e sem prejuízo para a expectativa do município, conclui-se que o valor ideal para o estabelecimento do preço mínimo do edital de licitação para escolha da Instituição Financeira que prestará os referidos serviços bancários, deve ser fixado em **R$ R$ 2.176.104,88 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

b) assegurar a qualidade dos serviços de processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores;

12.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A partir deste ETP a Administração deverá:

a) elaborar Termo de Referência e designar Pregoeiro/Agente de Contratação e Comissão de Licitação para executarem as atividades inerentes à realização da licitação de escolha da instituição financeira;

b) providenciar a publicação do Edital e seus respectivos anexos, no Diário Oficial do Município e no PNCP, para realização do certame que escolherá a instituição financeira que fará a gestão da folha de pagamentos pelos próximos 5 (cinco) anos;

c) divulgar a licitação para todos os bancos que detenham as condições mínimas de participar do certame;

d) designar a Comissão de Fiscalização do contrato;

e) organizar o certame de modo que ele transcorra regularmente e atinja seus objetivos, que é obter a Maior Oferta pelo ativo folha de pagamento;

f) publicar a homologação do resultado do certame;

g) assinar o contrato com a instituição financeira vencedora da licitação;

h) publicar extrato do contrato no Diário Oficial do Município, PNCP e demais sítios eletrônicos exigidos;

i) monitorar o início dos serviços, inclusive em relação à instalação ou adaptação do local onde funcionará o posto de atendimento presencial e eletrônico do banco vencedor da licitação;

j) divulgar a todos os servidores a data de início das atividades da instituição vencedora do certame, inclusive com orientações quanto ao preenchimento de formulários, baixa e instalação de aplicativos e outras providências que cada servidor, individualmente, deve adotar;

k) definir os procedimentos de fiscalização contínua da execução dos serviços após contratação;

l) monitorar a data do pagamento da Maior Oferta, conforme proposta e contrato firmado com a instituição financeira vencedora da licitação;

m) aplicar penalidade prevista no Contrato em caso de atraso no pagamento da Maior Oferta;

n) assegurar que a prestação do serviço seja regular e atenda os objetivos da licitação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Ademais, deverá cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Por fim, conclui-se que a prestação dos serviços de gestão de folha de pagamentos desta municipalidade não traz impactos ambientais identificáveis no caso concreto, contudo, sugere-se que a minuta de contrato deverá prever ações de ESG por parte da vencedora do certame pela Administração.

14.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de tudo o que foi explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada que corresponde à contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, na forma deste ETP.

Em atenção ao disposto no Art. do artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização da contratação, por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônica, na forma da Lei vigente, de instituição financeira que ofereça a maior oferta, visando à

consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Outros CNPJ's poderão ser agregados ao quadro acima, se criados no curso do contrato.

1.4. Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

1.5. Caso seja necessário espaço para instalação de posto de atendimento e/ou agência bancária em outros imóveis da Prefeitura, o banco vencedor do certame poderá pleiteá-lo junto à Prefeitura Municipal.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. A Proposta do contratado;

1.6.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Informar à CONTRATADA a previsão dos pagamentos da folha de salários dos seus servidores ativos com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) e depositar na conta corrente o montante necessário, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização dos pagamentos, considerando que o calendário de pagamento da folha é variável em função do fluxo de caixa da CONTRATANTE;

7.1.2. Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.

143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

7.1.10.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.10.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

7.1.10.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

7.1.10.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.10.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.1.10.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

7.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.12.1. A Administração terá o prazo de 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 7.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1(um) mês;

7.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

8.2. Manter o histórico dos pagamentos da folha de salários pelo período de vigência do Contrato Administrativo e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;

8.3. Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos;

8.4. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.28. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.28.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na

fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.32. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.33. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

8.34. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará

prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Por tratar-se da venda do ativo Folha de Pagamento, esta contratação não acarretará nenhum custo para o município, portanto não havendo a necessidade de indicação de rubrica orçamentaria para despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06346	30/12/2025 11:57:22	30/12/2025 11:57:22	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	15/01/2026 23:59:59	14/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a adjudicação. Segue em anexo a documentação referente a fase externa do pregão eletrônico nº 032/2025.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 30/12/2025 às 11:57
Código de validação: afdb2461-9d7c-4695-954f-a378d0b41f67
Token: RINZIEVK

Gmail **Coelho Neto CPL <cpl.coelhoneto.ma@gmail.com>**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PM DE COELHO NETO - MA

1 mensagem

GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br> 11 de dezembro de 2025 às 10:29
Para: "cpl.coelhoneto.ma@gmail.com" <cpl.coelhoneto.ma@gmail.com>
Cc: FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>, ISVI MACEDO DE SOUSA <isvi.sousa@bradesco.com.br>

À

PREFEITURA MUNCIPAL DE COELHO NETO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: "contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade..."

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

1. Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

2) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**

3) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual**.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam**. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, **garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos**. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça**?

5) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Coelho Neto/MA, pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem caixa eletrônico ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

6) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

FOLHA DE PAGAMENTO

8) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

9) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

CRÉDITO CONSIGNADO

10. Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

11. Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

12. Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

13. Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

14. Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

15. Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

16. Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

17. Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

TARIFAS

18) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

19) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual

possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

BANCO BRADESCO S.A.

4864-P/Departamento Bradesco Poder Público

Licitações e Contratos

Gleise de Ávila Almeida Canela

Tel.: (11) 3684-7330 R: 230731 Fax: (11) 3684-4861

E-mail: gleise.canela@bradesco.com.br

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL
...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE
...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Ao BANCO BRADESCO S.A.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PE Nº 032/2025

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade.

1. Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

R: Não, O procedimento seguirá o disposto no Edital.

2) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

R: Sim. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto tem ciência das obrigações previstas no art. 21, § 9º, da Lei nº 14.113/2020 e informa que será providenciada a abertura de conta corrente específica no Banco vencedor do certame, destinada ao processamento do pagamento de salários, vencimentos e benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação, em conformidade com a legislação vigente.

3) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

R: Sim. Confirma-se que a presente contratação contempla 100% dos servidores, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes, bem como daqueles que vierem a ser criados durante a vigência contratual.

4) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias

para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?

R: Sim. O Banco poderá definir sua estratégia de atendimento, inclusive priorizando o atendimento digital, desde que sejam integralmente cumpridas as condições, exigências e níveis de serviço previstos no Edital, sem prejuízo da qualidade, acessibilidade e eficiência dos serviços prestados aos servidores na praça.

5) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser man�da pelo vencedor do certame no Município de Coelho Neto/MA, pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem caixa eletrônico ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

R: Sim. A estrutura de atendimento a ser mantida no Município de Coelho Neto/MA poderá ser agência, posto de atendimento bancário sem caixa eletrônico ou correspondente bancário, desde que seja suficiente, capaz e adequada ao pleno atendimento dos servidores, em conformidade com as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

6) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

R: Sim.

7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/ produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

R: Sim.

8) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

R: D+0

9) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/ pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

R: CPF.

10. Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

R: Sim. Conforme LEI Nº 801, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

11. Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

R: 120 (cento e vinte) Meses, conforme art. 11 da LEI Nº 801, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

12. Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

R: Bradesco e Banco do Brasil.

13. Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

R: As taxas de juros e os prazos praticados nas operações de crédito consignado obedecem à lógica de mercado, conforme a estratégia comercial de cada instituição financeira, observados os limites, normas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14. Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

R: O questionamento encontra-se devidamente respondido no item 3.8 do Termo de Referência, onde constam as informações relativas ao valor mensal de repasse de consignados e à distribuição por instituição financeira.

15. Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

R: Confirma-se que a celebração de Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento integra o objeto do certame. A formalização poderá ocorrer por meio de minuta padrão do Banco, desde que previamente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

16. Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

R: A data de repasse dos valores relativos ao crédito consignado aos consignatários observará o disposto na minuta de cooperação vigente de cada instituição financeira, nos termos praticados pelos Bancos e em conformidade com a legislação aplicável.

17. Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito

consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

R: Ratifica-se o entendimento de que, nos termos da legislação vigente, as operações de crédito consignado averbadas aos servidores já possuem prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses, não sendo admitida a contratação com prazo superior a esse limite.

18) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações

R: Sim. Confirma-se que serão asseguradas aos beneficiários exclusivamente as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/2006 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/2010 (conta corrente), não sendo consideradas quaisquer outras gratuidades que excedam as referidas regulamentações.

19) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 conta corrente).

R: Confirma-se o entendimento de que, considerando a disponibilidade da modalidade de transferência via PIX, que é gratuita e sem limitação de quantidade, o Banco contratado não estará obrigado a conceder isenções para operações de TED e DOC que excedam aquelas expressamente previstas na Circular BACEN nº 3.338/2006 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/2010 (conta corrente).

Coelho Neto – MA, 15 de Dezembro de 2025

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335

Assinado de forma digital por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Dados: 2025.12.15 16:53:41 -03'00'

Maurício Rocha das Chagas

Pregoeiro

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais

N° 032/2025

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários

Quantidade: 1

Valor: 2.175.746,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BBDC S/A	2.175.750,00	2.175.750,00	26/12/2025 11:33:29	CLASSIFICADA

JUCESP
20 08 24

JUCESP PROTOCOLO
2.233.529/24-8

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 21 dias do mês de março de 2024, às 9h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 7ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de quórum legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, o qual convidou o senhor Antonio Campanha Junior para a função de Secretário.

Foram registrados: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão: Alexandre da Silva Glüher, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha, Rubens Aguiar Alvarez, Denise Pauli Pavarina e Octavio de Lazari Junior; **2)** as participações, como convidados, dos senhores Marcelo de Araújo Noronha, Diretor-Presidente, Cassiano Ricardo Scarpelli, Moacir Nachbar Junior e José Ramos Rocha Neto, Diretores Vice-Presidentes; e **3)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 16.3.2024, eletronicamente, por meio do Portal de Governança.

.....
.....

Dando continuidade à reunião, em pauta operacional, os senhores conselheiros:

.....
.....

10) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: ***Presidente:*** Luiz Carlos Trabuco Cappi; ***Vice-Presidente:*** Alexandre da Silva Glüher.

Em seguida, esclareceu o senhor Secretário que:

a) a matéria foi aprovada por maioria de votos, ficando registradas as abstenções dos senhores Luiz Carlos Trabuco Cappi e Alexandre da Silva Glüher às suas próprias indicações; e

b) todos os conselheiros arquivaram na sede da Sociedade declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de

O.R.C. O M.F. O R.B.P.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em terça-feira, 17 de setembro de 2024 09:00:11 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
20 08 24

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. **.2.**

elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional;

11) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, ao provimento de 85 cargos mediante nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido, por unanimidade de votos:

11.a) reeleitos:

Diretores Executivos

Presidente

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15;

Vice-Presidentes

Cassiano Ricardo Scarpelli, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; ***Rogério Pedro Câmara***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; ***Moacir Nachbar Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; ***José Ramos Rocha Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; ***Guilherme Muller Leal***, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; ***Bruno D'Avila Melo Boetger,*** brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91;

Diretores Executivos

João Carlos Gomes da Silva, brasileiro, casado, bancário, RG 21.425.779-2/SSP-RJ, CPF 044.972.398/45; ***Roberto de Jesus Paris***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; ***Oswaldo Tadeu Fernandes***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; ***Edilson Dias dos Reis***, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; ***Juliano Ribeiro Marcílio***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; ***André***

D.R.C. M.F. F.R.B.P.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em terça-feira, 17 de setembro de 2024 09:00:11 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
20 08 24

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. **.3.**

Luis Duarte de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; ***Cintia Scovine Barcelos de Souza***, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; ***Fernando Freiberger***, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; ***José Augusto Ramalho Miranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; ***Marcos Valério Tescarolo***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; ***Renata Geiser Mantarro***, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Vinicius Urias Favarão**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50;

Diretores

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; ***Affonso Correa Taciro Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.265.836-6/SSP-SP, CPF 125.725.268/24; ***Aires Donizete Coelho***, brasileiro, casado, advogado, RG 16.396.686-2 – SSPSP, CPF 025.919.518-96; ***Alessandro Zampieri***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; ***Alexandre Cesar Pinheiro Quercia***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; ***Alexandre Panico***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; ***André Bernardino da Cruz Filho,*** brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Costa Carvalho**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 62.234.384-1/SSP-SP, CPF 016.799.687-85; ***André David Marques***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; ***André Ferreira Gomes***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; ***Antonio Campanha Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.858.522-6/SSP-SP, CPF 167.477.158/45; ***Antonio Daissuke Tokuriki***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; ***Bráulio Miranda Oliveira***, brasileiro, casado, bancário, RG M6.093.111/SSP-MG, CPF 941.945.726/53; **Bruno Funchal**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.775.885-4/IFP-RJ, CPF 082.654.487/83; ***Carlos Henrique Villela Pedras***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; ***Carlos Leibowicz***, argentino, casado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; ***Carlos Wagner Firetti,*** brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em terça-feira, 17 de setembro de 2024 09:00:11 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
20 08 24

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. **.4.**

SP, CPF 103.750.518/21; ***Cristina Coelho de Abreu Pinna***, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; **Daniela Pinheiro de Castro**, brasileira, em união estável, bancária, RG 22.429.076-9/SSP-SP, CPF 157.008.458-06; ***Danilo Luis Damasceno***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.047.481-7/SSP-SP, CPF 200.051.688/21; ***Fábio Suzigan Dragone***, brasileiro, casado, bancário, RG 33.137.418-3/SSP-SP, CPF 219.133.838-06; ***Fernando Antônio Tenório,*** brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; ***Fernando Honorato Barbosa***, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; ***Francisco Armando Aranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; ***Jeferson Ricardo Garcia Honorato***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; ***José Gomes Fernandes***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; ***José Leandro Borges***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; ***Juliana Laham***, brasileira, casada, bancária, RG 22.726.817-9/SSP-SP, CPF 279.737.268-96; ***Julio Cardoso Paixão***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; ***Julio Cesar Joaquim***, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; ***Layette Lamartine Azevedo Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; ***Leandro José Diniz***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; ***Leandro Karam Correa Leite***, brasileiro, casado, bancário, RG 27.560.346-5/SSP-SP, CPF 273.746.958-96; ***Luiz Philipe Roxo Biolchini***, brasileiro, casado, bancário, RG 58171471/IFP-RJ, CPF 011.675.837-60; ***Manoel Guedes de Araujo Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; ***Marcelo Sarno Pasquini***, brasileiro, casado, bancário, RG 24.581.471-1/SSP-SP, CPF 173.318.958-00; ***Marcos Daniel Boll***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; ***Marina Claudia González Martin de Carvalho***, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.895.258/60; ***Mateus Pagotto Yoshida***, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; ***Nathalia Lobo Garcia Miranda***, brasileira, casada, bancária, RG 05.159.240-16/SSP-BA, CPF 780.754.245/49; **Rafael Forte Araújo Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 09.990.489-61/SESP-BA, CPF 024.013.705-10; **Ricardo Eleutério da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.995.939/SSP-SP, CPF 175.912.998-40; ***Roberto França***,

D.R.C. M.F. R.B.P.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em terça-feira, 17 de setembro de 2024 09:00:11 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PR2025.10/CLHO-00513 - Pág 518

JUCESP
20 08 24

brasileiro, divorciado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; ***Roberto Medeiros Paula***, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00; ***Romero Gomes de Albuquerque***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; ***Rubia Becker***, brasileira, em união estável, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; ***Ruy Celso Rosa Filho***, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; ***Telma Maria dos Santos Calura***, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; ***Vasco Azevedo***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34; **Vinícius Panaro**, brasileiro, casado, bancário, RG 32.506.870-7/SSP-SP, CPF 321.279.048-26;

Diretores Regionais

Altair Luiz Guarda, brasileiro, casado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; ***Amadeu Emilio Suter Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; ***André Vital Simoni Wanderley***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; ***César Cabús Berenguer Silvany***, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; ***Deborah D'Avila Pereira Campani Santana***, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; ***Delvair Fidêncio de Lima***, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; ***Edmir José Domingues***, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; ***Hebercley Magno dos Santos Lima***, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; ***José Roberto Guzela***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; ***Marcelo Magalhães***, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; ***Marcos Alberto Willemann***, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; ***Nelson Pasche Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98;

11.b) eleitos Diretores:

Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 22.133.723-4/SSP-SP, CPF 147.503.068/19; e ***Curt Cortese Zimmermann,*** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6038099534/SJS-RS, CPF 553.914.780/49.

D.R.C. M.F. F.R.B.P.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em terça-feira, 17 de setembro de 2024 09:00:11 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N.: 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
20 08 24

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. **.6.**

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos e os eleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional;

12) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, para renovação do mandato do senhor ***Alexandre da Silva Glüher***, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, como Coordenador do Comitê de Auditoria da Organização Bradesco, até 19.5.2025, o qual terá seu nome levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo.

Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou aos presentes que o Coordenador do Comitê de Auditoria ora reconduzido arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e Resoluções nºs 4.910/21 e 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional. Em consequência, o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco ficou assim composto: ***Coordenador*:** Alexandre da Silva Glüher; ***Membro Qualificado*:** Amaro Luiz de Oliveira Gomes; ***Membro*:** Paulo Ricardo Satyro Bianchini;

13) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 20 do Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: ***Coordenador:*** Alexandre da Silva Glüher; ***Membros:*** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior, todos já qualificados; ***Membro não Administrador:*** Fabio Augusto Iwasaki, brasileiro, casado, bancário, RG 6.005.457-6/SSP-SP, CPF 022.058.549/09, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900;

O D.R.C. O M.F. O F.R.B.P.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em terça-feira, 17 de setembro de 2024 09:00:11 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
20 08 24

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. **.7.**

14) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 21 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor ***Marcos Daniel Boll***, já qualificado, com mandato de 24 meses, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2026;

.....
.....

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos membros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Alexandre da Silva Glüher, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha, Rubens Aguiar Alvarez, Denise Pauli Pavarina e Octavio de Lazari Junior.

.-.-.-

PR2025.10/CLHO-00513 - Pág 521



César Felício

Eleições tendem a reforçar controle da Câmara pelo Centrão

Eleições para a Câmara dos Deputados e para as prefeituras se retroalimentam, recebendo e passando influência, em uma proporção que não é possível captar quando se olha exceções à regra, como é o caso de São Paulo. Na capital paulistana desenha-se um segundo turno entre candidatos de dois extremos ideológicos, o que definitivamente não é o caso do Brasil como um todo. O Brasil consolida-se como a pátria do Centrão e, para se ter ideia, basta ver que os 11 maiores partidos atualmente representados na Câmara são os 11 que mais lançaram candidatos no país.

Sete partidos lançaram candidatos em mais de 1 mil municípios, o que significa que têm representantes em pelo menos uma a cada cinco cidades. São MDB, PSD, PL, PP, PT, União Brasil e Republicanos. Em um segundo pelotão, outros quatro partidos garantem um candidato pelo menos a cada dez prefeituras: PSB, PSDB, PDT e Podemos. O levantamento foi feito com base em dados do TSE pela Action Relações Governamentais, uma empresa de consultoria.

Quem lança mais candidatos conta com mais chance de fazer prefeituras ou, ainda que não lidere o ranking em número, já dá uma demonstração que tem musculatura para campanhas maiores. Estes 11 são os partidos que têm capilaridade nacional e que contam com alguma chance de sobreviver à cláusula de barreira de 2026, de 2,5%. Nada menos que 24 dos 26 governadores pertencem a esse grupo. A única exceção é Romeu Zema, de Minas Gerais, integrante do Novo, e Clécio Luís, do Solidariedade do Amapá. É possível que o Novo repita a façanha de 2018 e 2022 e eleja algum governador, mas não elegerá, como não elegeu, uma bancada parlamentar expressiva.

Guilherme Boulos ou Pablo Marçal podem até se eleger prefeito de São Paulo, mas para governar terão que se apoiar em um ou mais partidos desse grupo. A relação de candidatos a vereador não destoa muito do padrão para as prefeituras. Os partidos com mais candidatos a vereadores são da mesma lista. Apenas partidos desse grupo lançaram mais de 20 mil candidatos a vereador.

A proibição de coligações proporcionais, a dificuldade de se fazer quociente eleitoral para garantir uma cadeira nas câmaras de vereadores e a imposição de cláusula de barreira já enxugaram o número de candidatos nas eleições municipais do país, o menor desde 2008, tema de outra coluna Pergunte aos Dados.

Também já diminuiu a diversidade dentro dos legislativos municipais. Levantamento feito pelo professor Murilo Medeiros, da UnB, constatou que nas capitais havia 17 partidos em média nas câmaras de vereadores no momento da posse das atuais composições, em fevereiro de 2021. Hoje a média caiu para 12, sendo que em algumas capitais a redução foi drástica. Em Palmas e Porto Velho, por exemplo, a média caiu de 14 para 7 partidos.

César Felício é repórter especial de Política em Brasília
E-mail cesar.felicio@valor.com.br

Os partidos com mais candidatos a prefeito no Brasil

Os onze partidos que mais lançaram candidatos são os onze maiores na Câmara dos Deputados

	Norte	Centro-Oeste	Nordeste	Sudeste	Sul	Nacional
MDB	211	150	607	429	527	1.924
PSD	89	40	542	687	381	1.739
PL	106	166	234	547	444	1.497
PP	137	89	420	347	502	1.496
PT (*)	78	69	520	394	325	1.386
União Brasil	199	243	338	341	157	1.278
Republicanos	140	58	343	464	98	1.103
PSB	26	50	439	205	87	807
PSDB (*)	36	123	190	208	156	713
PDT	60	41	172	162	186	621
Podemos	56	37	153	210	74	530

Fonte: Action Consultoria (*) Sem contar partidos federados

Eleições Prefeito tem vantagem de mais de 50 pontos em relação a adversários, aponta Quaest

Paes lidera corrida à Prefeitura do Rio com 60%, diz pesquisa

Eleições 2024

Camila Zarur
Do Rio

O prefeito do Rio de Janeiro e candidato à reeleição, Eduardo Paes (PSD), tem 60% das intenções de voto e mantém franca liderança na corrida ao Executivo carioca, conforme aponta pesquisa Quaest divulgada na quarta-feira (28).

Paes tem uma diferença de mais de 50 pontos percentuais em relação a seus dois principais adversários, os deputados federais Alexandre Ramagem (PL) e Tarcísio Motta (Psol), que estão empatados dentro da margem de erro. O primeiro aparece numericamente à frente, com 9% da preferência dos votos. O segundo tem 5%.

A pesquisa, contratada pela TV Globo, entrevistou 1.140 eleitores do Rio de Janeiro entre os dias 25 e 27 deste mês. A margem de erro é de 3 pontos percentuais, para cima ou para baixo. O levantamento foi registrado na Justiça Eleitoral com o número RJ-08084/2024.

Em comparação à última pesquisa do instituto, divulgada em 24 de julho, Paes teve um crescimento de 11 pontos percentuais. No mês passado, 49% dos entrevistados disseram que vão votar no prefeito. Já a preferência por Ramagem diminuiu. Antes, ele tinha 13% das intenções de voto, uma redução de 4 pontos percentuais. Também diminuiu a preferência por Tarcísio, que oscilou negativamente dentro da margem de erro, indo de 9% a 5%.

Se o prefeito conseguir nas urnas essa tendência medida nas pesquisas, ele pode ser reeleito ainda em primeiro turno, marcado para 6 de outubro.

Os demais candidatos aparecem na seguinte ordem: Cyro Garcia (PSTU), tem 3% das intenções de voto; Rodrigo Amorim (União Brasil), Marcelo Queiroz (PP), Juliete Pantoja (Unidade Popular) e Carol Sponza (Novo) têm 1% cada. Henrique Simonard (PCO) não atingiu 1 ponto percentual. Indecisos são 6% dos entrevistados, enquanto os votos em branco e nulos somam 13%.

Paes também mantém a liderança na pesquisa espontânea, em que não são mostrados aos entrevistados os nomes dos candidatos. Nessa metodologia, o atual prefeito tem 26% das intenções de voto.

Em segundo lugar está Ramagem, com 5%. Tarcísio Motta tem 1%. Os demais candidatos não chegaram a 1 ponto percentual. Votariam em branco ou anularam 3%.

O levantamento mostra que o número de indecisos ainda é alto, 65%. Esse panorama poderá mudar, contudo, com o horário eleitoral gratuito, que se inicia nesta sexta-feira (30).

A pesquisa também mediu o grau de conhecimento dos eleitores em relação aos candidatos. Paes também continua na frente, sendo conhecido por 69% dos entrevistados. Em segundo lugar está Tarcísio, com taxa de conhecimento de 20%. Nesse rol, Ramagem aparece em quarto lugar, com 16%.

Já em relação à rejeição, quem tem o maior percentual é Cyro Garcia, com 43%. Tarcísio aparece em segundo, com 38%, seguido de Ramagem, com 27%.

A rejeição de Paes somou 26%. O governo do prefeito é avaliado de forma positiva por 51% dos eleitores, e negativa por 13%. Outros 34% responderam que avaliam como regular o atual mandato do prefeito, enquanto 2% não responderam ou não souberam responder.

A pesquisa também mediu como o apoio dos padrinhos políticos pode influenciar a disputa. Entre os entrevistados, 19% afirmaram que votariam no candidato apoiado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), enquanto 77% afirmaram que não votariam. O petista apoia Paes.

Já sobre Jair Bolsonaro (PL), 26% afirmaram que votariam no candidato apoiado por ele, e 69% não votariam. O ex-presidente apoia Ramagem no Rio.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração, realizada em 21.3.2024

Aos 21 dias do mês de março de 2024, às 9h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 7ª Reunião do Órgão realizada no ano. Confirmada a existência de quórum legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, o qual convidou o senhor Antonio Campanha Junior para a função de Secretário. Foram registrados: 1) as presenças dos cemais membros deste Órgão: Alexandre da Silva Glüher, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Mauricio Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha, Rubens Aguiar Alvarez, Denise Pauli Pavarina e Octavio de Lazari Junior; 2) as participações, como convivacaos, cos senhores Marcelo de Araújo Noronha, Diretor-Presidente, Cassiano Ricardo Scarpelli, Moacir Nachbar Junior e José Ramos Rocha Neto, Diretores Vice-Presidentes; e 3) o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 16.3.2024, eletronicamente, por meio do Portal de Governança.

Dando continuidade à reunião, em pauta operacional, os senhores conselheiros:

10) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes cos senhores: ***Presidente:*** Luiz Carlos Trabuco Cappi; ***Vice-Presidente:*** Alexandre da Silva Glüher. Em seguida, esclareceu o senhor Secretário que: a) a matéria foi aprovada por maioria de votos, ficando registradas as abstenções dos senhores Luiz Carlos Trabuco Cappi e Alexandre da Silva Glüher às suas próprias indicações; e b) todos os conselheiros anteriormente na sede da Sociedade declararões, sob as penas da lei, de que atendem às concições prévias de elegibilidace previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional; 11) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presicente, procedendo, em conformicade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, ao provimento de 65 cargos e à nomeação dos que integrarão a Diretoria da Sociedade, todos com mandato de 2 (dois) anos, aprovados por votos: 11.a) reeleitos: ***Diretores Executivos: Presidente:*** ***Marcelo de Araújo Noronha***, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; ***Vice-Presidentes: Cassiano Ricardo Scarpelli***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; ***Rogério Pedro Câmara***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.424-3/SSP-SP, CPF 063.415.175/60; ***Moacir Nachbar Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/56; ***José Ramos Rocha Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; ***Guilherme Muller Leal***, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; ***Bruno D'Avila Melo Boelger***, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91. ***Diretores Executivos: João Carlos Gomes da Silva***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.425.775-2/SSP-RJ, CPF 044.972.398/45; ***Roberto de Jesus Paris***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.638/30; ***Oswaldo Tadeu Fernandes***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; ***Edilson Dias dos Reis***, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; ***Juliano Ribeiro Marcião***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.876/02; ***André Luis Duarte de Oliveira***, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; ***Cintia Scovine Barcelos de Souza***, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; ***Fernando Freiberger***, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.692-6/SSP-SP, CPF 732.669.658/49; ***José Augusto Ramalho Miranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; ***Marcos Valério Tescarolo***, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; ***Renata Geiser Mantarro***, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/51; ***Vinicius Urias Favarão***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50; ***Diretores: Adonir Aparecido Correa Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-6/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; ***Afonso Correa Tacito Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.265.836-6/SSP-SP, CPF 125.725.268/24; ***Aires Donizete Coelho***, brasileiro, casado, advogado, RG 16.396.686-2-SSP-SP, CPF 025.919.518-96; ***Alessandro Zampieri***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.056.828/61; ***Alexandre Cesar Pinheiro Guercia***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.899.126-5/SSP-SP, CPF 126.265.468/76; ***Alexandre Panico***, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; ***André Bernardino da Cruz Filho***, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; ***André Costa Carvalho***, brasileiro, divorciaco, bancário, RG 62.234.384-1/SSP-SP, CPF 016.799.687-85; ***André David Marques***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 334.928.129/53; ***André Ferreira Gomes***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/66; ***Antonio Campanha Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.858.522-6/SSP-SP, CPF 167.477.158/45; ***Antonio Daisauke Tokuriki***, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; ***Brúcio Miranda Oliveira***, brasileiro, casado, bancário, RG M5 093.111/SSP-MG, CPF 941.945.726/53; ***Bruno Funchal***, brasileiro, casado, bancário, RG 11.775.885-4/IFP-RJ, CPF 082.654.487/63; ***Carlos Henrique Villela Pedras***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; ***Carlos Lelbowicz***, argentino, casado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; ***Carlos Wagner Firetti***, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.535/61; ***Clayton Neves Xavier***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21; ***Cristina Coelho de Abreu Pinna***, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; ***Daniela Pinheiro de Castro***, brasileira, em união estável, bancária, RG 22.429.076-9/SSP-SP, CPF 157.008.458-06; ***Danilo Luis Damasceno***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.047.481-7/SSP-SP, CPF 200.051.688/21; ***Fábio Suzigan Dragone***, brasileiro, casado, bancário, RG 33.137.418-3/SSP-SP, CPF 219.133.838-06; ***Fernando Antônio Tendrio***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; ***Fernando Honorato Barbosa***, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; ***Francisco Armando Aranda***, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; ***Jeferson Ricardo Garcia Honorato***, brasileiro, casado, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.386.218/28; ***José Gomes Fernandes***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.534.253/91; ***José Leandro Borges***, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; ***Juliana Laham***, brasileira, casada, bancária, RG 22.726.817-5/SSP-SP, CPF 279.737.268-96; ***Julio Cardoso Paixão***, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; ***Julio Cesar Joaquim***, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; ***Layetta Lamartine Azevedo Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-8/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; ***Leandro José Diniz***, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.607-8/SSP-RJ, CPF 082.643.215/93; ***Leandro Karem Correa Leite***, brasileiro, casado, bancário, RG 27.560.346-5/SSP-SP, CPF 273.746.958-96; ***Luiz Philipe Roxo Blokhini***, brasileiro, casado, bancário, RG 58171471/IFP-RJ, CPF 011.675.837-60; ***Manoel Guedes de Araujo Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.823-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; ***Marcelo Sarno Pasquini***, brasileiro, casado, bancário, RG 24.581.471-1/SSP-SP, CPF 173.318.958-00; ***Marcos Daniel Boll***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; ***Marina Claudia González Martín de Carvalho***, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.865.258/50; ***Mateus Pegotto Yoshida***, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; ***Nairo José Martinelli Vidal Júnior***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; ***Nathalia Lobo Garcia Miranda***, brasileira, casada, bancária, RG 05.159.240-15/SSP-BA, CPF 780.754.245/49; ***Rafael Forte Araújo Cavalcanti***, brasileiro, solteiro, bancário, RG 09.990.489-61/SESP-BA, CPF 024.013.705-10; ***Ricardo Eleutério da Silva***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.955.936/SSP-SP, CPF 175.912.598-40; ***Roberto França***, brasileiro, divorciaco, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; ***Roberto Medeiros Paula***, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00; ***Romero Gomes de Albuquerque***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; ***Ruba Becker***, brasileira, em união estável, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.805/53; ***Ruy Celso Rosa Filho***, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.823-7/SSP-SP, CPF 177.778.588/70; ***Telma Maria dos Santos Calura***, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; ***Vasco Azevedo***, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34; ***Vinicius Panero***, brasileiro, casado, bancário, RG 32.506.870-7/SSP-SP, CPF 321.279.048-26; ***Diretores Regionais: Altair Luiz Guarde***, brasileiro, casado, bancário, RG 12/R-1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; ***Amadeu Emílio Sutar Neto***, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.697.388/75; ***André Vital Simoni Wanderley***, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; ***César Cabús Beveriguer Silvany***, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.686.355/91; ***Deborah D'Avila Pereira Campani Santana***, brasileira, casada, bancária, RG 07806868-9/SSP-RJ, CPF 009.542.867/66; ***Delvair Fidêncio de Lima***, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; ***Edmir José Domingues***, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; ***Hebercley Magno dos Santos Lima***, brasileiro, casado, bancário, RG 327486103/SSP-BA, CPF 587.281.585/87; ***José Roberto Guzela***, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.695-5/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; ***Marcelo Magalhães***, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; ***Marcos Alberto Willemann***, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.045.999/49; ***Nelson Pasche Junior***, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98; 11.b) eleitos Diretores: ***Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira***, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 22.133.723-4/SSP-SP, CPF 147.503.068/19; e ***Curt Cortese Zimmermann***, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6038099534/SJS-RS, CPF 553.914.780/49. Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos e os eleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, estendico até a posse cos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedace declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidace previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional; 12) acataram, por unanimicade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, para renovação do mandato do senhor ***Alexandre da Silva Glüher***, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, como Coorcenador do Comitê de Auditoria da Organização Bracesco, até 19.5.2025, o qual terá seu nome levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou aos presentes que o Coordenador do Comitê de Auditoria ora reconhecido arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atence às concições prévias de elegibilidace previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e Resoluções nº 4.910/21 e 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional. Em consequência, o Comitê de Auditoria da Organização Bracesco ficou assim composto: ***Coordenador:*** Alexandre da Silva Glüher; ***Membros Qualificados:*** Amaro Luiz de Oliveira Gomes; ***Membro:*** Paulo Ricardo Satyro Bianchini; 13) acataram, por unanimicade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, nomeando, em conformicade com o disposto no Artigo 20 do Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, cujas sejam: ***Coordenador:*** Alexandre da Silva Glüher; ***Membros:*** Mauricio Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior, todos já qualificados; ***Membro não Administrador:*** Fabio Augusto Iwasaki, brasileiro, casado, bancário, RG 6.005.457-6/SSP-SP, CPF 022.058.548/09, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 14) em conformicade com o disposto no "caput" do Artigo 21 do Estatuto Social, por unanimicade de votos, designaram Ouvidor o senhor ***Marcos Daniel Boll***, já qualificado, com mandato de 24 meses, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2026;

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos membros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Alexandre da Silva Glüher, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Mauricio Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha, Rubens Aguiar Alvarez, Denise Pauli Pavarina e Octavio de Lazari Junior. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da trecha da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas. **Bradesco S.A.** aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 307.394/24-4 em 20.8.2024. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

BBDC B3 LISTED N1 | ISE B3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Dow Jones Sustainability Indices | ibri | BBD LISTED NYSE | BBDO LISTED NYSE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em terça-feira, 17 de setembro de 2024 09:00:11 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PR2025.10/CLHO-00513 - Pág 522

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S|A.

(ARMAS DA REPUBLICA)

MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

Diretoria das Rendas Internas

C E R T I D Ã O

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor das Rendas Internas em quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, a fls. cento e doze-verso, do processo n. 9.842|43 (nove mil oitocentos e quarenta e dois|quarenta e três), de acordo com o pedido do Banco Brasileiro de Descontos, S. A., CERTIFICO ser o seguinte o teor dos documentos pontidos no processo n. 2.561|43 (dois mil quinhentos e sessenta e um|quarenta e três). A fls. 3|10 (três|dez): Livro 29 — folhas 108. — República dos Estados Unidos do Brasil — Estado de São Paulo (Armas da República) — Comarca de Marília — Cartório do 2.o Ofício — Rua 9 de Julho, 1.305) (prédio Lider — Hotel) — Telefone 5-2-7-9 — Caixa Postal, 43 — Amando de Oliveira Rocha Filho — Tabelião. — Aldonio Ferreira de Faria, Oficial maior. — Marília. — 3.a via do Primeiro traslado da escritura de constituição de sociedade anônima, como abaixo se declara, no valor de Cr. .... $10.000.000,00. — Saibam quantos esta pública escritura de constituição de sociedade anônima virem, que aos cinco (5) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta três (1943), nesta cidade e comarca de Marília, do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório, perante mim Oficial Maior, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, José Alfredo de Almeida, brasileiro, casado, comissário de café, residente em São Paulo e nesta ora de passagem; Dr. José da Cunha Junior, brasileiro, médico, casado, residente nesta cidade; José Carlos de Almeida Negreiros, brasileiro, casado, comissário de café, residente nesta cidade; Luiz de Souza Leão, brasileiro, casado, comerciante, residente em Tupã, comarca de Pompéia, deste Estado, representado neste ato, por seu bastante procurador, Dr. Mario de Araujo Co[illegible] lavrada nestas notas, a folhas 353, do livro n. 16; Dr. Aldo Lupo, brasileiro, casado, advogado, residente em Pompéia, deste Estado, e nesta ora de passagem; Dr. Raphael Paes de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente em Garça, deste Estado e nesta ora de passagem; Euripedes Soares da Rocha, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade; Venemelo de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; e Virgilio Floravante, brasileiro, casado, lavrador, residente em Vera Cruz, desta comarca, sendo todos os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato de mim Oficial Maior e das duas testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, na forma ao início representados e falando continuamente, me foi dito: PRIMEIRO: que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade sob a denominação de "Banco Brasileiro de Descontos S|A.", com sede nesta cidade de Marília e com o capital de dez milhões de cruzeiros (Cr. ..... $10.000.000,00) representado por cinquenta mil (50.000) ações do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr. $200,00) cada uma, tendo por objeto a exploração do comércio bancário em geral, e outras operações conexas ou afins, exclusivas, porem, as de câmbio, de crédito real e a venda a prestação de títulos da dívida pública, para as quais se habilitará oportunamente, respeitando a legislação especial respectiva. SEGUNDO: — que eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, subscreviam todo o capital social, pela forma seguinte: — a) José Alfredo de Almeida, quinze mil e quinhentas ações (15.500), num total de três milhões e cem mil cruzeiros (Cr. $3.100.000,00); b) Dr. José da Cunha Junior, quinze mil e quinhentas (15.500) ações, num total de três milhões e cem mil cruzeiros (Cr. $3.000.000,00); c) José Carlos de Almeida Negreiros, quinze mil quatrocentas e cinquenta (15.450) ações, num total de três milhões e noventa mil cruzeiros (Cr.$ 3.090.00,00); d) Luiz de Souza Leão, mil e quinhentas (1.500) ações, num total de trezentos mil cruzeiros (Cr.$ ... 300.000,00); e) Dr. Aldo Lupo, quinhentas (500) ações, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ .... 100.000,00); f) Dr. Rafael Paes de Barros, cinquenta (50) ações, num total de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00); g) Euripedes Soares da Rocha, quinhentas (500) ações, num total de cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.00,00), perfazendo o total retro referido de cinquenta mil (50.000) ações. TERCEIRO: — A sociedade ora constituida, "Banco Brasileiro de Descontos S|A., reger-se-á pelos seguintes Estatutos: — "Estatutos do Banco Brasileiro de Descontos S|A. — Denominação, Sede, Prazo e Objeto — Art. 1.o — O Banco Brasileiro de Descontos é uma Sociedade Anônima, com sede e foro na cidade de Marília, Estado de S. Paulo, na República dos Estados Unidos do Brasil. § 1.o — O Banco poderá estabelecer filiais ou Agências em qualquer praça do País, conforme a administração julgar conveniente. § 2.o — A sede da Sociedade poderá ser transferida para a Capital do Estado, se a Assembléia Geral dos seus acionistas assim deliberar. Art. 2.o — O prazo da Sociedade será de vinte (20) anos, a contar da data da sua constituição. Este prazo poderá ser prorrogado por determinação da Assembléia Geral. Art. 3.o — A sociedade terá por objeto a exploração do comércio bancário em geral e demais operações conexas e afins, exceptuadas, porem as de câmbio, crédito real e a venda a prestação de títulos da dívida pública, para as quais se habilitará oportunamente, respeitando a legislação especial respectiva. Titulo II — Das Operações — Art. 4.o — O Banco poderá realizar — 1.o — Descontos e redescontos de Letras de Câmbio, promissórias avalisadas, de warrants e de outros efeitos comerciais permitidos, de acordo com a Lei. 2.o — Empréstimos ou adiantamentos garantidos: a) — Com caução de Títulos da Dívida Pública da União, dos Estados e dos Municípios, de Ações, de Letras e de Debentures; b) Com conhecimentos ferroviários de despachos e produtos agrícolas e com os Depositos ou Warrants emitidos de acordo com [illegible] Prazo Fixo ou em Contas Correntes com ou sem juros. — 3.o — Compra e venda por conta de terceiros de quaisquer títulos e valores. — 5.o — Cobrança de juros, dividas ou rendas de títulos e valores pertencentes a terceiros. Art. 5.o — A Diretoria poderá regulamentar todas estas operações. Art. 6.o — O Banco só poderá adquirir imoveis que se destinem ao seu próprio uso, e contanto que o valor deles não ultrapasse a percentagem de seu capital, que será fixado pela Diretoria. Poderá, entretanto, adquiri-los para liquidação de créditos, por acordo com os devedores ou recebê-los em hipotecas para reforço de garantia de operações, tambem em regime de liquidação. § único — Os bens que o Banco obtiver por acordo com os devedores ou forem adjudicados, e os que arrematar, deverão ser vendidos do melhor modo, a juizo da Diretoria. Titulo III — Do Capital — Art. 7.o — O capital social será de Cr.$ ... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por ações nominativas de Cr.$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, até .. 50.000 ações. a) — A integralização das ações será feita da seguinte forma: cinquenta por cento (50 o|o) no ato da subscrição; vinte e cinco por cento (25 o|o) dentro de 120 (cento e oitenta) dias da subscrição; vinte e cinco por cento (25 o|o) dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias da subscrição. b) — Os acionistas constituidos em mora, ficarão sujeitos ao juro legal e à multa repectiva, a serem estipulados pela Diretoria, observado, em tudo, o regime do artigo 74, § 2.o do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. c) — As ações só poderão pertencer a pessoa física de nacionalidade brasileira ou estabelecida ou sempre as normas do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941. Art. 8.o — A propriedade das ações estabelece-se pela inscrição no Livro de Registro, e a cessão operar-se pelo termo de transferência lavrado no respectivo livro e assinado pelo cedente e cessionário ou por seus legitimos procuradores, revestidos de poderes necessários. — No caso de transmissão da ação a título de herança, de arrematação ou adjudicação, o termo de transferência para o nome do legatário, herdeiro, arrematante ou credor - adjudicatário, não poderá ser lavrado senão à vista do alvara de juiz competente, de formal de partilha ou de carta de arrematação ou adjudicação. Art. 9.o — Toda a ação é indivisivel em referencia à Sociedade. Quando um desses titulos pertencer a diversas pessoas, a Sociedade suspenderá o exercicio dos direitos que a tais individuos couberem, enquanto um só individuo não for designado para, junto dela, figurar como representante dos comparmeiros ou condomínos. Em caso de usufruto o direito de voto só poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário. Titulo IV — Da Administração — Art. 10.o — O Banco será administrado por uma Diretoria composta de tres Membros, sendo um Presidente, um Superintendente e os demais Diretores todos no País e eleitos para estas funções pelos acionistas em Assembléia Geral Ordinária. Art. 11.o — Os diretores deverão, antes de entrar no exercicio cargo, provar que são proprietários de quarenta e cinquenta (200) ações da sociedade. Essas ações ficarão depositadas em caixa na Caixa do Banco, com a clausula de inalienabilidade, e só poderao ser restituidas ao proprietario trinta (30) dias depois de aprovadas as contas pela Assembléia Geral. § 1.o — São inelegiveis para o cargo de Diretor os legalmente impedidos de comerciar. § 2.o — O exercicio do cargo de Diretor do Banco é incompativel com igual cargo em outros Bancos ou estabelecimentos congeneres. Art. 12.o — O mandato dos diretores, eleitos pela Assembléia Geral, durará seis (6) anos, sendo permitida a reeleição deles. § 1.o — O Diretor que dentro de trinta (30) dias subsequentes à sua eleição não prestar caução, será considerado como tendo renunciado ao cargo. § 2.o — O Diretor-Presidente, por conveniência do Banco, poderá residir em Santos ou em São Paulo. § 3.o — Não se considera vago o lugar de diretor que, com licença da Diretoria, se ausentar por tempo não excedente a seis (6) meses, podendo ser renovada a dita licença por mais seis (6) meses, caso seja motivada por doença. § 4.o — A ausência do um diretor, prolongada por mais de tres (3) meses, salvo a execção prevista no paragrafo anterior, ou a sua incapacidade fisica durante o mesmo prazo, certificado por atestado medico, importa em perda do cargo. § 5.o — No caso de vaga, os Membros da Administração em exercicio designarão um acionista para preencher o cargo provisoriamente, competindo à Assembléia Geral fazer a nomeação definitiva na primeira reunião ordinária que se seguir. O substituto assim nomeado servirá pelo tempo que [illegible] Art. 13.o — Os diretores [illegible] e sob as penas do paragrafo 1.o do artigo 12.o, Art. 13.o — São atribuições e deveres da Diretoria, além dos especialmente mencionados nestes Estatutos: a) Organizar o cadastro, o qual deverá mandar rever em periodos que não excedam de um (1) semestre, digo, a) — Organizar o regulamento interno do Banco. b) — Organizar o cadastro, o qual deverá mandar rever em periodos que não excedam de um (1) semestre e fazerlhes as modificações que julgar necessarias. c) — Resolver sobre a fundação ou extinção de sucursais, filiais e agencias, determinando a natureza e as condições das operações que devem efetuar. d) — Nomear e demitir os funcionários do Banco em geral, marcando-lhes vencimentos e decidindo sobre a criação e extinção de cargos. e) — Nomear e dispensar os correspondentes do Banco e contratar com eles as respectivas comissões. f) — Tomar conhecimento das transações, examinar os balancos mensais e semestrais e proceder a qualquer averiguação que julgar necessária. g) — Fixar as condições e taxas de descontos, comissões, juros das contas correntes, dos depósitos e dos empréstimos. h) — Resolver os casos extraordinários e as questões suscitadas com terceiros. Art. 14.o — Compete ao Presidente: a) — Executar e fazer executar os Estatutos, as deliberações da Assembléia Geral e tomar conhecimento das operações do Banco; b) — Representar oficialmente o Banco em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em juizo, fóra dele, podendo para isso constituir, com outro diretor, procuradores ou advogados. c) — Fiscalizar a estrita observancia dos estatutos. d) — Organizar e redigir anualmente os relatórios do Banco, sujeitando-os ao conhecimento da Diretoria. e) — Convocar e presidir quinzenalmente as sessões ordinárias da Diretoria e as extraordinárias que julgar conveniente, ou lhe forem requisitadas por um dos diretores. f) — Convocar e presidir as Assembléias Gerais dos acionistas. g) — Autenticar com a rubrica os livros das atas das sessões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal. Art. 15.o — Ao Superintendente compete: a) — Tomar conhecimento de todos os negócios propostos ao Banco e dirigi-los, providenciando o andamento dos mesmos. b) — Dar execução às deliberações da Diretoria. c) — Assinar os contratos e quitações conjuntamente com o Presidente ou com o Gerente. d) — Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. Art. 16.o — Ao Secretário compete: a) — Auxiliar o Diretor Superintendente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. b) — Velar pela estrita observancia do regimento interno do Banco. c) — Dirigir e fiscalizar o pessoal do Banco, suas repartições agências e serviços. d) — Propôr a nomeação e demissão dos empregados. Art. 17.o — Todos os documentos, títulos e papéis que constituam o Banco em obrigação, devem ter a assinatura de dois diretores. Qualquer dos diretores deverá assinar a correspondência, ordem de pagamento, cheques e todos os demais títulos e documentos do Banco conjuntamente com um procurador, de acordo com o regimento interno, elaborado pela Diretoria. Art. 18.o — Os Diretores perceberão os vencimentos que forem fixados pela Assembléia Geral, por ocasião da respectiva eleição geral, e terão direito as percentagens sobre os lucros liquidos do Banco, na forma da letra d" do artigo 36 e artigo 37. Art. 19.o — A Diretoria reunir-se-á em sessão ordinária quinzenalmente, ou sempre que um dos diretores o julgar necessário, para conhecer dos negócios estudados por cada um dos Membros e deliberar definitivamente sobre eles. De todas as sessões se lavrará a respectiva ata, em livro especial. § único. — Para que a diretoria funcione e resolva validamente é preciso que estejam presentes os tres diretores. As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Art. 20.o — A Diretoria fica investida dos poderes necessários para praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objetos da Sociedade, podendo transigir, celebrar contratos, contrair empréstimos e fazer qualquer outras operações de crédito, nomear e demitir agentes, fixar-lhes os vencimentos e executar todas as deliberações da Assembléia Geral. Art. 21.o — Os Diretores são responsaveis: a) — Perante a Sociedade pela negligência, culpa ou dólo com que se houverem no desempenho do mandato. b) — Perante a Sociedade e terceiros prejudicados pelo excesso de mandato. c) — Solidariamente par acom a Sociedade e terceiros pela violação da lei e dos Estatutos. Titulo V — Conselho Fiscal — Art. 22.o — O Conselho Fiscal [illegible] comporto de [illegible] [illegible] [illegible]

PR2025.10/CLHO-00513 - Pág 523

quento por cento) para o diretor subcriptor-tesoureiro, 25 o/o (vinte e cinco por cento) para o diretor-presidente e 25 o/o (vinte e cinco por cento) para o diretor secretario. c) — Ao pessoal do Banco será distribuida uma gratificação a criterio da Diretoria, 3 unico — O saldo, se houver, será transportado para o exercicio seguinte. 4.o) — A applicação que lhe der a Assembléia Geral. Art. 37.o — As percentagens attribuida na letra "d" do artigo 36, aos diretores, não lhes serão pagas, se o dividendo distribuido não alcançar seis por cento (6 o/o) sobre o capital social. Art. 38.o — O fundo de reserva especial, de que trata a letra "b" do artigo 36, poderá attingir a cifra do capital social realizado, devendo a sua falta serem levadas as importancias correspondentes aos dividendos prescritos. Art. 39.o — Quando o fundo de reserva especial attingir a cifra do capital realizado, deverá a Assembléia Geral observar o disposto no 2.o do artigo 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940". — DUARTO: — que o deposito de cincuenta por cento (50 o/o) do capital social exigido para o funcionamento de Bancos e Casas Bancarias, foi efetuado na sub-agencia do Banco do Brasil, S/A., desta cidade, conforme talão de deposito do teor seguinte: "Em duas vias. Cr. $5.000.000,00 Jose Alfredo de Almeida, José da Cunha Junior e Jose Carlos de Almeida Negreiros, Diretores fundadores do Banco Brasileiro de Descontos S. A., com sede em Marilia, recolhem ao Banco do Brasil S/A., da mesma cidade de Marilia a importancia supra referida de cinco milhões de cruzeiros, de acordo com as leis em vigor, correspondente a 50 o/o (cinquenta por cento) de seu capital inicial de Cr.$ 10.000.000,00, e para os devidos efeitos, firmam a presente em duas vias, servindo a segunda de recibo. Marilia, 5 de janeiro de 1943. (aa) José Alfredo de Almeida — Diretor Presidente. — José da Cunha Junior — Diretor Secretario. — José Carlos de Almeida Negreiros — Diretor Superintendente. (Encarava este documento a palavra "Duplicata"). A maquina e em tinta vermelha. Inaixo o seguinte: — $ 5.000.000$00. Em seguida: Recebemos. Pelo Banco do Brasil, Sub-Agencia de Marilia (S. Paulo) (aa) Dilalma Damasceno Pacheco, José Luiz Nobre. A carimbo: Os selos devidos foram apostos em nosso documento de contabilidade. No verso vai-se o reconhecimento de firmas seguintes: — "Cartorio do 2.o Oficio — Marilia. Reconheco verdadeiras as firmas retro de José Alfredo de Almeida, José da Cunha Junior, José Carlos de Almeida Negreiros, Dilalma Damasceno Pacheco e José Luiz Nobre e dou fe. Marilia, 5 de janeiro de 1943. Em test. (sinal publico) da verdade (a) Aldonio Ferreira de Faria". (Estavam aderidos e devidamente inutilizados os selos respectivos de firmas, emolumentos e reconhecimento da taxa de Ed. — Saude, num total de Cr.$ 13,70). — QUINTO: — que, abrirá na Matriz desta cidade de Marilia, o "Banco Brasileiro de Descontos S.A." terá agencias nas cidades de Araraquara, Assis Garça, Getulina, Lins, Pompeia, Rancharia, Santos, São Paulo, Tupã e Vera Cruz, todas neste Estado de São Paulo, SEXTO: — que desde já ficam nomeados para a Diretoria da Sociedade ora constituida, nos termos dos artigos 10.o e 20 dos Estatutos, José Alfredo de Almeida, brasileiro, comissario de café, casado, residente em São Paulo, Capital do Estado, para Presidente; José Carlos de Almeida Negreiros, brasileiro, comissario de café, casado, residente nesta cidade, para Superintendente; Dr. José da Cunha Junior, brasileiro, medico, casado, residente nesta cidade, para Secretario, e para o Conselho Fiscal, Luiz de Souza Leão, brasileiro, comerciante, casado, residente em Tupã, comarca de Pompeia, deste Estado; Dr. Aldo Lupo, brasileiro, advogado, casado, residente em Pompeia, deste Estado, e Dr. Raphael Paes de Barros, brasileiro, advogado, residente em Garça, deste Estado, para membros efetivos; e, para suplentes, Euripedes Soares da Rocha, brasileiro, lavrador, casado, residente nesta cidade; Venancio de Sousa, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade, e, Virgilio Fioravante, brasileiro, lavrador, casado, residente em Vera Cruz, deste comarca. SETIMO: — que os outorgantes e representados outorgados, como consta do item acima, subscreveram o total das ações que constituem o capital social, sendo certo, no entanto, que realizaram nesta data e em proporção, cinco por cento (50 o/o) do valor das mesmas ações. OITAVO: — que estando deste modo verificados todos os requisitos para a constituição da sociedade anonima — "Banco Brasileiro de Descontos S.A.", dão a mesma por constituida e os Diretores, Fiscais e Suplentes por investidos nos respectivos cargos e no exercicio de suas respectivas atribuições, para todos os effeitos de direito, aguardando-se apenas a completar autorização do Governo Federal para o pleno funcionamento da Sociedade ora constituida. — Em seguida, todos outorgantes e representados outorgados, Eu fé-lo e dou fé. Eu, (a) Aldonio Ferreira de Faria, Oficial Maior, o escrevi sob minuta apresentada pelos interessados. (aa.) José Alfredo de Almeida. — J. Cunha Junior. — José da Cunha Junior. — José Carlos de Almeida Negreiros. — Mario de Arruda Corrêa Lemo. — Aldo Lupo. — Raphael Paes de Barros. — Euripedes Soares da Rocha. — Venancio de Sousa. — Virgilio Fioravanti. — Ozorio Alves de Castro. — José F. Mattos. (O conhecimento fiscal sob n. 00003, correspondente ao pagamento do selo por verba e retro transcrito, estava colado à margem da escritura, no livro respectivo). (Estava devida e legalmente selada com Cr.$ 50,00 estaduais, de Emolumentos do Interior — (10 0,0) — NADA MAIS. — Trasladado em seguida. Dou fé. — Eu, (a) Aldonio Ferreira de Faria, Oficial Maior, — fiz dactilografar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. (aa) Aldonio Ferreira de Faria — Oficial Maior do Segundo Officio. — Em carimbo: — Cartorio do 2.o Officio — Marilia. — Estado de São Paulo — Aldonio Ferreira de Faria, — Oficial Maior. — A fls. 82-82-v. (noventa e dois-noventa e quatro): Atmas da Republica. Ministerio da Fazenda. Directoria das Rendas Internas, Secretaria das Rendas Internas. Por escritura publica, de cinco do mês corrente, ficou constituida na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, uma sociedade anonima, que se dedicará ao commercio bancario em geral (doc. de fls. 3-10). 2 — Essa sociedade denomina-se Banco Brasileiro de Descontos S. A., tem séde e foro na referida cidade, possuindo o capital de Cr.$ 10.000.000,00 representado por 50.000 acções nominativas do valor de Cr.$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, que só podem pertencer a brasileiros natos brasileira (art. 7.o dos Estatutos). 3 — A duração da sociedade será de 20 annos, prorrogaveis, e do seu commercio se occupará o que fr explicito com o do credito real, cambio, e venda de titulos da Divida Publica, e mais operações permittidas. 4 — São nove os accionistas, todos brasileiros, conforme se verifica das certidões juntas a fls. 13, 22, 30, 38, 46, 54, 63 (de casamento) 71 e 79, o que se ajusta ao que prescreve o decreto-lei n. 2.627, de nove de abril de mil novecentos e quarenta e um. 5 — A Diretoria da Sociedade compõe-se de tres (3) membros sendo um Presidente, um Superintendente e um Secretario, eleitos por seis (6) annos, que só podem entrar em exercicio, depois de p restada a caução de 250 acções de sua propriedade (arts. 10, 11 e 12 dos Est. fls. 6 — As deducções dos lucros liquidos estão em harmonia com a lei, tanto que se estabelecem, em primeiro lugar, a de 5 0/0 para a constituição do fundo de reserva de identidade de cada accionista até attingir 20 0/0 deste, quando deixará de ser obrigatória (art. 36.o fls. 8). Ao mesmo tempo, ficou garantido, o dividendo minimo de 6 o/o aos accionistas, na forma do artigo 134 do decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, por isso que o pagamento de percentagens aos Diretores está condicionado a esse prescripto. (Art. 37.o n. 5 e 6 v). 7 — Como medida de alto alcance moral e para o resguardo do bem publico, vem a Administração exigindo provas de idoneidade dos Diretores e demais Estabelecidos Bancarios. E, atendendo a essa exigencia a atual Diretoria do Banco em causa, nomeada na forma da clausula Sexta da Escritura de fls. e de accordo com a letra "a" do 1 3.o do artigo 45, do decreto-lei n. 2.627, citado, e que se compõe dos cidadãos. José Alfredo de Almeida — Presidente; José Carlos de Almeida Negreiros — Superintendente; José da Cunha Junior — Secretario, vem apresentar as seguintes provas, referentes aos seus membros, como se seguem: a) Não estão processados pelo Tribunal de Segurança Nacional (fls. 14, 23 e 31), nem o foram pela extinta Justiça Federal (fls. 15|16, 24|25 e 32|31; b) não têm antecedentes criminais — folha corrida (fls. 17|18, 26 e 34); c) Não são comerciantes falidos, nem concordatários (fls. 19, 27 e 35); d) Não são devedores, sob qualquer titulo, á Fazenda Nacional (fls. 19, digo, fls. 20, 28 e 36); e) Estão quites com o imposto de renda (fls. 21, 29 e 37). 8 — Tambem ficou organizado o Conselho Fiscal, em obediencia ás normas legais e estatutarias. 9 — O Banco faz prova de ter sido feito o deposito provisório de 5.000.000,00, digo, .. Cr.$ 5.000.000,00, correspondentes a 50 o/o do capital social (doc. de fls. 11) como exige o art. vinte e um do decreto quatorze mil setecentos e vinte e oito de mil novecentos e vinte e um. 10 — Comprova, ainda, o pagamento de ... Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) relativo ao selo proporcional sobre o capital social (fls. 12). 11 — O processado, como se vê, contem os elementos necessários a dar-lhe feição regular e, nestas condições, sou por que se dê deferimento ao pedido de fls. 87, no sentido de ficar autorizado a funcionar o Banco Brasileiro de Descontos, S|A., com sede em Marilia, Estado de São Paulo, bem assim, suas egências em Araraquara, Assis, Garça, Getulina, Lins, Pompeia, Rancharia, Santos, São Paulo, Tupã e Vera Cruz (11), no mesmo Estado, pelo prazo de 20 annos, mediante expedição das respectivas Cartas-Patentes, em as quais fique consignado que do seu comércio se exclue o de Crédito real, cambio e venda de titulos da Divida Pública, a prestação, de acordo com o decreto n. 14.728, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um. 12 — Os dóze atos acima estão sujeitos ao pagamento do selo e que se refere a nota 1a do n. II do artigo nono (9.o) da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Segunda Subdiretoria das Rendas Internas, Rio, onze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. (a) Acrisio de Castro Pessoa, of. ad. K do Q. F. De acordo. 2.a Subdiretoria, onze de janeiro novecentos e quarenta e três. (a) Guimarães de Campos, Subdiretor. Tambem de acordo, para previamente o selo previsto no artigo nono, n. onze da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco) de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois). — A consideração Superior. D. R. Int. onze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — (a.) Alcantara Filho — Diretor. — A fl. 95 (noventa e cinco): Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. 1 — Deferido, á vista dos pareceres e informações. 2. Expeçam-se em favor dos interessados as cartas-patentes necessárias ao funcionamento de sua sede na cidade de Marilia e agências nas cidades de Araraquara, Assiz, Garça, Getulina, Lins, Pompeia, Rancharia, Santos, São Paulo, Tupã e Vera Cruz, todas no Estado de São Paulo, cobrando-se o selo que for devido. 3. — Providencie-se, tambem, no sentido de ser liberado o deposito efetuado pelo interessado para fins de sua constituição social e que acha-se o documento de fls. 11 do processo. D. Geral da Faz. Nac., em treze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — (a.) Romero Estellita Imprimo, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. — Publicado no D. Oficial de quinze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. Secção I, pag. 606 (seiscentos e seis). — (a.) A. Dantas. — Era só o que se continha nos documentos de que se pediu certidão, que eu, (a.) Maria Paula Ribeiro, escriturario interino "E" do Quadro Permanente do Ministerio da Fazenda, com exercicio na Segunda Subdiretoria da Diretoria das Rendas Internas, do Tesouro Nacional, datilografei em quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. Subdiretor da mesma Subdiretoria. Segunda Subdiretoria, em 16 de fevereiro de 1943. — (a.) Antonio Guimarães de Campos — Subdiretor.

JUNTA COMERCIAL (ARMAS DA REPUBLICA) — SÃO PAULO

Certidão

CERTIFICO que o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S|A., com sede em Marilia, arquivou nesta Repartição, sob número ... 17.913, por despacho da Junta, em sessão de dois de março corrente, a certidão da Diretoria das Rendas Internas, da escritura pública de sua constituição, lavrada nas notas do cartório do 2.o oficio de Marilia, em cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, constando da mesma os seus estatutos sociais e demais documentos de constituição; e duas procurações, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, cinco de março de mil novecentos e quarenta e três. Eu, Nadir Silveira Sponza, escriturária, a escrevi, conferi e assino; — (a.) Nadir Silveira Sponza. E eu, José Alves de Campos, chefe substituto da secção do Expediente e Correspondencia, a subscrevo; — (a.) José Alves de Campos.
(24.442 — Cr.$ 1.070,00) (11)

COMPANHIA MINERADORA SIDERITE BRASILEIRA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. acionistas a comparecerem á Assembléia Geral Ordinária a se realizar na sede social, á rua Brás Gomes, 25, 3.o andar, sala 315, ás 15 horas do dia 27 de março corrente para deliberar sobre as contas da Diretoria, aprovação do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942, parecer do Conselho Fiscal e fixação do respectivo subsidio, e outros assuntos de interesse social.

S. Paulo, 6 de março de 1943. Odilon Loureiro da Cunha, Diretor-Presidente.
(24.327 — Cr. $56,00) 11—13—12

S. A. LEONIDAS MOREIRA

SÃO PAULO

RELATORIO

Da Diretoria da SOCIEDADE ANONIMA LEONIDAS MOREIRA Do ano findo em 31 de dezembro de 1942.

Senhores acionistas:

De conformidade com o que dispõem os nossos estatutos, temos a honra de vos expôr o que foi o ano financeiro de 1942, para esta Sociedade.

Quanto a situação financeira, é perfeitamente bôa, como podeis verificar pelos seus balanços gerais, encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1942. Nas demonstrações das contas da "Lucros e Perdas" de 30 de junho e 31 de dezembro de 1942, encontrareis os resultados por nós alcançados e a sua distribuição, sendo que para o "Fundo de Previsão" foi levada a importancia de Cr.$18.827,70 sendo no primeiro semestre Cr.$6.969,40 e no segundo semestre Cr.$11.858,30.

Distribuimos Cr.$50.000,00 de dividendos em cada semestre á razão de 20 o|o ao ano.

A construção do prédio do "Edificio Leonidas Moreira" segue normalmente, contando esta Diretoria transferir as suas instalações em meados do ano de 1943.

De acordo com o que Determina o Decreto-lei n. 2627 de 26|9|1940, e os nossos estatutos, nesta assembléia, deveis eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercicio, fixando os respectivos honorários.

Eis pois Srs. Acionistas o que foi o ano financeiro de 1942, para esta Sociedade, solicitando esta diretoria a aprovação de todas as contas e atos relativos ao ano de 1942, na presente assembléia.

Acompanha este relatório, os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas de 30 de junho e de 31 de dezembro de 1942, a que já deu o Conselho Fiscal, a sua aprovação, e sobre eles cabe-vos agora dar o vosso pronunciamento, para o que vos prestaremos todo e qualquer outro esclarecimento que julgardes necessário.

São Paulo, 11 de janeiro de 1943.
(aa) Dr. Marcos Vinicio Moreira — Presidente.
Leonidas Moreira Filho — Gerente.

Os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas foram publicados no "Diário Oficial" do Estado de S. Paulo, n. 159 de 18-7-1942 e n. 14 de 19-1-1943.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixos assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Leonidas Moreira, no desempenho de sua missão, examinaram todas as contas e atos da Diretoria, relativos ao ano que se findou em 31 de dezembro de 1942; em vista de acharem perfeitamente exato, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, inclusive a distribuição do dividendo de 20 o|o (vinte por cento) ao ano, proposto pela Diretoria.

São Paulo, 9 de janeiro de 1943.
(aa) Mario L. Soares
Euclides de Carvalho
Raul Cardoso de Negreiros.
(24.462 — Cr.$120,00) (11)

SECÇÃO BANCA'RIA "J. C. DA SILVA LEÇA"

BALANCETE DO MES DE FEVEREIRO DE 1943

Correspondente às transações operadas nesta praça de São Joaquim

	ATIVO		PASSIVO	
Letras Descontadas	Cr.$	249.404,00		
Letras e Ef. a Rec. Interior	Cr.$	27.372,60		
Empréstimos em C|Corrente	Cr.$	383.323,30		
Caixa: em moeda corrente	Cr.$	169.248,30		
Depositado B. Brasil e outros	Cr.$	503.585,20		
Diversas Contas	Cr.$	10.912,20		
Capital			Cr.$	250.000,00
Dep. cjcts. c|juros			Cr.$	428.168,20
Depósitos a Prazo Fixo			Cr.$	606.256,30
Titulos em Cobrança			Cr.$	27.372,60
Lucros & Perdas			Cr.$	30.813,60
Diversas Contas			Cr.$	1.174,70
	Cr.$	1.343.845,60	Cr.$	1.343.845,60

São Joaquim, cinco de março de 1943

J. C. da Silva Leça, Proprietário — M. F. Oliveira, Guarda-livros

(24.042 — Cr. $100,00) Dia 11

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 23 de maio de 2024 10:24:24 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PR2025.10/CLHO-00513 - Pág 524

LEATEC PLASTICOS S/A

CGC. MF. 57.593.725/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988. Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 10:00 horas, reuniram-se em São Paulo, a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 689, as seguintes pessoas: 1) CHANG SHOU HSUN, chinês, casado, industrial, residente e domiciliado em Taiwan, portador do passaporte chinês n.º 73-MFA, 1439830, expedido pela República de Taiwan; 2) CHANG SHENG KAI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Horácio Bandieri, n.º 76, RG n.º 7.557.525 - SP e CIC n.º 662.265.038.15; 3) CHEN TEN SON, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São José dos Campos, à Rua Sete de Setembro, 378, RG n.º 22.005.708-4 SSP/SP e CIC n.º 042.696.198-64; 4) CHAO TUNG YIN, chinês, casado, industrial, RNE n.º 011.39563 e CIC n.º 042.526.218-20, residente e domiciliado em São José dos Campos à Rua Sete de Setembro n.º 345; 5) TSAU CHI TON, chinês, casado, industrial, residente e domiciliado em São José dos Campos, à Rua Sete de Setembro, 379, RNE n.º 011.397-14/SP e CIC n.º 900.588.768-72; 6) HWANG MOU JENG, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Indiana, n.º 337 apto. 81, RG n.º 12.453.033 e CIC n.º 004.128.498-44; 7) CHANG YUN SEA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Indiana, 458 - apto. 101, RG n.º 11.594.315 - SP e CIC n.º 005.626.108-82; 8) MAY WEN FWU, casado, industrial, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Av. Rangel Pestana, n.º 1503, RG n.º 3.362.526 - SP e CIC n.º 095.269.438-72; representando a totalidade do capital Social conforme se verifica na lista de presença de acionistas. Fica dispensada a publicação dos Editais de acordo com o artigo 124 § 4.º da Lei 6.404/76. Foi escolhido por aclamação, para presidir a Assembléia o Sr. CHANG SHENG KAI que convidou a mim HIRAYUKI KOBAYASHI, secretário "ad hoc", brasileiro, casado, OAB/SP 15.857, com escritório em São Paulo, à Rua Estela, 515 BL "G" CJ. 121, para secretariar os trabalhos. A seguir o presidente da mesa explicou a ordem do dia lendo as seguintes propostas da diretoria: a) Elevação do Capital Social da sociedade, de Cz$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzados) para Cz$ 1.157.562.000,00 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Milhões Quinhentos Sessenta Dois Mil Cruzados), aumento este que será feito mediante investimento de capital estrangeiro em bens, conforme o Laudo de Avaliação, que fica fazendo parte integrante desta ata e em moeda corrente do país, ficando o artigo 5.º do Capitulo II dos Estatutos Sociais com a seguinte redação. "ARTIGO 5.º - O capital social é de Cz$ 1.157.562.000,00 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Milhões Quinhentos Sessenta Dois Mil Cruzados) dividido em 1.157.562.000 (Um Bilhão Cento Cinquenta Sete Mil e Quinhentos Sessenta Duas Mil) ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado); b) alterar o artigo 10.º "caput" e § 1.º do Capitulo III dos Estatutos Sociais, de forma que os diretores da sociedade assinarão sempre em conjunto de dois, não sendo necessário que um deles seja o Presidente. A seguir, a assembléia deliberou, por unanimidade, nomear os Srs. CELSO NOBORO IKEDA, brasileiro, casado, administrador, com escritório à Alameda Santos, n.º 787, São Paulo; JOSÉ ASSAO, brasileiro, advogado, OAB/SP n.º 26.838-B e CIC n.º 073.498.589-49; YARA CRISTIANE LICNERSKI, brasileira, solteira, maior, auxiliar-administrativa, RG n.º 23.824.690-5 e CIC n.º 587.562.089-34, todos com escritório à rua Estela, 515 BL "G" CJ 121, para avaliadores do bem móvel de propriedade dos sócios que irá compor o capital social da sociedade. Em seguida, o sr. Presidente suspendeu a assembléia por uma hora, para que os avaliadores procedessem à avaliação. Reaberta a sessão, foi apresentado o resultado da avaliação num total de Cz$ 507.127.000,00 (Quinhentos e Sete Milhões Cento Vinte Sete Mil Cruzados). Submetido à discussão e após os esclarecimentos prestados, foi o referido Laudo aprovado por unanimidade de votos. Tendo sido o bem avaliado, remetido pelo sócio CHANG SHOU HSUN, esse valor de avaliação destinado e aumento do capital fica integralmente por ele subscrito. Os demais sócios, neste ato, subscrevem o aumento de capital, no valor de Cz$ 643.435.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões e quatrocentos e trinta e cinco cruzados) na forma do Boletim de Subscrição anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata, mantida a proporcionalidade já existente, tendo cada um pago 10% em moeda corrente do país, do respectivo montante subscrito, comprometendo-se a pagar o restante dentro de um ano a contar desta data, sempre em moeda corrente do país. O sr. tesoureiro recolheu neste ato a importância de Cz$ ... 64.435.000,00, referente à parte que foi integralizada em dinheiro, que foi contada e achada exata. Foi aprovada a alteração, por unanimidade de votos, do artigo 10.º, do capítulo III dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "artigo 10.º - Os diretores da sociedade, em conjunto de dois, dispõem de poderes para a administração e representação ativa e passiva da sociedade, tanto perante pessoas jurídicas de direito publico ou privado, como nas relações com terceiros, inclusive entidades bancárias e de crédito, em tudo que for necessario ou conveniente para o funcionamento normal da empresa e consecução dos fins sociais, podendo eles, em conjunto de dois, vender ou por qualquer outra forma alienar bens móveis ou imóveis, dar hipoteca, caução ou penhor, ou por qualquer outra forma gravar bens móveis ou imóveis, dar aval, finança ou qualquer garantias, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos e outras obrigações, subscrever ações ou quotas de capital de outras empresas. § 1.º A diretoria, por ato de dois de seus membros poderá constituir procurador ou procuradores que, observados os limites dos poderes que lhes foram confiados, poderá cada qual assinar os atos acima descritos" Como nada mais houve a ser tratado, a assembléia foi encerrada, sendo lavrada esta ata, lida e por todos aprovada. CHANG SHENG KAI - Presidente da mesa, HIRAYUKI KOBAYASHI - Secretário "ad hoc", CHANG SHOU HSUN; CHEN TEN SON; CHAO TUNG YIN; TSAU CHI TON; HWANG MOU JENG; CHANG YUN SEA; MAY WEN FWU. Certifico que esta ata é cópia fiel do Livro de Atas. CHANG SHENG KAI - Presidente da Mesa. HIRAYUKI KOBAYASHI - Advogado - OAB-SP 15.857. CERTIDÃO - JUCESP Reg. sob n.º 585.391 em 11.01.89. KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral

CIA. TOZAN DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMNETOS "C R E D I T O Z A N"

C.G.C. Nº 60.814.191/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Cia. Tozan de Crédito, Financiamento e Investimentos "Creditozan", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social à Rua Galvão Bueno, 212-2º andar, nesta cidade de São Paulo, no dia 25 de Janeiro de 1989, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discutir e votar a proposta da Diretoria sobre a eleição do Diretor Presidente; b) Outros assuntos de interesse Social. São Paulo, 16 de Janeiro de 1989. Cia Tozan de Crédito, Financiamento e Investimento "Creditozan" Kazuo Hirasawa Diretor Vice-Presidente. (17-18-19/1/89).

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/89

OBJETO: Instalação de subestação transformadora de 500 kVA, no prédio da Rua Riachuelo nº 27, inclusive fornecimento dos equipamentos necessários.

EDITAL E ANEXOS:

Pagamento: Tesouraria da CODESP - edifício da Área de Operações, na Praça Cândido Gafrée s/nº - Santos-SP. Valor: Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Retirada: Setor de Licitações - edifício da Área Administrativa, na Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho, 32 - Santos-SP.

ABERTURA: 09-02-89, às 15 horas, no Setor de Licitações.

CONDIÇÕES: Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação da CODESP ou da PORTOBRÁS, nos itens 3.026.022, 3.026.023, 4.024.004, 4.026.031 e 4.026.032.

Santos, 16 de janeiro de 1989.

Helio Nascimento

DIRETOR-PRESIDENTE

Bradesco S.A. Banco Comercial e de Crédito Imobiliário

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 169.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 13.1.1989, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 130, DA LEI N.º 6.404/76.

DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 13 dias do mês de janeiro de 1989, às 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP. PRESENÇA: acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença. MESA: Presidente: Amador Aguiar; Secretario: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. ORDEM DO DIA: a) proposta do Conselho Superior de Administração para: I - desdobramento das ações representativas do capital social, sem alteração no valor deste, elevando-se o número de 4.232.842.747 para 8.465.685.494 ações, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, 4.334.907.794 ordinarias e 4.130.777.700 preferenciais, de acordo com o Artigo 12, da Lei n.º 6.404/76, de forma que os senhores acionistas terão suas posições acionárias acrescidas em 100%, recebendo, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada ação da mesma espécie possuída na data da Assembléia, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social; II - alteração da razão social, com a consequente modificação na redação do Artigo 1.º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. PUBLICAÇÕES PREVIAS: o edital de convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Diário do Comércio" e "Jornal do Commercio", em 3, 4 e 5.1.89. LEITURA DOS DOCUMENTOS: o edital de convocação e a proposta do Conselho Superior de Administração foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, a proposta do Conselho Superior de Administração, que a seguir transcrevemos: "PROPOSTA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO. Vimos submeter, aos senhores acionistas, proposta para desdobramento das ações representativas do capital social, sem alteração no valor deste, de acordo com o Artigo 12, da Lei n.º 6.404/76, elevando-se o número de ações em 100%, de 4.232.842.747 para 8.465.685.494, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.334.907.794 ordinárias e ... 4.130.777.700 preferenciais. O desdobramento será feito sempre em numeros inteiros, sendo que as sobras verificadas, decorrentes de frações, a exemplo do que tradicionalmente fazemos com as bonificações, serão vendidas em Bolsa e o valor apurado levado às contas de reservas, para aproveitamento em novo e futuro aumento de capital, tendo em vista o alto custo operacional da sua distribuição e o insignificante valor que esses sobras representariam para cada acionista. Se aprovada esta proposta, os senhores acionistas terão suas posições acionárias acrescidas em 100%, recebendo, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada ação da mesma espécie que possuirem na data da Assembléia, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6.º, do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cz$ 55.002.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 8.465.685.494 (oito bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 4.334.907.794 (quatro bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, novecentas e sete mil, setecentas e noventa e quatro) ordinárias e 4.130.777.700 (quatro bilhões, cento e trinta milhões, setecentas e setenta e sete mil e setecentas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos as ações ordinarias." Após a necessária aprovação do processo, pelo Banco Central do Brasil, as ações que se acrescerão a posição de cada acionista farão jus, a partir de 1.2.89, inclusive, aos dividendos mensais integrais e, a partir da data da realização da Assembléia, às demais vantagens conferidas às ações antigas. Outrossim, em vista dos dizeres da Circular n.º 1.404, de 29.12.88, do Banco Central do Brasil, que tornou facultativa a composição de denominação social das instituições financeiras múltiplas, sem a exigência da menção das carteiras autorizadas, propomos a alteração da razão Social deste Banco para Banco Bradesco S.A., com a conseqüente modificação na redação do Artigo 1.º do Estatuto Social, que passará a ser a seguinte: "Art. 1.º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes." Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Cidade de Deus, Osasco, SP, 2 de janeiro de 1989. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vezzone." O senhor Presidente lembrou, ainda, que toda matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pelo Banco Central do Brasil e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. aa) Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Lázaro de Mello Brandão; Antônio Bornia; Durval Silvério; Alcides Lopes Tápias; Edson Borges; Dorival Antônio Bianchi; Paulo Amaral Vasconcelos; Edson Fernando Avila; Armando Fernandes Júnior; Décio Tenorello; Firmino Fernandes Sobrinho; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Nelsoni Herculano de Souza; José Luiz de Laurentiz; Achilles Vezzone; Jorge Adati; Laércio Albino Cezar; João Carlello de Moraes Filho; Christoph Heinrich von Seckedorff; Hans Hinrich Woldemar Heldmann; Caixa Beneficente dos Funcionários da Bradesco, representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Amador Aguiar; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus Diretores, senhores Amador Aguiar e Lázaro de Mello Brandão; Fundação Bradesco, representada por seu Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar; Romulo Negib Lasmar; José Munhoz Moya; Mercedes Gameiro de Paiva; Arthur Celso Dias de Souza; Henrique Schleffardecker Filho; João Aguiar Alvarez, por posição própria e também representando a Cindalpa S.A. Comercial e Comissária; Donisa Aguiar Alvarez; Marcelo Aguiar Fasano; Ernesto de Paula Guimarães Júnior, por posição própria e também representando Ana Blandina de Almeida Prado Guimarães, Branca Cintra de Almeida Prado; Ana Helena Rudge de Paula Guimarães, Ernesto de Paula Guimarães Neto, Roberto Rudge de Paula Guimarães e a Erpag-Agro Pecuária e Comercial Ltda.; Lina Maria Aguiar; Lia Maria Aguiar; Maria Ângela Aguiar Bellizia; Norton Glabes Labes; Suelly Maria Aguiar Labes; Olga Silveira; Henrique Brenner; Ariovaldo Pereira; Laudo Natel; Ivan Gamba Natel; Mauricior Gamba Natel; Maria Zilda Gamba Natel; Eduardo Brenner; Jean-Louis Barrieu; Isaias Steinberg; José Erlichmann; Rui de Vasconcellos Marcondes, representando o procurador, senhor Ruy Marcondes. Declaramos que a presente é cópia fiel. BANCO BRADESCO S.A. - nova denominação do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - aa) Edson Borges; Edson Fernando Avila.

SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Extr. Est. fundado em 17.01.1969, com sede na Avenida da Saudade, 834, 1º andar, Ribeirão Preto - SP. Finalidade: Representação legal da categoria econômica da micro e pequena empresa industrial. Órgão administrativo - Diretoria. Ribeirão Preto, 17/01/1989.

J.S. Inform. e Assess. Economico Fincais S/C Ltda. Os socios: Jaliria Maria Silvestre Goitia CIC 762.831.608-59 -RG 7.712.982 -Sonia Aparecida Fernandes dos Santos CIC 808.761.668-68 - RG 5.574.358 -Objetivo: Serviços de inform. e assess. tributária - end. Praça dos Cristais, 268 -sala 5 Jd. Donini -Madema -Capital: $ ... 100.000, a gerencia e admin. da sociedade serão exer. por ambos os socios. O exerc. terminará em 31.12 de cada ano. O balanço será levantado ao final de cada exercicio.

FUNDO F. BARRETTO DE RENDA FIXA

C.G.C.-M.F. n.º 45.795.531/0001-56

ADMINISTRADO POR

F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TITULOS LTDA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às nove horas, em segunda convocação, na sede social, à Rua Direita n.º 32 - 6.º andar, nesta Capital, com a presença dos condôminos no final relacionados, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Condôminos", realizou-se esta Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital, publicado por três vezes, na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 10, 13 e 14.12.88 e no jornal "Gazeta Mercantil", edições de 10, 13 e 14.12.88, redigida nos seguintes termos: "FUNDO F. BARRETTO DE RENDA FIXA - ADMINISTRADO PELA F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS LTDA. - C.G.C.-M.F. n.º 61.824.553/0001-53 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à Rua Direita n.º 32 - 5.º andar - São Paulo (SP), às 9:00 horas do dia 19 de dezembro de 1988, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, com sede em Curitiba (PR), administrado pelo Banco Bamenndus de Investimento S.A. b) - Autorização ao administrador para praticar os atos necessários à completa formalização do processo de incorporação. São Paulo (SP), 09 de dezembro de 1988. F. BARRETTO CORRETORA DE CÂMBIO E TITULOS LTDA. (a) JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO - Sócio-Gerente". A Assembléia foi instalada pelo Sr. João Antonio Vieira Filho, que solicitou ao plenário a indicação de um dos presentes para presidir os trabalhos. Por aclamação, assumiu a função o Sr. João Antonio Vieira Filho, o qual, por sua vez convidou o Sr. Mário Penna Guedes para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos dizendo que os quotistas do administrador, reunidos em 29.11.88, depois de minucioso estudo, haviam deliberado e aprovado a incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, administrado pelo Banco Bamerindus de Investimentos S.A., com sede em Curitiba, (PR), pelo valor do patrimônio líquido contábil apurado na data de efetiva incorporação e que a Diretoria do referido Banco, em reunião realizada em 29.11.88, como medida preliminar, também aprovou a incorporação, "ad referendum" da Assembléia Geral dos condôminos. Dito isso, solicitou ao secretário que procedesse a distribuição aos presentes de cópia da ata da reunião dos quotistas de 29.11.88 do administrador deste Fundo, cópia da ata da reunião da Diretoria do Banco Bamerindus de Investimentos S.A. de 29.11.88, além de cópia dos balanços levantados nesta data pelo Fundo F. Barretto de Renda Fixa e do Fundo Bamerindus de Renda Fixa, a fim de que todos pudessem se inteirar do conteúdo. Após análise pelos presentes, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Ne mesma oportunidade, o plenário aprovou a dispensa de transcrição no corpo desta ata dos documentos retro mencionados, bem como autorizou o administrador a tomar todas as medidas necessárias à completa formalização da incorporação. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembléia aprovou por unanimidade de votos que a incorporação do Fundo F. Barretto de Renda Fixa ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa fosse efetuada com base na data de 19.12.88, devendo, para tanto, ser levantado balanço dos dois Fundos para ser apurado o valor do patrimônio líquido e de consequência, o número de quotas do Fundo Bamerindus de Renda Fixa que serão atribuídas aos condôminos do Fundo F. Barretto de Renda em substituição às quotas que possuíam. Em seguida, disse o Sr. Presidente que diante das deliberações tomadas, estava consumada a incorporação deste Fundo ao Fundo Bamerindus de Renda Fixa, ficando, de consequência o Banco Bamerindus de Investimento S.A. subrogado em todos os direitos e obrigações de que era titular o F. Barretto Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. Ressaltou, o Sr. Presidente, que esta deliberação só se tornará efetiva, após a aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária dos condôminos do Fundo Bamerindus de Renda Fixa a ser realizada neste dia 19.12.88, às 14:00 horas. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente deixou livre a palavra. Como não houvesse manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais presentes. São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1988. (aa) João Antonio Vieira Filho, Mário Penna Guedes, Felismino de Figueiredo Barretto, pp. Hilda de Figueiredo Barretto, pp. Isabel de Figueiredo Barretto - Felismino de Figueiredo Barretto - procurador. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária do Fundo F. Barretto de Renda Fixa, realizada em segunda convocação em 19 de dezembro de 1988 e lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1988. (a) MARIO PENNA GUEDES - Secretário.

ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C./MF nº 57.488.645/0001-32

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 1989, às 15:00 hs (quinze horas), na sede social, à Av.Paulista nº 1294 - 23º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Proposta do Conselho de Administração da sociedade no sentido de transferir a sede social, da Av. Paulista nº 1294 - 23º andar, em São Paulo(SP), para a Av. Alexandre de Gusmão nº 865, em Santo André(SP), com a consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social.

2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Poderão participar da Assembléia os titulares de ações nominativas que exibam documento de sua identidade, os possuidores de ações ao portador que exibam os respectivos certificados ou comprovante do depósito dos mesmos em instituição financeira, e os representantes legais ou procuradores de acionistas que comprovem essa qualidade, na forma da lei.

São Paulo, 17 de janeiro de 1989.
ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

L.E. Campello
Presidente do Conselho de Administração

(18,19 e 20)

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA CRISTIANISMO AUTÊNTICO-Cr, eta da AGE de 7/1/89 foi aprovada mudança de sede p/r. Solidonio Leite, 2718-b,7-ap.162-V. Ems-S.Paulo-SP e foram eleitos o vice-presidente e o secretário em substituição aos anteriores.

3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 23 de maio de 2024 10:24:24 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PR2025.10/CLHO-00513 - Pág 525

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 168.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.12.1988, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 130, DA LEI N.º 6.404/76

DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 1988, às 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP. PRESENÇA: acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, MESA : Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. ORDEM DO DIA: a) proposta do Conselho Superior de Administração para: I — reorganização da Sociedade em banco múltiplo, através da incorporação do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, nos termos da Resolução n.º 1.524, de 21.9.88 e Circular n.º 1364, de 4.10.88, do Banco Central do Brasil, e da autorização por este concedida, mediante: a) exame e aprovação do Protocolo e da Justificação da operação; b) apreciação da deliberação da Assembléia Geral da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário a respeito dos documentos referidos na alínea anterior; c) ratificação da indicação da empresa avaliadora do patrimônio líquido da sociedade incorporada; d) apreciação e aprovação do Laudo de Avaliação; e) aumento do capital social, a ser subscrito e integralizado, mediante versão de parcela do patrimônio líquido da incorporada; f) alteração do Estatuto Social nos seguintes Artigos; 1.º; "caput" do Artigo 6.º; "caput" do Artigo 13; Artigos 15 e 19; II - fixar a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira, em decorrência das alterações estatutárias acima referidas; III — cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data da Assembléia, representativas do seu próprio capital social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade com base em deliberações tomadas pelo Conselho Superior de Administração, em reuniões de 9.8 e 11.11.88, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. PUBLICAÇÕES PREVIAS: o edital de convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Diário do Comércio" e "Jornal do Commercio", em 21, 22 e 23.12.88, LEITURA DOS DOCUMENTOS: o edital de convocação, a proposta do Conselho Superior de Administração, o instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, em seu inteiro teor a proposta do Conselho Superior de Administração, que a seguir transcrevemos: "PROPOSTA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇAO. Vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas os seguintes assuntos: I - reorganização da Sociedade em Banco Múltiplo, através da incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, sendo que a justificação e as condições pelas quais propomos seja efetuada a incorporação, constam do anexo "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação", firmado pelas Diretorias desta Sociedade e da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, que rubricado pelos membros deste Conselho fica fazendo parte integrante da presente Proposta. Se aprovada a incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, fer-se-á necessário alterar o nosso Estatuto Social nos Artigos: 1.º, "caput" do Artigo 6.º; "caput" do Artigo 13; Artigos 15 e 19, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1.º) O Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, companhia aberta, regr-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. Art. 13) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 53 (sessenta e três) a 84 (oitenta e quatro) membros, sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, de 6 (seis) a 9 (nove) Diretores Gerentes e de 53 (cinqüenta e três) a 69 (sessenta e nove) o de Diretores Departamentais, Diretores de Carteira e Diretores Regionais, sendo de 12 (doze) a 20 (vinte) o número de Diretores Departamentais, de 3 (três) a 5 (cinco) o de Diretores de Carteira e de 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e quatro) o de Diretores Regionais, Art. 15) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões de Diretoria e designar substitutos para os Diretores Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários, "ad referendum" do Conselho; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente, no desempenho dos seus encargos; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução dos serviços dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores de Carteira, a condução dos serviços e das operações ativas e passivas das carteiras sob sua responsabilidade, adstritos às orientações e limites fixados pela Diretoria Executiva; f) aos Diretores Regionais, a condução dos serviços e orientação às agências sob sua jurisdição e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria. PARAGRAFO ÚNICO - Aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais são vedados os atos que impliquem em onerar bens sociais, inclusive os do Ativo Permanente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Carteira ou Regional é necessário que o candidato seja funcionário do Banco ou de empresas da área financeira, a ele ligadas, com mais de 10 (dez) anos de efetivos, ininterruptos e bons serviços e que tenha, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos e, no máximo, 60 (sessenta) anos de idade. PARAGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais tudo quanto dispõe este Estatuto, exceto as matérias que, pela sua natureza específica, não lhes sejam pertinentes". O "caput" do Artigo 6.º, relativo ao capital social, passará a vigorar com a redação constante no "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação"; II - propomos, também, sendo aprovadas as alterações mencionadas, fixar a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira em Cz$ 10.800.000,00; III - outrossim, propomos o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes na data da Assembléia, representativas do próprio capital social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade, com base nas deliberações tomadas por este Conselho, em reuniões de 9.8 e 11.11.88, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com o valor e a nova quantidade de ações representativas do capital social que for apurada na data da Assembléia. Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais, Cidade de Deus, Osasco, SP, 29 de dezembro de 1988. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇAO - Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Achilles Vezzone." e, em conseqüência, tomadas, por unanimidade, as seguintes decisões: I - reorganização desta Sociedade, que passará a denominar-se Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, em Banco Múltiplo através da incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, mediante: a) aprovação do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação" do seguinte teor: "INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇAO DA INCORPORAÇAO. As Diretorias do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob n.º C.G.C. 60.746.948/0001-12 e de BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrita no Ministério da Fazenda sob n.º C.G.C. 60.917.036/0001-66, por seus Diretores abaixo assinados, em cumprimento ao disposto nos Artigos 224, 225 e 264, da Lei n.º 6.404/76, firmam o presente "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação" por meio do qual serão submetidas à apreciação e à deliberação dos senhores acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, a se realizarem em 29.12.88, a justificação e as condições da operação de incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário por seu controlador o Banco Brasileiro de Descontos S.A., a qual uma vez autorizada deverá atender os seguintes procedimentos: I - ao amparo do disposto na Resolução n.º 1.524, de 21.9.88 e na Circular n.º 1.364, de 4.10.88, ambas do Banco Central do Brasil, que facultam a organização, opcional, em uma única instituição financeira, foi solicitada ao Banco Central do Brasil, e por ele concedida, autorização para que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. se reorganize em Banco Múltiplo, mediante a incorporação de sua controlada, a Bradesco S.A. Crédito Imobiliário. Esclarecemos que a adoção de tal medida, sendo um processo de concentração de empresas, ensejará benefícios aos acionistas de ambas as sociedades, visto que o Banco Brasileiro de Descontos S.A. possui 99,5985% do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, e a justificamos como sendo um meio de se obter a racionalização e a redução dos custos, quer de ordem operacional quer administrativa, uma vez que, para a consecução do seu objeto social, a sociedade incorporada já se utiliza totalmente de estrutura de que dispõe a incorporadora, funcionando à semelhança de uma carteira desta; II - conforme o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 226, da Lei n.º 6.404/76, as 7.847.563.638 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, de propriedade da Companhia incorporadora serão extintas; III - serão emitidas 8.742 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, representativas do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. em substituição aos direitos de sócio dos acionistas minoritários da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, direitos esses que se extinguirão; IV - nos termos e para os fins do disposto no Artigo 226, da Lei n.º 6.404/76, o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada foi avaliado considerando-se a data-base de 30.11.88 e usando-se como critério de avaliação o valor contábil, correspondendo à parcela do patrimônio a ser vertida para aumento do capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. a Cz$ 2.914.783,86; V - as variações patrimoniais posteriores a 30.11.88, constituirão resultado da incorporadora e por ela serão escrituradas, mesmo que os documentos sejam emitidos em nome da incorporada; VI - se aprovada a operação de incorporação, o capital social do Banco Brasileiro de Descontos S.A. será elevado em Cz$ 2.914.783,86, passando a ser de Cz$ 55.002.914.783,86, dividido em 4.275.807.897 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.177.435.547 ordinárias e 2.098.372.350 preferenciais, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cz$ 55.002.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.275.807.897 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.177.435.547 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.350 (dois bilhões, noventa e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias."; VII - foi indicada para exercer as funções de empresa avaliadora do patrimônio líquido da incorporada, a ser vertido para a incorporadora, a Price Waterhouse-Auditores Independentes, que realizou seus trabalhos e elaborou o correspondente Laudo de Avaliação e terá seu nome submetido à ratificação dos acionistas; VIII - desta forma, se aprovada a operação de incorporação, os acionistas dissidentes da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário terão direito de se retirar da Sociedade Incorporada, mediante o reembolso de suas ações pelo valor patrimonial contábil de Cz$ 25,31 por ação ou pelo valor patrimonial avaliado a preços de mercado, correspondente a Cz$ 26,50 por ação;" IX" - para fins de apuração das relações de substituição das ações, a que se refere o Artigo 264, da Lei n.º 6.404/76, os patrimônios do Banco Brasileiro de Descontos S.A. e da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário foram avaliados pelos mesmos critérios, na mesma data (30.11.88) e a preços de mercado, por peritos e empresas especializadas. Conforme cálculos específicos com base nos Laudos de Avaliação, dos patrimônios das duas sociedades, os quais rubricados pelas partes, ficam fazendo parte integrante do presente Instrumento, os acionistas minoritários dessa Sociedade passarão a ser acionistas da Incorporadora, recebendo desta, nessas condições e para cada ação possuída, 0,07501737705199 3 de ação ordinária, nominativa-escritural, sem valor nominal, de emissão da Incorporadora, após a incorporação. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Protocolo de Incorporação, em 2 vias do igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. Cidade de Deus, Osasco, SP, 29 de dezembro de 1988. aa) BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., representado por seus Diretores, senhores Alcides Lopes Tápias e Armando Fernandes Júnior; BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO, representada por seus Diretores, senhores Alcides Lopes Tápias e Armando Fernandes Júnior; TESTEMUNHAS - ANTONIO CUSTODIO DA SILVA e ROMULO NAGIB LASMAR". Foi dispensada a transcrição dos documentos integrantes do referido "Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação", os quais numerados de números 1 (um) e 2 (dois) e rubricados pela Mesa ficarão arquivados na Sociedade, nos termos da alínea "a", do Parágrafo Primeiro do Artigo 130, da Lei n.º 6.404/76; b) apreciação da deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, hoje realizada, na qual foi aprovada a respectiva incorporação pelo Banco Brasileiro de Descontos S.A., nas mesmas condições ora aceitadas; c) foi ratificada a nomeação da empresa avaliadora que procedeu a avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, tendo sido aprovado o nome da Price Waterhouse-Auditores Independentes; d) de conformidade com o disposto no Artigo 227, da Lei n.º 6.404/76, o representante da citada empresa senhor Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, presente a esta Assembléia, submeteu à apreciação o Laudo de Avaliação, previamente elaborado, do Patrimônio Líquido Contábil da Sociedade incorporada que será absorvido por esta Companhia, aumentando o seu capital social, cuja transcrição foi dispensada, o qual recebendo o número três, foi rubricado pela Mesa, ficando arquivado na Sociedade, nos termos da alínea "e", do Parágrafo Primeiro do Artigo 130, da Lei n.º 6.404/76. Após a leitura foi o Laudo de Avaliação submetido a votos, tendo sido aprovado, por unanimidade, tanto na forma como no teor em que foi redigido, especialmente quanto aos números nele contidos; e) tendo a parcela do patrimônio da Sociedade incorporada, a ser conferida para aumento do capital do Banco Brasileiro de Descontos S.A., sido avaliada em importância igual ao montante do capital social a realizar, condição exigida pelo "caput" do Artigo 226, da Lei n.º 6.404/76, ficou aprovado o aumento de capital no valor de Cz$ 2.914.783,86, mediante a emissão de 8.742 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pela versão de referida parcela do patrimônio Líquido da Incorporada. Deste modo, a operação de incorporação será efetivada na forma prevista no Protocolo, mediante a emissão de 8.742 ações que serão atribuídas aos acionistas minoritários da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário na proporção de 0,07501737705199 3 ação ordinária, nominativa-escritural, sem valor nominal do Banco Brasileiro de Descontos S.A. para cada ação possuída naquela Empresa; f) em decorrência da incorporação, do aumento do capital e da reorganização em Banco Múltiplo, ora deliberados, o Artigo 1.º, o "caput" do Artigo 6.º, o "caput" do Artigo 13 e os Artigos 15 e 19 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1.º) O Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, companhia aberta, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. Art. 6.º) O capital social é de Cz$ 55.002.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.275.807.897 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.177.435.547 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.350 (dois bilhões, noventa e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias. Art. 13) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 53 (sessenta e três) a 84 (oitenta e quatro) membros, sendo de 10 (dez) a 15 (quinze) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, de 6 (seis) a 9 (nove) Diretores Gerentes e de 53 (cinqüenta e três) a 69 (sessenta e nove) o de Diretores Departamentais, Diretores de Carteira e Diretores Regionais, sendo de 12 (doze) a 20 (vinte) o número de Diretores Departamentais, de 3 (três) a 5 (cinco) o de Diretores de Carteira e de 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e quatro) o de Diretores Regionais, Art. 15) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões de Diretoria e designar substitutos para os Diretores Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários, "ad referendum" do Conselho; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente, no desempenho dos seus encargos; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução dos serviços dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores de Carteira, a condução dos serviços e das operações ativas e passivas das carteiras sob sua responsabilidade, adstritos às orientações e limites fixados pela Diretoria Executiva; f) aos Diretores Regionais, a condução dos serviços e orientação às agências sob sua jurisdição e cumprir as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria. PARAGRAFO ÚNICO - Aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais são vedados os atos que impliquem em onerar bens sociais, inclusive os do Ativo Permanente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Carteira ou Regional é necessário que o candidato seja funcionário do Banco ou de empresas da área financeira, a ele ligadas, com mais de 10 (dez) anos de efetivos, ininterruptos e bons serviços e que tenha, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos e, no máximo, 60 (sessenta) anos de idade. PARAGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos Diretores Departamentais, de Carteira e Regionais tudo quanto dispõe este Estatuto, exceto as matérias que, pela sua natureza específica, não lhes sejam pertinentes", g) por fim, de acordo com o que preceitua o Parágrafo Terceiro do Artigo 227, da Lei n.º 6.404/76, tendo sido aprovados o Laudo de Avaliação e a concretização da operação de incorporação, declara-se extinta a Bradesco S.A. Crédito Imobiliário incorporada pelo Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário que lhe sucede para todos os fins e efeitos de direito, e que, na qualidade de incorporadora, assume todo o ativo, o passivo, direitos, obrigações e responsabilidades da Sociedade incorporada. Ficou deliberado, ainda, que a administração da Sociedade ficava, expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários e tomar as providências complementares da incorporação efetivada e do proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais ao cancelamento da Sociedade incorporada, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer papéis, formulários, requerimentos e demais documentos necessários neste sentido; II - fixada a remuneração mensal global dos Diretores de Carteira, no valor de Cz$ 10.800.000,00; III - aprovado o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes nesta data, representativas do próprio capital social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade, com base nas deliberações tomadas por este Conselho, em reuniões de 9.8 e 11.11.88, que somam 42.965.150 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 9.981.650 ordinárias e 32.983.500 preferenciais. Desta forma, o "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, após o cancelamento ora aprovado, passará a ter a seguinte redação: "Art. 6.º) O capital social é de Cz$ .... 55.002.914.783,86 (cinqüenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzados e oitenta e seis centavos), dividido em 4.232.842.747 (quatro bilhões, duzentos e trinta e dois milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, setecentas e quarenta e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.167.453.897 (dois bilhões, cento e sessenta e sete milhões, quatrocentas e cinqüenta e três mil, oitocentas e noventa e sete) ordinárias e 2.065.388.850 (dois bilhões, sessenta e cinco milhões, trezentas e oitenta e oito mil, oitocentas e cinqüenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias." Todos os assuntos deliberados na presente Assembléia foram aprovados por unanimidade. APROVAÇAO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. aa) Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Lázaro de Mello Brandão; Antônio Bomia; Ourval Silvério; Alcides Lopes Tápias; Edson Borges; Dorival Antônio Bianchi; Paulo Amaral Vasconcelos; Edson Fernando Avila; Armando Fernandes Júnior; Décio Tenerello; Firmino Fernandes Sobrinho; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Nelsoni Herculano de Souza; José Luiz de Laurentiz; Achilles Vezzone; Jorge Adeti; Laércio Albino Cezar; João Ceriello de Moraes Filho; Christoph Heinrich von Beckedorff; Hans Hinrich Woldemar Heidmann; Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco, representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Amador Aguiar; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus Diretores, senhores Amador Aguiar e Lázaro de Mello Brandão; Fundação Bradesco, representada por seu Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar; Romulo Nagib Lasmar; José Munhoz Moya; Mercedes Gameiro de Paiva; Arthur Celso Dias de Souza, por posição própria e também representando Laura Lara Dias de Souza e Maria Cristina Lara Dias de Souza; Henrique Schietterdecker Filho; João Aguiar Alvarez, por posição própria e também representando a Conciaipa S.A. Comercial e Comissaria; Denise Aguiar Alvarez; Marcelo Aguiar Fasano; Ernesto de Paula Guimarães Júnior, por posição própria e também representando Ana Blandina de Almeida Prado Guimarães, Brenda Dinnet Silvério; Alcides Lopes Helena Rudge de Paula Guimarães, Ernesto de Paula Guimarães Neto, Roberto Rudge de Paula Guimarães e o Erpag-Agro Pecuária e Comercial Ltda.; Lina Maria Aguiar; Lia Maria Aguiar; Norton Glabes Labes; Maria Angela Aguiar Bellizia; Suelly Maria Aguiar Labes; Olga Silveira; Henrique Brenner; Arthur Alexandre dos Santos Filho; Claudio Avelino Mac-Knight Filippi. Declaramos que a presente é cópia fiel. BRADESCO S.A. - BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO - aa) Lázaro de Mello Brandão, Diretor Presidente; Paulo Amaral Vasconcelos, Diretor Gerente.

LANIFÍCIO CAPRICÓRNIO S.A. C.G.C. Nº 60.745.411/0001-85

CERTIDÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 1988 e publicada no DCI e DOE de 08.12.88. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça – Junta Comercial do Estado de S. Paulo – CERTIFICO o registro sob nº 672.535 em 13.12.1988. Kamel Miguel Nahas – Secretário Geral.

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ESTORIL, fundada aos 26 de outubro de 1988, com sede e foro no município de São José dos Campos-SP, à Rua Paulino Blair, 153, sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tem por finalidades representar a comunidade junto ao poder público e privado Presidente Antonio Hernandes Gonçalves RG. 8103487-SP.

LUBE E DJALMA SEGUROS S/C LTDA (Extrato p/reg° no Cartório de Santo André/SP). Data: 19/12/88. Sócios: LUBE Corretora de Seguros S/C Ltda e Djalma Lourenço Bezerra. Sede e Foro: Rua Eduardo Monteiro, 627, sala 01, em Santo André-SP. Capital Social: Cz$ 500.000,00 integralizado.- Objetivo: prestação de serviços relacionados com o ramo de seguros em geral, especificados no contrato social. -

4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 23 de maio de 2024 10:24:24 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PR2025.10/CLHO-00518 - Pág 526

CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO NGK DO BRASIL S.A.

CGC 52.341.760/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria da Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil S.A. tem a satisfação de lhes apresentar para apreciação o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos às atividades da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, permanecendo à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Mogi das Cruzes, 20 de janeiro de 1989

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS

(Em milhares de cruzados)

ATIVO	31 de dezembro		PASSIVO	31 de dezembro	
	1988	1987		1988	1987
CIRCULANTE:			CIRCULANTE:		
Caixa e bancos	Cz$ 20.149	Cz$ 9.264	Empréstimos (Nota G)	Cz$ 1.245.693	Cz$ 65.628
Aplicações financeiras	2.690.371	346.860	Fornecedores e contas a pagar	2.082.444	199.804
Duplicatas e contas a receber (Nota C)	6.964.409	597.307	Empresas e empresa controladora	206.108	13.558
Estoques (Nota D)	3.872.853	472.705	Saldos a encontrar	1.456.766	94.236
Despesas pagas antecipadamente	18.371	2.593	Impostos a recolher	1.858.355	117.003
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	13.566.173	1.428.819	Provisão para contribuição social	222.197	—
			Provisão para imposto de renda (Nota H)	148.491	181.661
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:			TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	6.280.424	671.868
Depósitos legais, empréstimos à Eletrobrás e outros (deduzidos Cz$ 15.762 de provisão para perda com Eletrobrás em 1988)	168.449	65.743	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
Depósitos no Banco Central do Brasil - Res. 588 (Nota G)	102.124	9.681	Financiamentos (Nota G)	199.277	8.681
Depósitos para incentivos fiscais	74.449	4.905	Imposto de renda diferido (Nota H)	295.110	22.812
	345.022	79.829		594.387	31.493
PERMANENTE:			PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Investimentos (Nota E)	278.022	78.228	Capital Social (Nota I):		
Imobilizado (Nota F)	7.947.966	712.304	Residentes no País	3.272	627
	8.225.988	790.532	Residentes no Exterior	679.535	120.327
				682.807	120.954
			Reservas de capital (Nota J)	6.532.606	509.291
			Reservas de lucros (Nota K)	1.338.731	84.687
			Lucros acumulados	7.208.118	871.681
				15.762.312	1.594.819
	Cz$ 22.637.173	Cz$ 2.299.180		Cz$ 22.637.173	Cz$ 2.299.180

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhares de cruzados, exceto dividendos por ação)

	Capital social (Nota I)	Reservas de capital (Nota J)	Reservas de lucros (Nota K)	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 01 de JANEIRO DE 1987 (Cz$ mil)	75.534	61.772	14.999	135.717	288.022
Destinações conforme A.G.O./A.G.E. de 29 de janeiro de 1987:					
• Aumento do capital com reservas de capital e lucros acumulados	53.420	(46.970)		(6.450)	—
• Dividendos distribuídos (Cz$ 0,13 por ação)				(10.018)	(10.018)
• Porcentagem da Diretoria				(3.605)	(3.605)
Reservas por incentivos fiscais		4.129		(4.129)	—
Correção monetária do patrimônio líquido		490.366	50.650	290.512	831.528
Lucro líquido do exercício				394.763	394.763
Apropriação do lucro líquido para reserva legal			19.238	(19.238)	—
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 (Cz$ mil)	128.954	509.297	84.887	871.681	1.594.819
Destinações conforme A.G.O./A.G.E. de 22 de janeiro de 1988:	532.903	(435.458)	52.000	(118.445)	—
• Aumento do capital com reservas de capital e lucros acumulados				(52.000)	—
• Dividendos distribuídos (Cz$ 0,44 por ação)				(56.185)	(56.185)
• Porcentagem da Diretoria				(34.000)	(34.000)
Reservas por incentivos fiscais		70.660		(70.660)	—

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

(Em milhares de cruzados, exceto lucro líquido por ação)

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	1988	1987
RECEITA OPERACIONAL BRUTA:		
Vendas no mercado interno	Cz$19.188.194 (Cz$225.037 em 1987)	Cz$ 2.697.233
Outros	7.253	7.253
	19.195.361	2.704.568
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA:		
Impostos sobre vendas, devoluções e abatimentos	4.200.228	620.521
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	14.995.227	2.084.447
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.624.397	1.004.214
LUCRO BRUTO	9.427.635	1.348.203
Financeiros — deduzidos Cz$2.018.376 de correção monetária	2.318.463	84.069
Cz$ 116.461 em 1987) de despesas operacionais:		
Vendas	1.380.709	208.208
Administrativas	1.688.262	224.209
Ajustes dos planos econômicos	—	27.259
	3.068.971	459.676
LUCRO OPERACIONAL	8.677.127	960.496
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	151.746	6.518
Saldo credor de correção monetária	5.388.094	318.422
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA	3.137.287	635.556
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	222.197	—
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	2.915.090	635.556
IMPOSTO DE RENDA (Nota H)	2.719.386	290.793
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	Cz$ 195.704	Cz$ 344.763
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL FINAL	Cz$ 2,48	Cz$ 2,98

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em milhares de cruzados) Exercícios findos em 31 de dezembro

ORIGENS DE RECURSOS:	1988	1987
Operações:		
Lucro líquido do exercício	Cz$ 1.695.304	Cz$ 384.763
Itens que não representam movimento de capital circulante:		
Correção monetária do balanço	5.388.094	318.422
Depreciação	490.603	73.429
Imposto de renda diferido	186.139	22.812
Provisão para perdas com Eletrobrás	150.774	—
Variação cambial	102.100	5.490
Custo residual de baixa e investimentos baixados	66.796	—
	6.308	16.552
Recursos provenientes das operações	8.086.198	821.469
Reservas por incentivos fiscais	70.660	4.129
Recursos provenientes de financiamentos a longo prazo	51.899	—
	8.208.757	825.598
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
Aquisição de imobilizado	1.299.582	122.605
Empréstimos compulsórios e outros	133.629	20.282
Dividendos distribuídos	56.185	10.018
Parcelas de financiamentos a longo prazo transferidas para o curto prazo	36.936	6.615
Depósitos para incentivos fiscais	70.660	4.129
Porcentagem da Diretoria	34.000	3.605
Investimentos	29.011	345
	1.660.009	168.300
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	Cz$ 6.548.748	Cz$ 657.298

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE:		
No final do exercício	Cz$13.566.173	Cz$ 1.428.819
No início do exercício	1.428.819	257.203
	12.137.354	1.171.616
PASSIVO CIRCULANTE:		

REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A.
CGC/MF nº 61.079.935/0001-08 – NIRC 35300048962

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA - Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1988, às 15:00 horas, em sua sede social, à Av. Paulista, 2073, Horsa II, 29 andar, previamente convocados pelo Diretor Presidente, reuniram-se os membros da Diretoria de REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A., para deliberarem sobre a mudança de endereço de sua filial situada no Estado de Goiás, no Município de Aporé, na Rua G s/nº, CGC/MF nº 61.079.935/0011-71. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, tendo em vista a aquisição, pela companhia, de um imóvel na Rodovia GO. 302, Km 73 – Estrada do Parque Nacional das Emas, Distrito de Chapadão do Céu, Município de Aporé, Estado de Goiás, necessário se faz a mudança da filial para aquele imóvel, a fim de que se possa dar maior expansão ao volume de negócios que vem sendo desenvolvido naquela localidade. A seguir, o Sr. Diretor Presidente colocou a proposta em debate, a fim de que fosse discutida a conveniência da mudança da filial da empresa para o imóvel por ela adquirido. Após os debates, ficou decidido que a filial mudar-se-á para o novo endereço, à Rodovia GO. 302, Km 73, na Estrada do Parque Nacional das Emas, Distrito de Chapadão do Céu, Município de Aporé, Estado de Goiás. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, momento em que foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. São Paulo, 20 de setembro de 1988. aa) Carlos Antonio Walter - Diretor Presidente; Jean Pierre Max Matthey Henry - Diretor Financeiro; Jean Pierre Mayor - Diretor; Edio Fernandes Corradini - Diretor; e João Roberto Fernando de Araújo - Diretor. Confere com o original. JEAN PIERRE MAX MATTHEY HENRY - Diretor Financeiro - Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o Número 646.077 em 18.10.88 - Kamel Miguel Nahas - Secretário Geral.

DIANA PRODUTOS TECNICOS DE BORRACHA S/A

C.G.C. M.F. 59.104.976/0001-57

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA, REALIZADAS EM 04 DE MAIO DE 1988. DATA, HORA E LOCAL: Em 04 de Maio de 1988, às 15:30 horas, na sede social, na Rua Três de Dezembro, n.º 86 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo. CONVOCAÇÃO: Dispensada de convocação por editais, tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme "Livro de Presença de Acionistas", de acordo com o parágrafo 4.º do artigo 124 da Lei 6404/76. PUBLICAÇÕES: As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.87, contendo Relatório da Administração foram publicadas no Diário Oficial do Estado do dia 03 de Maio de 1988 e Diário do Comércio Indústria do dia 30 de abril de 1988, respectivamente, deixando de publicar o anúncio previsto no artigo 133 da Lei 6.404/76 por ter sido atendido o disposto no parágrafo 4.º do referido artigo. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: PRESIDENTE: ALBERTO SRUR; SECRETARIO LUIZ ALBERTO SRUR. ORDEM DO DIA: 1) Em Assembléia Geral Ordinária, a) Exame, discussão e votação do Relatório de Atividades e contas da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987. b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cz$ 205.944.049,69 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), c) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de Cz$ 42.331.217,58 (Quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezessete cruzados e cinquenta e seis centavos). d) Eleição de novos diretores, com a manutenção do atual Diretoria. e) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2) Em Assembléia Geral Extraordinária, a) Aumento do capital social, mediante a capitalização das Reservas de Capital, inalterando o número de ações sem valor nominal que o representa, e consequente modificação do Artigo 5.º dos Estatutos Sociais. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: Cumpridas as formalidades legais e estatutárias, foi posta em discussão e votação a matéria constante da Ordem do Dia, tendo os Senhores Acionistas presentes, representando a totalidade do Capital Social, por unanimidade, tomando as seguintes deliberações: 1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 1.1) Aprovar, sem reservas, as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Contas da Administração, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. 1.2) Do Lucro Líquido do exercício no montante de Cz$ 42.331.217,58 (Quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezessete cruzados e cinquenta e seis centavos), deliberou-se destinar Cz$ 2.116.560,88 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta cruzados e oitenta e oito centavos) para a constituição da Reserva Legal, na forma da lei e dos Estatutos Sociais, permanecendo o saldo no valor de Cz$ 40.214.656,68 (Quarenta milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados e sessenta e oito centavos), em suspenso para futuras utilizações. 1.3) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cz$ 205.944.049,69 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), e sua respectiva capitalização, sendo que o novo capital social será declarado a seguir em Assembléia Geral Extraordinária, após a capitalização de outros valores. 1.4) A atual Diretoria eleita pelas Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de Abril de 1986, com mandato para o triênio de 30 de abril de 1986 à 30 de abril de 1989, é mantida com a eleição de novo diretor com mandato idênticos aos demais. Sendo o novo diretor eleito por unanimidade de votos, neste ato empossado após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, com o seguinte cargo: DIRETOR ADJUNTO - LUIZ ALBERTO SRUR, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Jabobina n.º 247 - Cidade Jardim, portador da carteira de identidade R.G. n.º 4.441.142. 2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, 2.1) Elevar o Capital Social da Sociedade, de Cz$ 60.987.000,00 (Sessenta milhões, novecentos e oitenta e sete mil cruzados) para Cz$ 268.333.632,00 (Duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), mediante capitalização das reservas e seguir discriminadas, sem emissão de novas ações: Reserva de Incentivo Fiscal de Imposto de Renda: Cz$ 1.402.582,31 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois cruzados e trinta e um centavos) e Correção Monetária do Capital: Cz$ 205.944.049,69 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), totalizando o montante de Cz$ 207.346.632,00 (Duzentos e sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), devendo o Artigo 5.º dos Estatutos Sociais vigorar com a seguinte redação: Artigo 5.º - O Capital Social é de Cz$ 268.333.632,00 (Duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), dividido em 85.700.003 (Oitenta e cinco milhões e setecentas mil) ações ordinárias, nominativas, endossáveis ou ao portador, sem valor nominal, conversíveis de uma forma em outra, por solicitação e a expensas do acionista interessado. Os demais parágrafos do Artigo 5.º permanecem inalterados e em vigor 2.2) Passando a outros assuntos de interesse da Sociedade, e não tendo sido solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal relativamente a ambas as assembléias, o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a sessão, determinando fosse lavrada a presente ata no livro competente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. aa) Alberto Srur, a) Aida Lutfalla Srur, a) Luiz Alberto Srur, a) Renato Lutfalla Srur. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. ALBERTO SRUR (Presidente); LUIZ ALBERTO SRUR (Secretário); FERNANDO GARCIA ALVARES (TC-CRC-SP - 132.705), SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - Certifico o registro sob o número 698.653 em 20.02.89 - KAMEL MIGUEL NAHAS - Secretário Geral

---

BRADESCO S.A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CGC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 1699 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13.1.1989.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Certifico o registro sob o número 699.915, em 22.02.89. a) Kamel Miguel Nahas- Secretário Geral.

J.M.B.MONTAGENS INDUSTRIAL S/C LTDA-ME - S/C p/qts.resp.-ltda.Sede:Serrazinho-SP R.Humberto Orsolan,72;Kamo:montde equip.p/ind.de açúcar e alcool.Cap.NCz$.200,00;Ass. de sabos.Ger.e Pro-Lab.de José A.Benco. Dur.indeterminada.-

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 23 de maio de 2024 10:24:24 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PR2025.10/CLHO-00513 - Pág 527

COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

AVENIDA PAULISTA, 1.374 - TÉRREO - SÃO PAULO - SP
C.G.C. 46.570.900/0001-49 - BCB A-DF 75/2547

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Srs. Acionistas:

Submetemos ao conhecimento de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, incluindo as Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes. O Lucro Líquido atingiu tal de Cz$ 3.091.403 mil no exercício e o Patrimônio Líquido atingiu o valor de Cz$ 15.567.232 mil. A A.G.O./A.G.E. realizada em 05.04.88 deliberou aumentar o capital social para Cz$ 437.000.000,00, mediante incorporação da Correção Monetária do Capital Social e da Reserva de Lucros, homologado pelo Banco Central do Brasil em 02.05.88. Agradecendo o apoio recebido e a confiança em nossa atuação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos considerados necessários.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1989.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/88

ATIVO	Valores em Cz$ mil	PASSIVO	Valores em Cz$ mil
CIRCULANTE	1.567.002	CIRCULANTE	32.570.624
DISPONIBILIDADES	36	DEPÓSITOS	5.344.493
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.034.857	Depósitos Interfinanceiros	5.344.493
OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	(558.575)		
Arrendamentos a Receber-Setor Privado	42.945.107	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	13.943.697
(–) Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil	(42.508.897)	Empréstimos no País-Outras Instituições	13.823.122
(–) Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	(994.985)	Empréstimos no Exterior	120.575
Valores Residuais a Realizar	192.855		
(–) Valores Residuais a Balancear	(192.855)		
OUTROS CRÉDITOS	1.461.278	OUTRAS OBRIGAÇÕES	13.282.484
Devedores por Depósitos em Garantia	1.351.417	Créditos de Arrendamentos Cedidos com Coobrigação	11.731.038
Diversos	109.861	Fiscais e Previdenciárias	421.446
OUTROS VALORES E BENS	19.406	Diversas	1.130.040
Outros Valores e Bens	542		
Despesas Antecipadas	18.864	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.173.349
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.919.218		
OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	3.143	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	3.832.750
Arrendamentos a Receber-Setor Privado	24.850.330	Empréstimos no País-Outras Instituições	50.000
(–) Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil	(24.847.187)	Empréstimos no Exterior	3.782.750
Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	37.020	OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.340.599
(–) Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação Duvidosa	(37.020)	Créditos de Arrendamentos Cedidos com Coobrigação	6.097.374
Valores Residuais a Realizar	1.923.722	Fiscais e Previdenciárias	319.503
(–) Valores Residuais a Balancear	(1.923.722)	Diversas	
OUTROS CRÉDITOS	1.690.189		
Impostos de Renda a Recuperar	3.916.073	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.567.232
Diversos	3.730.723	Capital:	437.000
	185.350	- De Domiciliados no País	3.567.329
PERMANENTE	54.435.642	Correção Monetária do Capital	1.547.592
INVESTIMENTOS	544.167	Reservas de Capital	7.650.784
Outros Investimentos	35.413	Reservas de Lucros	2.364.532
IMOBILIZADO DE USO	62.230	Lucros Acumulados	
Outras Imobilizações de Uso	(26.817)		
(–) Depreciações Acumuladas	43.179.710		
IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO	76.632.924		
Bens Arrendados	(24.971.495)		
(–) Depreciações Acumuladas	(146.637)		
(–) Valores a Recuperar	(6.636.782)		
(–) Insuficiência de Depreciações	18.910.746		
DIFERIDO	1.039		
Perdas em Arrendamentos	(18.236.033)		
Outros Gastos Diferidos	60.311.260		
(–) Amortização Acumulada do Diferido			
TOTAL DO ATIVO		TOTAL DO PASSIVO	60.311.260

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Cz$ mil)

EVENTOS	Capital Realizado	Correção Monetária do Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros - Legal	Reservas de Lucros - Estatutárias	Reservas de Lucros - Lucros a Realizar	Lucros Acumulados	Total
SALDOS EM 30.06.88	437.000	680.594	429.945	153.780	168.999	1.001.218	1.102.284	3.973.820
AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES	–	–	–	–	–	–	(1.896)	(1.896)
RESERVAS DE CAPITAL	–	–	–	–	–	–	–	–
OUTROS EVENTOS DE RESERVAS	–	–	–	–	–	(1.268.054)	1.268.054	–
Subvenções para Investimentos	–	–	3.720	–	–	–	–	3.720
Constituição de Reservas Estatutárias	–	–	–	–	2.470.353	–	(2.470.353)	–
CORREÇÃO MONETÁRIA	2.886.735	1.113.927	–	–	438.321	–	(2.602.403)	8.989.184
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	–	–	–	–	–	–	3.091.403	3.091.403
DESTINAÇÕES:	–	–	–	–	–	–	(2.602.403)	(2.602.403)
- Reservas	–	–	–	130.120	334.069	1.751.110	(2.472.299)	–

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Em Cz$ mil)

	Exercício Findo em 1988	Segundo Semestre de 1988
RECEITAS OPERACIONAIS	29.490.900	17.944.412
Rendas de Arrendamento Mercantil	20.459.488	12.644.412
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	2.871.900	1.170.825
Reversão de Provisões	1.713.512	496.274
Outras Receitas Operacionais	4.445.000	3.633.301
DESPESAS OPERACIONAIS	(21.871.480)	(13.873.739)
Despesas de Captação	(4.367.551)	(1.234.946)
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses no País	(8.619.529)	(4.367.551)
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses do Exterior	(12.148.540)	(6.071.657)
Despesas de Arrendamento Mercantil	(3.038.595)	(1.170.825)
Despesas de "Honorários-Diretoria" e Conselho de Administração	(6.071.657)	(3.711.601)
Despesas de Pessoal - Proventos, Benefícios, Treinamento e Encargos Sociais	(8.287.219)	(4.637.219)
Outras Despesas Administrativas	(13.233)	(18.494)
Aprovisionamento e Ajustes Patrimoniais	(114.503)	(147.859)
Outras Despesas Operacionais	(288.182)	(395.026)
RESULTADO OPERACIONAL	4.634.703	5.555.532
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(15.745.928)	(16.900.761)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(22.027.282)	(26.000.619)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	38.216	63.400
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	133.608	210.189
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(148.789)	(148.789)
IMPOSTO DE RENDA	24.725.141	29.298.805
LUCRO LÍQUIDO	2.602.409	3.091.403
N.º de Ações: 20.000	–	–
Lucro por Ação	Cz$ 130,12	Cz$ 154,57

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em Cz$ mil)

	Exercício Findo em 1988	Segundo Semestre de 1988
ORIGEM DOS RECURSOS	22.069.846	27.328.787
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO DO PERÍODO	(18.824.794)	(21.021.770)
DEDUÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTO	3.720	134.837
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS	40.889.920	48.113.720
- Aumento dos subgrupos do Passivo:	19.092.737	23.272.203
Depósitos	4.728.032	5.344.493
Obrigações por Empréstimos e Repasses	16.611.002	18.773.375
Outras Obrigações	12.509.277	15.194.596
- Diminuição dos subgrupos do Ativo:	2.458.428	2.733.124
Operações de Arrendamento Mercantil	16.490.581	18.467.211
Outros Créditos	111.393	306.164
Outros Valores e Bens	4.573.193	6.068.142
- Alienação de Bens e Investimentos:	1.376	1.376
Imobilizado de Uso	4.575.805	6.066.767
Imobilizado de Arrendamento	22.060.018	27.226.845
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	15.844.104	19.127.977
INVERSÕES EM:	110	4.057
- Imobilizado de Uso	15.705.771	19.044.760
- Imobilizado de Arrendamento		

RCF NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A – C.G.C. Nº 53.646.428/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1988

ATIVO	31/12/88	31/12/87	PASSIVO	31/12/88	31/12/87
CIRCULANTE	1.710	631	CIRCULANTE	634	347
Bancos c/Movimento	11	12	Credores Diversos	634	347
Aplicações Mercado Aberto	–	508	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.426	7.026
Banco do Brasil C/Ouro	1.097	–	Capital	9.470	2.164
Outros Créditos	602	111	Corr. Monet. Cap. Real.	77.278	7.306
PERMANENTE	58.350	6.742	Lucro Prej. Acumulado	(27.322)	(2.444)
IMOBILIZADO	58.350	6.742			
Imóveis	58.603	6.397			
Telefones	831	91			
Veículos	8.419	919			
(–) Depreciações	(9.503)	(665)			
TOTAL DO ATIVO	60.060	7.373	TOTAL DO PASSIVO	60.060	7.373

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (EM CZ$ MIL)

	31/12/88	31/12/87
RECEITAS	1.717	811
Rendas de Títulos	1.342	545
Aluguéis	340	48
Outras	35	218
DESPESAS	6.629	1.348
Desp. Tributárias	270	31
Depreciação	1.309	197
Encargos Sociais	114	5
Desp. Financeiras	37	165
Outras	502	183
Corr. Monet. Exerc.	4.397	767
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(4.912)	537

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM CZ$ MIL)

	Capital	Reserva de Capital	Prejuízo Acumulado	Totais	Exercício Anterior
SALDO EM 31/12/87	2.164	7.306	(2.444)	7.026	1.728
Correção Monetária	–	77.278	(19.966)	57.312	5.835
Aumento de Capital	7.306	(7.306)	–	–	–
Prejuízo do Exercício	–	–	(4.912)	(4.912)	(537)
SALDO EM 31/12/88	9.470	77.278	(27.322)	59.426	7.026

NOTAS EXPLICATIVAS1. DIRETRIZES CONTÁBEIS - As demonstrações financeiras obedecem à Legislação Societária e Fiscal bem como os princípios contábeis geralmente aceitos. a) O regime é o de competência do exercício. b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido estão corrigidos monetariamente, imputando-se assim, as contas de resultados, os efeitos inflacionários do período. c) O imobilizado está demonstrado ao custo corrigido monetariamente e a depreciação, foi calculada pelo método linear, com a utilização das taxas máximas permitidas pela Legislação Tributária. 2. O Patrimônio Líquido de Cz$ 59.426 mil corresponde a um valor patrimonial de Cz$ 247,33 por lote de 1000 ações. 3. O Capital Social, totalmente integralizado, divide-se em 249.000.000 ações ordinárias no valor de Cz$ 39,45 por lote de 1000 ações.

ROBERTO VICENTINI - Diretor

ODETE CLEUSA ROCHA VICENTINI - Diretora

Antonio Ruiz Silva - Contador – CRC 51562

CASIL S.A. – CARBURETO DE SILÍCIO

C.G.C. nº 51.544.021/0001-09

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 01.11.88, às 16:00 hs, na Rua XV de Novembro, 244 – 9º andar – São Paulo-SP. PRESENÇA: Comparecimento unânime dos acionistas. MESA: Presidente – Dr. Joaquim Salles Leite, Secretário – Dr. Sylla Franco. DECISÕES: Aprovados: a) aumento do Capital Social de Cz$ 160.000.000,00 para Cz$ 200.000.000,00 mediante a incorporação de lucros, no valor de Cz$ 40.000.000,00, sem emissão de novas ações. b) nova redação do Art. 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º – O Capital Social é de Cz$ 200.000.000,00 dividido em 6.029.310.407 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". ENCERRAMENTO: Lida, aprovada e assinada pelo Presidente, Secretário e os Acionistas. São Paulo, 01.11.88. CERTIDÃO: JUCESP nº 668.986, 06.12.88. Kamel Miguel Nahas – Secretário Geral.

ORGANIZAÇÃO DE VENDAS MACHADO DE CAMPOS S/C LTDA - Alt.p/ mudar sede social p/a R.Amador Bueno nº 701 - Rib.Preto - SP. Permanecem em vigor demais cláusulas não alteradas.-

---

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.
COC. 60.746.948/0001-12

ATA DA 1688 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.12.1988.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Certifico o registro sob o número 699.912, em 22.02.89. a) Kamel Miguel Nahas- Secretário Geral.

EMPREITEIRA IRMÃOS TEIXEIRA S/C LTDA - ME

Por instrumento de 01 de Março de 1989, DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS e BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS, constituiram uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede a Av. Fernão Dias Paes Leme, 1300 - Jardim Primavera - Várzea Pta, sob a razão social de "EMPREITEIRA IRMÃOS TEIXEIRA S/C LTDA - ME, tendo por objetivo a exploração do ramo de Empreiteira de Obras em geral, o capital é de Ncz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) divididos em 3.000 (mil) cotas no valor de Ncz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:- DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS Ncz$ ..... 1.500,00, BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS Ncz$ 1.500,00. A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, a gerência será exercida pelos sócios em conjunto de dois, e representada por ambos os sócios ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo a administração ser reformada mediante os sócios, a sociedade existirá enquanto convier aos sócios, podendo ser extinta pelo código civil, sendo o patrimonio dividido entre os sócios, o prazo de duração e indeterminado.

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CANTINHO DO CÉU" S/C LTDA.Sediada na cidade de Aguaí SP,inicio atividade 20.02.89,Capital NCZ$ 1.000,00,- Sócios Angela Maria Valim Costa de Oliveira e Rui Sasso de Oliveira,Angela Maria Valim Costa de Oliveira responde pela entidade.Aguaí 23.02.89.

6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 23 de maio de 2024 10:24:24 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

bradesco

Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Parágrafo Único – As atividades de administração fiduciária e de gestão de recursos de terceiros serão exercidas por meio de estruturas segregadas, conforme exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.592.012.028 (dez bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, doze mil e vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.303.870.781 (cinco bilhões,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

trezentos e três milhões, oitocentas e setenta mil, setecentos e oitenta e uma) ordinárias e 5.288.141.247 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões, cento e quarenta e uma mil, duzentas e quarenta e sete) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;

b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;

c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até que o capital social atinja o limite de 17.200.000.000 (dezessete bilhões e duzentos milhões) de ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. As emissões para venda em Bolsas de Valores, subscrição pública e permuta por ações em ofertas públicas de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito.

Parágrafo Quarto – Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quinto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Sexto - Não será permitida:

a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;

b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sétimo – Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus mandatos até a data em que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade, exceto:

i. o Presidente em exercício na Assembleia Geral Ordinária de 2023, o qual não terá limite de idade para o exercício de seu mandato; e

ii. os demais membros com mandato em curso na Assembleia Geral Ordinária de 2023, em relação aos quais o limite para exercício de mandatos no Conselho de Administração será a data em que completarem 80 (oitenta) anos de idade.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;

f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sétimo do Artigo 6º;

g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;

h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;

i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento do capital social sem emissão de ações; redução do capital social grupamento ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;

j) aprovar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações ou bônus de subscrição ou qualquer outro título, instrumento ou valor mobiliário conversível em ações, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão, bem como aprovar aumento de capital mediante a capitalização de lucros ou reservas com bonificação de ações.

k) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;

l) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;

m) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;

n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;

o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;

p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se o disposto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança); e
t) deliberar sobre transação com parte relacionada ou conjunto de transações com partes relacionadas, em conformidade com a legislação aplicável e com os critérios previstos nas políticas e normas internas.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 60 (sessenta) a 100 (cem) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e os demais membros distribuídos, a critério do Conselho, entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos do Artigo 17, deste Estatuto.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva, órgão executivo da Sociedade, será composta por membros com os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Executivo.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
c) participação em licitações;
d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
f) em depoimentos judiciais;
g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Executivos e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria, no âmbito de sua linha de reporte;

c) aos Diretores Executivos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;

d) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;

e) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias quinzenalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Artigo 17) Para o exercício da função de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Artigo 18) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Artigo 19) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – São requisitos básicos para o exercício no cargo de membro do Comitê de Auditoria:

I - não ser e não ter sido nos últimos doze meses:

a) diretor da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;

b) funcionário da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;

c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade; e

d) membro do conselho fiscal da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;

II - não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas no inciso I, alíneas "a" e "c";

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria; e

IV - não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

Parágrafo Segundo – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, deve possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade que o qualifiquem para a função.

Parágrafo Terceiro – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, deve ser um membro do Conselho de Administração que não participe da Diretoria.

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Quinto - O Regimento do Comitê de Auditoria, o qual permanecerá à disposição do Banco Central do Brasil, será aprovado pelo Conselho de Administração e regulará, dentre outras matérias, as atribuições do Comitê de Auditoria, os critérios de remuneração e o tempo de mandato de seus membros.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 20) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro – Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 21) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

a) formação em curso de nível superior;
b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;
d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Instituição para solucioná-los.

Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 22) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;

b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 23) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 24) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 25) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;

III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo – Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 26) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros – Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único – Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 25, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Título XIII – Da Celebração de Contratos de Indenidade

Art. 27) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

****

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2025.

Banco Bradesco S.A.

Cassiano Ricardo Scarpelli
Cassiano Ricardo Scarpelli
Diretor Vice-Presidente

Antonio Campanha Junior
Antonio Campanha Junior
Diretor

D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP PROTOCOLO
2.299.087/25-4

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 10.3.2025

***Data, Hora, Local*:** Em 10.3.2025, às 16h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Inciso I do Parágrafo Segundo do Artigo 5º da Resolução CVM nº 81/22, bem como de acordo com o Parágrafo 2º-A do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

***Mesa*:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio Campanha Junior.

***Quórum de Instalação*:** Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**).

***Publicações Prévias*:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2024, foram publicados em 8.2.2025, no jornal "Valor Econômico", páginas B9 a B21; b) o Edital de Convocação foi publicado em 8, 11 e 12.2.2025, no jornal "Valor Econômico", páginas C5, C3 e A5.

***Disponibilização de Documentos*:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados, na íntegra, desde 7.2.2025, nos *sites* do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (CVM).

***Voto a Distância*:** em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 46-C da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas participantes da Assembleia não requereram a leitura do Mapa de Votação Sintético Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2025, de acordo com o previsto no Parágrafo único do Artigo 46-B da Resolução CVM nº 81/22, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Segundo do Artigo 28 da Resolução CVM nº 81/22, ficou registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.

***Deliberações* em pauta ordinária:** observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, os acionistas da Sociedade decidiram:

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .2.

1. aprovar integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2024.

2. aprovar a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2024, no montante de R$19.085.448.154,07, da seguinte forma: R$954.272.407,70, para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$6.847.887.070,68, para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R$11.283.288.675,69 para pagamento de juros sobre o capital próprio, dos quais R$6.307.588.675,69 já foram integralmente pagos e R$4.975.700.000,00 serão pagos, sendo R$2.000.000.000,00 até 30.4.2025 e R$2.975.700.000,00 até 31.7.2025, reiterando que não foi proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao exercício de 2024;

3. aprovar a nova composição do Conselho Fiscal, de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, conforme segue:

   a) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da IGN Participações Ltda., Magnat Participações Ltda. e outros acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, foram eleitos, como membro efetivo, ***Ava Cohn***, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 11.073.381-2/SSP-SP, CPF 090.196.928/10, com domicílio na Rua Barão de Jaceguai, 908, Ap. 162B, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-001; e, como seu suplente, ***Marcos Aparecido Galende***, brasileiro, casado, contador, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05, com domicílio na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1600, ap. 151, Bloco G, Vila Yara, Osasco, SP, CEP: 06026-090;

   b) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, foram eleitas, como membro efetivo, ***Ludmila de Melo Souza***, brasileira, solteira, contadora, RG MG13139255/SSP-MG, CPF 060.988.286/44, com domicílio na SQN 214, Bloco I, Ap. 509, Bairro Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70873-090; e como sua suplente ***Mônica Pires da Silva***, brasileira, divorciada, contadora, RG 06.049.365-7/Detran-RJ, CPF 806.150.317/49, com domicílio na Rua Pascal, 437, Ap. 10, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04616-001;

   c) por indicação das acionistas controladoras, foram eleitos, como membros efetivos, ***José Maria Soares Nunes***, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .3.

Páscoa, 93, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-165; ***Joaquim Caxias Romão***, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 181.860, CPF 010.264.668/65, com domicílio na Rua Cuxiponês, 384, Ap. 62, Jardim Vera Cruz, São Paulo, SP, CEP 05030-020; ***Vicente Carmo Santo***, brasileiro, casado, consultor, RG 10.832.195-2/SSP-SP, CPF 011.316.688/55, com domicílio na Rua Renato Egídio de Souza Aranha, 221 B, Ap. 82, Edifício Capri, Cidade São Francisco, São Paulo, SP, CEP 05353-050; e, como respectivos suplentes, ***Frederico William Wolf***, brasileiro, casado, consultor, RG 6.479.490-8/SSP-SP, CPF 882.992.108/44, com domicílio na Alameda Maringá, 717, Residencial 12, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-090; ***Artur Padula Omuro***, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 9.379.198-7/SSP-SP, CPF 024.712.498/25, com domicílio na Avenida Dr. Martin Luther King, 1.867, Ap. 151, Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; e ***Luiz Eduardo Nobre Borges***, brasileiro, casado, contador, RG 24.647.000-8/SSP-SP, CPF 185.221.388/42, com domicílio na Rua São Celso, 71, Ap. 13-A, Vila Domitila, São Paulo, SP, CEP 03626-000.

Na sequência dos trabalhos, o senhor Secretário informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal:

a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026;

b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e

c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

4. aprovar a proposta do Conselho de Administração para remuneração global e verba previdenciária para os administradores, para o exercício de 2025, no total de até R$793.101.808,00, sendo: (i) até R$757.471.808,00, a título de remuneração fixa, incentivo de longo prazo e remuneração variável; e (ii) até R$35.630.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores.

Esclareceu o senhor Secretário que, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria.

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido RG.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .4.

5. aprovar a proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 2025, sendo: R$45.000,00 para cada membro efetivo; e R$6.000,00 para cada membro suplente, ficando esclarecido pelo secretário que o valor da remuneração dos membros do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

***Deliberações* em pauta extraordinária:** observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, os acionistas da Sociedade deliberaram:

1. eleger, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, o senhor **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900.

   Esclareceu o secretário que o conselheiro ora eleito: **1)** terá seu nome levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo; **2)** terá mandato coincidente com o dos demais membros do Conselho de Administração, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, estendido até a posse dos Conselheiros que serão eleitos naquela oportunidade; **3)** arquivou na sede da Sociedade declarações, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CMN nº 4.970/2021;

2. alterar parcialmente o Estatuto Social, no "caput" do Artigo 6º, relativamente ao número de ações em que se divide o capital social, visando a refletir o cancelamento de 50.158.200 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, que eram mantidas em tesouraria, sendo 26.433.900 ordinárias e 23.724.300 preferenciais, deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, as quais foram adquiridas por meio de programa de recompra, sem redução do valor do capital social.

   Em seguida, o secretário obteve dos acionistas a concordância para dispensa da transcrição do "caput" do Artigo 6º, considerando que o Estatuto Social consolidado, passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**; e esclareceu que as deliberações tomadas nos itens "3" da pauta ordinária e "1" e "2" da pauta extraordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17.03.25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .5.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico", único jornal onde a Companhia veicula todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação **(Anexo I)**, que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia exclusivamente digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 6.3.2025, de acordo com o estabelecido no Artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22, bem como os votos dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*.

Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes, sendo que, de acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81/22, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da supracitada norma.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Sexto do Artigo 5º da Resolução CVM nº 81/22: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio Campanha Junior; Auditor: Cláudio Rogélio Sertório; Administrador: Marcelo de Araújo Noronha.

Acionistas participantes pelo envio de Boletins de Voto a Distância, nos termos do inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022: ABERDEEN STANDARD OEIC IV - ASI EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND; ABN AMRO FUNDS (LUX); ABNER ELIEL BARBOSA; ABU DHABI PENSION FUND; ADEILTON DE OLIVEIRA MORENO; ADEMILSON DOS SANTOS TEIXEIRA; ADEMIR AFONSO CAPRIOLI; ADEMIR MARZOLA; ADILSON DE SOUZA; ADIMARCIO FRANCISCO DA SILVA LIMA; ADOLPHO FELLIPE ARAUJO COSTA; ADONAY ROBERTO GIAROLA; ADRIANO BARETTA MANDRYK; ADRIANO GIORA SCHIAS; ADRIANO LOPES DOS SANTOS; ADRIANO RICARDO RODRIGUES DE FREITAS; ADRIANO SIMOES DE MENEZES FREITAS; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO; AEGON CUSTODY BV; AILTON SILVINO ALVES; AIRTON JOSE DE FREITAS; ALAN JOHN OLINTO DA SILVA; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; ALDO DA SILVA SANTOS; ALDO DE JESUS FREIRE ARAUJO; ALEKSANDER MOREIRA DA SILVA; ALEX GOLFFETTO DA VEIGA; ALEX GONCALVES; ALEX TADEU MORAES FRANCA; ALEX

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 DE 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-4

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.6.**

VINICIUS DOGNANI; ALEXANDER MARTINS; ALEXANDRE APARECIDO JOSE DA SILVA; ALEXANDRE CESAR MASSANEIRO; ALEXANDRE DA CUNHA LIMA; ALEXANDRE DOMINGOS DOS SANTOS; ALEXANDRE FREITAS DA COSTA; ALEXANDRE FURTADO VEIGA; ALEXANDRE GEIA NETO; ALEXANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA; ALEXANDRE JOSE FAVA DE SOUZA JUNIOR; ALEXANDRE LINDEMANN; ALEXANDRE MENESES FEITOSA; ALEXANDRE SATOSHI SAITO; ALEXANDRO MENDES DA SILVA; ALISSON SILVA DE ANDRADE; ALLAN DONNOLA BARRETO; ALLIANZ GB INV GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL FONDS; ALLIANZ GLOBAL INV GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ EEE FON; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ PV-WS FON; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGI 1 FON; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S; ALMIR FASSIONI; ALYSON DEIVES PEREIRA; ALYSSON FERNANDO LEITE; AMADEU MACHADO ANDRADE; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKETS VALUE ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ICAV; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; AMILTON JOSE DA SILVA PACHECO; AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF; ANA DE JESUS BERTOLINO; ANA LEA ALVES OLIVEIRA JACOB; ANA LUIZA BARBOSA DA COSTA VEIGA; ANA PAULA GOMES DA SILVA; ANA RUTE VEIGA DA SILVA; ANALYTIC ALL COUNTRY WORLD LOW VOLATILITY EQUITY FUND LP; ANDERSON ADAILSON DA SILVA; ANDERSON ALVES ASTINE; ANDERSON CRUZ BEZERRA; ANDERSON LEITE CHEROBIM; ANDRA AP-FONDEN; ANDRE DUTRA SANTOS; ANDRE FELIPE DUARTE MARTINS ROCHA; ANDRE LUIZ ANDRADE DE FREITAS; ANDRE MARINO KULLER; ANDRE SAMPAIO MACHADO; ANDRE VILLELA GASPAR; ANDRESSA FERREIRA JULIO; ANGELO MAGNO CARNEIRO CISQUINI; ANSELMO GOMES DOS SANTOS; ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA; ANTONIO ALVES PEREIRA NETTO; ANTONIO AUGUSTO SANTOS SILVA; ANTONIO BERNARDO SANTOS PEREIRA; ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA; ANTONIO CARLOS GIMENEZ JUNIOR; ANTONIO CURI TEIXEIRA; ANTONIO GENUINO NETO; ANTONIO IVAN VIEIRA CRUZ; ANTONIO PAULO LIMA DE CARVALHO; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO; ANTONIO WELLINGTON FERREIRA; APARECIDA JOANA NARDAO MENDES; AQUILES GUIMARAES; ARENILSON RODRIGUES DOS SANTOS; ARERO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG; ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARGA EMERGING MARKETS VALUE EQUITY CIT FUND; ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND; ARIANA PAULINO NUNES; ARIZONA PSPRS TRUST; ARLISSON SILVA DE MOURA; ARR. CAP. IRE. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. (GBP) CCF, A SF OACCF; ARROW.

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.7.**

CAP. IR. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. CCF, ASFOTA CCF; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKET EX US ALPHA EXTENSION FUND II; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P.; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN); ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED; ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED; ARROWSTREET CAPITAL NEWBURY FUND LIMITED; ARROWSTREET CLARENDON TRUST FUND; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ARTHUR ALVES GIANGIARULLO GARCIA; ARTHUR CONDE EWERT; ARTHUR DE CASTRO BARBOSA SIVIERO; ARTHUR ENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA; ARTHUR KENDI FUKUHARA; ARTHUR RODRIGO CARVALHO; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; ATAADSON CARDOSO DE ALMEIDA; ATTILA DE MELO CAMPOS; AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO; AUGUSTO ROLIM DELFINO; AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR; AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; AVIVA INVESTORS; AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; BARBARA APARECIDA MORAES LAMAZALES; BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO; BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO; BB ACOES GOVERNANCA IS FI; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB ENERGIA 203 FIM CP LP; BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; BB ETF INDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESP LTDA; BB ETF ÍNDICE DIVERSIDADE B3 INV SUSTENT FDO IND; BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TERRA DO SOL FIM; BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI; BB TOP ACOES SETOR FINANCEIRO FI; BEA UNION INVESTMENT GLOBAL EQUITY FUND; BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BENIGNO DE JESUS JUNIOR; BENNBRIDGE ICAV -

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 de 25

Visto Conferido
R.G.: 41.492.580-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .8.

GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BERNARDO ROSALINO TERRA; BEST INVESTMENT CORPORATION; BIVAL PINTO DA CUNHA FILHO; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK LIFE LIMITED; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; BMO PRIVATE EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; BNY MELLON T AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA; BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES; BRAULIO DAMASCENO BATISTA; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BRUNA BERNARDINI DIAS; BRUNO AUED BRAGA FARINAZZO; BRUNO ESTEVES TAVORA; BRUNO H C R ANDRADE; BRUNO HENRIQUE FRANCO DE LIMA COSTA; BRUNO HUSSEIN DALLA LIBERA; BRUNO IORIO KONSGEN; BRUNO LOPES BEZERRA; BRUNO PEDRO ALVIM; BRUNO RODRIGUES FIALHO; BRUNO SERRICCHIO NICOLAU; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; CACILDA LIMEIRA DINIZ NETA; CAIO DA SILVA DE MAGALHAES; CAIO VINICIUS LOPES DE MELLO; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND; CARLOS AIRTON GUERNER; CARLOS ALBERTO BARBOSA STENZEL; CARLOS ALBERTO MOREIRA KOPKE; CARLOS ALEXANDRE AMAT CRUZ; CARLOS AUGUSTO PRESSENTIN CARDOSO; CARLOS DE CASTRO NEVES NETO; CARLOS EDUARDO RAMOS XAVIER JUNIOR; CARLOS FERNANDO NOGUEIRA; CARLOS HELY DE MELO GOMES; CARLOS HENRIQUE RUFINO DOS SANTOS; CARLOS HENRIQUE STEIL; CARLOS OZENEDIR MAYER; CASSIANO BRINGHENTI; CASSILANDRO SILVEIRA ELOY DOS REIS; CASSIO GAESKI; CATERPILLAR INC MASTER RETIREMENT T; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST; CELSO LUIS DE ANDRADE MEIRA; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO; CESAR SILVA RODRIGUES OLIVEIRA; CEZAR FRANCISCO PERES; CEZAR SOARES DE OLIVEIRA; CHEVRON UK PENSION PLAN; CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND; CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CLAUDIO EDUARDO BELTRAO DE MELLO; CLAUDIO EUSTAQUIO DA SILVA; CLAUDIO HENRIQUE FRANCO DE CARVALHO; CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA; CLEBER MENDES ROCHA; CLEITON MARTINS FERNANDES DA COSTA; CLEUBER MARTINS JUNIOR E MARQUES; CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND; CLOVIS MENGARDA; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR; COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX;

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.487.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.9.**

COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17; COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY; CPPIB MAP CAYMAN SPC; CRISTIANE VALLE DE PAULA; CRYSTIAN PHILIP ALVES DA SILVA; CUSTODY B.O.J.L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND; DANIEL ALBERTO PERCARA; DANIEL ALBUQUERQUE JUNIOR; DANIEL AUGUSTO AZAMBUJA; DANIEL CARDOSO FERNANDES; DANIEL DE OLIVEIRA PENHA; DANIEL HENRIQUE FERREIRA; DANIEL RODRIGUES LEITE; DANILO AUGUSTO CAVALE; DANILO CARDOSO MARQUES; DANILO DUARTE DE OLIVEIRA; DANILO KIYOSHI MATSUBARA; DANILO NASCIMENTO DE LIMA; DARIO DE SOUZA MARIA; DAVI ALVES DA SILVA; DAVI CRISTIANO MATANA; DAVI HERCULANO ROMEIRO RODRIGUES; DAVID ARAUJO DE SOUZA; DAVID RAFAEL FLECK; DEBORA CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO; DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1; DENILSON DE MEDEIROS; DENISE CRISTINA DE LIMA; DESIREE NATALIA VOLANTE; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES; DIEGO DA SILVA MEDEIROS; DIEGO DA SILVA SOUZA MACHADO; DIEGO SILVANO DE MORAIS; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; DIOGO DA SILVA BARROS NOGUEIRA; DIOMEDES DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA; DOUGLAS LOPES DA SILVA; DOUGLAS PAULINO DA SILVA; DUARTE AMORIM MARTINS DA COSTA; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; ED BRUNNO BORBA BENTES; EDELSON PEDRO CARDOSO; EDER POLLO; EDIPO BATISTA PEREIRA; EDMILSON JOSE DA SILVA; EDNILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO; EDNO FERREIRA DOS SANTOS; EDSON WILSON DIAS LAMEIRAO; EDUARDO APARECIDO DE FARIA SILVA; EDUARDO CARLOS DE ALMEIDA; EDUARDO COUTINHO BRITO; EDUARDO FARINA; EDUARDO FELIPE SOUZA MIRANDA; EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA; EDUARDO ROGERIO DE FARIA; EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE; EDVALDO SANTOS NASCIMENTO; EDVAN PEREIRA DOS SANTOS; EDVANIO CHAVES DOS SANTOS; EILSON CAVALCANTE DOS SANTOS; ELAINE CRISTINA DA SILVA COUTINHO; ELAINE RODRIGUES CIDES; ELDER PEREIRA FENILI; ELDER SANTOS NAZARETH; ELIEZER FIALHO DE SOUZA; ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS; ELISAINE LAGE TORRES; ELIVELTON FERNANDES GOMES; ELTON JONES SABINO; ELVIS DE ALMEIDA RAMOS; EMANOEL TAVARES CAMPOS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P.; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMERSON ALMEIDA SOARES; EMERSON GAMA DOS SANTOS; EMERSON MAGALHAES; EMERSON MOREIRA DE ANDRADE; EMILIE CAVALCANTE RIBEIRO; EMILIO JOSE DE MATOS; EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; ENDRIWS RAVIER ALVES FARDIN; ENEIAS

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

Visto Conferido R.G.: 41.482.580-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.10.**

MACEDO DE ANDRADE; ENIO DE ALMEIDA PASSOS; ENOS NOBUO SATO; ENVIRONMENT FUND; ENZO AUGUSTO DE OLIVEIRA DAMARIO; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; ESTEFANE VIANEI FRIEDRICH; EUCIGILSON FERREIRA DA SILVA; EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA; EURIZON CAPITAL S.A.; EVANDRO BERNARDO DE OLIVEIRA; EVANDRO GOMES DA SILVA; EVANDRO NETO DE LIMA; EVERALDO SENA DOS SANTOS; EVERSON RUGGIERI PHILIP DO VALLE; EVERTON BEGHINI; EVERTON HERMES SOUZA ALVES; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; EXPEDITO SANTOS DE OLIVEIRA; EZEQUIEL ANTONIO BORDIGNON; FABIANO CARLOS DO AMARAL; FABIO APARECIDO GARCIA; FABIO FEITOZA DA SILVA; FABIO FIGUEIREDO COSTA; FABIO FREITAS DE SOUZA; FABIO LUIZ FERREIRA DE AMORIM; FABIO MICHEL GOMES MARMITT; FABIO ROBERTO OYAMBURO CHAVES; FABRICIO DE MEDEIROS CABRAL LIMA; FABRICIO MEDEIROS DA SILVA; FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY; FELIPE CARDOSO DOS SANTOS; FELIPE GONCALVES NUNES; FELIPE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS; FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI; FELIPE JHONNAN SANTOS DE PINHO; FELIPE NASCIMENTO DE OLIVEIRA; FELIPE RODOLFO PEREIRA DE SA LEITAO; FELIPE VIEIRA DA SILVA; FELLIPE ALVES DE FARIA; FERNANDA DE NORONHA FERREIRA DASCENCZE; FERNANDA VALE DE LIMA; FERNANDO CESAR CAMILO; FERNANDO DUTRA ANASTACIO; FERNANDO FICHTLER GONCALVES; FERNANDO FUKUNAGA; FERNANDO HELENE DAVILA; FERNANDO HENRIQUE DA SILVA; FERNANDO PACANELLI MARTINS; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FILIPE DA SILVA FRANCA; FLAVIO GOMES DE REZENDE; FLAVIO LIMA DE PAULA; FLAVIO MOREIRA DA SILVA; FLAVIO RODRIGUES BARBOSA; FLAVIO TELES DE OLIVEIRA; FLAVIO VINICIOS MATOS CAMPOS; FLEUBERT LUCAS DE SOUZA SALES; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST; FRANCESCO ANTONIO PUGLIESI OTTAVIO; FRANCISCO ALEX LIMA DA SILVA; FRANCISCO COURAS DE OLIVEIRA; FRANCISCO JANAILTON LOPES DA SILVA; FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO; FRANCISCO REFOSCO NUNES; FRANCIZIO DE OLIVEIRA CARNEIRO; FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZIL ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N.2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.11.**

LATIN AMERICA ETF; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GABRIEL PELIZZARO PEREIRA; GABRIEL SOARES DA SILVA FERREIRA; GABRIEL TOSHIHIRO SATO; GABRIEL VITAL MACHIONI DE OLIVEIRA; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P; GENECY REZENDE NETO; GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE; GERALDO A DOS S GONCALVES; GERCIEL MOURA DE LEMOS; GERMANO ULTRAMARI NETO; GETULIO JOSE DA SILVA; GIANNY JAVAROTTI TESSANDORI; GILBERTO CARDOSO BRAZ; GILBERTO DE SOUZA RODRIGUES; GILMAR ALVES NOGUEIRA; GILSON ALMEIDA DA SILVA; GILSON DIAS DE SOUZA; GIOVANI DA CRUZ; GIOVANNA DE LIMA RIBEIRO; GLAUCIO COUTINHO DA SILVA; GLOBAL X SUPERDIVIDEND EMERGING MARKETS ETF; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F; GRAZIELA APARECIDA DE SÃO JOSÉ; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; GUIDO CESAR CARIM JUNIOR; GUILHERME AUGUSTO VITORINO DE ARAUJO; GUILHERME CESAR DA SILVA; GUILHERME DA SILVA DUARTE; GUILHERME DOS SANTOS BRAGA; GUILHERME H M PEREIRA; GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA DIAS; GUILHERME LIMA DE MELO; GUILHERME MACIEL PIAGENTINI; GUILHERME PIRES LOSANO; GUSTAVO BANDEIRA LOPES; GUSTAVO CORDEIRO GENU; GUSTAVO CRUZ MOTA; GUSTAVO LIMA DE ANDRADE; GUSTAVO PEREIRA PINHEIRO; GUSTAVO RAMOS KIST; GUSTAVO REIS DOS SANTOS; GUSTAVO TUCHER; GUSTAVO XAVIER STEFFEN; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HECTOR ALISON DE OLIVEIRA FRANCISCO; HELBERT EUSTAQUIO CARDOSO DA SILVA; HELBERT PEREIRA DE ARAUJO; HELIO HENRIQUE BARBOSA ROCHA; HENRIQUE BERNARDES LOREGIAN; HENRIQUE MEDINA VARGAS; HENRIQUE NOBRE DOURADO; HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA; HERMANO JOSE VIEIRA; HIURI SELZLER DA SILVA; HPE COMMON CONTRACTUAL FUND; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; HSBC ETFS PLC HSBC EMERG MARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF; HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY; HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND; HUDSON BARREIROS DA SILVA; HUDSON INACIO DE OLIVEIRA; HUGO AUGUSTO SIMAO DE ANDRADE; HUGO EDUARD DOS SANTOS PEDRACI; IBM 401(K) PLUS PLAN TRUST; IGHOR LEONARDO CARVALHO DA COSTA; IGOR BATISTA DE ARAUJO; IGOR DA SILVA RODRIGUES; IGOR GORSKI BENEDETTO; IGOR HENRIQUE COSTA DE FARIA; IHAN PETRUS DOS SANTOS SILVA; ILFRAN LOPES GONCALVES; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; ILSON CLAUDINO DOS SANTOS; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F S R P A T/RET STAFF BEN PLAN AND TRUST; INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST; INTERNATIONAL EQUITY FUND; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP nº 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .12.

MONETARY FUND; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST, INDEX EMERGING MARKETS KL; INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; IPORA GLUCK BAPTISTA; ISAC BALASSA DINIZ; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ISRAEL DOS SANTOS GOMES; ISSAMU MUTAI; ITAMAR JUNIOR TORINO DOMICIANO; ITAÚ FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; IURI RODOLFO MAZIERO POSSA; IVAN MURILO TENORIO RODRIGUES; IVANIL NUNES PEREIRA; JACKSON ARAUJO DA SILVA; JACKSON VINICIUS GASQUES DA SILVA; JACSON ENILSON RODRIGUES PENO; JAIME INACIO DA COSTA; JANGO SILVA YERSIN; JAQUES BATISTA DE SOUZA; JARES DE JESUS DA SILVA; JEAN SOTERIO MARIANO; JEFERSON DA SILVA RODRIGUES; JEFERSON LINO DOS SANTOS; JEFERSON LUIS CORAZZA SASSO; JEFFERSON DE SOUSA BARBOSA; JEFFERSON DOUGLAS NASCIMENTO SANTOS; JEFFERSON JOELIO ALVES DE LIMA; JEFFERSON RACHID DE BRITO; JEFFERSON SILVA DOS SANTOS; JHONATHAN SOUZA DE OLIVEIRA; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JOAB WILSON DE SOUZA; JOAO CARLOS BUCHARA IORA; JOAO CARLOS QUEIROZ CABRAL COSTA; JOAO COMARIM FILHO; JOAO JULIO MENDES AGUERA; JOAO LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS LOPES; JOAO MACHADO DA CONCEICAO; JOAO MARCOS MOREIRA BASTOS; JOAO MARIA DA HORA; JOAO MERLO FILHO; JOAO PAULO SILVA MARQUES; JOAO RICARDO DE LUCA FERRAZ FILHO; JOAO VITOR DE LIMA SOARES; JOAQUIM PERES BRESSA JUNIOR; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST; JOHNNY MAGALHAES DO NASCIMENTO; JONATA FRANCA BITTENCOURT; JONATHAN JOSE PEREIRA XAVIER; JONATHAN LOUSADO SILVA; JONATHAN WILLIAM AMORIM; JORLANDO NASCIMENTO OLIVEIRA; JOSE AIRON DE ALMEIDA; JOSE ALFREDO DOS REIS JUNIOR; JOSE AMORIM DE ANDRADE; JOSE ANTONIO BEZERRA DA SILVA; JOSE ANTONIO DE SOUZA VEIGA; JOSE CARLOS MAGALHAES; JOSE EDILSON DIONIZIO DE FREITAS; JOSE EDUARDO RANGEL CURY; JOSE ERONIDES DE MACEDO; JOSE FAUSTO FERNANDES DOS SANTOS; JOSE FILIPE DE CARVALHO LOPES; JOSE GERALDO REIS SILVA; JOSE GUILHERME GOMES DE LIMA; JOSE LEONCIO DA SILVA GOMES; JOSE LUIZ DE FREITAS; JOSE

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17.06.25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.13.**

MARIO NOGUEIRA; JOSE OLAVO DE ANDRADE IGNACIO OLIVEIRA; JOSE PAULO TRINDADE; JOSE RAFAEL SICA; JOSE RAMIRO VALENTIM SILVA; JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR; JOSE ROMULO DE CASTRO VIEIRA; JOSE RONALDO PEREIRA DOS SANTOS; JOSE TIAGO BELARMINO DE OLIVEIRA; JOSEILTON SALVADOR DA CRUZ; JOSELIO FREIRE DE OLIVEIRA; JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; JUAREZ MENDES FERNANDES; JULIANA CRISTINA SILVA DE ANDRADE; JULIANA MONTEIRO BALEEIRO BORGES; JULIANO FRANCISCO ANGELI; JULIO CESAR MARTINS; JULIO CESAR MENDES ROCHA; JULIO CEZAR PIASSA; JULIO CEZAR STENGHEL RISPOLI ROCHA; JULIO CEZAR VIEIRA DO VALLE; JULIO SANGUINETTE JUNIOR; JUNIO ONOFRE DE OLIVEIRA; JUNIOR ANDRE MAROSTEGA; JUNIOR FERNANDES DA SILVA; JUPITER GLOBAL VALUE EQUITY FUND; KAIQUE GOMES VIANA; KAPITALFORENINGEN DANSKE INV INST AFD D PENSION - AKTIER 10; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS INDEKS; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA; KAUE SIQUEIRA SALDANHA; KENNEDY TELLES; KINILDSON GESSIO PERSEGUEIRO; KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX ETF; LAERCIO DE CAMPOS; LARA DA CUNHA SOUTO DE OLIVEIRA TEODORO; LAURA DE PAULA NASCIMENTO FRANCA; LAUREN POMALIS COELHO DA SILVA; LAURO NEVES MAZIERO; LEANDA RENATA SOUZA NOBRE; LEANDRO ALVES COSTA; LEANDRO ANTONIO PINTO MIRANDA; LEANDRO COSTA DA SILVA; LEANDRO DA SILVA ARAUJO; LEANDRO DE BRITO PITHON; LEANDRO MAGALHAES PASSOS; LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE (PENSIONS MANAGEMENT) LTD.; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; LEGAL GENERAL CCF; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL GENERAL ICAV; LENIEWERSON SILVA FRANCA; LEONARDO ANTONIO BUTOLO RIBEIRO; LEONARDO CALIFANI COSTA; LEONARDO DAVID SOUZA; LEONARDO DE MOURA; LEONARDO FERREIRA NEVES BITENCORT; LEONARDO HELBERT GOTTARDI ZAMBON; LEONARDO NUNES BEZERRA SOUZA; LEONARDO PANZUTO TAVARES DA SILVA; LEONARDO ROCHA MAGALHAES; LEONARDO SILVA OLIVEIRA; LEONES GONCALVES DE MELO ROSA; LEOPOLDO DE SOUZA FERREIRA; LEOVEGILDO SOARES E SOUZA; LILIANA BEATRIZ BLAZQUEZ; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; LUAN CHRISTIAN DA SILVA; LUAN CRISTIANO MARQUES DA CUNHA; LUAN VINICIUS SILVA DIAS; LUCAS ALMEIDA MATHEUS; LUCAS CAMPOS MARTINS DIAS; LUCAS PAULO HERMANN; LUCAS PEREIRA ROCHA; LUCAS REFINSKI POLLO DE MARCHI; LUCAS VINICIUS RIBEIRO VIANA DE MELO; LUCCA BELLO DE CARVALHO; LUCIANA

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.14.**

NICODEMOS DE FRANCA; LUCIANO CESAR SCARPELLI; LUCIANO DE ANDRADE; LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA; LUCIANO FOLADOR; LUCIANO MICHAEL DE SOUZA; LUCIANO O B SANTOS; LUCIANO VIEIRA SANTOS; LUIS ANTONIO MATTAR ROSA; LUIS CARLOS BATISTA DE JESUS; LUIS DE MORISSON FARIA; LUIS FELIPE DUTRA; LUIS FELIPE MOHERDAUI JORGE; LUIS FELIPE SOUZA MIRANDA; LUIS HENRIQUE DE SOUZA NOGUEIRA; LUIS HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA; LUIS LOPES DA SILVA; LUIS OTAVIO DE OLIVEIRA GONCALVES; LUIZ ALBERTO PEDRACI; LUIZ ALEXANDRE DE ALMEIDA MACEDO; LUIZ ANTONIO DIAS DOS SANTOS; LUIZ ANTONIO FURLAN; LUIZ CARLOS BRAZ GUADAGNINE; LUIZ FERNANDO PEREIRA ALVES DOS SANTOS; LUIZ GUSTAVO BAPTISTA GUIMARAES; LUIZ PIVA FILHO; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; LYNDON DA COSTA TAVARES; M&G (LUX) INVESTMENT FUNDS 1; M&G GLOBAL EMERGING MARKETS FUND A SUB FUND OF M&G INVESTMENT FUNDS (7); MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND; MAIKO LUIS TONINI; MAIQUE BATISTA DO NASCIMENTO; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MANOEL FRANCISCO DA SILVA MAXIMIANO; MANUELA MIRANDA DA PURIFICACAO; MARCELO AGRIPINO DOS SANTOS SANT ANNA; MARCELO BEZERRA DA SILVA; MARCELO CAMPOS SILVEIRA; MARCELO DE FREITAS SENA; MARCELO DO NASCIMENTO SILVA; MARCELO GARCIA DO COUTO; MARCELO JOVANI D ALMARCO; MARCELO LABYTZ DA CONCEICAO; MARCELO LEIROZ PINTO; MARCELO MANCINI; MARCELO MOREIRA MACHADO; MARCELO OYAMADA; MARCELO RECKELBERG; MARCELO SCHIRMER; MARCELO SILVA FERNANDES; MARCELO SPAZIANI DORSA; MARCELO TOSTA PEREIRA; MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA; MARCIA PLETSCH; MARCIAL AMOEDO Y CERVINO; MARCIAL LOPES FILHO; MARCIO CORREA ALVES; MARCIO DE CARLI; MARCIO DONIZETE BADOCO; MARCIO DOS SANTOS SALGADO; MARCIO GONCALVES BENTO; MARCIO GREICK TEIXEIRA DE OLIVEIRA; MARCIO RICARDO RODRIGUES PEREIRA; MARCIO SOARES MEDEIROS; MARCO ANTONIO FRABETTI; MARCO ANTONIO PEREIRA AMARAL; MARCO AURELIO ALVES BARDELIN; MARCO AURELIO LOPES PINHEIRO; MARCO LUIS BERNA; MARCONEDSON ITABAYANA FERREIRA; MARCOS ANTONIO DO VALLE JUNIOR; MARCOS ANTONIO MARQUES DOS SANTOS; MARCOS CARMANHAES; MARCOS CASSEMIRO DA SILVEIRA; MARCOS LEANDRO PATTAT; MARCOS MARQUES PEREIRA; MARCOS MESSIAS PRIANTI; MARCOS PAULO MACEDO PEREIRA; MARCOS REYNALDO DE ALMEIDA SALLES; MARCOS VINICIUS LANDGRAF DIAS; MARCUS VINICIUS DE ASSIS; MARIA ELUANA LUBAS; MARIO DA SILVA GONCALVES; MARIO FABRICIO PELICER; MARIO LUIZ CARVALHEIRO PIRES; MARTHA CHRISTINA SANTANA LOPES; MARTINHO MONTEIRO; MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA; MATHEUS OTAVIO DIAS DE ALMEIDA; MATHEUS REMELINK SILVA; MATHEUS SOUZA DE PAULA SILVA; MATTEO SIQUEIRA GALFANO; MAURICIO FERREIRA MARINHO; MAURICIO LEANDRO DA SILVA; MAURICIO MALUCELLI; MAURICIO PIEKALA; MAURO DE BARROS LUCENA; MAURO HELFSTEIN G

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17.06.25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .15.

CARDOSO; MAXSUEL DE JESUS PAES LANDIM; MAYCON DE ASSIS CARVALHO; MAYCON DOUGLAS DE LIMA; MAYKE WILLIAM RAMOS ROCHA; MBB PUBLIC MARKETS I LLC; MERCEDES ANTONIA DOS SANTOS MADRUGA; MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MERCER EMERGING MARKETS FUND; MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC; MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL FLEXIBLE MULTI-ASSET F; MGI FUNDS PLC; MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MICHAEL ANDREAS THIESSEN JULIANO; MICHAEL O BRIEN BRITO; MICHEL PADOVAN; MIGUEL ANGELO BITELLO; MIGUEL DE OLIVEIRA TORRES NETO; MIGUEL FONTENELE DE ARAUJO; MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR; MIGUEL KRUEGER; MIGUEL WERNER VERLY; MIKAEL PEREIRA SILVA; MILTON HIDEO NISHIKAWA; MIN HWAN LEE; MINEWORKERS' PENSION SCHEME; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MIQUEIAS JACOB LOPES; MIQUEIAS RAUPP SCHARDOSIM; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; MOACYR NUNES DA SILVA JR; MOESIO ROCHA TELES JUNIOR; MOMENTUM GLOBAL FUNDS; MONIQUE TRINDADE REGIS; MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; MULTIMIX WHOLESALE INTERNATIONAL SHARES TRUST; NAIARA PAULO PEREIRA; NATANAEL FILIPE NONATO REIS; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST; NATIONAL PENSION INSURANCE FUND; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE GLOBAL EQUITY UNIT TRUST; NEBRASKA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEMS; NELSON MARCIANO DA SILVA PATROCINIO; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; NEW SOUTH WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NICHOLAS HOVERTER CALLEJAS; NILDEMAR RODRIGUES; NILSON CAIRES GARCIA; NN (L); NN PARAPLUFONDS 1 N.V; NOBUO OKABE; NOEMIA ALVES DA SILVA; NORDEA 1, SICAV - NORDEA 1 - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; NORGES BANK; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND - NON-LENDING; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TRUSTEE OF THE NOW: PENSION TRUST; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST; OLAVO JOSE LUIZ JUNIOR; ONEPATH GLOBAL

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .16.

EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; ONOFRE HERMANO DE SOUZA FILHO; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ORLANDO TEODORO DE SOUZA JUNIOR; ORNELIO MIGUEL RENZ FILHO; OSIEL ALVES MILHOMEM; OSMAR EDINGTON DE ANDRADE; OTTON CESAR SILVA LOIOLA; PABLO FRANCISCO DE OLIVEIRA; PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PACELLYNSON CAVALCANTE RODRIGUES; PACIFIC GAS AND ELECTRIC COMPANY NUCLEAR FACILITIES QUALIFIED CPUC DECOMMISSIONING MASTER TRUST; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; PATRIC ALEXANDRE ERHART BUENO; PATRICIA AZENHA REALI; PATRICIA CARVALHO VALENCIA KINDLMANN; PATRICK JULIANO DA SILVA UTSCH; PAULA SANTOS; PAULO ANTONIO SERRA DA CRUZ; PAULO CESAR FERREIRA E SILVA; PAULO CESAR MORGADO; PAULO HENRIQUE BARTH; PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA; PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA; PAULO HENRIQUE FOGARI; PAULO HERCIDIO DE SOUZA; PAULO MAURICIO RAUTA SOBRINHO; PAULO RENATO CHRISTOFF; PAULO ROBERTO AMBROSINO DA CONCEICAO; PAULO ROBERTO DA SILVA; PAULO ROBERTO DOS REIS; PAULO SARMENTO RIBEIRO VINHA; PAULO VALENTIM LEITE; PAULO VINICIUS NASCIMENTO SANTOS DE CARVALHO; PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR; PEDRO GLEUBER PINHEIRO JUNIOR; PEDRO HENRIQUE GONDIM PINHEIRO; PEDRO HENRIQUE P KUCHMINSKI; PEDRO PAULO MOREIRA CYRINO; PEDRO SILVEIRA FREITAS DE PAULA FERREIRA; PEOPLE S BANK OF CHINA; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; POLIANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS; POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERSEY; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; PRICILA KELI CAETANO; PRISCILA PEREIRA DA SILVA; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND; PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QMA JP EMERGING MARKETS ALL CAP OFFSHORE FUND, LTD; QMA JP EMERGING MARKETS ALL CAP ONSHORE FUND, L.P.; QSMA1 LLC; RAFAEL ANTONIO CARABAGIALE FUCK; RAFAEL COSTA CASSEMIRO; RAFAEL DA SILVA SOUSA; RAFAEL DE ALENCAR LACERDA; RAFAEL DE ARAUJO LEOPOLDINO; RAFAEL DOS SANTOS ALVES FEITOZA; RAFAEL FONTINELIO DA SILVA; RAFAEL GOMES LINO; RAFAEL MAMEDE OLIVEIRA RAMOS COSTA LEITE; RAFAEL NASCIMENTO LEITE; RAFAEL RODRIGUES CAMPOS; RAFAEL SOUSA FONSECA; RAFAEL VICENTE PAIVA DE ARAUJO; RAFAEL YURI SARMENTO RODRIGUES; RALPH ALVES VIANA; RAMATIS ZUBURU RIBEIRO; RAPHAEL DE AGUIAR MARTINS; RAPHAEL FONSECA GOMES; RAPHAEL SEABRA BAHIA; RAUL GUILHERME EPIFANIO; RAVEL FLORES BRAHM; REASSURE LIMITED; REGINALDO GONCALVES DE LIMA JUNIOR; RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.17.**

RETIREMENT TRUST SERIES THIRTY EIGHT; RENAN REIS FABRI SOARES; RENATA CRISTINA ALVES DE SANTANA; RENATO DOS SANTOS; RENATO JOSE DA SILVA; RENATO MOREIRA PEIXOTO; RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO; RENATO SILVA DE CARVALHO; RENATO SILVA DE PAULA; RENZO ALHAN RABICO; RHUAN DE ARAUJO DANTAS; RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO; RICARDO BACCI ACUNHA; RICARDO CAMPOS DOS SANTOS; RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO; RICARDO LOPES DA SILVA; RICARDO MOREIRA GARCIA; RICARDO ZECH MELLO; RIKLI LUIS DA CRUZ; RITA DE CASSIA RUFINO; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND; ROBERTA MARTINS DEQUI; ROBERTO DE ARAUJO; ROBERTO LEAL VACCARI; ROBERTO MADALOZZO; ROBSON FELIX DA SILVA; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; RODNEI DE ANDRADE; RODRIGO CARVALHO NUNES; RODRIGO CRESCENZI; RODRIGO DA CRUZ; RODRIGO DA SILVA AZEVEDO; RODRIGO FIGUEIREDO DE SOUZA; RODRIGO HENRIQUE DE LIMA; RODRIGO JOSE DOS SANTOS; RODRIGO LEITE STOFEL DE SOUZA; RODRIGO LUIS JACINTO; RODRIGO SFREDO KRUGER; ROGERIO BERTAZO; ROGERIO DA SILVA LOPES; ROGERIO DOS SANTOS CAVALCANTE; ROMARIO LOPES DE BRITO; ROMARIO SILVA DE AMORIM; ROMULO REIS; ROMULO TABOSA GOMES FERREIRA; RONILDO GOMES DOS SANTOS; ROSEL GARCEZ TREVISAN; ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC; RUDINEI LUCIO NEVES; RUI CARVALHO PINTO RAMALHO; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY; S. F. AG O. B. O. S. (CH) I. F. V. S. (CH) I. E. F. E. M. R; SAMUEL CARRACCIOLI SANTOS; SAMUEL DOS SANTOS SILVESTRE; SANDINO SANTOS BARCELO; SANIO GOMES FERREIRA; SANLAM UNIVERSAL FUNDS PLC; SANTIAGO HEUER; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SAULO ANTONIO REIS; SAVIO LUCIO FRANCA VIEIRA; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC-EMERGING MARKETS PARIS-ALIGNED INDEX EQUITY TRACKER FUND; SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT; SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND; SEBASTIAO BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR; SERGIO AUGUSTO ALVES COUTINHO; SERGIO BASTOS BLANCO; SERGIO JOSE COSTA BARBOSA; SERGIO MURILO DE LIMA; SERGIO OLIVEIRA GUEDES; SERGIO SILVA LIMA; SERGIO TABORDA; SHIRLEY GARCIA; SHUM HAI PENG; SIDCLEY FERREIRA LEUTHIER; SIDNEY COSTA; SILVERIO DA CONSOLACAO MOREIRA; SILVIA RAMALHO DA SILVA; SILVIO CESAR DE REZENDE JUNIOR; SILVIO HENRIQUE CABRAL; SILVIO JOSE

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.580-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .18.

FERREIRA; SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV; SOLON FERREIRA DE LUCENA JUNIOR; SONIA YOSHIE SAYAMA; SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN TOTAL INTERNATIONAL INDEX POOL; SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SPDR PORTFOLIO EMERGING MARKETS ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS CARBON CONTROL FUND; SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; SPIRIT SUPER; SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL; SPP EMERGING MARKETS PLUS; SPP EMERGING MARKETS SRI; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STANLIB FUNDS LIMITED; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF CONNECTICUT ACTING THROUGH ITS TREASURER; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; STATE OF WYOMING; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS ESG SCREENED INDEX EQUITY FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; STEFFERSON DUTRA DA ROCHA; STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL; STICHTING BEWAARDER BELEGGINGEN MENZIS; STICHTING BLUE SKY ACTIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FUND; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN; STICHTING PENSIOENFDSVOOR DE WONINGCORPOR.; STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE; STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); STICHTING PGGM DEPOSITARY; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; STOREBRAND SICAV; SULIVAN SOARES PENQUES; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF SOUTH AUSTRALIA; SWISS FONDS AG, FAOBO SWC (CH) IND FD I - SWC CH I EQ F E MK; TAUA SILVA BORGENS; TAYNA APARECIDA DE ARAUJO; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TELCLISSON PERES BEZERRA; THAYSA CALDAS DE OLIVEIRA; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BOARD OF ADMINISTRATION OF

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17.08.25

Visto
Conferido
R.G.: 41.462.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .19.

THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST; THE JUPITER GLOBAL FUND - JUPITER GLOBAL VALUE; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400076726; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBJ400025521; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED AS TRUSTEE FO; THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND-AP 7 EQUITY FUND; THELCIO CLAUDINO MARIANO; THEO SHODI NISHIMURA; THIAGO EDUARDO DE SOUZA FRONZA; THIAGO LARANJA DE VASCONCELOS; THIAGO OLIVEIRA RIOS; THIAGO RAMOS DE OLIVEIRA MONTEZANO; THIAGO RODRIGUES FONSECA; THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA; THOMAZ THOMAZI; THOMPSON SOARES PEREIRA CESAR; THRIFT SAVINGS PLAN; THRIFT SAVINGS PLAN; THYAGO BARBOSA CAMPOS; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TIAGO ARANHA LOBO; TIAGO GUIMARAES JUNQUEIRA; TIAGO NUNES MAIA; TOMAZ ESPADA RODRIGUES LIMA FILHO; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE; UELQUER COLASSIOL DA SILVA; UNIVERSAL-INVESTMENT-GE. MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VAGNER SALA FRIGO; VALDECIR KOHLER JUNIOR; VANDEIR TITO FERNANDES; VANDERSON CARDOSO; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.20.**

STOCK MARKET INDEX TRUST II; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP UCITS ETF; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP UCITS ETF; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO; VERA LUCIA MORENO SZPOGANICZ; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOKSENDE MARKEDER ME; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER; VICTOR EMANUEL GOMES PONTES; VICTOR MANTOVANI GOSCH; VICTOR MARQUES GOMIDES; VICTOR OLIVEIRA E SILVA; VICTOR TEIXEIRA VIANNA CLETO; VICTOR YURI APOLINARIO; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; VIDALVO SILVINO DA COSTA FILHO; VILMAR IGNACIO; VINICIUS ALE BICHIR; VINICIUS CARBONARI NACCA; VINICIUS MELLO DO LIVRAMENTO; VINICIUS SANTINI STIVALI; VITOR FREITAS DOS SANTOS; VLADIMIR DA SILVA SOUSA; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO; WAGNER DOMINGOS MARTINS; WAGNER SANTOS DA ROCHA; WALDIR SANTOS ABBONDANZA; WALISSON VINICIUS FERREIRA SILVA; WALNIO RIBEIRO MUNIZ; WALTER NORIO OKABE; WALTER RIBEIRO DA COSTA JUNIOR; WANDERLEY WESLEY SHOUGA MENDES; WANDERSON CAETANO DA SILVA; WANDERSON RAMOS DA CUNHA; WASHINGTON MARCO FERRAZ; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WEDERSON LIMA GONCALVES; WELBER TELES DOS SANTOS; WELLINGTON MASSANORI KIKUTI; WELLINGTON PATANE DOS REIS; WENDEL SOUZA AGUIAR; WESLEY JUNIO DE OLIVEIRA AMARAL; WILLIAM NAGIB DO NASCIMENTO SAID; WILLIAN NASCIMENTO SILVA; WILLIAN PRATA ROSA; WILLIAN VAGNER MATSUMOTO BUDA; WILLIAN WENCESLAU DE OLIVEIRA; WILLIANS CABRAL ESTEVES; WILSON DE OLIVEIRA NUNES; WILSON JOSE SCHIAVINATO; WILSON SOUZA BRANDAO; WLADIMIR CAETANI; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 74; WM POOL - GLOBAL EQUITIESTRUST N 6; WOLFGAN TSCHURTSCHENTHALER; WOSCHINGTON FERNANDES OLIVEIRA; XTRACKERS; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; XTRACKERS EMERGING MARKETS CARBON REDUCTION AND CLIMATE IMPROVERS ETF; XTRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; YURI FERREIRA GOMES DIAS; YURI GABRIEL DE SOUZA FAQUIM; Yuri Henrique Santos de Lima; CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES; FUNDACAO BRADESCO; Henrique Borenstein; IGN PARTICIPAÇÕES LTDA.; Ivan Gamba Natel; MAGNAT PARTICIPAÇÕES LTDA.; Maurício Gamba Natel;

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17.06.25

Visto
Conferido
R.G.: 41.492.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.21.**

MUFG BANK, LTD.; NCF PARTICIPACOES S.A.; NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPACOES S.A.; Rodrigo Rhormens Alves Natel; 1895 FONDS FGR; ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; ABIMAEL FLEMING SOUSA; ABIMAEL JOSE LOPES; ABLICIO PIRES DOS REIS; ABRAAO COSTA DE JESUS SILVEIRA; ABRDN OEIC I-ABRDN LATIN AMERICAN EQUITY FUND; ABRDN OEIC VI-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY ENHANCED INDEX FUND; ADAILTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA; ADAILTON PEREIRA DE SOUSA JUNIOR; ADELMO PIRES DE GOUVEIA; ADELSON LIMA MORAES; ADEMAR CASAGRANDE FAUSTINO; ADEMAR POLASTRI JUNIOR; ADEMIR DE SOUZA SANTOS; ADEMIR GRECHI; ADEMIR LOPES ARAUJO; ADILIO ALEXANDRE NOVO HENRIQUES; ADILSON APARECIDO GONZAGA DA COSTA; ADILSON DOS SANTOS TAVARES; ADILSON KANEHIRA; ADILSON TAVEIRA; ADILSON THOMSEN; ADMILSON ERNESTO DA SILVA; ADONAI SILVA DOS SANTOS; ADONIAS MIRANDA SOARES; ADRIANA DUARTE JORGE; ADRIANO ALVES DI MARTINI; ADRIANO AMADIO; ADRIANO ANGHEBEN DOS SANTOS; ADRIANO CRISLEY HERNANDES GIRO; ADRIANO DE OLIVEIRA VASCONCELOS; ADRIANO DINIZ SAMPAIO CURADO; ADRIANO DOS SANTOS VIEIRA; ADRIANO GONCALVES DE SOUZA; ADRIANO GONCALVES ZINGRA; ADRIANO LUIZ MAESANO; ADRIANO MAGNO MARTINS; ADRIANO RODRIGUES SOUSA; ADRIANO SETLIK; ADRIANO SOEIRO LIMA; ADRIANO TENUTA TABA; ADRIEL THAINAN IZIDORO DA SILVA; ADRIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA; ADRIO ORMOND LEITE; ADSON MARTINS ESPADON; AFONSO ALVES; AFRANIO ERASMO FERNANDES MOREIRA; AGAMENON GOMES DA SILVA; AGAMENON PANTALEAO DA SILVA; AGUINALDO LUCAS DE OLIVEIRA; AGUSTIN SEBASTIAN ACOSTA SILVEIRA; AIKYA EMERGING MARKETS LP; AIKYA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; AILSON FERREIRA DE MATOS; AILSON MOREIRA; AILTON ROCHA; AIRTON AKIO KOBAYASE; ALAIZIO FABRICIO MARTINS; ALAN AMARAL DOS ANJOS; ALAN GUILHERME DE OLIVEIRA; ALAN JOSE DE AMORIM; ALANA PELLEGRINI ANDRADE SANTOS; ALBERTO SAVOIA ASSEF FILHO; ALBERTO VIEIRA DA COSTA JUNIOR; ALCEU ZIGLIO; ALCIDES ANTONIO DOLCAN; ALCIMAR DA SILVA RIBEIRO; ALDENIR MAX CAPRIOLI; ALEANDSON SANTOS DOS ANJOS; ALERRANDO DO NASCIMENTO ALVES; ALESSANDO CESAR GROSSO; ALESSANDRO MENDONCA DOS REIS; ALESSANDRO PEREIRA REZENDE; ALESSANDRO SALLES; ALEX BERNARDO; ALEX BRASIL RAMOS; ALEX IZIDIO VIANA; ALEX KENJI YAGUI; ALEX ROQUE GIORDAN; ALEX SANTOS DA SILVA; ALEX SIMILLI DA SILVA; ALEXANDER CARDOSO DA SILVA; ALEXANDER SOUZA DA SILVA; ALEXANDRE ABOUD IWAMOTO; ALEXANDRE ANTONIO DEGA; ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA; ALEXANDRE AUGUSTO LINS SALES; ALEXANDRE CONDE SANGENIS; ALEXANDRE DOS SANTOS RAMOS; ALEXANDRE ECKERT; ALEXANDRE EUSEBIO DE FREITAS; ALEXANDRE FERREIRA LEITE; ALEXANDRE FERREIRA SANTANA; ALEXANDRE FLACH; ALEXANDRE JOHNCK; ALEXANDRE JOSE DA SILVA ARRUDA; ALEXANDRE NOGUEIRA MUNIZ; ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA; ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA; ALEXANDRE SEBOLT CARGNIN; ALEXANDRE TAMBOSI; ALEXANDRE TARANTINO;

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.580-1

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .22.

ALEXANDRE YAMAJI VALENCA; ALEXANDRO ALEXANDRINO COSTA DOS SANTOS; ALEXANDRO CLAUDIO MASTELLINI; ALEXSANDER AUGUSTO FAUSTINO ADELINO FORTES; ALEXSANDRO PIRES CANDIDO; ALEXSANDRO RIBEIRO SOUZA; ALEXSANDRO SANTANA BEZERRA; ALFREDO MILOS; ALFREDO VITORINO ALMEIDA; ALINE CRISTINA PEREIRA DE LIMA; ALINE GEICE VITOR SILVA; ALINE GONCALVES RODRIGUES FIGUEIREDO; ALINE GRAZIELY DE SOUZA GOMES; ALINE SANTOS DIAS; ALISON TORRES RIBEIRO; ALISSON HENRIQUE SANTOS GONDIM; ALISSON RIBEIRO OLIVEIRA; ALISSON SILVERIO ASSUNCAO; ALLAN CESAR DE FARIAS MARQUES; ALLAN CHRISTIAN DE BASTOS SCHWENTEK; ALLAN LOPES TRASEL; ALLAN TAKEO ANDA; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; ALLYSSON STEVE MOTA LACERDA; ALOISIO FARIAS CRUZ; ALOYSIO DE OLIVEIRA DIAS FILHO; ALTAIR DO CANTO FARIAS; ALTAMIR SEGAT; ALVARO FERNANDES RODRIGUEZ; ALVARO RIZO SALOMAO; ALVARO SCHWERZ TOSETTO; ALYSSON TAVARES MOREIRA; ALYSSON VIDOTTI LOUZADA; AMANDA ALVES LACERDA; AMANDA MORAIS DE LIMA; AMANDA PEREIRA CARVALHO; AMAURI GUILHERME ALCANTARA; AMERICO PESCADOR; AMILCAR SIMOES SILVESTRE; AMILTON JOSE DOS SANTOS; AMILTON JOSE GOIS; ANA CAROLINA AARAO DE SOUSA CARNEIRO; ANA CLAUDIA BISPO DE SANTANA; ANA KARINE KLAUS; ANA LUMI KANAJI; ANA RITA FRANCO BUENO DE OLIVEIRA; ANA RITA MENON DE ARAUJO; ANA TERRA MEJIA MUNHOZ; ANDERSON ALEXANDRE FONSECA; ANDERSON COSTA DE BARROS; ANDERSON DA SILVA ARAUJO; ANDERSON FELIPE AEDO PEREIRA; ANDERSON FELIPE FERNANDES SILVA; ANDERSON FRANCISCO DA SILVA; ANDERSON GERALDO SANTOS; ANDERSON MOREIRA CARDOSO; ANDERSON NOVAES CAETANO; ANDERSON PELLUCHI CARLOS; ANDERSON RICHARD PONDIAN; ANDRE AMELIO LUZZI PEREIRA; ANDRE ANTONIO GUEDIS; ANDRE BENATTI; ANDRE CARVALHO FUNCHAL; ANDRE DA COSTA VAZ; ANDRE DE ASSIS MARQUES; ANDRE DE RENNA ALBUQUERQUE; ANDRE DIAS MOREIRA E SILVA; ANDRE FARIA NEVES AGUIAR; ANDRE FERNANDES COUTO; ANDRE FILIPE PEGO FRANCISCO; ANDRE FREITAS PONTES; ANDRE GUSTAVO DE JESUS FERREIRA; ANDRE HISSASHI FUJIHARA; ANDRE ISANO ANDO; ANDRE LUCAS PEREIRA DE JESUS; ANDRE LUIS NERY; ANDRE LUIZ DE ANDRADE DOWSLEY; ANDRE LUIZ FRANCISCO SAN JUAN; ANDRE LUIZ LOPES WESTIN; ANDRE LUIZ ROSA MESQUITA FILHO; ANDRE LUIZ SILVA; ANDRE MININI WECHINEWSKY; ANDRE NARDI; ANDRE RAFAELI DO PRADO SILVA; ANDRE RICARDO PAIVA FERREIRA; ANDRE SALOMAO SIQUEIRA PINHEIRO; ANDRE SOBREIRA DE ARAUJO; ANDRE SORIANO CAETANO; ANDRE TESSARO PELINSER; ANDREA DE CARVALHO PINTO; ANDREALDO DE OLIVEIRA FRANCO; ANDREIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA; ANDREIA CUNHA DOS SANTOS; ANGELICA CHRISTE DOS REIS SALADINO; ANGELICA DIAS RIBEIRO; ANGELO JUDAI JUNIOR; ANGELO PALMISANO; ANIBAL MOREIRA NUNES; ANSELMO BRITO DOS SANTOS SILVA; ANTOMELIO PEDREIRA DE SOUZA; ANTONI SOARES DA SILVA; ANTONIO ALEXANDRE NOGUEIRA LAZARO; ANTONIO ALEXANDRE VIEL; ANTONIO APARECIDO FERREIRA

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.432.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.23.**

ALVES; ANTONIO AUGUSTO FERNANDES NETO; ANTONIO CARLOS COGNETTE; ANTONIO CARLOS DA SILVA PERALTA; ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR; ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR; ANTONIO CARLOS MANGIFESTA; ANTONIO CARLOS MIYAZAWA DE SOUZA; ANTONIO CARLOS PADOVAN FARIA JR; ANTONIO CARLOS PANIZZA; ANTONIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA; ANTONIO DE JESUS MELO; ANTONIO DE LISBOA ARCANJO; ANTONIO FERNANDES; ANTONIO FREDERICO DOS SANTOS MALHEIRO PEIXOTO BASTOS; ANTONIO GERALDO VIEIRA DE BARROS; ANTONIO HORACIO BOA SORTE; ANTONIO JOSE MOTA DE SOUZA; ANTONIO LAURENTINO SOUTO NETO; ANTONIO NEVES DE BRITÓ; ANTONIO OSMAR PINHEIRO; ANTONIO PAULO MODENUTTI; ANTONIO TUFFY ERDENS DE OLIVEIRA; ANTONIO VALMIR ASSUMPCAO GRANDI; ANTONY VITOR GOMES DA SILVA; APARECIDA MARTA FERREIRA CARVALHO; AQR EMERGING EQUITIES FUND LP; AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND; AQR INNOVATION FUND, L.P.; AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA: ALL COUNTRY EQUITY FUND; AQR UCITS FUNDS; ARGEMIRO ALVES OTIX; ARGEU MOURA RODRIGUES; ARMANDO AUGUSTO BATISTA; ARMANDO MATIAS NERES; ARROWSTREET (CANADA) ACWI MINIMUM VOLATILITY ALPHA EXTENSION; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND II; ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKE; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P.; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED; ARROWSTREET CLARENDON TRUST FUND; ARROWSTREET EAFE ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - EAFE ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARTEMIO PIZZATO; ARTHUR COUTO BRITO; ARTHUR DE FREITAS GONZAGA; ARTHUR GUIMARAES HONORATO; ARTHUR IMPIGLIA BOVOLON; ARTHUR SOTTER CASTELO BRANCO; ARTHUR YUKIO SINZATO; ARTUR CORREIA JUNIOR; ARTUR PAES CHAGAS; ARYSTON JOSE MAFRA PONTES; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS ICAV; ATILIA DE CAMPOS MOURA MACIEL; AUGUSTO MARLON BERWALDT DE OLIVEIRA; AUGUSTO MARQUES PINTO; AUGUSTO VIEIRA; AURELIANO JOSE SILVA RESENDE; AURIO LUIZ RIGONI; AUXILIADORA AMITI FAGUNDES; AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX; BAILLIE GIFFORD EMMERGING MARKETS LEADING COMPANIES FUND; BARROW HANLEY ACWI EX U.S. VALUE CIT; BARROW HANLEY CONCENTRATED EMERGING MARKETS ESG OP; BARROW HANLEY EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; BARROW HANLEY

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
K.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .24.

EMERGING MARKETS FUND; BARROW HANLEY EMERGING MARKETS VALUE FUND (MA); BARROW HANLEY GLOBAL EQUITY TRUST; BARROW HANLEY WORLD EX-US VALUE FUND LP; BEATRIZ MARTINS BALTAZAR TONON; BELCHOR ROSA CALACA; BENEVY MARQUES DA COSTA; BENILDO LINS SILVA JUNIOR; BERGSON WILLIAN MENDONCA WANDERLEY; BERNARDO MOTTA PEREIRA MENDES; BETINA FRIGOTTO DE LIMA; BEWAARSTICHTING NNIP I; BIANCA BORGES BINDA; BIANCA SILVA SOUSA; BILLY WESLEY SALES; BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND; BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS; BLACKROCK ADVANTAGE ESG EMERGING MARKETS EQUITY FUND OF BLAC; BLACKROCK ASIAN DRAGON FUND, INC.; BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN; BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER FD, INC; BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC; BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND; BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST); BLACKROCK GLOBAL FUNDS; BLACKROCK GLOBAL FUNDS WORLD AGRICULTURE; BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUND; BLAKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INC; BRAULIO HENRIQUE GUEDES LOPES; BRENO BORELLI PIRES DE SA; BRENO BORGES BARBOSA; BRUNA ROBERTA ORSI MOTA; BRUNO ALES HOROBINSKI; BRUNO ALVEJAN QUINTEIRO; BRUNO APARECIDO VIANA DE SOUZA; BRUNO BATISTA DE ANDRADE CABOZ; BRUNO BRITTZ DE ARAUJO; BRUNO CESAR DE CARVALHO FERREIRA; BRUNO DE FREITAS BRAVO; BRUNO DO NASCIMENTO JARDIM GONCALVES; BRUNO DOBIES LOPES DA CUNHA; BRUNO DOS SANTOS PEREIRA; BRUNO EDUARDO DOS SANTOS; BRUNO EMMANUEL DE CAMPOS ALBUQUERQUE; BRUNO ESTEVES DE LIMA; BRUNO FELIPE PAFFARO; BRUNO FORASTIERI; BRUNO GIL DO AMARAL; BRUNO GOLDSTEIN; BRUNO JULIAO DA SILVA; BRUNO LOPES PEREIRA; BRUNO LUIS DE RESENDE; BRUNO MARCUCCI PEREIRA; BRUNO PABLO PACHECO DA SILVA; BRUNO PAVAN VEZARO; BRUNO SANTOS ALMEIDA; BRUNO SEEBERGER DE MATTOS ABREU; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND; CACIO PONTES; CAIO BRASIL CALVET; CAIO BUENO SHABESTS; CAIO CESAR MOREIRA NASCIMENTO; CAIO HENRIQUE GUIMARAES PEREIRA; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CAMILA INES KAVA; CAMILO AUGUSTO PINTO DE OLIVEIRA; CANDIDO MARQUES DOS REIS NETO; CARISSON RENE SILVA BUENO; CARLOS ALBERTO BALDAN; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MIGUEL; CARLOS ALBERTO NOBREGA SOBRINHO; CARLOS ALBERTO PESSANHA DE LIMA; CARLOS ALBERTO SERAFIM; CARLOS ALESSANDRO BUSTAMANTE RIBEIR; CARLOS ALEXANDRE BERTOL; CARLOS ALEXANDRE TOTH GUEDES; CARLOS ALVES DO EGITO JUNIOR; CARLOS ANTONIO CIRQUEIRA DE JESUS; CARLOS AUGUSTO GRUNEWALD; CARLOS CESAR BOMFIM DOS ANJOS; CARLOS CEZAR DE SOUZA REIS JUNIOR; CARLOS EDUARDO ALVARENGA; CARLOS EDUARDO ALVES DE ALVES; CARLOS EDUARDO BIANCHI JUNIOR; CARLOS EDUARDO DA SILVA; CARLOS EDUARDO DA SILVA; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BORGES; CARLOS

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.25.**

EDUARDO GALAN JORDAO; CARLOS EDUARDO LEITE DE LIMA; CARLOS EDUARDO NOBREGA MONTRESOL; CARLOS EDUARDO REGIS FEITOSA; CARLOS EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS; CARLOS EDUARDO SANTOS DE SOUZA; CARLOS EDUARDO VRUBLIESKI; CARLOS FONSECA AVILA; CARLOS HENRIQUE DE LIMA BRAZ; CARLOS HENRIQUE LAMAITA RABELLO; CARLOS HENRIQUE TORRES DE MENESES; CARLOS IMBROSIO FILHO; CARLOS JOSE DE CASTRO; CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUEMENDES; CARLOS ROBERTO SALLA JUNIOR; CARLOS RODRIGUES DE CASTRO; CARLOS ROGERIO F DE CARVALHO; CARLOS VINICIUS VALE BARCELLOS; CAROLINA RACHID; CAROLINE BRANDALISE KOLTZ; CAROLINE COELHO COLATTI; CASSIANO DE FREITAS; CASSIANO DE MATTIA TRAMONTIN; CASSIANO HERMINIO DE ALMEIDA; CASSIO DA SILVA TAKAHASHI; CASSIO DE PINHO TAVARES; CASSIO RUBENS DAS VIRGENS; CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND; CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; CEDRICK MORAES MAIA MENDES; CELIA DOMINGOS CUSTODIO; CELIO ANDRADE; CELIO DONIZETE CORREIA; CELIO MARSIL JARDIM BIRRO; CELSIUS INVESTMENT FUNDS SICAV - SUSTAINABLE EM MARKETS FUND; CELSO BARNABE VERA; CELSO BERSANETTI BARBIERI JUNIOR; CELSO LUIZ D ANDREA DOS SANTOS; CESAR AUGUSTO DA SILVA; CESAR AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO; CESAR ROBERTO ROMANO FERRAZ; CESAR VINICIUS DE NORONHA; CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA; CEZAR AUGUSTO MORES; CEZAR DIANA FILHO; CHALLENGE FUNDS; CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD; CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND; CHANG YI HSUAN; CHARLES IELPO MOURAO; CHARLES LUIS COLLEONI; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CHRYS HEBERT BARRETO TEIXEIRA; CICERO SOARES DE LIMA; CINTIA PAES ARANTES FONSECA; CLAIR DO NASCIMENTO; CLAUDEILSON LOPES DA SILVA; CLAUDEMAR FERNANDES; CLAUDENIR JOSE MENDES; CLAUDIA CHRISTINA VISGUEIRO LEAO BORGES; CLAUDIA LIS FORTES FARDELONE; CLAUDIA MARIA QUIROGA DA CUNHA; CLAUDINEI DA SILVA BRITO; CLAUDINEI FERREIRA; CLAUDINEIA BAYER; CLAUDINO SIEBE; CLAUDIO HENRIQUE CAMARA GODEIRO; CLAUDIO LUCIO DOS SANTOS; CLAUDIO LUIS MEURER; CLAUDIO TELLES SALGADO; CLAUSEMIR FREDRICH; CLAYTON DE OLIVEIRA GONCALVES; CLAYTON DE OLIVEIRA ROMAO; CLEBER BATISTA CORREA; CLEBER EDUARDO DIAS BARATTA; CLEBER FABIO DA SILVA; CLEBER FERNANDES COELHO; CLEDSON GOMES; CLEICY PRISCILLA ARAGAO DOS SANTOS; CLEITON LUIS NOACK; CLEITON MOREIRA DA SILVA; CLEIVER CARVALHAL CARNEIRO; CLERIO JUNIOR EDUARDO; CLEUDIANO MIRANDA SILVA; CLEYDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA; CLODOALDO JOSE DE ALMEIDA; CLOVIS RIBEIRO DA CRUZ; CMX I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50; COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF; COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 5; COMMONWEALTH GLOBAL

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G. 41.482.360-x

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.26.**

SHARES FUND 5; COMMONWEALTH GLOBAL SHARES FUND 8; CONRADO FEIJO DA SILVA; CONRADO FERNANDO SCHRAMME; COSMO LIMA DA COSTA; CRISTIAN CASSOLI; CRISTIAN DOS SANTOS MACEDO; CRISTIANO DA SILVA PEREIRA; CRISTIANO JOSE GONCALVES DA SILVA; CRISTINA DE CIRINO; CRISTINA LUCIA PEDREIRA DE JESUS; CRISTOFFER RAMIRES; CRYSTHIAN VICENTE DOS SANTOS; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL NEW MOTHER FUND; CYNARA LINHARES PEIXOTO; DAIANE EVANGELISTA DA SILVA; DAN BITTENCOURT BURLE ROSADO; DANIEL ANNUNCIATO JUNIOR; DANIEL ANTONIO LOSS POSSATTI; DANIEL COSTA PEREIRA; DANIEL DA SILVA DOS SANTOS; DANIEL DAMIANI BARBIERI; DANIEL DE MELLO ASSIS AMORIM; DANIEL DO CARMO PAULO; DANIEL DOS SANTOS; DANIEL GARCEZ SANT ANA; DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA; DANIEL JAMES WESTENHOFEN LAMB; DANIEL JOSE DE ALMEIDA PEREIRA; DANIEL JOSE ZANON; DANIEL LUCIO DOS SANTOS; DANIEL LUIZ CESARI; DANIEL MURTA BARROS; DANIEL NOVAES LOPES; DANIEL OROZCO VELEHOV; DANIEL POUEY DE SOUZA; DANIEL SILVA MAGALHAES; DANIEL STEFANI RIBAS; DANIEL VIEIRA BRASIL SILVA; DANIELA MONTEIRO SAVASSI; DANIELLE APARECIDA CIA; DANILO ALBINO APOLINARIO; DANILO ANTONIO DE OLIVEIRA; DANILO AUGUSTO NIKOLAUS; DANILO DA SILVA VIEIRA PARADELAS; DANILO DE SOUZA MORAES; DANILO MACHADO FONTENLA; DANILO OLIVEIRA RIBEIRO; DAVI FERREIRA DE OLIVEIRA; DAVI LESSA; DAVI OLIVEIRA SILVEIRA; DAVI WELLINGTON CASTRO DE ALCANTARA; DAVID SAMERSON DE SOUSA CASTILHO; DAVIDSON FRANCISCO DA SILVA; DAVY ALEXANDRE CORREA; DAYSI LEAL DE SANTANA; DAYVISSON DE SANTANA SANTOS; DAZIO ROBERTO ALVES FRANCO FILHO; DECIO JOSE SCHNACK; DENILSON MAGALHAES LEITE NOVAES; DENILSON MARQUES DA SILVA; DENILSON ROCHA CRUZ; DENILSON UBIRAJARA DA SILVA; DENIS BOTELHO CENTURION; DENIS DIAS FERREIRA; DENIS PEREIRA DA SILVA; DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF; DEUTSCHE ASSET WEALTH MANAGEMENT INVESTMENT GMBH FOR D GPF; DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; DHIOGO MANTOVANI SCOMASSON; DIEGO ALVES DOS SANTOS; DIEGO APARECIDO PINTO FERNANDES; DIEGO BALENA; DIEGO BARBOSA MAIA; DIEGO DA ROCHA SANTOS; DIEGO DA SILVA COSTA; DIEGO DA SILVA SOUSA; DIEGO HENRIQUE BARROS OLIVEIRA; DIEGO MACEDO DE OLIVEIRA SILVA; DIEGO MARQUES DA SILVA; DIEGO PINTO DE BARROS LEAL; DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS; DIEGO TENEDINI; DIEGO WILKER AMERICO; DIESLEY FERNANDO DA SILVA; DIOGNES JEAN GELAIN; DIOGO ALVES GARCIA NUNES; DIOGO EUGENIO GOMES ESCOBAR; DIOGO VASSEM DE OLIVEIRA; DIONATAS BALARDIN DA SILVA; DIONEI THOMAS; DIVINA DE FATIMA SILVA RESENDE; DOMICIO TRAVASSOS DE CAMPOS; DORGIVAL ROCHA; DORIVAL AONO; DORIVAL APARECIDO GALON; DORIVAL DE STEFANI; DOUGLAS ALEXANDRE DE ASSIS; DOUGLAS CARLOS FRADIQUE; DOUGLAS EDUARDO STEIN; DOUGLAS FERREIRA BRITO; DOUGLAS HENRIQUE SOUZA RODRIGUES; DOUGLAS JOSE DE SOUZA; DOUGLAS TORRES ARRUDA OLIVEIRA;

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N: 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.27.**

DOUGLAS WILLIAM DO PRADO; DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND; DUPONT SPECIALTY PRODUCTS RELATED CO SAVINGS PLA; DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND; DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES; DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND; EASTSPRING COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; EASTSPRING INVESTMENTS; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EBER GUALBERTO DA SILVA NOGUEIRA; EBERTH GOMES DA SILVA; EBERTON VARGAS POMMERENNING; EDELSIO CHRISTYAN DOS SANTOS LEITE; EDER ROQUE GUERRA; EDER VIANA CHAVANTE; EDERSON AUGUSTO DE LIMA MORAES; EDERSON GAIGER; EDERSON MARTINS PEREIRA; EDERVAL BATISTA SOUZA JUNIOR; EDGAR JESUS DA CUNHA; EDGARD DE SOUZA JUNIOR; EDIGAR MARTINS DE OLIVEIRA; EDILSON DE SOUZA; EDILSON DIAS BAPTISTA; EDILSON MEIRELLES DE OLIVEIRA; EDILSON SIDNEI PAVANELLI; EDIMAR DE SOUSA DAVINI; EDINALDO OLIVEIRA ROZAL; EDINEI RIOS ALMEIDA; EDISON NATAL GOTHARDO; EDMILSON RIBEIRO SANTANA JUNIOR; EDMILSON RODRIGUES DA SILVA FILHO; EDMUNDO CALASANS DE CARVALHO JUNIOR; EDMUNDO DOS SANTOS SANTANA; EDMUNDO FONTELA EMEDIATO GRIECO; EDNAN CORREIA DINIZ; EDSON CARLOS PELENTIR; EDSON CORREA DE AMORIM; EDSON DE OLIVEIRA FREIRE; EDSON FERNANDO SPIER; EDSON FOSENCA DE SALES; EDSON FRANCISCO PAIXAO; EDSON GUERRERO; EDSON LUIZ NEGRI; EDSON TAKEAKI KUROMIYA; EDSON TOSHIAKI ONO; EDSON ZAMBON MONTE; EDUARDO ALMEIDA ALVES; EDUARDO ALVES MOTA FOLLI; EDUARDO CESCON; EDUARDO DE SOUZA MATOS; EDUARDO DIAS FAVERO; EDUARDO DOS SANTOS; EDUARDO FERREIRA COSTA; EDUARDO FILGUEIRAS DOS REIS; EDUARDO FRANCO NARESI; EDUARDO GOMES PEDROSO; EDUARDO GUILHERME GOVEIA; EDUARDO HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA; EDUARDO JOAQUIM DE SOUZA NETO; EDUARDO KUNIO TANIGUCHI; EDUARDO LENIN LONGHI COUTO; EDUARDO LOPES FARIAS; EDUARDO LUIS DE MAGALHAES MELLO; EDUARDO MANOEL NETO NEVES; EDUARDO MARQUES DA COSTA; EDUARDO MARTINS DE QUADROS; EDUARDO MASTRANGELO MARINHO FALCAO; EDUARDO MAUTONE; EDUARDO MUNARETTO; EDUARDO ROBERTO PESSOTA; EDUARDO RODRIGUES; EDUARDO SOUZA ARAUJO BALDOINO; EDUARDO YUKIO MURAKAMI; EDVALDO FRANCO AMORIM FILHO; EDVAN DA SILVA NOIMAM; EGBERTO GUSTAVO DO CARMO; EIDER GONCALVES SCHAPER; ELAINE CRISTINA CHRISPIM FERNANDES; ELBA IGNEZ XAVIER PEREIRA; ELI PEDRO DOS SANTOS; ELIANA MONICA DE OLIVEIRA SILVA; ELIANDRO VINICIUS CARBONAR; ELIAS MULLER; ELIEZER ALVES DOS SANTOS; ELIEZER DO NASCIMENTO COSTA; ELISABETE DOS SANTOS ANDRE; ELLEN CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA; ELLEN DA CONCEICAO FERREIRA; ELON DA SILVA SANTANA; ELTON ESTUMANO PEREIRA; ELTON FABIO SANTOS VIEIRA; ELTON GABRIEL DA SILVA; ELVES PRESLEI DE FARIA; ELVIS PRAXEDES FERNANDES; ELYZEU VICTOR DE QUEIROZ MENDES; EMANUEL DA COSTA LUZ; EMANUEL VARGAS MOTA; EMERSON BISCO; EMERSON MARCELO BONI; EMERSON PEREIRA REIS; EMERSON RODRIGUES BRITO; EMMANOEL BELO DE SOUZA;

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .28.

EMPLOYEES' RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS; ENDERSON SANTOS; ENDREW JONATHAN PRIGOL LOPES SANTANA; ENOCH FURTADO DA SILVA; ENRICO BRENNO MORETTI; ERASMO DE SOUZA BRAGA; ERIBERTO GREGORIO VIDAL; ERIC CADIER ADEM; ERIC MOREIRA CARVALHO; ERICK BALTEZAN PEDROZO; ERICK CORREIA DA SILVA; ERICK FERNANDO PASSOS VIEIRA; ERICK MONTEIRO DO NASCIMENTO; ERICK TADEU CAMPOS DA FONSECA; ERICK VINICIUS LUCIO; ERICO ARANTES SANTOS VASCONCELOS; ERIJAMASON BRILHANTE HONORATO; ERIX MORATO; ERLEI MOLTER; ERNALDO ELYSSON DE BARROS SILVA; ERNANI JOSE RAMME; ESTANISLAU BARBOSA COSTA; ESTARCK PEREIRA MOTTA; EUDES UZAI JUNIOR; EUGENIO JOSE ZOQUI; EUZEIAS HIMPEL; EVANDRO DE ALMEIDA MACHADO FILHO; EVANDRO DE JESUS PEREIRA CASTILHO; EVANDRO MAKIYAMA DE MELLO; EVERALDO JOSE PEREIRA; EVERSON CARLOS ANDRADE JUNIOR; EVERTON DE OLIVEIRA GIL; EVERTON DOERTZBACHER; EVERTON FERREIRA NEVES; EVERTON FRANCISCO ZAMAI COLAFATI; EVERTON MATEUS OLEGARIO DA SILVA; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; EWERTON GRACILIANO RODRIGUES; EZEQUIEL FIRMINO DA SILVA; EZEQUIEL GUILHERME DA SILVA; EZEQUIEL JOSE VIEIRA; EZEQUIEL MACHADO DA SILVA; FABIANO ESTEVES DA SILVA FELIPE; FABIANO LOURENCO FERREIRA; FABIANO TAVARES DA SILVA; FABIANO TELES ROCHA; FABIO APARECIDO DE CAMPOS; FABIO BRUNO VANINI; FABIO COSME RODRIGUES DOS SANTOS; FABIO CRISTIANO DONADON; FABIO DA CUNHA LOPES; FABIO DE BARROS AMARAL; FABIO DE OLIVEIRA SILVEIRA; FABIO HENRIQUE ALVES REGUERO; FABIO HENRIQUE DE LIMA; FABIO JOSE GIRAO; FABIO LUIZ FERRAZ MING; FABIO LUIZ RAULINO; FABIO MARCIO SALES DE SOUZA; FABIO MARTINS RODRIGUES; FABIO PIMENTEL SOARES; FABIO PORFIRO; FABIO QUEIROZ BARBOSA; FABIO TAVARES GARCIA DE GOES; FABIO UILIAM BERTOTTI; FABIO VINICIUS VIDOTTO; FABIO YUDI HORIKAWA; FABLO ABREU FERREIRA; FABRICIO DOS SANTOS LIMA; FABRICIO FERES BATTAGLIN; FAGNER CARVALHO TONON; FAGNER DOS SANTOS AZEREDO; FAGNER MIGUEL DA COSTA; FAGNO LIMA MARQUES; FATIMA APARECIDA MORAIS DE LIMA; FELIPE AGUIAR DE MENESES; FELIPE AMARO DA SILVA; FELIPE DE ARAUJO OLIVEIRA; FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS; FELIPE DE SOUZA FERREIRA LOBO; FELIPE FREITAS CHINELATO FOLTRAN; FELIPE KLEIN DE MATOS; FELIPE LUDOVICO DE JESUS; FELIPE MORAES JIMENES; FELIPE OLIVEIRA DA SILVA; FELIPE OLIVEIRA DA SILVA; FELIPE REIS DE OLIVEIRA CORDEIRO; FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS; FELIPE SANTOS DA SILVA; FELIPE SANTOS DA SILVA; FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS; FERNANDA CAVALCANTI DE SOUSA SILVA; FERNANDA CRISTINA MALDONADO; FERNANDA DE AZEVEDO CORREA; FERNANDA THOMAZINO RODRIGUES; FERNANDO ABRANCHES CAUDURO; FERNANDO AMORIM DE PAULA; FERNANDO ANTONIO DA SILVA ALBUQUERQ; FERNANDO CEZAR TOBIAS DA SILVA; FERNANDO CONDUTA BAIONE; FERNANDO DE AMARAL; FERNANDO DE MATOS ARAUJO; FERNANDO DE MORAES GARLA; FERNANDO FARIA MARINHO; FERNANDO FERREIRA; FERNANDO

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.29.**

ISAIAS DE SOUZA; FERNANDO LIMA COUTINHO; FERNANDO NAOYUKI SHINE; FERNANDO PUERTAS; FERNANDO SILVA SANTOS; FERNANDO TEODORO BATISTA; FERNANDO TIAGO VALENTE DE MIRANDA; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND; FILIPE ALVES TAVARES; FILIPE ALVES VARELA DA SILVA; FILIPE AVELINO GIACOMO; FILIPE MARQUES; FILIPE PEREIRA DE ALMEIDA; FIRST TRUST BLOOMBERG EMERGING MARKET DEMOCRACIES; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND; FLAVIA HARUMI MATSUOKA MORAIS DE OLIVEIRA; FLAVIO AUGUSTO VIANA; FLAVIO DA SILVA SOUZA; FLAVIO GALVAO LIGABO MOTTA; FLAVIO JOSE DA SILVA; FLAVIO LIMA BARCELLOS; FLAVIO LUCAS GOETTERT; FLAVIO OSCAR SANDI; FMR CAPITAL INC.; FRANCIANE BUSTO MORENO KOERIG; FRANCIELLI CASELLA TEIXEIRA; FRANCISCA JESSICA P SILVA; FRANCISCO ANDRADE GUIMARAES; FRANCISCO BRAUN; FRANCISCO CLAUDIO DUDA; FRANCISCO COUTINHO DORNELAS; FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA; FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO DO AMARAL; FRANCISCO DE JESUS ROSA; FRANCISCO ELIESIO DE SOUSA SILVA; FRANCISCO FABIO MAGALHAES CARVALHO; FRANCISCO FARIAS CARVALHO; FRANCISCO FERREIRA FORTALEZA; FRANCISCO GENIVALDO FELIX BARRETO DE ALMEIDA; FRANCISCO JOSE DAVI DE ARAUJO; FRANCISCO RENILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA; FRANCISCO SALDANHA BANNITZ; FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO; FRANCISCO SERGIO GALDINO DE OLIVEIRA; FRANCISMARI PEDROSO FERREIRA; FRANCKLIN ARAUJO CAMPITELI; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FREDERICK MARCK VIEIRA JUNIOR; FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLVEIRA; FREDERICO GUILHERME GUARALDO DE ANDRADE; FREDSON DIAS SANTOS; GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS; GABRIEL ARAGAO; GABRIEL BOSCARDIN; GABRIEL BRUNNER SILVA MARTINS; GABRIEL COSTA DE ARAUJO PORTO; GABRIEL FERNANDES GOMES; GABRIEL GONCALVES; GABRIEL LEONARDO DZUMAN; GABRIEL MAGALHAES DA LUZ; GABRIEL NAVES MECENAS; GABRIEL RAIDAM DE OLIVEIRA BRITO; GABRIEL RIBEIRO SOUSA; GABRIEL TORRES NUNES; GABRIEL WENDELL DE SOUSA LINHARES; GABRIELA MAYER MARTINS; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG ON BEHA; GAM MULTISTOCK; GAM STAR FUND PLC; GARABED KENCHIAN; GAUDENCIO GOMES; GEILSON SOARES MACHADO; GEILSON SOUSA MARQUES; GEISON SILVA BATISTA; GELSON GARCIA COELHO; GENILSON ALVES DOS SANTOS; GENILTON DO CARMO NASCIMENTO; GENIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS; GEORGIOS NIKOLAOS SOMOULIS; GEOVAM CREPALDE PEREIRA; GEOVANE VIEIRA SOUZA; GERALDO NEVES SOARES; GERALDO RAMOM DA COSTA; GERSEN CORTES MOREIRA; GERSON NUNES; GIANI RAUL DE ARAUJO; GIBSON BATISTA GOMES; GILBERTO ANTONIO DALSASSO; GILBERTO GASPAROTTO; GILBERTO JEFFERSON DE SOUZA FEITOSA; GILBERTO MIZO GUTI; GILBERTO NEY OTTONI DE BRITO; GILBERTO ONEZINO DE FARIAS; GILBERTO PAULO WAPPLER; GILBERTO QUEIROZ PINTO; GILIAN CARLOS CARDOSO; GILMAR ALMEIDA LIMA; GILSON WACULICZ; GIOVANNI MARQUES CAPUTO GONCALVES; GISELE

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17.06.25

Visto
Conferido
N.G. 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .30.

FERREIRA DAS NEVES; GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA TIMOTEO; GIVALDO CACIANO DA SILVA; GIVANILDO ALFEU DE SOUZA JUNIOR; GIVANILTON RAMON SOARES; GLAUBER ALVES DE BRITO; GLAUCO CHRISTOPHER MENDES; GLAUCO MOREIRA CASTILHO; GLAYBE DE LIMA OLIVEIRA; GLEYDSON PUBLIO AZEVEDO; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B; GLOBAL TRUST COMP FBO AQR COLLEC INV TRUST-AQR E E C I FUND; GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO EMERGING M. FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, A SERIES OF GM; GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND; GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO MULTI-ASSET TRUST; GOVERNMENT EMPLOYEES PENSION FUND; GRAZIELA DE AMORIM SERRANO SIMOES C; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; GUILHERME AUGUSTO HENSCHEL; GUILHERME BEZERRA DA SILVA; GUILHERME CAMARGO DE OLIVEIRA; GUILHERME DE GUIMARAENS AMARANTE; GUILHERME FERNANDES BAPTISTA; GUILHERME FIDELES RIBAS; GUILHERME GUEDES ALEXANDRE; GUILHERME MATHEUS RODRIGUES DE L; GUILHERME ODILON DA SILVA; GUILHERME ZAGATTI CLEMENTINO; GUNTHER CARVALHO BLANK; GUSTAVO BONATES DE LIMA; GUSTAVO CARVALHO SILVA; GUSTAVO DAS NEVES PALOSCHI; GUSTAVO DE CASTRO NUNES; GUSTAVO DE SENA BRAZOLIM; GUSTAVO FRANCISCO KUMBERG; GUSTAVO GONTIJO NOGUEIRA; GUSTAVO GUIMARAES DE SA; GUSTAVO HENRIQUE CARNEIRO; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA; GUSTAVO HENRIQUE GARCEZ ANDRADE; GUSTAVO HENRIQUE GOMES; GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CAMPOS; GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA D FREITAS; GUSTAVO LOESCH; GUSTAVO MIGUEL DOS SANTOS; GUSTAVO MURAD MENDES PRADO; GUSTAVO PEREIRA CORREIA; GUSTAVO PITARELLI; GUSTAVO SANTIAGO HUGO; GUSTAVO SOARES MELO; GUSTAVO VITORIA TEIXEIRA; HARTFORD SCHRODERS DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FU; HEBER VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA; HEBERT SCARELLI DA SILVA; HEITOR MARTINS VELOSO; HEITOR PAGLIACI DAL MASO; HEJUS BEN HUR OLIVEIRA MELLO; HELDER NERES SOUZA; HELEN BARCELO DE DEUS; HELENO DA COSTA NETO; HELIO BERNARDO DA ROCHA; HELIO FAVACHO ALVES NETO; HELIO FRANCISCO SHIROMA; HELITON DA SILVA DESMAREST; HELITON MAX KOLOSINSKI OBAL; HENDERSON MARQUES DOS SANTOS; HENRI SALVATORE BIGATTI; HENRIQUE ALEXANDRE PLA LAKATOS; HENRIQUE CHAVES TORETE; HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO; HENRIQUE GABRIEL BECKER; HENRIQUE MARCELO BIASOLI; HENRIQUE MEDEIROS ANUNCIACAO; HENRIQUE MINEIRO DO NASCIMENTO CAVALCANTE; HENRIQUE MOREIRA TIBURCIO; HERBERT GONCALVES CRISOSTOMO; HERIC MARTINEZ SANTOS BALLESTEROS; HERICKYY BATISTA DE ANDRADE; HERIVELTO DE ALMEIDA; HERIVELTO MACHADO DE ANDRADE; HERMES TAVARES DA SILVA; HEUZER DA SILVA NOGUEIRA; HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND; HGIF - GLOBAL EMERGING MARKETS MULTI-ASSET INCOME; HIAGO WILLYANSON CARDOSO DA SILVA; HIAN TONON CALLEGARI; HIGHOR MARTINHO

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.31.**

BEIVIDAS; HISMAILER GARBELINI; HMPZ - NEGOCIOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES EIRELI; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY; HUDSON GONCALVES ANDRADE; HUDSON THIAGO VIANA CORREIA; HUENDO JOSE ALVES; HUGO AMANCIO MEDEIROS; HUGO HERBERT MARCELINO RODRIGUES; HUGO TURINI KOSAKI; IACI ASSIS BASTOS; IAGO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA; IANNES VELASQUES KERN DE QUEIROS; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ICARO ALENCAR DE OLIVEIRA; ICARO BRANDAO VIEIRA; ICARO GIULIANI MACIEL ARAUJO; IGGOR LEONARDO COSTA GONTIJO; IGOR BARBOSA DA SILVA; IGOR DA SILVA MAGALHAES; IGOR EMANUEL GARDEZANI; IGOR MOREIRA FERREIRA; IGOR RODRIGUES CORDEIRO; IGOR WALFRED NATIVIDADE FERNANDES; IKARO LUCAS SOARES DA SILVA CARVALHO; INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING; INGRA VITORIA DOS SANTOS MARQUES; INGRIDY GUEDES DE VARGAS; INTERNATIONAL EQUITIES B UNIT TRUST; INVESCO ADVANTAGE INTERNATIONAL FUND; INVESCO BCPL BADGER FUND; INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAGEMENT COMPANY OF INVESCO FTSE ALL WORLD UCITS ETF, A SUB-FUND OF INVESCO MARKETS II PLC; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST STABIL BALANCERET KL; INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING; INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST, INDEX DOW JONES; INVESTERINGSFORENINGEN SYD INVEST; IONILDO JOSE SANCHES; IRENILDO SALUSTRIANO DOS SANTOS; IRINEU LEONARDO JUNIOR; ISAAC MARINS DE LIMA REIS LEITE; ISAAC MIGUEL FERRAREZI; ISABELA HANTKE FURLIN TENORIO; ISAC SANTANA DA CRUZ; ISAQUE LUIZ DA COSTA; ISAQUE QUEIROZ DA SILVA; ISHARES ESG AWARE MSCI EM ETF; ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; ISMAEL DOS SANTOS FERREIRA; ISRAEL WILSON DA FONSECA DUARTE; IURI CARVALHO SANTOS CASTRO; IVAN ANDERSON PEREIRA; IVAN CEZAR INEU CHAVES; IVAN COSENZA RODRIGUES; IVAN DA SILVA GUIMARAES; IVAN DE OLIVEIRA BATISTA; IVAN DONIZETE COSENZA; IVAN INACIO BARBOZA; IVAN LOSS; IVAN LUIS BARBOSA BATISTA; IVANISE RONCOLETA BALDI; IVETE COMUNELLO DE CARLI; IVONILDO PAULA RIBEIRO; IZIDIO DOS SANTOS NASCIMENTO; J F O C C EMPRESARIAL; JACKELINE ALEXANDRE FERREIRA LOPES; JADER MARQUES DE LIMA; JADSON TIAGO SANTOS DO NASCIMENTO; JAILSON DE OLIVEIRA SILVA; JAIME REZINE; JAINARA MOREIRA FERNANDES FIGUEIREDO; JAIR FERREIRA; JAIR HENRIQUE REIS; JAIR JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA; JAIRO PEREIRA BARBOSA; JAIRO ROCHA AMORIM; JAMERSON GOMES DE SOUZA; JAMES CARAVAGGIO DAMO; JAMYSON COSTA ARAUJO; JANDER

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.32.**

FONSECA CARVALHO FERREIRA; JANDIR DEODATO DE SOUZA SILVA; JAQUIEL DA SILVA; JARIEL GUILHERME HAACK; JASSION GOMES DO NASCIMENTO; JAYME LUCCAS CARVALHO; JEA DE LIMA SILVA; JEAN ALLEF MACHADO; JEAN CARLO VARGAS DE FREITAS; JEAN CARLOS BRAGA DA MOTA; JEAN DERRIE RIGO; JEAN JOSE CORDEIRO LOUREDO; JEAN RICARDO SCHOFFEN; JEANE FELIX DE ANDRADE BREIER; JEDI DE ALMEIDA FONSECA; JEFERSON PANISSON; JEFFERSON ALEX CHACON JERONIMO; JEFFERSON AZEVEDO DA COSTA; JEFFERSON BARBOSA DE OLIVEIRA; JEFFERSON HOI YING LAU; JEFFERSON LEANDRO CASTRO DA SILVA; JEFFERSON PEREIRA DA CRUZ; JEFFERSON TIBURTINO VENANCIO; JEISON ISAIR SCHNEIDER; JENIFER SOLIVAM MACEDO CAZAROTI; JENIFFER SIQUEIRA ALMEIDA; JENNECY LAFAYETTE; JERFESON ANDRADE NASCIMENTO; JESSE MAXIMO DA SILVA AZEVEDO; JESSICA MACIEL DE CASTRO; JESSICA PAOLA DE MELLO; JESSICA PEREIRA DE LUCENA; JHONATA CARLOS MATOS; JHONATA LUIZ CARLOS REIS; JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; JNL/BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; JOAO ALBERTO GAZZINELLI SOUTTO MAYOR NOGUEIRA; JOAO ALEXANDRE TELES; JOAO ANTONIO SOARES NOGUEIRA; JOAO APARECIDO PAZIAN; JOAO BATISTA DA SILVA; JOAO BATISTA GAIARDO JUNIOR; JOAO BATISTA JANSEN DANIELE; JOAO BATISTA SILVA; JOAO CARLOS GARCIA; JOAO CARLOS GONZALES; JOAO CARLOS ISAIAS BOAVENTURA; JOAO CARLOS PRATES DOS SANTOS; JOAO CARLOS SANTOS GONCALVES; JOAO CLEBER DOS SANTOS; JOAO DE DEUS DE SOUZA FILHO; JOAO FERREIRA GONCALVES; JOAO GABRIEL ARAUJO BREIER; JOAO GUILHERME MARTINS PRESTES; JOAO GUILHERME PEREIRA; JOAO GUILHERME RIQUENA ORTEGA; JOAO GUSTAVO POZZOBON SPINOLA; JOAO HENRIQUE RENAULT RODRIGUES; JOAO JORGE DE MELO; JOAO LUCAS ESTEVAN; JOAO LUCIO DE LIMA AZEVEDO; JOAO LUIZ HAMBURGER; JOAO MACHADO; JOAO MARCOS DE OLIVEIRA MAMEDE; JOÃO MARCOS DE SOUZA CAMPOS; JOAO MARINHO GOMES JUNIOR; JOAO MARTINS; JOAO MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO; JOAO MAUES COSTA RIBEIRO; JOAO PAULO CERUTTI; JOAO PAULO FAGUNDES DE SOUZA; JOAO PAULO NOGUEIRA MORAES; JOAO PAULO OLIVEIRA DE MENESES; JOAO PEDRO MEIRA REIS; JOAO PEDRO PONTES LIMA MATIAS; JOAO PEDRO TAVARES MENDONCA; JOAO RICARDO ARAUJO DOS SANTOS; JOAO ROBERTO SENA DA PAIXAO; JOAO VICTOR BARBOSA DE BRITO; JOAO VICTOR KRUMMENACHER MARCAL; JOAO VICTOR MOURA RABELO; JOAO VICTOR OLIVEIRA DE SOUZA; JOAO VICTOR PEREIRA DO NASCIMENTO; JOAO VICTOR PEREIRA TEIXEIRA; JOAO VICTOR SILVA ALVES; JOAO VINICIUS SILVA; JOAO VITOR APARECIDO SILVA; JOAO VITOR FAGUNDES; JOAO VITOR MARCONCINI ROBERTO; JOAO VITOR MORETO FERNANDES; JOAO VITOR VIANA BRAGA; JOAQUIM CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA E CRUZ; JODIBERTO LEMAR DALL OGLIO; JOEL DE SOUZA FAGUNDES; JOHANNES FELIPE DE ALMEIDA LINO; JOHN HANCOCK FUNDS II MULTI-ASSET ABSOLUTE RETURN FUND; JOHNNATHAN SAULO RIBEIRO SIQUEIRA; JOHNNY GALDINO DE LIMA; JOICE MARIA DA SILVA; JOICE NUNES DE ALMEIDA; JOILSON SANTOS SANTIAGO;

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.33.**

JONAS DANIEL MARTINS; JONAS GOULART MELO; JONAS VIEIRA PEREIRA DA SILVA; JONATAN SANTOS DO NASCIMENTO; JONATAS DE SENA; JONATHAN DA SILVA MENDES; JONATHAN DA VITORIA ROCHA; JONATHAN DE FREITAS CARDOSO; JONATHAN HENRIQUE FURTADO DOS SANTOS; JONATHAN MOREIRA CABRAL; JONES DELON AVELINO COSME; JORGE ANDRES RUEDA ARDILA; JORGE ANTONIO TAMAGOSHIKO; JORGE LUIZ DA SILVA CORREA; JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA; JORIM SOUSA DAS VIRGENS FILHO; JOSE AIRTON FERREIRA DA SILVA; JOSE ALCIDES BENETTI DE SOUZA; JOSE ALENCAR COSTA SOUSA; JOSE ALVES PEREIRA; JOSE ANTONIO CARONE; JOSE ANTONIO DE SOUZA E SILVA; JOSE ANTONIO MARTINS FILHO; JOSE ANTONIO VIEIRA MARTINS; JOSE APARECIDO MIRANDA DE ALMEIDA; JOSE AUGUSTO SANCHES DE ALMEIDA RIOS; JOSE AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS; JOSE BATISTA SIQUEIRA; JOSE BENEDITO MENDES; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO; JOSE CARLOS GOMES TEIXEIRA JUNIOR; JOSE CARLOS MARTINEZ ALBUQUERQUE; JOSE CARLOS SILVA GADELHA; JOSE CARLOS VIVACQUA; JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO; JOSE DE ALMEIDA GOMES; JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA; JOSE DE MOURA COELHO; JOSE DONIZETI SANTANA; JOSE EDUARDO YASUDA ANDRE; JOSE ERASMO SOARES; JOSE FERREIRA BRUNES; JOSE GEORGE COUTO BARROS LIMA; JOSE GERALDO BEZERRA G JUNIOR; JOSE GUILHERME GOULART KLEIM; JOSE GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA; JOSE HENRIQUE FLORET PASCHOALOTTI; JOSE HENRIQUE FRANCA; JOSE HILDO CEZARIO ALVES JUNIOR; JOSE HUMBERTO LIMA DA ANUNCIACAO; JOSE JESUS MENDES FERNANDES; JOSE LUIS DO NASCIMENTO; JOSE LUIZ ACAR PEDRO; JOSE LUIZ BARBOSA; JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR; JOSE MANUEL ESCALHAO FILHO; JOSE MARCOS GARRIDO BERALDO; JOSE MAURICIO FERREIRA; JOSE OLYMPIO RANGEL BARRETO; JOSE PARADA GARCIA; JOSE PEDRO DE LIRA; JOSE RIBAMAR DURAND R JUNIOR; JOSE ROBERTO BORIN; JOSE ROBERTO BUCK; JOSE ROBERTO DE JESUS OLIVEIRA; JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO; JOSE RODRIGUES MANCO; JOSE RUY CORTES CEZAR JUNIOR; JOSE SOLIANI SOBRINHO; JOSE TAVARES NOBRE FILHO; JOSE TEODORO DOS SANTOS JUNIOR; JOSE WAGNER DUARTE SILVA; JOSEMAR CONCEICAO ROSADO; JOSIAS HENRIQUE DE FREITAS ANDRADE; JOSIAS NEZZI; JOSIEL ALMEIDA DE AVILA; JOSIMAR DE SOUZA GOMES; JOSLEI REIS SEVERIANO; JOSUE GOULART DA SILVA; JOSUE PAULO TEIXEIRA; JOSUE TEIXEIRA DA SILVA; JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF; JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND; JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV; JPMORGAN FUNDS; JUAREZ MAXIMO DE ABREU; JUAREZ SILVEIRA DA SILVA; JUCELINO BARBOSA FERREIRA; JULIA GALVAO; JULIANA CALDAS FIGUEIREDO; JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA; JULIANA LOPES PALMIRO DA SILVA; JULIANO ANDRE SIRTOLI; JULIANO HENRIQUE FAHL DE CARVALHO; JULIANO LIMA SANTOS; JULIANO MENEGOLO; JULIANO MIZUMA ANDRADE; JULIANO MUNHOLI RACCIONI; JULIGLEISON DOS SANTOS ARRUDA DE FARIAS; JULIO APARECIDO LOURENCO; JULIO CESAR BRANDT AGUILAR; JULIO CESAR CESARIO BATISTA; JULIO

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 08 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.34.**

CESAR DE SOUZA; JULIO CESAR DE SOUZA; JULIO CESAR FERNANDES CORREA; JULIO CESAR GOMES SILVA; JULIO CESAR PORTELA FERREIRA; JULIO CESAR RIVELLO; JULIO CEZAR RUSSO PINTO DA SILVA; JULIO DE PIERI; JULIO FERREIRA GOMES; JULIO GRACIANO TRINDADE; JULIO HENRIQUE DINIZ DE BRITTO; JULIO MONNERAT TARDIN; JULIO RODRIGUES DE FREITAS; JULIO RODRIGUES DE MAGALHAES; JURANDIR ITIZO YANAGIHARA; KAIO DA COSTA E SILVA; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND; KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3; KARINE FARIA DOS SANTOS; KARLA MARIA DA SILVA; KATE LANE MARQUES MARTINS; KAUA FERREIRA GUEDES; KAUANY KARINE BONET; KAUE FILIPE MARTINS DA SILVA; KEIDIMAR KENAZ ROSA ALVES; KEISIANNO DE PINHO AMARAL; KELIGTON DE QUEIROZ; KELVYN FREITAS DE PAULA; KEVIN FERNANDO FIGUEIREDO SCUDDER; KHALIL FARID CHABAN; KIRK ANDERSON BASTOS VIANA; KLAUS FREDERICO BENDER; KLAUS STENDER; KLEBER MIRANDA LINHARES; KLEBER TOLDO RISSI; KLEBER XAVIER FEITOSA; KLEIDSON SANTA CLARA DOS SANTOS; LAFAIETE REIS FRANCO; LAIRONN CHRISTIAN BUENO TOLEDO; LAIS COSTA RAMOS; LAISA ANTONELA DOS SANTOS; LAUDERLANDSON JOSE RODRIGUES; LAURO DAMASCENO DE CARVALHO FARIA; LAURO DE BRITTO FILHO; LAURO LARANGEIRA DA COSTA JUNIOR; LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA; LEANDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO; LEANDRO CARLOS DE OLIVEIRA; LEANDRO DE SANTANA DINIZ; LEANDRO FELIX DE SOUSA; LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS; LEANDRO JOSE FERREIRA; LEANDRO MARTINS DE SOUZA; LEANDRO MARTINS DOS SANTOS; LEANDRO OSINAGA SCHRICKTE; LEANDRO PINTO DORNELLES; LEANDRO RIBEIRO DA SILVA; LEANDRO ROBERTO ROCHA INACIO; LEANDRO ROGENARE RAMOS HERNANDEZ CAMPOS; LEANDRO TEMPONI ALVES; LEANDRO YOSHIOKA; LEILA APARECIDA MARTINS; LEMANIA GLOBAL EQUITY; LEMUEL CHAGAS MARUCCI; LEOMAR ARAUJO DE SOUSA; LEONARDO AVI; LEONARDO BRAGA DE ANDRADE; LEONARDO CAMARGOS FARIA; LEONARDO CORREA DOS SANTOS; LEONARDO FILIPE CALDEIRA COELHO; LEONARDO NEVES DE SOUZA E SILVA; LEONARDO PICCIONI DE ALMEIDA; LEONARDO ROSA DE ABREU; LEONARDO S.GUSMAO; LEONARDO TERRA KERCHINER; LEONARDO THALES DIAS NEVES; LEONARDO TORRES DE SANTANA; LEOPOLDO JOAO ZIMMERMANN; LETICIA HELENA SILVA; LETICIA MORGADO ANDRADE DE CASTRO; LF ACCESS GLOBAL ACTIVE VALUE FUND; LF WALES PP EMERGING MARKETS EQUITY FUND; LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND; LIGIANE FLAVIA BARBOZA DO NASCIMENTO; LINCOLN GOMES LOPES SILVA; LINCOLN SOARES; LINEU CORREA MORAES; LINNIKER THIAGO DA SILVA; LORENA VALENTIM DULCO SILVA; LORENTZ; LOURIVAL ABREU DE SAO JOSE; LUAN ITAMAR MANFRIN; LUAN MAYCON ARAUJO DOS SANTOS; LUAN VINICIUS LIRA SILVA; LUANA OLIVIA MARQUES; LUCAS BATISTA DIAS; LUCAS BRESOLIN; LUCAS CARDOZO JANTSCH; LUCAS DA CONCEICAO CARDOSO; LUCAS DA SILVA GUIMARAES; LUCAS DE SOUZA SILVA; LUCAS FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA; LUCAS FLORENCO BELO DOS SANTOS; LUCAS GERALDO DA SILVA; LUCAS GOMES DO

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.35.**

VALE; LUCAS JOSE DOS SANTOS; LUCAS JUNQUEIRA VOLPE; LUCAS LOPES CARDOSO; LUCAS MAZUCO GREGORIO; LUCAS NASCIMENTO FONTOURA; LUCAS NEVES DA SILVA SOUSA; LUCAS RIBEIRO FERREIRA; LUCAS RODRIGUES; LUCAS SOUZA VIEIRA; LUCAS SPANEMBERG; LUCAS TINOCO SILVA; LUCAS VELOSO DE SOUZA; LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA ROCHA; LUCCA COELHO DE OLIVEIRA; LUCCA LUZ BELLIBONI; LUCELVIO GOMES FELISBERTO; LUCIA HELENA SAUWEN DO AMARANTE; LUCIANO ANDRE BRIEDIS; LUCIANO ANDRE ROTH; LUCIANO CORDEIRO ALLI; LUCIANO DOS SANTOS SANTANA JUNIOR; LUCIANO FORLEPA; LUCIANO GALHASSO DE JESUS; LUCIANO JORGE CAVALCANTE; LUCIANO JOSE PESCARINI; LUCIANO LAGO DE SOUZA FRANCO; LUCIANO LAURENT GALAN; LUCIANO MANOEL DOS SANTOS; LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS; LUCIANO ROIK; LUCIANO SANTOS MAGALHAES; LUCIANO SIMAO DA SILVA; LUCIANO SUZUKI; LUCIANO TEIXEIRA PINHEIRO; LUCIANO WANDERLEY PIMENTEL; LUCIO APARECIDO DA SILVA ROSA; LUCIVANIO DA HORA FERREIRA; LUCRECIA MARCELINO DA SILVA ALVES; LUIDGI PALMA DE MATTOS; LUIDI FAGUNDES COSTA; LUIS FERNANDO MORALLES; LUIS FERNANDO SILVA GARCIA; LUIS GUSTAVO DA COSTA PORTELA; LUIS HENRIQUE GREEN; LUIS NEVES DA CRUZ; LUIZ ANTONIO AIELLO SOBRINHO; LUIZ ANTONIO DURGANTE PASQUOTTO; LUIZ ANTONIO SILVA DE ARRUDA; LUIZ ARTHUR PEREIRA COSTA; LUIZ AUGUSTO IVO METZKER; LUIZ AUGUSTO ZUPPI DA CONCEICAO; LUIZ BUENO DE CAMARGO NETO; LUIZ CARLOS DE CASTRO MESQUITA FILHO; LUIZ CARLOS DE SOUZA; LUIZ CARLOS LUZ OLAVO; LUIZ CARLOS ORTS; LUIZ CLAUDIO BARBOSA DUTRA; LUIZ CLAUDIO KUHNERT; LUIZ EDUARDO DUARTE SALOMAO; LUIZ EUGENIO DA CUNHA MOTTA; LUIZ FELIPE SANTOS DE AQUINO LOPES; LUIZ FERNANDO DE LIMA PAULO; LUIZ FERNANDO RAMINELLI; LUIZ FERREIRA FRANCA FILHO; LUIZ FLAVIO BRAGA; LUIZ GUSTAVO SPAOLONZI MOURA; LUIZ HENRIQUE ASSIS DA SILVA; LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS; LUIZ HENRIQUE ZANARDO; LUIZ KUMAGAI; LUIZ MARCHETTI FILHO; LUIZ MARCOS RIBEIRO; LUIZ MIGUEL DA CRUZ SILVA; LUIZ MIGUEL GASPAR FERREIRA DA SILVA; LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA AZEREDO; LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS; LUIZ OTAVIO OTERO GENELHU; LUIZ PAULO DA SILVA; LUIZ PAULO LEITE BELTRAO FREDERICO; LUIZ PAULO RIBEIRO; LUIZ ROBERTO PARUSSOLO DA SILVA; LUIZ SERGIO PESTANA DE CASTRO; LUIZA KIYOMI IGARASHI NAKAHARA; LUZINEIDE FERNANDES DA CONCEICAO; LVIP BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; M&G FUNDS 1 MFS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MACIANO MARTINS OLIVEIRA; MADSON BRUNO FREITAS DA COSTA; MADSON JOSE PIZZIOLO; MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS; MAICON ALEXANDRE CAMPAGNOLO; MAICON GONCALVES GULARTE; MAICON TORMA DA ROCHA; MAIKO LEONI; MAINSTAY MACKAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; MAIRA IANTORNO KLOTZ; MAIRLON JOSE MACEDO MELO; MALCOLM AGNEW SCOTT JUNIOR; MANOEL ALPIANO NETO; MANOEL ALVES DO COUTO; MANOEL GONCALVES ANGELO FILHO;

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.36.**

MANOEL HENRIQUE BEZERRA FERREIRA; MANOEL MESSIAS SANTOS SOBRINHO; MANOEL RODRIGUES MACHADO; MANUEL CARLOS PINHEIRO DA GAMA; MANUEL EUMENIO DE FACANHA E GONCALVES; MANUEL MARIA JANARDO PEREIRA; MARCEL FERNANDO AMBROZANO; MARCEL NARCHE; MARCEL ORTEGA GARCIA; MARCELINO HERMES BARROSO; MARCELLO AUGUSTO BELIZARIO DE ANDRADE; MARCELLO PASSOS; MARCELO AGUIAR MACHADO; MARCELO ALEXANDRE CONCEICAO; MARCELO AMARAL F SOUSA; MARCELO BONESSO; MARCELO CALDEIRA BRANT DESSIMONI; MARCELO CORDEIRO; MARCELO DA SILVA CARDOSO; MARCELO DE MORAIS; MARCELO FRANKLIN DE ALMEIDA RAMOS; MARCELO FRASCINO FONSECA; MARCELO GUIMARAES DA SILVA; MARCELO HENRIQUE SILVEIRA; MARCELO KENTARO YOSHIDA; MARCELO LIMA DE ARAUJO; MARCELO LOPES DE MORAES; MARCELO MAIA MOURA COSTA; MARCELO MARCIO MANFROI; MARCELO MARQUES DA COSTA; MARCELO MATSUDA; MARCELO PAIVA DE SOUSA; MARCELO SCHMIDT; MARCELO SCHNEIDER SANT ANNA; MARCELO SILVA DE OLIVEIRA; MARCELO TADEU BEVILAQUA MELONI; MARCELO VICENTE NIEIRO; MARCIA BARBOSA; MARCIANO ANDRE DA SILVA; MARCIEL ANGELO HORTA; MARCILIO COSTA RIBEIRO; MARCIO ALAN NARCISO; MARCIO ALESANDRE DONIZETTI DOS SANTOS; MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA; MARCIO ALVES DA SILVA; MARCIO APARECIDO DA ROCHA; MARCIO ARAUJO DO CARMO; MARCIO B BENEVIDES; MARCIO CORREIA NUNES; MARCIO DE LIMA PORTELA; MARCIO DE MELO OLIVEIRA; MARCIO FABIANO DIAS DE SOUSA; MARCIO FERNANDO YOSHIDA; MARCIO HENRIQUE MAMONI; MARCIO MEDEIROS DE BRITO; MARCIO MENDES STOCKLER PINTO; MARCIO OLIVEIRA; MARCIO PEREIRA DOMINGUES; MARCIO RAVADAN QUIO; MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA; MARCIO RODRIGO DA SILVA; MARCIO SERGIO LINO DE SOUZA; MARCIO TONDELLO; MARCIO VARGAS DAS NEVES; MARCIO WANDERLEY ROSA; MARCIO ZANOTTI; MARCO ANTONIO BELLORIO GONDIM; MARCO AURELIO MICHELASSO FRAZILI; MARCO AURELIO RAMIRES PINTO; MARCO AURELIO SILVA DE CASTRO; MARCO AURELIO TINOCO; MARCO AURELIO VALLIM REIS DA SILVA; MARCO AURELIO VIEIRA RASQUINHO; MARCONE AUGUSTO DE PAULA LOUZADA; MARCOS ALESSANDRO DA SILVA; MARCOS ALVES DOS REYS; MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA; MARCOS ANTONIO VIEIRA DE SOUSA; MARCOS AURELIO FERREIRA; MARCOS CARVALHO DA SILVA; MARCOS CESAR MOREIRA; MARCOS CHAVES MORCERF; MARCOS DE OLIVEIRA VALIN JR; MARCOS DE PAULA; MARCOS FABIO TEIXEIRA LOPES; MARCOS FELIPE JARA CASCO BADE; MARCOS FERREIRA; MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA; MARCOS KIEHL SONNERVIG; MARCOS KRAUTLER; MARCOS LUCHESI DE MELLO; MARCOS MARQUES DA COSTA; MARCOS MARTINS DOS ANJOS; MARCOS OTO PICARELLI PRADO; MARCOS PAULO RANIERI; MARCOS RODOLFO CELEZA BELLINI; MARCOS VIANA DOS SANTOS; MARCOS VINICIOS SANTOS BATISTA; MARCOS VINICIUS BARBOSA; MARCOS VINICIUS DA SILVA GARCIA; MARCOS VINICIUS DE JESUS RODRIGUES; MARCOS VINICIUS LEMFERS; MARCUS MARCEL RODRIGUES DE CARVALHO SIMOES; MARCUS VINICIUS

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIONATO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17.09.25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.37.**

ALVES LEAL; MARCUS VINICIUS LIMA; MARCUS VINICIUS PORTO DA SILVA; MARCUS VINICIUS SOARES CAVALCANTI; MARIA DO SOCORRO LINHARES PINHEIRO; MARIA ENEIDA CIRINO MATOS; MARIA ESTEFANIA LYRA VASCONCELOS; MARIA GORETE VITORIA FRIDMANN; MARIA SONIA GONCALVES RAMOS; MARIANA CASIMIRO MARTINS; MARIANA DE OLIVEIRA; MARIANO FERNANDO RIBEIRO; MARICEL DE MEDEIROS; MARILENE BAVARESCO CANAL; MARINA FORGHIERI AGUEDA; MARINA PIRES DE SOUZA; MARIO CESAR ROCHA DA SILVA; MARIO LUCIO ALVARES DE MOURA; MARIO MACHADO FILHO; MARIO MARTINS LOURENCO FILHO; MARISA MARQUES DA GRACA; MARLENE LUIZA OLEKSINSKI; MARLENE NAZARE RIBEIRO; MARLISON HENRIQUE DE JESUS; MARLON DANTAS DA SILVA XAVIER; MARLON MARQUES DE OLIVEIRA; MARLON VIEIRA DE JESUS; MARQUILEI VARGAS DA SILVA; MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUITY FUND; MATEUS AUGUSTO CAETANO; MATEUS DA SILVA DIAS; MATEUS DE JESUS SANTOS; MATEUS PIETSCH MILIOLI; MATEUS RAMOS AVELINO; MATEUS SOUZA PINTO; MATEUS TIECKER; MATHEUS ALVES MACHADO; MATHEUS ARON GRESSLER PORTELLA; MATHEUS AUGUSTO SANTANA REZENDE; MATHEUS CARVALHO DE MORAIS; MATHEUS FERNANDES DAMASIO; MATHEUS FRANCO DE GODOY; MATHEUS HENRIQUE DA COSTA PINTO; MATHEUS KRAITLOW BERNARDIN; MATHEUS MARAN CARVALHAL; MATHEUS MARCOS SALLES DE OLIVEIRA; MATHEUS MARTINS SANTOS; MATHEUS MUNHOZ; MATHEUS ORMOND ABREU MOTTA; MATHEUS PERCILIO CAVERZAM; MATHEUS PEREIRA DE ARAUJO; MAURI DA SILVA OLIVEIRA; MAURICIO ALVES PINTO JUNIOR; MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO; MAURICIO GONCALVES DO SACRAMENTO; MAURICIO KOAKUTSU; MAURICIO MARQUES DE SOUZA; MAURICIO OVIDIO BAVARESCO; MAURO ANTONIO PASQUALI; MAURO CESAR DA SILVA GUIMARAES; MAXWEL DA SILVA; MAXWELL DOS REIS; MAXWELL RODRIGUES DA ROCHA; MAYCON BISPO DOS SANTOS; MDPIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL; MERCER UNHEDGED OVERSEAS SHARES TRUST; MFS BLENDED RESEARCH EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MFS INVESTMENT FUNDS - BLENDED RESEARCH EMERGING; MICAEL PIANISSOLA; MICHEL CORDEIRO DOS SANTOS; MICHEL NASCIMENTO DA SILVA; MICHEL SCHROEDER DE MORAES; MICROSOFT CORPORATION SAVINGS PLUS 401(K) PLAN; MIGUEL ANGEL CORBA; MIGUEL ANTONIO PASSOS DA SILVA; MIGUEL COUTINHO NETO; MIGUEL INACIO MOREIRA MAGGI; MIHAILO MILAN ZLATKOVIC; MIKAEL MARONEZ FREITAS; MIKE PESSANHA VALENTE; MILANE BORGES LISBOA; MILENE DE SOUZA BARROS; MILLER PULITO RUFINO; MILTON CARLOS FIGUEIREDO GARCIA; MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO; MITCHEL SOUSA BOMFIM; MIZAEL SOUZA BRITO DE CARVALHO; MOBIUS LIFE LIMITED; MONICA DE SOUZA BENETTI; MONICA YURI TAKEUTI; MORGANA DOS SANTOS MIRANDA; MOZAR DURVAL BON NETTO; MOZART MIQUELOTTI GARCIA CONCEICAO; MURILO VIANA DE OLIVEIRA; NANCI GALVAO DA ROCHA; NAOMI MENDES VIEIRA; NATALIA HELENA GUARINO; NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA; NATANE ALVES DA SILVA; NATASHIE MAYUMI

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.38.**

OLIVEIRA TAMURA; NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS; NAV CANADA PENSION PLAN; NELSON CARLOS DA LUZ PIMENTEL MEIGA; NELSON VITOR VERNE JUNIOR; NEOMEDES MORAES REGO FILHO; NERITON BORGES PEREIRA; NEURISVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS; NEY KENITI UTIDA; NICHOLAS BEYER SZRAJBMANN; NICOLAS GOMES GONCALVES DIAS; NILMAR ANTONIO BIANCHI; NILSON DOS SANTOS SILVA; NILSON NIGRO BOTELHO NETO; NILSON TEIXEIRA RAMOS; NILSON VIEIRA DE SOUZA; NILTON CESAR DA COSTA; NILTON DONISETI RODRIGUES; NILTON LUIZ MARZULLO; NILTON LUIZ MARZULLO JUNIOR; NILTON NAKASHIMA; NIVALCI PAULO DE SOUZA; NIVALDO ANTONIO PARIZOTTO; NIVALDO FURQUIM DE CAMPOS; NORBERTO CALCAGNO DA SILVA; NORDEA 1 SICAV - GBP DIVERSIFIED RETURN FUND; NORDEA 1 SICAV - NORDEA 1 STABLE RETURN FUND; NORDEA 1 SICAV NORDEA 1 STABLE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORDEA 2 - VAG OPTIMISED STABLE RETURN FUND; NORDEA 2, SICAV - STABLE EMERGING MARKETS AKSJER ETISK; NORDEA STABIL; NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS; OBERTERY MICHEL; ODILE GINAID; ODONEL JOSE FOLHA DO LAGO; OLD WESTBURY LARGE CAP STRATEGIES FUND; OLIMPIA GOMES BEZERRA; OLIVAL PAZ DE OLIVEIRA; OLIVER GROSSMAN FERREIRA; ORESTE ANTONIO DI GREGORIO; ORIVALDO JOSE SAGGIN JUNIOR; OSCAR MANOEL DAVID CORREIA; OSIEL CABRAL PESSANHA FILHO; OSVALDO CLEVES DA SILVA CARMO; OTAVIO AUGUSTO MIAO; PABLO CLAUDIO FRANCISCO LEITE; PABLO MOROZZO OLIVEIRA; PABLO RODRIGO NAZARETH COSTA; PALOMA SILVA DA COSTA; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TMEMC FUND, LP; PATRICE JEAN MICHEL RAMOS; PATRICIA APARECIDA CANDIDA DOS SANTOS; PATRICIA BORGES MELO; PATRICK RIBEIRO MATIAS; PATRIQUE ALBANO; PAULA MARIA MENDES LOPES; PAULA PEREIRA DA SILVA; PAULA REGINA CARDOSO; PAULINO BENEDETTI NETO; PAULO ALEXANDRE DE SOUSA ALVES; PAULO CAMPANA NETO; PAULO CESAR GLERIAN; PAULO CEZAR BEZERRA DE MELO; PAULO CEZAR DOS SANTOS ALVES; PAULO CEZAR NUNES; PAULO EDUARDO PERONI; PAULO EMANUEL PIMENTA DOS SANTOS; PAULO FERNANDO CANDIDO FERREIRA; PAULO HENRIQUE AIRES NORONHA TAVARES; PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA; PAULO HENRIQUE COSTA; PAULO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA; PAULO HENRIQUE MACHADO; PAULO MARCIO EDLINGER MARIOTTO; PAULO MATOS DA SILVA; PAULO MOO; PAULO NANTES ABUCHAIM; PAULO RENATO PEREIRA SILVA; PAULO RICARDO SANTANA SILVA; PAULO ROBERTO ROSA RANGEL; PAULO ROGERIO SPAGIARI FILHO; PAULO SOUZA JUNIOR; PAULO VICTOR CALDAS DIAS; PEDRO ALBERTO COSTA GONCALVES; PEDRO AUGUSTO GOMES BARBOSA; PEDRO CARVALHO DO NASCIMENTO; PEDRO DE MATTOS MARIANO MENDES NETO; PEDRO FUNCHAL DE MIRANDA; PEDRO HENRIQUE BANDEIRA ALMEIDA; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MONTEIRO; PEDRO HENRIQUE MACHADO OLIVEIRA; PEDRO JOSE GALHANO DE OLIVEIRA; PEDRO LOPES DE

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIONATO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.39.**

MEDEIROS JUNIOR; PEDRO PAULO DOS SANTOS; PEDRO SAWAN NAGIB LIMA; PEDRO VEDANA; PEDRO WESLEY CANDIDO TORQUATO; PENDAL CONCENTRATED GLOBAL SHARE FUND; PENDAL CONCENTRATED GLOBAL SHARE FUND HEDGED; PENDAL SUSTAINABLE INTERNATIONAL SHARE FUND; PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB; PERPETUAL GLOBAL SHARE FUND; PERPETUAL INVESTMENT SERVICES EUROPE ICAV - BARROW; PERPETUAL INVESTMENT SERVICES EUROPE ICAV - BARROW; PERPETUAL LIMITED; PERPETUAL PRIVATE INTERNATIONAL SHARE FUND; PERPETUAL PRIVATE RI INTERNATIONAL SHARE FUND; PETERSON CAVALCANTI HOLANDA; PFA PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB; PHELIPE DE SOUZA VIEIRA; PHILIP GURJAO DA SILVA; PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND; PIERRE ROSA DOS SANTOS; PINNACLE ICAV - AIKYA GLOBAL EMERGING FUND- UCITS; POLIANE APARECIDA ALVES BRANDAO; POLLIANA CRISTINA RIBEIRO; POMPILIO DA SILVEIRA MARINHO; PORFIRIO FRANCISCO DE SOUSA FIGUEIREDO; PRESCIENT GLOBAL FUNDS PLC; PRICILLA FERREIRA DE MENEZES; PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO; PRISCYLLA DA SILVA MACEDO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO; QUEMUEL RODRIGUES DE SOUSA; RAFAEL ANGELO LASCALA FEMINELI; RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS RIBEIRO; RAFAEL BARZOTTO ZANATTA; RAFAEL BITTENCOURT; RAFAEL BRUNO QUEIROZ DE CARVALHO; RAFAEL CHEQUE; RAFAEL COSTA; RAFAEL DE OLIVEIRA MILHIM; RAFAEL DONIZETTI DA SILVA; RAFAEL EIDY FURUZAWA CORONATO; RAFAEL EIJI TAMADA; RAFAEL GUSTAVO DE MARCHI; RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS; RAFAEL HUMBERTO MACHADO DA FONSECA; RAFAEL ISIDRO DE SOUZA; RAFAEL JACINTHO; RAFAEL KOIDE TAVARES; RAFAEL LEITE VARELA; RAFAEL LOURENCO BRANCO; RAFAEL MACHADO CASALI; RAFAEL NICOLAU DA SILVA; RAFAEL RICARDO DUTRA; RAFAEL ROSA; RAFAEL RUFINO PEREIRA; RAFAEL SISTON SALLES; RAFAEL VAZ DE CAMPOS SANTOS; RAFAEL YOSHIYUKI UMEZU; RAFAELA CAVALCANTI MUNIZ; RAMOM DAMACENO DA SILVA; RAMON DANTAS DE CERQUEIRA; RAMON KRUGER PIOVEZAN; RAMON RIBEIRO CRAVINHO; RAMON RODRIGUES RIBEIRO; RANIERI RODRIGUES DA SILVA; RAPHAEL DANIEL SANTOS DA SILVA; RAQUEL GOULART DE ABREU DIAS; RAUL HERMIDA CERDEIRA JUNIOR; RAUL MARTINS PALERMO; RAYTHEON TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; REGINALDO LINHARES BEZERRA; REGIS BARREIROS AUGUSTO; REGIS PAIM MANOEL; REINALDO NUNES DO ROSARIO; REINALDO RODRIGUES ETELVINO DA SILVA; REINALDO TENORIO CERQUEIRA; RENAN BOINA DE BARBE; RENAN DONIZETE DA SILVA CRUZ; RENAN ESTEFANO ALVES; RENAN FELIPE FORTE; RENAN MACEDO DE OLIVEIRA; RENAN MANTECON PEREIRA ABRAMO; RENAN OLIMPIO GAETA; RENAN SOUZA LOPES; RENATA MENDONCA BARREIROS; RENATA RODRIGUES CAPELOSA; RENATO ALESSANDRO GANDOLFI; RENATO ANDERSON NEVES PINTO DA SILVA; RENATO BESTETI DA ROCHA; RENATO CESAR SEBASTIAO DA SILVA; RENATO COELHO; RENATO COSTA; RENATO DA SILVA

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

DUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.40.**

OLIVEIRA; RENATO DA SILVA TEIXEIRA; RENATO JUNIO RODRIGUES DE BRITO; RENATO LIMAO; RENATO LUIS BUELONI FERREIRA; RENATO MAJEVSKI; RENATO MARCELINO DOS SANTOS NETO; RENATO MENDONCA DA GAMA; RENATO RODRIGUES DE SOUZA; RICARDO ALEXANDRE STERCHELE; RICARDO ARMODIO DE OLIVEIRA ROCHA; RICARDO ASSUNCAO VIEGAS; RICARDO ATHERTON MAGALHAES DIAS; RICARDO CESAR MOTA ALVES; RICARDO DA SILVA KISHIYAMA; RICARDO DE ASSIS BRASIL; RICARDO DE SOUSA ARAGAO; RICARDO FRANZIN DE MORAES; RICARDO HIROSHI NAKAGAWA SANTOS; RICARDO JOSE DE MELO LEITE; RICARDO KENDI KAWASHIMA; RICARDO LOPES DE BARROS; RICARDO LUIS DA SILVA JUNIOR; RICARDO LUIZ GOMES BRAGA; RICARDO NOVAES; RICARDO PIERO LIPPOLI BATISTA; RICARDO POLLONI PINTO CRUZ; RICARDO RIBEIRO GRECCO; RICARDO ROCHA MOURA; RICARDO RODRIGUES BAPTISTA; RICARDO RODRIGUES LUCCA; RICARDO SAKAMOTO; RICARDO TAVARES TEVES; RICHARD DOS REIS CARVALHO PINTO; RICHARD RIETJENS; RICHARD RODRIGUES AMBROSIO; RICHARD ROSSO PEREIRA; RICHARLES PORTO SILVEIRA; RITA DE CASSIA BUORO COSENZA; ROBERSON GOUVEIA; ROBERT BARBOSA LIMA; ROBERT MARCELO CARDERELLI; ROBERTA DIAS DE OLIVEIRA; ROBERTA OLIVEIRA PEREZ RODRIGUES; ROBERTA PIRES DE OLIVEIRA; ROBERTO AFONSO PEDROZA; ROBERTO AVELINO DE CARVALHO; ROBERTO BATISTA MONTEFUSCO ARRAES; ROBERTO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR; ROBERTO CAVEDON MULLER; ROBERTO FRANKLIN DE CARVALHO; ROBERTO HARUO UECHI; ROBERTO MARASCHIN PRIMO; ROBERTO MARTINS DOMBKOWITSCH; ROBERTO SOARES DE JESUS; ROBERTO TADEU DE SOUZA; ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO; ROBERTO WITTBOLDT PRICOLI; ROBERVAL DONIZETI BARBIERI; ROBISON FRANCISCO OZORIO; ROBSON CALEFI CAITANO; ROBSON DE SOUZA ARAUJO; ROBSON FANTIN AMOR DIVINO; ROBSON LISBOA BELMIRO; ROBSON LUIZ DOS SANTOS; ROBSON ROBERTO FLORA DA SILVA; ROBSON RODRIGUES MARTINS; ROBSON ROSA DE ANDRADE; ROBSON SANTANA; RODOLFO CANDIDO ROSA; RODOLFO LEITE DE CARVALHO; RODOLFO MARQUES NEUTON; RODOLPHO SANTOS THEDIN; RODRIGO ALMEIDA VILELA; RODRIGO AMERICO LIMA MOREIRA; RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA PEREIRA; RODRIGO BEZERRA DE CASTRO; RODRIGO BRANCALION LINO; RODRIGO CORSINO LOPES; RODRIGO DE ABREU FREITAS; RODRIGO DE ANDRADE COUTO; RODRIGO DE CARVALHO BRASILEIRO; RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA; RODRIGO DE OLIVEIRA FIDELES; RODRIGO DE PAULA MARTINS DE OLIVEIRA; RODRIGO FERREIRA DA SILVA; RODRIGO GAIBA DE OLIVEIRA; RODRIGO GONCALVES DA SILVA; RODRIGO ILGNER CASTRO SOUZA; RODRIGO LOPES MAIA; RODRIGO MENDONCA BRAVO; RODRIGO MONTEIRO DO CARMO; RODRIGO MOREIRA GARCIA; RODRIGO OLIVEIRA BASTOS; RODRIGO PREMERO SOARES; RODRIGO QUEIROZ ALEIXO; RODRIGO SANTOS DA SILVA; RODRIGO SILVA DO AMARAL; RODRIGO TETSUO BURDA SENZAKI; RODRIGO VELOSO SILVA; RODRIGO WEMERSON LOPES BEZERRA; ROGER DAL BEM; ROGER VIEIRA HORVAT; ROGERIO CANDIDO COSTA; ROGERIO CARLOS LINDO; ROGERIO DA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIONATO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.41.**

SILVA VASCONCELOS; ROGERIO DE SOUSA PEREIRA; ROGERIO DE SOUZA AUGUSTO; ROGERIO EDUARDO FERNANDO RODRIGUES SANT ANNA; ROGERIO PEREIRA DE SOUZA; ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA; ROGERIO RODRIGUES GOMES; ROGERIO SAO NICOLAU; ROGERLEI DE SOUZA TEIXEIRA; ROMAO MOURA DE ARAUJO; ROMUALDO MOSSON; ROMULO CESAR MAIA; ROMULO MOISES CORDEIRO; RONALDO ALVES DOS SANTOS FILHO; RONALDO BARBOSA SANTOS; RONALDO DA SILVA; RONALDO DE ANGELI; RONALDO DOS SANTOS TOLEDO; RONALDO JOSE FERREIRA DA SILVA DE SOUZA; RONALDO LIMA DE ARAUJO; RONALDO LOTT PIRES; RONALDO MARTINS DE AZEVEDO; RONALDO RIYOUITI SHISHIDO; RONALDO ROSOLEN BORGES; RONALDO RUSULVETE SILVA; RONALTON RAMOS; RONAN BARBOSA DIAS; RONDINELY SILVA LIMA; RONI DOS SANTOS BARBOSA; RONILDO SOARES DA SILVA; RONIVON DA SILVA; ROQUE ARCILIO RODRIGUES; ROSANA PIRES DA SILVA BURALI; ROSANE HAUER LEITNER; ROSANGELA DE AZEVEDO TITO; ROSANGELA DO NASCIMENTO FERNANDES; ROSELIS MARIA PEREIRA FARIAS; ROSIANE MENENDES DE MAZI; ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL; ROSIVALDO PIRES MOURA; RUAN FERREIRA SILVA; RUBENS PEREIRA TAVARES; RUBENS RICARDO HERNANDES FILHO; RUBENS STANICIA JUNIOR; RUDY TETSUO MONIWA; RUI DA CUNHA CASTIGLIA; RUI DE ALMEIDA MARTINS; RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES FUND; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.; RUY DALCOL DA ROCHA LOURES; SABADELL BOLSAS EMERGENTES FI; SABADELL EMERGENTE MIXTO FLEXIBLE, FI; SABATHA DOS SANTOS; SABRINA BAZILIO; SAELY SGARBOSSA MAFESSONI; SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR; SALVIO BERNARDO SOARES; SAMUEL CLAUDIO DAMACENO; SAMUEL COSTA DA SILVA; SAMUEL LEOPOLDINO PINTO; SAMUEL MIRANDA COLARES; SAMUEL RODRIGUES ROSA; SAMUEL SERGIO DI PIETRO FILHO; SANDER SILVA ANGELO; SANDRA DE SOUZA LIMA; SANDRA LUCINI; SANDRA VIVIANE FARIA VAZ; SANDRO HENRIQUE BALTOR REBELO; SANDRO HENRIQUE ROSA JUNIOR; SANDRO JOSE PAIVA; SAULO APARECIDO DA SILVA; SAVIO PEDROTTI; SCHRODER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SCHRODER EMERGING MARKETS VALUE FUND; SCHRODER GEP GLOBAL ACTIVE VALUE FUND; SCHRODER GLOBAL VALUE FUND; SCHRODER INTERNATIONAL MULTI-CAP VALUE; SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND; SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL; SCOTTISH WIDOWS LIMITED; SEBASTIANA CRUZ; SEI SELECT EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SELISMAR DIAS SOARES; SEMARCOS DE MORAIS ANDRADE; SERGIO ANTONIO DA SILVA; SERGIO AUGUSTO RESENDE CARDOSO; SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA JUNIOR; SERGIO DA LUZ; SERGIO DE JESUS SAMPAIO; SERGIO JAPIASSU RAIMUNDO; SERGIO LISBOA

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIONATO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .42.

DE FREITAS; SERGIO LUIS DAMA DA SILVA; SERGIO LUIZ ARRUDA BROCCA; SERGIO RICIERI CAVINATTO; SERGIO VALDIR STEIN; SHELL FOUNDATION; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; SIDINEI PEREIRA SOARES; SIDNEY CAMURCA DE QUEIROZ; SIDNEY RIUDY NAKANISHI; SILAS DOS SANTOS SIMPLICIO; SILLAS ALVES BATISTA; SILVANEI ALVES TEIXEIRA; SILVANIA MARIA SEVERINO; SILVANO BATISTA DA SILVA; SILVIO DOS SANTOS BRAGA; SILVIO LUIZ PARTITI FERREIRA; SILVIO PEDRO MACHADO; SIMONE COELHO DE VARGAS; SIMONE GOMES DE OLIVEIRA; SIMONE REGINA MANOSSO; SIT DEVELOPING MARKETS GROWTH FUND; SMAILE MAGNUM LIMA BARBOSA; SONALI HARUMI NAGATA; SONIA MARIA MATEUS DE JESUS; SOREN ARTUR METZ; SPW MULTI-MANAGER ICVC - SPW GLOBAL (EX UK) EQUITY; STANLEY LEAL DE CASTRO JUNIOR; STATE OF FLORIDA BIRTH RELATED NEUROLOGICAL INJURY COMPENSATION PLAN; STATE OF IDAHO, ENDOWMENT FUND INVESTMENT BOARD; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE STREET C S (IR) LTD ON B O R INV IR LIMITED; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EMPL RTMNT S; STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM; STEFAN KOITI KATAYAMA; STEFANIE SOUZA FELIX; STEFANO BRACCO; STHEFANE LEMES LORENA; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR HET BEROEPSVERVOER OVER DE WEG; STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL; STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; STYVE WASHINGTON DO NASCIMENTO MARINHO; SYDNEY NETO; T ROWE PRICE FUNDS SICAV; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY PO; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK FUND; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK TRUST; T.ROWE PRICE FUNDS OEIC-EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY FD; TAIANA RIBEIRO CAMPOS; TAINO RODRIGO SILVA REIS; TALIA MISSEN TREMORI; TALLES FILIPE GONCALVES MIRANDA; TALLES GOMES PEREIRA; TAMARA KENYA MIRANDA DA SILVA; TAMIRES FERNANDES DA SILVA LIBANIO; TARCIZIO DE PAIVA; TATIANE MOREIRA DO NASCIMENTO PACHECO; TAYLSON LIMA DOS SANTOS; TAYNAN HENRIQUES TUPINAMBAS; TCHESLEY JEFFERSON ALVES; TEACHERS' RETIREMENT ALLOWANCES FUND; TEO WEINSTEIN EDELSTEIN; TEREZINHA MEZZOMO; TERIS HENRIQUE SILVA SOUZA; THAIO BATISTA FERNANDES; THALYSSON JOSE DO NASCIMENTO AMARAL; THASSIO MOREIRA SANTOS; THE ARROWSTREET COMMON CONTRACTUAL FUND - ARROWSTR; THE BAILLIE GIFFORD GROUP TRUST; THE BARINGS EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND, SUB-FUND, THE BARINGS LATIN AMERICA FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE INCUBATION FUND, LTD.; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL MOTHER FUND; THE NOMURA TR A BK CO, LTD. A T T O T.ROWE P E M DI EQ MO FD; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; THIAGO ALEX LOPES

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIZA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .43.

DA COSTA; THIAGO AZEVEDO DOS SANTOS; THIAGO BARBOSA PAES; THIAGO BERTACCHINI; THIAGO CARDOSO DA PAIXAO; THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA; THIAGO FELIPE DA FONSECA FIGUEIREDO; THIAGO FRANCISCO ROCHA; THIAGO HENRIQUE BARROS; THIAGO HENRIQUE FOLADOR; THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA; THIAGO LIMA PERESADIAN; THIAGO LUIS HOLZ; THIAGO MIRANDA FRANCA; THIAGO MOREIRA MOURA; THIAGO MORENO DE ANDRADE; THIAGO PUGLIESI DE PAIVA; THIAGO QUEIROZ GOMES PIMENTEL MOREIRA; THIAGO RAFAEL CORREA DE ALMEIDA; THIAGO RAZERA DE LIMA; THIAGO SOARES DA CRUZ; THIAGO VINICIUS DOS SANTOS MATHIAS; THOMAS UNDICIATI ORTEGA; THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA; THYCIANA FORTES RIBEIRO; TIAGO AUGUSTO DE ANDRADE; TIAGO BRUNETTO; TIAGO DO ROSARIO SILVA; TIAGO LUCIO SIMOES PEREIRA; TIAGO MAIA FREIRE; TIAGO MAICON DOMICIANO LOURENCO; TIAGO MATEUS SANDRIN; TIAGO MOREIRA BARBALHO; TIAGO RODRIGUES; TIAGO SANTOS DOS SANTOS; TIAGO VIDAL DE CAMPOS; TICIO ARMELIN DE OLIVEIRA CALDAS; TRICIA LEILIEZ DA SILVA FERREIRA; UILIAM FERNANDES PINHEIRO; UILSON DA LUZ DE OLIVEIRA; ULISSES PICHELLI TIEZZI; ULYSSES GUIBES; UNISUPER; UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF UI-S; UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BHF OF BAYVK A4-FDS; UNIVERSAL-INVESTMENT-LUXEMBOURG S.A. ON BEHALF OF UNIVEST; URSULA SILVEIRA MONTEIRO DE LIMA; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; UTIMCO SP II LLC; VAGNER JEKEMEM DAMAZIO; VAGNER JIAN MOTA DA SILVA; VAGNER MENDES SIMAO; VAGNER RODRIGUES DE ASSIS; VALDECI FELICIANO RODRIGUES JUNIOR; VALDEMAR VENTURA FILHO; VALDINEIR CIRO DE SOUZA; VALDIR CALIXTO DA SILVA; VALDIVO JOSE BEGALI JUNIOR; VALDOMIRO PEDRO DE BARROS; VALENTE OBARA GODOY; VALERIA NASCIMENTO DE SOUZA NUNES FARIAS; VALFREDO MARINI; VALIC COMPANY I - EMERGING ECONOMIES FUND; VALTER JORGE DOS SANTOS; VANDEILSON SARAIVA BEZERRA; VANDERLEI JOSE DIAS; VANESSA MARIA BITENCOURTE REHMAN; VANESSA OLIVEIRA VITORIA; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VENANCIO UBIRATAN QUINTINO MOREIRA BRAGA; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; VICENTE ANTONIO SARABIA Y PENUELA; VICENTE SILVA HESPANHOL; VICTOR HUGO RUAS RODRIGUES; VICTOR MARCOS COSTA SANTOS; VICTOR PAULO NEVES DE OLIVEIRA; VILMAR SOARES; VILNEY LAUERMANN FALKEMBACH; VINICIO MENDES IMBRIANI; VINICIUS ALVES MAIA; VINICIUS BATISTA DOS SANTOS; VINICIUS BRAGA DE SOUZA; VINICIUS COELHO DO NASCIMENTO; VINICIUS CUNHA AYRES; VINICIUS DA SILVA PEREIRA; VINICIUS DE CASTRO FILHO; VINICIUS DE OLIVEIRA SILVEIRA; VINICIUS DEL SECCHI LESKO; VINICIUS DOS REIS FRAGAZI; VINICIUS DOS SANTOS AZEVEDO; VINICIUS DUARTE OLIVEIRA LAGE; VINICIUS GAGNO LIMA; VINICIUS IZAIAS LUCIO; VINICIUS JUVINSKI SILVA; VINICIUS OLIVEIRA SILVEIRA; VINICIUS QUINTAO DOMINGUES; VINICIUS SANTIN DA SILVA; VINICIUS STEINDORF ROMMEL; VINICIUS TELES DA SILVA; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VITOR DE BRITES; VITOR DE

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17.06.25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.44.**

OLIVEIRA MORETTI; VITOR FERNANDES DINIZ RISSO; VITOR GARRIDO MARTOS; VITOR HUGO KAMPHORST; VITOR LUIS BRINKHUS; VITOR MATHEUS BENTO; VITOR QUINEZ MARANGONI; VITOR RODRIGUES DE ARAUJO; VITOR SOUZA BARRETO; VIVIAN FERNANDA GARCIA; VIVIANE ROCHA VALLADAO; VLAMIR MARQUES; WAGNER ANTICAGLIA DE OLIVEIRA; WAGNER ARAUJO BOMFIM; WAGNER DE OLIVEIRA GONCALVES; WAGNER FERNANDO DOS SANTOS; WAGNER GONCALVES PASSOS; WAGNER JOSE DOS SANTOS; WAGNER NOTARNICOLA VASQUES; WAGNER RICARDO SAMANIEGO; WAGNER VIANNA MARTINS; WALACE MOURA SANTOS; WALBERTH COSTA DINIZ; WALDEMAR SILVA BRITO FILHO; WALLACE GUTEMBERG MEDEIROS LUZ; WALLACE MORAIS DA SILVA; WALLAS DOS REIS SANTOS; WALTER CAMARGO; WALTER WAGNER ARAUJO SILVA; WANDER DIAS DE ALMEIDA; WANDER GLEISON FRANCISCO DE SOUZA; WANDERLEY EDSON CARDOSO; WANDERSON ALVES GOMIDES; WANDERSON BROMENCHENQUE CARDOSO; WANDERSON CINTRA GALDINO; WANDERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO; WANDERSON MENDES ALVES; WARLEY ALVES SOARES; WARNEI ASSIS DA SILVA; WASHINGTON OLIVEIRA LOPES; WEBER CABRAL DA SILVA; WELDER PASSOS MOSSI; WELERSON MARCOS DA COSTA; WELESON RIBEIRO MARTINS; WELITON SANTOS; WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND; WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD; WELLERSON JOSE BORGES; WELLINGTON AMORIM PEREIRA; WELLINGTON ANDRADE SERRAO; WELLINGTON LIMA DOS SANTOS; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL; WENDELL RIBEIRO AMARAL; WENDER MAX TIAGO; WERLEI CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA; WESLEI BASTOS BRANDAO; WESLEI REIS ARAUJO; WESLEY DA SILVA MASCARENHAS; WESLEY DE LIMA OLIVEIRA; WESLEY DE SOUZA CARVALHO; WESLEY GOLENIA; WESLEY HENRIQUE PEREIRA; WESLEY HENRIQUE ZACARIOTTO; WESLEY MENDES DOS SANTOS; WESLEY RAIMUNDO ROMANO; WESLEY TAVARES FRANCA; WEST YORKSHIRE PENSION FUND; WILIAN DE ARAUJO GONZAGA; WILIAN KOHLER; WILLIAM DO NASCIMENTO ADAO; WILLIAM LAZARO ROBERTO; WILLIAM LUIS REGINATTO COLOMBO; WILLIAM PASQUALINI MURAKAMI; WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES; WILLIAN FLAVIO FELIX; WILLIAN RAFAEL CORREIA HIMENO; WILLIAN RIBEIRO SANTOS; WILLIANS GONCALVES DE SOUSA; WILSON CESAR ALVES CARNEIRO; WILSON LEITE REBOUCAS FILHO; WILSON OLIVEIRA DA FONSECA; WILSON VIEIRA DE SOUZA; WINICIUS MEDEIROS SIMON; WLADMIR MARQUES VIROTE DE SOUSA; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76; YAGO SOARES DA ROCHA; YAN DELAMARE SANTIAGO; YAN GUILHERME BEZERRA FERRER; YAN OLIVEIRA CABRAL; YAN RIBEIRO DE ALMEIDA; YANN MILBER LIMA SOUZA DE ALMEIDA; YURI ZICATTI; ZAQUEU HUDSON DE ARAUJO GURGEL; ZULMIRA DA SILVA BORGES; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES DIMORAES.

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bradesco

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 **.45.**

Acionistas que optaram pelo meio do sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022: Filipe Marques Dias; Giovanne Santos Ferreira; AMUNDI DEUTSCHLAND GMBH ON BEHALF OF AMUNDI WELT ERTRAG NACHHALTIG; AMUNDI ESG GLOBAL LOW CARBON FUND; AMUNDI FUNDS; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; FIDELITY FUNDS LATIN AMERICA FUND; IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA; IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE; IT NOW IDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA; IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW ISE FUNDO DE INDICE; IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE; ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI; ITAÚ ASGARD AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ ASGARD INSTITUCIONAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ BALANCEADO ATIVO FMP - FGTS CARTEIRA LIVRE; ITAU CAIXA ACOES FI; ITAÚ DUNAMIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA; ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAU INDEX ACOES IBRX FI; ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO - GOLFGD_CCI; ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA; ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU PHOENIX ACOES FI; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; ITAÚ SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAÚ VÉRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA; LBPAM ISR ACTIONS EMERGENTS; LCL ACTIONS EMERGENTS; MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV; SEGALL BRYANT & HAMILL EMERGING MARKETS FUND, LP; VISIONFUND, todos representados pelo senhor Christiano Marques de Godoy; PLANO DE BENEFÍCIOS 1; PREVI RENDA VARIAVEL ATIVA FIA, ambos representados pelos senhores Marcos Paulo Félix da Silva e Mateus Assis Nascimento; THE BANK OF NEW YORK.

-.-.-.

211.265/25-1

JUCESP

JUCESP 04 17 JUN 2025 SEDE

211.265/25-1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a Órgãos Públicos e Empresas Públicas ou Privadas, que o BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara – Osasco – SP, é a Instituição Financeira que Centraliza as Operações Financeiras desta Prefeitura, prestando Produtos e Serviços, dentre os quais destacamos:

- **Realização da Folha de Pagamento dos Servidores** Públicos Ativos (Aposentadorias, pensões e similares, aos servidores ativos e inativos, secretários, comissionados, celetistas e estagiários), hoje com mais de 25.200 pagamentos/mês;
- **Realização de Empréstimos Consignados**;
- **Instalação de Agência e Posto de Atendimento Eletrônico** instalados em Dependências desta Prefeitura;
- **Realização do Pagamento aos fornecedores**;
- **Arrecadação e repasse dos tributos Municipais,** sendo estes no padrão Febraban;

Atestamos ainda, que o presente se refere ao contrato nº 05/2024, com vigência de 60 meses, contatos a partir de 07 de fevereiro 2024.

Destacamos também, a qualidade do atendimento prestado aos funcionários e a esta prefeitura com um bom relacionamento entre as partes.

OBS: Para efeitos de aceitação, validamos o ATESTADO por 12 (doze) meses da data de sua emissão.

Osasco, 17 de setembro de 2025

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças Rua Narciso Sturlini, 201 - Centro - CEP 06018-100 - Tel.: 3652-9256
www.osasco.sp.gov.br **e-mail:** sf@osasco.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Osasco - pnrafael - 17/09/2025 08:57:45

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos de direito junto a Órgãos Públicos e Empresas Públicas ou Privadas, que o **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara – Osasco – SP, centraliza o pagamento da folha dos servidores desta Prefeitura. Dentre os produtos e serviços prestados, destacamos:

1 - Realização do pagamento da folha dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta, hoje com mais de 40.000 pagamentos por mês;

2 - Realização de Empréstimos e cartão Consignados;

3 - Instalação/Manutenção de Agências, Postos de Atendimento Bancário e Eletrônico em nossas Dependências.

Atestamos ainda, que o presente se refere ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 1501.4003/2023 firmado em 18/12/2023, com vigência até 17/12/2028.

Por fim, destacamos a qualidade do atendimento prestado aos servidores da Prefeitura com um bom relacionamento entre as partes.

E por verdade, firmamos o presente.

A declaração tem validade por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Recife, 19 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE ANDRE MORAES FEITOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alexandre André Moraes Feitosa
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira de Investimento
- Carteira de Arrendamento Mercantil

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:47:54 do dia 5/12/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: WkTKRRvpvTyb8eAXGUjc

Certidão emitida gratuitamente.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"	05/12/2025

[CERTIAUD005]

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	**BANCO BRADESCO S.A.**
CNPJ	**60.746.948/0001-12**
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	05/12/2025 10:47:54
Código de validação	WkTKRRvpvTyb8eAXGUjc
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:38 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2026.
Código de controle da certidão: **BA73.270F.0908.379A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Finanças

AVISO IMPORTANTE:

Poderá ser solicitada a retificação dos termos desta certidão desde que constatados erros cometidos pela repartição no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento desta.

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão Nº.: 052825/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL
BANCO BRADESCO SA

ENDEREÇO
NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara - Osasco/SP - 06029-900

Nº do C.D.C	INSCRIÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000015383	**INÍCIO DE FUNCIONAMENTO** 10/03/1943	**ENCERRAMENTO EM** null

Processo de Encerramento nº: -0-
Divida Ativa: DEVE
Tributos Imobiliarios até: DEVE
Taxa de Licença para ocupação do solo até: -0-
Imposto sobre serviços de qualquer natureza até: -0-
Taxa de Licença para Instalação, funcionamento e publicidade até: -0-
ISS Construção até: -0-
Auto de Infração - Multas até: DEVE

Eduardo Fuentes Garcia, Chefe de Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento, da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições de seu cargo,

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado, nos termos do artigo 362, da L.C. 404/22 (Código Tributário Municipal), que **CONSTAM** até a data abaixo, somente débitos relativos a tributos Mobiliários e Imobiliários **(IPTU)** imóveis CDC de nº 0583300000, 0640980000, 0824180000, 0927400000, 1615900000, 1665480000, 2224585155 e 8008610336; **(MIMO)** nº 46983 e 46984 no CDC 1665480000 todos com a Tutela Cautelar Antecedente no PJ 1026892-04.2025.0405; **(IPTU)** CDC 0583300000 efetuou Depósito Judicial PJ 1500129-06.2025.8.0405 e CDC 2224585155 a PGM reconhece a Ilegitimidade Passiva PJ 1501914-03.2025.8.26.0405 ambos com Exigibilidade Suspensa, administrados pela Subsecretaria da Receita Municipal com a exigibilidade suspensa, e nos termos do art. 151 da Lei 5172/66 (Código Tributário Nacional). Este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida de acordo com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5172/66 (CNT) e seu prazo de validade é de 06 (seis) meses a partir da data de emissão. Fica certificado também que a mesma só tem validade para os fins de **LICITAÇÃO PÚBLICA** e se não for utilizada para o fim a que foi solicitada, perderá seu efeito a qualquer tempo.

Osasco, 4 de Novembro de 2025

EDSON FRANCISCO DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Declarações e Obrigações Fiscais

Eduardo Fuentes Garcia
Chefe de Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento

Nº DE IDENTIFICAÇÃO **4759.9A6C.EB1B**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Certidão nº: 71977569/2025
Expedição: 26/11/2025, às 08:26:28
Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010636-77.2013.5.01.0014 - TRT 01ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100314-62.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101293-24.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101732-35.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região * (68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS)
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

NITERÓI)
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0001697-83.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0015100-76.2001.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0063500-68.1994.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0099600-94.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0081200-44.2008.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0021374-15.2023.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020762-43.2024.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020780-64.2024.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020823-98.2024.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020826-53.2024.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020497-07.2025.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0020580-02.2025.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021081-34.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021087-41.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

HAMBURGO)
0020208-62.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021320-61.2019.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000507-88.2020.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000496-51.2023.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001265-39.2017.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001229-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000582-59.2018.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000904-97.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000165-90.2015.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000400-86.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000870-20.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000510-97.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000847-86.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000601-51.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001044-02.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
0001072-67.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0064600-24.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000967-92.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001138-78.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0000434-26.2022.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0000002-17.2022.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0000119-76.2020.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0000323-23.2020.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0000432-66.2022.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0000691-03.2018.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0000126-70.2017.5.05.0493 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO)
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001664-51.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001099-53.2018.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000067-37.2023.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001627-66.2018.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0001393-50.2019.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0001181-24.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001000-93.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000424-73.2023.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000465-28.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000466-13.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000493-90.2023.5.13.0031 - TRT 13ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS)
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001307-58.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS)
0007700-67.2008.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAICÓ)
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 133.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.746.948/0001-12 **MATRIZ**		**02/03/1943**

NOME EMPRESARIAL
BANCO BRADESCO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRADESCO EST UNIF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NUC CIDADE DE DEUS	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.029-900	**VILA YARA**	**OSASCO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 3684-5122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **08:29:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bradesco

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00513

DECLARAÇÕES

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscreve, **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Coelho Neto/MA, 26 de dezembro de 2025.

ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA:29697295808
Assinado de forma digital por ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA:29697295808
Dados: 2025.12.26 09:46:58 -03'00'

Gleise de Ávila Almeida Canela, CPF n. 217.512.518-10
Assinado de forma digital por Gleise de Ávila Almeida Canela, CPF n. 217.512.518-10
Dados: 2025.12.26 09:44:56 -03'00'

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS S/N S/N / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:08/12/2025 a 06/01/2026

Certificação Número: 2025120810405907467792

Informação obtida em 08/12/2025 11:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2025 15:32:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANCO BRADESCO S.A. - BRADESCO EST UNIF**
CNPJ: **60.746.948/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

bradesco

Cálculo do Índice de Basileia

Banco Bradesco S.A., instituição financeira sediada na Cidade de Deus s/no - Vila Yara – Osasco – SP, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, DECLARA, para os devidos fins, o índice de Basileia, demonstrado no período abaixo,

Valores expressos em R$ mil
Data-Base**: 30/06/2025**

$$IB \quad \frac{PR \times 100}{RWA}$$

Onde:
IB = Índice de Basileia
PR = Patrimônio de Referência
RWA = Ativo Ponderado pelo Risco

$$IB \quad \frac{162.760.817 \times 100}{1.048.935.819} = 15,5\%$$

Andrevison Viana de Souza
CPF 321.565.518-71
Contador - CRC 1SP278582/O-4

Assinado por Andrevison Viana
em 2025-10-30 10:41:04 BRT

BANCO BRADESCO S.A.

IF.data

Dados anteriores a 2000 (legado.html) | Dados de 2000 a 2024 (index2024.html) | Idioma/Language ()

Dados a partir de 2025

Selecione o relatório desejado

Data-base: 06/2025 | Tipo de instituição: Conglomerados Prudenciais e Instituições Independentes | Tipo de relatório: Resumo

Resumo
Valores monetários em R$ mil
Informações com base nos documentos entregues até: 28/09/2025
CSV Composição de Colunas Composição de Colunas em PDF

Instituição	TCB	SR	TD	TC	Cidade	UF	Data	Ativo Total	Carteira de Crédito	Títulos e Valores Mobiliários	Passivo Exigível	Captações	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	Patrimônio de Referência para Comparação com o RWA (e)	Índice de Basileia	Índice de Imobilização	Número de Agências	Número de Postos de Atendimento
ITAU - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	SAO PAULO	SP	06/2025	2.565.430.329	1.150.011.697	571.156.690	2.347.946.844	1.935.259.751	217.483.485	22.630.172	237.454.497	16,53%	16,88%	1.929	1.163
BB - PRUDENCIAL	b1	S1	C	1	BRASILIA	DF	06/2025	2.438.565.535	1.126.926.229	603.299.224	2.263.257.599	1.932.682.923	175.307.936	10.039.499	189.167.206	14,14%	16,68%	4.008	475
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PRUDENCIAL	b1	S1	C	1	BRASILIA	DF	06/2025	2.118.114.274	1.239.199.699	377.792.547	2.008.515.294	1.820.700.114	109.598.980	8.718.664	143.286.134	15,97%	9,82%	3.255	983
BRADESCO - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	OSASCO	SP	06/2025	1.739.141.349	822.921.249	271.186.088	1.568.509.592	1.344.628.301	170.631.757	11.877.775	162.760.817	15,47%	26,12%	2.279	842
SANTANDER - PRUDENCIAL	b1	S1	C	3	SAO PAULO	SP	06/2025	1.256.084.821	528.855.438	246.874.829	1.154.147.656	937.135.798	101.937.165	7.815.123	108.158.326	15,02%	19,08%	2.325	1.657
BNDES - PRUDENCIAL	b4	S2	C	1	RIO DE JANEIRO	RJ	06/2025	887.637.832	370.848.145	209.235.947	722.301.970	569.335.348	165.335.862	12.369.044	193.368.598	25,53%	1,20%	5	0
BTG PACTUAL - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	06/2025	605.549.134	186.111.610	172.300.959	536.213.832	404.032.407	69.335.302	7.219.145	79.635.810	16,15%	26,91%	65	0
XP - PRUDENCIAL	b1	S2	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	06/2025	274.563.338	36.769.289	150.928.141	262.155.073	205.644.364	12.408.265	222.992	11.687.977	13,65%	48,42%	14	0
NU PAGAMENTOS - PRUDENCIAL	n1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	06/2025	269.663.189	114.719.295	57.359.968	250.793.079	175.796.899	18.870.110	5.965.237	22.644.620	15,90%	NA	6	0
SAFRA - PRUDENCIAL	b1	S2	C	2	SAO PAULO	SP	06/2025	266.075.827	134.171.999	62.359.112	246.298.693	199.230.460	19.777.134	2.178.776	29.648.853	17,95%	17,03%	187	4
BCO COOPERATIVO SICREDI - PRUDENCIAL	b1	S2	C	2	PORTO ALEGRE	RS	06/2025	211.788.369	42.113.844	53.305.627	206.326.262	182.769.773	5.462.106	134.306	7.199.997	19,47%	1,51%	7	0
BANCO SICOOB - PRUDENCIAL	b1	S2	C	2	BRASILIA	DF	06/2025	188.711.865	36.933.519	42.208.464	183.202.050	158.001.863	5.509.815	444.103	6.024.247	18,47%	11,22%	8	0
CITIBANK - PRUDENCIAL	b1	S2	C	3	SAO PAULO	SP	06/2025	188.650.817	30.726.287	48.583.075	175.174.750	138.597.787	13.476.068	1.296.889	13.323.549	15,74%	2,05%	53	9
BANRISUL - PRUDENCIAL	b1	S2	C	1	PORTO ALEGRE	RS	06/2025	156.279.631	60.626.234	65.872.913	145.630.767	132.406.306	10.648.864	618.879	11.759.426	16,17%	11,70%	516	43
VOTORANTIM - PRUDENCIAL	b1	S2	C	2	SAO PAULO	SP	06/2025	147.954.152	72.693.678	41.968.327	134.557.022	112.034.604	13.397.130	943.143	14.235.298	15,99%	6,50%	8	3
BANCO C6 - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	SAO PAULO	SP	06/2025	126.721.126	74.285.528	35.200.638	121.733.212	89.686.525	4.987.914	1.049.432	7.199.900	13,65%	14,39%	6	0
CIELO IP - PRUDENCIAL	n4		C	2	BARUERI	SP	06/2025	109.807.516	0	1.103.034	96.462.316	10.788.660	13.345.200	812.353	3.221.419	14,28%	NA	1	0
BCO DAYCOVAL S.A - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	SAO PAULO	SP	06/2025	86.130.804	54.623.949	16.508.415	78.463.899	70.229.827	7.666.905	867.721	8.998.948	13,93%	18,33%	60	0
MERCADO PAGO IP - PRUDENCIAL	n1	S4	C	3	OSASCO	SP	06/2025	84.879.838	18.559.788	21.560.245	80.300.446	45.442.565	4.579.392	202.964	4.212.303	12,01%	NA	3	0
JP MORGAN CHASE - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	06/2025	83.521.957	2.746.722	30.200.775	70.937.145	56.727.814	12.584.812	1.121.791	12.476.875	24,48%	1,02%	9	0
INTER - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	BELO HORIZONTE	MG	06/2025	82.765.269	36.544.736	23.388.825	75.452.333	61.779.400	7.312.936	466.596	6.034.565	15,69%	9,21%	20	0

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090779428-76
Data e hora da emissão	18/09/2025 09:19:22
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.287.485.461

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.286.916.885,1.286.916.896,1.286.916.920,1.286.916.930,1.425.381.494,1.425.384.103,1.425.384.525,1.425.385.190,1.425.385.357,1.425.385.480,
1.425.385.980,1.425.386.290,1.425.387.255,1.425.389.475,1.425.390.250,1.425.391.170,1.425.391.426,1.425.392.703,1.425.393.579,1.425.393.868,
1.425.394.423,1.425.395.655,1.425.396.154,1.425.396.343,1.425.396.365,1.425.397.264,1.425.398.130,1.425.399.073,1.425.399.673,1.425.402.695,
1.425.405.948,1.425.406.991,1.425.407.046,1.425.407.090,1.425.408.423,1.425.409.822,1.425.410.195,1.425.411.240,1.425.411.506,1.425.412.060,
1.425.414.403,1.425.415.913,1.425.416.134,1.425.416.645,1.425.417.277,1.425.417.444,1.425.418.132,1.425.419.864,1.425.420.150,1.425.420.338,
1.425.422.280,1.425.423.880,1.425.425.433,1.425.425.600,1.425.426.476,1.425.426.800,1.425.427.186,1.425.427.464,1.425.428.030,1.425.428.196,
1.425.430.247,1.425.431.846,1.425.433.411,1.425.436.785,1.425.437.618,1.425.438.306,1.425.440.123,1.425.440.545,1.425.441.011,1.425.442.621,
1.425.442.643,1.425.442.976,1.425.442.987,1.425.444.174,1.425.448.260,1.425.452.708,1.425.456.092,1.425.457.969,1.425.462.150,1.425.462.817,
1.425.463.760,1.425.464.015,1.425.465.325,1.425.467.467,1.425.468.399,1.425.473.269,1.425.473.614,1.425.474.013,1.425.474.379,1.425.476.233,
1.425.476.588,1.425.483.601,1.425.485.743,1.425.488.407,1.425.489.006,1.425.497.461,1.425.501.849,1.425.506.400,1.425.525.420,1.425.552.916,
1.425.573.555,1.425.580.190,1.425.583.110,1.425.584.108,1.425.585.473,1.425.587.205,1.425.588.160,1.425.588.370,1.425.592.174,1.425.595.327,
1.425.596.704,1.425.597.158,1.425.599.267,1.425.604.654,1.425.604.721,1.425.606.096,1.425.606.274,1.425.609.849,1.425.617.049,1.425.621.586,
1.425.621.810,1.425.622.374,1.425.624.294,1.425.625.827,1.425.627.036,1.425.628.080,1.425.638.688,1.425.640.883,1.425.642.359,1.425.647.843,
1.425.648.031,1.425.648.053,1.425.650.581,1.425.655.476,1.425.656.586,1.425.667.850,1.425.672.586,1.425.679.035,1.425.679.380,1.425.682.062,
1.425.682.718,1.425.683.061,1.425.685.204,1.425.686.147,1.425.697.833,1.425.699.210,1.425.706.838,1.425.709.180,1.425.716.258,1.425.762.985,
1.425.807.456,1.425.819.185,1.425.829.406,1.425.831.478,1.425.864.803,1.425.896.528,1.425.954.402,1.425.962.013,1.425.978.805,1.425.980.188,
1.426.003.991,1.426.030.900,1.426.095.682,1.426.227.255,1.426.249.971,1.426.326.497,1.426.378.908,1.426.391.099,1.426.419.093,1.426.432.296,
1.426.466.831,1.426.583.760,1.426.616.113,1.426.626.522,1.426.721.613,1.426.796.450,1.426.972.684,1.427.056.085,1.427.078.479,1.427.322.064,
1.427.347.322,1.427.350.982,1.427.530.414,1.427.571.016,1.427.620.513,1.427.981.380,1.428.152.327,1.428.249.819,1.428.339.029,1.428.395.254,
1.428.463.960,1.428.584.129,1.428.827.929,1.429.307.399,1.429.856.697,1.430.191.058,1.430.617.697,1.430.617.942,1.430.618.208,1.430.618.241,
1.430.618.541,1.430.618.808,1.430.618.852,1.430.619.262,1.430.619.362

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 76408789 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 10/12/2025 15:02:57 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

1.273.098.245,1.274.749.230

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0200-67 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.375.535.997

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1194-38 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.375.535.964

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/4680-17 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.375.846.641

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
4.086

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.376.267.250,1.376.281.130,1.376.307.548,1.376.380.572,1.377.623.880,1.377.993.334,1.379.906.441,1.380.043.039,1.381.019.779,1.381.382.641,
1.382.137.081,1.382.603.300,1.385.558.674,1.392.181.406,1.392.218.387,1.392.370.069,1.393.011.219,1.393.036.710,1.393.186.841,1.393.204.301,
1.393.820.516,1.394.051.495,1.394.551.625,1.394.734.431,1.395.050.570,1.395.291.400

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0200-67 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.342.859.519

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 76408789 Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 10/12/2025 15:02:57 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.006.392.355

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.239.273.933,1.293.324.077

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:** 000000000000
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA / DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.341.760.577,1.341.760.677,1.341.760.799,1.341.760.900,1.341.761.043,1.341.761.154,1.341.761.254

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00055179/2025-40
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 76408789 Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 10/12/2025 15:02:57 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 60.746.948/0001-12

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 12/12/2025 09:37:54

Código de controle da certidão: 1742669c-08e8-4d77-88e2-cfd45d72c431

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **BANCO BRADESCO SA,** inscrita no **CNPJ** sob nº **60.746.948/0001-12**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES,** que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE OSASCO**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
  - Avenida João Batista - nº 239 - 6097100
  - Responsável: CARLOS ALEXANDRE RIATO ARAUJO
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
  - Praça Padroeira do Brasil - nº 231 - 6010090
  - Responsável: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO TURA
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
  - Rua Narciso Sturlini - nº 112 - 6018090
  - Responsável: LETICIA ARAUJO FARIA
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
  - Rua Cônego Afonso - nº 101 - 6010080
  - Responsável: ELZA DE FARIA RODRIGUES
- TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE OSASCO
  - Avenida Santo Antonio - nº 2153 - 3º Andar - 6083215
  - Responsável: YRECE SAMPAIO TRENCH
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSASCO
  - Avenida Dionysia Alves Barreto - nº 722 - 6086045
  - Responsável: LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSASCO
  - AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA - nº 492 - SALA 3001 ANEXO TORRE 2 30 PAV

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 795395633

- 6010170
    - Responsável: RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE OSASCO
    - Avenida João Batista - nº 259 - 6097100
    - Responsável: ALEXANDRA LEAL MUSA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE OSASCO
    - Rua Pedro Fioretti - nº 240 - 6013070
    - Responsável: GELSEN ANDRADE ADDARIO

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 05 de Dezembro de 2025.-.-.-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

BANCO BRADESCO SA
CNPJ 60.746.948/0001-12

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. As certidões de distribuição do sistema SAJ SGC ("Cível em Geral" e de "Falências, Concordatas e Recuperações") deverão ser complementadas com a certidão do sistema eproc "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível". A certidão de distribuição de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanece sendo expedida em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretando, caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listas no Comunicado CG 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 05 de Dezembro de 2025.

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 883495420

05/12/2025 0092338920

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6725689 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/12/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BANCO BRADESCO, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de dezembro de 2025.

PEDIDO N°: 0092338920

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado**.

Valid

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDINEIA ROSA CECILIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22082539 SSP/SP

CPF
129.770.258-12

DATA NASCIMENTO
27/03/1972

FILIAÇÃO
EUCLIDES CECILIO
PASQUINA FIORAVANTE CE
CILIO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01144375919

VALIDADE
26/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/02/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL
OSASCO, SP

DATA EMISSÃO
27/02/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

13419254605
SP967306310

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1786371391

PROIBIDO PLASTIFICAR
1786371391

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco-SP Desta 3,72
26 JUN 2020
Luis Fernando Antonino Robles
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0076403
Autenticidade

EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2455206564

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE

1ª HABILITAÇÃO: 02/05/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/01/1984, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO: 17/09/2022

4b VALIDADE: 16/09/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 26266883 SSP SP

4d CPF: 224.778.628-63

5 Nº REGISTRO: 02323907151

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: OSVALDO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE

LEIDA APARECIDA FRAGOSO DE ALBUQUERQUE

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SSP012671099

LOCAL: OSASCO, SP

2455206564

SÃO PAULO


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA023239071<511<<<<<<<<<<<<
8401304M3209169BRA<<<<<<<<<<<2
FLAVIO<<FRAGOSO<DE<ALBUQUERQUE

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2582657330

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA
1ª HABILITAÇÃO: 11/07/2002
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/04/1983, OSASCO, SP
4a DATA EMISSÃO: 07/03/2023
4b VALIDADE: 28/02/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 44213501 SSP SP
4d CPF: 217.512.518-10
5 Nº REGISTRO: 02418059573
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ADILIS MARTINS DE ALMEIDA
CELI DE AVILA ALMEIDA
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/02/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
76596536856
SP015914744

LOCAL
OSASCO, SP

2582657330

SÃO PAULO


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024180595<736<<<<<<<<<<<<
8304117F3302288BRA<<<<<<<<<<<8
GLEISE<<D<AVILA<ALMEIDA<CANELA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

1º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO

1º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP
Bel. Carlos Alexandre Riato Araújo
TABELIÃO
Antonio Carlos Zanotti
TABELIÃO SUBSTITUTO
Av. João Batista, 239 - Tel.: 3681-1282

LIVRO 1646 **FOLHAS 009**

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

SAIBAM quantos aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **novembro (11)** do ano de **dois mil e vinte e cinco (2025)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, perante mim **José Otávio Ortolan De Munno**, Escrevente Autorizado, compareceu como **Outorgante**: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2025, registrada na JUCESP sob nº 211.265/25-1, em 17/06/2025, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião, realizada em 21/03/2024, registrada na JUCESP sob nº 307.394/24-4, em 20/08/2024, que declaram continuar essa a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 24/10/2025, autenticidade nº 279383315, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **123** sob nº de ordem **028**. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por ele Outorgante referido, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus **procuradores**: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 58829283 - SSP/SP, CPF nº 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 60121615 - SSP/SP, CPF nº 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 56472134 - SSP/SP, CPF nº 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 32125249-4 - SSP/SP, CPF nº 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 18923997 - SSP/SP, CPF nº 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 22120485 - SSP/SP, CPF nº 294.021.648-71; **7. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 44213501-4 - SSP/SP, CPF nº 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, RG nº 32642058-7 - SSP/SP, CPF nº 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 24289267-X - SSP/SP, CPF nº 281.357.998-02; **10. TACIO FERREIRA PASSOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 66.313.316-6 - SSP/SP, CPF nº 802.278.215-72; **11. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 586612203 - SSP/BA, CPF nº 899.887.795-34; **12. EDINÉIA ROSA CECILIO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 22082539-7 - SSP/SP, CPF nº 129.770.258-12; **13. FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado, bancário, RG nº 26266883 - SSP/SP, CPF nº 224.778.628-63; **14. ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 41302820-3 - SSP/SP, CPF nº 345.501.958-78; todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Verde - subsolo, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900. Conferindo-lhes poderes para, agindo em conjunto de 2 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados, cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante e, Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes à Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e clausulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato. Quando se verificar licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que se configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho de qualquer uma das Outorgadas, os poderes a ele concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem as causas da interrupção ou suspensão contratual. No caso de rescisão de Contrato de Trabalho, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam definitivamente revogados no ato do desligamento. Esta procuração é válida em todo o território nacional pelo prazo de **1 (um) ano** a contar de sua emissão. Conforme autorização expressa do Outorgante, é permitido substabelecer a presente Procuração, desde que com reserva de iguais poderes, sendo que o substabelecimento deve ser assinado em conjunto de 2 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação.- O **Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6-SSP/SP, CPF nº 082.633.238-27, e **JOSE RAMOS ROCHA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 52.969.025-1-SSP/SP, CPF nº 624.211.314-72; com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. A pedido do Outorgante lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam.- Eu, (a.) José Otávio Ortolan de Munno, Escrevente Autorizado, a escrevi. Eu, (a.) Antonio Carlos Zanotti, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a) **CASSIANO RICARDO SCARPELLI // JOSE RAMOS ROCHA NETO.** Selada legalmente, trasladada em seguida.- Eu, ... Antonio Carlos Zanotti, Tabelião Substituto, a fiz digitar, achei conforme e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO SUBSTITUTO

1º TABELIÃO DE OSASCO	
Emolum....R$	376,60
Estado....R$	107,04
Sec. Faz..R$	73,24
Munic.....R$	7,52
M.P.....R$	18,08
R. Civil..R$	19,82
T.Justiça R$	25,84
Sta.Casa..R$	3,76
Total.....R$	631,90

1º TABELIÃO DE NOTAS OSASCO - SP
Bel. Carlos Alexandre Riato Araújo TABELIÃO
Antonio Carlos Zanotti TABELIÃO SUBSTITUTO
Av. João Batista, 239 - Tel.: 3681-1282

1113511PR0000000384673250
1113511TR0000000384674250

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
BANCO BRADESCO S.A.		TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300027795	02/03/1943	14/05/2024 16:08:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02/03/1943	60.746.948/0001-12	

CAPITAL
Cr$ 120.000.000.000,00 (CENTO E VINTE BILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: CIDADE DE DEUS	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: OSASCO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: OSASCO	CEP: 06029-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DECIO TENERELLO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 053.349.008-10, RG/RNE: 5473739, RESIDENTE À RUA NOVA PAULICEIA, 531, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR GERENTE.

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 699.912/00-0 SESSÃO: 22/02/1989
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA BRADESCO S.A. - BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO.. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/12/1988.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

UMUARAMA, PR, CEP 87502-000, CNPJ N.O 60.746.948/9685-08, NIRE 41.900.982.261.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 41900982261. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 30/11/2022.

NUM.DOC: 096.784/23-4 SESSÃO: 03/03/2023

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/11/2022. REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE SOB A PRESIDENCIA DO SENHOR OCTAVIO DE LAZARI JUNIOR. DURANTE A REUNIAO OS DIRETORES DELIBERARAM REGISTRAR O ENCERRAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO CRIXAS DO TOCANTINS, TO, AVENIDA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, CRIXAS DO TOCANTINS, TO, CEP 77463-000, CNPJ N.O 60.746.948/6527-05, NIRE 17.900.087.131.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 17900087131. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 30/11/2022.

NUM.DOC: 097.085/23-6 SESSÃO: 03/03/2023

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/11/2022. REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE SOB A PRESIDENCIA DO SENHOR OCTAVIO DE LAZARI JUNIOR. DURANTE A REUNIAO OS DIRETORES DELIBERARAM REGISTRAR O ENCERRAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO URBANO GARANHUNS, PE, RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 119, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, CEP 55295-335, CNPJ N.O 60.746.948/9715-50, NIRE 26.900.783.470.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 26900783470. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 30/11/2022.

NUM.DOC: 097.609/23-7 SESSÃO: 06/03/2023

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 22/11/2022. REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE SOB A PRESIDENCIA DO SENHOR OCTAVIO DE LAZARI JUNIOR. DURANTE A REUNIAO OS DIRETORES DELIBERARAM REGISTRAR A ALTERACAO DE ENDERECO DO POSTO DE ATENDIMENTO IAPU, MG, DE AVENIDA GRANEDOR DE MELO, 74, CENTRO, IAPU, MG, CEP 35190-000, PARA PRACA HIGINO FERNANDES, 74, CENTRO, IAPU, MG, CEP 35190-000, CNPJ N.O 60.746.948/6979-89, NIRE 31.902.153.311.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 31902153311, CNPJ 60.746.948/6979-89

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 31902153311, ALTERADO PARA PRACA HIGINO FERNANDES, 74, CENTRO, IAPU - MG, CEP 35190-000. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 22/11/2022.

NUM.DOC: 097.610/23-9 SESSÃO: 06/03/2023

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 22/11/2022. REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE SOB A PRESIDENCIA DO SENHOR OCTAVIO DE LAZARI JUNIOR. DURANTE A REUNIAO OS DIRETORES DELIBERARAM REGISTRAR A ALTERACAO DO POSTO DE ATENDIMENTO OURO BRANCO, RN, DE RUA JOSE DA PENHA, 209, OURO BRANCO, RN, CEP 59347-000, PARA RUA TENENTE MANOEL CIRILO, 54, CENTRO, OURO BRANCO, RN, CEP 59347-000, CNPJ N.O 60.746.948/4728-04, NIRE 24.900.193.921.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 24900193921, CNPJ 60.746.948/4728-04

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 24900193921, ALTERADO PARA RUA TENENTE MANOEL CIRILO, 54, CENTRO, OURO BRANCO - RN, CEP 59347-000. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 22/11/2022.

NUM.DOC: 097.611/23-2 SESSÃO: 06/03/2023

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 22/11/2022. REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE SOB A PRESIDENCIA DO SENHOR OCTAVIO DE LAZARI JUNIOR. DURANTE A REUNIAO OS DIRETORES DELIBERARAM REGISTRAR A ALTERACAO DE ENDERECO DO POSTO DE ATENDIMENTO SAO JOAO DO SABUGI, RN, DE RUA JOSE VIERA, 125, CENTRO, SAO JOAO DO SABUGI, RN, CEP 59310-000, PARA RUA JOAO VIEIRA, 125, CENTRO, SAO JOAO DO SABUGI, RN, CEP 59310-000, CNPJ N.O 60.746.948/4029-38, NIRE 24.900.183.187.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 24900183187, CNPJ 60.746.948/4029-38

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 24900183187, SITUADA À RUA JOSE VIEIRA, 125, CENTRO, SAO JOAO DO SABUGI - RN, CEP 59310-000. ALTERADO PARA RUA JOAO VIEIRA, 125, CENTRO, SAO JOAO DO SABUGI - RN, CEP 59310-000. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 22/11/2022.

NUM.DOC: 097.627/23-9 SESSÃO: 06/03/2023

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 10/02/2023. PUBLICOU ATA EM : 09/02/2023. OBS: PUBLICACAO DO BALANCO REFERENTE AO ANO DE 2022, NO JORNAL VALOR ECONOMICO.

NUM.DOC: 097.646/23-4 SESSÃO: 06/03/2023

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 22/11/2022. REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE SOB A PRESIDENCIA DO SENHOR OCTAVIO DE LAZARI JUNIOR. DURANTE A REUNIAO OS DIRETORES DELIBERARAM REGISTRAR A ALTERACAO DE ENDERECO DO POSTO DE ATENDIMENTO CUPARAQUE, MG, DE RUA MARCILIO FERNANDES, 610, CENTRO, CUPARAQUE, MG, CEP 35246-000, PARA PRACA VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS, 577, VILA NOVA, CUPARAQUE, MG, CEP 35246-000, CNPJ N.O 60.746.948/5440-58, NIRE 31.901.970.811.

REMANESCENTE ANTONIO DAISSUKE TOKURIKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 112.458.198-79, RG/RNE: 85950658, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.(DIRETOR DEPARTAMENTAL)

REMANESCENTE CARLOS WAGNER FIRETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 116.362.538-81, RG/RNE: 17479741, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.(DIRETOR DEPARTAMENTAL E DIRETOR DE RELACOES COM INVESTIDORES)

REMANESCENTE FERNANDO ANTONIO TENORIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 226.475.114-20, RG/RNE: 2000108, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.(DIRETOR DEPARTAMENTAL)

REMANESCENTE FERNANDO ANTONIO FREIBERGER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 732.669.659-49, RG/RNE: 644838929, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.(DIRETOR DEPARTAMENTAL)

REMANESCENTE FERNANDO HONORATO BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 213.131.738-78, RG/RNE: 29369638X, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.(DIRETOR DEPARTAMENTAL)

REMANESCENTE JOSE AUGUSTO RAMALHO MIRANDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 268.676.278-03, RG/RNE: 286818012, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.(DIRETOR DEPARTAMENTAL)

REMANESCENTE JULIO CARDOSO PAIXAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 212.782.698-19, RG/RNE: 286543606, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.(DIRETOR DEPARTAMENTAL)

REMANESCENTE LAYETE LAMARYTINE AZEVESO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 337.092.034-49, RG/RNE: 504906316, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.(DIRETOR DEPARTAMENTAL)

REMANESCENTE MARLOS FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 274.447.478-90, RG/RNE: 257469722, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.(DIRETOR ADJUNTO)

REMANESCENTE LEANDRO KARAM CORREA LEITE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 273.746.958-96, RG/RNE: 275603465, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE FABIO SUGZIGAN DRAGONE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 219.133.838-06, RG/RNE: 331374183, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE DANILO LUIZ DAMASCENO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 200.051.688-21, RG/RNE: 280474817, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 089.705/24-5 SESSÃO: 04/03/2024

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 09/02/2024. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2023. OBS: REFERE-SE AO ARQUIVAMENTO DA PUBLICACAO DA BANCO BRADESCO S.A., NO JORNAL VALOR ECONOMICO EM 09.02.2024, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DEMONSTRACOES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS RESUMIDAS DO BANCO BRADESCO S.A., RELATIVAS AO EXERCICIO FINDO EM 31.12.2023.

NUM.DOC: 090.787/24-9 SESSÃO: 05/03/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 16/01/2024. EM REUNIAO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16.1.2024 PELA DIRETORIA DO BANCO BRADESCO S.A., SEUS DIRETORES DELIBERARAM: A ALTERACAO DE DENOMINACAO DA AGENCIA ABAIXO RELACIONADA, MANTENDO-SE O RESPECTIVO ENDERECO: - DE AGENCIA PJ ALTO VALOR CURITIBA NORTE - URB. CURITIBA, PR, PARA AGENCIA EMPRESAS CURITIBA II - URB. CURITIBA, PR, CNPJ N 60.746.948/1447-00, NIRE 41.902.004.038

NUM.DOC: 090.788/24-2 SESSÃO: 05/03/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 16/01/2024. EM REUNIAO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16.1.2024 PELA DIRETORIA DO BANCO BRADESCO S.A., SEUS DIRETORES DELIBERARAM: A ALTERACAO DE DENOMINACAO DA AGENCIA ABAIXO RELACIONADA, MANTENDO-SE O RESPECTIVO ENDERECO: - DE AGENCIA PJ ALTO VALOR CURITIBA OESTE 2 - URB. CURITIBA, PR, PARA AGENCIA EMPRESAS CURITIBA III - URB. CURITIBA, PR, CNPJ N 60.746.948/0208-14, NIRE 41.902.003.520

NUM.DOC: 090.840/24-0 SESSÃO: 05/03/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 16/01/2024. EM REUNIAO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16.1.2024 PELA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 25900081105. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 25/03/2024.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300027795
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/05/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 238227556, terça-feira, 14 de maio de 2024 às 16:08:48.

PR2025.10/CLHO-00513 - Pág 631

JUCESP PROTOCOLO 0.297.814/24-2

89.705/24-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
MARIA CRISTINA FRET
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS RESUMIDAS DO BANCO BRADESCO S.A. RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2023

O relatório da administração e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas apresentadas a seguir são informações resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial do Banco Bradesco demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. O relatório da administração, assim como as demonstrações financeiras individuais e consolidadas completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão sendo publicados na íntegra, nesta data, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

a) na página do jornal "Valor Econômico" na internet, no endereço eletrônico (www.valor.globo.com/valor-ri);
b) Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri);
c) Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br); e
d) B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Relatório da Administração

O Relatório da Administração do Banco do Bradesco S.A. relativo ao ano de 2023, aprovado pelo Conselho de Administração, em 6 de fevereiro de 2024, encontra-se disponível no endereço eletrônico Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri), assim como as demonstrações financeiras individuais e consolidadas completas e auditadas.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS RESUMIDAS

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Ativo	2023	2022
Disponibilidades	14.405.513	17.261.002
Instrumentos Financeiros	1.403.179.366	1.327.584.820
- Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	291.255.737	211.369.996
- Depósitos Compulsórios e Outros Depósitos no Banco Central do Brasil	133.576.445	101.780.811
- Títulos e Valores Mobiliários	395.992.718	390.958.485
- Instrumentos Financeiros Derivativos	13.500.881	15.381.946
- Operações de Crédito	447.035.530	461.419.443
- Outros Instrumentos Financeiros	121.868.055	146.714.137
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	(47.712.039)	(51.960.048)
Créditos Tributários	85.384.826	77.438.314
Investimentos em Controladas, Coligadas e Entidades Controladas em Conjunto	85.352.629	87.051.868
Imobilizado de Uso	11.767.294	11.138.374
Intangível	20.065.755	18.778.371
Depreciações e Amortizações	(19.289.944)	(18.081.898)
Outros Ativos	37.365.083	36.997.078
Provisões para Redução ao Valor Recuperável de Ativos	(2.312.712)	(2.687.847)
Total do Ativo	1.568.205.571	1.503.520.714

Passivo	2023	2022
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros	1.382.823.554	1.307.343.155
- Recursos de Instituições Financeiras	363.999.226	329.806.805
- Recursos de Clientes	606.613.752	577.384.500
- Recursos de Emissão de Títulos	268.002.006	256.057.726
- Dívidas Subordinadas	50.537.864	52.241.332
- Instrumentos Financeiros Derivativos	13.837.805	11.645.266
- Outros Passivos Financeiros	80.032.911	81.197.536
Provisões	23.754.665	22.809.477
Impostos Diferidos	1.895.041	2.341.344
Outros Passivos	18.815.889	16.863.718
Total do Passivo	1.427.029.153	1.349.357.691
Patrimônio Líquido		
Capital Social	87.100.000	87.100.000
Ações em Tesouraria	-	(224.377)
Reservas de Capital	11.441	11.441
Reservas de Lucros	77.150.829	73.564.208
Outros Resultados Abrangentes	(3.079.821)	(6.188.049)
Patrimônio Líquido Atribuído aos Acionistas Controladores	161.163.448	154.263.223
Total do Patrimônio Líquido	161.382.449	154.263.223
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	1.588.205.571	1.503.520.714

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

	2º semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2023	2023	2022	2021
Receitas da Intermediação Financeira	92.740.989	184.464.946	161.676.000	102.729.356
Despesas da Intermediação Financeira	(85.976.363)	(130.649.031)	(108.316.004)	(51.916.774)
Resultado da Intermediação Financeira	26.764.626	53.815.915	53.469.996	50.812.582
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	(15.512.656)	(31.805.787)	(27.356.800)	(13.002.866)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	11.251.971	22.010.128	26.104.396	37.809.716
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(10.848.987)	(17.180.162)	(8.754.058)	(13.030.147)
- Receitas de Prestação de Serviços	7.307.692	14.230.130	14.052.529	12.898.787
- Rendas de Tarifas Bancárias	3.175.495	6.642.604	7.380.220	7.755.932
- Despesas de Pessoal	(9.389.421)	(18.490.366)	(17.632.025)	(16.670.062)
- Outras Despesas Administrativas	(9.823.720)	(19.114.402)	(18.452.480)	(17.254.889)
- Despesas Tributárias	(2.164.709)	(4.522.324)	(4.883.371)	(4.368.031)
- Resultado de Participações em Controladas, Coligadas e de Controle Compartilhado	8.068.020	15.071.794	15.416.644	12.681.383
- Outras Receitas Operacionais	3.673.011	7.708.743	8.711.308	4.545.596
- Outras Despesas Operacionais	(8.918.049)	(15.170.758)	(11.608.693)	(11.486.080)
- Reversões/(Despesas) de Provisões	(2.778.276)	(3.535.583)	(1.718.190)	(1.142.783)
Resultado Operacional	402.014	4.829.966	17.370.338	24.789.569
Resultado Não Operacional	(38.334)	(38.987)	134.279	(262.068)
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro de Acionistas	363.780	4.790.979	17.504.617	24.527.501
Imposto de Renda e Contribuição Social	5.960.485	10.330.823	3.227.555	(2.581.813)
Lucro Líquido	6.324.265	15.121.802	20.732.172	21.945.688
Lucro Líquido Atribuível aos Acionistas:				
Controladores	6.324.265	15.121.802	20.732.172	21.945.688
Lucro básico e diluído por ação em número médio ponderado de ações atribuível aos acionistas (expresso em R$ por ação):				
- Lucro por Ação Ordinária	0,56	1,35	1,85	1,96
- Lucro por Ação Preferencial	0,62	1,49	2,04	2,15

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE

	2º semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2023	2023	2022	2021
Lucro Líquido do Exercício	6.324.265	15.121.802	20.732.172	21.945.688
Itens que podem ser Subsequentemente Reclassificados para o resultado	1.159.148	3.108.228	(3.306.238)	(8.694.364)
Títulos e Valores Mobiliários Disponíveis para Venda	1.010.775	3.077.048	(3.248.967)	(8.275.592)
Hedge de Fluxo de Caixa	270.200	186.668	(108.814)	(602.596)
Hedge de Investimento no Exterior	(39.748)	(5.798)	142.459	(234.981)
Efeito dos Impostos	(102.687)	(81.243)	(18.784)	337.919
Ajuste de Conversão de Subsidiária no Exterior	20.608	11.815	(73.132)	(19.107)
Itens que não podem ser Reclassificados para o Resultado	(80.360)	(80.361)	116.817	73.830
Avaliação Atuarial	(80.360)	(80.361)	116.817	73.830
Total dos Ajustes Não Incluídos no Lucro Líquido	1.078.788	3.108.228	(3.189.421)	(8.620.826)
Resultado Abrangente do Exercício	7.403.053	18.230.030	17.538.751	13.325.162
Atribuível aos acionistas:				
Controladores	7.403.053	18.230.030	17.538.751	13.325.162

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

	2º semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2023	2023	2022	2021
Caixa Líquido Proveniente/(Utilizado) das Atividades Operacionais	(148.411)	15.054.086	33.296.577	(92.899.323)
Caixa Líquido Proveniente/(Utilizado) nas Atividades de Investimentos	19.517.199	82.519.998	(1.104.319)	(29.457.323)
Caixa Líquido Proveniente/(Utilizado) nas Atividades de Financiamento	(4.245.365)	(34.441.243)	21.892.176	(2.611.781)
Aumento/(Redução) Líquido, de Caixa e Equivalentes de Caixa	16.123.423	63.132.841	54.084.434	(124.968.407)
Caixa e Equivalentes de Caixa - Início do Período	171.731.224	123.624.317	68.737.582	190.335.366
Efeito das Mudanças das Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa	135.434	232.923	802.301	3.570.823
Caixa e Equivalentes de Caixa - Fim do Período	186.990.081	186.990.081	123.624.317	68.737.582
Aumento/(Redução) Líquido, de Caixa e Equivalentes de Caixa	15.123.423	63.132.841	54.084.434	(124.968.407)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reservas de Capital Ágio por Subscrição de Ações	Reservas de Lucros Legal	Reservas de Lucros Estatutária	Outros Resultados Abrangentes	Ações em Tesouraria	Lucros Acumulados	Totais
Saldos em 31 de dezembro de 2021	83.100.000	11.441	11.548.097	56.122.893	(3.994.828)	(666.702)	-	147.121.811
Aumento de Capital Social com Reservas	4.000.000	-	-	(4.000.000)	-	-	-	-
Cancelamento de Ações em Tesouraria	-	-	-	(666.702)	-	666.702	-	-
Aquisição de Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	(224.377)	-	(224.377)
Ajustes de Avaliação Patrimonial (1)	-	-	-	-	(3.193.421)	-	-	(3.193.421)
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	20.732.172	20.732.172
Destinações: - Reservas	-	-	1.036.608	9.523.402	-	-	(10.560.010)	-
- Juros sobre o Capital Próprio Pagos e/ou Provisionados	-	-	-	-	-	-	(10.172.162)	(10.172.162)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	87.100.000	11.441	12.584.618	60.979.593	(6.188.049)	(224.377)	-	154.263.223
Saldos em 31 de dezembro de 2022	87.100.000	11.441	12.584.618	60.979.593	(6.188.049)	(224.377)	-	154.263.223
Cancelamento de Ações em Tesouraria	-	-	-	(224.377)	-	224.377	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial (1)	-	-	-	-	3.108.228	-	-	3.108.228
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	15.121.802	15.121.802
Destinações: - Reservas	-	-	756.090	3.054.908	-	-	(3.810.998)	-
- Juros sobre o Capital Próprio Pagos e/ou Provisionados	-	-	-	-	-	-	(11.310.804)	(11.310.804)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	87.100.000	11.441	13.340.708	63.810.124	(3.079.821)	-	-	161.382.448
Saldos em 30 de junho de 2023	87.100.000	11.441	13.024.492	63.340.200	(4.358.819)	-	-	159.117.314
Ajustes de Avaliação Patrimonial (1)	-	-	-	-	1.078.798	-	-	1.078.798
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	6.324.265	6.324.265
Destinações: - Reservas	-	-	316.213	469.924	-	-	(786.137)	-
- Juros sobre o Capital Próprio Pagos e/ou Provisionados	-	-	-	-	-	-	(5.538.128)	(5.538.128)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	87.100.000	11.441	13.340.708	63.810.124	(3.079.821)	-	-	161.382.448

(1) Inclui os efeitos da variação cambial referente a conversão de investimentos no exterior.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

	2º semestre		Exercícios findos em 31 de dezembro					
Descrição	2023	%	2023	%	2022	%	2021	%
1 - Receitas	79.683.109	614,8	182.570.034	543,5	181.308.849	388,5	102.894.073	218,0
2 - Despesas da Intermediação Financeira	(65.976.363)	(509,1)	(130.649.031)	(436,8)	(108.116.004)	(254,0)	(51.916.774)	(108,6)
3 - Insumos Adquiridos de Terceiros	(6.838.838)	(51,2)	(12.823.174)	(42,9)	(12.436.834)	(28,2)	(11.714.226)	(24,6)
4 - Valor Adicionado Bruto (1+2+3)	7.068.107	54,5	19.097.829	63,9	30.757.011	72,3	39.263.073	82,0
5 - Depreciação e Amortização	(2.175.911)	(16,8)	(4.260.610)	(14,2)	(3.612.614)	(8,5)	(4.083.945)	(8,5)
6 - Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade (4-5)	4.892.196	37,7	14.837.219	49,6	27.144.397	63,8	35.179.128	73,5
7 - Valor Adicionado Recebido em Transferência	8.068.020	62,3	15.071.794	50,4	15.416.644	36,2	12.681.383	26,5
8 - Valor Adicionado a Distribuir (6+7)	12.960.216	100,0	29.909.013	100,0	42.561.041	100,0	47.860.511	100,0
9 - Distribuição do Valor Adicionado	12.960.216	100,0	29.909.013	100,0	42.561.041	100,0	47.860.511	100,0
9.1) Pessoal	8.382.262	63,1	16.160.583	54,0	15.422.732	36,2	14.696.240	30,5
9.2) Impostos, Taxas e Contribuições	(2.588.617)	(20,0)	(3.478.716)	(11,6)	3.865.109	9,1	9.023.666	18,9
9.3) Remuneração de Capitais de Terceiros	1.042.306	8,0	2.105.344	7,0	2.541.028	6,0	2.294.917	4,8
9.4) Remuneração de Capitais Próprios	6.324.265	48,8	15.121.802	50,6	20.732.172	48,7	21.945.688	45,9

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS RESUMIDAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco Bradesco S.A. (Bradesco) é uma companhia aberta de direito privado, sua matriz está localizada na Cidade de Deus, s/nº, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, que, operando na forma de Banco Múltiplo, desenvolve atividades bancárias em todas as modalidades autorizadas, por meio de suas carteiras comerciais, de operações de câmbio, de crédito ao consumidor e de crédito imobiliário. Por intermédio de suas controladas, atua direta e indiretamente, em diversas outras atividades, com destaque para Arrendamento Mercantil, Banco de Investimentos, Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Administração de Consórcios, Gestão de Recursos, Cartões de Crédito, Empreendimentos Imobiliários, Seguros, Previdência e Capitalização. As operações são conduzidas no contexto do conjunto das empresas da Organização Bradesco (Organização), atuando no mercado de modo integrado.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

As Demonstrações Financeiras Individuais do Bradesco (Banco Múltiplo) abrangem as demonstrações financeiras do Bradesco, suas agências no exterior e Foram elaboradas de acordo com as normas aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), advindas da Resolução CMN nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/20, incluindo as diretrizes emanadas das Leis nº 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09. Para a contabilização das operações, foram utilizadas as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (Bacen), além das normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
A Administração declara que as divulgações realizadas nas Demonstrações Financeiras Individuais do Bradesco evidenciam todas as informações financeiras relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos.
Para a elaboração dessas demonstrações financeiras, ágios apurados nas aquisições de investimentos em empresas coligadas/controladas e empresas de controle compartilhado estão apresentados em investimentos.
As demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas que são revisadas, no mínimo, anualmente, tais como: a mensuração de perdas estimadas com operações de crédito; estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros; provisões cíveis, fiscais e trabalhistas; perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) de títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento e ativos não financeiros e a determinação da vida útil de determinados ativos.

Alguns números incluídos neste relatório foram submetidos a ajustes de arredondamento. Assim sendo, os valores indicados como totais em alguns quadros podem não ser a soma aritmética dos números que os precedem.
Ao longo deste relatório, indicamos que certas informações estão disponíveis em diferentes *websites* operados pela Organização. Nenhuma das informações contidas nos *websites* referidos ou mencionados neste relatório faz parte ou está incorporada por referência nesse documento.
As Demonstrações Financeiras Individuais do Bradesco foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 6 de fevereiro de 2024.

3) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação das demonstrações financeiras completas auditadas equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis individuais referentes ao exercício encerrado em 31.12.2023.

4) USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVOS

A Organização adota estimativas e julgamentos que podem afetar o valor reportado de ativos e passivos no próximo exercício, sendo as melhores premissas determinadas de acordo com o padrão aplicável.
São avaliados continuamente, baseados em nossa experiência histórica e entre outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados como razoáveis nas circunstâncias atuais.
As estimativas e julgamentos que possuem um risco significativo e podem ter um impacto relevante nos valores de ativos e passivos no próximo ano, com a possibilidade dos resultados efetivos serem diferentes daqueles estabelecidos anteriormente estão divulgadas a seguir e são relacionadas com as seguintes Notas:

Estimativas e julgamentos contábeis	Nota
• Valor justo dos Instrumentos Financeiros	6, 9 e 33
• Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	10
• Redução ao valor recuperável de ativos financeiros (*impairment*)	8
• Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio	12 e 14
• Impostos sobre os lucros	32
• Provisões contingentes	22

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDO B3 LISTED NI · ISE B3 · abrasca · CDP · ITAG B3 · Dow Jones Sustainability Indices · ibri · BBDO NYSE · BBD NYSE

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

5) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Disponibilidades em moeda nacional	11.480.789	11.975.361
Disponibilidades em moeda estrangeira	2.924.724	5.275.641
Total de disponibilidades (caixa)	**14.405.513**	**17.251.002**
Aplicações voluntárias no Banco Central	24.205.291	8.001.354
Aplicações interfinanceiras de liquidez (1)	148.379.277	98.371.961
Total de caixa e equivalentes de caixa	**186.990.081**	**123.624.317**

(1) Referem-se às operações cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor justo.

6) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

a) Composição e prazos

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023					
	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	2022
Aplicações no mercado aberto:						
Posição bancada	**9.905.318**	**2.475.622**	**-**	**-**	**12.378.940**	**13.062.751**
· Letras financeiras do tesouro	1.672.474	14.560	-	-	1.687.034	1.425.935
· Notas do tesouro nacional	3.872.979	1.576.445	-	-	5.449.424	4.777.085
· Letras do tesouro nacional	3.305.495	882.617	-	-	4.188.112	6.423.642
· Debêntures	22.159	-	-	-	22.159	-
· Outros	1.032.211	-	-	-	1.032.211	436.089
Posição financiada	**138.487.335**	**2.288.267**	**-**	**-**	**140.775.602**	**83.798.063**
· Letras financeiras do tesouro	39.858.055	91.541	-	-	39.949.596	-
· Notas do tesouro nacional	29.618.411	211.987	-	-	29.830.398	76.423.625
· Letras do tesouro nacional	69.010.869	1.984.739	-	-	70.995.608	7.374.438
Posição vendida	**13.498.554**	**19.676.998**	**-**	**-**	**33.175.552**	**11.917.588**
· Letras do tesouro nacional	13.498.554	19.676.998	-	-	33.175.552	11.917.588
Subtotal	**161.891.207**	**24.438.887**	**-**	**-**	**186.330.094**	**108.778.402**
Aplicações em depósitos interfinanceiros:						
· Aplicações em depósitos interfinanceiros	12.278.287	26.531.785	17.828.531	48.288.030	104.926.633	102.619.834
· Provisões para perdas	(49)	(337)	(604)	-	(990)	(28.340)
Subtotal	**12.278.238**	**26.531.448**	**17.827.927**	**48.288.030**	**104.925.643**	**102.591.594**
Total em 2023	**174.169.445**	**50.970.335**	**17.827.927**	**48.288.030**	**291.255.737**	
%	59,8	17,5	6,1	16,6	100,0	
Total em 2022	**103.036.709**	**50.625.410**	**16.891.726**	**40.816.151**		**211.369.996**
%	48,7	24,0	8,0	19,3		100,0

b) Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez

Classificadas na demonstração do resultado como resultado de operações com títulos e valores mobiliários.

Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022	2021
Rendas de aplicações em operações compromissadas:			
· Posição bancada	1.062.651	1.075.922	615.119
· Posição financiada	20.584.858	11.177.007	3.886.174
· Posição vendida	2.905.096	2.520.783	3.680.453
Subtotal	**24.552.607**	**14.773.712**	**8.181.746**
Rendas de aplicações em depósitos interfinanceiros/Outros	**13.520.124**	**8.704.028**	**3.549.494**
Total	**38.072.731**	**23.477.740**	**11.731.240**

7) DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS E OUTROS DEPÓSITOS NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

a) Créditos vinculados e outros depósitos

Em 31 de dezembro - R$ mil

Remuneração	2023	2022
Não remunerado	12.123.377	11.507.675
Índice da poupança	25.381.348	21.373.134
Taxa Selic	71.806.431	60.878.848
Taxa Selic	24.205.291	8.001.354
Total	**133.836.446**	**101.760.811**

b) Resultado das aplicações compulsórias

Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022	2021
Créditos vinculados ao Bacen (depósito compulsório)	9.943.391	8.224.712	3.101.796
Créditos vinculados ao SFH (1)	13.583	4.597	3.708
Total	**9.956.974**	**8.229.309**	**3.105.504**

(1) Os depósitos vinculados ao SFH (Sistema Financeiro de Habitação) estão registrados na rubrica "Outros ativos".

8) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Resumo da classificação dos títulos e valores mobiliários por segmentos de negócio e emissor

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	%	2022	%
Títulos para negociação	**105.304.229**	**26,6**	**63.418.410**	**16,3**
- Títulos públicos	82.211.131	20,8	48.148.533	12,3
- Títulos privados	23.093.098	5,8	15.269.877	3,9
Títulos disponíveis para venda (1)	**249.904.376**	**63,1**	**278.989.684**	**71,4**
- Títulos públicos	127.182.477	32,1	160.863.033	41,2
- Títulos privados	122.621.899	31,0	118.026.651	30,2
Títulos mantidos até o vencimento (1)	**40.884.113**	**10,3**	**48.549.381**	**12,4**
- Títulos públicos	36.296.617	9,2	43.419.359	11,1
- Títulos privados	4.587.496	1,1	5.130.032	1,3
Total geral	**396.092.718**	**100,0**	**390.958.488**	**100,0**
- Títulos públicos	245.690.225	62,0	252.531.925	64,6
- Títulos privados	150.302.493	38,0	138.426.560	35,4
Total geral	**395.992.718**	**100,0**	**390.958.485**	**100,0**

(1) Atendendo ao disposto no artigo 8º da Circular nº 3.068/01 do Bacen, o Bradesco declara possuir capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria mantidos até o vencimento. Por ocasião da elaboração das demonstrações financeiras individuais de 30 de junho de 2022, a Administração decidiu pela reclassificação de Títulos e Valores Mobiliários da categoria Disponível para Venda para Mantidos até o Vencimento, no montante de R$ 5.124.501 mil, sem reflexos no resultado no momento da reclassificação, pois o resultado não realizado (mais/menos valia) no montante bruto de R$ (376.794) mil, foi mantida no Patrimônio Líquido e está sendo reconhecida no resultado pelo prazo remanescente dos títulos. No acumulado de 31 de dezembro 2023, não houve venda ou reclassificações de títulos classificados na categoria Mantidos até o Vencimento.

b) *Impairment* para títulos e valores mobiliários

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, houve despesa de *impairment* de ativos financeiros no montante de R$ 2.538.909 mil, líquido de constituição/(reversão) e que inclui o resultado apurado em operação de venda ou de transferência de ativos financeiros, classificados nas categorias "Disponíveis para Venda" e "Mantidos até o Vencimento" (em 2022 - R$ (2.579.678) mil e em 2021 R$ 216.966 mil).

9) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Bradesco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, registrados em contas patrimoniais e de compensação, que se destinam a atender necessidades próprias para administrar sua exposição global, bem como para atender às solicitações de seus clientes, no sentido de administrar suas exposições. Essas operações envolvem uma variedade de derivativos, inclusive *swaps* de taxas de juros, *swaps* de moeda, futuros e opções. A política de gestão de riscos do Bradesco é fundamentada na utilização de instrumentos financeiros derivativos com o objetivo, predominantemente, de mitigar os riscos decorrentes das operações efetuadas pelo Bradesco e empresas controladas.

a) Valor dos instrumentos financeiros derivativos por indexador

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023					2022				
	Valor de referência	Valor líquido (3)	Custo atualizado	Ajuste a valor de mercado	Valor de mercado	Valor de referência	Valor líquido (3)	Custo atualizado	Ajuste a valor de mercado	Valor de mercado
Contratos futuros										
Compromissos de compra:	**107.466.982**		**-**	**-**	**-**	**82.466.883**		**-**	**-**	**-**
- Mercado interfinanceiro	78.505.164	-	-	-	-	59.957.849	-	-	-	-
- Moeda estrangeira	13.968.756	-	-	-	-	13.171.109	-	-	-	-
- Outros	14.982.942	10.917.597	-	-	-	9.339.825	7.009.729	-	-	-
Compromissos de venda:	**186.233.025**		**-**	**-**	**-**	**187.098.187**		**-**	**-**	**-**
- Mercado interfinanceiro (1)	133.869.384	55.364.220	-	-	-	143.784.347	83.826.398	-	-	-
- Moeda estrangeira (2)	47.298.296	33.329.540	-	-	-	40.983.714	27.812.805	-	-	-
- Outros	4.065.345	-	-	-	-	2.330.096	-	-	-	-
Contratos de opções										
Compromissos de compra:	**101.132.408**		**646.607**	**257.088**	**902.695**	**17.771.144**		**499.767**	**176.423**	**676.190**
- Mercado interfinanceiro	-	-	-	-	-	6.830	6.830	119	(119)	-
- Moeda estrangeira	3.955.920	919.345	64.323	20.244	84.567	2.640.839	-	67.026	(16.251)	50.775
- Outros	97176.488	-	581.284	236.844	818.128	15.123.475	454.605	432.622	192.793	625.415
Compromissos de venda:	**101.825.096**		**(1.194.303)**	**(166.205)**	**(1.359.508)**	**17.546.234**		**(843.834)**	**259.317**	**(583.697)**
- Moeda estrangeira	3.036.575	-	(66.575)	47.472	(19.103)	2.877.364	236.525	(78.294)	48.855	(29.439)
- Outros	98.788.521	1.612.033	(1.127.528)	(212.677)	(1.340.205)	14.668.870	-	(764.530)	210.562	(553.968)
Contratos a termo										
Compromissos de compra:	**34.113.304**		**(856.604)**	**(3.954)**	**(859.558)**	**30.418.892**		**(775.899)**	**(2.423)**	**(778.322)**
- Moeda estrangeira	33.043.985	5.273.891	(849.505)	(551)	(850.056)	30.224.123	1.701.158	(773.873)	-	(773.873)
- Outros	1.069.319	-	(6.099)	(3.403)	(9.502)	194.769	-	(2.026)	(2.423)	(4.449)
Compromissos de venda:	**31.327.974**		**788.232**	**(8.498)**	**779.734**	**31.946.121**		**944.684**	**(21.229)**	**923.455**
- Moeda estrangeira (2)	27.770.294	-	445.971	-	445.971	28.522.965	-	340.407	-	340.407
- Outros	3.557.680	2.488.361	322.261	(8.498)	313.763	3.423.156	3.228.387	604.277	(21.229)	583.048
Contratos de swap										
Posição ativa:	**101.318.729**		**7.592.308**	**827.502**	**8.419.710**	**94.380.361**		**5.952.236**	**2.095.970**	**11.026.306**
- Mercado interfinanceiro	45.536.933	12.978.117	1.799.963	1.092.157	2.892.120	39.559.695	384.618	987120	2.501.207	3.488.327
- Prefixados	22.088.054	-	998.094	(110.456)	887.638	12.307.405	-	1.195.515	(427.402)	768.113
- Moeda estrangeira	28.816.112	13.848.889	3.980.570	(241.836)	3.738.734	32.697.665	16.429.575	5.960.696	77.816	6.038.512
- IGP-M	87.839	-	74.582	3.334	77.916	223.031	-	240.773	(5.196)	234.577
- Outros	4.584.991	-	738.999	84.303	823.302	9.592.569	4.922.123	548.131	(51.455)	496.676
Posição passiva:	**81.966.877**		**(7.376.386)**	**(823.811)**	**(8.200.197)**	**74.212.246**		**(2.454.684)**	**(993.848)**	**(7.447.229)**
- Mercado interfinanceiro	32.558.816	-	(1.717.742)	(1.191.307)	(2.909.049)	38.175.077	-	(2.053.234)	(819.186)	(2.872.420)
- Prefixados	28.621.734	6.533.680	(1.202.674)	(614.622)	(1.817.296)	13.719.783	1.412.380	(682.562)	(106.390)	(787.952)
- Moeda estrangeira	14.967.223	-	(2.671.439)	(130.163)	(2.801.602)	15.268.088	-	(2.478.376)	(181.963)	(2.661.339)
- IGP-M	215.297	127.658	(241.719)	(13.177)	(254.896)	378.852	155.821	(455.868)	10.590	(445.278)
- Outros	5.603.807	1.018.816	(1.542.812)	1.125.458	(417.354)	4.670.446	-	(783.644)	103.404	(680.240)
Totais	**744.369.275**		**(420.048)**	**63.122**	**(356.924)**	**535.842.058**		**3.303.379**	**1.813.413**	**5.116.692**

Nos derivativos, estão incluídas as operações vencíveis em D+1.
(1) Inclui: (i) *hedge* contábil de fluxo de caixa para proteção de captações referenciadas ao DI, no valor de R$ 102.934.940 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 107.396.399 mil); e (ii) *hedge* contábil de fluxo de caixa para proteção das aplicações referenciadas ao DI, no valor de R$ 44.821.117 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 50.673.213 mil);
(2) Inclui *hedge* específico para proteção dos ativos e passivos, derivados de investimentos no exterior. Os investimentos no exterior totalizam o montante de R$ 31.320.736 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 31.912.812 mil); e
(3) Reflete o saldo líquido entre a Posição Ativa e Passiva.

b) Resultado com títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022	2021
Resultado com aplicações em títulos e valores mobiliários (1)	43.061.390	41.648.794	19.868.168
Aplicações interfinanceiras de liquidez	38.072.731	23.477.740	11.731.240
Subtotal	**81.134.121**	**65.126.534**	**31.599.408**
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	869.330	1.709.847	(156.753)
Total	**82.003.451**	**66.836.381**	**31.342.655**

(1) Contempla *impairment* de ativos financeiros.

10) OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Apresentamos as informações relativas às operações de crédito, que incluem adiantamentos sobre contratos de câmbio, operações de arrendamento mercantil e outros créditos com características de concessão de crédito:

a) Modalidades e níveis de risco

Em 31 de dezembro - R$ mil

	Níveis de risco									Total em 2023	Total em 2022
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H		
Empréstimos e títulos descontados	42.335.806	81.708.358	51.207.408	20.399.149	9.979.936	16.626.424	5.704.751	4.938.834	21.818.729	254.719.395	273.970.199
Financiamentos	110.770.578	20.944.293	13.661.953	4.990.971	4.467.977	1.622.244	555.489	301.561	1.792.670	159.107.735	159.432.992
Financiamentos rurais e agroindustriais	12.336.787	14.402.945	5.763.715	247.675	103.004	102.150	47.580	43.061	181.483	33.208.400	28.016.252
Subtotal	**165.443.171**	**117.055.596**	**70.633.076**	**25.637.795**	**14.550.917**	**18.350.818**	**6.307.820**	**5.283.456**	**23.772.882**	**447.035.530**	**461.419.443**
Adiantamentos sobre contratos de câmbio (1)	1.896.865	4.857.330	1.925.458	485.478	38.327	28.609	8.101	-	33.251	9.273.415	13.869.438
Subtotal	**167.340.036**	**121.912.926**	**72.558.531**	**26.123.271**	**14.589.244**	**18.379.427**	**6.315.921**	**5.283.456**	**23.806.133**	**456.308.945**	**475.288.881**
Outros créditos	25.226.922	32.653.744	11.971.215	4.199.706	1.985.243	267.224	67.926	89.823	2.122.875	78.583.679	86.589.445
Total das operações de crédito	**192.566.958**	**154.566.670**	**84.529.746**	**30.322.977**	**16.574.487**	**18.646.651**	**6.383.847**	**5.373.279**	**25.929.008**	**534.892.625**	**561.878.326**
Aquisição de recebíveis - cartões de crédito	13.267.451	5.776.411	674.579	17	-	-	-	-	39	19.718.497	19.824.068
Subtotal	**205.834.409**	**160.343.081**	**85.204.325**	**30.322.994**	**16.574.487**	**18.646.651**	**6.383.847**	**5.373.279**	**25.929.047**	**554.611.120**	**581.702.394**
Avais e fianças (2)	57.151.880	30.652.777	13.695.817	2.108.672	649.089	4.202.481	935.290	2.516	406.863	109.805.195	104.888.158
Coobrigações em cessões de crédito rural	2.826	14.818	7.478	2.129	3.782	55	-	-	4.577	35.665	17.600
Créditos abertos para importação	188.036	163.874	97.553	-	-	-	-	-	439.463	789.926	293.921
Créditos de exportação confirmados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	284.343
Total - Contas de compensação	**57.342.742**	**30.831.469**	**13.790.848**	**2.110.801**	**652.881**	**4.202.536**	**935.290**	**2.516**	**411.340**	**110.380.325**	**104.604.022**
Total geral em 2023	**263.177.151**	**191.174.550**	**98.995.173**	**32.433.795**	**17.227.368**	**22.849.187**	**7.319.137**	**5.374.795**	**26.340.387**	**664.991.445**	
Total geral em 2022	**320.359.537**	**107.397.480**	**127.006.794**	**51.749.402**	**23.541.424**	**20.385.845**	**6.320.052**	**10.147.527**	**20.898.377**		**687.706.418**

(1) Os adiantamentos sobre contratos de câmbio estão classificados como redutor da rubrica "Outros Passivos Financeiros"; e
(2) A provisão para cobertura das perdas, associadas às garantias financeiras prestadas, estão sendo avaliadas conforme facultado pela Resolução nº 4.512/16 do CMN.

b) Movimentação de provisão e despesas de PDD líquida

Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
- Provisão específica (1)	**20.329.362**	**12.602.691**
- Provisão genérica (2)	**21.615.833**	**18.824.544**
- Provisão complementar (3)	**10.024.853**	**8.368.870**
Saldo inicial em 1º de janeiro	**51.969.048**	**40.796.311**
Constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	31.805.787	27.355.800
Baixas	(35.996.033)	(15.956.819)
Variação cambial/Outros	(66.783)	(216.044)
Saldo final em 31 de dezembro	**47.712.039**	**51.969.048**
- Provisão específica (1)	**26.004.386**	**20.329.362**
- Provisão genérica (2)	**16.656.434**	**21.615.833**
- Provisão complementar (3)	**5.051.219**	**10.024.853**

(1) Para operações que apresentam parcelas vencidas há mais de 14 dias;
(2) Constituída em razão da classificação do cliente ou da operação e, portanto, não enquadrada no item anterior; e
(3) A provisão complementar é constituída considerando o nosso modelo de provisionamento, que é baseado em modelos estatísticos que capturam informações históricas e prospectivas, e na experiência da Administração, de modo a refletir a nossa expectativa de perdas em diferentes cenários econômicos (positivo, esperado e adverso).

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDO BB LISTED NT · ISE B3 · abrasca · CDP · ITAG B3 · Dow Jones Sustainability Indices · ibri · BBDO NYSE · BBD NYSE

CONTINUAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

11) OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Diversos

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Carteira de câmbio	27.925.544	37.208.179
Operações com cartão de crédito	47.959.547	47.849.525
Títulos e créditos a receber	30.466.110	39.075.356
Devedores por depósitos em garantia	9.724.624	8.902.423
Negociação e intermediação de valores	1.165.728	1.250.302
Rendas a receber	4.013.083	11.041.801
Pagamentos realizados a serem ressarcidos	383.896	256.393
Créditos por avais e fianças honrados	79.701	31.370
Outros investimentos	7.715	7.716
Devedores por compra de valores e bens	142.907	90.172
Total	**121.868.086**	**146.714.137**

12) INVESTIMENTOS

a) Os ajustes decorrentes da avaliação pelo método de equivalência patrimonial dos investimentos foram registrados em contas de resultado, sob a rubrica "Resultado de participações em controladas e coligadas" e, estão demonstrados abaixo:

Em 31 de dezembro - R$ mil

Empresas	Capital social	Patrimônio líquido ajustado	Participação direta no capital social	Participação consolidada no capital social	Valor contábil 2023	Valor contábil 2022	Resultado ajustado acumulado 2023	Resultado ajustado acumulado 2022	Ajuste decorrente de avaliação acumulada (2) 2023	Ajuste decorrente de avaliação acumulada (2) 2022
A) Ramo financeiro					**30.722.709**	**35.484.377**			**4.604.361**	**6.885.386**
Banco Bradesco BBI S.A. (1) (4)	1.311.812	5.247.900	100,00%	100,00%	5.247.900	4.388.245	1.219.168	850.395	1.219.168	850.395
Ágio Banco Bradesco BBI S.A. (1)	-	-	-	-	1.295	2.590	-	-	-	-
Banco Bradesco Europa S.A. (1) (4)	1.299.163	1.710.423	99,97%	100,00%	1.709.910	2.955.387	88.761	121.649	88.761	11.359
Banco Bradesco Financiamentos S.A. (1) (3)	640.216	1.121.478	100,00%	100,00%	1.121.478	1.042.795	(41.515)	879.580	(41.515)	879.580
Kirton Bank S.A. (1) (4)	8.828.882	11.446.360	100,00%	100,00%	11.446.360	13.355.578	1.481.361	1.183.515	1.481.361	1.183.515
Ágio Kirton Bank S.A. (1)	-	-	-	-	227.570	250.287	-	-	-	-
Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. (1)	1.000.000	4.479.255	100,00%	100,00%	4.479.255	7.776.478	1.999.576	3.130.002	1.999.576	3.130.002
Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil (1)	2.312.267	3.883.344	100,00%	100,00%	3.883.344	3.516.822	480.519	304.585	480.519	304.585
Bradesco-Hirton Corretora de Câmbio S.A. (1) (3)	240.000	510.466	99,97%	99,97%	510.313	478.348	41.954	31.630	41.921	31.621
Demais empresas financeiras (1)	-	-	-	-	2.095.284	1.727.847	-	358.280	1.627.409	-
Ganho/perda cambial das empresas no exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.072.839)	469.570
B) Ramo segurador e previdência					**36.481.340**	**32.723.040**			**5.801.370**	**6.748.057**
Bradseg Participações S.A. (1)	18.225.400	37.571.639	100,00%	100,00%	37.571.639	31.891.915	8.407.450	6.477.683	8.407.450	6.477.683
Bradesco Seguros S.A. (1) (3)	7.700.000	14.555.220	6,25%	99,96%	909.701	831.125	6.302.720	4.293.101	393.920	271.324
C) Outras atividades					**16.148.580**	**18.834.251**			**1.488.283**	**1.827.030**
Serel Participações em Imóveis S.A. (1) (4)	167.000	1.432.570	48,98%	100,00%	701.673	1.764.507	124.535	198.877	60.997	97.410
Bankpar Consultoria e Serviços Ltda. (1)	691.000	2.004.363	100,00%	100,00%	2.004.363	1.794.267	91.759	150.093	81.759	150.093
Demais empresas controladas	-	-	-	-	13.442.544	15.775.487	-	-	1.313.507	1.579.527
Total					**83.352.629**	**87.051.668**			**11.071.794**	**15.410.844**

(1) Dados relativos a 31 de dezembro de 2023;
(2) Os ajustes decorrentes de avaliação consideram os resultados apurados, periodicamente, pelas companhias e incluem variações patrimoniais das investidas não decorrentes de resultado, bem como os ajustes por equalização de práticas contábeis, quando aplicáveis;
(3) Contempla aumento no Capital Social em 2023; e
(4) Contempla redução no Capital Social em 2023.

13) IMOBILIZADO DE USO

Em 31 de dezembro - R$ mil

	Taxa anual	2023 Custo	Depreciação	Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	Custo líquido de depreciação	Custo líquido de depreciação 2022
Imóveis de uso:						
- Edificações	4%	610	(155)	(273)	182	309
- Terrenos	-	1.188	-	-	1.188	1.188
Instalações, móveis e equipamentos de uso (1)	10%	4.419.244	(2.545.956)	(1.218)	1.872.070	1.989.626
Sistemas de segurança e comunicações (1)	10%	402.289	(270.018)	(5.461)	126.810	111.324
Sistemas de processamento de dados (1)	20 a 40%	6.108.317	(3.991.775)	(15.501)	2.101.041	2.096.601
Sistemas de transportes	10 a 20%	200.130	(119.899)	-	80.231	84.858
Imobilizações em curso	-	635.516	-	-	635.516	463.471
Total em 2023		**11.767.294**	**(6.927.803)**	**(22.453)**	**4.817.038**	
Total em 2022		**11.138.374**	**(6.361.735)**	**(39.292)**		**4.747.357**

(1) Em 2023, foram registradas constituição de impairment na rubrica de "Outras Despesas Operacionais" no montante de R$ 1.448 mil.

O índice de imobilização em relação ao patrimônio de referência do "conglomerado prudencial" foi de 26,1% (Em 31 de dezembro de 2022 - 28,1%), sendo o limite máximo de 50,0% conforme Resolução CMN nº 4.957/21.

14) INTANGÍVEL

a) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis adquiridos são compostos por:

Em 31 de dezembro - R$ mil

	Taxa amortização (1)	2023 Custo	Amortização	Custo líquido de amortização	Custo líquido de amortização 2022
Aquisição de direito para prestação de serviços financeiros (2)	Contrato	6.781.140	(3.571.658)	3.209.482	3.307.057
Software (2) (3)	20%	13.225.928	(8.734.533)	4.491.395	3.746.339
Outros	Contrato	58.687	(55.950)	2.737	14.882
Total em 31 de dezembro de 2023		**20.065.756**	**(12.362.141)**	**7.703.614**	
Total em 31 de dezembro de 2022		**18.778.371**	**(11.710.093)**	**7.068.278**	**7.068.278**

(1) A amortização dos ativos intangíveis é efetuada no decorrer de um período estimado de benefício econômico e contabilizada nas rubricas "outras despesas administrativas" e "outras despesas operacionais", quando aplicável;
(2) Em 31 de dezembro de 2023, houve perdas por baixa/impairment em: (i) Aquisição de direito para prestação de serviços financeiros, no valor de R$ 102.037 mil (2022 - R$ 175.060 mil); e (ii) *Software* R$ 488 mil (2022 - R$ 371 mil); e
(3) *Software* adquirido e/ou desenvolvido por empresas especializadas.

15) OUTROS ATIVOS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Tributos antecipados	8.322.146	9.075.605
Outros valores e bens (a)	5.639.897	3.872.136
Devedores diversos	2.913.013	2.998.289
Relações interfinanceiras e interdependências	20.034.435	20.076.545
Outros	555.792	974.503
Total	**37.365.083**	**36.997.078**

16) RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023 1 a 30 dias	1 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	2022
Depósitos à vista - Instituições financeiras	2.211.637	-	-	-	2.211.637	1.866.821
Depósitos interfinanceiros	128.350	1.288.982	1.561.494	1.197.405	4.176.231	3.750.760
Captações no mercado aberto (a)	306.123.187	3.326.704	68.174	859.606	310.377.671	267.631.789
Obrigações por empréstimos (b)	4.366.222	13.039.620	4.263.474	1.215.306	22.884.622	32.670.731
Obrigações por repasses (c)	737.374	3.305.023	4.240.608	16.066.260	24.349.265	23.886.704
Total em 2023	**313.566.770**	**20.960.329**	**10.133.750**	**19.338.577**	**363.999.226**	
%	86,1	5,8	2,8	5,3	100,0	
Total em 2022	**272.109.416**	**30.738.262**	**9.663.571**	**17.304.566**		**329.806.805**
%	82,6	9,3	2,9	5,2		100,0

a) Despesas de operações de empréstimos e repasses

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil 2023	2022	2021
Empréstimos:			
- No País	553.397	1.404.022	12.850
- No Exterior	(115.747)	(2.347.296)	4.742.218
Subtotal de empréstimos	**437.649**	**(943.274)**	**4.755.068**
Repasses do País:			
- BNDES	823.091	975.890	944.867
- FINAME	1.608.564	1.242.298	836.878
- Tesouro nacional	25.041	19.022	2.840
- Outras instituições	848	253	7
Repasses do Exterior:			
- Obrigações com banqueiros no exterior	909.349	2.409.288	1.846.991
Subtotal de repasses	**3.366.894**	**4.646.750**	**3.631.583**
Total	**3.804.543**	**3.703.476**	**8.386.651**

b) Despesas com operações de captações no mercado

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil 2023	2022	2021
Depósitos de poupança	9.017.597	9.351.219	4.268.873
Depósitos a prazo	43.006.743	30.886.305	11.260.448
Captações no mercado aberto	37.260.814	30.365.347	14.449.984
Recursos de emissão de títulos	30.080.594	24.552.756	8.947.353
Dívidas subordinadas	7.007.236	7.262.125	3.154.164
Outras despesas de captação	471.504	1.994.777	1.449.321
Total	**126.844.488**	**104.412.528**	**43.530.123**

17) RECURSOS DE CLIENTES

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023 1 a 30 dias	1 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	2022
Depósitos à vista - clientes (1)	45.077.812	-	-	-	45.077.812	51.511.601
Depósitos de poupança (1)	131.003.553	-	-	-	131.003.553	134.624.479
Depósitos a prazo (2)	14.181.090	46.973.085	94.482.313	274.915.899	430.552.386	391.258.420
Total em 2023	**190.262.455**	**46.973.085**	**94.482.313**	**274.915.899**	**606.613.752**	
%	31,4	7,7	15,6	45,3	100,0	
Total em 2022	**199.809.172**	**42.430.185**	**84.485.893**	**250.969.250**		**577.594.500**
%	34,6	7,3	14,6	43,5		100,0

(1) Classificados no prazo de 1 a 30 dias, sem considerar a média histórica do giro; e
(2) Consideram os vencimentos estabelecidos nas aplicações.

18) RECURSOS DE EMISSÃO DE TÍTULOS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023 1 a 30 dias	1 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	2022
Títulos e valores mobiliários - País:						
- Letras financeiras	3.373.531	11.546.248	11.269.770	102.403.863	128.593.412	126.840.586
- Letras de crédito imobiliário	2.937.699	2.657.568	3.741.851	42.778.811	52.115.729	51.258.545
- Letras de crédito do agronegócio	1.944.266	1.562.743	2.334.591	34.221.091	40.062.691	31.178.213
- Letras imobiliárias garantidas (1)	30.789	1.015.151	4.764.410	30.417.062	36.227.412	30.347.318
Subtotal	**8.286.285**	**16.781.510**	**22.110.622**	**209.820.827**	**256.999.244**	**239.622.462**

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023 1 a 30 dias	1 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	2022
Títulos e valores mobiliários - Exterior:						
- MTN *Program Issues* (2)	25.875	56.935	36.343	3.147.862	3.267.015	3.609.756
- Securitização do fluxo futuro de ordens de pagamentos recebidas do exterior	52.775	-	-	3.855.291	3.908.066	8.456.444
Subtotal	**78.650**	**56.935**	**36.343**	**7.003.153**	**7.175.081**	**12.066.200**
Certificados de operações estruturadas	**44.458**	**542.393**	**844.933**	**2.416.997**	**3.847.881**	**3.369.064**
Total geral em 2023	**8.409.393**	**17.380.838**	**22.991.898**	**219.239.977**	**268.002.006**	
%	3,1	6,5	8,6	81,8	100,0	
Total geral em 2022	**5.801.567**	**33.448.944**	**62.005.587**	**153.720.828**		**255.057.726**
%	2,3	13,1	24,3	60,3		100,0

(1) Captações garantidas pela carteira de créditos imobiliários, no montante de R$ 40.769.795 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 32.392.754 mil), que cumpre todos os requisitos determinados pela Resolução nº 5.001/22 do Bacen, sendo: Requisito de suficiência, requisito de liquidez, requisito de prazo. Os programas 2 e 3 de emissão de LIG, tem respectivamente, prazo médio ponderado da carteira de ativos de 229 e 249 meses sendo a emissão das LIGs com prazo de 36 e 33 meses, não havendo vencimento de LIGs nos próximos 180 dias, os direitos creditórios corresponde a 2,57% do total de ativos e 38,03% do valor de garantia dos imóveis. Atualmente a carteira de crédito dos ativos garantidores está concentrada nos ratings AA e A, sendo o percentual de 80,45% e 5,70%, respectivamente. Adicionalmente, o Termo de Emissão de LIG e a política de gestão da carteira de ativos seguem na forma do artigo 11 da Resolução nº 5.001/22 do Bacen; e
(2) Emissão de títulos no mercado internacional para aplicação em operações comerciais de câmbio, pré-financiamento à exportação, financiamento à importação e financiamento de capital de giro, substancialmente, a médio e longo prazo.

19) DÍVIDAS SUBORDINADAS

a) Composição por vencimento

Em 31 de dezembro - R$ mil

Vencimento	Prazo original em anos	Valor da operação	2023	2022
No País:				
Letras financeiras:				
2023		-	-	2.430.244
2024	7	67.450	133.720	118.737
2025	7	3.871.906	5.952.305	5.211.294
2027	7	401.080	566.936	492.360
2023	-	-	-	3.083.598
2024	8	136.695	277.420	243.608
2025	8	3.528.102	3.669.281	3.642.764
2026	8	694.800	1.066.237	932.713
2028	8	55.437	78.390	67.985
2030	8	2.368.200	2.976.338	2.581.541
2024	9	3.934	10.634	12.354
2025	9	362.212	677.550	616.544
2027	9	89.700	146.531	129.175
2023	-	-	-	1.643.525
2025	10	284.137	958.846	827.974
2026	10	196.196	501.506	458.172
2027	10	256.243	472.023	423.111
2028	10	248.300	451.350	402.261
2030	10	134.800	190.207	171.961
2031	10	7.270.000	9.973.583	8.618.267
2032	10	5.378.500	8.714.453	5.813.434
2033	10	531.000	557.446	-
2026	11	2.500	4.133	6.907
2027	11	47.048	91.896	80.272
2028	11	74.764	143.520	129.311
Perpétua		13.798.555	14.722.748	14.123.230
Total geral (1) (2)			**50.337.854**	**52.241.332**

(1) Inclui o montante de R$ 39.278.827 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 37.781.759 mil), referente às dívidas subordinadas registradas como "Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital" para fins de capital regulamentar; e
(2) As informações de resultado estão apresentadas na Nota 18, despesas com operações no mercado e atualização de juros de provisões técnicas de seguros, previdência e capitalização

20) OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Carteira de câmbio	19.077.796	23.535.308
Relações interfinanceiras e interdependências	52.622.587	52.256.504
Negociação e intermediação de valores	4.180.823	921.546
Obrigações por operações vinculadas à cessão/Outros	4.201.705	4.484.379
Total	**80.082.911**	**81.197.736**

21) PROVISÕES

a) Outras provisões

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Provisão para contingências	12.915.851	14.140.547
Provisão para garantias financeiras prestadas	1.238.646	1.813.175
Outras (1)	9.632.268	6.853.755
Total	**23.786.865**	**23.809.477**

(1) Inclui, basicamente, provisão para pagamentos a efetuar relativos a obrigações com os funcionários e outras provisões administrativas.

22) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

a) Ativos contingentes

Não são reconhecidos contabilmente ativos contingentes.

b) Provisões classificadas como perdas prováveis

A Organização é parte em processos judiciais de natureza trabalhista, cível e fiscal, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Na constituição das provisões, a Administração leva em conta: a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável.

A Administração entende que a provisão constituída é suficiente para atender às perdas decorrentes dos respectivos processos.

c) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

A Organização mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a Instituição figura como "autora" ou "ré" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classifica as ações de acordo com a expectativa de inauceso. Periodicamente são realizadas análises sobre as tendências jurisprudenciais e efetivada, se necessária, a reclassificação dos riscos desses processos. Neste contexto, os processos contingentes avaliados como de risco de perda possível não são reconhecidos contabilmente e totalizaram, em 31 de dezembro de 2023, R$ 6.853.221 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 6.701.024 mil) para os processos cíveis e R$ 23.073.162 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 21.185.485 mil) para os processos fiscais.

Os principais processos fiscais com essa classificação são:

- Autuações de IRPJ e CSLL - Anos-bases de 2013 a 2015 - R$ 11.475.238 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 10.548.883 mil): glosa de despesas operacionais de captação (CDI), relativas a recursos que foram capitalizados entre as empresas da Organização;
- Cofins - Anos-bases de 2001 a 2005 - R$ 4.889.113 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 4.618.147 mil): autuações e glosas de compensações de créditos de Cofins, lançadas após o trânsito em julgado favorável em processo judicial, onde foi discutida a inconstitucionalidade da ampliação da base de cálculo pretendida para outras receitas que não as de faturamento (Lei nº 9.718/98);
- Autuação de IRPJ e CSLL - Anos-bases de 2009 a 2017 - R$ 2.436.327 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 2.217.468 mil): relativa à glosa de despesas com perdas no recebimento de créditos; e
- Autuações de IRPJ e CSLL - Anos-bases de 2008 e 2014 - R$ 1.011.753 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 941.506 mil): relativas às glosas de despesas e exclusões sobre receitas de superveniência de depreciação, despesas de insuficiência de depreciação, despesas de depreciação de bens arrendados, despesas e receitas operacionais e glosa de compensação de prejuízo fiscal.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

d) Outros assuntos
Atualmente há um processo criminal contra dois ex-membros da Diretoria do Bradesco, que tramita na 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, decorrente da chamada Operação Zelotes, investigação da alegada atuação indevida de membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Há sentença absolutória dos dois ex-membros da Diretoria do Bradesco, pendente de trânsito em julgado.

23) OUTROS PASSIVOS

	Em 31 de dezembro - R$ mil	
	2023	2022
Credores diversos	3.780.583	2.938.302
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	652.542	467.054
Operações com cartão de crédito	439.082	446.175
Impostos e contribuições a pagar	1.543.458	1.680.423
Obrigações por aquisição de bens e direitos	427.725	789.878
Sociais e estatutárias	6.470.091	5.456.154
Outros (1)	5.502.179	4.885.729
Total	**18.815.662**	**16.663.715**

(1) Inclui basicamente, créditos por recursos a liberar e obrigações por recursos de pagamentos.

24) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONTROLADOR)

a) Composição do capital social em quantidade de ações
O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é dividido em ações nominativas-escriturais, sem valor nominal.

	Em 31 de dezembro	
	2023	2022
Ordinárias	5.330.504.681	5.338.393.881
Preferenciais	5.311.865.547	5.320.094.147
Subtotal	**10.642.370.228**	**10.658.488.028**
Em tesouraria (ordinárias) (1)	-	(8.089.200)
Em tesouraria (preferenciais) (1)	-	(8.228.600)
Total em circulação	**10.642.370.228**	**10.642.170.228**

(1) Em 18 de abril de 2023, foi aprovado o cancelamento da totalidade das ações mantidas em tesouraria de emissão da Companhia.

b) Juros sobre o capital próprio/dividendos
Em reunião do Conselho de Administração de 15 de junho de 2023, aprovou-se a proposta da Diretoria para pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio intermediários, relativos ao primeiro semestre de 2023, no valor de R$ 2.000.000 mil, sendo R$ 0,178997 por ação ordinária e R$ 0,196897 por ação preferencial, cujo pagamento foi efetuado em 6 de julho de 2023. Em reunião do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2023, aprovou-se a proposta da Diretoria para pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio, conforme segue:
I. juros sobre capital próprio intermediários, relativos ao segundo semestre de 2023, no valor de R$ 2.000.000 mil, sendo R$ 0,178997 por ação ordinária e R$ 0,196897 por ação preferencial, cujo pagamento foi efetuado em 2 de janeiro de 2024; e
II. juros sobre capital próprio complementares, relativos ao segundo semestre de 2023, no valor de R$ 4.998.000 mil, sendo R$ 0,447314 por ação ordinária e R$ 0,492046 por ação preferencial, cujo pagamento será efetuado em 28 de junho de 2024.

Foram pagos e provisionados juros sobre o capital próprio, conforme segue:

					R$ mil
	Por ação (bruta) - R$		Valor pago/ provisionado	IRRF (15%)	Valor pago/ provisionado líquido
Descrição	Ordinárias	Preferenciais			
Juros sobre o capital próprio mensais pagos	0,208998	0,227698	2.246.162	336.924	1.909.238
Juros sobre o capital próprio intermediários pagos	0,178723	0,196595	2.000.000	300.000	1.700.000
Juros sobre o capital próprio complementares pagos	0,530369	0,583406	5.926.000	888.900	5.037.100
Total acumulado em 31 de dezembro de 2023	**0,916090**	**1,007699**	**10.172.162**	**1.525.824**	**8.646.338**
Juros sobre o capital próprio mensais pagos	0,206998	0,227698	2.312.804	346.921	1.965.883
Juros sobre o capital próprio intermediários pagos (1)	0,357994	0,393794	4.000.000	600.000	3.400.000
Juros sobre o capital próprio complementares provisionados (2)	0,447314	0,492046	4.998.000	749.700	4.248.300
Total acumulado em 31 de dezembro de 2023	**1,012306**	**1,113637**	**11.310.804**	**1.696.621**	**9.614.183**

(1) Pagos em 6 de julho de 2023 e 2 de janeiro de 2024; e
(2) A serem pagos em 28 de junho de 2024.

25) RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Rendas de cartão	7.332.851	7.223.697	5.885.842
Conta-corrente	7.012.810	7.680.476	7.959.073
Operações de crédito	1.904.163	2.315.293	2.446.858
Cobrança	1.545.759	1.622.815	1.624.264
Administração de fundos	1.332.403	1.027.200	1.138.420
Mercado de capitais/Assessoria financeira	24.485	18.697	9.816
Serviços de custódia e correcagens	874.356	868.311	830.921
Arrecadações	430.209	440.318	440.155
Outras	215.914	235.942	319.770
Total	**20.872.734**	**21.432.749**	**20.654.719**

26) DESPESAS DE PESSOAL

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Proventos	9.210.560	8.638.671	8.295.656
Benefícios	4.766.218	4.487.299	3.950.873
Encargos sociais	3.210.408	3.000.737	2.816.041
Participação dos empregados nos lucros	1.211.145	1.402.600	1.534.480
Treinamentos	92.037	102.718	73.012
Total	**18.490.366**	**17.632.025**	**16.670.062**

27) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Serviços de terceiros	3.818.499	3.503.852	3.210.200
Depreciação e amortização	4.185.884	3.475.818	3.225.746
Processamento de dados	2.338.228	2.301.477	2.023.211
Comunicação	715.561	883.981	973.835
Manutenção e conservação de bens	1.303.618	1.288.346	1.200.402
Aluguéis	1.566.208	1.711.052	1.677.162
Serviços do sistema financeiro	1.125.173	1.001.724	937.944
Propaganda, promoções e publicidade	921.319	1.016.478	901.260
Segurança e vigilância	587.888	581.032	580.859
Transportes	710.324	700.455	624.750
Água, energia e gás	326.082	340.412	342.784
Materiais	102.309	94.033	93.346
Viagens	74.989	45.008	22.529
Arrendamento de bens	539.138	827.976	617.755
Outras	1.090.384	878.036	803.106
Total	**19.114.403**	**18.439.480**	**17.534.889**

28) DESPESAS TRIBUTÁRIAS

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Contribuição à Cofins	3.161.398	3.449.316	2.877.854
Contribuição ao PIS	513.914	559.127	467.655
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	839.445	683.856	827.401
Despesas com IPTU	115.337	114.071	108.473
Outras	93.850	86.001	86.868
Total	**4.823.594**	**4.893.371**	**4.368.031**

29) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Outras receitas financeiras	3.352.874	2.611.481	1.406.000
Reversão de outras provisões operacionais	2.964.808	4.332.396	2.131.389
Receitas de recuperação de encargos e despesas	564.902	524.652	387.548
Outras	826.159	1.242.799	640.681
Total	**7.708.743**	**8.711.308**	**4.565.596**

30) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Outras despesas financeiras	568.208	909.799	345.357
Despesas com perdas diversas	330.817	721.525	420.767
Despesas com descontos concedidos	2.932.970	1.767.244	1.316.317
Amortização de ágio	74.726	136.996	858.199
Despesas com comercialização de cartões	1.825.908	2.814.857	1.664.537
Outras (1)	9.640.129	5.258.272	6.880.923
Total	**15.170.758**	**11.808.693**	**11.486.060**

(1) Em 31 de dezembro de 2023, inclui *impairment* em: aquisição de direito para prestação de serviços financeiros, no valor de R$ 102.037 mil (2022 - R$ 175.060 mil); imobilizado/intangível, no valor de R$ 1.935 mil (2022 - R$ 3.650 mil) e despesas com provisão para reestruturação conforme plano aprovado pela Administração, no valor de R$ 1.036.364 mil.

31) RESULTADO NÃO OPERACIONAL

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Resultado na alienação e baixa de valores, bens e investimentos	190.816	267.215	11.648
Constituição/reversão de provisões não operacionais (1)	(295.649)	(187.900)	(302.024)
Outros	65.846	54.964	28.308
Total	**(38.987)**	**134.279**	**(262.068)**

(1) Inclui, basicamente a provisão para desvalorização de ativos não financeiros mantidos para venda.

32) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Demonstração do cálculo dos encargos com Imposto de renda e contribuição social

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**4.790.579**	**17.504.617**	**34.527.501**
Encargo total do imposto de renda (25%) e contribuição social (20%) às alíquotas vigentes	(2.155.941)	(7.877.078)	(11.037.375)
Efeito no cálculo dos tributos:			
Participações em coligadas e de controle compartilhado	6.782.307	6.937.490	5.706.622
Despesas indedutíveis líquidas de receitas não tributáveis	780.311	808.441	260.964
Juros sobre o capital próprio (pagos e a pagar)	5.089.859	4.577.308	3.258.040
Juros sobre o capital próprio (recebidos e a receber)	(496.890)	(1.459.564)	(511.200)
Outros valores	331.177	440.958	(258.864)
Imposto de renda e contribuição social do período	**10.330.823**	**3.227.555**	**(3.581.813)**

b) Composição da conta de resultado de Imposto de renda e contribuição social

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Impostos correntes:			
Imposto de renda e contribuição social devidos	**50.438**	**172.333**	**62.396**
Impostos diferidos:			
Constituição/realização no período sobre adições e exclusões temporárias	10.464.836	2.991.832	(2.587.237)
Utilização de saldos iniciais de:			
Base negativa de contribuição social	(84.084)	(8.117)	(37.843)
Prejuízo fiscal	(100.405)	(754)	(39.074)
Constituição no período sobre:			
Base negativa de contribuição social	21	1.089	20
Prejuízo fiscal	27	68.372	25
Total dos impostos diferidos	**10.280.385**	**3.052.322**	**(2.644.309)**
Imposto de renda e contribuição social do período	**10.330.823**	**3.227.655**	**(2.581.813)**

c) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

	Saldo em 31 de dezembro - R$ mil			
	2022	Constituição	Realização	2023
Provisão para perdas esperadas associados ao risco de crédito	46.597.878	15.863.888	(8.110.996)	54.350.568
Provisões cíveis	2.732.269	386.732	(46.723)	3.052.278
Provisões fiscais	1.096.929	97.744	(201.457)	993.216
Provisões trabalhistas	2.469.534	297.447	(919.507)	1.847.474
Impairment de títulos e investimentos	1.842.499	1.432.421	(644.927)	2.629.993
Ativos não financeiros mantidos para venda	683.463	163.762	(186.646)	660.579
Ajuste a valor de mercado dos títulos para negociação e derivativos	-	208.050	-	208.050
Ágio amortizado	175.139	18.579	(11.021)	182.697
Outros	3.377.731	1.598.603	(1.107.994)	3.868.340
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias	**58.975.340**	**20.047.026**	**(11.229.271)**	**67.792.996**
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social do país e exterior	17.117.978	48	(184.499)	16.993.527
Subtotal	**76.183.218**	**20.047.074**	**(11.413.770)**	**84.786.523**
Ajuste a valor de mercado dos títulos disponíveis para venda	1.284.896	-	(686.792)	598.104
Total dos créditos tributários	**77.438.114**	**20.047.074**	**(12.100.562)**	**85.384.628**
Obrigações fiscais diferidas	2.541.344	772.341	(1.714.344)	1.599.841
Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas	**74.896.970**	**19.274.833**	**(10.386.218)**	**83.786.686**
- Proporção dos créditos tributários líquidos sobre o patrimônio de referência	**81,9%**			**88,9%**
- Proporção dos créditos tributários líquidos sobre o ativo total	**5,0%**			**5,5%**

d) Obrigações fiscais diferidas

	Saldo em 31 de dezembro - R$ mil			
	2022	Constituição	Realização/ Baixas	2023
Ajuste a valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	644.344	-	(457.927)	186.417
Atualização de depósitos judiciais	974.706	7.020	(930.193)	51.533
Outros	922.094	60.243	(326.224)	656.113
Total dos passivos diferidos sobre exclusões temporárias	**2.541.144**	**67.263**	**(1.714.344)**	**894.063**
Ajuste a valor de mercado dos títulos disponíveis para venda	-	704.978	-	704.978
Total dos impostos diferidos	**2.541.144**	**772.241**	**(1.714.344)**	**1.599.041**

33) GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

a) Gerenciamento de Riscos
A Organização exerce o controle corporativo dos riscos de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos e ferramentas de mensuração e controle. Promove a disseminação da cultura de riscos a todos os funcionários, em todos os níveis hierárquicos, desde as áreas de negócios até o Conselho de Administração.
As estruturas de gerenciamento de riscos e capital possuem políticas, normas e procedimentos, assegurando que a Organização mantenha um controle compatível com a natureza de suas operações, complexidade dos seus produtos e serviços, atividades, processos, sistemas e a dimensão de sua exposição aos riscos. Essas estruturas também são compostas por diversos comitês, comissões e departamentos que subsidiam o Conselho de Administração, o Diretor-Presidente, o Diretor de Riscos (*Chief Risk Officer - CRO*) e a Diretoria Executiva da Organização na tomada de decisões estratégicas. Destacam-se:
Informações detalhadas a respeito do processo de gerenciamento de riscos, patrimônio de referência, bem como das exposições a riscos do Bradesco, podem ser encontradas no Relatório de Gerenciamento de Riscos - Pilar 3, disponível no site de Relações com Investidores (bradescori.com.br - Informações ao Mercado - Gerenciamento de Riscos).

Apresentamos a seguir o cálculo do Índice de Basileia:

	Em 31 de dezembro - R$ mil, Basileia III	
	2023	2022
Base de cálculo - Índice de Basileia	**Prudencial**	
Capital regulamentar - valores		
Capital principal	110.689.318	106.500.778
Nível I	125.412.066	120.624.009
Patrimônio de Referência - PR	149.869.145	144.282.538
Ativos ponderados pelo risco (RWA) - valores		
RWA total	947.737.574	971.611.396
Capital regulamentar como proporção do RWA		
Índice de Capital Principal - ICP	11,7%	11,0%
Índice de Nível I	13,2%	12,4%
Índice de Basileia	15,8%	14,8%
Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA		
Adicional de Conservação de Capital Principal - ACPconservação	2,50%	2,50%
Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACPContracíclico	-	-
Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico	1,00%	1,00%
ACP total (1)	3,50%	3,50%
Margem excedente de capital principal	3,58%	2,96%
Razão de Alavancagem (RA)		
Exposição total	1.714.042.678	1.639.736.381
RA	7,3%	7,4%
Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR)		
Total de Ativos de Alta Liquidez (HQLA)	248.691.252	198.800.876
Total de saídas líquidas de caixa	128.797.582	124.038.502
LCR	191,6%	160,1%
Indicador de Liquidez de Longo Prazo (NSFR)		
Recursos estáveis disponíveis (ASF)	934.224.784	877.734.897
Recursos estáveis requeridos (RSF)	737.181.037	728.833.715
NSFR	126,7%	120,5%

(1) O não cumprimento das regras de ACP ocasiona restrições ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio, sobras líquidas, recompra de ações, redução do capital social, e remuneração variável aos seus administradores.

34) BENEFÍCIOS A EMPREGADOS
De acordo com o CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, aprovado pela Resolução CMN nº 4.424/15, o Bradesco e suas controladas, como patrocinadores dos referidos planos, considerando estudo econômico e atuarial, calcularam os seus compromissos atuariais utilizando taxa real de juros e reconhecem em suas demonstrações financeiras a obrigação devida. Os recursos garantidores dos planos de previdência são investidos de acordo com a legislação pertinente (títulos públicos e privados, ações de companhias abertas e imóveis). O valor presente das obrigações atuariais dos planos de benefícios e de seus ativos para cobertura dessas obrigações, está representado abaixo:

	Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil					
	Benefícios de aposentadoria			Outros benefícios pós-emprego		
	2023	2022	2021	2023	2022	2021
(I) Obrigações com benefícios projetados:						
No início do exercício	**2.740.905**	**2.998.689**	**3.382.128**	**800.535**	**841.118**	**866.430**
Custo do serviço corrente	284	341	305	-	-	-
Custo de juros	252.894	242.675	215.259	75.544	70.781	65.989
Contribuição do participante	473	546	450	-	-	-
Ganho/(perda) atuarial (1)	69.201	(158.724)	(155.242)	28.890	(72.297)	(148.783)
Transferências	16.460	-	-	-	-	-
Custo de serviço passado - alterações do plano	(3.814)	-	-	-	-	-
Eliminação antecipada de obrigações	(12.647)	(82.532)	-	-	-	(12.023)
Benefícios pagos	(268.800)	(280.072)	(244.231)	(47.422)	(38.067)	(32.511)
No encerramento do exercício	**2.794.954**	**2.740.903**	**2.998.669**	**857.547**	**800.535**	**841.118**
(II) Ativos no plano pelo valor de mercado:						
No início do exercício	**2.467.756**	**2.564.827**	**2.788.745**	-	-	-
Rendimento esperado	227.227	206.439	186.324	-	-	-
Ganho/(perda) atuarial (1)	(58.554)	34.067	(175.560)	-	-	-
Contribuições recebidas:						
- Empregador	31.526	26.283	28.025	-	-	-
- Empregados	473	546	450	-	-	-
Transferências	16.460	-	-	-	-	-
Eliminação antecipada de obrigações	(16.460)	(94.745)	-	-	-	-
Benefícios pagos	(268.421)	(259.662)	(244.157)	-	-	-
No encerramento do exercício	**2.402.006**	**2.467.756**	**2.564.827**	-	-	-
(III) Mudança no superávit irrecuperável:						
No início do exercício	**60.861**	**7.462**	**318**	-	-	-
Juros sobre o superávit irrecuperável	5.644	671	29	-	-	-
Mudança no superávit irrecuperável (1)	(8.566)	52.728	7.115	-	-	-
No encerramento do exercício	**57.939**	**60.861**	**7.462**	-	-	-
(IV) Posição financiada:						
Planos deficitários (2)	450.887	334.009	451.294	857.547	800.535	841.118
Saldo líquido	**450.887**	**334.009**	**451.294**	**857.547**	**800.535**	**841.118**

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, os efeitos de remensuração reconhecidos em Patrimônio Líquido, em Outros Resultados Abrangentes totalizaram R$ 80.348 mil (2022 - R$ (116.798) mil), líquido dos efeitos fiscais; e
(2) O Bradesco e suas controladas, como patrocinadores dos referidos planos, considerando estudo econômico e atuarial, calcularam os seus compromissos atuariais e reconhecem em suas demonstrações financeiras a obrigação atuarial devida.

35) OUTRAS INFORMAÇÕES
a) Em 16 de novembro de 2022 foi promulgada a Lei nº 14.467, conversão na íntegra da MP nº 1.128/22, que estabelece novas regras de dedutibilidade das perdas de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nas bases de cálculo do Imposto de renda e da CSLL, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2025, onde destacamos as regras: i) aplicação de fatores para dedução de operações inadimplidas (operação com atraso superior a noventa dias); e ii) as perdas em 1º de janeiro de 2025, relativas aos créditos que se encontrem inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, que não tenham sido deduzidas até essa data, somente poderão ser excluídas na determinação do lucro real, e da base de cálculo da CSLL, à razão de um trinta e seis avos para cada mês do período de apuração, a partir de abril de 2025.
b) Em 31 de agosto de 2023, o Bradesco comunicou aos acionistas que a empresa Atlântica (empresa indireta do Grupo Segurador) celebrou um Acordo de Investimento, Compra e Venda de Ações e outras Avenças com o Hospital Santa Lúcia S.A. para aquisição de 20% do capital social do Grupo Santa. A transação está alinhada com a estratégia da Atlântica de investir na cadeia de valor do setor de saúde e a conclusão está sujeita ao cumprimento de certas condições suspensivas usuais em operações desta natureza, incluindo as devidas aprovações regulatórias.

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

c) Em 21 de dezembro de 2023, o Bradesco comunicou aos acionistas que a Atlântica Hospitais e Participações S.A. ("Atlântica"), companhia direcionada ao investimento em hospitais, controlada indireta do Bradesco e da Bradseg Participações S.A. (integrante do Grupo Bradesco Seguros), celebrou, nesta data, um Acordo de Investimento com o Hospital Mater Dei S.A. ("Mater Dei") para o desenvolvimento e operação de um novo hospital geral em São Paulo. A Atlântica terá 51% da sociedade a ser constituída ("SPE"), e o Mater Dei, que será responsável pela gestão médica e administrativa do hospital, terá 49%. A transação está alinhada com a estratégia da Atlântica de investir na cadeia de valor do setor de saúde por meio de parcerias com players estabelecidos na operação de hospitais e está sujeita ao cumprimento de certas condições suspensivas usuais em operações desta natureza, incluindo as devidas aprovações regulatórias.

d) Em 20 de dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132 que estabelece a Reforma Tributária sobre o Consumo, que visa simplificar, modernizar o sistema tributário e impulsionar a economia do país eliminando a complexidade do atual sistema tributário. A principal mudança está na criação do Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS) que substituirá as contribuições do PIS e da Cofins, e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) substituindo o ISS e o ICMS. Os novos tributos trazem a não cumulatividade ampla e terão legislação única e uniforme em todo território nacional. Para a concretização das mudanças, o Congresso Nacional deverá aprovar Leis Complementares para regulamentar a Emenda Constitucional. Os textos da regulamentação deverão ser encaminhados ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo ainda no 1º semestre de 2024. Para implementação da Reforma Tributária haverá uma fase de transição, que vai durar de 2026 a 2032. O Banco vem acompanhando as discussões deste tema e aguarda as regulamentações para uma avaliação precisa dos impactos decorrentes desta Emenda Constitucional.

e) Em 5 de fevereiro de 2024, o Bradesco comunicou aos acionistas que sua controlada indireta, Quixaba Empreendimentos e Participações Ltda. ("Quixaba") e a BB Elo Cartões Participações S.A. ("BB Elo" e, em conjunto com Quixaba, os "Acionistas Controladores"), encaminharam comunicado à Cielo S.A. - Instituição de Pagamento ("Companhia"), informando a respeito de sua decisão de proceder à conversão do registro de companhia aberta da Companhia de categoria "A" para "B", com a sua consequente saída do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), por meio do lançamento de uma oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias para conversão de registro de companhia aberta da categoria "A" para "B" e saída de segmento especial de listagem, de acordo com a legislação aplicável e o estatuto social da Companhia ("OPA"). O pedido de registro da OPA será realizado dentro do prazo regulamentar.

A OPA será lançada (i) Acionistas Controladores e pelas sociedades (ii) Elo Participações Ltda. ("Elo Participações"), (iii) Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo") e (iv) Liveio S.A. ("Liveio" e, em conjunto com os Acionistas Controladores, Elo Participações e Alelo, os "Ofertantes"), controladas indiretas do Bradesco e do Banco do Brasil S.A. (controlador direto da BB Elo), para aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pelas Ofertantes e/ou pelos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente, e ações detidas pela própria Companhia e mantidas em tesouraria ("Ações Objeto da Oferta"), de forma unificada para fins de (i) conversão de registro de companhia aberta categoria "A" para "B"; e (ii) saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3. O preço ofertado por cada Ação Objeto da Oferta será de R$ 5,35.

A operação está sujeita ao cumprimento de determinadas condições, incluindo as aprovações legais e regulatórias aplicáveis das autoridades governamentais competentes. Os demais termos e condições da OPA serão oportunamente disponibilizados ao mercado, de acordo com as normas aplicáveis.

Vinicius Panaro
Contador - CRC 1SP324844/O-6

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

As demonstrações financeiras individuais completas referentes ao exercício findos em 31 de dezembro de 2023 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras individuais completas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri). O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 6 de fevereiro de 2024, sem modificações.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Parecer do **Conselho Fiscal do Banco Bradesco S.A.**, emitido em conjunto com as demonstrações financeiras individuais completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, encontra-se disponível no endereço eletrônico Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri). Referente ao documento, os membros do Conselho Fiscal são da opinião de que os documentos examinados estão em condições de serem apreciados pelos acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária do Bradesco.

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA

O Parecer do **Comitê de Auditoria (COAUD) do Banco Bradesco S.A.**, emitido em conjunto com as demonstrações financeiras individuais completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, encontra-se disponível no endereço eletrônico Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri).

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS RESUMIDAS

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ativo	2023	2022
Caixa e Disponibilidades em Bancos	151.053.972	122.521.755
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado	587.598.377	301.899.028
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	212.849.606	215.588.278
Ativos Financeiros ao Custo Amortizado		
- Empréstimos e Adiantamentos a Instituições Financeiras, Líquido de Provisão para Perdas	205.102.859	122.488.329
- Empréstimos e Adiantamentos a Clientes, Líquido de Provisão para Perdas	579.501.819	602.418.607
- Títulos e Valores Mobiliários, Líquido de Provisão para Perdas	175.207.077	211.611.074
- Outros Ativos Financeiros	56.958.860	65.705.558
Ativos Não Correntes Mantidos para Venda	1.328.530	1.236.931
Investimentos em Coligadas e *Joint Ventures*	9.616.840	8.970.513
Imobilizado de Uso	11.118.009	11.971.122
Ativos Intangíveis e Ágio	22.107.146	18.799.813
Impostos a Compensar	12.964.018	14.440.840
Impostos Diferidos	92.518.924	84.214.585
Outros Ativos	9.597.412	10.422.358
Total do Ativo	**1.927.523.349**	**1.792.288.792**

Passivo	2023	2022
Passivos ao Custo Amortizado		
- Recursos de Instituições Financeiras	323.422.783	281.948.038
- Recursos de Clientes	621.934.680	590.682.206
- Recursos de Emissão de Títulos	244.966.258	222.257.328
- Dívidas Subordinadas	50.337.854	52.241.332
- Outros Passivos Financeiros	82.619.532	92.556.433
Passivos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado	15.542.220	13.341.324
Provisão para Perda Esperada		
- Compromissos de Empréstimos	2.274.316	2.997.091
- Garantias Financeiras	1.202.614	1.768.949
Passivos de Contratos de Seguros	344.792.222	304.755.965
Outras Provisões	22.337.844	22.647.973
Impostos Correntes	1.546.656	1.593.037
Impostos Diferidos	1.607.827	1.653.292
Outros Passivos	47.924.619	43.854.987
Total do Passivo	**1.780.509.125**	**1.632.277.955**
Patrimônio Líquido		
Capital Social	87.100.000	87.100.000
Ações em Tesouraria	-	(224.377)
Reservas de Capital	35.973	35.973
Reservas de Lucros	76.730.043	73.143.422
Capital Integralizado Adicional	70.496	70.496
Outros Resultados Abrangentes	3.159.773	(718.287)
Lucros/Prejuízos Acumulados	(765.320)	127.704
Patrimônio Líquido Atribuído aos Acionistas Controladores	**166.330.965**	**159.534.931**
Participação de Acionistas Não Controladores	**685.159**	**475.906**
Total do Patrimônio Líquido	**167.014.124**	**160.010.837**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**1.927.523.349**	**1.792.288.792**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO

	2023	2022	2021
Receita de Juros e Similares	211.458.474	200.613.185	138.223.346
Despesa de Juros e Similares	(156.576.055)	(130.801.913)	(55.121.323)
Resultado Líquido de Juros	**55.082.419**	**69.811.272**	**83.102.023**
Resultado Líquido de Serviços e Comissões	**26.956.763**	**27.124.120**	**26.033.007**
Ganhos/(Perdas) Líquidos de Ativos e Passivos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado	10.895.796	819.355	(11.272.790)
Ganhos/(Perdas) Líquidos de Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	1.841.022	2.663.816	(1.081.393)
Ganhos/(Perdas) Líquidos de Operações em Moeda Estrangeira	262.501	1.816.918	(425.732)
Resultado de Seguros e Previdência	5.235.711	4.032.326	6.073.461
Receitas Operacionais	**18.235.030**	**9.332.415**	**(6.706.454)**
Perda Esperada de Empréstimos e Adiantamentos	(30.176.989)	(26.346.068)	(9.358.234)
Perda Esperada com Demais Ativos Financeiros	(1.940.035)	2.579.233	(255.975)
Despesas de Pessoal	(20.814.458)	(19.889.052)	(20.013.692)
Outras Despesas Administrativas	(16.286.260)	(16.574.610)	(15.993.155)
Depreciação e Amortização	(6.025.244)	(5.306.442)	(5.772.900)
Outras Receitas/(Despesas) Operacionais	(16.924.556)	(17.465.184)	(18.603.757)
Despesas Operacionais	**(92.167.542)**	**(83.002.123)**	**(69.997.713)**
Resultado antes dos Impostos e Participações em Coligadas	**8.306.870**	**23.265.884**	**32.430.863**
Resultado de Participação em Coligadas e *Joint Ventures*	2.101.681	1.355.926	421.504
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro	**10.208.551**	**24.621.810**	**32.852.367**
Imposto de Renda e Contribuição Social	4.294.414	(3.164.840)	(9.471.563)
Lucro Líquido do Período	**14.502.765**	**21.456.770**	**23.380.804**
Atribuível aos Acionistas:			
Controladores	14.251.329	21.223.264	23.172.322
Não Controladores	251.436	233.506	208.482
Lucro básico e diluído por ação em número médio ponderado de ações atribuível aos acionistas (expresso em R$ por ação):			
- Lucro por Ação Ordinária	1,27	1,89	2,07
- Lucro por Ação Preferencial	1,41	2,09	2,27

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE CONSOLIDADO

	2023	2022	2021
Lucro Líquido do Período/Exercício	**14.502.765**	**21.456.770**	**23.380.804**
Itens que podem ser Reclassificados para a Demonstração de Resultado Consolidado			
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	5.302.303	(1.896.991)	(8.638.870)
Ganhos/(Perdas) Não Realizados com *Hedge*	389.194	358.097	(1.165.377)
Variação Cambial de Conversão de Subsidiária no Exterior	11.915	(75.132)	(19.107)
Itens que não podem ser Reclassificados para a Demonstração de Resultado Consolidado			
Ganhos/(Perdas) em Instrumentos Patrimoniais ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	(624.533)	(800.421)	638.712
Outros	(1.200.819)	2.501.729	73.830
Total dos Ajustes Não Incluídos no Lucro Líquido	**3.878.060**	**287.282**	**(9.108.912)**
Resultado Abrangente do Período/Exercício	**18.380.825**	**21.744.052**	**14.271.892**
Atribuível aos Acionistas:			
Controladores	18.129.389	21.510.548	14.063.410
Não Controladores	251.436	233.506	208.482

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

	Acumulado em 31 de dezembro 2023	2022
Caixa Líquido Proveniente de/(Aplicado em) Atividades Operacionais	(177.828)	49.767.705
Caixa Líquido Proveniente de/(Aplicado em) Atividades de Investimento	83.606.232	(17.778.682)
Caixa Líquido Proveniente de/(Aplicado em) Atividades de Financiamento	(23.062.770)	(21.917.788)
(Redução)/Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	**60.366.634**	**53.906.809**
Caixa e Equivalentes de Caixa		
No Início do Período	126.185.421	71.386.318
Efeito das Mudanças das Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa	239.325	892.293
No Encerramento do Período	186.790.580	126.185.421
(Redução)/Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	**60.366.634**	**53.906.809**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO

	Capital Social	Ações em Tesouraria	Reservas de Capital	Reservas de Lucros - Legal	Reservas de Lucros - Estatutária	Capital Integralizado Adicional	Outros Resultados Abrangentes	Lucros/ Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Acionistas Controladores	Participação dos Acionistas Não Controladores	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2021	**79.100.000**	**(440.814)**	**35.973**	**10.450.722**	**48.534.307**	**70.496**	**8.103.343**	**(234.109)**	**145.620.318**	**497.166**	**146.117.574**
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	-	23.172.322	23.172.322	208.482	23.380.804
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	-	-	-	-	-	-	(9.163.635)	-	(9.163.635)	-	(9.163.635)
Ajuste de Conversão de Moeda de Subsidiária no Exterior	-	-	-	-	-	-	(19.107)	-	(19.107)	-	(19.107)
Outros	-	-	-	-	-	-	73.830	-	73.830	-	73.830
Lucro Abrangente	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(9.108.912)**	**23.172.322**	**14.063.410**	**208.482**	**14.271.892**
Aumento de Capital com Reservas	4.000.000	-	-	-	(4.000.000)	-	-	-	-	-	-
Constituição de Reservas	-	-	-	1.097.285	11.608.314	-	-	(12.705.599)	-	-	-
Cancelamento de Ações em Tesouraria	-	440.514	-	-	(440.514)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Ações em Tesouraria	-	(666.702)	-	-	-	-	-	-	(666.702)	-	(666.702)
Juros sobre o Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	(9.240.089)	(9.240.089)	(253.788)	(9.493.857)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**83.100.000**	**(666.702)**	**35.973**	**11.548.007**	**55.702.107**	**70.496**	**(1.005.569)**	**992.525**	**149.776.837**	**451.870**	**150.228.707**
Adoção da IFRS 17	-	-	-	-	-	-	-	(1.219.698)	(1.219.698)	-	(1.219.698)
Saldo em 1º de janeiro de 2022	**83.100.000**	**(666.702)**	**35.973**	**11.548.007**	**55.702.107**	**70.496**	**(1.005.569)**	**(227.173)**	**148.557.139**	**451.870**	**149.009.009**
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	-	21.223.264	21.223.264	233.506	21.456.770
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	-	-	-	-	-	-	(2.139.315)	-	(2.139.315)	-	(2.139.315)
Ajuste de Conversão de Moeda de Subsidiária no Exterior	-	-	-	-	-	-	(75.132)	-	(75.132)	-	(75.132)
Outros	-	-	-	-	-	-	2.501.729	-	2.501.729	-	2.501.729
Lucro Abrangente	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**287.282**	**21.223.264**	**21.510.946**	**233.506**	**21.744.052**
Aumento de Capital com Reservas	4.000.000	-	-	-	(4.000.000)	-	-	-	-	-	-
Constituição de Reservas	-	-	-	1.036.608	9.523.402	-	-	(10.560.010)	-	-	-
Cancelamento de Ações em Tesouraria	-	666.702	-	-	(666.702)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Ações em Tesouraria	-	(224.377)	-	-	-	-	-	-	(224.377)	-	(224.377)
Variação de Contratos de Seguros Onerosos	-	-	-	-	-	-	-	(136.215)	(136.215)	-	(136.215)
Juros sobre o Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	(10.172.162)	(10.172.162)	(209.470)	(10.381.632)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**87.100.000**	**(224.377)**	**35.973**	**12.584.615**	**60.558.807**	**70.496**	**(718.287)**	**127.704**	**159.534.931**	**475.906**	**160.010.837**
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	-	14.251.329	14.251.329	251.436	14.502.765
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	-	-	-	-	-	-	5.066.964	-	5.066.964	-	5.066.964
Ajuste de Conversão de Moeda de Subsidiária no Exterior	-	-	-	-	-	-	11.915	-	11.915	-	11.915
Outros	-	-	-	-	-	-	(1.200.819)	143.763	(1.057.056)	-	(1.057.056)
Lucro Abrangente	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.878.060**	**14.395.092**	**18.273.153**	**251.436**	**18.524.589**
Aumento de Participação de Acionistas Não Controladores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23.183)	(23.183)
Constituição de Reservas	-	-	-	758.090	3.054.908	-	-	(3.810.998)	-	-	-
Cancelamento de Ações em Tesouraria	-	224.377	-	-	(224.377)	-	-	-	-	-	-
Variação de Contratos de Seguros Onerosos	-	-	-	-	-	-	-	(166.314)	(166.314)	-	(166.314)
Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(11.310.804)	(11.310.804)	(21.000)	(11.331.804)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**87.100.000**	**-**	**35.973**	**13.340.705**	**63.389.338**	**70.496**	**3.159.773**	**(786.320)**	**166.330.965**	**683.159**	**167.014.124**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDO B3 LISTED NM | ISE B3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Dow Jones Sustainability Indices | ibri | BBD NYSE | BBD PNYSE

	Acumulado em 31 de dezembro	
	2023	2022
Receitas	214.952.536	203.403.582
Despesas de Intermediação Financeira	(156.376.065)	(130.801.813)
Insumos Adquiridos de Terceiros	(16.235.292)	(16.497.835)
Valor Adicionado Bruto	**42.341.189**	**56.143.934**
Retenções	**(6.035.244)**	**(5.306.442)**
Depreciação e Amortização	(6.035.244)	(5.306.442)
Valor Adicionado Líquido Produzido	**36.316.945**	**50.837.392**
Valor Adicionado Recebido em Transferência	2.101.681	1.355.926
Valor Adicionado Total a Distribuir	**38.417.626**	**52.193.318**
Distribuição do Valor Adicionado	**38.417.626**	**52.193.318**
Pessoal	18.111.313	17.295.575
Impostos, Taxas e Contribuições	5.752.580	13.323.998
Remuneração de Capitais de Terceiros	50.968	116.776
Remuneração de Capitais Próprios	14.302.765	21.456.770

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

1) INFORMAÇÕES GERAIS

O Banco Bradesco S.A. (o "Bradesco", o "Banco", a "Companhia" ou a "Organização") é uma companhia aberta constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil.

O Bradesco é um banco múltiplo, presente em todos os municípios brasileiros, constituído nos termos da regulamentação bancária brasileira, operando principalmente em dois segmentos: financeiro e seguros. O segmento financeiro inclui diversas áreas do setor bancário, atendendo a clientes pessoas físicas e jurídicas, atuando como banco de investimentos em operações bancárias nacionais e internacionais, administração de fundos de investimento, administração de consórcio e gestão de recursos. O segmento de seguros contempla os seguros de vida, planos de previdência complementar, saúde, acidentes e propriedades.

Os produtos bancários de varejo incluem depósitos à vista, em poupança, a prazo, fundos mútuos, serviço de câmbio e diversas operações de crédito, inclusive cheque especial, cartões de crédito e concessão de crédito com pagamento parcelado. Os serviços prestados a pessoas jurídicas incluem a administração de recursos e serviços de tesouraria, operações de câmbio, *corporate finance* e serviços de banco de investimento, operações de *hedge* e operações de financiamento, inclusive financiamento de capital de giro, arrendamento mercantil e concessão de crédito com pagamento parcelado. Esses serviços são realizados, principalmente, nos mercados locais, mas também incluem, em menor escala, serviços internacionais.

O Bradesco foi originalmente registrado na Bolsa de Valores de São Paulo ("BSP") passando também, posteriormente, a ser registrado na Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE").

As demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com as normas em IFRS, foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 6 de fevereiro de 2024.

2) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras consolidadas da Organização foram preparadas de acordo com as *International Financial Reporting Standards* (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

a) Base de consolidação

As Demonstrações Financeiras consolidadas incluem as Demonstrações Financeiras do Bradesco e de suas controladas diretas e indiretas, incluindo os fundos de investimento exclusivos e as sociedades de propósito específico.

3) NORMAS, ALTERAÇÕES E INTERPRETAÇÕES DE NORMAS

a) Normas, alterações e interpretações de normas aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2023

Contratos no escopo do IFRS 17

Transição

Os impactos decorrentes da adoção do IFRS 17 devem ser reconhecidos retrospectivamente, com base na abordagem retrospectiva completa, a menos que isso seja impraticável, caso em que a abordagem retrospectiva modificada ou a abordagem de valor justo podem ser utilizadas. No entanto, se a entidade não tiver informações razoáveis e sustentáveis para mensurar os contratos sob a abordagem retrospectiva modificada, ela deve usar a abordagem do valor justo.

A Organização determinou que a abordagem retrospectiva completa foi adotada para contratos de seguro que serão medidos de acordo com o Modelo de Alocação de Prêmio (PAA).

Para os contratos mensurados pelo Modelo de Mensuração Geral (GMM/BBA), a Organização determinou que utilizará a abordagem de transição de valor justo para as safras de contratos nas carteiras: Vida Capitalização, Previdência com Benefícios Definidos, Previdência Tradicional e Não Vida Longo Prazo - Habitacional emitidos até 2017; para as carteiras de Saúde Individual e Não Vida Longo Prazo - Consórcio emitidas até 2018; para as carteiras de Vida Risco Longo Prazo até 2019 e para as carteiras de Saúde Odontológico Individual até 2020, e a abordagem de transição retrospectiva completa para essas carteiras emitidas após essas datas. Para contratos mensurados utilizando o Modelo de Taxa Variável (VFA), a abordagem de transição de valor justo é usada para as safras emitidas até 2019, e a abordagem de transição retrospectiva completa é usada para as safras de contratos emitidas após esta data. A decisão de utilizar a abordagem de valor justo foi baseada na indisponibilidade de informações na granularidade necessária para a utilização da abordagem de transição retrospectiva completa nessas carteiras.

Sob a abordagem do valor justo, a Margem Contratual de Seguros (CSM) na data de transição representa a diferença entre o valor justo determinado pela Organização e os fluxos de caixa de cumprimento, que são uma estimativa ajustada ao risco, explícita, imparcial e ponderada pela probabilidade do valor presente dos fluxos de caixa futuros que surgirão à medida que a entidade cumprir os contratos.

Redesignação de ativos

De acordo com a norma, uma empresa pode reavaliar a atual designação de seus ativos mensurados de acordo com o IFRS 9, na data de aplicação inicial do IFRS 17, caso esses ativos estejam relacionados a contratos de seguro no escopo do IFRS 17. Essa redesignação é baseada em uma mudança no modelo de negócio do ativo obtida por meio do teste de Somente Pagamento de Principal e Juros (SPPI) para proteger a empresa dos efeitos financeiros desta nova norma.

A Organização avaliou os efeitos do IFRS 17, principalmente os relacionados a mudanças na taxa de desconto aplicada e, reavaliou seu modelo de negócios de ativos relacionados. A reavaliação decorre de uma reclassificação do modelo de negócios entre os ativos utilizados para proteger a carteira de Vida e Previdência e Saúde. Nessa reclassificação a Organização diminuiu o valor dos ativos mensurados pelo Custo Amortizado e aumentou o valor dos ativos mensurados pelo Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA). A principal razão para esta reclassificação é a alteração na metodologia da avaliação dos passivos de seguros que passam a ter seus descontos alinhados a taxa de mercado.

Alterações ao IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras.

As alterações visam melhorar as divulgações de políticas contábeis, para que as entidades forneçam informações mais úteis aos usuários das Demonstrações Financeiras. As entidades devem divulgar suas políticas contábeis materiais, em vez de suas políticas contábeis significativas. Incluí também orientações sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil, e é aplicável a partir de janeiro 2023. Concluiu-se que não houve impactos com a aplicação desta regulamentação.

Alterações ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativas Retificação de Erro.

As entidades deverão distinguir as diferenças entre as mudanças das políticas contábeis e as mudanças das estimativas contábeis, sendo aplicável a partir de janeiro 2023. Concluiu-se que não houve impactos com a aplicação desta regulamentação.

Alterações do IAS 12 - Tributos sobre o Lucro.

Em circunstâncias específicas, as entidades estão isentas de reconhecer tributos diferidos quando reconhecem ativos ou passivos pela primeira vez. Essa isenção se aplica a operações de arrendamento e obrigações de encerramento, por exemplo. Com as alterações, as entidades não terão direito mais a isenção e estarão obrigadas a reconhecer o tributo diferido sobre tais transações, sendo aplicável a partir de janeiro 2023. A Companhia identificou que as alterações impactaram, de forma não relevante, somente as contas patrimoniais, sem impacto em resultado.

Outra alteração trazida durante o ano de 2023 aplica-se ao Imposto de renda resultante da Lei Fiscal promulgada ou substancialmente promulgada para implementar as regras modelo do Pilar Dois, publicadas pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), incluindo a Lei tributária que implementa impostos complementares domésticos descritos nessas regras, que pretende assegurar o pagamento de uma alíquota mínima efetiva de 15% em cada jurisdição do grupo econômico. A Companhia não identificou impactos com a aplicação desta norma.

b) Impactos da adoção do IFRS 17

Segundo a IAS 8, a entidade deve alterar a sua política contábil resultante da adoção de novo pronunciamento contábil. A IFRS 17 traz como regra de transição a aplicação retrospectiva dos seus efeitos, desta forma, apresentamos a seguir a reconciliação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado entre IFRS 4 e IFRS 17.

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2022			2021		
Balanço Patrimonial Consolidado	Apresentação dos saldos anteriores	Adoção IFRS 17	Apresentação dos saldos atuais	Apresentação dos saldos anteriores	Adoção IFRS 17	Apresentação dos saldos atuais
Ativo						
Caixa e disponibilidades em bancos	122.521.755	-	122.521.755	108.601.632	-	108.601.632
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	301.899.028	-	301.899.028	336.560.965	-	336.560.965
Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	215.588.278	-	215.588.278	193.516.537	-	193.516.537
Ativos financeiros ao custo amortizado						
- Empréstimos e adiantamentos, líquido de provisão para perdas	730.892.962	(5.986.026)	724.906.936	656.459.438	(4.604.687)	651.854.751
- Títulos e valores mobiliários, líquido de provisão para perdas	211.611.074	-	211.611.074	178.819.275	-	178.819.275
- Outros ativos financeiros	65.705.559	-	65.705.559	64.411.451	-	64.411.451
Outros ativos	151.397.019	(1.340.857)	150.056.162	137.202.895	450.135	137.653.030
Total do ativo	**1.799.815.875**	**(7.326.883)**	**1.792.288.792**	**1.675.572.193**	**(4.154.552)**	**1.671.417.641**
Passivo						
Passivos a custo amortizado	1.239.685.337	-	1.239.685.337	1.155.822.453	-	1.155.822.453
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado	13.341.324	-	13.341.324	14.265.283	-	14.265.283
Provisões técnicas de seguros e previdência	316.155.117	(11.399.152)	304.755.965	286.386.634	(5.481.679)	280.904.955
Outros passivos	71.882.633	2.802.696	74.495.329	68.869.116	2.546.826	71.415.941
Total do passivo	**1.640.874.411**	**(8.596.456)**	**1.632.277.955**	**1.525.343.486**	**(2.934.854)**	**1.522.408.632**
Total do patrimônio líquido (1)	158.741.264	1.269.573	160.010.837	150.228.707	(1.219.698)	149.009.009
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.799.815.675**	**(7.326.883)**	**1.792.288.792**	**1.675.572.193**	**(4.154.552)**	**1.671.417.641**

(1) No ano de 2022, o impacto dos ajustes do IFRS 17 em outros resultados abrangentes foi de R$ 2.385.912 mil.

R$ mil

Demonstração de Resultado Acumulado em 31 de Dezembro de 2022	Apresentação dos saldos anteriores	Adoção IFRS 17	Apresentação dos saldos atuais
Resultado líquido de juros	69.301.931	509.341	69.811.272
Resultado líquido de serviços e comissões	27.134.207	(10.087)	27.124.120
Ganhos/(perdas) líquidos de ativos e passivos financeiros	3.483.171	-	3.483.171
Resultado de seguros e previdência	7.264.883	(3.232.557)	4.032.326
Perda esperada de empréstimos e adiantamentos e demais ativos financeiros	(23.786.458)	19.603	(23.766.855)
Despesas de pessoal	(21.683.356)	1.794.304	(19.889.052)
Outras despesas administrativas	(17.510.519)	955.909	(16.574.610)
Depreciação e amortização	(5.863.220)	356.778	(5.306.442)
Outras receitas/(despesas) operacionais	(15.686.636)	38.370	(15.648.266)
Resultado de participação em coligadas e *joint ventures*	1.355.926	-	1.355.926
Imposto de renda e contribuição social	(2.992.753)	(172.087)	(3.164.840)
Lucro líquido do período	**21.317.198**	**239.574**	**21.456.770**

c) Normas, alterações e interpretações de normas aplicáveis em períodos futuros

Alterações ao IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

As alterações visam melhorar as informações divulgadas sobre dívidas não-correntes com covenants, para que os usuários das Demonstrações Financeiras entendam o risco de tais dívidas serem liquidadas antecipadamente. Notas foram contempladas ainda, alterações que visam endereçar algumas preocupações levantadas por usuários das Demonstrações Financeiras, em função da aplicação das alterações sobre a Classificação de Passivos como Correntes e Não Correntes, emitidas em 2020. A adoção antecipada é permitida. As alterações têm efeito a partir de 1º de janeiro de 2024. Concluiu-se que não haverá impactos com a aplicação desta regulamentação.

Alterações do IFRS 16 - Arrendamentos

As mudanças, emitidas em setembro de 2022, preveem a adição de requisitos sobre como uma entidade contabiliza uma venda de um ativo e arrenda esse mesmo ativo de volta (leaseback), após a data inicial da transação. Em resumo, o vendedor-arrendatário não deve reconhecer nenhum ganho ou perda referente ao direito de uso retido por ele. As alterações entram em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. Concluiu-se que não haverá impactos com a aplicação desta regulamentação.

Alterações ao IAS 7 e ao IFRS 17 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Instrumentos Financeiros: Evidenciação.

As alterações se referem à divulgação de informações sobre acordos financeiros com fornecedores que permitirão aos usuários das Demonstrações Financeiras avaliar seus efeitos sobre o passivo da entidade e aos seus fluxos de caixa, além da sua exposição ao risco de liquidez. As alterações entram em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. A Companhia avaliou as alterações propostas e não identificou impactos significativos em suas demonstrações financeiras.

4) USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVOS

A Organização adota estimativas e julgamentos que podem afetar o valor reportado de ativos e passivos no próximo exercício, sendo as melhores premissas determinadas de acordo com o padrão aplicável.

São avaliados continuamente, baseados em nossa experiência histórica e entre outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados como razoáveis nas circunstâncias atuais.

Julgamentos

Informações sobre julgamentos feitos na aplicação das políticas contábeis que têm os efeitos mais significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas:

- Nota 13 - Consolidação: se o Grupo detém o controle de fato sobre a investida; e investidas contabilizadas por equivalência patrimonial: se o Grupo tem influência significativa sobre a investida.

Estimativas

As estimativas apresentam um risco significativo e podem ter um impacto material nos valores dos ativos e passivos no próximo ano, podendo os resultados reais serem diferentes dos previamente estabelecidos, são divulgadas abaixo e estão relacionadas com as seguintes notas:

Estimativas contábeis	**Nota**
• Valor justo dos instrumentos financeiros	27/9 a 11
• Perda de crédito esperada	10 e 11
• Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio	18
• Realização do crédito tributário	32
• Passivos de contratos de seguros	21
• Outras provisões	22

Valor justo dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros registrados pelo valor justo em nossas Demonstrações Financeiras consolidadas consistem, principalmente, em ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, incluindo derivativos e ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

O valor justo de um instrumento financeiro corresponde ao preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. Esses instrumentos financeiros são categorizados dentro de uma hierarquia com base no nível mais baixo de informação, que é significativo para a mensuração do valor justo. Para instrumentos classificados como Nível 3, temos que usar uma quantidade significativa do nosso próprio julgamento para chegar à mensuração do valor justo de mercado. Baseamos as nossas decisões de julgamento no nosso conhecimento e observações dos mercados relevantes para os ativos e passivos individuais e esses julgamentos podem variar com base nas condições de mercado.

Ao aplicar o nosso julgamento, analisamos uma série de preços e volumes de transação de terceiros para entender e avaliar a extensão das referências de mercado disponíveis e julgamento ou modelagem necessária em processos com terceiros. Com base nesses fatores, determinamos se os valores justos são observáveis em mercados ativos ou se os mercados estão inativos.

A imprecisão na estimativa de informações de mercado não observáveis pode impactar o valor da receita ou perda registrada para uma determinada posição. Além disso, embora acreditemos que nossos métodos de avaliação sejam apropriados e consistentes com aqueles de outros participantes do mercado, o uso de metodologias ou premissas diferentes para determinar o valor justo de certos instrumentos financeiros pode resultar em uma estimativa de valor justo diferente na data de divulgação.

Perda de crédito esperada

A mensuração da provisão para perdas esperadas com créditos para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao VJORA requer o uso de modelos quantitativos complexos e suposições sobre condições econômicas futuras e comportamento de crédito.

Vários julgamentos significativos também são necessários para aplicar os requisitos contábeis para a mensuração da perda esperada de crédito, tais como:

- Determinar critérios para identificar o aumento significativo do risco de crédito;
- Selecionar modelos quantitativos e pressupostos apropriados;
- Estabelecer diferentes cenários prospectivos e suas ponderações;
- Agrupar ativos financeiros semelhantes; e
- Definir o prazo esperado de exposição ao risco de crédito para instrumentos sem vencimento contratual determinado.

O processo para determinar o nível de provisão para perda esperada de crédito exige estimativas e uso de julgamentos e é possível que perdas atuais demonstradas em períodos subsequentes sejam diferentes daquelas calculadas de acordo com as estimativas e premissas atuais.

Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio

A Organização analisa, pelo menos anualmente, se o valor contábil dos ativos intangíveis e do ágio (incluí ágios identificados na aquisição de coligadas e empresas de controle compartilhado) sofreram redução ao seu valor recuperável. O primeiro passo do processo exige a identificação de unidades geradoras de caixa independentes e a alocação de ágio para essas unidades. O valor contábil da unidade, incluindo o ágio alocado, é comparado ao valor em uso para determinar se há redução ao valor recuperável. Se o valor em uso de uma unidade geradora de caixa for inferior ao seu valor contábil, o ágio sofrerá uma redução ao seu valor recuperável. Pode ser necessário realizar cálculos detalhados considerando mudanças no mercado em que um negócio opera (ex: concorrência e mudança regulatória). O cálculo é baseado no desconto de fluxos de caixa antes dos impostos e uma taxa de juros ajustada pelo risco apropriada para a unidade operacional, sendo que a determinação de ambos exige o exercício de julgamento. Embora as previsões sejam comparadas ao desempenho atual e a dados econômicos externos, os fluxos de caixa esperados refletem naturalmente a visão da Organização sobre o desempenho futuro.

Realização do crédito tributário

A determinação do valor de nosso imposto de renda passivo (incluindo contribuição social) é complexa e a nossa avaliação está relacionada à análise de nossos impostos diferidos ativos e passivos e do imposto de renda a pagar. Em geral, a nossa avaliação exige que estimemos os valores futuros de imposto de renda corrente e diferido. A nossa avaliação da possibilidade de realização de um imposto diferido é subjetiva e envolve avaliações e premissas, que são inerentemente incertas. O suporte para nossas avaliações e premissas pode mudar ao longo do tempo e é resultado de eventos ou circunstâncias não previstos, que afetam a determinação do valor de nosso passivo de impostos.

É necessário julgamento significativo para determinar se é provável que uma posição de imposto de renda seja sustentada com base em exame, mesmo após o resultado de qualquer procedimento administrativo ou judicial com base em méritos técnicos. Também, é necessário julgamento para determinar o valor de um benefício elegível para reconhecimento em nossas Demonstrações Financeiras consolidadas.

Adicionalmente, monitoramos a interpretação da legislação tributária e as decisões de autoridades fiscais e judiciais, para que possamos ajustar qualquer julgamento anterior de imposto de renda acumulado. Esses ajustes também podem resultar de nosso planejamento de imposto de renda ou resolução de controvérsias de imposto de renda e pode ser significativo para os nossos resultados operacionais em qualquer período.

Para informações adicionais sobre imposto de renda, vide Nota 32 - Imposto de Renda e Contribuição Social.

Passivos de contratos de seguros

Os passivos de contratos de seguros (reservas) são passivos constituídos para honrar compromissos futuros a favor de nossos segurados. São utilizadas expectativas de sinistralidade, mortalidade, longevidade, tempo de permanência, conversão em renda e taxa de juros. Essas premissas utilizadas baseiam-se na experiência da carteira da Companhia e são periodicamente revisadas.

Outras provisões

As provisões são revisadas regularmente, e constituídas, sempre que a perda for avaliada como provável, levando-se em consideração a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos tribunais.

5) CAIXA, DISPONIBILIDADES EM BANCO E EQUIVALENTES DE CAIXA

a) Caixa, equivalentes de caixa e disponibilidades em bancos

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Disponibilidades em moeda nacional	14.765.630	14.428.309
Disponibilidades em moeda estrangeira	2.566.314	6.120.063
Aplicações interfinanceiras de liquidez (1) (a)	145.253.145	97.635.695
Aplicações voluntárias no Banco Central	24.206.291	8.001.364
Caixa e equivalentes de caixa	**186.790.680**	**126.186.431**
Depósitos compulsórios no Banco Central (2)	109.516.537	83.972.029
Caixa, equivalentes de caixa e disponibilidades em bancos (b)	**296.307.217**	**210.167.460**
Caixa e disponibilidade em Bancos (b) - (a)	**151.053.972**	**122.631.798**

(1) Refere-se a operações cujo vencimento na data da efetiva aplicação for igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo. Estão apresentados como "empréstimos para instituições financeiras" - Nota 10; e

(2) Os depósitos compulsórios no Banco Central referem-se a um saldo mínimo, que as instituições financeiras são obrigadas a manter no Banco Central do Brasil, com base em um percentual de depósitos recebidos de terceiros.

6) ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO

a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Ativos financeiros		
Títulos públicos brasileiros	282.586.266	210.538.448
Títulos emitidos por instituições financeiras	43.844.816	34.091.904
Títulos e ações emitidos por empresas não financeiras	36.257.756	28.214.231
Aplicações em cotas de fundos	9.323.073	12.025.861
Títulos públicos brasileiros emitidos no exterior	84.167	113.828
Títulos públicos de governos estrangeiros	118.948	656.270
Instrumentos financeiros derivativos	15.413.349	16.258.498
Total	**387.698.377**	**301.898.039**

b) Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Instrumentos financeiros derivativos	15.542.220	13.341.324
Total	**15.542.220**	**13.341.324**

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023					2022				
	Valor de referência	Valor líquido (3)	Custo atualizado	Ajuste a valor de mercado	Valor de mercado	Valor de referência	Valor líquido (3)	Custo atualizado	Ajuste a valor de mercado	Valor de mercado
Contratos futuros										
Compromissos de compra:	**164.372.715**		-	-	-	**114.376.165**		-	-	-
- Mercado interfinanceiro	132.161.908	-	-	-	-	89.694.759	-	-	-	-
- Moeda estrangeira	14.481.278	-	-	-	-	13.512.369	-	-	-	-
- Outros	17.729.529	10.106.786	-	-	-	11.169.037	3.622.411	-	-	-
Compromissos de venda:	**220.715.317**		-	-	-	**207.816.974**		-	-	-
- Mercado interfinanceiro (1)	163.879.990	31.718.082	-	-	-	157.246.540	67.651.781	-	-	-
- Moeda estrangeira (2)	49.212.584	34.731.306	-	-	-	42.723.808	29.211.439	-	-	-
- Outros	7.622.743	-	-	-	-	7.546.626	-	-	-	-
Contratos de opções										
Compromissos de compra:	**1.030.332.549**		**3.775.395**	**257.087**	**3.432.482**	**279.394.344**		**1.793.886**	**176.424**	**1.970.310**
- Mercado interfinanceiro	928.351.318	9.300.669	2.354.374	-	2.354.374	257.221.828	8.445.913	1.132.138	(119)	1.132.019
- Moeda estrangeira	4.580.443	6.539	77.305	20.244	97.549	6.590.716	-	75.499	(16.251)	59.248
- Outros	97.390.788	-	743.716	236.843	980.559	15.581.800	356.823	586.249	192.794	779.043
Compromissos de venda:	**1.022.551.043**		**(2.071.414)**	**(165.205)**	**(2.236.619)**	**270.847.008**		**(1.100.416)**	**258.216**	**(841.200)**
- Mercado interfinanceiro	919.050.649	-	(719.366)	-	(719.366)	248.775.915	-	(122.879)	-	(122.879)
- Moeda estrangeira	4.573.904	-	(68.382)	47.472	(20.910)	6.846.113	255.397	(85.634)	48.655	(36.979)
- Outros	98.926.490	1.535.702	(1.283.666)	(212.677)	(1.496.343)	15.224.977	-	(891.903)	210.561	(681.342)
Contratos a termo										
Compromissos de compra:	**34.113.304**		**(855.134)**	**(3.953)**	**(859.087)**	**30.418.892**		**(775.900)**	**(2.423)**	**(778.323)**
- Moeda estrangeira	33.043.985	8.345.257	(849.505)	(551)	(850.056)	30.224.123	5.541.862	(773.873)	-	(773.873)
- Outros	1.069.319	-	(5.629)	(3.402)	(9.031)	194.769	-	(2.027)	(2.423)	(4.450)
Compromissos de venda:	**28.286.407**		**772.080**	**(8.496)**	**763.584**	**28.105.417**		**842.362**	**(21.228)**	**821.134**
- Moeda estrangeira (2)	24.698.728	-	449.969	-	449.969	24.682.261	-	340.407	-	340.407
- Outros	3.557.679	2.488.360	322.111	(8.496)	313.615	3.423.156	3.228.387	601.955	(21.228)	580.727
Contratos de swap										
Posição ativa:	**786.364.992**		**6.973.332**	**828.588**	**7.801.920**	**568.304.026**		**8.554.392**	**2.122.139**	**10.676.531**
- Mercado interfinanceiro	45.590.283	13.012.809	1.799.507	1.093.110	2.892.617	39.592.088	434.157	989.603	2.501.866	3.491.469
- Prefixados	541.219.843	102.880.024	1.389.077	(5.992)	1.383.085	157.091.442	71.837.047	751.565	(198.742)	552.823
- Moeda estrangeira	194.344.754	-	2.960.898	(345.557)	2.615.341	82.003.795	-	4.659.421	(122.999)	4.536.422
- IGP-M	87.639	-	74.582	3.334	77.916	223.031	-	240.773	(6.196)	234.577
- Outros	5.122.473	-	749.268	83.693	832.961	289.433.670	124.511.759	1.913.030	(51.790)	1.861.240
Posição passiva:	**783.299.290**		**(8.124.013)**	**(907.138)**	**(9.031.151)**	**446.366.683**		**(9.010.892)**	**(1.020.888)**	**(9.031.280)**
- Mercado interfinanceiro	32.577.474	-	(1.721.999)	(1.190.305)	(2.912.304)	39.157.931	-	(1.244.424)	(1.045.548)	(2.289.972)
- Prefixados	438.339.819	-	(1.754.296)	(614.622)	(2.368.918)	85.214.395	-	(688.110)	(105.390)	(793.500)
- Moeda estrangeira	284.842.817	90.497.863	(2.985.854)	(109.307)	(3.095.161)	156.724.798	74.721.003	(4.335.358)	18.852	(4.316.506)
- IGP-M	190.560	102.921	(238.476)	(13.896)	(252.372)	346.648	123.617	(444.055)	8.095	(435.960)
- Outros	27.348.820	22.226.347	(1.443.388)	1.020.992	(422.396)	164.921.911	-	(1.298.745)	103.403	(1.195.342)
Totais	**4.069.995.817**		**(129.754)**	**883**	**(128.871)**	**1.945.328.506**		**1.403.832**	**1.513.540**	**2.917.372**

Nos derivativos, estão incluídas as operações vencíveis em D+1.
(1) Inclui: (i) *hedge* contábil de fluxo de caixa para proteção de captações referenciadas ao DI, no valor de R$ 102.934.940 mil (Em dezembro de 2022 - R$ 107.396.399 mil); e (ii) *hedge* contábil de fluxo de caixa para proteção das aplicações referenciadas ao DI, no valor de R$ 44.821.117 mil (Em dezembro de 2022 - R$ 50.673.213 mil);
(2) Inclui *hedge* específico para proteção dos ativos e passivos, derivados de investimentos no exterior. Os investimentos no exterior totalizam o montante de R$ 31.320.736 mil (Em dezembro de 2022 - R$ 31.912.812 mil); e
(3) Reflete o saldo líquido entre a Posição Ativa e Passiva.

a) ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

a) Valor justo por meio de outros resultados abrangentes

R$ mil

	Custo amortizado	Ganhos brutos não realizados	Perdas brutas não realizadas	Valor de mercado
Títulos públicos brasileiros	181.505.226	4.177.028	(2.473.306)	183.208.948
Títulos emitidos por empresas não financeiras	1.389.653	26.930	(46.617)	1.369.966
Títulos emitidos por instituições financeiras	6.400.767	10.895	(30.304)	6.381.358
Títulos públicos brasileiros emitidos no exterior	6.412.372	292.990	(35.319)	6.670.043
Títulos públicos de governos estrangeiros	7.404.614	2.690	(2.549)	7.404.755
Aplicações em cotas de fundos	2.407.603	33.609	(158.249)	2.282.963
Ações de companhias abertas e outras ações	6.489.814	494.836	(1.453.079)	5.531.573
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**212.010.049**	**5.038.980**	**(4.199.423)**	**212.849.606**
Títulos públicos brasileiros	183.012.391	198.728	(6.040.869)	177.171.250
Títulos emitidos por empresas não financeiras	3.616.923	71.731	(149.210)	3.539.444
Títulos emitidos por instituições financeiras	6.529.147	2.450	(123.121)	6.408.476
Títulos públicos brasileiros emitidos no exterior	9.084.997	340.448	(88.128)	9.337.317
Títulos públicos de governos estrangeiros	6.891.388	-	(16.253)	6.875.135
Aplicações em cotas de fundos	1.575.379	27.616	(419)	1.602.576
Ações de companhias abertas e outras ações	12.217.673	364.260	(1.927.853)	10.654.080
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**222.927.898**	**1.006.233**	**(8.345.853)**	**215.588.278**

b) Investimentos em instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

R$ mil

	Custo	Ajustes ao valor justo (PL)	Valor justo
Ações de companhias abertas e outras ações	6.489.814	(958.241)	5.531.573
Total em 31 de dezembro de 2023	**6.489.814**	**(958.241)**	**5.531.573**
Ações de companhias abertas e outras ações	12.217.673	(1.563.593)	10.654.080
Total em 31 de dezembro de 2022	**12.217.673**	**(1.563.593)**	**10.654.080**

c) Reconciliação de perdas esperadas de ativos financeiros a VJORA

R$ mil

	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
Perda esperada de ativos financeiros a VJORA em 31 de dezembro de 2021	**226.081**	**1.931**	**166.673**	**393.685**
Transferidos para o Estágio 1	-	(1.932)	-	(1.932)
Transferidos para o Estágio 2	-	-	-	-
Orlundo do Estágio 1	-	-	-	-
Orlundo do Estágio 2	1.932	-	-	1.932
Ativos originados ou comprados/Ativos liquidados ou pagos	(97.201)	6.181	(1.381)	(92.401)
Perda esperada de ativos financeiros a VJORA em 31 de dezembro de 2022	**129.812**	**6.180**	**165.292**	**301.284**
Transferidos para o Estágio 1	-	-	-	-
Transferidos para o Estágio 2	-	-	-	-
Orlundos do Estágio 1	-	-	-	-
Orlundos do Estágio 2	-	-	-	-
Ativos originados ou comprados/Ativos liquidados ou pagos	(88.652)	(3.201)	(72.547)	(164.400)
Perda esperada de ativos financeiros a VJORA em 31 de dezembro de 2023	**41.160**	**2.979**	**92.745**	**136.884**

b) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS AO CUSTO AMORTIZADO

a) Títulos e valores mobiliários ao custo amortizado

R$ mil

	Custo amortizado	Ganhos brutos não realizados (2)	Perdas brutas não realizadas (2)	Valor de mercado
Títulos e valores mobiliários:				
Títulos públicos brasileiros	54.282.125	4.007.277	(4.653.464)	53.635.938
Títulos emitidos por empresas não financeiras	120.924.952	1.387.469	(580.298)	121.732.123
Saldos em 31 de dezembro de 2023 (1)	**175.207.077**	**5.394.746**	**(5.233.762)**	**175.368.061**
Títulos e valores mobiliários:				
Títulos públicos brasileiros	96.481.696	3.146.156	(6.659.322)	92.968.540
Títulos emitidos por empresas não financeiras	115.129.378	1.334.724	(672.729)	115.791.373
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**211.611.074**	**4.480.880**	**(7.332.051)**	**208.759.913**

(1) Em janeiro de 2023, com a adoção da IFRS 17, a Administração reclassificou Títulos e Valores Mobiliários mensurados ao custo amortizado para mensurados ao VJORA, no montante de R$ 36.639.102 mil. Essa reclassificação se deu por alinhamento da estratégia de ativos relacionados a passivos de contratos de seguros; e
(2) O saldo não é contabilizado.

b) Reconciliação do valor contábil bruto dos empréstimos e adiantamentos a clientes

Em 31 de dezembro - R$ mil

Consolidado - 3 estágios	2022	Originados	Vencimentos/ Liquidações Antecipadas	(Write off)	2023
Pessoa jurídica	**299.255.027**	**101.738.166**	**(166.545.088)**	**(14.026.756)**	**208.421.350**
- Financiamentos	111.607.611	44.304.035	(50.103.217)	(1.078.629)	104.729.800
- Empréstimos	172.913.173	103.727.265	(113.379.066)	(12.016.166)	151.245.206
- Rotativos	14.734.243	3.706.866	(3.462.805)	(1.531.960)	13.446.344
Pessoa física	**357.611.637**	**142.748.563**	**(115.319.935)**	**(25.774.816)**	**360.265.349**
- Financiamentos	125.994.549	36.842.808	(33.567.238)	(1.504.900)	127.765.219
- Empréstimos	156.052.452	92.079.228	(78.160.447)	(14.365.127)	155.605.706
- Rotativos	75.564.636	14.826.527	(3.592.250)	(9.904.389)	76.894.424
Total	**656.866.664**	**244.486.729**	**(282.265.023)**	**(40.401.571)**	**629.686.699**

Em 31 de dezembro - R$ mil

Consolidado - 3 estágios	2021	Amortização (1)	Originados	Vencimentos/ Liquidações Antecipadas	(Write off)	2022
Pessoa jurídica	**293.491.411**	**(20.348.868)**	**178.570.219**	**(138.207.317)**	**(6.250.418)**	**299.255.027**
- Financiamentos	111.905.705	(7.759.723)	55.211.190	(47.141.196)	(608.365)	111.607.611
- Empréstimos	169.606.159	(20.589.145)	118.890.612	(89.904.675)	(5.089.778)	172.913.173
- Rotativos	11.979.547	-	5.468.417	(2.161.446)	(552.275)	14.734.243
Pessoa física	**320.342.196**	**(23.904.048)**	**148.582.863**	**(74.905.718)**	**(12.503.756)**	**357.611.537**
- Financiamentos	119.730.085	(11.078.827)	40.640.460	(22.515.997)	(781.172)	125.994.549
- Empréstimos	142.243.999	(12.825.221)	85.580.180	(50.852.375)	(8.094.131)	156.052.452
- Rotativos	58.368.112	-	22.362.223	(1.537.346)	(3.628.453)	75.564.536
Total	**613.833.607**	**(43.252.916)**	**328.153.082**	**(214.113.035)**	**(18.754.174)**	**606.866.864**

(1) Movimentação de contratos que permaneceram no mesmo estágio ao longo do exercício.

b) Reconciliação de perdas esperadas de ativos financeiros a custo amortizado

R$ mil

	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total (1)
Perda esperada de ativos financeiros a custo amortizado em 31 de dezembro de 2021	**493.923**	**774.834**	**4.256.906**	**5.527.663**
Transferidos para o Estágio 1	-	(454.884)	(177)	(455.061)
Transferidos para o Estágio 2	(2.108)	-	(856)	(2.964)
Transferidos para o Estágio 3	(921)	(108.656)	-	(109.577)
Orlundos do Estágio 1	-	2.108	921	3.029
Orlundos do Estágio 2	454.884	-	108.656	563.540
Orlundos do Estágio 3	177	856	-	1.033
Novos ativos originados ou comprados/Ativos liquidados ou pagos	(473.559)	(83.462)	(1.929.811)	(2.486.832)
Perda esperada de ativos financeiros a custo amortizado em 31 de dezembro de 2022	**472.396**	**130.796**	**2.437.639**	**3.040.831**
Transferidos para o Estágio 1	-	(21.287)	(1.794)	(23.081)
Transferidos para o Estágio 2	(2.046)	-	-	(2.046)
Transferidos para o Estágio 3	(4.771)	(50.511)	-	(55.282)
Orlundos do Estágio 1	-	2.046	4.771	6.817
Orlundos do Estágio 2	21.287	-	50.511	71.798
Orlundos do Estágio 3	1.794	-	-	1.794
Novos ativos originados ou comprados/Ativos liquidados ou pagos	(117.758)	125.781	2.096.412	2.104.435
Perda esperada de ativos financeiros a custo amortizado em 31 de dezembro de 2023	**370.902**	**186.825**	**4.587.539**	**5.146.266**

(1) O saldo da perda esperada está registrado como "Perda esperada com demais ativos financeiros" na Demonstração Consolidada do Resultado.

10) EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Aplicações em operações compromissadas (1)	186.590.349	109.054.313
Empréstimos para instituições financeiras	18.504.300	13.462.268
Perda esperada	(990)	(28.252)
Total	**205.103.659**	**122.488.329**

(1) Em 31 de dezembro de 2023 inclui aplicações em operações compromissadas cedidas em garantia, no montante de R$ 127.843.191 mil (2022 - R$ 64.876.703 mil).

11) EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS A CLIENTES

a) Empréstimos e adiantamentos a clientes por tipo de produto

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Pessoa jurídica	**269.421.350**	**299.255.027**
- Financiamentos e repasses	**104.729.793**	**111.607.610**
- Financiamento à exportação	28.957.241	37.587.540
- Financiamento imobiliário	24.534.805	20.825.289
- Repasses BNDES/Finame	17.515.937	18.379.953
- Financiamento de veículos	22.316.453	23.242.861
- Importação	7.183.123	10.391.807
- Leasing	4.222.240	3.380.380
- Empréstimos	**101.345.208**	**172.913.176**
- Capital de giro	82.843.536	**98.963.672**
- Crédito rural	12.807.395	7.619.561
- Outros	55.594.277	66.329.943
- Operações com limites (1)	**13.446.343**	**14.734.241**
- Cartão de crédito	8.003.405	7.576.881
- Conta garantida/Cheque especial	5.442.938	7.157.360
Pessoa física	**360.265.349**	**357.611.537**
- Financiamentos e repasses	**127.765.221**	**125.994.550**
- Financiamento imobiliário	89.315.143	84.617.176
- Financiamento de veículos	31.408.501	34.012.500
- Repasses BNDES/Finame	6.866.782	7.213.697
- Outros	174.795	151.177
- Empréstimos	**166.006.728**	**156.052.452**
- Crédito pessoal consignado	90.960.703	89.761.029
- Crédito pessoal	31.309.283	35.097.910
- Crédito rural	12.534.155	12.367.701
- Outros	20.801.584	18.825.813
- Operações com limites (1)	**76.894.403**	**75.564.536**
- Cartão de crédito	71.926.643	69.954.999
- Conta garantida/Cheque especial	4.967.760	5.609.536
Total da carteira	**629.686.699**	**656.866.864**
Perda por redução ao valor recuperável de empréstimos e adiantamentos	**(50.184.880)**	**(54.447.057)**
Total de empréstimos e adiantamentos a clientes, líquido	**579.501.819**	**602.418.807**

(1) Refere-se a operações com limites pré-estabelecidos em aberto vinculados à conta-corrente e ao cartão de crédito, cujos limites de crédito são recompostos automaticamente à medida que os valores utilizados são pagos.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

c) Reconciliação de perdas esperadas empréstimos e adiantamentos a clientes
(Contemplam perdas esperadas com operações de crédito, compromissos a liberar e garantias financeiras prestadas)

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil

Consolidado - 3 estágios	2022	Originados	Constituição/ Reversão (1)	(Write off)	2023
Pessoa jurídica	**25.893.959**	**9.798.792**	**2.300.101**	**(14.626.755)**	**23.184.097**
- Financiamentos	4.254.039	567.363	230.528	(1.078.629)	3.953.301
- Empréstimos	19.751.352	8.796.065	704.089	(12.016.166)	17.235.340
- Rotativos	1.908.568	433.364	1.365.484	(1.531.960)	1.975.456
Pessoa física	**33.320.038**	**11.942.409**	**11.010.082**	**(25.774.816)**	**30.497.713**
- Financiamentos	2.740.220	609.262	441.482	(1.504.900)	2.286.064
- Empréstimos	18.167.605	9.202.416	2.242.145	(14.365.527)	15.246.639
- Rotativos	12.412.213	2.130.731	8.326.455	(9.904.389)	12.965.010
Total	**59.213.997**	**21.739.201**	**13.110.183**	**(40.401.571)**	**53.681.810**

(1) Composto por liquidações antecipadas, vencimentos e modificações.

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil

Consolidado - 3 estágios	2021	Remensuração (1)	Originados	Constituição/ Reversão (2)	(Write off)	2022
Pessoa jurídica	**19.092.774**	**769.420**	**14.655.658**	**(3.373.475)**	**(8.250.416)**	**23.893.959**
- Financiamentos	5.134.164	(587.370)	862.814	(587.004)	(608.565)	4.254.039
- Empréstimos	12.741.767	1.356.790	13.168.158	(2.180.360)	(5.335.003)	19.751.352
- Rotativos	1.216.843	-	624.886	373.889	(307.050)	1.908.568
Pessoa física	**27.088.568**	**1.801.215**	**16.443.209**	**1.489.802**	**(12.503.756)**	**33.320.038**
- Financiamentos	3.305.342	(552.318)	1.071.827	(303.458)	(781.172)	2.740.220
- Empréstimos	14.630.839	2.353.533	10.788.093	(1.510.729)	(8.094.131)	18.167.605
- Rotativos	9.153.387	-	3.583.289	3.303.990	(3.628.453)	12.412.213
Total	**46.182.342**	**2.570.635**	**30.098.867**	**(883.673)**	**(18.754.174)**	**59.213.997**

(1) Movimentação de contratos que permaneceram no mesmo estágio ao longo do exercício; e
(2) Composto por liquidações antecipadas, vencimentos e modificações.

Em 31 de dezembro de 2023 - R$ mil

	Ponderação			
	Cenário-Base	Cenário Otimista (*)	Cenário Pessimista (**)	Constituição/ (Reversão)
Simulação 1	100%	-	-	58.510
Simulação 2	-	100%	-	(660.040)
Simulação 3	-	-	100%	1.270.265

(*) Cenário em que a economia cresce mais que o esperado; e
(**) Cenário em que a economia cresce menos do que o esperado.

d) Perda esperada de empréstimos e adiantamentos

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022	2021
Constituição	34.849.384	32.216.964	15.348.603
Recuperações	(4.672.395)	(5.870.896)	(5.990.369)
Despesa do PDD líquida de recuperações	**30.176.989**	**26.346.068**	**9.358.234**

e) Empréstimos e adiantamentos a clientes renegociados
No total de "Empréstimos e adiantamentos a clientes com perda esperada", onde estão incluídas as renegociações, que são operações que contemplam alongamento de prazos, concessão de carência, redução na taxa de juros, e, em alguns casos, desconto parcial do principal.
Renegociações podem ocorrer tanto em função de atrasos nos pagamentos ou de percepção de que a qualidade do crédito se deteriorou fortemente. O objetivo das renegociações é adequar as operações à nova capacidade do cliente de pagar seu débito.

A tabela a seguir demonstra as mudanças efetuadas e a nossa análise da carteira de empréstimos e adiantamentos a clientes renegociados:

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Saldo inicial	**34.383.489**	**28.819.018**
Renegociação	47.464.851	33.667.170
Recebimento/Outros (1)	(31.525.629)	(21.836.142)
Baixas	(11.180.976)	(6.096.557)
Saldo final	**39.111.735**	**34.383.489**
Perda esperada de empréstimos e adiantamentos	(16.110.380)	(13.876.068)
Empréstimos e adiantamentos aos clientes totais renegociados, líquido de perda por redução ao valor recuperável	**23.001.355**	**20.477.420**
Perda por redução ao valor recuperável sobre os empréstimos e adiantamentos renegociados como percentual do total dos empréstimos e adiantamentos renegociados	41,2%	40,4%
Total dos empréstimos e adiantamentos renegociados como percentual do portfólio de empréstimo total	6,2%	5,2%
Total dos empréstimos e adiantamentos renegociados como percentual do portfólio de empréstimo total, líquido de perda por redução ao valor recuperável	6,1%	5,6%

(1) Contempla a liquidação de contratos renegociados por meio da realização de novas operações.

12) ATIVOS NÃO CORRENTES MANTIDOS PARA VENDA

Em 31 de dezembro - R$ mil

Bens não de uso próprio	2023	2022
Imóveis	991.486	878.814
Veículos e afins	314.041	327.808
Máquinas e equipamentos	776	1.108
Outros	22.227	29.201
Total	**1.328.530**	**1.236.931**

13) INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E *JOINT VENTURE*

a) Composição dos investimentos em coligadas e *joint venture*

R$ mil

	Em 31 de dezembro de 2023							Acumulado em 31 de dezembro de 2023		
Empresas	Participação total	Participação com direito a voto	Valor contábil do investimento	Ativo circulante da investida	Ativo não circulante da investida	Passivo circulante da investida	Passivo não circulante da investida	Resultado da equivalência patrimonial (1)	Receitas (2)	Lucro líquido/ (prejuízo) do período da investida
Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.	20,00%	20,00%	105.766	4.294.581	2.196.375	4.276.354	1.889.663	(5.296)	331.786	(37.237)
Tecnologia Bancária S.A. (5)	24,55%	24,32%	237.568	964.701	2.300.906	1.182.701	1.106.646	3.149	2.875.219	12.828
Swiss Re Corporate Solutions Brasil (3)	40,00%	40,00%	549.669	3.156.150	1.721.943	3.387.628	361.838	62.163	1.843.874	155.409
Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (3) (4)	16,82%	16,00%	61.073	153.360	1.092.648	269.606	613.865	(7.068)	284.062	(38.572)
Outras (5)			7.234.917					1.360.949		
Total dos investimentos em coligadas			**8.188.893**					**1.215.899**		
Elo Participações Ltda. (6)	50,01%	50,01%	1.427.847	1.023.779	2.627.543	563.008	103.084	887.782	(77.119)	1.757.753
Total dos investimentos em *joint ventures*			**1.427.847**					**887.782**		
Total geral em 31 de dezembro de 2023			**9.616.840**					**2.103.681**		

(1) Os ajustes decorrentes de avaliação consideram os resultados apurados, periodicamente, pelas companhias e incluem variações patrimoniais das investidas não decorrentes de resultado, bem como os ajustes por equalização de práticas contábeis, quando aplicáveis;
(2) Receita da intermediação financeira ou receita de prestação de serviços;
(3) Empresas com cálculo de equivalência patrimonial utilizando balanços com defasagem de data de até 60 dias, permitidos pela regulamentação;
(4) Diluição de participação decorrente da ingressão de novo acionista com emissão de novas ações;
(5) Inclui, basicamente, os investimentos em companhias abertas Cielo S.A. e Fleury S.A. A Organização recebeu de juros sobre capital próprio, no valor de R$ 249.649 mil, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 referente à Empresa Cielo S.A.; e
(6) Empresa brasileira, prestadora de serviços relacionados a cartões de crédito e débito e outros meios de pagamento. Até 31 de dezembro de 2023, a Organização recebeu R$ 722.660 mil de dividendos desta investimento.

R$ mil

	Em 31 de dezembro de 2022							Acumulado em 31 de dezembro de 2022		
Empresas	Participação total	Participação com direito a voto	Valor contábil do investimento	Ativo circulante da investida	Ativo não circulante da investida	Passivo circulante da investida	Passivo não circulante da investida	Resultado da equivalência patrimonial	Receitas (1)	Lucro líquido/ (prejuízo) do período da investida
Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.	20,00%	20,00%	110.666	3.942.918	2.532.418	3.540.598	2.382.666	500	524.945	2.500
Tecnologia Bancária S.A. (2)	24,55%	24,55%	234.418	792.287	2.126.537	882.585	1.080.498	14.928	2.905.617	70.387
Swiss Re Corporate Solutions Brasil (2)	40,00%	40,00%	427.295	3.090.774	1.454.859	3.450.969	278.095	11.090	2.556.993	27.725
Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (2)	21,02%	21,02%	23.813	380.640	1.103.210	433.538	677.412	(17.687)	233.953	(78.458)
Outras (3)			6.720.922					708.065		
Total dos investimentos em coligadas			**7.516.914**					**716.896**		
Elo Participações Ltda. (4)	50,01%	50,01%	1.453.599	1.030.474	2.235.890	461.727	164.576	638.040	(84.130)	3.266.384
Total dos investimentos em *joint ventures*			**1.453.599**					**638.040**		
Total geral em 31 de dezembro de 2022			**8.970.513**					**1.355.936**		

(1) Receita da intermediação financeira ou receita de prestação de serviços;
(2) Empresas com cálculo de equivalência patrimonial utilizando balanços com defasagem de data de até 60 dias, permitidos pela regulamentação;
(3) Inclui, basicamente, os investimentos em companhias abertas Cielo S.A. e Fleury S.A. A Organização recebeu de juros sobre capital próprio, R$ 204.103 mil, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 referente à Empresa Cielo S.A.; e
(4) Empresa brasileira, prestadora de serviços relacionados a cartões de crédito e débito e outros meios de pagamento. Até 31 de dezembro de 2022, a Organização recebeu R$ 471.592 mil de dividendos deste investimento.

A Organização não possui passivos contingentes de investimentos em coligadas, o qual é responsável em parte ou na totalidade.

14) IMOBILIZADO DE USO

a) Composição por classe de imobilizado de uso

R$ mil

	Depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Valor residual
Edificações	4%	8.186.525	(4.776.314)	3.410.211
Terrenos	-	912.088	-	912.088
Instalações, móveis e equipamentos de uso	10%	6.070.838	(2.996.346)	3.074.492
Sistemas de segurança e comunicações	10%	404.802	(278.452)	126.350
Sistemas de processamento de dados	20 a 40%	12.361.949	(9.056.887)	3.305.062
Sistemas de transportes	10 a 20%	237.034	(147.228)	89.806
Saldos em 31 de dezembro de 2023 (1)		**28.373.236**	**(17.255.227)**	**11.118.009**
Edificações	4%	8.091.082	(3.971.609)	4.119.473
Terrenos	-	929.066	-	929.066
Instalações, móveis e equipamentos de uso	10%	6.278.097	(3.048.442)	3.229.655
Sistemas de segurança e comunicações	10%	371.569	(296.778)	74.791
Sistemas de processamento de dados	20 a 40%	12.268.559	(8.744.776)	3.523.783
Sistemas de transportes	10 a 20%	229.717	(134.363)	95.354
Saldos em 31 de dezembro de 2022 (1)		**28.168.090**	**(16.196.968)**	**11.971.123**

(1) Inclui ativos subjacentes identificados nos contratos de arrendamento reconhecidos no escopo da norma IFRS 16.

15) ATIVOS INTANGÍVEIS E ÁGIO

a) Movimentação dos ativos intangíveis e ágio por classe

R$ mil

		Ativos intangíveis				
	Ágio	Aquisição de direitos financeiros (1)	*Software* (1)	Carteira de clientes (1)	Outros (1)	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**6.048.734**	**3.049.946**	**4.727.802**	**1.048.841**	**35.884**	**14.911.007**
Adições/baixas	493.357	1.895.195	4.277.979	455.548	916.298	8.038.375
Redução ao valor recuperável	-	(175.259)	(842.000)	-	-	(1.017.259)
Amortização (2)	-	(1.215.247)	(1.214.388)	(251.704)	(450.971)	(3.132.310)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**6.542.091**	**3.554.635**	**6.949.393**	**1.252.685**	**501.209**	**18.799.813**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**6.542.091**	**3.554.635**	**6.949.393**	**1.252.685**	**501.209**	**18.799.813**
Adições/baixas	54.558	4.060.841	3.122.163	75.064	(6.812)	7.305.814
Redução ao valor recuperável	-	(102.158)	(2.092)	-	-	(104.250)
Amortização (2)	-	(1.701.950)	(1.806.248)	(212.068)	(373.765)	(3.894.031)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**6.596.649**	**5.811.368**	**8.463.216**	**1.115.681**	**120.632**	**22.107.346**

(1) Taxa de amortização: aquisição de direitos bancários - dentro dos prazos do contrato; *software* - 20%; carteira de clientes - até 20%; e outros - 20%; e
(2) A diferença para o valor apresentado na nota de despesa com amortização, refere-se a despesas atribuíveis ao resultado de seguros e conforme a IFRS 17 devem ser apresentadas nesta rubrica da DRE, vide maiores detalhes na nota 28.

16) OUTROS ATIVOS

a) Outros ativos

	Em 31 de dezembro - R$ mil	
	2023	2022
Ativos financeiros (4) (5)	**56.958.860**	**65.705.559**
Operações de câmbio (1)	27.704.682	36.970.153
Devedores por depósitos em garantia (2)	20.787.578	20.462.101
Negociação e intermediação de valores	3.720.053	4.291.006
Títulos e créditos a receber	2.667.921	2.039.371
Rendas a receber	2.078.626	1.942.928
Outros ativos	**9.507.412**	**10.422.388**
Devedores diversos	3.405.012	3.723.722
Despesas antecipadas	2.934.506	2.735.654
Relações interfinanceiras e interdependências	297.291	238.649
Outros (3)	2.960.603	3.724.333
Total	**66.466.272**	**76.127.917**

(1) Refere-se, basicamente, a compras em moeda estrangeira efetuadas pela instituição para os clientes e os direitos em moeda nacional da instituição, decorrentes de operações de venda de câmbio;
(2) Refere-se a depósitos decorrentes de exigências legais ou contratuais, inclusive garantias prestadas em dinheiro, tais como os realizados para interposição de recursos em repartições ou juízos e os que garantem prestação de serviço de qualquer natureza;
(3) Inclui, basicamente, material em estoque, valores a receber, outros adiantamentos, antecipações e pagamentos a ressarcir e propriedade para investimento;
(4) Ativos financeiros contabilizados ao custo amortizado; e
(5) Em 2023 e 2022, não houve constituição de perdas esperadas para outros ativos financeiros.

17) RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os passivos financeiros denominados de "Recursos de instituições financeiras" são mensurados inicialmente ao valor justo e, subsequentemente, pelo seu custo amortizado, utilizando-se do método da taxa efetiva de juros.

a) Composição por natureza

	Em 31 de dezembro - R$ mil	
	2023	2022
Depósitos à vista	1.503.278	1.187.198
Depósitos interfinanceiros	2.354.799	1.553.496
Captações no mercado aberto	272.404.788	222.694.031
Obrigações por empréstimos	22.809.333	32.625.290
Obrigações por repasses	24.350.585	23.888.023
Total	**323.422.783**	**281.948.038**

18) RECURSOS DE CLIENTES

Os passivos financeiros denominados de "Recursos de clientes" são mensurados, inicialmente, ao valor justo e, subsequentemente, pelo seu custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros.

a) Composição por natureza

	Em 31 de dezembro - R$ mil	
	2023	2022
Depósitos à vista	49.634.288	56.882.411
Depósitos de poupança	131.003.555	134.624.479
Depósitos a prazo	441.296.839	399.175.316
Total	**621.934.680**	**590.682.206**

19) RECURSOS DE EMISSÃO DE TÍTULOS

a) Composição por tipo de papel emitido e localização

	Em 31 de dezembro - R$ mil	
	2023	2022
Títulos emitidos - País:		
Letras de crédito imobiliário	52.115.729	51.258.545
Letras de agronegócio	40.062.892	31.176.213
Letras financeiras	106.426.827	93.772.038
Letras imobiliárias garantidas	34.144.798	30.290.640
Subtotal	**233.750.246**	**206.497.436**
Títulos e valores mobiliários - Exterior:		
Euronotes	3.442.583	3.934.384
Títulos emitidos por meio de securitização - (item (b))	3.925.938	8.456.444
Subtotal	**7.368.521**	**12.390.828**
Certificados de operações estruturadas	**3.847.681**	**3.369.064**
Total geral	**244.966.250**	**222.257.328**

20) DÍVIDAS SUBORDINADAS

a) Composição das dívidas subordinadas

			Em 31 de dezembro - R$ mil	
Vencimento	Prazo original em anos	Valor da operação	2023	2022
No País:				
Letras financeiras:				
2023		-	-	2.430.244
2024	7	67.450	133.720	118.737
2025	7	3.871.908	5.952.305	5.211.294
2027	7	401.080	566.936	492.360
2023		-	-	3.083.598
2024	8	136.695	277.420	243.608
2025	8	3.326.102	3.669.281	3.642.764
2026	8	694.800	1.066.237	932.713
2028	8	55.437	78.390	67.985
2030	8	2.368.200	2.976.339	2.581.541
2024	9	3.924	10.834	12.354
2025	9	362.212	677.550	616.544
2027	9	89.700	146.531	128.179
2023		-	-	1.643.525
2025	10	284.137	959.846	827.974
2026	10	198.196	501.506	438.172
2027	10	256.243	472.023	423.111
2028	10	248.300	451.350	402.261
2030	10	134.500	190.207	171.951
2031	10	7.270.000	9.973.583	8.618.267
2032	10	5.378.500	6.714.453	5.813.434
2033	10	531.000	557.448	-
2026	11	2.500	4.133	6.907
2027	11	47.046	91.596	80.272
2028	11	74.764	143.520	129.311
Perpétua	-	13.798.555	14.722.748	14.123.230
Total geral (1)			**50.337.864**	**52.341.332**

(1) Inclui o montante de R$ 39.279.827 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R$ 37.781.759 mil), referente às dívidas subordinadas registradas como "Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital" para fins de capital regulamentar.

21) CONTRATOS DE SEGUROS

a) Passivos de contratos de seguros

	Em 31 de dezembro - R$ mil	
	2023	2022
Passivo de cobertura remanescente	**331.148.832**	**292.534.729**
- Abordagem de alocação de prêmios	5.256.881	3.981.922
Modelo geral/abordagem de taxa variável	**327.891.751**	**288.552.807**
- Melhor estimativa do passivo	301.644.946	264.487.570
- Ajuste do risco não financeiro	1.832.047	1.892.918
- Margem de cobertura de seguros	24.414.758	22.162.319
Passivo de sinistros incorridos	**13.643.390**	**12.231.236**
- Melhor estimativa do passivo	13.150.546	11.929.406
- Ajuste do risco não financeiro	493.044	301.830
Total dos passivos de contratos de seguros	**344.792.222**	**304.765.965**

b) Cobertura remanescente para modelo geral (BBA)/abordagem de taxa variável (VFA)

	Em 31 de dezembro - R$ mil					
	2023			2022		
	Contratos não onerosos	Contratos onerosos	Total	Contratos não onerosos	Contratos onerosos	Total
Estimativa do valor presente dos fluxos de caixa de saída futuros	**388.031.144**	**36.009.806**	**424.040.950**	**328.000.985**	**35.869.281**	**363.888.266**
- Fluxos de caixa de aquisição	3.318.639	72.598	3.391.237	2.188.126	92.900	2.281.026
- Sinistros e outras despesas diretamente atribuíveis	384.712.505	35.937.208	420.649.713	323.811.959	35.776.381	359.588.320
Estimativa do valor presente dos fluxos de caixa de entrada futura	(115.748.997)	(6.647.007)	(122.396.004)	(91.126.830)	(6.254.948)	(97.381.778)
Ajuste de risco não financeiro	894.571	837.476	1.832.047	937.543	955.375	1.892.918
Margem de cobertura de seguros	23.928.554	486.204	24.414.758	21.929.385	232.934	22.162.319
Total de cobertura remanescente do modelo geral/modelo de taxa variável	**297.205.272**	**30.686.479**	**327.891.751**	**257.740.383**	**30.802.644**	**288.543.807**

c) Realização da margem de cobertura de seguros

							R$ mil
	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Contratos de seguro emitidos							
- Seguro direto	2.489.957	2.423.170	1.883.419	1.624.982	1.405.499	14.587.731	24.414.758
Modelo geral/abordagem de taxa variável em 31 de dezembro de 2023	**2.489.957**	**2.423.170**	**1.883.419**	**1.624.982**	**1.405.499**	**14.587.731**	**24.414.758**
Contratos de seguro emitidos							
- Seguro direto	3.210.179	1.736.463	1.671.090	1.317.926	1.163.876	13.062.785	22.162.319
Modelo geral/abordagem de taxa variável em 31 de dezembro de 2022	**3.210.179**	**1.736.463**	**1.671.090**	**1.317.926**	**1.163.876**	**13.062.785**	**22.162.319**

d) Movimentação dos passivos de contratos de seguros

R$ mil

	Passivo por cobertura remanescente		Passivo de sinistros incorridos (PSI) Modelo geral/abordagem de taxa variável (BBA/VFA)		Passivo de sinistros incorridos (PSI) Abordagem de alocação de prêmios (PAA)	
	Excluindo componente de perda	Componente de perda	Valor presente do fluxo de caixa futuro (VP FCF)	Ajuste de risco (RA)	Melhor estimativa de saída (BEL)	Ajuste de risco (RA)
Valores reconhecidos para cobertura remanescente e sinistros incorridos						
Saldo inicial no exercício	**286.304.346**	**6.220.383**	**2.043.558**	**52.341**	**9.886.830**	**248.507**
Receitas de seguros	**(51.980.046)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
- Contratos pelo método retrospectivo total	(47.080.099)	-	-	-	-	-
- Contratos pelo método do valor justo	(4.899.947)	-	-	-	-	-
Despesas de seguros	**224.948**	**(450.992)**	**(893.936)**	**14.280**	**997.384**	**144.188**
- Sinistros avisados e outras despesas de seguro	224.948	(17)	(2.739.901)	(68.697)	(24.668.608)	(603.871)
- Ajustes para passivos de sinistros incorridos	-	-	1.845.965	82.977	25.665.992	748.059
- Recuperações de contratos onerosos	-	(450.975)	-	-	-	-
Resultado de seguro	**(51.755.098)**	**(450.992)**	**(893.936)**	**14.280**	**997.384**	**144.188**
Despesas financeiras	**21.346.087**	**(6.817)**	**132.910**	**4.024**	**830.999**	**21.979**
- Despesas financeiras de contratos de seguro	21.346.087	(6.817)	132.910	4.024	830.999	21.979
Total de mudanças na demonstração do resultado abrangente	**1.710.833**	**294**	**20.379**	**1.303**	**133.461**	**5.374**
Contratos reconhecidos no período	**105.954.544**	**258.688**	**-**	**-**	**-**	**-**
Fluxos de caixa estimado	**(39.050.180)**	**616.543**	**-**	**-**	**-**	**-**
- Prêmios recebidos	(28.295.470)	-	-	-	-	-
- Componente de investimento	-	-	-	-	-	-
- Comissões	(245.201)	-	-	-	-	-
- Ajuste de experiência	(10.509.509)	616.543	-	-	-	-
Saldo final em 31 de dezembro de 2023	**324.510.532**	**6.638.099**	**1.303.911**	**71.948**	**11.847.674**	**421.068**

R$ mil

	Passivo por cobertura remanescente		Passivo de sinistros incorridos (PSI) Modelo geral/abordagem de taxa variável (BBA/VFA)		Passivo de sinistros incorridos (PSI) Abordagem de alocação de prêmios (PAA)	
	Excluindo componente de perda	Componente de perda	Valor presente do fluxo de caixa futuro (VP FCF)	Ajuste de risco (RA)	Melhor estimativa de saída (BEL)	Ajuste de risco (RA)
Valores reconhecidos para cobertura remanescente e sinistros incorridos						
Saldo inicial no exercício	**262.071.331**	**6.021.818**	**1.683.469**	**31.933**	**10.821.649**	**199.394**
Receitas de seguros	**(46.339.639)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
- Contratos pelo método retrospectivo total	(40.135.537)	-	-	-	-	-
- Contratos pelo método do valor justo	(6.204.102)	-	-	-	-	-
Despesas de seguros	**103.005**	**(281.196)**	**240.998**	**17.798**	**(1.341.314)**	**37.328**
- Sinistros avisados e outras despesas de seguro	103.005	(94)	(3.096.622)	(70.395)	(22.768.330)	(513.703)
- Ajustes para passivos de sinistros incorridos	-	-	3.337.620	88.193	21.427.016	550.831
- Recuperações de contratos onerosos	-	(281.102)	-	-	-	-
Resultado de seguro	**(46.236.634)**	**(281.196)**	**240.998**	**17.798**	**(1.341.314)**	**37.328**
Despesas financeiras	**17.819.331**	**(676)**	**155.485**	**2.946**	**708.772**	**14.997**
- Despesas financeiras de contratos de seguro	17.819.331	(676)	155.485	2.945	708.772	14.997
Total de mudanças na demonstração do resultado abrangente	**(3.858.009)**	**-**	**(16.334)**	**(336)**	**(105.277)**	**(2.013)**
Contratos reconhecidos no período	**103.548.967**	**401.068**	**-**	**-**	**-**	**-**
Fluxos de caixa estimado	**(48.040.640)**	**79.375**	**-**	**-**	**-**	**-**
- Prêmios recebidos	(32.298.080)	-	-	-	-	-
- Componente de investimento	-	-	-	-	-	-
- Comissões	(252.391)	-	-	-	-	-
- Ajuste de experiência	(15.490.169)	79.375	-	-	-	-
Saldo final em 31 de dezembro de 2022	**286.304.346**	**6.220.383**	**2.043.558**	**52.341**	**9.886.830**	**248.507**

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDO B3 LISTED NT · ISE B3 · abrasca · CDP · ITAG B3 · ibri · IBOVESPA · IBRX

e) Movimentação das reservas - Modelo geral/abordagem de taxa variável (BBA/VFA)

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023			2022		
	Melhor estimativa de saída (BEL)	Ajuste de risco (RA)	Margem de cobertura de seguros (CSM)	Melhor estimativa de saída (BEL)	Ajuste de risco (RA)	Margem de cobertura de seguros (CSM)
Saldo inicial no exercício	**264.487.570**	**1.892.918**	**22.162.319**	**258.116.071**	**1.590.699**	**25.598.148**
Mudanças relacionadas ao período atual	**(303.110)**	**(171.747)**	**(9.993.747)**	**(160.581)**	**(174.161)**	**(3.219.869)**
- Margem de cobertura reconhecidas no período	-	-	(3.116.917)	-	-	(2.928.954)
- Mudanças no ajuste de risco reconhecidas no período	-	(171.747)	-	-	(174.161)	-
- Ajuste de Experiência	(303.110)	-	(6.876.830)	(160.581)	-	(290.915)
Mudanças relacionadas aos períodos futuros	**52.232.214**	**(41.922)**	**11.609.379**	**48.167.957**	**386.530**	**(338.386)**
- Mudanças nas estimativas que ajustam a margem de cobertura de seguros	(5.232.173)	(274.168)	5.320.395	(5.691.321)	275.681	(8.797.751)
- Mudanças nas estimativas que não ajustam a margem de cobertura de seguros	1.715.126	44.225	-	(3.775.585)	(117.813)	-
- Contratos inicialmente reconhecidos no período	55.749.261	188.021	8.188.984	57.642.863	228.662	8.262.395
Resultado de seguro	**51.929.104**	**(213.669)**	**1.615.632**	**48.007.376**	**212.350**	**(4.066.226)**
Despesas financeiras totais	**20.401.948**	**152.798**	**736.807**	**17.144.771**	**89.873**	**619.396**
- Despesas financeiras de contratos de seguro	20.401.948	152.798	736.807	17.144.771	89.873	619.396
Fluxos de caixa estimados	**(35.173.676)**	-	-	**(38.780.648)**	-	-
- Prêmios recebidos	(29.595.299)	-	-	(33.478.584)	-	-
- Sinistros e outras despesas de seguros	(5.333.175)	-	-	(5.048.653)	-	-
- Fluxos de caixa de aquisição de seguros	(245.202)	-	-	(252.431)	-	-
Saldo final em 31 de dezembro	**301.644.946**	**1.832.047**	**24.414.768**	**264.487.570**	**1.892.918**	**22.162.319**

f) Margem de cobertura de seguros

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023			2022		
	Contratos avaliados por meio do valor justo em transição	Contratos avaliados pelo método retrospectivo total	Total	Contratos avaliados por meio do valor justo em transição	Contratos avaliados pelo método retrospectivo total	Total
Saldo inicial no exercício	**11.188.719**	**10.973.600**	**22.162.319**	**16.954.759**	**8.643.389**	**25.598.148**
Mudanças em relação ao período atual	**(1.213.472)**	**(1.903.445)**	**(3.116.917)**	**(1.137.182)**	**(1.791.772)**	**(2.928.954)**
- Margem de cobertura de seguros reconhecidos no período	(1.213.472)	(1.903.445)	(3.116.917)	(1.137.182)	(1.791.772)	(2.928.954)
Mudanças em relação aos períodos futuros	**1.298.426**	**3.334.123**	**4.632.549**	**(4.794.423)**	**3.668.382**	**(1.126.271)**
- Contratos inicialmente reconhecidos	158.162	8.030.822	8.188.984	200.620	8.061.775	8.262.395
- Mudanças nas estimativas que ajustam a margem de cobertura de seguros	1.140.264	(4.696.699)	(3.556.435)	(4.995.043)	(4.393.623)	(9.388.666)
Resultado de Seguros	**84.954**	**1.430.678**	**1.515.632**	**(5.931.605)**	**1.876.380**	**(4.055.225)**
Despesas financeiras de contratos de seguro	**39.855**	**696.952**	**736.807**	**166.565**	**453.831**	**619.396**
Saldo final em 31 de dezembro	**11.313.528**	**13.101.230**	**24.414.758**	**11.188.719**	**10.973.600**	**22.162.319**

g) Movimentação de outros resultados abrangentes

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Saldo no início do exercício	**2.385.912**	-
Mudanças no outros resultados abrangentes	**(1.120.457)**	**2.385.912**
Receitas e despesas reconhecidas no período em Outros resultados abrangentes	(1.871.540)	3.980.027
Imposto diferido	751.083	(1.594.115)
Saldo final em 31 de dezembro	**1.265.455**	**2.385.912**

h) Receita de seguros

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Valores relacionados a mudanças nas responsabilidades por cobertura remanescente (PCR)	**51.252.827**	**44.246.342**
Saídas referentes a contratos do modelo geral	4.806.020	4.523.535
Mudança no ajuste de risco não financeiro	171.746	174.181
Margem de cobertura de seguros reconhecidos para modelo geral a taxa variável	1.656.674	1.196.103
Saídas referentes a contratos abordagem de alocação de prêmios	44.618.387	38.351.543
Receita de seguro	**51.252.827**	**44.246.342**

i) Despesa financeira de seguros

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Despesas financeiras de contratos de seguro emitidos	**(35.755.410)**	**(23.998.987)**
Mudanças na obrigação de pagar decorrente do retorno de investimento	(11.547.973)	(9.297.454)
Acreditação de juros	(22.335.897)	(18.681.630)
Efeito das variações nas taxas de juros	(1.871.540)	3.980.027
Valores reconhecidos no resultado	**(33.383.870)**	**(27.978.984)**
Valores reconhecidos em outros resultados abrangentes	**(1.871.540)**	**3.980.027**

22) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

a) Ativos contingentes

Não são reconhecidos contabilmente ativos contingentes, porém, existem processos em curso cuja perspectiva de êxito é provável, tais como: a) Programa de Integração Social - (PIS), que pleiteia a compensação do PIS sobre a Receita Operacional Bruta, recolhido nos termos dos Decretos Leis nº 2.445/88 e nº 2.449/88, naquilo que excedeu ao valor devido nos termos da Lei Complementar nº 07/70 (PIS Repique); e b) outros tributos, cuja legalidade e/ou constitucionalidade está sendo questionada, que poderão ocasionar o ressarcimento dos valores recolhidos.

b) Provisões classificadas como perdas prováveis

A Organização é parte em processos judiciais de natureza trabalhista, cível e fiscal, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Na constituição das provisões, a Administração leva em conta: a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável.

A Administração entende que a provisão constituída é suficiente para atender às perdas decorrentes dos respectivos processos.

IV - Movimentação das outras provisões

R$ mil

	Trabalhista	Cível	Fiscais
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**6.729.107**	**9.176.471**	**8.072.037**
Atualização monetária	762.281	409.432	511.159
Constituições líquidas de (reversões e baixas)	906.488	1.214.974	(929.438)
Pagamentos	(2.387.910)	(2.813.670)	(176.394)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**6.009.966**	**7.989.207**	**7.477.364**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**6.009.966**	**7.989.207**	**7.477.364**
Atualização monetária	630.787	491.102	472.850
Constituições líquidas de (reversões e baixas)	1.258.040	4.002.792	(516.058)
Pagamentos	(3.276.665)	(5.895.488)	(374.834)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**4.822.136**	**8.587.613**	**7.058.304**

23) OUTROS PASSIVOS

a) Outros passivos

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Passivos financeiros	**82.619.532**	**92.586.433**
Operações de cartões de crédito (1)	30.582.224	33.097.889
Operações de câmbio (2)	28.301.211	37.404.746
Obrigações com cessões de crédito	4.201.705	4.484.288
Planos de capitalização	9.200.285	9.154.099
Negociação e intermediação de valores	6.714.714	3.838.999
Passivo financeiro de arrendamento	3.619.393	4.596.412
Outros passivos	**47.824.619**	**43.854.987**
Recursos em trânsito de terceiros (3)	7.794.465	7.750.360
Provisão para pagamentos a efetuar	11.703.242	11.527.472
Credores diversos	5.740.511	4.780.536
Socials e estatutárias	6.696.786	5.570.334
Outros impostos a pagar	2.144.388	2.309.741
Obrigação por aquisição de bens e direitos	449.814	822.479
Outros	13.395.411	11.094.065
Total	**130.544.151**	**136.411.420**

(1) Referem-se a valores a pagar para estabelecimentos comerciais;
(2) Referem-se, basicamente, a vendas em moeda estrangeira efetuadas pela instituição a clientes e os direitos em moeda nacional da instituição, decorrente de operações de venda de câmbio; e
(3) Referem-se, basicamente, as ordens de pagamento emitidas sobre praças do país e o valor das ordens de pagamento em moedas estrangeiras provenientes do exterior.

24) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital e direitos dos acionistas

I. Composição do capital social em quantidade de ações

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é dividido em ações nominativas-escriturais, sem valor nominal.

Em 31 de dezembro

	2023	2022
Ordinárias	5.330.304.681	5.338.393.881
Preferenciais	5.311.865.547	5.320.094.147
Subtotal	**10.642.170.228**	**10.658.488.028**
Em tesouraria (ordinárias) (1)	-	(8.089.200)
Em tesouraria (preferenciais) (1)	-	(8.228.600)
Total em circulação	**10.642.170.228**	**10.642.170.228**

(1) Em 18 de abril de 2023, foi aprovada o cancelamento da totalidade das ações mantidas em tesouraria de emissão da Companhia.

b) Juros sobre o capital próprio/dividendos

A distribuição do resultado é calculada sobre o lucro societário, conforme apresentado nas demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Em reunião do Conselho de Administração de 15 de junho de 2023, aprovou-se a proposta da Diretoria para pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio intermediários, relativos ao primeiro semestre de 2023, no valor de R$ 2.000.000 mil, sendo R$ 0,178997 por ação ordinária e R$ 0,196897 por ação preferencial, cujo pagamento foi efetuado em 6 de julho de 2023.

Em reunião do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2023, aprovou-se a proposta da Diretoria para pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio, conforme segue:

i. Juros sobre capital próprio intermediários, relativos ao segundo semestre de 2023, no valor de R$ 2.000.000 mil, sendo R$ 0,178997 por ação ordinária e R$ 0,196897 por ação preferencial, cujo pagamento foi efetuado em 2 de janeiro de 2024; e
ii. Juros sobre capital próprio complementares, relativos ao segundo semestre de 2023, no valor de R$ 4.998.000 mil, sendo R$ 0,447314 por ação ordinária e R$ 0,492046 por ação preferencial, cujo pagamento será efetuado em 28 de junho de 2024.

Foram pagos e provisionados juros sobre o capital próprio, conforme segue:

R$ mil

Descrição	Por ação (bruto) Ordinárias	Por ação (bruto) Preferenciais	Valor pago bruto	IRRF (15%)	Valor pago líquido
Juros sobre o capital próprio mensais pagos	0,206998	0,227698	2.246.162	336.924	1.909.238
Juros sobre o capital próprio intermediários pagos	0,178723	0,196595	2.000.000	300.000	1.700.000
Juros sobre o capital próprio complementares pagos	0,530369	0,583406	5.926.000	888.900	5.037.100
Total acumulado em 31 de dezembro de 2022	**0,916090**	**1,007699**	**10.172.162**	**1.525.824**	**8.646.338**
Juros sobre o capital próprio mensais pagos	0,206998	0,227698	2.312.804	346.921	1.965.883
Juros sobre o capital próprio intermediários pagos (1)	0,357994	0,393794	4.000.000	600.000	3.400.000
Juros sobre o capital próprio complementares provisionados (2)	0,447314	0,492046	4.998.000	749.700	4.248.300
Total acumulado em 31 de dezembro de 2023	**1,012306**	**1,113538**	**11.310.804**	**1.696.621**	**9.614.183**

(1) Pago em 6 de julho de 2023 e 2 de janeiro de 2024; e
(2) A serem pagos em 28 de junho de 2024.

25) RESULTADO LÍQUIDO DE JUROS

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022	2021
Receita de juros e similares	28.323.764	17.154.023	9.043.136
Empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras			
Empréstimos e adiantamentos a clientes:			
- Operações de crédito	102.035.197	100.681.327	72.338.735
- Operações de arrendamento mercantil	582.589	485.298	247.502
Ativos financeiros:			
- Ao valor justo por meio do resultado	28.365.663	29.234.224	18.831.557
- Ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	16.906.668	29.301.725	17.975.178
- Ao custo amortizado	25.277.210	15.526.536	16.873.684
Depósitos compulsórios no Banco Central	9.943.391	8.224.712	3.101.796
Outras receitas financeiras de juros	25.992	15.340	11.763
Total	**211.458.474**	**200.613.180**	**130.223.346**
Despesa de juros e similares			
Recursos de instituições financeiras:			
- Depósitos interfinanceiros	(1.943.998)	(230.452)	(100.492)
- Captação no mercado aberto	(31.529.801)	(26.140.363)	(12.629.478)
- Obrigações por empréstimos e repasses	(5.834.892)	(5.182.646)	(3.351.896)
Recursos de clientes:			
- Poupança	(9.017.587)	(9.351.219)	(4.268.873)
- A prazo	(42.262.374)	(32.706.362)	(21.175.865)
Recursos de emissão de títulos	(25.887.914)	(21.274.753)	(7.348.164)
Dívidas subordinadas	(7.007.280)	(7.262.125)	(3.154.164)
Passivos de contratos de seguros	(32.173.621)	(27.972.772)	(12.648.822)
Provisões técnicas de capitalização	(718.622)	(681.271)	(543.591)
Total	**(196.376.088)**	**(130.801.913)**	**(65.121.329)**
Resultado líquido de juros	**55.082.418**	**69.811.272**	**65.102.023**

26) RESULTADO LÍQUIDO DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022	2021
Resultado líquido de serviços e comissões	**9.403.889**	**9.086.525**	**7.910.685**
Rendas de cartões	7.026.304	7.704.791	7.980.149
Contas correntes	1.717.827	1.851.107	1.970.919
Cobrança	1.163.831	1.098.907	1.311.478
Garantias prestadas	1.485.405	1.256.998	1.340.761
Administração de fundos	2.289.698	2.250.583	2.202.959
Administração de consórcios	1.254.554	1.320.882	1.293.899
Serviços de custódia e corretagem	1.222.014	1.032.554	1.213.016
Mercados de capitais/Assessoria financeira	430.208	440.319	440.155
Arrecadações	917.113	1.079.394	968.988
Outras	**26.906.763**	**27.124.120**	**26.033.007**
Total			

27) GANHOS/(PERDAS) LÍQUIDOS DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022	2021
Resultado com aplicações em títulos e valores mobiliários	8.862.367	(1.371.589)	(12.034.809)
Instrumentos financeiros derivativos	2.033.429	2.190.944	762.019
Total	**10.895.796**	**819.356**	**(11.272.790)**

28) RESULTADO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022
Receita dos contratos PAA	44.618.387	38.351.543
Receita dos contratos BBA	6.331.612	5.884.919
Receita de Contratos VFA	302.828	8.880
Receita de seguros	**51.382.827**	**44.246.342**
Sinistros ocorridos	(18.739.862)	(33.858.844)
Custos de aquisição	(3.510.730)	(3.361.916)
Despesas administrativas	(3.606.269)	(3.000.573)
Contratos onerosos	(124.951)	28.481
Despesas de contratos de seguros	**(45.981.812)**	**(40.192.872)**
Resultado de seguros	**5.371.018**	**4.053.470**
Resultado de resseguros	(35.304)	(20.144)
Resultado de seguros e previdência	**5.235.711**	**4.033.326**

29) DESPESAS DE PESSOAL

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022	2021
Proventos	(10.319.187)	(9.089.551)	(10.080.347)
Benefícios	(5.270.848)	(5.004.251)	(4.800.686)
Encargos sociais	(3.738.015)	(3.494.005)	(3.390.639)
Participação dos empregados nos lucros	(1.384.381)	(1.579.908)	(1.843.881)
Treinamentos	(102.027)	(111.337)	(89.359)
Total	**(20.814.468)**	**(19.889.062)**	**(20.013.892)**

30) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	2022	2021
Serviços de terceiros	(4.621.396)	(4.518.109)	(4.853.582)
Comunicação	(859.805)	(1.087.495)	(1.253.158)
Processamento de dados	(2.245.256)	(2.159.413)	(2.348.464)
Propaganda, promoções e publicidade	(1.094.300)	(1.704.618)	(1.340.304)
Manutenção e conservação de bens	(1.361.129)	(1.340.883)	(1.304.489)
Sistema financeiro	(1.825.586)	(1.561.041)	(1.142.628)
Aluguéis	(50.968)	(116.778)	(161.838)
Segurança e vigilância	(588.802)	(582.281)	(581.656)
Transporte	(747.356)	(774.405)	(703.418)
Água, energia e gás	(332.342)	(346.564)	(358.177)
Contribuições ao Fundo Garantidor de Créditos - FGC	(783.854)	(714.721)	(670.854)
Materiais	(172.965)	(112.857)	(109.868)
Viagens	(108.158)	(68.239)	(33.982)
Outras	(1.744.743)	(1.507.429)	(1.243.183)
Total	**(16.286.260)**	**(16.374.810)**	**(16.893.183)**

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDC B3 LISTED NI · ISE B3 · abrasca · CDP · ITAG B3 · Dow Jones Sustainability Indices · ibri · BBDO LISTED NYSE · BBD LISTED NYSE

31) OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Despesas tributárias	(7.343.849)	(7.565.683)	(6.828.457)
Despesas com provisões judiciais	(6.351.410)	(2.961.314)	(3.888.464)
Resultado na alienação de ativos não correntes, investimentos e imobilizado de uso, líquido (1)	193.908	662.967	25.894
Despesas com comercialização de cartões	(3.544.693)	(3.478.163)	(3.078.632)
Outras (2)	121.428	(4.122.991)	(4.834.098)
Total	**(16.924.566)**	**(17.465.184)**	**(18.803.757)**

(1) Em 2022 contempla ganhos relacionados à desmutualização de investimento; e
(2) Em 31 de dezembro de 2023 inclui despesas com provisão para reestruturação conforme plano aprovado pela Administração, no valor de R$ 1.036.364 mil.

32) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Resultado antes da imposto de renda e contribuição social	**10.208.351**	**24.621.810**	**32.852.367**
Encargo total do imposto de renda (25%) e contribuição social (20%) às alíquotas vigentes	**(4.883.756)**	**(11.079.725)**	**(14.783.565)**
Efeito das adições e exclusões no cálculo dos tributos:			
Participações em coligadas e *joint ventures*	945.756	610.167	189.677
Juros sobre o capital próprio	5.089.859	4.577.308	3.258.040
Outros valores (1)	2.852.557	2.727.410	1.864.285
Imposto de renda e contribuição social do período	**4.294.414**	**(3.164.840)**	**(9.471.563)**
Alíquota efetiva	42,1%	-12,9%	-28,8%

(1) Inclui, basicamente: (i) a equalização da alíquota efetiva das empresas financeiras exceto banco, empresas do ramo seguradora e das empresas não financeiras, em relação à demonstrada; e (ii) as deduções incentivadas.

b) Composição da conta de resultado de imposto de renda e contribuição social

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2023	2022	2021
Impostos correntes:			
Imposto de renda e contribuição social devidos	**(6.822.719)**	**(4.854.205)**	**(5.946.141)**
Impostos diferidos:			
Constituição/realização no período sobre adições e exclusões temporárias	11.152.253	1.352.590	(3.618.473)
Utilização de saldos iniciais de:			
Base negativa de contribuição social	(148.548)	(44.551)	(132.805)
Prejuízo fiscal	(176.932)	(46.106)	(176.144)
Constituição sobre:			
Base negativa de contribuição social	34.413	78.066	117.270
Prejuízo fiscal	55.947	348.376	283.530
Total dos impostos diferidos	**10.917.133**	**1.689.365**	**(3.526.422)**
Imposto de renda e contribuição social	**4.294.414**	**(3.164.840)**	**(9.471.563)**

c) Origem dos créditos tributários do imposto da renda e contribuição social diferidos

	Saldo em 31 de dezembro - R$ mil			
	2022	Constituição	Realização	2023
Provisão para perda por redução ao valor recuperável de empréstimos e adiantamentos	51.069.942	17.996.746	(9.966.903)	59.099.785
Provisões cíveis	3.509.401	685.455	(416.437)	3.778.419
Provisões fiscais	3.262.369	303.532	(324.545)	3.241.356
Provisões trabalhistas	2.686.565	359.617	(978.171)	2.068.011
Impairment de títulos e investimentos	2.441.248	1.455.059	(646.612)	3.249.695
Ativos não financeiros mantidos para venda	761.801	213.118	(739.241)	735.678
Ajuste a valor de mercado de ativos financeiros	80.520	208.065	(18.568)	270.017
Ágio amortizado	406.655	20.870	(23.684)	403.841
Outros	4.252.332	3.067.006	(1.963.098)	5.356.240
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias	**68.470.833**	**24.309.468**	**(14.577.359)**	**78.203.042**
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social do país e exterior	19.128.543	90.360	(325.480)	18.893.423
Subtotal	**87.599.376**	**24.399.828**	**(14.902.739)**	**97.096.465**
Ajuste a valor de mercado dos títulos ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	3.767.052	413.331	(3.000.380)	1.180.023
Total dos créditos tributários (1)	**91.366.428**	**24.813.159**	**(17.903.099)**	**98.276.488**
Obrigações fiscais diferidas (1)	8.785.135	987.691	(2.407.735)	7.365.091
Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas (1)	**82.581.293**	**23.825.468**	**(15.495.364)**	**90.911.397**

	Saldo em 31 de dezembro - R$ mil			
	2021	Constituição	Realização	2022
Provisão para perda por redução ao valor recuperável de empréstimos e adiantamentos	44.581.831	18.148.528	(11.840.417)	51.069.942
Provisões cíveis	4.011.932	367.681	(870.211)	3.509.402
Provisões fiscais	3.401.250	317.753	(456.637)	3.262.366
Provisões trabalhistas	2.996.378	431.585	(741.378)	2.686.567
Impairment de títulos e investimentos	3.912.172	365.604	(1.836.528)	2.441.248
Ativos não financeiros mantidos para venda	845.667	167.780	(251.646)	761.801
Ajuste a valor de mercado de ativos financeiros	353.503	68.299	(341.282)	80.520
Ágio amortizado	406.887	10.888	(11.120)	406.655
Provisão de juros sobre o capital próprio	-	-	-	-
Outros	5.420.086	2.585.471	(3.753.225)	4.252.332
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias	**66.909.706**	**22.663.589**	**(30.103.443)**	**59.470.833**
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social do país e exterior	18.701.919	516.281	(89.657)	19.128.543
Subtotal	**84.611.625**	**23.179.860**	**(20.192.099)**	**87.599.376**
Ajuste a valor de mercado dos títulos ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	1.935.615	2.733.896	(902.459)	3.767.052
Total dos créditos tributários (1)	**86.547.240**	**25.913.746**	**(21.094.558)**	**91.366.428**
Obrigações fiscais diferidas (1)	8.011.814	2.308.344	(1.535.023)	8.785.135
Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas (1)	**78.535.426**	**23.605.402**	**(19.559.535)**	**82.581.293**

(1) O imposto de renda e contribuição social diferido, ativo e passivo, estão compensados no balanço patrimonial por entidade tributável, cujo valor em 2023 foi de R$ (5.755.476) mil (2022 - R$ (7.151.843) mil).

d) Impostos diferidos passivos

	Saldo em 31 de dezembro - R$ mil			
	2022	Constituição	Realização/ Baixas	2023
Ajuste a valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	1.310.556	542.978	(502.946)	1.350.588
Superveniência de depreciação	434.496	191.982	(9.849)	616.629
Atualização de depósitos judiciais	2.735.883	276.777	(1.224.760)	1.787.900
Outros	4.304.200	176.453	(670.380)	3.810.273
Total dos impostos diferidos	**8.785.135**	**987.690**	**(2.407.736)**	**7.365.090**

	Saldo em 31 de dezembro - R$ mil			
	2021	Constituição	Realização/ Baixas	2022
Ajuste a valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	1.824.164	807.714	(1.321.322)	1.310.556
Superveniência de depreciação	274.687	159.812	(3)	434.496
Atualização de depósitos judiciais	2.326.852	586.930	(177.699)	2.735.883
Outros	3.586.311	753.888	(35.999)	4.304.200
Total dos impostos diferidos	**8.011.814**	**2.308.344**	**(1.535.023)**	**8.785.135**

33) SEGMENTOS OPERACIONAIS

Em 31 de dezembro de 2023 - R$ mil

	Atividade bancária	Seguros, previdência e capitalização	Outras atividades	Eliminações	DRE Gerencial	Empresas proporcionais (1)	Ajustes de consolidação (2)	Ajustes (3)	DRE Contábil IFRS
Receitas da intermediação financeira	164.122.043	39.941.507	481.208	(670.653)	203.874.105	(2.864.178)	(4.249.260)	27.697.126	224.457.793
Despesas da intermediação financeira (4)	(97.495.630)	(32.892.243)	(18)	685.410	(129.702.481)	552.467	6.914.030	(34.140.071)	(156.376.055)
Margem financeira	**66.626.413**	**7.048.264**	**481.190**	**14.757**	**74.171.624**	**(2.311.711)**	**2.664.770**	**(6.442.945)**	**68.081.738**
PDD	(37.110.675)	-	-	-	(37.110.675)	-	-	4.093.651	(33.017.024)
Resultado bruto da intermediação financeira	**29.515.738**	**7.048.264**	**481.190**	**14.757**	**37.060.949**	**(2.311.711)**	**2.664.770**	**(1.449.294)**	**35.064.714**
Resultado das operações de seguros, previdência e capitalização	-	9.800.620	-	32.469	9.833.089	-	-	(3.788.649)	6.044.440
Receitas de prestação de serviços	34.269.254	1.164.685	4.899	(33.100)	35.405.738	(5.340.755)	(1.879.319)	(1.228.901)	26.956.763
Despesas de pessoal	(21.256.640)	(2.651.786)	(30.957)	-	(23.939.383)	909.076	-	3.215.849	(20.814.458)
Outras despesas administrativas (5)	(20.866.134)	(2.065.805)	(15.531)	423.907	(22.523.563)	996.835	(618.004)	(166.772)	(22.311.504)
Despesas tributárias	(6.582.213)	(1.436.686)	(22.734)	-	(8.041.633)	697.784	-	-	(7.343.849)
Resultado de participação em coligadas e de controle compartilhado	151.414	421.723	-	-	573.137	1.527.554	-	990	2.101.681
IR/CS e Outras receitas/despesas	(8.198.676)	(3.468.750)	(141.073)	(438.033)	(13.246.532)	3.521.217	(167.447)	3.797.340	(6.095.022)
Lucro líquido em 31 de dezembro de 2023	**6.032.743**	**8.813.265**	**276.794**	**-**	**15.121.802**	**-**	**-**	**(619.037)**	**14.502.765**
Total do ativo	**1.661.529.253**	**409.370.722**	**3.277.809**	**(110.126.067)**	**1.964.051.897**	**(10.074.444)**	**(38.502.618)**	**12.048.814**	**1.927.523.249**
Investimentos em coligadas e *joint ventures*	**75.163.988**	**3.028.413**	**1.106**	**(72.298.485)**	**5.895.021**	**5.792.357**	**-**	**(70.538)**	**8.616.840**
Total do passivo	**1.468.271.968**	**370.561.831**	**68.561**	**(37.827.582)**	**1.801.074.578**	**(10.074.444)**	**(38.502.618)**	**8.011.809**	**1.760.509.125**

(1) Referem-se a: ajustes de consolidação, decorrente de empresas consolidadas proporcionalmente (Grupo Cielo, Grupo EloPar, etc.);
(2) Ajustes de consolidação decorrente da "não consolidação" de fundos exclusivos;
(3) Ajustes devido as diferenças de padrões contábeis utilizados nos relatórios gerenciais e nas demonstrações financeiras da Organização que foram preparadas em IFRS. Os principais ajustes são referentes a perda esperada de ativos financeiros, modelos de negócio, taxa efetiva de juros e combinação de negócios;
(4) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado", "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes" e "Ganhos/(perdas) líquidos de operações em moeda estrangeira"; e
(5) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a depreciação e amortização.

Em 31 de dezembro de 2022 - R$ mil

	Atividade bancária	Seguros, previdência e capitalização	Outras atividades	Eliminações	DRE Gerencial	Empresas proporcionais (1)	Ajustes de consolidação (2)	Ajustes (3)	DRE Contábil IFRS
Receitas da intermediação financeira	151.198.428	38.250.128	400.777	(1.121.214)	186.728.119	(2.624.549)	(2.167.017)	23.976.721	205.913.274
Despesas da intermediação financeira (4)	(81.330.918)	(29.163.334)	(22)	1.121.214	(109.373.060)	484.249	4.765.294	(26.679.396)	(130.801.913)
Margem financeira	**69.867.510**	**7.086.794**	**400.755**	**-**	**77.355.059**	**(2.140.300)**	**2.598.277**	**(2.702.675)**	**75.111.361**
PDD	(31.525.873)	-	-	-	(31.525.873)	43.142	-	7.715.896	(23.766.835)
Resultado bruto da intermediação financeira	**38.341.637**	**7.086.794**	**400.755**	**-**	**45.829.186**	**(2.097.158)**	**2.598.277**	**5.014.221**	**51.344.526**
Resultado das operações de seguros, previdência e capitalização	-	7.425.337	-	35.507	7.460.844	-	-	(2.570.784)	4.890.060
Receitas de prestação de serviços	33.802.362	1.701.005	7.274	(36.189)	35.474.472	(4.977.457)	(1.976.003)	(1.396.892)	27.124.120
Despesas de pessoal	(20.321.773)	(2.377.250)	(4.284)	-	(22.703.307)	763.928	-	2.050.327	(19.889.052)
Outras despesas administrativas (5)	(20.949.621)	(1.635.857)	(7.895)	530.420	(22.062.953)	1.035.520	(594.059)	(259.560)	(21.881.052)
Despesas tributárias	(6.880.656)	(1.188.335)	(18.530)	-	(8.087.521)	521.838	-	-	(7.565.683)
Resultado de participação em coligadas e de controle compartilhado	107.424	125.038	-	-	232.462	1.170.081	-	(46.617)	1.355.926
IR/CS e Outras receitas/despesas	(10.144.532)	(4.821.808)	(114.913)	(529.758)	(15.411.011)	3.583.248	(28.215)	(2.066.097)	(13.922.075)
Lucro líquido em 31 de dezembro de 2022	**13.954.841**	**6.614.924**	**262.407**	**-**	**20.832.172**	**-**	**-**	**724.598**	**21.466.770**
Total do ativo	**1.571.006.747**	**371.322.607**	**3.671.114**	**(115.953.881)**	**1.830.246.617**	**(10.617.211)**	**(40.304.939)**	**12.944.329**	**1.792.268.793**
Investimentos em coligadas e *joint venture*	**68.419.475**	**2.960.880**	**1.191**	**(67.811.381)**	**3.570.165**	**5.481.876**	**-**	**(71.528)**	**8.970.513**
Total de passivo	**1.384.018.847**	**338.204.857**	**164.249**	**(48.142.468)**	**1.674.235.385**	**(10.617.211)**	**(40.304.939)**	**8.964.820**	**1.632.277.955**

(1) Referem-se a: ajustes de consolidação, decorrente de empresas consolidadas proporcionalmente (Grupo Cielo, Grupo EloPar, Crediare, etc.);
(2) Ajustes de consolidação decorrente da "não consolidação" de fundos exclusivos;
(3) Ajustes devido as diferenças de padrões contábeis utilizados nos relatórios gerenciais e nas demonstrações financeiras da Organização que foram preparadas em IFRS. Os principais ajustes são referentes à perda esperada de ativos financeiros, modelos de negócio, taxa efetiva de juros e combinação de negócios;
(4) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado", "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes" e "Ganhos/(perdas) líquidos de operações em moeda estrangeira"; e
(5) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a depreciação e amortização.

Em 31 de dezembro de 2021 - R$ mil

	Atividade bancária	Seguros, previdência e capitalização	Outras atividades	Eliminações	DRE Gerencial	Empresas proporcionais (1)	Ajustes de consolidação (2)	Ajustes (3)	DRE Contábil IFRS
Receitas da intermediação financeira	98.849.913	20.204.517	159.242	(186.196)	119.027.476	(612.023)	1.135.111	5.892.867	125.443.431
Despesas da intermediação financeira (4)	(34.560.808)	(13.192.413)	(752)	211.047	(47.542.726)	161.179	1.335.070	(9.074.846)	(55.121.323)
Margem financeira	**64.289.105**	**7.012.104**	**158.490**	**24.851**	**71.484.750**	**(450.844)**	**2.470.181**	**(3.181.979)**	**70.322.108**
PDD	(15.500.157)	-	-	-	(15.500.157)	72.047	-	5.813.901	(9.614.209)
Resultado bruto da intermediação financeira	**48.788.948**	**7.012.104**	**158.490**	**24.851**	**55.984.593**	**(378.797)**	**2.470.181**	**2.631.922**	**60.707.899**
Resultado das operações de seguros, previdência e capitalização	-	5.177.940	-	13.385	5.191.325	-	-	1.503.053	6.694.378
Receitas de prestação de serviços	31.866.568	1.779.999	767.505	(605.756)	33.808.316	(4.229.902)	(2.048.179)	(1.496.228)	26.033.007
Despesas de pessoal	(18.425.804)	(2.040.452)	(386.482)	67	(20.852.651)	671.693	-	167.266	(20.013.692)
Outras despesas administrativas (5)	(19.676.660)	(1.494.814)	(779.724)	1.128.510	(20.822.688)	1.488.708	(361.913)	(2.070.160)	(21.766.055)
Despesas tributárias	(6.340.354)	(983.979)	(112.654)	-	(7.436.987)	608.530	-	-	(6.828.457)
Resultado de participação em coligadas e de controle compartilhado	7.505	98.692	38.192	-	144.389	719.746	-	(442.631)	421.504
IR/CS e Outras receitas/despesas	(19.521.563)	(4.205.590)	217.521	(561.057)	(24.070.609)	1.120.024	(59.089)	1.341.894	(21.667.780)
Lucro líquido em 31 de dezembro de 2021	**16.698.240**	**5.343.980**	**(97.132)**	**-**	**21.945.088**	**-**	**-**	**1.435.116**	**23.380.804**
Total do ativo	**1.486.771.990**	**342.175.848**	**5.495.625**	**(138.226.247)**	**1.696.217.216**	**(10.413.213)**	**(31.138.435)**	**21.906.625**	**1.676.572.193**
Investimentos em coligadas e *joint ventures*	**70.811.964**	**2.640.563**	**405.587**	**(71.396.385)**	**2.461.729**	**5.132.816**	**-**	**(36.878)**	**7.557.566**
Total de passivo	**1.303.885.088**	**308.096.509**	**1.300.120**	**(96.829.862)**	**1.546.451.855**	**(10.413.213)**	**(31.138.435)**	**20.443.279**	**1.525.343.486**

(1) Referem-se a: ajustes de consolidação, decorrente de empresas consolidadas proporcionalmente (Grupo Cielo, Grupo Alelo, Crediare, etc.) para fins gerenciais;
(2) Ajustes de consolidação decorrente da "não consolidação" de fundos exclusivos;
(3) Ajustes devido as diferenças de padrões contábeis utilizados nos relatórios gerenciais e nas demonstrações financeiras da Organização que foram preparadas em IFRS. Os principais ajustes são referentes a perdas por redução ao valor recuperável de empréstimos e adiantamentos, taxa efetiva de juros e combinação de negócios;
(4) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado", "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes" e "Ganhos/(perdas) líquidos de operações em moeda estrangeira"; e
(5) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a depreciação e amortização.

34) GERENCIAMENTO DE RISCOS

A atividade de gerenciamento de riscos é altamente estratégica em virtude da crescente complexidade dos produtos e serviços e da globalização dos negócios da Organização. O dinamismo dos mercados conduz a Organização a um constante aprimoramento desta atividade.

A Organização exerce o controle corporativo dos riscos de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos e ferramentas de mensuração e controle. Promove a disseminação da cultura de riscos a todos os funcionários, em todos os níveis hierárquicos, desde as áreas de negócios até o Conselho de Administração.

Informações detalhadas a respeito do processo de gerenciamento de riscos, patrimônio de referência, bem como das exposições a riscos da Organização podem ser encontradas no Relatório de Gerenciamento de Riscos - Pilar 3, disponível no site de Relações com Investidores (www.bradescori.com.br - Informações ao Mercado - Gerenciamento de Riscos).

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDO BB LISTED NI · ISEB3 · abrasca · CDP · ITAG B3 · Dow Jones Sustainability Indices · ibri · BBD NYSE · BBD PNYSE

Detalhamento do Patrimônio de Referência (PR), Índices de Capital e Liquidez

	Em 31 de dezembro - R$ mil	
	Basileia III	
	2023	2022
Base de cálculo - Índice de Basileia	Prudencial	
Capital regulamentar - valores		
Capital principal	110.689.318	106.500.779
Nível I	175.412.066	120.824.009
Patrimônio de referência - PR	149.969.145	144.282.538
Ativos ponderados pelo risco (RWA) - valores		
RWA total	947.737.574	971.611.395
Capital regulamentar como proporção do RWA		
Índice de capital principal - ICP	11,7%	11,0%
Índice de Nível I	13,2%	12,4%
Índice de Basileia	15,8%	14,8%
Adicional de capital principal (ACP) como proporção do RWA		
Adicional de conservação de capital principal - ACPconservação	2,50%	2,50%
Adicional contracíclico de capital principal - ACPcontracíclico	-	-
Adicional de importância sistêmica de capital principal - ACPsistêmico	1,00%	1,00%
ACP total (1)	3,50%	3,50%
Margem excedente de Capital Principal	3,68%	2,96%
Razão de alavancagem (RA)		
Exposição total	1.714.042.878	1.639.756.361
RA	7,3%	7,4%
Indicador liquidez de curto prazo (LCR)		
Total de ativos de alta liquidez (HQLA)	248.691.252	198.600.676
Total de saídas líquidas de caixa	129.797.562	124.038.502
LCR	191,6%	160,1%
Indicador de liquidez de longo prazo (NSFR)		
Recursos estáveis disponíveis (ASF)	934.324.784	877.734.697
Recursos estáveis requeridos (RSF)	737.181.037	728.653.715
NSFR	126,7%	120,5%

(1) O não cumprimento das regras de ACP ocasiona restrições ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio, sobras líquidas, recompra de ações, redução do capital social, e remuneração variável aos seus administradores.

35) PLANOS FECHADOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

De acordo com a IAS 19 - Benefícios a Empregados, o Bradesco e suas controladas, como patrocinadores dos referidos planos, considerando estudos econômicos e atuariais, calcularam os seus compromissos atuariais utilizando taxa real de juros e reconhecem em suas Demonstrações Financeiras a obrigação devida. Os recursos garantidores dos planos de Previdência são investidos de acordo com a legislação pertinente (títulos públicos e privados, ações de companhias abertas e imóveis).

	Acumulado em 31 de dezembro - R$ mil			
	Benefícios de aposentadoria		Outros benefícios pós-emprego	
	2023	2022	2023	2022
(I) Obrigações com benefícios projetados:				
No início do exercício	**2.740.903**	**2.998.869**	**800.535**	**841.118**
Custo do serviço corrente	284	341	-	-
Custo de juros	252.694	242.675	75.344	70.781
Contribuição do participante	473	546	-	-
Ganho/(perda) atuarial (1)	69.201	(158.724)	28.990	(72.297)
Transferências	16.460	-	-	-
Custo de serviço passado - alterações do plano	(3.814)	-	-	-
Eliminação antecipada de obrigações	(12.647)	(82.532)	-	-
Benefícios pagos	(268.600)	(260.072)	(47.422)	(39.067)
No encerramento do exercício	**2.794.864**	**2.740.903**	**857.347**	**800.535**
(II) Ativos no plano pelo valor de mercado:				
No início do exercício	**2.467.766**	**2.564.827**	-	-
Rendimento esperado	227.227	206.439	-	-
Ganho/(perda) atuarial (1)	(56.554)	34.067	-	-
Contribuições recebidas:				
- Empregador	31.526	26.283	-	-
- Empregados	473	546	-	-
Transferências	16.460	-	-	-
Eliminação antecipada de obrigações	(16.460)	(84.745)	-	-
Benefícios pagos	(268.421)	(259.662)	-	-
No encerramento do exercício	**2.402.006**	**2.467.756**	-	-
(III) Mudanças no superávit irrecuperável:				
No início do exercício	**60.861**	**7.462**	-	-
Juros sobre o superávit irrecuperável	5.644	671	-	-
Mudança no superávit irrecuperável (1)	(8.586)	52.738	-	-
No encerramento do exercício	**57.919**	**60.861**	-	-
(IV) Posição financiada:				
Planos deficitários (2)	450.887	334.009	857.347	800.535
Saldo líquido	**450.887**	**334.009**	**857.347**	**800.535**

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, os efeitos de remensuração reconhecidos em Patrimônio Líquido, em Outros Resultados Abrangentes totalizaram R$ 80.348 mil (2022 - R$ (116.798) mil), líquido dos efeitos fiscais; e

(2) O Bradesco e suas controladas, como patrocinadores dos referidos planos, considerando estudo econômico e atuariais, calcularam os seus compromissos atuariais e reconhecem em suas demonstrações financeiras a obrigação atuarial devida.

36) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Em 16 de novembro de 2022 foi promulgada a Lei nº 14.467, conversão na íntegra da MP nº 1.128/22, que estabelece novas regras de dedutibilidade das perdas de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nas bases de cálculo do imposto de renda e da CSLL, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2025, onde destacamos as regras: i) aplicação de fatores para dedução de operações inadimplidas (operação com atraso superior a noventa dias); e ii) as perdas em 1º de janeiro de 2025, relativas aos créditos que se encontrem inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, que não tenham sido deduzidas até essa data, somente poderão ser excluídas na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de um trinta e seis avos para cada mês do período de apuração, a partir de abril de 2025.

b) Em 31 de agosto de 2023, o Bradesco comunicou aos acionistas que a empresa Atlântica (empresa indireta do Grupo Segurador) celebrou um Acordo de Investimento, Compra e Venda de Ações e outras Avenças com o Hospital Santa Lúcia S.A. para aquisição de 20% do capital social do Grupo Santa. A transação está alinhada com a estratégia da Atlântica de investir na cadeia de valor do setor de saúde e a conclusão está sujeita ao cumprimento de certas condições suspensivas usuais em operações desta natureza, incluindo as devidas aprovações regulatórias.

c) Em 21 de dezembro de 2023, o Bradesco comunicou aos acionistas que a Atlântica Hospitais e Participações S.A. ("Atlântica"), companhia direcionada ao investimento em hospitais, controlada indireta do Bradesco e da Bradseg Participações S.A. (integrante do Grupo Bradesco Seguros), celebrou, nesta data, um Acordo de Investimento com o Hospital Mater Dei S.A. ("Mater Dei") para o desenvolvimento e operação de um novo hospital geral em São Paulo. A Atlântica terá 51% da sociedade a ser constituída ("SPE"), e o Mater Dei, que será responsável pela gestão médica e administrativa do hospital, terá 49%. A transação está alinhada com a estratégia da Atlântica de investir na cadeia de valor do setor de saúde por meio de parcerias com players estabelecidos na operação de hospitais e está sujeita ao cumprimento de certas condições suspensivas usuais em operações desta natureza, incluindo as devidas aprovações regulatórias.

d) Em 20 de dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132 que estabelece a Reforma Tributária sobre o Consumo, que visa simplificar, modernizar o sistema tributário e impulsionar a economia do país eliminando a complexidade do atual sistema tributário. A principal mudança está na criação do Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS) que substituirá as contribuições do PIS e da Cofins, e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) substituindo o ISS e o ICMS. Os novos tributos trazem a não cumulatividade ampla e terão legislação única e uniforme em todo território nacional. Para a concretização das mudanças, o Congresso Nacional deverá aprovar Leis Complementares para regulamentar a Emenda Constitucional. Os textos da regulamentação deverão ser encaminhados ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo ainda no 1º semestre de 2024. Para implementação da Reforma Tributária haverá uma fase de transição, que vai durar de 2026 a 2032. O Banco vem acompanhando as discussões deste tema e aguarda as regulamentações para uma avaliação precisa dos impactos decorrentes desta Emenda Constitucional.

e) Em 5 de fevereiro de 2024, o Bradesco comunicou aos acionistas que sua controlada indireta, Quixaba Empreendimentos e Participações Ltda. ("Quixaba") e a 88 Elo Cartões Participações S.A. ("88 Elo" e, em conjunto com Quixaba, os "Acionistas Controladores"), encaminharam comunicado à Cielo S.A. - Instituição de Pagamento ("Companhia"), informando a respeito de sua decisão de proceder à conversão do registro de companhia aberta da Companhia de categoria "A" para "B", com a sua consequente saída do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), por meio do lançamento de uma oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias para conversão de registro de companhia aberta da categoria "A" para "B" e saída de segmento especial de listagem, de acordo com a legislação aplicável e o estatuto social da Companhia ("OPA"). O pedido de registro da OPA será realizado dentro do prazo regulamentar.
A OPA será lançada (i) Acionistas Controladores e pelas sociedades (ii) Elo Participações Ltda. ("Elo Participações"), (iii) Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo") e (iv) Livelo S.A. ("Livelo" e, em conjunto com os Acionistas Controladores, Elo Participações e Alelo, os "Ofertantes"), controladas indiretas do Bradesco e do Banco do Brasil S.A. (controlador direto da 88 Elo), para aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pelos Ofertantes e/ou pelos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente, e ações detidas pela própria Companhia e mantidas em tesouraria ("Ações Objeto da Oferta"), de forma unificada para fins de (i) conversão de registro de companhia aberta categoria "A" para "B"; e (ii) saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3. O preço ofertado por cada Ação Objeto da Oferta será de R$ 5,35.
A operação está sujeita ao cumprimento de determinadas condições, incluindo as aprovações legais e regulatórias aplicáveis das autoridades governamentais competentes. Os demais termos e condições da OPA serão oportunamente disponibilizados ao mercado, de acordo com as normas aplicáveis.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras consolidadas completas referentes ao exercício findos em 31 de dezembro de 2023 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras consolidadas completas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri). O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis foi emitido em 6 de fevereiro de 2024, sem modificações.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Parecer do **Conselho Fiscal do Banco Bradesco S.A.**, emitido em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, encontra-se disponível no endereço eletrônico Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri). Referente ao documento, os membros do Conselho Fiscal são da opinião de que os documentos examinados estão em condições de serem apreciados pelos acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária do Bradesco.

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

O Parecer do **Comitê de Auditoria (COAUD) do Banco Bradesco S.A.**, emitido em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, encontra-se disponível no endereço eletrônico Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri).

Fique por dentro de tudo sobre o BRADESCO | Valor 360

O Valor Empresas 360 traz a visão completa das empresas brasileiras, agrupando conteúdos do Valor Econômico, Pipeline, Valor Investe e Valor PRO. O que é essencial para quem está pensando em investir, está aqui.

Acompanhe os principais indicadores e informações empresariais do BRADESCO.

CONHEÇA AS INFORMAÇÕES AGRUPADAS POR EMPRESA

Informações corporativas
Dados cadastrais, histórico, balanços e principais indicadores contábeis e financeiros.

Notícias sobre a empresa
Tudo o que o Valor, Pipeline e Valor Investe publicarem sobre a empresa, num único feed de notícias.

Gráficos Interativos
Cotações atualizadas on-line, variações e gráficos das ações e valor de mercado de todas as empresas da B3.

Conteúdo personalizado
História da Empresa, ESG, Teleconferências, Palavra do CEO, Atração de Talentos e press releases para uma comunicação com todos os seus steakholders: investidores, fornecedores, analistas financeiros e consumidores.

Acesse o QR Code e saiba tudo sobre BRADESCO.

Valor ECONÔMICO

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	451
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R$ 3.044.936.303.109,37	R$ 2.943.668.223.929,33
CIRCULANTE		R$ 2.921.752.837.789,97	R$ 2.828.175.641.406,92
DISPONIBILIDADES		R$ 13.403.677.709,15	R$ 13.110.713.286,65
APLICACOES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ		R$ 213.254.735.962,99	R$ 276.269.867.340,75
APLICACOES NO MERCADO ABERTO		R$ 108.342.313.120,92	R$ 161.944.243.675,84
APLICACOES EM DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		R$ 96.939.308.844,39	R$ 97.631.432.749,90
APLICACOES VOLUNTARIAS NO BANCO CENTRAL		R$ 8.001.354.075,47	R$ 16.699.999.398,09
(-) (PROVISOES PARA PERDAS)		R$ (28.240.077,79)	R$ (5.808.483,08)
TITS.E VAL.MOB.E INSTRUM.FINANC.DERIVATIVOS		R$ 392.253.484.219,17	R$ 389.702.002.428,43
CARTEIRA PROPRIA		R$ 167.257.081.657,96	R$ 202.174.934.930,22
VINCULADOS A COMPROMISSOS DE RECOMPRA		R$ 168.301.788.087,72	R$ 128.204.493.939,08
TITS.OBJ.DE OPERS.COMPROMIS.C/LIV.MOV.		R$ 4.183.814.019,89	R$ 2.353.706.751,47
VINCULADOS AO BANCO CENTRAL		R$ 248.667.894,38	R$ 171.421.516,18
MOEDAS DE PRIVATIZACAO		R$ 2.300.804,19	R$ 2.039.665,38
VINCULADOS A PRESTACAO DE GARANTIAS		R$ 39.532.454.867,78	R$ 37.003.878.330,13
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 12.727.376.887,25	R$ 19.791.527.295,97
RELACOES INTERFINANCEIRAS		R$ 113.707.549.513,38	R$ 119.748.648.963,04
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR		R$ 19.851.127.345,86	R$ 18.615.875.209,02
CREDITOS VINCULADOS		R$ 93.856.395.104,08	R$ 101.132.765.660,49
DEPOSITOS NO BANCO CENTRAL		R$ 93.600.863.023,52	R$ 100.867.406.539,28
SFH-SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO		R$ 255.532.080,56	R$ 265.359.121,21
CORRESPONDENTES		R$ 27.063,44	R$ 8.093,53
RELACOES INTERDEPENDENCIAS		R$ 1.555.903.759.876,51	R$ 1.413.971.997.093,32
TRANSFERENCIAS INTERNAS DE RECURSOS		R$ 1.555.903.759.876,51	R$ 1.413.971.997.093,32
OPERACOES DE CREDITO		R$ 397.921.934.473,51	R$ 379.239.935.174,10
OPERACOES DE CREDITO		R$ 438.757.010.420,79	R$ 422.081.852.492,18
SETOR PRIVADO		R$ 438.757.010.420,79	R$ 422.081.852.492,18
OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A CESSAO		R$ 4.484.869.469,01	R$ 4.004.920.420,74
SETOR PRIVADO		R$ 4.484.869.469,01	R$ 4.004.920.420,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.B3.82.DB.D6.D5.64.6C.7A.BB.93.FA.CD.6C.C7.A4.BA.99.6A.D0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BANCO BRADESCO SA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023	CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	451		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (PROV.P/OPER.DE CRED.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA)		R$ (45.319.945.416,29)	R$ (46.846.837.738,82)
OUTROS CREDITOS		R$ 233.077.188.467,71	R$ 234.451.600.368,12
CREDITOS POR AVAIS E FIANCAS HONRADOS		R$ 31.369.869,67	R$ 366.481.697,82
CARTEIRA DE CAMBIO		R$ 39.502.736.784,76	R$ 49.047.623.344,99
RENDAS A RECEBER		R$ 11.041.801.033,91	R$ 8.452.092.753,73
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R$ 654.076.971,99	R$ 2.823.930.792,65
DIVERSOS		R$ 188.016.971.685,76	R$ 180.406.126.696,32
(-) (PROV.P/OUTROS CREDS.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA)		R$ (6.169.767.878,38)	R$ (6.644.654.917,39)
OUTROS VALORES E BENS		R$ 2.230.507.567,55	R$ 1.680.876.752,51
OUTROS VALORES E BENS		R$ 2.059.546.017,11	R$ 2.060.259.057,30
(-) (PROVISOES PARA DESVALORIZACOES)		R$ (1.487.399.681,06)	R$ (1.469.570.757,64)
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 1.658.361.231,50	R$ 1.090.188.452,85
PERMANENTE		R$ 123.183.465.319,40	R$ 115.492.582.522,41
INVESTIMENTOS		R$ 112.044.367.515,89	R$ 103.483.631.744,17
DEPENDENCIAS NO EXTERIOR		R$ 24.841.638.594,16	R$ 23.539.385.565,50
PARTICIPACOES EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 87.648.232.210,14	R$ 80.362.235.554,40
NO PAIS		R$ 84.054.576.210,77	R$ 78.041.220.304,62
NO EXTERIOR		R$ 3.593.655.999,37	R$ 2.321.015.249,78
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 11.294.650,27	R$ 12.628.494,33
(-) (PROVISAO PARA PERDAS)		R$ (456.797.938,68)	R$ (430.617.870,06)
IMOBILIZADO DE USO		R$ 4.743.684.183,62	R$ 4.573.859.706,94
IMOVEIS DE USO		R$ 1.798.397,93	R$ 1.798.397,93
OUTRAS IMOBILIZACOES DE USO		R$ 11.076.053.737,52	R$ 11.299.130.115,47
(-) (DEPRECIACOES ACUMULADAS)		R$ (6.334.167.951,83)	R$ (6.727.068.806,46)
IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO		R$ 91.003,38	R$ 162.370,80
BENS ARRENDADOS		R$ 148.729,23	R$ 420.832,21
(-) (DEPRECIACOES ACUMULADAS)		R$ (57.725,85)	R$ (258.461,41)
INTANGIVEL		R$ 6.395.322.616,51	R$ 7.434.928.700,50
ATIVOS INTANGIVEIS		R$ 18.742.321.213,24	R$ 18.982.599.722,61
(-) (AMORTIZACAO ACUMULADA)		R$ (12.346.998.596,73)	R$ (11.547.671.022,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.B3.82.DB.D6.D5.64.6C.7A.BB.93.FA.CD.6C.C7.A4.BA.99.6A.D0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BANCO BRADESCO SA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023	CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	451		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO PASSIVO		R$ 3.044.936.303.109,37	R$ 2.943.668.223.929,33
CIRCULANTE		R$ 2.890.673.079.634,93	R$ 2.784.350.709.181,74
DEPOSITOS		R$ 558.082.117.126,28	R$ 563.461.293.381,48
DEPOSITOS A VISTA		R$ 52.201.513.258,69	R$ 41.467.659.681,31
DEPOSITOS DE POUPANCA		R$ 134.624.479.099,99	R$ 128.300.580.221,76
DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		R$ 2.978.391.009,69	R$ 2.902.445.548,81
DEPOSITOS A PRAZO		R$ 367.880.369.511,40	R$ 390.395.722.518,64
OUTROS DEPOSITOS		R$ 397.364.246,51	R$ 394.885.410,96
CAPTACOES NO MERCADO ABERTO		R$ 264.692.121.847,00	R$ 283.746.176.788,44
CARTEIRA PROPRIA		R$ 164.800.251.088,28	R$ 126.430.552.458,70
CARTEIRA DE TERCEIROS		R$ 83.807.239.534,42	R$ 126.469.752.199,93
CARTEIRA LIVRE MOVIMENTACAO		R$ 16.084.631.224,30	R$ 30.845.872.129,81
RECURSOS DE ACEITES E EMISSAO DE TITULOS		R$ 245.610.338.803,98	R$ 247.632.703.706,07
RECS.DE L.I.,HIPOTEC., DE CREDITO E SIMILARES		R$ 239.622.461.648,32	R$ 241.564.603.424,81
OBRIG.POR TITS.E VLRS.MOBILIARIOS NO EXTERIOR		R$ 2.618.813.322,71	R$ 2.421.122.775,02
CERTIFICADOS DE OPERACOES ESTRUTURADAS		R$ 3.369.063.832,95	R$ 3.646.977.506,24
RELACOES INTERFINANCEIRAS		R$ 46.151.936.326,82	R$ 45.872.826.210,52
RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS A LIQUIDAR		R$ 44.588.923.425,50	R$ 43.570.421.535,81
CORRESPONDENTES		R$ 1.563.012.901,32	R$ 2.302.404.674,71
RELACOES INTERDEPENDENCIAS		R$ 1.561.866.394.115,12	R$ 1.419.630.274.438,13
RECURSOS EM TRANSITO DE TERCEIROS		R$ 5.988.867.399,13	R$ 5.681.062.288,91
TRANSFERENCIAS INTERNAS DE RECURSOS		R$ 1.555.877.526.715,99	R$ 1.413.949.212.149,22
OBRIGACOES POR EMPRESTIMOS		R$ 55.217.120.441,06	R$ 44.934.411.334,81
EMPRESTIMOS NO PAIS - INSTITUICOES OFICIAIS		R$ 12.123.187.893,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS NO EXTERIOR		R$ 43.093.932.548,06	R$ 44.934.411.334,81
OBRIGACOES P/REPASSES NO PAIS - INSTIT.OFICIAIS		R$ 23.886.704.128,56	R$ 23.752.816.641,83
TESOURO NACIONAL		R$ 398.268.430,44	R$ 286.430.146,67
BNDES		R$ 10.082.905.523,94	R$ 9.191.262.258,49
FINAME		R$ 13.404.464.438,10	R$ 14.271.574.954,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.B3.82.DB.D6.D5.64.6C.7A.BB.93.FA.CD.6C.C7.A4.BA.99.6A.D0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BANCO BRADESCO SA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023	CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	451		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS INSTITUICOES		R$ 1.065.736,08	R$ 3.549.282,53
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 8.849.927.611,72	R$ 19.527.833.615,87
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 8.849.927.611,72	R$ 19.527.833.615,87
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 126.316.419.234,39	R$ 135.792.373.064,59
COBRANCA E ARREC.DE TRIBUTOS E ASSEMELHADOS		R$ 467.054.316,24	R$ 6.033.967.152,24
CARTEIRA DE CAMBIO		R$ 25.828.865.109,17	R$ 32.806.690.330,12
SOCIAIS E ESTATUTARIAS		R$ 5.456.154.349,64	R$ 4.706.104.275,46
FISCAIS E PREVIDENCIARIAS		R$ 4.221.566.816,62	R$ 3.625.182.647,37
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R$ 906.685.798,81	R$ 4.930.473.419,10
FUNDOS FINANCEIROS E DE DESENVOLVIMENTO		R$ 1.509.789,98	R$ 0,00
DIVIDAS SUBORDINADAS		R$ 1.643.524.572,45	R$ 0,00
INSTRUMTOS.DE DIVIDA ELEGIVEIS A CAP		R$ 50.597.807.900,47	R$ 49.461.465.430,23
DIVERSAS		R$ 37.193.250.581,01	R$ 34.228.489.810,07
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 154.263.223.474,44	R$ 159.317.514.747,59
CAPITAL		R$ 87.100.000.000,00	R$ 87.100.000.000,00
DE DOMICILIADOS NO PAIS		R$ 86.542.929.702,72	R$ 86.547.637.237,05
DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR		R$ 557.070.297,28	R$ 552.362.762,95
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 11.441.258,19	R$ 11.441.258,19
RESERVAS DE LUCROS		R$ 73.564.208.794,22	R$ 76.364.692.059,75
(-) AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ (6.188.049.472,97)	R$ (4.158.618.570,35)
(-) (ACOES EM TESOURARIA)		R$ (224.377.105,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.B3.82.DB.D6.D5.64.6C.7A.BB.93.FA.CD.6C.C7.A4.BA.99.6A.D0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	452
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R$ 2.943.668.223.929,33	R$ 3.135.073.794.195,43
CIRCULANTE		R$ 2.828.175.641.406,92	R$ 3.012.937.035.401,56
DISPONIBILIDADES		R$ 13.110.713.286,65	R$ 12.231.005.018,35
APLICACOES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ		R$ 276.269.867.340,75	R$ 309.741.204.828,67
APLICACOES NO MERCADO ABERTO		R$ 161.944.243.675,84	R$ 185.297.883.194,92
APLICACOES EM DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		R$ 97.631.432.749,90	R$ 100.239.020.643,31
APLICACOES VOLUNTARIAS NO BANCO CENTRAL		R$ 16.699.999.398,09	R$ 24.205.290.973,38
(-) (PROVISOES PARA PERDAS)		R$ (5.808.483,08)	R$ (989.982,94)
TITS.E VAL.MOB.E INSTRUM.FINANC.DERIVATIVOS		R$ 389.702.002.428,43	R$ 397.625.903.955,19
CARTEIRA PROPRIA		R$ 202.174.934.930,22	R$ 211.299.738.970,39
VINCULADOS A COMPROMISSOS DE RECOMPRA		R$ 128.204.493.939,08	R$ 127.881.017.863,52
TITS.OBJ.DE OPERS.COMPROMIS.C/LIV.MOV.		R$ 2.353.706.751,47	R$ 7.588.702.356,47
VINCULADOS AO BANCO CENTRAL		R$ 171.421.516,18	R$ 287.768.667,94
MOEDAS DE PRIVATIZACAO		R$ 2.039.665,38	R$ 1.767.862,00
VINCULADOS A PRESTACAO DE GARANTIAS		R$ 37.003.878.330,13	R$ 39.077.407.643,45
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 19.791.527.295,97	R$ 11.489.500.591,42
RELACOES INTERFINANCEIRAS		R$ 119.748.648.963,04	R$ 129.163.548.768,50
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR		R$ 18.615.875.209,02	R$ 19.731.254.116,25
CREDITOS VINCULADOS		R$ 101.132.765.660,49	R$ 109.426.405.160,24
DEPOSITOS NO BANCO CENTRAL		R$ 100.867.406.539,28	R$ 109.150.149.785,26
SFH-SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO		R$ 265.359.121,21	R$ 276.255.374,98
CORRESPONDENTES		R$ 8.093,53	R$ 5.889.492,01
RELACOES INTERDEPENDENCIAS		R$ 1.413.971.997.093,32	R$ 1.553.699.646.284,16
TRANSFERENCIAS INTERNAS DE RECURSOS		R$ 1.413.971.997.093,32	R$ 1.553.699.646.284,16
OPERACOES DE CREDITO		R$ 379.239.935.174,10	R$ 389.217.132.318,17
OPERACOES DE CREDITO		R$ 422.081.852.492,18	R$ 428.440.829.113,15
SETOR PRIVADO		R$ 422.081.852.492,18	R$ 428.440.829.113,15
OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A CESSAO		R$ 4.004.920.420,74	R$ 4.201.705.013,84
SETOR PRIVADO		R$ 4.004.920.420,74	R$ 4.201.705.013,84
(-) (PROV.P/OPER.DE CRED.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA)		R$ (46.846.837.738,82)	R$ (43.425.401.808,82)
OUTROS CREDITOS		R$ 234.451.600.368,12	R$ 217.275.324.747,04
CREDITOS POR AVAIS E FIANCAS HONRADOS		R$ 366.481.697,82	R$ 79.700.725,29
CARTEIRA DE CAMBIO		R$ 49.047.623.344,99	R$ 30.453.762.656,88
RENDAS A RECEBER		R$ 8.452.092.753,73	R$ 4.013.083.025,47
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R$ 2.823.930.792,65	R$ 621.272.819,71
DIVERSOS		R$ 180.406.126.696,32	R$ 186.317.705.843,03
(-) (PROV.P/OUTROS CREDS.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA)		R$ (6.644.654.917,39)	R$ (4.210.200.323,34)
OUTROS VALORES E BENS		R$ 1.680.876.752,51	R$ 3.983.269.481,48
OUTROS VALORES E BENS		R$ 2.060.259.057,30	R$ 2.162.516.983,16
(-) (PROVISOES PARA DESVALORIZACOES)		R$ (1.469.570.757,64)	R$ (1.467.162.573,82)
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 1.090.188.452,85	R$ 3.287.915.072,14
PERMANENTE		R$ 115.492.582.522,41	R$ 122.136.758.793,87
INVESTIMENTOS		R$ 103.483.631.744,17	R$ 110.038.601.117,20
DEPENDENCIAS NO EXTERIOR		R$ 23.539.385.565,50	R$ 24.391.381.048,74
PARTICIPACOES EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 80.362.235.554,40	R$ 86.039.029.375,57
NO PAIS		R$ 78.041.220.304,62	R$ 83.740.405.527,75
NO EXTERIOR		R$ 2.321.015.249,78	R$ 2.298.623.847,82
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 12.628.494,33	R$ 12.628.494,33
(-) (PROVISAO PARA PERDAS)		R$ (430.617.870,06)	R$ (404.437.801,44)
IMOBILIZADO DE USO		R$ 4.573.859.706,94	R$ 4.812.808.553,68
IMOVEIS DE USO		R$ 1.798.397,93	R$ 1.798.397,93
OUTRAS IMOBILIZACOES DE USO		R$ 11.299.130.115,47	R$ 11.704.528.778,27
(-) (DEPRECIACOES ACUMULADAS)		R$ (6.727.068.806,46)	R$ (6.893.518.622,52)
IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO		R$ 162.370,80	R$ 0,00
BENS ARRENDADOS		R$ 420.832,21	R$ 0,00
(-) (DEPRECIACOES ACUMULADAS)		R$ (258.461,41)	R$ (0,00)
INTANGIVEL		R$ 7.434.928.700,50	R$ 7.285.349.122,99
ATIVOS INTANGIVEIS		R$ 18.982.599.722,61	R$ 20.029.286.620,46
(-) (AMORTIZACAO ACUMULADA)		R$ (11.547.671.022,11)	R$ (12.743.937.497,47)
TOTAL DO PASSIVO		R$ 2.943.668.223.929,32	R$ 3.135.073.794.195,43
CIRCULANTE		R$ 2.784.350.709.181,73	R$ 2.973.891.344.825,05
DEPOSITOS		R$ 563.461.293.381,48	R$ 594.150.308.781,50
DEPOSITOS A VISTA		R$ 41.467.659.681,31	R$ 46.605.073.848,81
DEPOSITOS DE POUPANCA		R$ 128.300.580.221,76	R$ 131.003.552.700,20
DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		R$ 2.902.445.548,81	R$ 3.757.674.915,61
DEPOSITOS A PRAZO		R$ 390.395.722.518,64	R$ 412.396.494.018,82
OUTROS DEPOSITOS		R$ 394.885.410,96	R$ 387.513.298,06
CAPTACOES NO MERCADO ABERTO		R$ 283.746.176.788,44	R$ 309.329.119.560,59
CARTEIRA PROPRIA		R$ 126.430.552.458,70	R$ 127.521.509.343,89
CARTEIRA DE TERCEIROS		R$ 126.469.752.199,93	R$ 140.362.085.351,30
CARTEIRA LIVRE MOVIMENTACAO		R$ 30.845.872.129,81	R$ 41.445.524.865,40
RECURSOS DE ACEITES E EMISSAO DE TITULOS		R$ 247.632.703.706,06	R$ 263.280.986.145,36
RECS.DE L.I.,HIPOTEC., DE CREDITO E SIMILARES		R$ 241.564.603.424,80	R$ 256.999.243.992,02
OBRIG.POR TITS.E VLRS.MOBILIARIOS NO EXTERIOR		R$ 2.421.122.775,02	R$ 2.434.060.901,94
CERTIFICADOS DE OPERACOES ESTRUTURADAS		R$ 3.646.977.506,24	R$ 3.847.681.251,40
RELACOES INTERFINANCEIRAS		R$ 45.872.826.210,52	R$ 47.197.505.817,89
RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS A LIQUIDAR		R$ 43.570.421.535,81	R$ 45.025.634.817,36
CORRESPONDENTES		R$ 2.302.404.674,71	R$ 2.171.871.000,53
RELACOES INTERDEPENDENCIAS		R$ 1.419.630.274.438,13	R$ 1.558.932.687.959,43
RECURSOS EM TRANSITO DE TERCEIROS		R$ 5.681.062.288,91	R$ 5.425.081.679,97
TRANSFERENCIAS INTERNAS DE RECURSOS		R$ 1.413.949.212.149,22	R$ 1.553.507.606.279,46
OBRIGACOES POR EMPRESTIMOS		R$ 44.934.411.334,81	R$ 39.879.555.394,59
EMPRESTIMOS NO EXTERIOR		R$ 44.934.411.334,81	R$ 39.879.555.394,59
OBRIGACOES P/REPASSES NO PAIS - INSTIT.OFICIAIS		R$ 23.752.816.641,83	R$ 24.349.265.315,23
TESOURO NACIONAL		R$ 286.430.146,67	R$ 318.621.528,84
BNDES		R$ 9.191.262.258,49	R$ 8.678.581.949,74
FINAME		R$ 14.271.574.954,14	R$ 15.344.828.968,29
OUTRAS INSTITUICOES		R$ 3.549.282,53	R$ 7.232.868,36
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 19.527.833.615,87	R$ 11.618.563.158,68
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 19.527.833.615,87	R$ 11.618.563.158,68
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 135.792.373.064,59	R$ 125.153.352.691,78
COBRANCA E ARREC.DE TRIBUTOS E ASSEMELHADOS		R$ 6.033.967.152,24	R$ 652.541.908,50
CARTEIRA DE CAMBIO		R$ 32.806.690.330,12	R$ 21.556.013.982,47
SOCIAIS E ESTATUTARIAS		R$ 4.706.104.275,46	R$ 6.470.092.629,64
FISCAIS E PREVIDENCIARIAS		R$ 3.625.182.647,37	R$ 3.142.499.801,50
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R$ 4.930.473.419,10	R$ 4.159.882.859,41
FUNDOS FINANCEIROS E DE DESENVOLVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDAS SUBORDINADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTRUMTOS.DE DIVIDA ELEGIVEIS A CAP		R$ 49.461.465.430,23	R$ 50.337.853.706,34
DIVERSAS		R$ 34.228.489.810,07	R$ 38.834.467.803,92
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 159.317.514.747,59	R$ 161.182.449.370,38
CAPITAL		R$ 87.100.000.000,00	R$ 87.100.000.000,00
DE DOMICILIADOS NO PAIS		R$ 86.547.637.237,05	R$ 86.547.637.237,05
DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR		R$ 552.362.762,95	R$ 552.362.762,95
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 11.441.258,19	R$ 11.441.258,19
RESERVAS DE LUCROS		R$ 76.364.692.059,75	R$ 77.150.829.172,14
(-) AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ (4.158.618.570,35)	R$ (3.079.821.059,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.C3.D0.B4.04.39.0A.67.88.70.A1.D0.B7.53.57.B7.44.CA.47.76-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1068413/24-4 **CONV. : 023**

CERTIFICO, QUE AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABAIXO TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

DADOS DA EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300027795		02/03/1943	02/03/1943	INDETERMINADO

NOME COMERCIAL: BANCO BRADESCO S/A.

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
60.746.948/0001-12	CIDADE DE DEUS	SN	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
OSASCO	OSASCO	SP	06029-000	R$	87100000000,00

OBJETO SOCIAL

BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

DIRETOR

NOME: DANILO LUIS DAMASCENO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	OSASCO	SP	-	28047481-7

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
200.051.688-21	DIRETOR	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME: LUIZ CARLOS TRABUCO CAPPI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
XXX	XXX	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
			-	5284352-X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
250.319.028-68	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME: DENISE AGUIAR ALVAREZ

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
XXX	XXX	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
			-	57009041

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
032.376.698-65	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : **1068413/24-4** CONV. : **023**

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME					
MILTON MATSUMOTO					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
XXX		XXX			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
			-	295169175	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
081.225.550-04	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME					
MAURICIO MACHADO DE MINAS					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NI		NI			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
			-	7975904-X	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
044.470.098-62	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME					
RUBENS AGUIAR ALVAREZ					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NI		NI			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
			-	131295214	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
136.527.778-08	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				

DIRETOR

NOME					
FRANCISCO ARMANDO ARANDA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NUCLEO CIDADE DE DEUS		S/N			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	639826775	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
032.952.429-17	DIRETOR				

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : **1068413/24-4** CONV. : **023**

DIRETOR

NOME					
CLAYTON NEVES XAVIER					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	222510481	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
103.750.518-21	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
MARCELO MAGALHAES (DIRETOR REGIONAL)					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	1570716	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
789.977.049-15	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
MARCOS ALBERTO WILLEMANN (DIRETOR REGIONAL)					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	536326216	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
916.046.999-49	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
NELSON RASQUES JUNIOR (DIRETOR REGIONAL)					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	259605384	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
283.380.338-98	DIRETOR				

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

4

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : **1068413/24-4** CONV. : **023**

DIRETOR

NOME					
MARCOS DANIEL BOLL					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	45812430	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
829.357.189-68	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
TELMA MARIA DOS SANTOS CALURA					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	186568721	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
131.133.338-06	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
EDMIR JOSE DOMINGUES					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	157825371	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
094.166.058-32	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
CLAYTON CAMACHO (DIRETOR DEPARTAMENTAL)					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	138100524	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
049.313.418-29	DIRETOR				

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

5

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1068413/24-4 **CONV. : 023**

DIRETOR

NOME					
CASSIANO RICARDO SCARPELLI (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	162907746	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
082.633.238-27	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
ROGERIO PEDRO CAMARA (DIRETOR VICE- PRESIDENTE)					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	162476243	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
063.415.178-90	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
MOACIR NACHBAR JUNIOR (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	137033837	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
062.947.708-66	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
FABIO SUGZIGAN DRAGONE					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	331374183	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
219.133.838-06	DIRETOR				

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

6

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1068413/24-4 CONV. : 023

DIRETOR

NOME					
JOAO CARLOS GOMES DA SILVA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NUCLEO CIDADE DE DEUS		SN			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	130976337	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
044.972.398-45	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
JOSE RAMOS ROCHA NETO (DIRETOR EXECUTIVO/ VICE PRESIDENTE)					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NUCLEO CIDADE DE DEUS		SN			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	529690251	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
624.211.314-72	DIRETOR				

ADMINISTRADOR

NOME					
OCTAVIO DE LAZARI JUNIOR (COMO CONS DE ADM INDEPENDENTE, COM TERMINO DE MANDATO EM 30/04/2024.).					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NUCLEO CIDADE DE DEUS		S/N			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	129925585	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
044.745.768-37	ADMINISTRADOR				

DIRETOR

NOME					
ROBERTO DE JESUS PARIS (DIRETOR GERENTE)					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NUCLEO CIDADE DE DEUS		SN			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	218173593	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
106.943.838-30	DIRETOR				

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

7

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1068413/24-4 **CONV. : 023**

DIRETOR

NOME					
OSWALDO TADEU FERNANDES (DIRETOR ADJUNTO)					
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	183272869	
CPF	**CARGO**	**QUANTIDADE COTAS**			
088.897.978-94	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
EDILSON DIAS DOS REIS (DIRETOR ADJUNTO)					
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	088786173	
CPF	**CARGO**	**QUANTIDADE COTAS**			
809.141.447-15	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
MARCELO DE ARAUJO NORONHA (DIRETOR PRESIDENTE)					
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N				
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	639826755	
CPF	**CARGO**	**QUANTIDADE COTAS**			
360.668.504-15	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
ADEMIR APARECIDO CORREA JUNIOR					
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	39822520	
CPF	**CARGO**	**QUANTIDADE COTAS**			
633.628.309-78	DIRETOR				

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

8

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : **1068413/24-4** CONV. : **023**

DIRETOR

NOME					
ANDRE BERNADINO DA CRUZ FILHO (DIRETOR DEPARTAMENTAL).					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	353316751	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
192.221.224-53	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
ANTONIO CARLOS MELHADO (DIRETOR DEPARTAMENTAL)					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	91111225	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
851.955.538-15	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
ANTONIO DAISSUKE TOKURIKI (DIRETOR DEPARTAMENTAL).					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	85950658	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
112.458.198-79	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
CARLOS WAGNER FIRETTI (DIRETOR DEPARTAMENTAL E DIRETOR DE REL. COM INVEST.)					
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
NUCLEO CIDADE DE DEUS	SN				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	174797412	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
116.362.538-81	DIRETOR				

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

9

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : **1068413/24-4** CONV. : **023**

DIRETOR

NOME					
FERNANDO ANTONIO TENORIO (DIRETOR DEPARTAMENTAL).					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NUCLEO CIDADE DE DEUS		SN			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	2000108	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
226.475.114-20	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
FERNANDO HONORATO BARBOSA (DIRETOR DEPARTAMENTAL).					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NUCLEO CIDADE DE DEUS		SN			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	29869638X	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
213.131.738-78	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
LEANDRO KARAM CORREA LEITE					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NUCLEO CIDADE DE DEUS		SN			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	275603465	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
273.746.958-96	DIRETOR				

DIRETOR

NOME					
JULIO CARDOSO PAIXAO					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NUCLEO CIDADE DE DEUS		SN			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	286543606	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
212.782.698-19	DIRETOR				

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

10

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1068413/24-4 CONV. : 023

DIRETOR

NOME					
LAYETTE LAMARTINE AZEVEDO JUNIOR					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
NUCLEO CIDADE DE DEUS		SN			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	504906136	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
337.092.034-49	DIRETOR				

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

BANCO BRADESCO S.A.

BRADESCO S.A. - BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO..

BANCO DO BRADESCO S.A..

OUTROS ATOS

DATA	NÚMERO
04/03/2024	89705245

ARQUIVAMENTO DE JORNAL. OUTROS DE 09/02/2024. REFERE-SE AO ARQUIVAMENTO DA PUBLICACAO DA BANCO BRADESCO S.A., NO JORNAL VALOR ECONOMICO EM 09.02.2024, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DEMONSTRACOES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS RESUMIDAS DO BANCO BRADESCO S.A., RELATIVAS AO EXERCICIO FINDO EM 31.12.2023.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
17/05/2024	205853249

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 25/03/2024. DURANTE A REUNIAO EXTRAORDINARIA DO BANCO BRADESCO S.A., REALIZADA EM 25.03.2024, OS DIRETORES REGISTRARAM ENCERRAMENTO EM 22.3.2024 DOS POSTOS DE ATENDIMENTO ABAIXO RELACIONADOS: RUA ELOI TEIXEIRA, RUA ELOI TEIXEIRA, 414, CENTRO, QUEIMADOS, RJ, CEP 26383-080, CNPJ 60.746.948/5052-30, NIRE 33.900.970.968; ENCERRAMENTO DA FILIAL: NIRE 33900970968. A.R.D. 25 03 2024
FILIAIS: 35900264194, ABERT.EM 08/01/1981. 35900274394, ABERT.EM 28/07/1982. 35900274408, ABERT.EM 28/07/1982. 35900302649, ABERT.EM 18/11/1981. 35900317778, ABERT.EM 14/01/1982. 35900317786, ABERT.EM 14/01/1982. 35900317794, ABERT.EM 14/01/1982. 35900317808, ABERT.EM 14/01/1982. 35900317816, ABERT.EM 14/01/1982. 35900320671, ABERT.EM 01/02/1982. 35900332076, ABERT.EM 26/03/1982. 35900337892, ABERT.EM 20/04/1982. 35900341067, ABERT.EM 05/05/1982. 35900342748, ABERT.EM 13/05/1982. 35900350279, ABERT.EM 16/06/1982.
FILIAIS: 35900350287, ABERT.EM 16/06/1982. 35900350295, ABERT.EM 16/06/1982. 35900375760, ABERT.EM 22/09/1982. 35900375778, ABERT.EM 22/09/1982. 35900375786, ABERT.EM 22/09/1982.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

11

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1068413/24-4 CONV. : 023

35900375794, ABERT.EM 22/09/1982. 35900375808, ABERT.EM 22/09/1982. 35900375816, ABERT.EM 22/09/1982. 35900375824, ABERT.EM 22/09/1982. 35900375832, ABERT.EM 22/09/1982. 35900375841, ABERT.EM 22/09/1982. 35900375859, ABERT.EM 22/09/1982. 35900375875, ABERT.EM 22/09/1982. 35900382952, ABERT.EM 19/10/1982. 35900384769, ABERT.EM 25/10/1982. 35900384939, ABERT.EM 25/10/1982. 35900384947, ABERT.EM 25/10/1982. 35900384963, ABERT.EM 25/10/1982. 35900385897, ABERT.EM 03/11/1982. 35900385919, ABERT.EM 03/11/1982. 35900385927, ABERT.EM 03/11/1982. 35900385935, ABERT.EM 03/11/1982. 35900397755, ABERT.EM 15/12/1982. 35900397909, ABERT.EM 15/12/1982. 35900397917, ABERT.EM 15/12/1982. 35900397925, ABERT.EM 15/12/1982. 35900397933, ABERT.EM 15/12/1982. 35900397941, ABERT.EM 15/12/1982. 35900407262, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407351, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407360, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407378, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407386, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407394, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407408, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407416, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407424, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407432, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407459, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407467, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407475, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407491, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407505, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407513, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407521, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407530, ABERT.EM 07/01/1983. 35900407564, ABERT.EM 07/01/1983. 35900411421, ABERT.EM 27/01/1983. 35900501846, ABERT.EM 13/02/1984.
FILIAIS: 35900501889, ABERT.EM 13/02/1984. 35900501897, ABERT.EM 13/02/1984. 35900501901, ABERT.EM 13/02/1984. 35900501919, ABERT.EM 13/02/1984. 35900501927, ABERT.EM 13/02/1984. 35900501935, ABERT.EM 13/02/1984. 35900501943, ABERT.EM 13/02/1984. 35900501951, ABERT.EM 13/02/1984. 35900501978, ABERT.EM 13/02/1984. 35900501994, ABERT.EM 13/02/1984. 35900502001, ABERT.EM 13/02/1984. 35900534981, ABERT.EM 24/09/1984. 35900565585, ABERT.EM 12/12/1984. 35900565593, ABERT.EM 12/12/1984. 35900573561, ABERT.EM 18/01/1985. 35900578512, ABERT.EM 07/02/1985. 35900578539, ABERT.EM 07/02/1985. 35900585535, ABERT.EM 13/03/1985. 35900585551, ABERT.EM 13/03/1985., SITUADA A: RUA DESEMBARGADOR ROCHA PORTELA 926, SÃO PAULO. 35900638761, ABERT.EM 26/02/1986. 35900638779, ABERT.EM 26/02/1986. 35900640099, ABERT.EM 17/05/1985. 35900641923, ABERT.EM 22/05/1985. 35900644493, ABERT.EM 05/06/1985. 35900644507, ABERT.EM 05/06/1985.
35900650132, ABERT.EM 27/06/1985. 35900650141, ABERT.EM 27/06/1985.
35900650159, ABERT.EM 27/06/1985. 35900650680, ABERT.EM 27/06/1985.
35900650698, ABERT.EM 27/06/1985. 35900653689, ABERT.EM 10/07/1985.
35900654626, ABERT.EM 05/06/1985. 35900664079, ABERT.EM 14/08/1985.
35900664087, ABERT.EM 14/08/1985. 35900672161, ABERT.EM 11/09/1985. 35900690398, ABERT.EM 01/11/1985. 35900704780, ABERT.EM 16/12/1985.
35900704798, ABERT.EM 16/12/1985. 35900705077, ABERT.EM 16/12/1985.
35900705123, ABERT.EM 16/12/1985. 35900705131, ABERT.EM 16/12/1985.
35900705140, ABERT.EM 16/12/1985. 35900705158, ABERT.EM 16/12/1985.
35900705166, ABERT.EM 16/12/1985. 35900705174, ABERT.EM 16/12/1985.
35900705182, ABERT.EM 16/12/1985. 35900705212, ABERT.EM 16/12/1985.
FILIAIS: 35900705221, ABERT.EM 16/12/1985. 35900705239, ABERT.EM 16/12/1985. 35900705247, ABERT.EM 16/12/1985. 35900705255, ABERT.EM 16/12/1985. 35900705263, ABERT.EM 16/12/1985. 35900707835, ABERT.EM 30/12/1985. 35900707843, ABERT.EM 30/12/1985. 35900710097, ABERT.EM 07/01/1986. 35900721722, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721731, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721749, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721757, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721781, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721803, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721811, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721820, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721838, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721846, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721854, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721862, ABERT.EM 06/03/1986. 35900721871, ABERT.EM 06/03/1986. 35900724471, ABERT.EM 18/03/1986. 35900724497, ABERT.EM 18/03/1986. 35900725965, ABERT.EM 25/03/1986. 35900725973, ABERT.EM 25/03/1986. 35900725990, ABERT.EM 25/03/1986. 35900726007, ABERT.EM 25/03/1986. 35900726023, ABERT.EM 25/03/1986. 35900726058, ABERT.EM 25/03/1986. 35900726082, ABERT.EM 25/03/1986. 35900726091, ABERT.EM 25/03/1986. 35900726139, ABERT.EM 25/03/1986. 35900726163, ABERT.EM 25/03/1986. 35900732988, ABERT.EM 29/04/1986. 35900740824, ABERT.EM 05/06/1986. 35900740841, ABERT.EM 05/06/1986. 35900740875, ABERT.EM 05/06/1986. 35900754213, ABERT.EM 17/07/1986. 35900754221, ABERT.EM 17/07/1986. 35900754442, ABERT.EM 17/07/1986. 35900765011, ABERT.EM 19/08/1986. 35900765037, ABERT.EM 19/08/1986. 35900775466, ABERT.EM 17/09/1986. 35900790864, ABERT.EM 03/11/1986. 35900790872, ABERT.EM 03/11/1986. 35900790902, ABERT.EM 03/11/1986. 35900796595, ABERT.EM 24/11/1986. 35900796676, ABERT.EM

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Específica

12

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1068413/24-4 **CONV. : 023**

24/11/1986. 35900800835, ABERT.EM 05/12/1986.
FILIAIS: 35900811748, ABERT.EM 29/01/1987. 35900811764, ABERT.EM 29/01/1987. 35900812591, ABERT.EM 02/02/1987. 35900812604, ABERT.EM 28/02/1987. 35900812612, ABERT.EM 02/02/1987. 35900828802, ABERT.EM 13/04/1987. 35900828829, ABERT.EM 13/04/1987. 35900832869, ABERT.EM 05/05/1987. 35900854552, ABERT.EM 23/07/1987. 35900971702, ABERT.EM 04/12/1987. 35900971711, ABERT.EM 04/12/1987. 35900974337, ABERT.EM 15/12/1987. 35901030677, ABERT.EM 13/07/1988. 35901089400, ABERT.EM 24/01/1989. 35901089426, ABERT.EM 24/01/1989. 35901089434, ABERT.EM 24/01/1989. 35901089442, ABERT.EM 24/01/1989. 35901089469, ABERT.EM 24/01/1989. 35901089477, ABERT.EM 24/01/1989. 35901089485, ABERT.EM 24/01/1989. 35901098522, ABERT.EM 28/02/1989. 35901104557, ABERT.EM 28/03/1989. 35901104565, ABERT.EM 28/03/1989. 35901104573, ABERT.EM 28/03/1989. 35901104590, ABERT.EM 28/03/1989. 35901104603, ABERT.EM 28/03/1989. 35901107998, ABERT.EM 06/04/1989. 35901108013, ABERT.EM 06/04/1989. 35901108021, ABERT.EM 06/04/1989. 35901108048, ABERT.EM 06/04/1989. 35901108056, ABERT.EM 06/04/1989. 35901108064, ABERT.EM 06/04/1989. 35901108072, ABERT.EM 06/04/1989. 35901108099, ABERT.EM 06/04/1989. 35901108102, ABERT.EM 06/04/1989. 35901108111, ABERT.EM 06/04/1989. 35901108129, ABERT.EM 06/04/1989. 35901113122, ABERT.EM 25/04/1989. 35901113645, ABERT.EM 25/04/1989. 35901213577, ABERT.EM 01/03/1990.
EXISTEM MAIS 195 FILIAIS.

DO QUE DOU FÉ.

SÃO PAULO, 29/05/2024 . EU SELMA DE SOUZA MORAIS , GERENTE DE INFORMAÇÕES CONFERI E
A SUBSCREVO:
VISTO, SECRETARIO GERAL.
1068413/24-4 MVAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

MARIA CRISTINA FREI - SECRETÁRIA GERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/103575

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	VINICIUS PANARO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP324844/O-6
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	321.279.048-26

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 12/09/2025 às 18:21:28

Válido até: 11/12/2025

Código de Controle: 0907.2583.9228.0080

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BANCO BRADESCO SA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023	CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	451		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LIQUIDO (PREJUIZO LIQUIDO)		R$ 6.647.655.524,00	R$ 8.797.536.710,70
RECEITAS DA INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R$ 92.397.498.919,15	R$ 95.319.052.332,62
OPERACOES DE CREDITO		R$ 46.865.075.951,43	R$ 45.963.337.784,31
OPERACOES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 1.332.066,17	R$ 689.306,50
RESULTADO DE OPER.C/TITS.E VALORES MOBILIARIOS		R$ 35.028.544.194,30	R$ 39.640.678.847,50
RESULTADO C/INSTRUM.FINANC. DERIVATIVOS		R$ 900.823.729,87	R$ 1.000.002.081,52
RESULTADO DAS OPERACOES DE CAMBIO		R$ 2.808.719.278,47	R$ 2.247.950.141,55
RESULTADO DAS APLICACOES COMPULSORIAS		R$ 4.676.755.944,65	R$ 4.834.768.748,62
OPERS. DE VDA.OU DE TRANSF.DE AT.FINANCEIROS		R$ 2.116.247.754,26	R$ 1.631.625.422,62
(-) DESPESAS DA INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R$ (85.845.566.772,23)	R$ (87.342.355.057,21)
(-) OPERACOES DE CAPTACOES NO MERCADO		R$ (59.555.940.460,86)	R$ (63.487.081.241,62)
(-) OPERACOES DE EMPRESTIMOS E REPASSES		R$ (2.982.061.386,62)	R$ (3.314.000.260,44)
(-) OPERACOES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ (1.343.699,09)	R$ (629.221,23)
(-) RESULTADO DAS OPERACOES DE CAMBIO		R$ (2.455.875.115,02)	R$ (3.388.098.579,03)
(-) OPERS. DE VDA.OU DE TRANSF.DE AT.FINANCEIROS		R$ (4.274.944.805,39)	R$ (763.878.967,97)
(-) PROVISAO PARA CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R$ (16.575.401.305,25)	R$ (16.388.666.786,92)
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.670.386.186,48)	R$ (3.550.804.914,41)
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 6.055.917.268,31	R$ 5.840.944.828,19
RENDAS DE TARIFAS BANCARIAS		R$ 4.650.615.201,07	R$ 4.506.353.352,95
(-) DESPESAS DE PESSOAL		R$ (9.247.190.007,84)	R$ (9.184.789.558,27)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.202.975.895,02)	R$ (10.739.432.505,93)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (2.467.139.119,03)	R$ (2.357.453.090,63)
RESULTADO DE PARTIC. EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 7.669.312.920,10	R$ 5.666.294.390,78
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 7.028.332.795,31	R$ 9.375.728.678,19
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.157.259.349,38)	R$ (6.658.451.009,69)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 223.271.408,68	R$ 192.428.917,96
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (206.947.039,13)	R$ (205.592.043,50)
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ 16.324.369,55	R$ (13.163.125,54)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ 2.322.535.019,40	R$ (59.173.761,95)
ATIVO FISCAL DIFERIDO-IMP.E CONTRIBUICOES		R$ 1.427.250.174,61	R$ 4.443.981.237,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.B3.82.DB.D6.D5.64.6C.7A.BB.93.FA.CD.6C.C7.A4.BA.99.6A.D0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	452
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LIQUIDO (PREJUIZO LIQUIDO)		R$ 8.797.536.710,70	R$ 6.324.264.561,82
RECEITAS DA INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R$ 95.319.052.332,62	R$ 91.882.164.510,41
OPERACOES DE CREDITO		R$ 45.963.337.784,31	R$ 43.572.704.299,47
OPERACOES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 689.306,50	R$ 678.156,81
RESULTADO DE OPER.C/TITS.E VALORES MOBILIARIOS		R$ 39.640.678.847,50	R$ 38.826.974.783,09
RESULTADO C/INSTRUM.FINANC. DERIVATIVOS		R$ 1.000.002.081,52	R$ 579.422.650,20
RESULTADO DAS OPERACOES DE CAMBIO		R$ 2.247.950.141,55	R$ 2.268.886.515,75
RESULTADO DAS APLICACOES COMPULSORIAS		R$ 4.834.768.748,62	R$ 5.122.204.566,03
OPERS. DE VDA.OU DE TRANSF.DE AT.FINANCEIROS		R$ 1.631.625.422,62	R$ 1.511.293.539,06
(-) DESPESAS DA INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R$ (87.342.355.057,21)	R$ (83.365.567.738,13)
(-) OPERACOES DE CAPTACOES NO MERCADO		R$ (63.487.081.241,62)	R$ (62.419.943.700,97)
(-) OPERACOES DE EMPRESTIMOS E REPASSES		R$ (3.314.000.260,44)	R$ (3.347.897.548,65)
(-) OPERACOES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ (629.221,23)	R$ (655.420,58)
(-) RESULTADO DAS OPERACOES DE CAMBIO		R$ (3.388.098.579,03)	R$ (1.585.151.904,68)
(-) OPERS. DE VDA.OU DE TRANSF.DE AT.FINANCEIROS		R$ (763.878.967,97)	R$ (479.235.760,96)
(-) PROVISAO PARA CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R$ (16.388.666.786,92)	R$ (15.532.683.402,29)
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.550.804.914,41)	R$ (8.572.973.468,63)
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 5.840.944.828,19	R$ 6.232.999.238,26
RENDAS DE TARIFAS BANCARIAS		R$ 4.506.353.352,95	R$ 4.206.071.476,90
(-) DESPESAS DE PESSOAL		R$ (9.184.789.558,27)	R$ (9.390.858.521,36)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (10.739.432.505,93)	R$ (11.718.472.581,70)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (2.357.453.090,63)	R$ (2.164.471.947,11)
RESULTADO DE PARTIC. EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 5.666.294.390,78	R$ 8.986.238.097,74
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 9.375.728.678,19	R$ 5.507.683.691,94
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.658.451.009,69)	R$ (10.232.162.923,30)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 192.428.917,96	R$ 230.364.226,39
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (205.592.043,50)	R$ (274.938.193,06)
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ (13.163.125,54)	R$ (44.573.966,67)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (59.173.761,95)	R$ 2.065.894.438,75
ATIVO FISCAL DIFERIDO-IMP.E CONTRIBUICOES		R$ 4.443.981.237,19	R$ 4.359.320.786,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.C3.D0.B4.04.39.0A.67.88.70.A1.D0.B7.53.57.B7.44.CA.47.76-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

bradesco

BANCO BRADESCO - CONSOLIDADO

31.12.2023 - R$ MILHÕES

Índice de Liquidez Corrente = ILC

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{1.153.654}{1.137.313} = 1{,}01$$

Índice de Liquidez Geral = ILG

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + PNC}} = \frac{1.153.654 + 731.027}{1.137.313 + 623.196} = 1{,}07$$

Grau de Endividamento Geral = GEG

$$\textbf{GEG} = \frac{\text{PC + PNC}}{\text{AT}} = \frac{1.137.313 + 623.196}{1.927.523} = 0{,}91$$

Índice de Solvência Geral = SG

$$\textbf{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC + PNC}} = \frac{1.927.523}{1.137.313 + 623.196} = 1{,}09$$

Legenda: AC (Ativos Circulantes); RLP (Realizável a Longo Prazo); PC (Passivos Circulantes); PNC (Passivos Não Circulantes).

Vinícius Panaro

Contador – CRC 1SP324844/O-6

BANCO BRADESCO S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Vinicius Panaro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 207F-5C73-8151-CA44.

Este documento foi assinado digitalmente por Vinicius Panaro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 207F-5C73-8151-CA44.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Bradesco. Para verificar as assinaturas clique no link: https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/207F-5C73-8151-CA44 ou vá até o site https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 207F-5C73-8151-CA44

Hash do Documento

061F32AE635F02A705A1F3BD006830B38B48792C7CE2AA57E0C7F3FCAF027053

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2024 é(são) :

☑ Vinicius Panaro (Diretor) - 321.279.048-26 em 11/04/2024 14:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300027795	60.746.948/0001-12	

NOME EMPRESARIAL
BANCO BRADESCO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/07/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS	452

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AE.C3.D0.B4.04.39.0A.67.88.70.A1.D0.B7.53.57.B7.44.CA.47.76

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	32127904826	VINICIUS PANARO:32127904826	128750510399833544 5	12/12/2023 a 12/12/2026	Não
PROCURADOR	03262171859	MARCO ANTONIO CUNHA DE SANTANA:03262171859	128750614312680784 0	03/04/2024 a 03/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AE.C3.D0.B4.04.39.0A.67.88.70.A1.D0.
B7.53.57.B7.44.CA.47.76-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 12:11:03

0B.02.86.AD.1C.82.11.9F
89.C6.64.4A.C8.9F.6D.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300027795	60.746.948/0001-12	

NOME EMPRESARIAL
BANCO BRADESCO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2023 a 30/06/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS	451

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EA.B3.82.DB.D6.D5.64.6C.7A.BB.93.FA.CD.6C.C7.A4.BA.99.6A.D0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	11440369844	CID DE OLIVEIRA GUIMARAES:11440369844	128750504363355033	04/04/2023 a 04/04/2026	Sim
CONTABILISTA	18557898843	MARCELO DA SILVA REGO:18557898843	128750504363143038	04/04/2023 a 04/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EA.B3.82.DB.D6.D5.64.6C.7A.BB.93.FA.CD.6C.C7.A4.BA.99.6A.D0-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/11/2023 às 10:20:02

55.0D.60.DC.68.D8.FF.E7
6F.BC.2D.18.AA.58.76.36

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	451

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
NIRE	35300027795
CNPJ	60.746.948/0001-12
Número de Ordem	451
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Município	OSASCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/03/1943
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	866252

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de ordem	451
Quantidade total de linhas do arquivo digital	866252
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	30/06/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.B3.82.DB.D6.D5.64.6C.7A.BB.93.FA.CD.6C.C7.A4.BA.99.6A.D0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BANCO BRADESCO SA		
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	452		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
NIRE	35300027795
CNPJ	60.746.948/0001-12
Número de Ordem	452
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Município	OSASCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/03/1943
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1024538

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de ordem	452
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1024538
Data de inicio	01/07/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.C3.D0.B4.04.39.0A.67.88.70.A1.D0.B7.53.57.B7.44.CA.47.76-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

JUCESP PROTOCOLO
0.626.075/25-7

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDC B3 LISTED NI | ISEB3 | ITAG B3 | ICO2 B3

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS, RESUMIDAS, DO BANCO BRADESCO S.A., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2024

O relatório da administração e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas apresentadas a seguir são informações resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial do Banco Bradesco demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. O relatório da administração, assim como as demonstrações financeiras individuais e consolidadas completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão sendo publicados na íntegra, nesta data, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

a) na página do jornal "Valor Econômico" na *internet*, no endereço eletrônico (www.valor.globo.com/valor-ri);
b) Relações com investidores (www.bradesco.com.br/ri);
c) Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br); e
d) B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br)

Relatório da Administração

O Relatório da Administração do Banco do Bradesco S.A. relativo ao ano de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração, em 6 de fevereiro de 2025, encontra-se disponível no endereço eletrônico Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri), assim como as demonstrações Financeiras individuais e consolidadas completas e auditadas.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS RESUMIDAS

BALANÇO PATRIMONIAL INDIVIDUAL RESUMIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

Ativo	2024	2023
Disponibilidades	**16.948.069**	**14.405.913**
Instrumentos Financeiros	**1.486.912.354**	**1.403.179.366**
- Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	301.714.694	291.255.737
- Depósitos Compulsórios e Outros Depósitos no Banco Central do Brasil	126.737.625	133.526.445
- Títulos e Valores Mobiliários	385.662.966	395.592.719
- Instrumentos Financeiros Derivativos	21.990.280	13.500.881
- Operações de Crédito	497.929.790	447.035.530
- Outros Instrumentos Financeiros	152.876.999	121.868.055
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	**(42.583.188)**	**(41.712.039)**
Créditos Tributários	**94.494.808**	**85.384.626**
Investimentos em Controladas, Coligadas e Entidades Controladas em Conjunto	**85.453.719**	**85.352.629**
Imobilizado de Uso	**11.576.826**	**11.767.294**
Intangível	**24.627.814**	**20.065.755**
Depreciações e Amortizações	**(20.428.848)**	**(19.289.544)**
Outros Ativos	**38.428.748**	**37.365.083**
Provisões para Redução ao Valor Recuperável de Ativos	**(1.885.192)**	**(2.312.712)**
Total do Ativo	**1.693.540.910**	**1.588.205.571**

Passivo	2024	2023
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros	**1.408.593.195**	**1.382.823.554**
- Recursos de Instituições Financeiras	419.790.226	363.999.225
- Recursos de Clientes	623.440.605	606.613.752
- Recursos de Emissão de Títulos	283.267.802	268.002.006
- Dívidas Subordinadas	57.458.627	50.537.864
- Instrumentos Financeiros Derivativos	15.356.211	13.837.805
- Outros Passivos Financeiros	89.279.424	80.032.911
Provisões	**23.108.894**	**25.784.885**
Impostos Diferidos	**932.487**	**1.889.041**
Outros Passivos	**20.419.823**	**18.815.662**
Total do Passivo	**1.533.054.401**	**1.427.023.122**
Patrimônio Líquido		
Capital Social	87.100.000	87.100.000
Ações em Tesouraria	(568.728)	-
Reservas de Capital	11.441	11.441
Reservas de Lucros	84.952.989	77.150.829
Outros Resultados Abrangentes	(11.008.993)	(3.079.821)
Patrimônio Líquido Atribuído aos Acionistas Controladores	**160.486.709**	**161.182.449**
Total do Patrimônio Líquido	**160.486.709**	**161.182.449**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**1.693.540.910**	**1.588.205.571**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO INDIVIDUAL RESUMIDA - Em Reais mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Receitas da Intermediação Financeira	**105.670.452**	**208.037.684**	**184.464.846**	**161.576.000**
Despesas da Intermediação Financeira	**(74.890.396)**	**(147.002.762)**	**(130.648.031)**	**(108.116.004)**
Resultado da Intermediação Financeira	**30.780.056**	**59.034.922**	**53.815.915**	**53.459.996**
Despesa de Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	**(14.002.300)**	**(28.349.578)**	**(31.805.787)**	**(27.355.800)**
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	**16.777.756**	**30.685.344**	**22.010.128**	**26.104.196**
Outras Receitas/Despesas Operacionais	**(9.348.814)**	**(17.429.999)**	**(17.180.162)**	**(8.734.068)**
- Receitas de Prestação de Serviços	8.416.808	16.088.108	14.230.130	14.052.529
- Rendas de Tarifas Bancárias	3.215.955	6.365.585	6.842.804	7.380.220
- Despesas de Pessoal	(10.144.720)	(18.638.980)	(18.490.366)	(17.632.025)
- Outras Despesas Administrativas	(9.548.466)	(18.772.752)	(19.114.402)	(18.452.480)
- Despesas Tributárias	(2.293.485)	(4.148.210)	(4.522.324)	(4.883.371)
- Resultado de Participações em Controladas, Coligadas e de Controle Compartilhado	2.757.925	14.888.774	15.071.794	15.476.649
- Outras Receitas Operacionais	3.508.104	5.914.801	7.708.743	8.717.326
- Outras Despesas Operacionais	(8.099.288)	(15.586.230)	(15.170.758)	(11.608.663)
- Provisão Fiscal, Cível, Trabalhista e Outras	(2.151.447)	(3.518.093)	(3.555.583)	(1.718.790)
Resultado Operacional	**7.429.142**	**13.255.345**	**4.829.966**	**17.370.128**
Resultado Não Operacional	**(8.538)**	**(21.636)**	**(38.587)**	**134.378**
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro de Acionistas	**7.420.603**	**13.233.709**	**4.790.979**	**17.504.617**
Imposto de Renda e Contribuição Social	2.738.054	5.857.739	10.330.823	3.227.555
Lucro Líquido	**10.158.657**	**19.085.448**	**15.121.802**	**20.732.172**
Lucro Líquido Atribuível aos Acionistas:				
Controladores	10.158.657	19.085.448	15.121.802	20.732.172
Lucro básico e diluído por ação em número médio ponderado de ações em circulação atribuível aos acionistas (expresso em R$ por ação):				
- Lucro por Ação Ordinária	0,97	1,71	1,35	1,85
- Lucro por Ação Preferencial	1,00	1,89	1,49	2,04

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE INDIVIDUAL RESUMIDA - Em Reais mil

	2º Semestre	Exercícios Findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Lucro líquido do exercício	**10.158.657**	**19.085.448**	**15.121.802**	**20.732.172**
Participação de acionistas não controladores	-	-	-	-
Lucro líquido do período atribuível aos acionistas	**10.158.657**	**19.085.448**	**15.121.802**	**20.732.172**
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado:	**(3.760.608)**	**(8.016.469)**	**3.188.589**	**(3.309.238)**
Títulos e valores mobiliários disponíveis para venda	(3.979.583)	(8.410.464)	3.077.048	(3.248.967)
Hedge de fluxo de caixa	417.262	751.140	186.668	(108.814)
Hedge de investimento no exterior	(311.983)	(633.497)	(5.799)	142.459
Efeito dos impostos	(39.397)	58.377	(81.243)	(18.784)
Ajuste de conversão de subsidiária no exterior	**153.103**	**417.975**	**11.915**	**(75.132)**
Itens que não podem ser reclassificados para o resultado	**87.506**	**87.297**	**(80.361)**	**115.817**
Avaliação atuarial	87.506	87.297	(80.361)	115.817
Total dos ajustes não incluídos no lucro líquido	**(3.673.502)**	**(7.928.172)**	**3.108.228**	**(3.193.421)**
Resultado abrangente do exercício	**6.485.155**	**11.156.276**	**18.230.030**	**17.538.751**
Atribuível aos acionistas:				
Controladores	6.485.155	11.156.276	18.230.030	17.538.751

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA INDIVIDUAL RESUMIDA - Em Reais mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Caixa Líquido Proveniente/(Utilizado) das Atividades Operacionais	(3.649.626)	41.952.537	15.054.086	33.296.577
Caixa Líquido Proveniente/(Utilizado) nas Atividades de Investimentos	9.956.092	4.082.050	82.519.998	(1.104.319)
Caixa Líquido Proveniente/(Utilizado) nas Atividades de Financiamento	(7.605.853)	(22.577.512)	(34.441.243)	21.892.176
Aumento/(Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.299.387)**	**23.456.875**	**63.132.841**	**54.084.434**
Caixa e Equivalentes de Caixa - Início do Período		186.990.081	123.624.317	68.737.582
Efeito das Mudanças da Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa	(144.823)	(12.736)	232.923	802.301
Caixa e Equivalentes de Caixa - Fim do Período	(1.444.210)	210.434.220	186.990.081	123.624.317
Aumento/(Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.299.387)**	**23.456.875**	**63.132.841**	**54.084.434**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO INDIVIDUAL RESUMIDA - Em Reais mil

	Capital Social	Reservas de Capital Ágio por Subscrição de Ações	Reservas de Lucros - Legal	Reservas de Lucros - Estatutária	Outros Resultados Abrangentes	Ações em Tesouraria	Lucros Acumulados	Totais
Saldos em 1º de janeiro de 2022	**83.100.000**	**11.441**	**11.548.007**	**66.122.893**	**(2.994.428)**	**(666.702)**	**-**	**147.121.011**
Aumento de Capital Social com Reservas	4.000.000	-	-	(4.000.000)	-	-	-	-
Cancelamento de Ações em Tesouraria	-	-	-	(666.702)	-	666.702	-	-
Aquisição de Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	(224.377)	-	(224.377)
Ajustes de Avaliação Patrimonial (1)	-	-	-	-	(3.193.421)	-	-	(3.193.421)
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	20.732.172	20.732.172
Destinações: - Reservas	-	-	1.036.608	9.323.402	-	-	(10.360.010)	-
- Juros sobre o Capital Próprio Pagos e/ou Provisionados	-	-	-	-	-	-	(10.372.162)	(10.372.162)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**87.100.000**	**11.441**	**12.584.615**	**60.979.593**	**(6.188.049)**	**(224.377)**	**-**	**154.263.223**
Saldos em 1º de janeiro de 2023	**87.100.000**	**11.441**	**12.584.615**	**60.979.593**	**(6.188.049)**	**(224.377)**	**-**	**154.263.223**
Cancelamento de Ações em Tesouraria	-	-	-	(224.377)	-	224.377	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial (1)	-	-	-	-	3.108.228	-	-	3.108.228
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	15.121.802	15.121.802
Destinações: - Reservas	-	-	756.090	3.054.908	-	-	(3.810.998)	-
- Juros sobre o Capital Próprio Pagos e/ou Provisionados	-	-	-	-	-	-	(11.310.804)	(11.310.804)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**87.100.000**	**11.441**	**13.340.705**	**63.810.124**	**(3.079.821)**	**-**	**-**	**161.182.449**
Saldos em 1º de janeiro de 2024	**87.100.000**	**11.441**	**13.340.705**	**63.810.124**	**(3.079.821)**	**-**	**-**	**161.182.449**
Aquisição de Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	(568.728)	-	(568.728)
Ajustes de Avaliação Patrimonial (1)	-	-	-	-	(7.929.172)	-	-	(7.929.172)
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	19.085.448	19.085.448
Destinações: - Reservas	-	-	954.273	6.847.887	-	-	(7.802.160)	-
- Juros sobre o Capital Próprio Pagos e/ou Provisionados	-	-	-	-	-	-	(11.283.288)	(11.283.288)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**87.100.000**	**11.441**	**14.294.978**	**70.658.011**	**(11.008.993)**	**(568.728)**	**-**	**160.486.709**
Saldos em 30 de junho de 2024	**87.100.000**	**11.441**	**13.787.045**	**66.965.564**	**(7.335.691)**	**(442.735)**	**-**	**160.085.624**
Aquisição de Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	(125.993)	-	(125.993)
Ajustes de Avaliação Patrimonial (1)	-	-	-	-	(3.673.302)	-	-	(3.673.302)
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	-	10.158.657	10.158.657
Destinações: - Reservas	-	-	507.933	3.692.447	-	-	(4.200.380)	-
- Juros sobre o Capital Próprio Pagos e/ou Provisionados	-	-	-	-	-	-	(5.958.277)	(5.958.277)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**87.100.000**	**11.441**	**14.294.978**	**70.658.011**	**(11.008.993)**	**(568.728)**	**-**	**160.486.709**

(1) Inclui os efeitos de variação cambial, referente a conversão de investimentos no exterior.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO INDIVIDUAL RESUMIDA - Em Reais mil

Descrição	2º Semestre		Exercícios findos em 31 de dezembro					
	2024	%	2024	%	2023	%	2022	%
1 - Receitas	**96.581.012**	**466,6**	**187.972.035**	**483,5**	**162.570.054**	**543,5**	**151.308.849**	**355,5**
2 - Despesas de Intermediação Financeira	**(74.890.396)**	**(361,8)**	**(147.002.762)**	**(378,0)**	**(130.648.031)**	**(436,8)**	**(108.116.004)**	**(254,0)**
3 - Insumos Adquiridos de Terceiros	**(6.435.531)**	**(31,1)**	**(12.427.022)**	**(32,0)**	**(12.823.174)**	**(42,9)**	**(12.435.834)**	**(29,2)**
4 - Valor Adicionado Bruto (1-2-3)	**15.255.085**	**73,7**	**28.542.251**	**73,4**	**19.097.829**	**63,9**	**30.757.011**	**72,3**
5 - Depreciação e Amortização	**(2.313.471)**	**(11,2)**	**(4.340.939)**	**(11,7)**	**(4.260.810)**	**(14,2)**	**(3.612.614)**	**(8,5)**
6 - Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade (4-5)	**12.941.614**	**62,5**	**24.201.312**	**61,7**	**14.837.219**	**49,6**	**27.144.397**	**63,8**
7 - Valor Adicionado Recebido em Transferência	**7.757.925**	**37,5**	**14.888.774**	**38,3**	**15.071.794**	**50,4**	**15.476.644**	**36,2**
8 - Valor Adicionado a Distribuir (6+7)	**20.699.539**	**100,0**	**38.890.086**	**100,0**	**29.909.013**	**100,0**	**42.561.041**	**100,0**
9 - Distribuição do Valor Adicionado	**20.699.539**	**100,0**	**38.890.086**	**100,0**	**29.909.013**	**100,0**	**42.561.041**	**100,0**
9.1) Pessoal	8.908.962	43,0	17.222.848	44,3	16.160.583	54,0	15.422.752	36,2
9.2) Impostos, Taxas e Contribuições	701.189	3,4	712.603	1,8	(3.478.716)	(11,6)	3.865.109	9,1
9.3) Remuneração de Capitais de Terceiros	930.751	4,5	1.869.187	4,8	2.105.344	7,0	2.541.028	6,0
9.4) Remuneração de Capitais Próprios	10.158.657	49,1	19.085.448	49,1	15.121.802	50,6	20.732.172	48,7

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais Resumidas.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS RESUMIDAS

1) INFORMAÇÕES GERAIS

O Banco Bradesco S.A. (o "Bradesco", o "Banco", a "Companhia" ou a "Organização") é uma companhia aberta de direito privado, sua matriz está localizada na Cidade de Deus, s/nº, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, que, operando na forma de Banco Múltiplo, desenvolve atividades bancárias em todas as modalidades autorizadas, por meio de suas carteiras comerciais, de operações de câmbio, de crédito ao consumidor e de crédito imobiliário. Por intermédio de suas controladas, atua direta e indiretamente, em diversas outras atividades, com destaque para Arrendamento Mercantil, Banco de Investimentos, Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Administração de Consórcios, Gestão de Recursos, Cartões de Crédito, Empreendimentos Imobiliários, Seguros, Previdência e Capitalização. As operações são conduzidas no contexto do conjunto das empresas da Organização Bradesco (Organização), atuando no mercado de modo integrado.

2) PRINCIPAIS POLÍTICAS MATERIAIS

As demonstrações financeiras individuais do Bradesco (Banco Múltiplo) abrangem as demonstrações financeiras do Bradesco e suas agências no exterior. Estas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), que incluem a Resolução CMN nº 4.818/20, a Resolução BCB nº 2/20, as diretrizes emanadas das Leis nº 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09. Para a contabilização das operações, foram utilizadas as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (Bacen), além das normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDC B3 LISTED NM | ISE B3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Dow Jones Sustainability Indices | BBDO NYSE | BBD NYSE | ICO2 B3

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS RESUMIDAS

Para a elaboração dessas demonstrações financeiras, ágios apurados nas aquisições de investimentos em empresas coligadas/controladas e empresas de controle compartilhado estão apresentados em investimentos.
A Administração declara que as divulgações realizadas nas demonstrações financeiras individuais do Bradesco evidenciam todas as informações financeiras relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos.
As demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas que são revisadas, no mínimo, anualmente, tais como: a mensuração de perdas estimadas com operações de crédito; estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões cíveis, fiscais e trabalhistas; perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) de títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento e ativos não financeiros e a determinação da vida útil de determinados ativos.
Alguns números incluídos neste relatório foram submetidos a ajustes de arredondamento. Assim sendo, os valores indicados como totais em alguns quadros podem não ser a soma aritmética dos números que os precedem.
Ao longo deste relatório, indicamos que certas informações estão disponíveis em diferentes websites operados pela Organização. Nenhuma das informações contidas nos websites referidos ou mencionados neste relatório faz parte ou está incorporada por referência nesse documento.
Em 31 de julho de 2024 o Bacen aprovou o pedido de autorização para a incorporação da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM no âmbito Bradesco S.A. A incorporação visa promover a reorganização societária, objetivando a segregação e transferência de operações estratégicas, atualmente registradas nesta instituição, com o remanejamento dessas para o Banco Bradesco S.A.
As demonstrações financeiras individuais do Bradesco foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 6 de fevereiro de 2025.
As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação das demonstrações financeiras auditadas equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis individuais referentes ao exercício encerrado em 31.12.2024.

1) NORMAS, ALTERAÇÕES E INTERPRETAÇÕES DE NORMAS

a) Normas, alterações e interpretações de normas aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2024

Circular SUSEP nº 678 - alterou a Circular SUSEP nº 648, de 12 de novembro de 2021, e revogou dispositivo da Circular SUSEP nº 439, de 27 de junho de 2012. Dentre as principais alterações, tratadas na norma, temos:
- Aprovação do CPC 48 - Instrumentos Financeiros, que seguindo a avaliação da Administração resultou em reclassificações de instrumentos financeiros da categoria Custo Amortizado para Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes, e
- Fim da compensação da mais valia das aplicações financeiras classificadas na modalidade mantidos até o vencimento com o impacto da provisão técnica resultado do teste de adequação do passivo (TAP).

b) Normas, alterações e interpretações de normas aplicáveis em períodos futuros

Resolução CMN nº 4.966/21 e Resolução BCB nº 352/23, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2025
Dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das operações de *hedge*, substitui entre outras normas a Resolução nº 2.682, a Resolução nº 3.533, a Circular nº 3.068 e a Circular nº 3.082.

(i) Classificação e mensuração - Ativos financeiros
A Resolução CMN nº 4.966/21, trazr um novo tratamento para classificação e mensuração de ativos financeiros, no qual a entidade deve fundamentar no modelo de negócio que reflita como a Organização gerencia os seus ativos, com o objetivo de gerar fluxos de caixa e o Teste *SPPI*, que avaliará as características dos fluxos de caixa e orientará na classificação dos ativos financeiros.
Os ativos financeiros serão classificados em uma das três categorias de mensuração descritas a seguir:
- Custo amortizado: Ativos financeiros que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais, os quais representam somente o pagamento do principal e juros em datas especificadas. Estes ativos são ajustados por qualquer expectativa de perda de crédito.
- Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA): Ativos financeiros que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais para venda, os quais representam somente o pagamento de principal e juros. Alterações no valor justo destes ativos são registradas em outros resultados abrangentes, exceto pelo reconhecimento de impairment, receita de juros, dividendos e variação cambial que são reconhecidos diretamente no resultado do exercício (exceto variação cambial relativo a instrumentos patrimoniais nos quais a instituição tenha utilizado a faculdade prevista no artigo nº 6 da Resolução CMN nº 4.966/21).
- Valor Justo por meio do Resultado (VJR): Ativos financeiros que não atendem aos critérios para serem mensurados ao custo amortizado ou VJORA e demais ativos para negociação ou gerados na baixa do valor justo.

No reconhecimento inicial de instrumentos patrimoniais de outra entidade, não houve designação na categoria valor justo em outros resultados abrangentes. Adicionalmente, no reconhecimento inicial de ativos financeiros, também não houve a designação na categoria valor justo no resultado, com o objetivo de eliminar ou reduzir significativamente inconsistência de mensuração ou de reconhecimento contábil que possa ocorrer em decorrência da mensuração em bases diferentes de ativos ou passivos, cuja avaliação conjunta faça parte de estratégia já existente no reconhecimento inicial, ou do reconhecimento de ganhos e perdas nesses ativos.

(ii) Provisão para perda
Em relação à provisão para perdas de crédito a Resolução CMN nº 4.966/21, estabelece critérios aplicáveis a todos os títulos financeiros, às operações de garantias financeiras prestadas e limites de crédito. A classificação das perdas está dividida em 3 (três) estágios e deve ser aplicada desde o reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros. Os ativos financeiros migrarão de estágio à medida que seu risco de crédito aumenta ou diminua.
O novo modelo de perdas esperadas se aplica aos instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA (com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais). O novo modelo de perdas esperadas também é aplicável a ativos financeiros mantivurados a VJR no nível 1 da hierarquia de valor justo que sejam títulos privados ou operações com característica de concessão de crédito.
No modelo prospectivo de perdas esperadas os ativos financeiros são divididos em três estágios:
Estágio 1: a provisão deve corresponder à perda esperada apurada pela instituição, considerando a probabilidade de o instrumento financeiro se caracterizar como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito nos próximos 12 (doze) meses ou durante o prazo esperado do instrumento, quando este for inferior a 12 (doze) meses;
Estágio 2: a provisão deve corresponder à perda esperada apurada pela instituição, considerando a probabilidade de o instrumento financeiro se caracterizar como ativo com problema de recuperação de crédito durante todo o prazo esperado do instrumento financeiro; e
Estágio 3: a provisão deve corresponder à perda esperada apurada pela instituição, considerando que o instrumento se caracteriza como um ativo com problema de recuperação do crédito.

(iii) Classificação - Passivos financeiros
A Resolução CMN nº 4.966/21 define que:
Os passivos financeiros devem ser classificados na categoria custo amortizado, exceto caso sejam:
I - Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
II - Passivos financeiros gerados em operações que envolvam empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
III - Passivos financeiros gerados pela transferência de ativo financeiro, que devem ser mensurados e reconhecidos conforme os critérios de baixa e de transferência de passivos financeiros;
IV - Compromissos de crédito e créditos a liberar, que devem ser reconhecidos e mensurados considerando os seus respectivos aspectos de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito; e
V - Garantias financeiras prestadas, que, após o reconhecimento inicial, devem ser mensuradas pelo maior valor entre:
a) a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito; e
b) o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado de receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica.
É vedada a reclassificação de passivos financeiros.

(iv) Contabilidade de *hedge*
Em relação a contabilidade de instrumentos destinados a *hedge*, a avaliação da efetividade de operações de *hedge* passa a ser prospectiva, conforme a Estratégia de Gerenciamento de Risco, enteretanto aplicação do Capítulo V da Resolução CMN nº 4.966/21, que trata da Contabilidade de *Hedge*, teve a sua vigência inicial postergada para 1º de janeiro de 2027, de acordo com a Resolução CMN nº 5.100/23.

(v) Transição
As mudanças nas políticas contábeis resultantes da adoção da Resolução CMN nº 4.966/21 foram aplicadas prospectivamente na data de aplicação inicial.
- A Organização optou pela isenção facultada pela Norma de não reapresentar informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (incluindo perdas de crédito esperadas) nas demonstrações financeiras individuais referentes aos períodos do ano de 2025. Os efeitos decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.966/21 foram registrados em contrapartida à conta de lucros ou prejuízos acumulados pelo valor líquido dos efeitos tributários, em 1º de janeiro de 2025. Os ganhos e perdas não realizados registrados no Patrimônio Líquido na conta Outros Resultados Abrangentes - ORA foram ajustados em contrapartida ao valor do ativo.
- A Organização optou pela não utilização, até 31 de dezembro de 2026, da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados, conforme facultou a Resolução CMN nº 5.146 de 26/6/2024.

Resolução CMN nº 4.975/21, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2025
Dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações em relação às normas anteriores para arrendatários são:
i) não há mais a classificação em leasing operacional e financeiro; e
ii) todas as operações de arrendamento devem ser reconhecidas como ativo de direito de uso em contrapartida a um passivo de arrendamento; e as despesas com juros sobre o passivo de arrendamento e as despesas de depreciação do ativo de direito de uso são reconhecidas separadamente.

Arrendamentos em que a instituição é arrendatária
A Organização reconhecerá, em 1º de janeiro de 2025, novos ativos e passivos para seus arrendamentos operacionais, principalmente relativos a imóveis e infraestruturas em geral. A natureza das despesas relacionadas a tais arrendamentos mudará porque a Organização reconhecerá um custo de depreciação de ativos de direito de uso e despesa de juros sobre obrigações de arrendamento, as quais eram anteriormente reconhecidas como despesa linear de arrendamento operacional durante o prazo de arrendamento.

Arrendamentos em que a instituição é arrendadora
Não há alteração substancial na contabilização dos arrendadores com base na Resolução CMN nº 4.975/21, em relação à contabilização atual. Dessa forma, a Organização não identificou impactos significativos para arrendamentos no qual a Organização é uma arrendadora.

Transição
O Bradesco e suas empresas do conglomerado optaram por utilizar a faculdade, do parágrafo 5º da Resolução CMN nº 4.975/21, de tal forma, que os saldos de estoque referentes a operações anteriores a 1º de janeiro de 2025 serão tratados como se a norma tivesse sido aplicada desde o ano de 2019 (data na qual passa fins de demonstrações financeiras em IFRS a respectiva normativa de operações de arrendamentos foi adotada).
O Banco Bradesco adotou a norma utilizando a abordagem retrospectiva modificada simplificada, a qual não requer a divulgação de informações comparativas, e reconhecerá o efeito de aplicação inicial, como ajuste ao saldo de abertura de lucros acumulados. Os impactos decorrentes da adoção estão apresentados a seguir:

Reconciliação do patrimônio líquido na transição para as Resoluções CMN nº 4.966/21 e 4.975/21:

	R$ milhões Impacto líquido de efeitos fiscais
Patrimônio líquido 31/12/2024	
Ajustes iniciais na adoção das Resoluções nº 4.966/4.975	**160.487**
Modelo de negócio (1)	1.205
Provisão para perdas esperadas associadas o risco de crédito (2)	3.722
Reserva reflexa de investimentos (3)	(1.768)
Ajuste de *stop accrual* (4)	(337)
Arrendamentos - Contratos de aluguel (5)	28
Patrimônio líquido 01/01/2025	(440)
	161.852

(1) Classificação e mensuração de instrumentos financeiros, através de modelos de negócios, de acordo com a estratégia de gestão da Organização;
(2) Mensuração da provisão levando em consideração o perda esperada;
(3) Ajustes decorrentes da avaliação pelo método de equivalência patrimonial dos investimentos.
(4) Realinhamento dos novos parâmetros de *stop accrual*; e
(5) Adoção do contrato de arrendamentos com contraparte a obrigação futura, conforme a Resolução nº 4.975/21.
A Administração avaliou e concluiu que os impactos no resultado serão irrateriais para o exercício de 2025.

O quadro a seguir apresenta o Balanço Patrimonial de acordo com a Resolução CMN nº 4.966/21 e Resolução CMN nº 4.975/21:

R$ mil

Ativo	31/12/2024	Ajustes de adoção inicial Res. CMN nº 4.966/21	Ajustes de adoção inicial Res. CMN nº 4.975/21	01/01/2025
Disponibilidades	16.948.069		-	16.948.069
Instrumentos financeiros	1.486.912.554		-	1.493.751.571
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(42.587.188)	6.815.017	-	(45.801.928)
Créditos tributários (1)	94.494.808	(3.214.740)		93.232.273
Investimentos em coligadas e entidades controladas em conjunto	85.453.715	(1.621.924)	359.589	85.116.264
Imobilizado de uso líquido de depreciação		(499.521)	162.666	
Intangível líquido de amortização	4.427.508		3.777.090	8.204.598
Outros ativos	13.348.484			11.348.484
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	38.428.348			38.428.348
Total do ativo	(1.885.192)			(1.885.192)
	1.693.540.910	**1.482.832**	**4.298.745**	**1.699.322.487**
Passivo				
Depósitos e demais instrumentos financeiros	1.488.593.165			1.493.169.371
Provisões	23.108.694		4.576.176	23.108.694
Impostos diferidos	932.487			932.487
Outros passivos	20.419.825			20.419.825
Total do passivo	**1.533.054.201**			**1.537.630.377**
Total do patrimônio líquido	**160.486.709**	**1.482.832**	**4.576.176 (277.431)**	**161.692.110**
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.693.540.910**	**1.482.832**	**4.298.745**	**1.699.322.487**

(1) Na projeção para a realização dos resultados fiscais, apresentada nos estudos técnicos, contempla os efeitos associadas as perdas ao risco de crédito, consolidadas de acordo com a Resolução nº 4966/21, bem como, as disposições, quanto os critérios de dectibilidade previstos, nas Leis nº 14.467/22 e 15.078/24.

4) USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVOS

A Organização adota estimativas e julgamentos que podem afetar o valor reportado de ativos e passivos no próximo exercício, sendo as melhores premissas determinadas de acordo com o padrão aplicável.
São avaliados continuamente, baseados em: nossa experiência histórica e entre outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados como razoáveis nas circunstâncias atuais.
As estimativas e julgamentos que possuem um risco significativo e podem ter um impacto relevante nos valores de ativos e passivos no próximo ano, com a possibilidade dos resultados efetivos serem diferentes daqueles estabelecidos anteriormente estão divulgadas a seguir e são relacionadas com as seguintes notas:

Estimativas e Julgamentos contábeis

	Nota
- Valor justo dos instrumentos financeiros	8, 9 e 33
- Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	10
- Redução ao valor recuperável de ativos financeiros (Impairment)	9
- Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio	12 e 14
- Realização para créditos tributários	32
- Provisões contingentes	22

5) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023
Disponibilidades em moeda nacional	10.006.459	11.480.789
Disponibilidades em moeda estrangeira	6.941.610	2.924.724
Total de disponibilidades (caixa)	**16.948.069**	**14.405.513**
Aplicações voluntárias no Banco Central	17.300.000	24.205.291
Aplicações interfinanceiras de liquidez (1)	176.186.153	148.379.277
Total de caixa e equivalentes de caixa	**210.434.230**	**186.990.081**

(1) Referem se às operações cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.

6) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

a) Composição e prazos

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024					
	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	2023
Aplicações no mercado aberto:						
Posição bancada	3.037.891	692.880	-	-	3.730.771	12.378.940
- Letras financeiras do tesouro	712.967	54.479	-	-	767.446	1.687.034
- Notas do tesouro nacional	491.916	164.088	-	-	656.982	5.449.424
- Letras do tesouro nacional	66.546	48.133	-	-	114.679	4.188.112
- Debêntures	865.133	125.644	-	-	990.777	22.158
- Outros	901.327	296.558	-	-	1.197.885	1.031.211
Posição financiada	167.332.818	780.128	-	-	168.032.944	140.776.602
- Letras financeiras do tesouro	44.736.251	-	-	-	44.736.251	38.949.586
- Notas do tesouro nacional	73.713.234	92.489	-	-	73.805.723	29.830.398
- Letras do tesouro nacional	46.882.550	607.640	-	-	47.490.190	70.961.608
Posição vendida	2.870.405	3.390.799	-	-	6.260.194	33.175.552
- Letras do tesouro nacional	2.870.405	3.390.789	-	-	6.260.194	33.175.552
Subtotal	173.241.111	4.782.798	-	-	178.023.909	186.330.094
Aplicações em depósitos interfinanceiros:						
- Aplicações em depósitos interfinanceiros	11.838.642	34.241.764	16.357.915	61.400.283	123.878.614	104.926.633
- Provisões para perdas	(147)	(4.063)	(12.773)	(165.846)	(187.829)	(990)
Subtotal	11.838.495	34.237.701	16.380.142	61.234.447	123.690.785	104.925.643
Em 31 de dezembro de 2024	185.079.606	39.020.499	16.380.142	61.234.447	301.714.694	
%	61,4	12,9	5,4	20,3	100,0	
Em 31 de dezembro de 2023	174.169.445	50.970.335	17.827.927	48.398.030		291.255.737
%	59,8	17,5	6,1	16,6		100,0

b) Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez
Classificadas na demonstração do resultado como resultado de operações com títulos e valores mobiliários.

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Rendas de aplicações em operações compromissadas:				
- Posição bancada	190.842	564.407	1.062.651	1.075.922
- Posição financiada	10.027.604	20.032.011	20.584.858	11.377.007
- Posição vendida	984.265	3.067.437	2.908.098	2.520.783
Subtotal	**11.202.711**	**23.663.855**	**24.553.607**	**14.973.712**
Rendas de aplicações em depósitos interfinanceiros/ Outros	9.136.094	18.063.484	13.620.124	8.704.028
Total	**20.332.805**	**41.727.339**	**38.072.731**	**23.677.740**

7) DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS E OUTROS DEPÓSITOS NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

a) Créditos vinculados e outros depósitos

Em 31 de dezembro - R$ mil

	Remuneração	2024	2023
Compulsório sobre depósitos à vista	Não remunerado	13.427.546	12.123.377
Compulsório sobre depósitos de poupança	Índice da poupança	26.012.319	25.391.346
Compulsório sobre depósitos a prazo	Taxa Selic	69.997.780	71.806.431
Aplicações voluntárias no Banco Central	Taxa Selic	17.300.000	24.205.291
Total		**126.737.825**	**133.526.445**

b) Resultado das aplicações compulsórias

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Créditos vinculados ao Bacen (depósito compulsório)	4.506.758	8.894.336	9.945.391	8.224.712
Créditos vinculados ao SFH (1)	6.098	11.105	13.583	4.597
Total	**4.512.857**	**8.905.441**	**9.958.974**	**8.229.309**

(1) Os depósitos vinculados ao SFH (Sistema Financeiro de Habitação) estão registrados na rubrica "Outros ativos".

8) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Resumo da classificação dos títulos e valores mobiliários por segmentos de negócio e emissor

Em 31 de dezembro R$ mil

	2024	%	2023	%
Títulos para negociação	**63.333.643**	**16,4**	**105.304.229**	**28,6**
- Títulos públicos	40.063.878	10,4	82.211.131	20,8
- Títulos privados	23.279.767	6,0	23.093.098	5,8
Títulos disponíveis para venda (1)	**83.132.762**	**21,6**	**240.804.376**	**63,1**
- Títulos públicos	72.055.027	18,7	127.182.477	32,1
- Títulos privados	11.077.735	2,9	122.621.859	31,0
Títulos mantidos até o vencimento (1)	**239.196.571**	**62,0**	**40.884.113**	**10,3**
- Títulos públicos	120.273.122	31,2	36.296.617	9,2
- Títulos privados	118.923.449	30,8	4.587.496	1,1
Total geral	**385.662.966**	**100,0**	**385.992.718**	**100,0**
- Títulos públicos	232.392.027	60,3	245.690.225	63,0
- Títulos privados	153.270.941	39,7	150.302.493	38,0
Total geral	**385.662.966**	**100,0**	**385.992.718**	**100,0**

(1) Atendendo ao disposto no artigo 8º da Circular nº 3.068/01 do Bacen, o Bradesco declara possuir capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria mantidos até o vencimento. Em 31 de dezembro de 2024 foram revisados determinados modelos de negócios, que consideraram algumas novas dinâmicas de negócios, alinhamento de estratégias, revisão dos portfólios e outros aspectos regulatórios da Resolução nº 4.966/21 e em linha com a gestão de risco e intenção de administração para seu conjunto de instrumentos financeiros, ocorreu a reclassificação de títulos e Valores Mobiliários da categoria Disponível para Venda para Mantidos até o Vencimento, no montante de R$ 181.864.592 mil, a qual não teve reflexos em resultado, pois os ganhos e perdas não realizados, no montante bruto de R$ (5.758.767) mil, foi mantido, líquido dos efeitos fiscais, no Patrimônio Líquido de 31 de dezembro 2024, e, com a adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/21, do Bacen, em 1º de janeiro de 2025, o ganho/(perda) foi revertido do Patrimônio Líquido em contrapartida ao reconhecimento inicial. Caso não houvesse a adoção da resolução, esse montante deveria ser reconhecido no resultado em função do prazo remanescente.

b) *Impairment* para títulos e valores mobiliários
No 2º semestre de 2024, houve *impairment* de ativos financeiros no montante de R$ 1.624.497 mil, líquido de constituição/(reversão) e que incluí o resultado apurado em operação de venda ou de transferência de ativos financeiros, classificados nas categorias "Disponíveis para Venda" e "Mantidos até o Vencimento".
No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve *impairment* de ativos financeiros no montante de R$ 1.385.078 mil, líquido de constituição/(reversão) e que incluí o resultado apurado em operação de venda ou de transferência de ativos financeiros, classificados nas categorias "Disponíveis para Venda" e "Mantidos até o Vencimento" (2023 - R$ 2.538.509 mil).

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco SP

BBDC B3 LISTED NI | ISEB3 | ITAG B3 | ICO2 B3

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS RESUMIDAS

9) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Bradesco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, registrados em contas patrimoniais e de compensação, que se destinam a atender necessidades próprias para administrar sua exposição global, bem como para atender às solicitações de seus clientes, no sentido de administrar suas exposições. Essas operações envolvem uma variedade de derivativos, inclusive swaps de taxas de juros, swaps de moeda, futuros e opções. A política de gestão de riscos do Bradesco é fundamentada na utilização de instrumentos financeiros derivativos com o objetivo, predominantemente, de mitigar os riscos decorrentes das operações efetuadas pelo Bradesco e empresas controladas.

a) Valor dos instrumentos financeiros derivativos por indexador

em 31 de dezembro - R$ mil

	2024				2023			
	Valor de referência	Custo atualizado	Marcação a mercado	Valor de mercado	Valor de referência	Custo atualizado	Marcação a mercado	Valor de mercado
Contratos Futuros								
Compromissos de compra:	**189.807.272**	-	-	-	**107.456.862**	-	-	-
- Mercado interfinanceiro	161.619.344	-	-	-	78.505.164	-	-	-
- Moeda estrangeira	21.719.799	-	-	-	13.568.758	-	-	-
- Outros	5.468.129	-	-	-	14.982.940	-	-	-
Compromissos de venda:	**135.781.487**	-	-	-	**185.233.025**	-	-	-
- Mercado interfinanceiro (1)	73.348.480	-	-	-	133.868.384	-	-	-
- Moeda estrangeira (2)	46.265.059	-	-	-	47.298.296	-	-	-
- Outros	16.167.948	-	-	-	4.065.346	-	-	-
Contratos de opções								
Compromissos de compra:	**166.815.955**	**368.349**	**27.409**	**395.758**	**101.332.408**	**645.807**	**257.088**	**902.895**
- Mercado interfinanceiro	1.000.000	-	34.350	34.350	-	-	-	-
- Moeda estrangeira	3.502.093	148.873	(42.980)	105.893	3.955.920	64.323	20.244	84.567
- Outros	152.313.862	219.476	36.039	255.515	97.376.488	581.284	236.844	818.128
Compromissos de venda:	**169.538.002**	**(1.286.899)**	**123.200**	**(1.162.893)**	**101.825.096**	**(1.194.103)**	**(168.205)**	**(1.359.308)**
- Moeda estrangeira	6.399.298	(276.186)	(180.480)	(396.866)	3.036.575	(86.675)	47.472	(18.103)
- Outros	163.138.706	(1.010.713)	303.680	(766.027)	98.788.521	(1.127.428)	(212.677)	(1.340.205)
Contratos a termo								
Compromissos de compra:	**64.613.904**	**2.573.889**	**(11.634)**	**2.562.255**	**34.113.304**	**(855.604)**	**(3.954)**	**(859.558)**
- Moeda estrangeira	62.831.051	2.564.733	-	2.564.733	33.043.985	(846.505)	(3.511)	(850.016)
- Outros	1.782.873	9.156	(11.634)	(2.478)	1.069.319	(9.099)	(3.403)	(12.502)
Compromissos de venda:	**56.169.774**	**(1.017.471)**	**(12.442)**	**(1.054.913)**	**31.327.974**	**268.232**	**(8.498)**	**759.754**
- Moeda estrangeira (2)	55.322.917	(1.346.336)	-	(1.346.336)	27.770.294	440.971	-	443.971
- Outros	846.777	328.865	(12.442)	316.423	3.557.680	322.261	(8.498)	315.763
Contratos de swap								
Posição ativa:	**135.232.139**	**12.341.235**	**4.019.360**	**16.360.595**	**101.113.729**	**7.592.208**	**827.502**	**8.419.710**
- Mercado interfinanceiro	55.499.904	946.029	3.611.566	4.557.649	45.536.933	1.791.865	1.092.357	2.892.120
- Prefixados	1.934.889	556.798	(518.803)	42.389	22.088.054	958.094	(110.456)	887.638
- Moeda estrangeira	73.584.662	10.156.383	436.000	10.592.383	28.816.712	3.980.570	(241.836)	3.738.734
- IGP-M	41.362	41.466	399	41.865	87.833	74.582	3.334	77.916
- Outros	4.171.322	641.098	485.211	1.126.309	4.584.991	786.999	84.303	871.302
Posição passiva:	**73.529.165**	**(9.984.976)**	**(782.887)**	**(10.687.333)**	**81.966.877**	**(7.375.286)**	**(823.811)**	**(8.200.397)**
- Mercado interfinanceiro	29.584.869	(1.532.586)	(833.058)	(2.365.436)	52.556.815	(1.717.743)	(1.191.307)	(2.909.049)
- Prefixados	4.185.545	(816.544)	(93.611)	(180.156)	28.621.734	(1.202.674)	(614.622)	(1.817.296)
- Moeda estrangeira	36.700.298	(7.881.908)	208.073	(7.473.835)	14.967.223	(3.671.459)	(130.163)	(2.801.802)
- IGP-M	111.173	(159.079)	(876)	(159.955)	218.297	(241.719)	(13.177)	(254.895)
- Outros	3.597.280	(525.060)	17.108	(507.952)	5.603.807	(1.542.812)	1.125.458	(417.354)
Total	**370.487.698**	**3.395.533**	**3.438.336**	**6.834.069**	**744.169.375**	**(420.046)**	**83.122**	**(336.924)**

Nos derivativos, estão incluídas as operações vencíveis em D+1:
(1) Inclui: (i) *hedge* contábil de fluxo de caixa para proteção de captações referenciadas ao DI, no valor de R$ 59.956.404 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 102.834.940 mil); e (ii) *hedge* contábil de fluxo de caixa para proteção das aplicações referenciadas ao DI, no valor de R$ 24.468.458 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 44.821.117 mil); e
(2) Inclui *hedge* específico para proteção dos ativos e passivos, derivativos de investimentos no exterior. Os investimentos no exterior totalizam o montante de R$ 42.019.634 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 31.320.736 mil).

b) Resultado com títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Resultado com aplicações em títulos e valores mobiliários (1)	35.670.533	34.739.165	43.061.390	41.648.794
Aplicações interfinanceiras de liquidez	20.337.805	41.727.339	38.072.731	23.477.740
Subtotal	**56.008.338**	**76.466.504**	**81.134.121**	**65.126.534**
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(2.666.908)	3.933.112	869.350	1.705.847
Total	**53.674.246**	**80.399.616**	**82.003.491**	**66.836.381**

(1) Contempla *impairment* de ativos financeiros.

10) OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Apresentamos as informações relativas às operações de crédito, que incluem adiantamentos sobre contratos de câmbio, operações de arrendamento mercantil e outros créditos com características de concessão de crédito:

a) Modalidades e níveis de risco

em 31 de dezembro R$ mil

	Níveis de risco										
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	2024	2023
Empréstimos e títulos descontados	53.200.345	98.401.558	83.534.949	19.883.167	9.129.350	12.896.126	4.358.698	4.156.470	19.342.176	282.907.839	254.719.355
Financiamentos	125.709.538	28.126.788	11.974.051	4.681.203	2.212.781	5.179.454	470.190	200.984	1.580.457	179.715.426	159.107.735
Financiamentos rurais e agroindustriais	11.914.488	16.148.808	6.061.962	345.872	203.330	185.982	93.436	78.381	273.264	35.306.525	33.208.400
Subtotal	**190.824.371**	**140.676.154**	**81.570.962**	**24.890.242**	**11.545.461**	**18.261.562**	**4.922.324**	**4.435.837**	**21.195.897**	**497.929.790**	**447.035.530**
Adiantamentos sobre contratos de câmbio (1)	4.433.642	8.526.568	3.197.738	680.829	43.139	74.217	-	-	-	16.956.153	9.273.415
Subtotal	**195.258.013**	**148.804.722**	**84.768.701**	**25.571.070**	**11.588.600**	**18.335.779**	**4.922.324**	**4.435.837**	**20.800.897**	**514.485.943**	**456.308.945**
Outros créditos	28.656.539	40.830.291	12.034.414	4.863.390	540.799	594.861	57.582	55.271	594.992	88.068.649	78.383.678
Total das operações de crédito	**223.914.552**	**189.635.003**	**96.843.115**	**30.435.060**	**12.129.399**	**18.730.640**	**4.979.906**	**4.491.108**	**21.395.889**	**602.554.592**	**534.692.623**
Aquisição de recebíveis - cartões de crédito	13.668.400	5.553.694	278.040	13.525	-	-	-	-	78	19.513.737	19.718.497
Subtotal	**237.582.952**	**195.188.697**	**97.121.156**	**30.448.585**	**12.129.399**	**18.730.640**	**4.979.906**	**4.491.108**	**21.395.887**	**622.068.329**	**554.411.120**
Coobrigações em cessões de crédito rural	50.703.082	49.107.165	17.885.685	2.452.666	371.420	4.671.234	871.341	23.582	512.145	126.608.298	109.805.195
Créditos abertos para importação	980	5.445	2.022	1.027	909	590	-	30	1.668	13.651	35.665
Total - Contas de compensação	**384.543**	**263.462**	**144.248**	**4.948**	-	-	-	-	-	**897.221**	**439.463**
Total geral em 2024	**51.088.585**	**49.370.907**	**18.041.955**	**2.458.641**	**372.329**	**4.671.824**	**871.341**	**23.582**	**513.813**	**127.519.170**	**110.280.323**
Total geral em 2023	**288.671.537**	**244.665.787**	**115.163.120**	**32.907.226**	**12.501.728**	**23.402.464**	**5.851.247**	**4.514.690**	**21.909.700**	**749.587.499**	
Total geral em 2022	**263.173.151**	**191.174.550**	**98.396.173**	**32.433.795**	**17.227.368**	**22.849.187**	**7.319.137**	**5.374.795**	**28.340.387**		**664.891.443**

(1) Os adiantamentos sobre contratos de câmbio estão classificados como redutor da rubrica "Outros Passivos Financeiros"; e
(2) A provisão para cobertura das perdas, associadas às garantias financeiras prestadas, está sendo avaliadas conforme facultado pela Resolução CMN nº 4.512/16.

b) Movimentação para as perdas esperadas associadas ao risco de crédito (provisão e despesa)

i) Movimentação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

R$ mil

	2024	2023
- Provisão específica (1)	**26.004.366**	**20.320.362**
- Provisão genérica (2)	**16.654.424**	**21.615.833**
- Provisão complementar (3)	**5.031.349**	**10.024.853**
Saldo inicial em 1º de janeiro	**47.712.039**	**51.961.048**
Constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	28.349.578	31.805.787
Baixas	(33.727.308)	(35.996.083)
Variação Cambial/Outros	252.876	(58.763)
Saldo final em 31 de dezembro	**42.587.185**	**47.712.039**
- Provisão específica (1)	**21.547.580**	**26.004.366**
- Provisão genérica (2)	**15.143.776**	**16.656.424**
- Provisão complementar (3)	**5.895.829**	**5.051.249**

(1) Para operações que apresentam parcelas vencidas há mais de 14 dias;
(2) Constituída em razão da classificação do cliente ou da operação e, portanto, não enquadrada no item anterior; e
(3) A provisão complementar é constituída considerando o nosso modelo de provisionamento, que é baseado em modelos estatísticos que capturam informações históricas e prospectivas, e na experiência da Administração, de modo a refletir a nossa expectativa de perdas em diferentes cenários econômicos (positivo, esperado e adverso).

11) OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS - DIVERSOS

em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023
Carteira de câmbio	44.703.481	27.825.544
Operações com cartão de crédito	55.483.102	47.598.547
Títulos e créditos a receber	12.515.644	10.488.110
Devedores por depósitos em garantia	9.686.736	9.724.624
Negociação e intermediação de valores	1.082.380	1.165.728
Rendas a receber	8.561.768	4.013.081
Pagamentos realizados a serem ressarcidos	658.906	383.896
Créditos por avais e fianças honrados	42.964	78.701
Outros investimentos	7.816	7.715
Devedores por compra de valores e bens	166.582	142.107
Total	**152.876.999**	**121.868.055**

12) INVESTIMENTOS

a) Os ajustes decorrentes da avaliação pelo método de equivalência patrimonial dos investimentos foram registrados em contas de resultado, sob a rubrica "Resultado de participações em controladas e coligadas" e, estão demonstrados abaixo:

Em 31 de dezembro - R$ mil

Empresas	Capital social	Patrimônio líquido ajustado	Participação direta no capital social	Participação consolidada no capital social	Valor contábil 2024	Valor contábil 2023	Resultado ajustado no exercício 2024	Resultado ajustado no exercício 2023	Ajuste decorrente de Avaliação 2º Semestre (2) 2024	Ajuste decorrente de Avaliação 2º Semestre (2) 2023	Ajuste decorrente de avaliação acumulada (3) 2024	Ajuste decorrente de avaliação acumulada (3) 2023
A) Ramo financeiro					**32.889.203**	**30.722.709**			**2.763.185**	**2.775.539**	**5.281.404**	**4.804.161**
Banco Bradesco BBI S.A. (1) (3)	1.870.989	4.676.606	100,00%	100,00%	4.676.606	5.247.900	1.637.806	1.215.168	1.041.063	825.557	1.637.606	1.219.168
Ágio Banco Bradesco BBI S.A. (1)	-	-	-	-	-	1.295	-	-	-	-	-	-
Banco Bradesco Europa S.A. (1) (3)	1.461.998	2.305.541	99,97%	100,00%	2.302.849	1.709.810	116.812	88.761	65.013	(13.225)	175.777	88.761
Banco Bradesco Financiamentos S.A. (1) (4)	458.065	940.942	100,00%	100,00%	940.942	1.127.478	3.327	(41.515)	88.704	(38.234)	3.327	(41.515)
Kirton Bank S.A. (1)	8.626.882	11.994.973	100,00%	100,00%	11.994.973	11.446.360	671.235	1.461.161	227.687	805.418	671.235	1.461.161
Ágio Kirton Bank S.A. (1)	-	-	-	-	215.183	227.570	-	-	-	-	-	-
Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. (1) (3)	2.000.000	5.654.149	100,00%	100,00%	5.654.149	4.479.256	1.597.052	1.395.576	1.033.082	1.013.280	1.597.052	1.395.576
Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil (1)	2.312.267	4.220.250	100,00%	100,00%	4.220.250	3.883.344	382.820	480.519	188.493	255.873	382.820	480.519
Bradesco Kirton Corretora de Câmbio S.A. (1) (3)	276.000	542.329	99,97%	99,97%	542.766	510.313	36.671	41.934	19.107	22.617	36.670	41.521
Demais empresas financeiras (1)	-	-	-	-	2.341.485	2.095.294	-	-	(164.237)	1.730.534	5.845	1.627.409
Ganho/perda cambial das empresas no exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	263.273	(1.827.487)	571.132	(2.072.839)
B) Ramo segurador e previdência					**34.987.341**	**38.481.340**			**4.567.855**	**4.659.846**	**8.406.542**	**8.801.370**
Bradseg Participações S.A. (1) (3)	16.725.400	33.893.139	100,00%	100,00%	33.893.139	37.571.639	8.045.783	8.402.450	4.377.539	4.467.304	8.045.785	8.402.450
Bradesco Seguros S.A. (1) (3)	8.096.445	12.719.437	6,25%	99,96%	794.402	909.701	5.772.144	6.302.720	190.116	192.542	360.758	398.920
C) Outras atividades					**17.876.975**	**16.148.580**			**427.085**	**632.826**	**1.220.628**	**1.466.265**
Serel Participações em Imóveis S.A. (1) (3)	180.000	1.540.585	48,98%	100,00%	754.586	701.673	100.693	124.585	26.988	29.114	52.748	60.197
Bardigar Consultoria e Serviços Ltda. (1) (3)	141.000	2.193.868	100,00%	100,00%	2.193.868	2.004.363	109.725	91.759	44.752	29.093	101.725	91.759
Demais empresas controladas	-	-	-	-	14.928.521	13.442.544	-	-	355.345	574.619	1.066.355	1.313.507
Total					**85.453.719**	**85.352.629**			**7.757.935**	**8.068.020**	**14.908.774**	**15.071.796**

(1) Dados relativos a 31 de dezembro de 2024;
(2) Os ajustes decorrentes de avaliação consideram os resultados apurados, periodicamente, pelas companhias e incluem variações patrimoniais das investidas não decorrentes de resultado, bem como os ajustes por equalização de práticas contábeis, quando aplicáveis;
(3) Contempla aumento no Capital Social em 2024; e
(4) Contempla redução no Capital Social em 2024.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDC 83 LISTED N1 | ISEB3 | ITAG B3 | BBDO NYSE | BBD NYSE | ICO2 B3

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS RESUMIDAS

13) IMOBILIZADO DE USO

Em 31 de dezembro - R$ mil

		2024				2023
	Taxa anual	Custo	Depreciação	Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	Custo líquido de depreciação	Custo líquido de depreciação em 2023
Imóveis de uso:						
- Edificações	4%	610	(180)	(253)	177	182
- Terrenos	-	1.188	-	-	1.188	1.188
Instalações, móveis e equipamentos de uso (1)	10%	4.153.962	(2.347.904)	(1.169)	1.844.889	1.872.070
Sistemas de segurança e comunicações (1)	10 a 20%	384.576	(260.932)	(3.583)	120.061	126.810
Sistemas de processamento de dados (1)	20 a 40%	6.249.805	(4.436.923)	(9.493)	803.389	2.701.041
Sistemas de transportes	10 a 20%	307.107	(103.579)	-	203.528	80.231
Imobilizações em curso	-	439.578	-	-	439.578	656.516
Total em 2024		**11.536.826**	**(7.349.518)**	**(14.498)**	**4.412.810**	
Total em 2023		**11.767.294**	**(6.827.803)**	**(22.453)**		**4.817.038**

(1) Em 2024, foram registradas constituição de impairment na rubrica de "Outras Despesas Operacionais" no montante de R$ 1.464 mil.

O índice de imobilização em relação ao patrimônio de referência do "conglomerado prudencial" foi de 25,2% (em 31 de dezembro de 2023 - 26,1%), sendo o limite máximo de 50,0% conforme Resolução CMN nº 4.957/21.

14) INTANGÍVEL

Em 31 de dezembro - R$ mil

		2024			2023
	Taxa amortização (1)	Custo	Amortização	Custo líquido de amortização	Custo líquido de amortização em 2023
Aquisição de direito para prestação de serviços financeiros (2)	Contrato	8.033.539	(2.977.018)	5.056.521	3.209.482
Software (2) (3)	Até 10%	16.507.675	(10.285.036)	6.222.639	4.491.395
Outros	Contrato	86.600	(7.276)	79.324	2.737
Total em 31 de dezembro de 2024		**24.627.814**	**(13.279.330)**	**11.348.484**	
Total em 31 de dezembro de 2023		**20.065.755**	**(12.362.141)**		**7.703.614**

(1) A amortização dos ativos intangíveis é efetuada no decorrer de um período estimado de benefício econômico e contabilizada nas rubricas "outras despesas administrativas" e "outras despesas operacionais", quando aplicável;

(2) Em 31 de dezembro de 2024, houve perdas por baixa/impairment em: (i) Aquisição de direito para prestação de serviços financeiros, no valor de R$ 498 mil (2023 - R$ 102.037 mil) e (ii) Software R$ 454 mil (2023 - R$ 488 mil); e

(3) Software adquirido e/ou desenvolvido por empresas especializadas.

15) OUTROS ATIVOS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023
Tributos antecipados	8.101.324	8.322.146
Ativos não Financeiros mantidos para venda	2.268.855	2.163.307
Despesas antecipadas	1.242.585	3.376.390
Devedores diversos	4.692.080	2.915.013
Relações interfinanceiras e interdependências	19.762.018	20.034.435
Outros (1)	2.361.976	555.792
Total	**38.428.748**	**37.365.083**

(1) Inclui, R$ 2.080.445 mil de ações de companhias abertas recebidas em dação de pagamento em 2024, registradas como investimentos mantidos para venda, conforme Resolução nº 4.817/20, e que estão avaliadas por laudo de avaliação independente.

16) RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024					2023
	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	Total
Depósitos à vista - Instituições Financeiras	2.105.087	-	-	-	2.105.087	2.211.637
Depósitos Interfinanceiros	1.978.380	734.080	483.799	1.336.281	4.032.540	4.176.231
Captações no mercado aberto (a)	337.820.975	2.241.993	-	880.909	340.943.877	310.577.671
Obrigações por empréstimos (b)	3.684.843	27.397.027	12.496.133	1.550.891	45.128.894	22.884.422
Obrigações por repasses (c)	809.689	3.860.925	3.118.305	17.700.899	27.569.818	24.149.265
Total em 2024	**346.488.994**	**33.734.025**	**16.098.237**	**21.468.980**	**419.790.226**	
%	82,6	8,0	4,3	5,1	100,0	
Total em 2023	**313.586.770**	**20.960.325**	**10.133.750**	**19.338.377**		**363.999.226**
%	86,1	5,8	2,8	5,3		100,0

a) Despesas de operações de empréstimos e repasses

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Empréstimos:				
No País	51.441	91.394	553.397	1.404.022
No Exterior	6.890.274	13.955.255	(715.747)	(2.347.296)
Subtotal de empréstimos	**6.941.715**	**14.046.649**	**457.650**	**(943.274)**
Repasses do País:				
- BNDES	284.378	842.521	823.091	975.890
- FINAME	1.898.775	3.024.011	1.606.564	1.242.298
- Tesouro nacional	13.780	24.799	25.041	19.022
- Outras instituições	2.163	3.111	848	252
Repasses do Exterior:				
- Obrigações com banqueiros no exterior	3.125.354	5.393.366	909.349	2.406.288
Subtotal de repasses	**5.328.450**	**9.287.808**	**3.365.893**	**4.646.750**
Total	**12.270.165**	**23.334.457**	**3.804.543**	**3.703.476**

b) Despesas com operações de captações no mercado

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Depósitos de poupança	4.087.048	7.872.114	9.017.597	9.351.219
Depósitos a prazo	19.897.536	35.872.437	43.006.743	30.886.305
Captações no mercado aberto	18.483.612	35.860.196	37.260.814	30.385.347
Recursos de emissão de títulos	15.101.881	29.478.192	30.080.994	24.552.755
Dívidas subordinadas	3.292.707	6.378.786	7.007.236	7.262.125
Outras despesas de captação	1.757.427	4.101.580	471.564	1.994.777
Total	**62.620.231**	**123.666.305**	**126.844.488**	**104.412.528**

17) RECURSOS DE CLIENTES

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024					2023
	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	Total
Depósitos à vista - Clientes (1)	42.085.517	-	-	-	42.085.517	45.077.812
Depósitos de poupança (1)	132.502.157	-	-	-	132.502.157	131.005.553
Depósitos a prazo (2)	17.849.290	53.747.178	91.789.204	285.467.261	448.852.933	430.532.387
Total geral em 2024	**192.436.964**	**53.747.178**	**91.789.204**	**285.467.261**	**623.440.605**	
%	30,9	8,6	14,7	45,8	100,0	
Total geral em 2023	**190.342.455**	**46.973.085**	**94.482.313**	**274.916.899**		**606.613.752**
%	31,4	7,7	15,6	45,3		100,0

(1) Classificados no prazo de 1 a 30 dias, sem considerar a média histórica do giro; e

(2) Consideram os vencimentos estabelecidos nas aplicações.

18) RECURSOS DE EMISSÃO DE TÍTULOS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024					2023
	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	Total
Títulos e valores mobiliários - País:						
- Letras de crédito imobiliário	1.756.566	11.742.973	27.775.390	14.590.683	55.865.742	52.115.729
- Letras de crédito do agronegócio	1.764.995	9.051.779	20.405.720	15.551.305	46.753.541	40.062.681
- Letras Financeiras	2.761.046	18.057.213	15.474.218	51.465.565	131.802.442	128.593.412
- Letras Imobiliárias garantidas (1)	1.422.953	6.621.380	7.763.784	20.223.293	36.031.410	36.227.412
Subtotal	**7.705.558**	**45.513.285**	**75.419.242**	**141.816.050**	**270.453.135**	**256.999.244**
Títulos e valores mobiliários - Exterior:						
- MTN Program Issues (2)	40.667	49.638	55.107	3.831.461	3.976.873	3.247.015
- Securitização do fluxo futuro de ordens de pagamentos recebidas do exterior	5.020.772	-	-	-	5.020.772	3.908.066
Subtotal	**5.061.439**	**49.638**	**55.107**	**3.831.461**	**8.997.645**	**7.155.081**
Certificados de operações estruturadas	**76.106**	**587.154**	**540.786**	**2.612.976**	**3.817.022**	**3.847.681**
Total em 2024	**12.843.103**	**46.150.077**	**76.015.135**	**148.259.487**	**283.267.802**	
%	4,5	16,3	26,8	52,4	100,0	
Total em 2023	**8.409.393**	**17.360.726**	**22.991.858**	**219.239.977**		**268.002.006**
%	3,1	6,5	8,6	81,8		100,0

(1) Captações garantidas pela carteira de créditos imobiliários, no montante de R$ 37.753.187 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 40.769.795 mil), que cumpre todos os requisitos determinados pela Resolução nº 5.007/22 do Bacen, sendo: requisito de suficiência, requisito de liquidez, requisito de prazo. Os programas 2 e 3 de emissão de LIG, tem respectivamente, prazo médio ponderado da carteira de ativos de 228 e 238 meses sendo a emissão das LIGs com prazo de 26 e 25 meses, não havendo vencimento de LIGs nos próximos 180 dias, os direitos creditórios corresponde a 2,23% do total de ativos e 40,13% do valor de garantia dos imóveis. Atualmente a carteira de crédito dos ativos garantidores está concentrado nos ratings AA e A, sendo o percentual de 85,46% e 1,81%, respectivamente. Adicionalmente, o Termo de Emissão de LIG e a política de gestão da carteira de ativos seguem na forma do artigo 11 da Resolução nº 5.007/22 do Bacen; e

(2) Emissão de títulos no mercado internacional para aplicação em operações comerciais de câmbio, pré-financiamento à exportação, financiamento à importação e financiamento de capital de giro, substancialmente, a médio e longo prazo. Em janeiro de 2025, houve a emissão de US$ 750 milhões de dívida sênior no exterior, com prazo de 60 meses e cupom de 6,5% ao ano.

19) DÍVIDAS SUBORDINADAS

a) Composição por vencimento

Em 31 de dezembro - R$ mil

Vencimento	Prazo original em anos	Valor da operação	2024	2023
No País:				
Letras Financeiras:				
2024				183.720
2025	7	3.871.906	6.659.028	5.952.505
2027	7	401.060	640.590	566.936
2024			-	277.420
2025	8	3.328.102	3.693.787	3.660.281
2026	8	694.800	1.195.535	1.066.257
2028	8	58.457	88.658	78.390
2030	8	2.388.200	3.365.783	2.976.378
2024		-	-	10.654
2027	9	362.212	755.966	677.550
2025	9	89.700	163.973	146.531
2026	10	378.937	648.219	559.846
2027	10	596.196	971.365	801.506
2028	10	256.243	523.757	472.025
2030	10	748.300	905.376	451.350
2031	10	134.300	210.044	180.207
2032	10	7.270.000	11.319.069	9.973.983
2033	10	5.378.500	7.606.668	6.714.453
2026	10	531.000	626.378	557.446
2027	11	2.500	4.337	4.133
2028	11	47.046	102.990	91.696
Perpétua		74.764	159.193	143.520
Total geral (1) (2)		17.798.855	18.620.251	14.722.298
			57.458.927	**50.337.894**

(1) Inclui o montante de R$ 43.096.504 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 39.278.827 mil), referente as dívidas subordinadas registradas como "Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital" para fins de capital regulamentar; e

(2) As informações de resultado estão apresentadas na nota explicativa de despesas com operações no mercado e atualização de juros de provisões técnicas de seguros, previdência e capitalização.

20) OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023
Carteira de câmbio	25.121.676	19.027.796
Relações interfinanceiras e interdependências	59.564.406	52.622.587
Negociação e intermediação de valores	747.019	4.180.825
Obrigações por operações vinculadas a cessão	3.846.323	4.301.705
Total	**89.279.424**	**80.032.911**

21) PROVISÕES

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023
Provisão para contingências	19.111.407	12.815.951
Provisão para garantias financeiras prestadas	1.328.100	1.236.646
Outras (1)	11.669.127	9.652.268
Total	**23.108.894**	**23.704.865**

(1) Inclui, basicamente, provisão para pagamentos a efetuar relativos a obrigações com os funcionários e outras provisões administrativas.

22) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

a) Ativos contingentes

Não são reconhecidos contabilmente ativos contingentes.

b) Provisões classificadas como perdas prováveis

A Organização é parte em processos judiciais de natureza trabalhista, cível e fiscal, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Na constituição das provisões, a Administração leva em conta: a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável.

A Administração entende que a provisão constituída é suficiente para atender às perdas decorrentes dos respectivos processos.

c) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

A Organização mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que figura como "autora" ou "ré" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classifica as ações de acordo com a expectativa de insucesso. Periodicamente são realizadas análises sobre as tendências jurisprudenciais e efetivadas, se necessário, a reclassificação dos riscos desses processos. Neste contexto, os processos contingentes avaliados como de risco de perda possível não são reconhecidos contabilmente e totalizaram, em 31 de dezembro de 2024, R$ 7.791.623 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 6.853.221 mil) para os processos cíveis e R$ 24.835.324 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 23.073.162 mil) para os processos fiscais.

Os principais processos fiscais com essa classificação são:

- Autuações de IRPJ e CSLL - Anos-bases de 2013 a 2015 - R$ 12.239.074 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 11.475.238 mil): glosa de despesas operacionais de captação (CDI), relativas a recursos que foram capitalizados entre as empresas de Organização;
- Cofins - Anos-bases de 2001 a 2005 - R$ 5.112.541 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 4.889,13 mil): autuações e glosas de compensações de créditos de Cofins, lançadas após o trânsito em julgado favorável em processo judicial, onde foi discutida a inconstitucionalidade e ampliação da base de cálculo pretendida para outras receitas que não as de faturamento (i.e nº 9.718/98);
- Autuação de IRPJ e CSLL - Anos-bases de 2009 a 2017 - R$ 2.526.839 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 2.436.327 mil): relativa à glosa de despesas com perdas no recebimento de créditos; e
- Autuações de IRPJ e CSLL - Anos-bases de 2009 e 2014 - R$ 934.753 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 1.011.753 mil): relativas às glosas de despesas e exclusões sobre receitas de supervenência de depreciação, despesas de insuficiência de depreciação, despesas de depreciação de bens arrendados, despesas e receitas operacionais e glosa de compensação de prejuízo fiscal.

d) Outros assuntos

Havia um processo criminal contra dois ex-membros da diretoria do Bradesco, que tramitava na 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, decorrente da chamada Operação Zelotes, investigação da alegada atuação indevida de membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Foi proferida sentença de 1ª grau, absolvendo os dois ex-membros da diretoria do Bradesco, cujo trânsito em julgado foi certificado em 31 de janeiro de 2025. Esta certificação extinguiu definitivamente o processo em relação aos ex-membros da diretoria do Bradesco.

23) OUTROS PASSIVOS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023
Credores diversos	3.448.624	3.780.583
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	547.884	692.549
Operações com cartão de crédito	443.678	439.082
Impostos e contribuições a pagar	1.273.173	1.543.458
Obrigações por aquisição de bens e direitos	914.756	427.725
Sociais e estatutárias	8.165.492	6.470.053
Outros (1)	5.626.268	5.502.179
Total	**20.419.825**	**18.815.663**

(1) Inclui, basicamente, créditos por recursos a liberar e obrigações por recursos de pagamentos.

24) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONTROLADOR)

a) Composição do capital social em quantidade de ações

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é dividido em ações nominativas-escriturais, sem valor nominal.

Em 31 de dezembro

	2024	2023
Ordinárias	5.330.304.681	5.330.304.681
Preferenciais	5.311.865.547	5.311.865.547
Subtotal	**10.642.170.228**	**10.642.170.228**
Em tesouraria (ordinárias)	(23.843.100)	-
Em tesouraria (preferenciais)	(21.344.200)	-
Em circulação	**10.596.982.928**	**10.642.170.228**

b) Juros sobre o capital próprio/Dividendos

Em reunião do Conselho de Administração de 6 de junho de 2024, aprovou-se a proposta da Diretoria para pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio intermediários, relativos ao primeiro semestre de 2024, no valor de R$ 4.000.000 mil, sendo R$ 0,359141 por ação ordinária e R$ 0,395055 por ação preferencial, cujo pagamento ocorreu em 3º de janeiro de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração de 19 de setembro de 2024, aprovou-se a proposta de Diretoria para pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio intermediários, relativos ao segundo semestre de 2024, no valor de R$ 2.000.000 mil, sendo R$ 0,179571 por ação ordinária e R$ 0,197528 por ação preferencial, cujo pagamento ocorrerá até 30 de abril de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração de 18 de dezembro de 2024, aprovou-se a proposta da Diretoria para pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio complementares, relativos ao segundo semestre de 2024, no valor de R$ 2.975.700 mil, sendo R$ 0,267251 por ação ordinária e R$ 0,293976 por ação preferencial, cujo pagamento ocorrerá até 31 de julho de 2025.

Foram pagos e provisionados juros sobre o capital próprio, conforme segue:

R$ mil

Descrição	Por ação (bruto) - R$ Ordinárias	Por ação (bruto) - R$ Preferenciais	Valor pago/ provisionado	IRRF (15%)	Valor pago/ provisionado líquido
Juros sobre o capital próprio mensais pagos	0,206988	0,227698	2.372.804	346.921	1.965.883
Juros sobre o capital próprio intermediários pagos	0,359994	0,395055	4.000.000	600.000	3.400.000
Juros sobre o capital próprio complementares pagos	0,447314	0,492046	4.998.000	749.700	4.248.300
Total acumulado em 31 de dezembro de 2023	**1,012306**	**1,113538**	**11.370.804**	**1.696.621**	**9.614.183**
Juros sobre o capital próprio mensais pagos	0,206998	0,227698	2.302.588	346.138	1.961.450
Juros sobre o capital próprio intermediários pagos (1)	0,359141	0,395055	4.000.000	600.000	3.400.000
Juros sobre o capital próprio intermediários provisionados (2)	0,179571	0,197528	2.000.000	300.000	1.700.000
Juros sobre o capital próprio complementares provisionados (3)	0,267251	0,293976	2.975.700	446.355	2.529.345
Total acumulado em 31 de dezembro de 2024	**1,012960**	**1,114257**	**11.283.288**	**1.692.493**	**9.590.795**

(1) Pago em 31 de janeiro de 2025;

(2) A serem pagos até 30 de abril de 2025; e

(3) A serem pagos até 31 de julho de 2025.

25) RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Rendas de cartão	3.984.943	7.773.654	7.552.851	7.221.687
Conta corrente	3.473.918	6.855.491	7.012.610	3.680.476
Operações de crédito	1.311.410	2.412.537	1.904.163	2.315.293
Cobrança	694.930	1.408.324	1.545.759	1.622.815
Administração de fundos	1.355.761	2.408.370	1.332.403	1.027.200
Mercado de capitais/Assessoria financeira	15.406	26.272	24.469	18.197
Serviços de custódia e corretagens	503.335	944.887	874.356	868.311
Arrecadações	179.915	389.389	430.208	440.318
Outras	113.312	212.155	215.914	235.942
Total	**11.632.763**	**22.430.681**	**20.872.734**	**21.432.749**

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDC B3 LISTED NM | ISE B3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Dow Jones Sustainability Indices | BBDO LISTED NYSE | BBD LISTED NYSE | ICO2 B3

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS RESUMIDAS

26) DESPESAS DE PESSOAL

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Proventos	5.153.062	9.923.802	9.210.560	8.638.671
Benefícios	2.479.391	4.943.983	4.766.216	4.487.299
Encargos sociais	1.782.787	3.409.242	3.210.406	3.000.737
Participação dos empregados nos lucros	607.363	1.256.614	1.211.146	1.402.600
Treinamentos	52.117	125.339	92.037	102.718
Total	**10.144.720**	**19.658.980**	**18.490.366**	**17.632.025**

27) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Serviços de terceiros	1.957.727	3.607.758	3.619.499	3.503.852
Depreciação e amortização	2.282.204	4.476.543	4.185.884	3.475.618
Processamento de dados	1.094.164	2.070.156	2.136.228	2.101.427
Comunicação	245.494	529.174	715.561	883.981
Manutenção e conservação de bens	667.942	1.332.357	1.303.618	1.288.345
Aluguéis	658.473	1.393.994	1.566.208	1.713.052
Serviços do sistema financeiro	558.064	1.085.347	1.135.173	1.001.324
Propaganda, promoções e publicidade	558.300	971.272	921.319	1.076.478
Segurança e vigilância	252.858	534.422	587.688	587.052
Transportes	305.911	681.719	710.324	700.455
Água, energia e gás	161.793	336.580	326.082	340.412
Materiais	56.587	111.880	102.309	94.033
Viagens	57.324	100.416	74.989	45.098
Arrendamento de bens	272.258	475.793	539.136	827.976
Outras	326.427	1.061.901	1.000.384	879.036
Total	**9.848.466**	**18.772.752**	**19.114.402**	**18.452.480**

28) DESPESAS TRIBUTÁRIAS

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Contribuição à Cofins	1.519.078	2.809.169	3.161.798	3.440.316
Contribuição ao PIS	246.873	456.557	513.914	559.127
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	146.978	670.654	637.445	683.956
Despesas com IPTU	51.202	119.536	115.337	114.071
Outras	39.354	92.254	93.830	86.001
Total	**2.203.485**	**4.148.210**	**4.522.324**	**4.883.371**

29) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Outras receitas financeiras	1.384.144	2.758.046	3.352.874	2.671.461
Reversão de outras provisões operacionais	1.000.055	2.220.599	2.964.809	4.332.396
Receitas de recuperação de encargos e despesas	532.997	1.027.041	564.902	524.652
Outras	590.904	915.115	826.159	1.242.799
Total	**3.508.104**	**6.914.801**	**7.708.743**	**8.771.308**

30) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Outras despesas financeiras	376.718	573.856	586.208	909.799
Despesas com perdas diversas	242.918	384.351	330.817	721.525
Despesas com descontos concedidos	863.347	1.726.965	2.932.970	1.767.244
Amortização de ágio	31.267	64.396	74.726	136.996
Despesas com comercialização de cartões	1.497.051	2.927.776	1.625.908	2.814.857
Outras (1) (2)	5.144.007	9.908.386	9.840.129	3.258.272
Total	**8.099.288**	**15.586.230**	**15.170.758**	**11.608.693**

(1) Em 31 de dezembro de 2024, inclui impairment em aquisição de direito para prestação de serviços financeiros, no valor de R$ 498 mil (2023 - R$ 102.037 mil); imobilizado/intangível, no valor de R$ 1.868 mil (2023 - R$ 1.835 mil) e despesas com provisão para reestruturação conforme plano aprovado pela Administração, no valor de R$ 805.238 mil (2023 - R$ 1.035.364 mil); e

(2) Composto, principalmente, por despesas operacionais cujo saldos são pulverizados e sem classificação específica.

31) RESULTADO NÃO OPERACIONAL

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Resultado na alienação e baixa de valores, bens e investimentos	95.017	155.945	190.816	267.213
Constituição/reversão de provisões não operacionais (1)	(110.448)	(194.521)	(295.649)	(187.900)
Outros	6.889	15.940	65.846	54.964
Total	**(8.539)**	**(21.636)**	**(38.987)**	**134.279**

(1) Inclui, basicamente a provisão para desvalorização de ativos não financeiros mantidos para venda.

32) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**7.420.603**	**13.233.703**	**4.750.979**	**12.504.617**
Encargo total do imposto de renda (25%) e contribuição social (20%) às alíquotas vigentes	(3.339.271)	(5.955.389)	(2.138.941)	(7.877.078)
Efeito no cálculo dos tributos:				
Participações em coligadas e de controle compartilhado	3.491.066	6.699.948	6.782.307	6.937.490
Despesas indedutíveis líquidas de receitas não tributáveis	356.001	689.083	780.311	608.441
Juros sobre o capital próprio (pagos e a pagar)	2.881.254	5.072.509	5.089.859	4.577.308
Juros sobre o capital próprio (recebidos e a receber)	(495.000)	(495.000)	(496.890)	(1.459.984)
Outros valores	44.004	(164.612)	331.177	440.908
Imposto de renda e contribuição social do período	**2.738.054**	**5.851.739**	**10.350.823**	**3.227.555**

b) Composição da conta de resultado de imposto de renda e contribuição social

R$ mil

	2º Semestre	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2024	2024	2023	2022
Impostos correntes:				
Imposto de renda e contribuição social devidos	**102.814**	**116**	**50.438**	**172.333**
Impostos diferidos:				
Constituição/realização no período sobre adições e exclusões temporárias	2.832.589	6.052.123	10.464.836	2.991.632
Utilização de saldos iniciais de:				
Base negativa de contribuição social	(91.418)	(96.454)	(84.094)	(6.117)
Prejuízo fiscal	(104.332)	(104.411)	(100.405)	(754)
Constituição no período sobre:				
Base negativa de contribuição social	-	-	21	1.089
Prejuízo fiscal	(1.899)	366	27	66.372
Total dos impostos diferidos	**2.635.240**	**5.851.624**	**10.280.385**	**3.055.222**
Imposto de renda e contribuição social do período	**2.738.054**	**5.851.739**	**10.330.823**	**3.227.555**

c) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	Constituição	Realização	Saldo oriundo de instituição incorporada	2024
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	54.350.368	13.905.628	(2.383.684)	-	65.872.312
Provisões cíveis	3.052.278	164.175	(333.129)	-	2.883.324
Provisões fiscais	993.216	75.775	(65.127)	4.251	1.008.115
Provisões trabalhistas	1.847.424	223.922	(1.116.606)	714	955.504
Impairment de títulos e investimentos	2.629.993	1.586.509	(1.264.851)	-	2.951.671
Ativos não financeiros mantidos para venda	660.579	143.572	(182.708)	-	621.443
Ajuste a valor de mercado dos títulos para negociação e derivativos	208.050	-	(208.050)	-	-
Ágio amortizado	182.497	13.937	(11.021)	-	185.413
Outros	3.868.340	2.767.568	(2.026.477)	34.458	4.643.887
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias	**67.792.995**	**18.881.064**	**(12.791.633)**	**39.423**	**73.921.869**
Prejuízo Fiscal e base negativa de contribuição social do país e exterior	16.993.527	366	(200.865)	-	16.793.028
Subtotal	**84.786.522**	**18.881.430**	**(12.992.498)**	**39.423**	**90.714.897**
Ajuste a valor de mercado dos títulos disponíveis para venda	598.104	3.256.067	(74.460)	-	3.779.711
Total dos créditos tributários	**85.384.626**	**22.137.517**	**(13.066.958)**	**39.423**	**94.494.608**
Obrigações fiscais diferidas	**1.595.041**	**104.691**	**(772.341)**	**1.096**	**932.487**
Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas	**83.789.585**	**22.032.826**	**(12.294.617)**	**38.327**	**93.562.121**
- Proporção dos créditos tributários líquidos sobre o patrimônio de referência	**15,9%**				**17,7%**
- Proporção dos créditos tributários líquidos sobre o ativo total	**5,3%**				**5,9%**

d) Obrigações fiscais diferidas

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil

	2023	Constituição	Realização/ Baixas	Saldo oriundo de instituição incorporada	2024
Ajuste a valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	186.417	11.566	-	-	197.983
Atualização de depósitos judiciais	51.533	5.983	-	1.096	58.612
Outros	656.113	87.242	(67.363)	-	675.992
Total dos passivos diferidos sobre exclusões temporárias	**894.063**	**104.691**	**(67.363)**	**1.096**	**932.487**
Ajuste a valor de mercado dos títulos disponíveis para venda	704.978	-	(704.978)	-	-
Total dos impostos diferidos	**1.599.041**	**104.691**	**(772.341)**	**1.096**	**932.487**

33) GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

a) Gerenciamento de riscos

A Organização exerce o controle corporativo dos riscos de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos e ferramentas de mensuração e consciência de riscos, promovendo a disseminação da cultura de riscos a todos os funcionários, em todos os níveis hierárquicos, desde as áreas de negócios até o Conselho de Administração.

A estrutura de gerenciamento de riscos e capital é composta por diversos comitês, comissões e áreas que subsidiam o Conselho de Administração, o Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente de Riscos (Chief Risk Officer - CRO) e a Diretoria Executiva da Organização na tomada de decisões estratégicas.

Informações detalhadas a respeito do processo de gerenciamento de riscos, patrimônio de referência, bem como das exposições a riscos do Bradesco, podem ser encontradas no Relatório de Gerenciamento de Riscos - Pilar 3, disponível no site de relações com investidores (bradesco.com.br - Informações ao Mercado - Gerenciamento de Riscos).

Apresentamos a seguir o cálculo do Índice de Basileia:

Em 31 de dezembro - R$ mil

	Basileia III	
	2024	2023
Base de cálculo - Índice de Basileia	**Prudencial**	
Capital regulamentar - Valores		
Capital Principal	106.072.658	110.889.316
Nível I	124.632.919	126.412.068
Patrimônio de Referência - PR	149.109.173	149.969.145
Ativos ponderados pelo risco (RWA) - Valores		
RWA total	1.008.667.813	947.737.574
Capital regulamentar como proporção do RWA		
Índice de Capital Principal - ICP	10,5%	11,7%
Índice de Nível I	12,4%	13,3%
Índice de Basileia	14,8%	15,8%
Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA		
Adicional de Conservação de Capital Principal - ACPConservação	2,50%	2,50%
Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACPContracíclico	-	-
Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico	1,00%	1,00%
ACP total (1)	3,50%	3,50%
Margem excedente de Capital Principal	2,51%	3,88%
Razão de Alavancagem (RA)		
Exposição total	1.860.789.433	1.714.042.678
RA	6,7%	7,3%
Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR)		
Total de Ativos de Alta Liquidez (HQLA)	184.826.844	248.891.252
Total de saídas líquidas de caixa	130.795.356	129.797.562
LCR	141,3%	191,8%
Indicador de Liquidez de Longo Prazo (NSFR)		
Recursos estáveis disponíveis (ASF)	991.711.546	934.324.784
Recursos estáveis requeridos (RSF)	818.326.687	737.910.057
NSFR	121,2%	126,7%

(1) O não cumprimento das regras de ACP acarreta restrições ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio, sobras líquidas, recompra de ações, redução do capital social, e remuneração variável aos seus administradores.

34) BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

De acordo com o CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, aprovado pela Resolução CMN nº 4.424/15, o Bradesco e suas controladas, como patrocinadores dos referidos planos, considerando estudo econômico e atuarial, calcularam os seus compromissos atuariais utilizando taxa real de juros e reconhecem em suas demonstrações financeiras a obrigação devida. Os recursos garantidores dos planos de previdência são investidos de acordo com a legislação pertinente (títulos públicos e privados, ações de companhias abertas e imóveis). O valor presente das obrigações atuariais dos planos de benefícios e de seus ativos para cobertura dessas obrigações, está representado abaixo:

Exercícios findos em 31 de dezembro - R$ mil

	Benefícios de aposentadoria			Outros benefícios pós-emprego		
	2024	2023	2022	2024	2023	2022
(i) Obrigações com benefícios projetados:						
No início do exercício	**2.794.954**	**2.740.903**	**2.998.669**	**857.347**	**800.535**	**841.118**
Custo do serviço corrente	1.179	284	341	-	-	-
Custo de juros	249.162	252.694	242.676	78.223	75.344	70.281
Contribuição do participante	465	473	546	-	-	-
Ganho/(perda) atuarial (1)	(218.019)	69.217	(158.724)	(65.504)	28.890	(72.297)
Transferências	(278)	16.460	-	-	-	-
Custo de serviço passado - Alterações do plano	-	(3.814)	-	-	-	-
Eliminação antecipada de obrigações	(1.284)	(12.647)	(82.532)	-	-	-
Benefícios pagos	(269.280)	(268.600)	(260.072)	(50.341)	(47.422)	(39.067)
No encerramento do exercício	**2.556.899**	**2.794.954**	**2.740.903**	**819.725**	**857.347**	**800.535**
(ii) Ativos no plano pelo valor de mercado:						
No início do exercício	**2.402.006**	**2.467.355**	**2.554.827**	-	-	-
Rendimento esperado	274.052	227.227	208.439	-	-	-
Ganho/(perda) atuarial (1)	(125.943)	(56.554)	34.667	-	-	-
Contribuições recebidas:						
- empregador	155.343	37.526	26.283	-	-	-
- empregados	465	473	546	-	-	-
Transferências	(134)	16.460	-	-	-	-
Eliminação antecipada de obrigações	-	(16.460)	(94.745)	-	-	-
Benefícios pagos	(269.281)	(268.421)	(255.662)	-	-	-
No encerramento do exercício	**2.436.548**	**2.402.006**	**2.467.755**	-	-	-
(iii) Mudanças no superávit irrecuperável:						
No início do exercício	**57.939**	**60.861**	**7.452**	-	-	-
Juros sobre o superávit irrecuperável	5.471	5.644	671	-	-	-
Mudança no superávit irrecuperável (1)	(1.300)	(8.566)	52.738	-	-	-
No encerramento do exercício	**62.110**	**57.939**	**60.861**	-	-	-
(iv) Posição financiada:						
Planos deficitários (2)	**202.561**	**450.887**	**334.009**	**819.725**	**857.347**	**800.535**
Saldo líquido	**202.561**	**450.887**	**334.009**	**819.725**	**857.347**	**800.535**

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, os efeitos de remensuração reconhecidos em Patrimônio Líquido, em Outros Resultados Abrangentes totalizaram R$ 87.297 mil (2023 - (R$ 80.361 mil)), líquido dos efeitos fiscais; e

(2) O Bradesco e suas controladas, como patrocinadores dos referidos planos, considerando estudo econômico e atuarial, calcularam os seus compromissos atuariais e reconhecem em suas demonstrações contábeis o obrigação atuarial devida.

35) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Em 5 de fevereiro de 2024, foi comunicado ao mercado que o Bradesco e a BB Elo Cartões Participações S.A. ("BB Elo" e, em conjunto com o Bradesco, os "Acionistas Controladores"), encaminharam comunicado à Cielo S.A. - Instituição de Pagamento ("Cielo"), informando a respeito de sua decisão de proceder à conversão do registro de companhia aberta da Cielo da categoria "A" para "B", com a sua consequente saída do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), por meio do lançamento de uma oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias para conversão de registro de companhia aberta da categoria "A" para "B" e saída de segmento especial de listagem, de ações ordinárias de emissão da Cielo, pelo preço à aplicável e o estatuto social da Cielo ("OPA").

Em 5 de julho de 2024, a CVM deferiu o registro da oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias de emissão da Cielo para conversão do seu registro de companhia aberta da categoria "A" para "B" e saída do Novo Mercado ("OPA").

Em 10 de julho de 2024, foram disponibilizados pela Cielo o Edital e Laudo de Avaliação da oferta pública, cujo leilão foi realizado em 14 de agosto de 2024, às 15h. A OPA teve por objeto 902.247.285 ações ordinárias de emissão da Cielo, pelo preço à vista de R$ 5,60 por ação, sujeito aos ajustes de preço pelo CDI previstos no Edital.

Em 14 de agosto de 2024, foi realizado o leilão da oferta pública das ações da Cielo para conversão de seu registro de companhia aberta da categoria "A" para "B" na Comissão de Valores Mobiliários e saída do segmento Novo Mercado da B3 S.A., com isso as Ofertantes adquiriram 738.857.044 ações ordinárias de emissão da Cielo, que representam 27,1% do seu capital social. As ações foram adquiridas pelo preço unitário de R$ 5,82, totalizando o valor de R$ 4.288.508 mil. A liquidação do Leilão ocorreu, em 16 de agosto de 2024.

Em 15 de agosto de 2024, a Cielo S.A. informou que recebeu o comunicado das empresas Ofertantes (controladas do Bradesco e da BB Elo Cartões Participações S.A.), onde informaram que se tornaram, em conjunto, titulares de 2.583.914.571 ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a 95,1% do seu capital social, como resultado de aquisições de ações realizadas em cumprimento à obrigação de estender a possibilidade de venda aos acionistas remanescentes que não alienaram ações de sua titularidade no âmbito do leilão da oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia lançada pelas Ofertantes ("OPA") durante o período de 3 (três) meses seguintes à data de sua realização, em decorrência dessas aquisições, restaram em circulação ações de emissão da Cielo representativas de percentual inferior a 5% do capital social.

Em 27 de setembro de 2024, a Cielo, informou que foi aprovado, em assembleia geral de acionistas da Companhia realizada nesta data, o resgate compulsório da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia remanescentes em circulação, nos termos do item 9.1.1 do edital da OPA e do disposto no art. 4º, 4º-A, da Lei nº 6.404/76 ("Resgate Compulsório"). A operação não gerou efeitos relevantes no resultado.

b) Em 8 de agosto de 2024, o Bradesco, por meio de suas controladas, celebrou um Acordo de Investimentos com a John Deere Brasil S.A. ("John Deere Brasil"), uma subsidiária integral da Deere & Company (EUA), uma das líderes globais no fornecimento de equipamentos agrícolas, de construção e silvicultura. Por meio desto acordo, detiveremos uma participação de 50% no Banco John Deere S.A. ("Transação"). Essa parceria estratégica fortalecerá ainda mais o posicionamento nos setores de agronegócio e construção, expandindo a oferta de financiamento e serviços financeiros para clientes e concessionários na aquisição de equipamentos, peças e serviços do grupo John Deere. A transação está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes usuais e não causará impacto material no índice de capitalização do Bradesco.

Vinicius Panaro
Contador - CRC 1SP152484/O-6

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

As demonstrações financeiras individuais completas referentes ao exercício findos em 31 de dezembro de 2024 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras individuais completas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: Relações com investidores (www.bradesco.com.br/ri). O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 6 de fevereiro de 2025, sem modificações.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Parecer do **Conselho Fiscal do Banco Bradesco S.A.**, emitido em conjunto com as demonstrações financeiras individuais completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, encontra-se disponível no endereço eletrônico Relações com investidores (www.bradesco.com.br/ri). Referente ao documento, os membros do Conselho Fiscal são da opinião de que os documentos examinados estão em condições de serem apreciados pelos acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária do Bradesco.

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

O Parecer do **Comitê de Auditoria (COAUD) do Banco Bradesco S.A.**, emitido em conjunto com as demonstrações financeiras individuais completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, encontra-se disponível no endereço eletrônico Relações com investidores (www.bradesco.com.br/ri).

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDC B3 LISTED NM | ISEB3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Dow Jones Sustainability Indices | BBDO LISTED NYSE | BBD LISTED NYSE | ICO2 B3

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS RESUMIDAS

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO RESUMIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

Ativo	2024	2023
Caixa e Disponibilidades em Bancos	146.614.670	131.053.972
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Resultado	371.883.348	387.556.377
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	156.292.584	212.849.606
Ativos Financeiros ao Custo Amortizado		
- Empréstimos e Adiantamentos a Instituições Financeiras, Líquido de Provisão para Perdas Esperadas	196.233.298	205.102.659
- Empréstimos e Adiantamentos a Clientes, Líquido de Provisão para Perdas Esperadas	672.382.105	579.501.818
- Títulos e Valores Mobiliários, Líquido de Provisão para Perdas Esperadas	266.991.967	175.207.077
- Outros Ativos Financeiros	81.195.242	56.958.860
Ativos Não Correntes Mantidos para Venda	3.494.950	1.328.530
Investimentos em Coligadas e Joint Ventures	11.029.012	5.616.840
Imobilizado de Uso	10.220.444	11.118.009
Ativos Intangíveis e Ágio	23.749.208	22.107.146
Impostos a Compensar	11.764.176	12.964.018
Impostos Diferidos	101.808.543	92.578.924
Outros Ativos	15.824.815	9.597.412
Total do Ativo	**2.069.484.362**	**1.927.525.249**

Passivo	2024	2023
Passivos ao Custo Amortizado:		
- Recursos de Instituições Financeiras	367.818.310	325.422.783
- Recursos de Clientes	644.338.463	621.934.680
- Recursos de Emissão de Títulos	257.972.344	244.966.253
- Dívidas Subordinadas	57.458.927	50.537.854
- Outros Passivos Financeiros	161.086.011	82.619.532
Passivos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado	16.240.611	15.542.220
Provisão para Perda Esperada		
- Compromissos de Empréstimos	2.447.791	2.274.316
- Garantias Financeiras	1.257.645	1.202.614
Passivos de Contratos de Seguros	378.792.820	344.792.222
Outras Provisões	20.033.774	22.337.864
Impostos Correntes	2.043.616	1.548.656
Impostos Diferidos	1.664.666	1.607.527
Outros Passivos	55.381.892	47.924.619
Total do Passivo	**1.900.541.870**	**1.760.509.125**
Patrimônio Líquido		
Capital Social	87.100.000	87.100.000
Ações em Tesouraria	(568.728)	
Reservas de Capital	35.973	35.973
Reservas de Lucros	84.532.203	76.730.043
Capital Integralizado Adicional	70.496	70.496
Outros Resultados Abrangentes	(250.645)	3.159.773
Lucros/(Prejuízos) Acumulados	(2.509.646)	(765.320)
Patrimônio Líquido Atribuído aos Acionistas Controladores	**168.409.653**	**166.330.965**
Participação de Acionistas Não Controladores	**532.839**	**685.159**
Total do Patrimônio Líquido	**168.942.492**	**167.014.124**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**2.069.484.362**	**1.927.525.249**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADA RESUMIDA EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

	2024	2023	2022
Receita de Juros e Similares	211.733.717	211.458.474	200.613.185
Despesa de Juros e Similares	(144.279.153)	(156.376.055)	(130.801.913)
Resultado Líquido de Juros	**67.454.564**	**55.082.419**	**69.811.272**
Resultado Líquido de Serviços e Comissões	**28.336.487**	**26.956.763**	**27.134.120**
Ganhos/(Perdas) Líquidos de Ativos e Passivos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado	(2.249.836)	10.895.796	819.355
Ganhos/(Perdas) Líquidos de Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	1.031.353	1.841.022	2.863.816
Ganhos/(Perdas) Líquidos de Operações em Moeda Estrangeira	2.704.502	262.501	1.816.518
Resultado de Seguros e Previdência	8.942.260	5.255.711	4.032.326
Receitas Operacionais	**10.428.279**	**18.255.030**	**9.332.415**
Perda Esperada de Empréstimos e Adiantamentos	(26.636.777)	(30.176.989)	(26.346.068)
Perda Esperada com Demais Ativos Financeiros	(889.156)	(1.940.035)	2.579.233
Despesas de Pessoal	(22.277.310)	(20.814.458)	(19.889.052)
Outras Despesas Administrativas	(16.582.966)	(16.286.250)	(16.574.610)
Depreciação e Amortização	(6.371.096)	(6.025.244)	(5.306.442)
Outras Receitas/(Despesas) Operacionais	(16.093.096)	(16.924.556)	(17.465.164)
Despesas Operacionais	**(90.850.401)**	**(92.167.542)**	**(83.002.123)**
Resultado antes dos Impostos e Participações em Coligadas	**15.368.929**	**8.106.670**	**23.265.684**
Resultado de Participação em Coligadas e Joint Ventures	1.531.585	2.101.681	1.355.926
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro	**16.900.514**	**10.208.351**	**24.621.610**
Imposto de Renda e Contribuição Social	641.639	4.294.414	(3.164.840)
Lucro Líquido do Período	**17.542.153**	**14.502.765**	**21.456.770**
Atribuível aos Acionistas:			
Controladores	17.252.900	14.251.329	21.223.264
Não Controladores	289.253	251.436	233.506
Lucro básico e diluído por ação em número médio ponderado de ações atribuível aos acionistas (expresso em R$ por ação):			
- Lucro por Ação Ordinária	1,55	1,27	1,89
- Lucro por Ação Preferencial	1,71	1,41	2,09

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE CONSOLIDADA RESUMIDA EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

	2024	2023	2022
Lucro Líquido do Período	**17.542.153**	**14.502.765**	**21.456.770**
Itens que podem ser Reclassificados para a Demonstração de Resultado Consolidada			
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes			
Ganhos/(Perdas) Não Realizados com Hedge	(4.918.405)	5.302.303	(1.696.99')
Ajuste de Conversão de Subsidiária no Exterior	91.579	389.194	358.097
	47.975	11.915	(75.132)
Itens que não podem ser Reclassificados para a Demonstração de Resultado Consolidada			
Ganhos/(Perdas) em Instrumentos Patrimoniais ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes	(1.438.032)	(624.533)	(800.42')
Outros	2.436.465	(1.200.819)	2.501.729
Total dos Ajustes Não Incluídos no Lucro Líquido	**(3.410.418)**	**3.878.060**	**287.282**
Resultado Abrangente do Período	**14.131.735**	**18.380.825**	**21.744.052**
Atribuível aos acionistas:			
Controladores	13.842.482	18.129.389	21.510.546
Não controladores	289.253	251.436	233.506

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADA RESUMIDA EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

	2024	2023	2022
Caixa Líquido Proveniente de/(Aplicado em) Atividades Operacionais	50.228.485	(177.626)	49.767.705
Caixa Líquido Proveniente de/(Aplicado em) Atividades de Investimento	(5.013.549)	85.606.232	(7.778.682)
Caixa Líquido Proveniente de/(Aplicado em) Atividades de Financiamento	(23.676.490)	(23.062.730)	21.917.786
Aumento/(Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	**21.538.446**	**60.365.834**	**63.906.809**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
No início do Período	186.790.580	126.185.421	71.386.319
Efeito das Mudanças das Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa	(325.225)	239.325	892.293
No Encerramento do Período	208.023.801	186.790.580	126.185.421
Aumento/(Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	**21.538.446**	**60.365.834**	**63.906.809**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADA RESUMIDA - Em Reais mil

	Capital Social	Ações em Tesouraria	Reservas de Capital	Reservas de Lucros - Legal	Reservas de Lucros - Estatutária	Capital Integralizado Adicional	Outros Resultados Abrangentes	Lucros/ Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Acionistas Controladores	Participação dos Acionistas Não Controladores	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2022	**83.100.000**	**(666.702)**	**35.973**	**11.548.007**	**55.702.107**	**70.496**	**(1.005.569)**	**(227.173)**	**148.557.139**	**451.870**	**149.009.009**
Lucro Líquido								21.223.264	21.223.264	233.506	21.456.770
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes							(2.139.315)		(2.139.315)		(2.139.315)
Ajuste de Conversão de Moeda de Subsidiária no Exterior							(75.132)		(75.132)		(75.132)
Outros							2.501.729	(138.215)	2.365.514		2.365.514
Lucro Abrangente							**287.282**	**21.087.049**	**21.374.331**	**233.506**	**21.607.837**
Aumento de Capital com Reservas	4.000.000				(4.000.000)						
Constituição de Reservas				1.036.608	9.523.402			(10.560.010)			
Cancelamento de Ações em Tesouraria		666.702			(666.702)						
Aquisição de Ações em Tesouraria		(224.377)							(224.377)		(224.377)
Juros sobre o Capital Próprio								(10.172.162)	(10.172.162)	(209.470)	(10.381.632)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**87.100.000**	**(224.377)**	**35.973**	**12.584.615**	**60.558.807**	**70.496**	**(718.287)**	**127.704**	**159.534.931**	**475.906**	**160.010.837**
Lucro Líquido								14.251.329	14.251.329	251.436	14.502.765
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes							5.066.964		5.066.964		5.066.964
Ajuste de Conversão de Moeda de Subsidiária no Exterior							11.915		11.915		11.915
Outros							(1.200.819)	(22.355)	(1.223.370)		(1.223.370)
Lucro Abrangente							**3.878.060**	**14.228.778**	**18.106.838**	**251.436**	**18.358.274**
Aumento de Participação de Acionistas Não Controladores										(23.183)	(23.183)
Constituição de Reservas				756.090	3.054.908			(3.810.998)			
Cancelamento de Ações em Tesouraria		224.377			(224.377)						
Juros sobre o Capital Próprio Pagos e/ou Provisionados								(11.370.804)	(11.370.804)	(21.000)	(11.391.804)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**87.100.000**	**-**	**35.973**	**13.340.705**	**63.389.338**	**70.496**	**3.159.773**	**(765.320)**	**166.330.965**	**685.159**	**167.014.124**
Lucro Líquido								17.252.900	17.252.900	289.253	17.542.153
Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes							(6.264.858)		(6.264.858)		(6.264.858)
Ajuste de Conversão de Moeda de Subsidiária no Exterior							417.975		417.975		417.975
Outros							2.436.465	88.222	2.524.687		2.524.687
Lucro Abrangente							**(3.410.418)**	**17.341.122**	**13.930.704**	**289.253**	**14.219.957**
Aumento/Redução de Participação de Acionistas Não Controladores										(4.002)	(4.002)
Constituição de Reservas				954.273	6.847.887			(7.802.160)			
Aquisições de Ações em Tesouraria		(568.728)							(568.728)		(568.728)
Juros Sobre o Capital Próprio Pagos e/ou Provisionados								(11.283.288)	(11.283.288)	(435.571)	(11.718.859)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**87.100.000**	**(568.728)**	**35.973**	**14.294.978**	**70.237.225**	**70.496**	**(250.645)**	**(2.509.646)**	**168.409.653**	**532.839**	**168.942.492**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO CONSOLIDADA RESUMIDA EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

	2024	2023	2022
Receitas	271.754.415	274.953.536	203.405.382
Despesas de Intermediação Financeira	(144.275.153)	(156.376.055)	(130.801.913)
Insumos Adquiridos de Terceiros	(16.444.797)	(16.235.292)	(16.457.835)
Valor Adicionado Bruto	**51.030.465**	**42.341.189**	**56.143.634**
Retenções	**(6.371.096)**	**(6.025.244)**	**(5.306.442)**
Depreciação e Amortização	(6.371.096)	(6.025.244)	(5.306.442)
Valor Adicionado Líquido Produzido	**44.659.369**	**36.315.945**	**50.837.192**
Valor Adicionado Recebido em Transferência	1.531.585	2.101.681	1.355.926
Valor Adicionado Total a Distribuir	**46.190.954**	**38.417.626**	**52.193.118**
Distribuição do Valor Adicionado	**46.190.954**	**38.417.626**	**52.193.118**
Pessoal	19.416.133	18.111.513	17.295.575
Impostos, Taxas e Contribuições	5.694.499	5.752.580	13.323.999
Remuneração de Capitais de Terceiros	138.169	50.968	116.775
Remuneração de Capitais Próprios	17.542.153	14.502.765	21.456.770

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas Resumidas.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDC B3 LISTED NM | ISEB3 | ITAG B3 | BBDO NYSE | BBD NYSE | ICO2 B3

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS RESUMIDAS

1) INFORMAÇÕES GERAIS

O Banco Bradesco S.A. (o "Bradesco", o "Banco", a "Companhia" ou a "Organização") é uma companhia aberta constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil.

O Bradesco é um banco múltiplo, presente em todos os municípios brasileiros, constituído nos termos da regulamentação bancária brasileira, operando principalmente em dois segmentos: Financeiro e seguros. O segmento financeiro inclui diversas áreas do setor bancário, atendendo a clientes pessoas físicas e jurídicas, atuando como banco de investimentos em operações bancárias nacionais e internacionais, administração de fundos de investimento, administração de consórcio e gestão de recursos.

O segmento de seguros contempla os seguros de vida, planos de previdência complementar, saúde, acidentes e propriedades.

Os produtos bancários de varejo incluem depósitos à vista, em poupança, a prazo, fundos mútuos, serviços de câmbio e diversas operações de crédito, inclusive cheque especial, cartões de crédito e concessão de crédito com pagamento parcelado. Os serviços prestados a pessoas jurídicas incluem a administração de recursos e serviços de tesouraria, operações de câmbio, *corporate finance* e serviços de banco de investimento, operações de *hedge* e operações de financiamento, inclusive financiamento de capital de giro, arrendamento mercantil e concessão de crédito com pagamento parcelado. Esses serviços são realizados, principalmente, nos mercados locais, mas também incluem, em menor escala, serviços internacionais.

O Bradesco foi originalmente registrado na Bolsa de Valores de São Paulo ("BS") passando também, posteriormente, a ser negociado na Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE").

Estas Demonstrações Financeiras Consolidadas, de acordo com as normas em IFRS, foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 6 de fevereiro de 2025.

2) PRINCIPAIS POLÍTICAS MATERIAIS

As demonstrações financeiras consolidadas da Organização foram preparadas de acordo com as normas Internacionais - *International Financial Reporting Standards* (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

a) Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as Demonstrações Financeiras do Bradesco e de suas controladas diretas e indiretas, incluindo os fundos de investimento exclusivos e as sociedades de propósito específico.

3) NORMAS, ALTERAÇÕES E INTERPRETAÇÕES DE NORMAS

a) Normas, alterações e interpretações de normas aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2024

Alterações ao IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

As alterações visam melhorar as informações divulgadas sobre dívidas não correntes com covenants, para que os usuários das Demonstrações Financeiras entendam o risco de tais dívidas serem liquidadas antecipadamente. Adicionalmente, foram efetuadas alterações que visam endereçar algumas preocupações levantadas por usuários das Demonstrações Financeiras, em função da aplicação das alterações sobre a Classificação de Passivos como Correntes e Não Correntes, emitidas em 2020. A adoção antecipada é permitida. As alterações tiveram efeito a partir de 1º de janeiro de 2024. Concluiu-se que não houve impactos na aplicação inicial desta regulamentação.

Alterações ao IFRS 16 - Arrendamentos

As mudanças, emitidas em setembro de 2022, preveem a adição de requisitos sobre como uma entidade contabiliza uma venda de um ativo e arrenda esse mesmo ativo de volta (*leaseback*), após a data inicial da transação. Em resumo, o vendedor-arrendatário não deve reconhecer nenhum ganho ou perda referente ao direito de uso retido por ele. As alterações entraram em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. Concluiu-se que não houve impactos na aplicação inicial desta regulamentação.

Alterações ao IAS 7 e ao IFRS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Instrumentos Financeiros: Evidenciação.

As alterações se referem à divulgação de informações sobre acordos financeiros com fornecedores que permitirão aos usuários das Demonstrações Financeiras avaliar seus efeitos sobre o passivo da entidade e aos seus fluxos de caixa, além da sua exposição ao risco de liquidez. As alterações entraram em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. Concluiu-se que não houve impactos na aplicação inicial desta regulamentação.

b) Normas, alterações e interpretações de normas aplicáveis em períodos futuros

Alterações IAS 21 - Falta de conversibilidade entre moedas

As alterações, emitidas em agosto de 2023, exigem que sejam fornecidas informações úteis e completas nas demonstrações financeiras de uma companhia quando uma moeda não puder ser convertida por outra. A norma estabelece que as companhias adotem uma abordagem uniforme ao avaliar a possibilidade de conversão entre diferentes moedas, não sendo possível a conversão, deve-se determinar uma taxa de câmbio a ser utilizada e divulgar essa situação de forma adequada. Estas alterações entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e a Organização conclui que não haverá impactos iniciais com a aplicação desta norma.

Novo IFRS 18 - Apresentação e divulgação em demonstrações financeiras

A nova norma, emitida em abril de 2024, substitui o IAS 1 - Apresentação de Demonstrações Financeiras e introduz novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro das empresas, tais como: três categorias definidas para receitas e despesas - operacional, investimentos e financiamentos - e novos subtotais definidos, incluindo o lucro operacional; Divulgação de desempenho definidas pela administração; Orientações aprimoradas quanto à organização das informações e se elas devem ser fornecidas nas demonstrações Financeiras primárias ou nas notas; Maior transparência para as despesas operacionais, e Requisitos específicos sobre como as empresas, tais como bancos e seguradoras, classificam as receitas e despesas na categoria operacional. O IFRS 18 entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027. A Organização está avaliando os impactos da nova norma.

Novo IFRS 19 - Subsidiárias sem responsabilidade pública

A nova norma, emitida em maio de 2024, permite que as subsidiárias elegíveis utilizem as normas contábeis IFRS com divulgações reduzidas, e que reduzirá os custos de preparação das demonstrações financeiras dessas subsidiárias, mantendo, ao mesmo tempo, a utilidade da informação para os usuários de suas demonstrações financeiras. O IFRS 19 entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027. A Organização está avaliando os impactos da nova norma.

Emendas do IFRS 9 e IFRS 7 - Classificação e mensuração de instrumentos financeiros

As emendas, emitidas em maio de 2024, trazem esclarecimentos sobre a classificação de ativos financeiros com governança ambiental, social e corporativa (ESG) e características similares, além de abordar critérios sobre a liquidação de passivos através de sistemas eletrônicos de pagamento. Essas emendas entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e a Organização está avaliando os impactos da nova norma.

Emendas do IFRS 9 e IFRS 7 - Contratos referenciados à eletricidade dependente da natureza

As emendas, emitidas em dezembro de 2024, visam melhorar a forma como as empresas relatam os efeitos financeiros dos contratos de eletricidade dependentes da natureza, frequentemente estruturados como acordos de compra de energia (PPAs). As emendas incluem esclarecimentos da aplicação dos requisitos de "uso próprio", permitindo a contabilidade de *hedge* se esses contratos forem usados como instrumentos de *hedge* e adicionam novos requisitos de divulgação para ajudar os investidores a entenderem o impacto desses contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa das empresas. Essas emendas entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, com a possibilidade de aplicação antecipada, e a Organização está avaliando os impactos desta alteração nas normas.

4) USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVOS

A Organização adota estimativas e julgamentos que podem afetar o valor reportado de ativos, passivos, receitas e despesas no próximo exercício, sendo as melhores premissas determinadas conforme o padrão aplicável.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua e são consistentes com o gerenciamento de riscos da Organização, quando apropriado. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Julgamentos

Informações sobre julgamentos feitos na aplicação das políticas contábeis que têm os efeitos mais significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas:

- Nota 13 - Consolidação: se a Organização detém o controle de fato sobre a investida; e investidas contabilizadas por equivalência patrimonial: se a Organização tem influência significativa sobre a investida; e
- Nota 21 - Mensuração de passivos de seguros: São utilizadas metodologias considerando todos os fatos e circunstâncias relevantes para determinar um método sistemático e racional para estimar a cobertura do contrato de seguro de acordo com o Modelo de Alocação de Prêmios (PAA), Modelo Geral de Mensuração (GMM/BBA) e Modelo de Taxa Variável (VFA).

Estimativas

As estimativas apresentam um risco significativo e podem ter um impacto material nos valores dos ativos e passivos no próximo ano, podendo os resultados reais serem diferentes dos previamente estabelecidos. Abaixo quadro com as estimativas contábeis e suas respectivas notas:

Estimativas contábeis	Nota
• Valor justo dos instrumentos financeiros	29 e 30/6 a 8
• Perda de crédito esperada	10 e 11
• Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio	15
• Realização do crédito tributário	37
• Passivos de contratos de seguros	21
• Outras provisões	22

Valor justo dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros registrados pelo valor justo em nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas consistem, principalmente, em ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, incluindo derivativos e ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

O valor justo de um instrumento financeiro corresponde ao preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. Esses instrumentos financeiros são categorizados dentro de uma hierarquia com base no nível mais baixo de informação, que é significativo do nosso próprio julgamento para chegar à mensuração do valor justo de mercado. Baseamos as nossas decisões de julgamento no nosso conhecimento e observações dos mercados relevantes para os ativos e passivos individuais e esses julgamentos podem variar com base nas condições de mercado.

Ao aplicar o nosso julgamento, analisamos uma série de preços e volumes de transação de terceiros para entender e avaliar a extensão das referências de mercado disponíveis e julgamento ou, modelagem necessária em processos com terceiros. Com base nesses fatores, determinamos se os valores justos são observáveis em mercados ativos ou, se os mercados estão inativos, para uma determinada posição. Além disso, embora acreditemos que nossos métodos de avaliação sejam apropriados e consistentes com aqueles de outros participantes do mercado, o uso de metodologias ou premissas diferentes para determinar o valor justo de certos instrumentos financeiros pode resultar em uma estimativa de valor justo diferente na data de divulgação.

Perda de crédito esperada

A mensuração da provisão para perdas esperadas com créditos para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao valor justo em outros resultados abrangentes, compromissos de empréstimos e garantias financeiras requer o uso de modelos quantitativos complexos e suposições sobre condições econômicas futuras e comportamento de crédito.

Vários julgamentos significativos também são necessários para aplicar os requisitos contábeis para a mensuração da perda esperada de crédito, tais como:

- Determinar critérios para identificar o aumento significativo de risco de crédito;
- Selecionar modelos quantitativos e pressupostos apropriados;
- Estabelecer diferentes cenários prospectivos e suas ponderações;
- Agrupar ativos financeiros semelhantes; e
- Definir o prazo esperado de exposição ao risco de crédito para instrumentos sem vencimento contratual determinado.

O processo para determinar o nível de provisão para perda esperada de crédito exige estimativas e uso de julgamentos e é possível que perdas atuais demonstradas em períodos subsequentes sejam diferentes daquelas calculadas de acordo com as estimativas e premissas atuais.

Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio

A Organização analisa, pelo menos anualmente, se o valor contábil dos ativos intangíveis e do ágio (inclui ágios identificados na aquisição de coligadas e empresas de controle compartilhado) sofreram redução ao seu valor recuperável. O primeiro passo do processo exige a identificação de unidades geradoras de caixa independentes e a alocação de ágio para essas unidades. O valor contábil da unidade, incluindo o ágio alocado, é comparado ao valor em uso para determinar se há redução ao valor recuperável. Se o valor em uso de uma unidade geradora de caixa for inferior ao seu valor contábil, o ágio sofrerá uma redução ao seu valor recuperável. Pode ser necessário realizar cálculos detalhados considerando mudanças no mercado em que um negócio opera (ex. concorrência e mudança regulatória). O cálculo é baseado no desconto de fluxos de caixa antes dos impostos a uma taxa de juros ajustada pelo risco apropriada para a unidade operacional, sendo que a determinação de ambos exige o exercício de julgamento, embora as previsões sejam comparadas ao desempenho atual e a dados econômicos externos, os fluxos de caixa esperados refletem naturalmente a visão da Organização sobre o desempenho futuro.

Realização do crédito tributário

A determinação do valor de nosso imposto de renda passivo (incluindo contribuição social) é complexo e a nossa avaliação está relacionada à análise de nossos impostos diferidos ativos e passivos e do imposto de renda a pagar. Em geral, a nossa avaliação exige que estimemos os valores futuros do imposto de renda corrente e diferido. A nossa avaliação da possibilidade de realização de um imposto diferido é subjetiva e envolve avaliações e premissas. Que são inerentemente incertas. O suporte para nossas avaliações e premissas pode mudar ao longo do tempo e o resultado de eventos ou circunstâncias não previstos, que afetam a determinação do valor de nosso passivo de impostos.

É necessário julgamento significativo para determinar se é provável que uma posição de imposto de renda seja sustentada com base em exame, mesmo após o resultado de qualquer procedimento administrativo ou judicial com base em méritos técnicos, também, é necessário julgamento para determinar o valor de um benefício elegível para reconhecimento em nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Adicionalmente, monitoramos a interpretação da legislação tributária e as decisões de autoridades fiscais e judiciais, para que possamos ajustar qualquer julgamento anterior de imposto de renda acumulado. Esses ajustes também podem resultar de nosso planejamento de imposto de renda ou resolução de controvérsias de imposto de renda e pode ser significativo para os nossos resultados operacionais em qualquer período.

Para informações adicionais sobre imposto de renda, vide Nota 37 - Imposto de Renda e Contribuição Social.

Passivos de contratos de seguros

Os passivos de contratos de seguros (reservas) são passivos constituídos para honrar compromissos futuros a favor de nossos segurados. São utilizadas expectativas de sinistralidade, mortalidade, longevidade, tempo de permanência, conversão em renda e taxa de juros. Essas premissas utilizadas baseiam-se na experiência da carteira da Companhia e são periodicamente revisadas.

Outras provisões

As provisões são revisadas regularmente, e constituídas, sempre que a perda for avaliada como provável, levando-se em consideração a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos tribunais.

5) CAIXA, DISPONIBILIDADES EM BANCO E EQUIVALENTES DE CAIXA

a) Caixa, equivalentes de caixa e disponibilidades em bancos

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023
Disponibilidades em moeda nacional	17.384.505	14.765.810
Disponibilidades em moeda estrangeira	2.143.785	2.588.314
Aplicações interfinanceiras de liquidez (1) (a)	171.195.511	145.253.145
Aplicações voluntárias no Banco Central	17.300.000	24.205.291
Caixa e equivalentes de caixa	**208.023.801**	**186.790.580**
Depósitos compulsórios no Banco Central (2)	105.786.580	109.516.537
Caixa, equivalentes de caixa e disponibilidades em bancos (b)	**317.810.381**	**296.307.117**
Caixa e disponibilidade em bancos (b) - (a)	**146.814.870**	**161.053.972**

(1) Refere-se a operações cujo vencimento na data da efetiva aplicação for igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo. Estão apresentados como "empréstimos para instituições financeiras" - Nota 10; e

(2) Os depósitos compulsórios no Banco Central referem-se a um saldo mínimo, que as instituições financeiras são obrigadas a manter no Banco Central do Brasil, com base em um percentual de depósitos recebidos de terceiros.

6) ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO

a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Em 31 de dezembro - R$ mil

Ativos financeiros	2024	2023
Títulos públicos brasileiros	263.224.363	282.586.266
Títulos emitidos por instituições financeiras	36.883.297	43.844.816
Títulos e ações emitidos por empresas não financeiras	41.837.680	36.257.756
Aplicações em cotas de fundos	5.368.408	5.323.079
Títulos públicos brasileiros emitidos no exterior	366.034	54.167
Títulos públicos de governos estrangeiros	468.521	118.948
Instrumentos financeiros derivativos	15.834.585	15.413.349
Total	**371.883.348**	**387.598.377**

b) Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023
Instrumentos financeiros derivativos	16.240.611	15.642.220
Total	**16.240.611**	**15.642.220**

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024				2023			
	Valor de referência	Custo atualizado	Marcação a mercado	Valor justo	Valor de referência	Custo atualizado	Marcação a mercado	Valor justo
Contratos futuros								
Compromissos de compra:	**211.703.083**				**184.372.715**			
- Mercado interfinanceiro	178.026.255	-	-	-	132.161.908	-	-	-
- Moeda estrangeira	22.985.640	-	-	-	14.481.778	-	-	-
- Outros	10.691.188	-	-	-	17.729.529	-	-	-
Compromissos de venda:	**161.641.895**				**220.715.317**			
- Mercado interfinanceiro (1)	95.605.090	-	-	-	163.879.990	-	-	-
- Moeda estrangeira (2)	48.246.297	-	-	-	49.212.584	-	-	-
- Outros	17.790.508	-	-	-	7.622.743	-	-	-
Contratos de opções								
Compromissos de compra:	**695.622.189**	**1.181.336**	**27.409**	**1.175.745**	**1.030.322.549**	**2.175.395**	**257.087**	**3.432.482**
- Mercado interfinanceiro	595.190.365	504.663	34.390	538.913	928.351.318	2.354.374		2.354.374
- Moeda estrangeira	3.949.723	156.055	(42.981)	113.072	4.580.443	77.305	20.244	97.549
- Outros	132.482.101	490.720	36.040	526.760	97.390.788	743.716	236.843	980.559
Compromissos de venda:	**672.980.325**	**(1.773.852)**	**123.200**	**(1.650.652)**	**1.022.551.043**	**(2.071.414)**	**(166.305)**	**(2.236.619)**
- Mercado interfinanceiro	515.898.125	(440.226)	-	(440.226)	919.050.640	(715.566)	-	(715.566)
- Moeda estrangeira	6.870.683	(220.375)	(180.480)	(400.855)	4.573.904	(88.882)	47.472	(41.410)
- Outros	152.291.517	(1.113.251)	303.680	(815.571)	98.926.499	(1.283.666)	(212.677)	(1.496.343)
Contratos a termo								
Compromissos de compra:	**64.273.935**	**2.540.319**	**(11.634)**	**2.528.685**	**34.113.304**	**(855.134)**	**(3.953)**	**(859.087)**
- Moeda estrangeira	62.442.929	2.569.853		2.569.853	33.043.985	(849.505)	(551)	(850.056)
- Outros	1.831.006	(29.534)	(11.634)	(41.168)	1.069.319	(5.629)	(3.402)	(9.031)
Compromissos de venda:	**47.310.325**	**(1.099.617)**	**(17.442)**	**(1.117.059)**	**26.358.407**	**772.080**	**(8.456)**	**763.584**
- Moeda estrangeira (2)	46.463.548	(1.522.017)		(1.522.017)	24.668.728	440.969		440.969
- Outros	846.777	422.400	(17.442)	404.958	1.557.679	322.111	(8.456)	313.655
Contratos de swap								
Posição ativa:	**1.080.350.424**	**9.792.714**	**3.841.711**	**13.634.425**	**786.364.992**	**6.975.332**	**828.588**	**7.801.920**
- Mercado interfinanceiro	57.567.211	949.727	3.611.358	4.561.085	45.580.283	1.799.507	1.093.116	2.892.623
- Prefixados	662.873.598	893.378	(513.808)	379.570	541.218.643	1.389.077	(5.992)	1.383.085
- Moeda estrangeira	319.020.245	7.213.979	258.094	7.472.073	194.344.754	2.960.898	(345.557)	2.615.341
- IGP-M	41.362	41.466	398	41.865	87.630	24.582	3.334	27.916
- Outros	10.867.008	694.164	485.068	1.179.232	5.122.473	745.268	83.693	852.961
Posição passiva:	**934.060.342**	**(10.271.413)**	**(702.357)**	**(10.973.770)**	**783.298.290**	**(8.124.613)**	**(907.138)**	**(9.031.751)**
- Mercado interfinanceiro	246.185.275	(1.575.404)	(832.866)	(2.408.270)	32.577.474	(1.721.999)	(1.190.305)	(2.912.304)
- Prefixados	477.454.858	(221.089)	(93.611)	(314.670)	438.339.815	(1.734.296)	(614.622)	(2.348.918)
- Moeda estrangeira	202.546.445	(7.735.810)	206.073	(7.529.737)	284.842.617	(2.905.854)	(109.307)	(3.015.161)
- IGP-M	102.000	(157.830)	(1.065)	(158.893)	180.560	(238.476)	(13.896)	(252.372)
- Outros	7.770.763	(381.310)	12.110	(364.700)	27.348.820	(1.445.388)	1.020.992	(422.396)
Totais	**3.883.952.518**	**333.487**	**3.280.887**	**3.594.374**	**4.069.955.617**	**(129.754)**	**883**	**(128.871)**

Nos derivativos, estão incluídas as operações vencíveis em D-1:

(1) Inclui: (i) *hedge* contábil de fluxo de caixa para proteção de captações referenciadas ao DI, no valor de R$ 59.936.404 mil (em dezembro de 2023 - R$ 102.934.940 mil); e (ii) *hedge* contábil de fluxo de caixa para proteção das aplicações referenciadas ao DI, no valor de R$ 24.468.458 mil (em dezembro de 2023 - R$ 44.821.317 mil); e

(2) Inclui *hedge* específico para proteção dos ativos e passivos, derivados de investimentos no exterior. Os investimentos no exterior totalizam o montante de R$ 42.019.674 mil (em dezembro de 2023 - R$ 33.320.736 mil).

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDC B3 LISTED NI | ISEB3 | ITAG B3 | ICO2 B3 | BBD NYSE | BBD PREF NYSE

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS RESUMIDAS

a) ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

a) Valor justo por meio de outros resultados abrangentes

R$ mil

	Custo amortizado	Ganhos brutos não realizados	Perdas brutas não realizadas	Valor justo
Títulos públicos brasileiros	130.816.058	499.809	(7.486.852)	123.829.015
Títulos emitidos por empresas não financeiras	1.668.220	50.109	(68.505)	1.649.824
Títulos emitidos por instituições financeiras	4.058.853	2.427	(48.983)	4.012.297
Títulos públicos brasileiros emitidos no exterior	8.898.238	193.226	(131.131)	8.960.333
Títulos públicos de governos estrangeiros	8.309.452	15.206	-	8.324.658
Aplicações em cotas de fundos	4.928.849	22.948	(3)	4.951.794
Ações de companhias abertas e outras ações	6.781.513	271.002	(2.487.852)	4.564.663
Saldos em 31 de dezembro de 2024 (1)	**165.461.183**	**1.054.727**	**(10.223.326)**	**156.292.584**
Títulos públicos brasileiros	181.505.226	4.177.028	(2.473.306)	183.208.948
Títulos emitidos por empresas não financeiras	1.389.655	26.930	(46.617)	1.369.966
Títulos emitidos por instituições financeiras	6.400.787	10.895	(30.304)	6.381.358
Títulos públicos brasileiros emitidos no exterior	6.412.372	282.990	(35.319)	6.670.043
Títulos públicos de governos estrangeiros	7.404.614	2.690	(2.549)	7.404.755
Aplicações em cotas de fundos	2.407.605	33.809	(158.249)	2.282.963
Ações de companhias abertas e outras ações	6.489.814	494.838	(1.453.079)	5.531.573
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**212.010.049**	**5.038.980**	**(4.199.423)**	**212.849.806**

(1) Em 31 de dezembro de 2024, o Banco Bradesco aprimorou o seu modelo de negócio, referente à carteira de *hedge* de títulos públicos prefixados, que se tornou mais estático do que o previsto na origem, refletindo a forma de gestão que a Organização pratica, sendo reclassificados esses títulos da categoria Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA) para Custo Amortizado (CA), no montante de R$ 76.095.100 mil. Tal aprimoramento do modelo de negócio visa reduzir as assimetrias no tratamento contábil, bem como apresentar as Demonstrações Financeiras a forma mais adequada ao comportamento dessa carteira. Caso não houvesse essa reclassificação seria reconhecido em outros resultados abrangentes mercação a mercado no montante de R$ (6.972.104) mil.

b) Investimentos em instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

R$ mil

	Custo	Ajustes ao valor justo (PL)	Valor justo
Ações de companhias abertas e outras ações	6.781.513	(2.216.850)	4.564.663
Total em 31 de dezembro de 2024	**6.781.513**	**(2.216.850)**	**4.564.663**
Ações de companhias abertas e outras ações	6.489.814	(958.241)	5.531.573
Total em 31 de dezembro de 2023	**6.489.814**	**(958.241)**	**5.531.573**

c) Reconciliação de perdas esperadas de ativos financeiros a VJORA

R$ mil

	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
Perda esperada de ativos financeiros a VJORA em 31 de dezembro de 2022	**129.812**	**6.180**	**165.292**	**301.284**
Transferidos para o Estágio 1	-	-	-	-
Transferidos para o Estágio 2	-	-	-	-
Oriundos do Estágio 1	-	-	-	-
Oriundos do Estágio 2	-	-	-	-
Novos ativos originados ou comprados/Ativos liquidados ou pagos	(88.652)	(3.201)	(72.547)	(164.400)
Perda esperada de ativos financeiros a VJORA em 31 de dezembro de 2023	**41.160**	**2.979**	**92.745**	**136.884**
Transferidos para o Estágio 1	-	-	-	-
Transferidos para o Estágio 2	-	-	-	-
Transferidos para o Estágio 3	-	-	-	-
Oriundos do Estágio 1	-	-	-	-
Oriundos do Estágio 2	-	-	-	-
Oriundos do Estágio 3	-	-	-	-
Novos ativos originados ou comprados/Ativos liquidados ou pagos	(31.520)	(1.436)	(85.522)	(122.578)
Perda esperada de ativos financeiros a VJORA em 31 de dezembro de 2024	**9.640**	**1.543**	**7.223**	**14.506**

b) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS AO CUSTO AMORTIZADO

a) Títulos e valores mobiliários ao custo amortizado

R$ mil

	Custo amortizado	Ganhos brutos não realizados (2)	Perdas brutas não realizadas (2)	Valor justo
Títulos e valores mobiliários:				
Títulos públicos brasileiros	145.278.232	3.032.908	(8.558.744)	139.751.396
Títulos emitidos por instituições financeiras e não financeiras	121.713.735	23.020	(392.053)	121.344.702
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**266.991.967**	**3.055.928**	**(8.951.797)**	**261.096.098**
Títulos e valores mobiliários:				
Títulos públicos brasileiros	54.282.125	4.007.277	(4.853.464)	53.435.938
Títulos emitidos por instituições financeiras e não financeiras	120.924.952	1.587.469	(580.298)	121.732.123
Saldos em 31 de dezembro de 2023 (1)	**175.207.077**	**5.594.746**	**(5.433.762)**	**175.168.061**

(1) Em janeiro de 2023, com a adoção da IFRS 17, a Administração reclassificou Títulos e Valores Mobiliários mensurados ao custo amortizado para mensurados ao VJORA, no montante de R$ 36.639.162 mil. Essa reclassificação se deu por alinhamento da estratégia de ativos relacionados a passivos de contratos de seguros; e

(2) Os ganhos e perdas não são registrados contabilmente.

b) Reconciliação do valor contábil bruto dos empréstimos e adiantamentos a clientes

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil

Consolidado - 3 estágios	2023	Originados	Vencimentos/ Liquidações antecipadas	(Write off)	2024
Pessoa jurídica	**269.421.350**	**197.915.678**	**(136.472.361)**	**(13.928.324)**	**316.936.343**
- Financiamentos	104.729.800	67.350.607	(38.041.720)	(1.867.199)	132.471.488
- Empréstimos	151.245.206	125.670.216	(96.278.849)	(10.617.943)	169.908.830
- Rotativos	13.446.344	4.894.855	(2.151.792)	(1.743.182)	14.556.025
Pessoa física	**360.265.349**	**196.082.378**	**(128.395.593)**	**(24.649.091)**	**403.303.243**
- Financiamentos	127.765.219	54.804.039	(36.020.395)	(1.672.288)	144.876.575
- Empréstimos	155.605.706	116.038.485	(82.709.837)	(11.608.643)	177.525.711
- Rotativos	76.894.424	25.240.054	(9.665.361)	(11.368.160)	81.100.957
Total	**629.686.699**	**393.998.256**	**(264.867.954)**	**(38.577.415)**	**720.239.586**

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil

Consolidado - 3 estágios	2022	Originados	Vencimentos/ Liquidações antecipadas	(Write off)	2023
Pessoa jurídica	**259.255.027**	**181.738.186**	**(165.945.088)**	**(14.626.755)**	**269.421.350**
- Financiamentos	111.602.611	44.304.035	(50.103.217)	(1.078.629)	104.729.800
- Empréstimos	132.913.173	103.727.265	(73.379.066)	(12.016.166)	151.245.206
- Rotativos	14.739.243	3.706.886	(3.462.805)	(1.531.960)	13.446.344
Pessoa física	**357.611.537**	**145.748.353**	**(115.319.935)**	**(25.774.816)**	**360.265.349**
- Financiamentos	125.994.549	36.842.808	(33.567.238)	(1.504.900)	127.765.219
- Empréstimos	166.062.452	92.079.228	(78.160.447)	(14.365.527)	155.605.706
- Rotativos	75.554.536	14.826.527	(3.592.250)	(9.904.389)	76.894.424
Total	**616.866.564**	**295.486.729**	**(282.265.023)**	**(40.401.571)**	**629.686.699**

c) Reconciliação de perdas esperadas empréstimos e adiantamentos a clientes

(Contemplam perdas esperadas com operações de crédito, compromissos a liberar e garantias financeiras prestadas)

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil

Consolidado - 3 estágios	2023	Originados	Constituição/ Reversão (1)	(Write off)	2024
Pessoa jurídica	**23.164.097**	**10.260.664**	**757.261**	**(13.928.324)**	**20.253.698**
- Financiamentos	3.953.301	1.013.358	512.851	(1.867.199)	3.812.311
- Empréstimos	17.235.340	8.720.435	(614.553)	(10.617.943)	14.723.479
- Rotativos	1.975.456	478.871	858.963	(1.743.182)	1.567.908
Pessoa física	**30.497.713**	**15.530.852**	**9.920.749**	**(24.649.091)**	**31.309.219**
- Financiamentos	2.286.064	745.925	1.130.572	(1.672.288)	2.490.271
- Empréstimos	15.246.639	11.043.057	3.205.773	(11.608.643)	17.886.826
- Rotativos	12.965.010	3.741.872	5.584.400	(11.368.160)	10.923.122
Total	**53.661.810**	**25.791.516**	**10.687.006**	**(38.577.415)**	**51.562.917**

(1) Composto por liquidações antecipadas, vencimentos e modificações.

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil

Consolidado - 3 estágios	2022	Originados	Constituição/ Reversão (1)	(Write off)	2023
Pessoa jurídica	**25.893.959**	**9.796.792**	**2.100.301**	**(14.626.755)**	**23.164.097**
- Financiamentos	4.284.039	567.363	230.528	(1.078.629)	3.953.301
- Empréstimos	19.751.352	8.796.066	704.088	(12.016.166)	17.235.340
- Rotativos	1.908.568	432.364	1.165.684	(1.531.960)	1.975.456
Pessoa física	**33.320.038**	**11.942.409**	**11.010.852**	**(25.774.816)**	**30.497.713**
- Financiamentos	2.740.220	609.262	441.482	(1.504.900)	2.286.064
- Empréstimos	18.157.605	9.202.416	2.242.145	(14.365.527)	15.246.639
- Rotativos	12.422.213	2.130.731	8.325.455	(9.904.389)	12.965.010
Total	**59.213.997**	**21.739.201**	**13.110.183**	**(40.401.571)**	**53.661.810**

(1) Composto por liquidações antecipadas, vencimentos e modificações.

d) Perda esperada de empréstimos e adiantamentos

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023	2022
Constituição	36.478.523	34.849.384	32.216.954
Recuperações	(9.841.746)	(4.672.895)	(3.870.890)
Despesa de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito líquida de recuperações	**26.636.777**	**30.176.989**	**28.346.064**

e) Empréstimos e adiantamentos a clientes renegociados

No total de "Empréstimos e adiantamentos a clientes com perda esperada", onde estão incluídas as renegociações, que são operações que contemplam alongamento de prazos, concessão de carência, redução na taxa de juros, e, em alguns casos, desconto parcial do principal.

Renegociações podem ocorrer tanto em função de atrasos nos pagamentos ou de percepção de que a qualidade do crédito se deteriorou fortemente. O objetivo das renegociações é adequar as operações à nova capacidade do cliente de pagar seu débito.

10) EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023
Aplicações em operações compromissadas (1)	178.260.906	186.599.349
Empréstimos para Instituições financeiras	18.160.221	18.304.300
Perda esperada	(187.829)	(990)
Total	**196.233.298**	**204.902.659**

(1) Em 31 de dezembro de 2024 inclui aplicações em operações compromissadas cedidas em garantia, no montante de R$ 161.175.863 mil (2023 - R$ 127.843.191 mil).

11) EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS A CLIENTES

a) Empréstimos e adiantamentos a clientes por tipo de produto

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024	2023
Pessoa jurídica	**316.936.343**	**269.421.350**
- **Financiamentos e repasses**	**132.471.486**	**104.729.799**
- Financiamento à exportação	40.904.085	28.957.241
- Financiamento imobiliário	30.655.876	24.534.805
- Repasses BNDES/Finame	20.475.116	17.515.937
- Financiamento de veículos	21.934.655	22.316.455
- Importação	12.505.529	7.185.123
- Leasing	5.996.235	4.222.240
- **Empréstimos**	**169.958.833**	**151.245.206**
- Capital de giro	100.012.698	82.843.536
- Crédito rural	11.881.476	12.907.399
- Outros	38.134.659	55.394.277
- **Operações com limites (1)**	**14.506.024**	**13.446.345**
- Cartão de crédito	8.654.617	8.003.405
- Conta garantida/Cheque especial	5.871.407	5.442.938
Pessoa física	**403.303.243**	**360.265.349**
- **Financiamentos e repasses**	**144.876.575**	**127.765.221**
- Financiamento imobiliário	102.627.389	89.515.143
- Financiamento de veículos	34.962.102	31.408.501
- Repasses BNDES/Finame	6.927.661	6.866.782
- Outros	359.224	174.795
- **Empréstimos**	**177.325.731**	**155.606.725**
- Crédito pessoal consignado	97.581.541	90.960.703
- Crédito pessoal	43.261.980	31.309.283
- Crédito rural	15.590.027	12.551.455
- Outros	20.952.181	20.801.584
- **Operações com limites (1)**	**81.100.936**	**76.894.403**
- Cartão de crédito	75.629.524	71.926.645
- Conta garantida/Cheque especial	5.471.412	4.967.760
Total da carteira	**720.239.586**	**629.686.699**
Perda por redução ao valor recuperável de empréstimos e adiantamentos	**(47.857.481)**	**(50.184.880)**
Total de empréstimos e adiantamentos a clientes, líquido	**672.382.105**	**579.501.819**

(1) Refere-se a operações com limites pré-estabelecidos em aberto vinculados à conta corrente e ao cartão de crédito, cujos limites de crédito são recompostos automaticamente à medida que os valores utilizados são pagos.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco SP

BBDC B3 LISTED N1 | ISE B3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Dow Jones Sustainability Indices | BBDO LISTED NYSE | BBD LISTED NYSE | ICO2 B3

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS RESUMIDAS

A tabela a seguir demonstra as mudanças efetuadas e a nossa análise da carteira de empréstimos e adiantamentos a clientes renegociados:

	Em 31 de dezembro - R$ mi	
	2024	2023
Saldo inicial	39.111.735	34.353.489
Renegociação	26.780.596	47.464.851
Recebimento/Outros (1)	(18.463.223)	(31.525.629)
Baixas	(12.294.044)	(11.180.976)
Saldo final	**34.755.068**	**39.111.735**
Perda esperada de empréstimos e adiantamentos	**(19.091.460)**	**(16.110.380)**
Empréstimos e adiantamentos aos clientes totais renegociados, líquido de perda esperada	**15.663.608**	**23.001.355**
Perda esperada sobre os empréstimos e adiantamentos renegociados como percentual do total dos empréstimos e adiantamentos renegociados	54,9%	41,2%
Total dos empréstimos e adiantamentos renegociados como percentual do portfólio de empréstimo total	4,8%	6,2%
Total dos empréstimos e adiantamentos renegociados como percentual do portfólio de empréstimo total, líquido de perda esperada	5,2%	6,7%

(1) Contempla a liquidação de contratos renegociados por meio da realização de novas operações.

12) ATIVOS NÃO CORRENTES MANTIDOS PARA VENDA

	Em 31 de dezembro - R$ mi	
	2024	2023
Bens não de uso próprio	1.082.436	991.486
Imóveis	343.948	314.041
Veículos e afins	546	776
Máquinas e equipamentos	2.068.020	22.227
Outros (1)	**3.494.950**	**1.328.530**
Total		

(1) Contempla R$ 2.080.445 mil de ações de companhias abertas recebidas em dação de pagamento, destinadas para alienação e estão disponíveis para venda.

13) INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E *JOINT VENTURE*

a) Composição dos investimentos em coligadas e *joint venture*

	Em 31 de dezembro de 2024							Acumulado em 31 de dezembro de 2024		R$ mi
Empresas	**Participação total**	**Participação com direito a voto**	**Valor contábil do investimento**	**Ativo circulante da investida**	**Ativo não circulante da investida**	**Passivo circulante da investida**	**Passivo não circulante da investida**	**Resultado da equivalência patrimonial (1)**	**Receitas (2)**	**Lucro líquido/ (prejuízo) do período da investida**
Hartford Banco de Investimento do Brasil S.A.	20,00%	20,00%	98.243	1.069.950	1.846.607	4.859.541	1.994.799	(4.715)	668.076	(23.575)
Tecnologia Bancária S.A. (3)	24,58%	24,32%	241.277	854.080	2.354.233	734.316	1.471.727	3.710	2.783.255	15.255
Swiss Re Corporate Solutions Brasil (3)	40,00%	40,00%	552.687	2.867.390	2.356.236	3.026.387	854.949	27.833	2.252.218	94.085
Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (3)	40,00%	40,00%	56.297	191.422	1.052.123	282.554	627.824	(4.778)	329.181	(29.850)
Outras (4) (5)	16,82%	16,00%	7.817.497					775.342		
Total dos investimentos em coligadas			**8.764.001**					**747.394**		
Elo Participações Ltda. (6)	50,01%	50,01%	2.263.011	963.331	4.746.872	965.266	91.253	784.391	1.813.770	1.566.689
Total dos investimentos em *joint ventures*			**2.263.011**					**784.391**		
Total geral em 31 de dezembro de 2024			**11.029.012**					**1.531.585**		

(1) Os ajustes decorrentes de avaliação consideram os resultados apurados, periodicamente, pelas companhias e incluem variações patrimoniais das investidas não decorrentes de resultado, bem como os ajustes por equalização de práticas contábeis, quando aplicáveis;
(2) Receita da intermediação financeira ou receita de prestação de serviços; (3) Empresas com cálculo de equivalência patrimonial utilizando balanços com defasagem em relação à data-base das demonstrações financeiras, permitidos pela regulamentação. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Organização recebeu de dividendos do R$ 2.204 mil, referente à Empresa Tecnologia Bancária S.A.;
(4) Em agosto de 2024, foi realizado o leilão da oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias de emissão da Cielo S.A. para conversão do seu registro de companhia aberta de categoria "A" para "B" na Comissão de Valores Mobiliários e saída do segmento Novo Mercado da B3 S.A., com isso, o total da participação da Organização na Cielo S.A. passou a ser de 50,72%, sendo 30,65% de participação direta e 20,17% de participação indireta, por meio das empresas do Grupo Bropar (em 31 de dezembro de 2023, a participação total era de 31,49%, sendo que a participação direta era de 30,06%). A Organização recebeu da Cielo S.A., juros sobre capital próprio de R$ 183 mil, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Mais informações na Nota 41;
(5) Inclui, basicamente, investimentos em companhia aberta e Cielo S.A.; e
(6) Empresa brasileira, prestadora de serviços relacionados a cartões de crédito e débito e outros meios de pagamento. A Organização recebeu de dividendos, R$ 64.922 mil, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 referente à Empresa Elo Participações Ltda.

	Em 31 de dezembro de 2023							Acumulado em 31 de dezembro de 2023		R$ mi
Empresas	**Participação total**	**Participação com direito a voto**	**Valor contábil do investimento**	**Ativo circulante da investida**	**Ativo não circulante da investida**	**Passivo circulante da investida**	**Passivo não circulante da investida**	**Resultado da equivalência patrimonial (1)**	**Receitas (2)**	**Lucro líquido/ (prejuízo) do período da investida**
Hartford Banco de Investimento do Brasil S.A.	20,00%	20,00%	105.766	4.264.581	2.198.376	4.376.554	1.689.663	(5.296)	331.786	(27.257)
Tecnologia Bancária S.A. (3)	24,59%	24,32%	257.568	964.701	2.300.906	1.182.701	1.106.946	3.149	2.875.279	12.828
Swiss Re Corporate Solutions Brasil (3)	40,00%	40,00%	549.669	3.106.156	1.721.943	3.387.628	361.839	62.163	1.843.974	155.409
Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (3) (4)	16,82%	16,00%	61.073	153.360	1.082.648	289.606	613.865	(7.066)	284.062	(38.372)
Outras (5)			7.234.917					1.160.949		
Total dos investimentos em coligadas			**8.188.993**					**1.213.899**		
Elo Participações Ltda. (6)	50,01%	50,01%	1.427.847	1.023.778	2.627.343	563.008	103.084	887.782	(77.715)	1.757.763
Total dos investimentos em *joint ventures*			**1.427.847**					**887.782**		
Total geral em 31 de dezembro de 2023			**9.616.840**					**2.101.681**		

(1) Os ajustes decorrentes de avaliação consideram os resultados apurados, periodicamente, pelas companhias e incluem variações patrimoniais das investidas não decorrentes de resultado, bem como os ajustes por equalização de práticas contábeis, quando aplicáveis;
(2) Receita da intermediação financeira ou receita de prestação de serviços;
(3) Empresas com cálculo de equivalência patrimonial utilizando balanços com defasagem de data de até 60 dias, permitidos pela regulamentação;
(4) Diluição de participação decorrente da ingressão de novo acionista com emissão de novas ações;
(5) Inclui, basicamente, os investimentos em companhias abertas Cielo S.A. e Fleury S.A. A Organização recebeu de Juros sobre capital próprio, no valor de R$ 249.649 mil, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, referente a Empresa Cielo S.A.; e
(6) Empresa brasileira, prestadora de serviços relacionados a cartões de crédito e débito e outros meios de pagamento. Até 31 de dezembro de 2023, a Organização recebeu R$ 722.650 mil de dividendos deste investimento.
A Organização não possui passivos contingentes de investimentos em coligadas, o qual é responsável em parte ou na totalidade.

14) IMOBILIZADO DE USO

a) Composição por classe de imobilizado de uso

				R$ mil
	Vida útil estimada	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Valor líquido**
Edificações	4%	8.251.354	(5.391.615)	2.859.739
Terrenos	-	871.952	-	871.952
Instalações, móveis e equipamentos de uso	10%	5.573.081	(2.866.228)	2.706.853
Sistemas de segurança e comunicações	10% a 20%	386.802	(267.132)	119.670
Sistemas de processamento de dados	20% a 40%	13.641.163	(10.208.530)	3.432.633
Sistemas de transportes	10% a 20%	367.431	(137.794)	229.637
Saldos em 31 de dezembro de 2024 (1)		**29.091.743**	**(18.871.299)**	**10.220.444**
Edificações	4%	8.386.523	(4.776.314)	3.610.211
Terrenos	-	912.088	-	912.088
Instalações, móveis e equipamentos de uso	10%	6.070.858	(2.996.346)	3.074.492
Sistemas de segurança e comunicações	10%	404.802	(278.452)	126.350
Sistemas de processamento de dados	20% a 40%	12.361.949	(9.056.867)	3.305.062
Sistemas de transportes	10% a 20%	237.034	(147.228)	89.805
Saldos em 31 de dezembro de 2023 (1)		**28.373.256**	**(17.255.227)**	**11.118.009**

(1) Inclui ativos subjacentes identificados nos contratos de arrendamento reconhecidos no escopo da Norma IFRS 16.

15) ATIVOS INTANGÍVEIS E ÁGIO

a) Movimentação dos ativos intangíveis e ágio por classe

		Ativos intangíveis				R$ mi
	Ágio	**Aquisição de direitos Financeiros (1)**	**Software (1)**	**Carteira de clientes (1)**	**Outros (1)**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**6.942.091**	**3.554.635**	**6.949.393**	**1.252.485**	**901.309**	**19.799.813**
Adições/baixas	54.558	4.060.641	3.122.183	75.084	(5.612)	7.305.614
Redução ao valor recuperável	-	(162.198)	(2.092)	-	-	(164.290)
Amortização (2)	-	(1.701.950)	(1.806.248)	(272.068)	(373.765)	(3.894.031)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**6.996.649**	**5.811.168**	**8.463.216**	**1.715.481**	**520.632**	**22.107.148**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**6.996.649**	**5.811.168**	**8.463.216**	**1.715.481**	**120.632**	**22.107.148**
Adições/baixas	133.993	1.586.377	3.849.578	114.230	334.371	**5.788.489**
Redução ao valor recuperável	-	(498)	(35.478)	-	-	(35.976)
Amortização (2)	-	(1.837.689)	(1.785.426)	(253.491)	(235.985)	(4.110.491)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**6.730.642**	**5.535.378**	**10.287.850**	**976.220**	**219.158**	**23.749.208**

(1) Taxa de amortização: aquisição de direitos bancários e carteira de clientes e outros contratos - dentro dos prazos do contrato; software - até 10%; e
(2) A diferença de R$ 304.431 mil (2023 - R$ 430.042 mil) em relação ao montante apresentado na Nota 35, refere-se a despesas atribuíveis aos contratos de seguros os quais são apresentados na Demonstração do Resultado na rubrica "Resultado de seguros e previdência".

16) OUTROS ATIVOS

a) Outros ativos

	Em 31 de dezembro - R$ mi	
	2024	2023
Ativos financeiros (1) (2)	**81.195.242**	**56.958.860**
Operações de câmbio (3)	44.132.289	27.704.682
Devedores por depósitos em garantia (4)	21.343.293	20.782.578
Negociação e intermediação de valores	5.846.323	3.720.053
Títulos e créditos a receber	9.032.514	2.667.921
Rendas a receber	3.436.823	2.078.626
Outros ativos	**15.824.815**	**9.597.412**
Devedores diversos	5.777.906	3.405.012
Despesas antecipadas	1.568.136	2.934.506
Relações interfinanceiras e interdependências	224.343	297.251
Outros (5)	8.254.430	2.960.603
Total	**97.020.057**	**66.556.272**

(1) Ativos financeiros contabilizados ao custo amortizado;
(2) Em 2024 e 2023, não houve constituição de perdas esperadas para outros ativos financeiros;
(3) Refere-se, basicamente, a compras em moeda estrangeira efetuadas pela instituição para os clientes e os direitos em moeda nacional da instituição, decorrentes de operações de venda de câmbio;
(4) Refere-se a depósitos decorrentes de exigências legais ou contratuais, inclusive garantias prestadas em dinheiro, tais como os realizados para interposição de recursos em repartições ou juízos e os que garantem prestação de serviço de qualquer natureza; e
(5) Inclui, basicamente, material em estoque, valores a receber, outros adiantamentos, antecipações e pagamentos a ressarcir e propriedade para investimento.

17) RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os passivos financeiros denominados de "Recursos de instituições financeiras" são mensurados inicialmente ao valor justo e, subsequentemente, pelo seu custo amortizado, utilizando-se do método da taxa efetiva de juros.

a) Composição por natureza

	Em 31 de dezembro - R$ mi	
	2024	2023
Depósitos à vista	1.419.303	1.503.778
Depósitos interfinanceiros	3.008.439	2.354.799
Captações no mercado aberto	283.049.765	272.404.788
Obrigações por empréstimos	46.769.666	22.808.333
Obrigações por repasses	27.571.137	24.350.585
Total	**361.818.310**	**323.422.783**

18) RECURSOS DE CLIENTES

Os passivos financeiros denominados de "Recursos de clientes" são mensurados, inicialmente, ao valor justo e, subsequentemente, pelo seu custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros.

	Em 31 de dezembro - R$ mi	
	2024	2023
Depósitos à vista	44.179.254	49.634.288
Depósitos de poupança	152.902.157	131.003.555
Depósitos a prazo	447.217.082	441.296.899
Total	**644.338.493**	**621.934.880**

19) RECURSOS DE EMISSÃO DE TÍTULOS

a) Composição por tipo de papel emitido e localização

	Em 31 de dezembro - R$ mi	
	2024	2023
Títulos emitidos - País:		
Letras de crédito imobiliário	55.865.241	52.116.729
Letras de agronegócio	46.758.615	40.062.692
Letras financeiras	106.220.784	105.476.827
Letras imobiliárias garantidas	35.805.829	36.144.798
Subtotal	**244.630.977**	**253.750.046**
Títulos e valores mobiliários - Exterior:		
Euronotes	4.513.282	3.442.593
Títulos emitidos por meio de securitização - (Item (b))	5.016.063	3.923.938
Subtotal	**9.529.345**	**7.366.531**
Certificados de operações estruturadas	**3.817.022**	**3.847.681**
Total geral	**257.977.344**	**244.966.258**

20) DÍVIDAS SUBORDINADAS

a) Composição das dívidas subordinadas

			Em 31 de dezembro - R$ mi	
Vencimento	**Prazo original em anos**	**Valor da operação**	**2024**	**2023**
No País:				
Letras Financeiras:				
2024	-	-	-	133.720
2025	7	3.871.906	6.659.058	5.952.305
2027	7	401.060	640.390	566.936
2026	-	-	-	277.420
2025	8	3.328.102	3.693.797	3.668.281
2026	8	694.800	1.193.335	1.066.237
2028	8	55.437	88.858	76.390

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco SP

BBDC B3 LISTED NI | ISEB3 | ITAG B3 | ICO2 B3

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS RESUMIDAS

Em 31 de dezembro - R$ mil

Vencimento	Prazo original em anos	Valor da operação	2024	2023
2030	8	2.368.200	3.365.782	2.975.339
2024	-	-	-	10.634
2025	9	362.212	755.966	677.550
2026	9	89.700	163.973	146.531
2027	10	178.937	646.215	959.846
2028	10	196.196	871.366	507.506
2029	10	256.243	523.757	472.023
2030	10	248.300	505.316	457.350
2031	10	134.500	210.044	190.207
2032	10	7.270.000	11.619.065	5.975.583
2033	10	5.378.500	7.606.668	6.714.453
2026	10	531.000	626.578	557.446
2027	11	2.500	4.337	4.133
2028	11	47.046	102.990	91.696
Perpétua	11	74.764	188.193	145.520
Total geral (1)		17.798.855	18.620.251	14.722.748
			57.458.927	**50.337.854**

(1) Inclui o montante de R$ 43.096.504 mil (em 31 de dezembro de 2023 - R$ 39.275.827 mil), referente às dívidas subordinadas registradas como "Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital" para fins de capital regulamentar.

b) Cobertura remanescente para modelo geral (BBA)/abordagem de taxa variável (VFA)

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024			2023		
	Contratos não onerosos	Contratos onerosos	Total	Contratos não onerosos	Contratos onerosos	Total
Estimativa do valor presente dos fluxos de caixa de saída futuros	**415.534.920**	**32.862.548**	**448.797.866**	**388.031.144**	**36.009.806**	**424.040.950**
- Fluxos de caixa de aquisição	3.785.618	115.449	3.909.067	5.818.539	72.598	3.891.237
- Sinistros e outras despesas diretamente atribuíveis	412.145.302	32.743.497	444.888.799	384.712.505	35.937.208	420.649.713
Estimativa do valor presente dos fluxos de caixa de entrada futura	(109.275.238)	(3.953.862)	(113.229.898)	(115.748.997)	(6.647.007)	(122.896.004)
Ajuste de risco não financeiro	926.022	787.639	1.713.661	994.521	837.476	1.832.047
Margem de cobertura de seguros	24.594.993	100.120	24.695.113	23.928.554	486.204	24.414.758
Total de cobertura remanescente do modelo geral/modelo de taxa variável	**332.180.899**	**27.812.043**	**359.957.742**	**297.206.272**	**30.686.479**	**327.891.751**

c) Realização da margem de cobertura de seguros

	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Acima de 5 anos	R$ mil Total
Contratos de seguro emitidos							
- Seguro direto	2.450.329	2.180.759	1.840.336	1.603.463	1.470.985	15.209.241	24.695.113
Modelo geral/abordagem de taxa variável em 31 de dezembro de 2024	**2.450.329**	**2.180.759**	**1.840.336**	**1.603.463**	**1.470.985**	**15.209.241**	**24.695.113**
Contratos de seguro emitidos							
- Seguro direto	2.489.957	2.423.170	1.863.419	1.624.982	1.405.499	14.587.731	24.414.758
Modelo geral/abordagem de taxa variável em 31 de dezembro de 2023	**2.489.957**	**2.423.170**	**1.863.419**	**1.624.982**	**1.405.499**	**14.587.731**	**24.414.758**

d) Movimentação da Provisão de Cobertura Remanescente (PCR)

	BBA/VFA					PAA	R$ mil
	Excluindo componente de perda			Componente de perda	Total	Abordagem de alocação de prêmios	
	BEL	RA	CSM	BEL	BBA/VFA		Total
Valores reconhecidos para cobertura remanescente e sinistros incorridos	**295.007.749**	**1.852.047**	**24.414.758**	**6.637.197**	**327.891.751**	**3.256.881**	**331.148.632**
Saldo inicial no exercício	**(5.232.914)**	**(168.464)**	**(4.340.688)**		**(9.707.066)**	**(49.545.938)**	**(59.253.004)**
Mudanças técnicas relacionadas ao período atual (Receita seguros)	(596.582)	(30.864)	(1.725.516)		(2.353.052)		(2.353.052)
Contratos pelo método retrospectivo total	(3.579.829)	(114.747)	(1.984.336)		(5.658.911)		(5.658.911)
Contratos pelo método do valor justo	(578.657)	(22.853)	(950.836)		(1.652.256)		(1.652.256)
Emissão de contratos após transição (Outros contratos)	(42.847)	-	-		(42.847)		(42.847)
Ajuste de experiência	-	-	-		-	(49.545.938)	(49.545.938)
Apropriação referente a contratos abordagem de alocação de prêmios	**(1.221.520)**	**(71.048)**	**3.648.437**	**(512.188)**	**1.843.681**	**(618.023)**	**1.225.658**
Mudanças técnicas relacionadas aos períodos futuros	4.826.058	(128.048)	(4.692.900)	(512.188)	(507.098)	-	(507.098)
Mudanças nas estimativas que ajustam a margem de cobertura de seguros	(3.443.788)	(106.907)	-	-	(3.550.695)	-	(3.550.695)
Mudanças nas estimativas que não ajustam a margem de cobertura de seguros (ORA)	3.219	-	1.620.038	-	1.623.257	-	1.623.257
Ajuste de experiência	(2.606.989)	165.907	6.731.299	-	4.278.217	(618.023)	3.660.194
Contratos inicialmente reconhecidos no período	**224.182**	-	-	**1.334.682**	**1.558.844**	**3.865.963**	**5.424.807**
Despesas de seguros	-	-	-	**1.334.682**	**1.334.682**	-	**1.334.682**
Constituição de contratos onerosos	224.182	-	-	-	224.182	3.865.963	4.090.125
Despesa de comissão	**28.159.122**	**121.126**	**872.606**	-	**29.152.854**	-	**29.152.854**
Despesas financeiras	28.159.122	121.126	872.606	-	29.152.854	**46.454.234**	29.152.854
Despesas financeiras de contratos de seguro	**5.257.678**	-	-	-	**5.257.678**	50.320.197	**65.771.912**
Fluxos de caixa	51.516.743	-	-	-	51.516.743	-	10.836.940
Prêmios recebidos	(41.788.964)	-	-	-	(41.788.964)	-	(41.788.964)
Componente de investimento	(470.101)	-	-	-	(470.101)	(3.865.963)	(4.336.064)
Fluxos de caixa de aquisição de seguros	**326.126.277**	**1.713.681**	**24.695.113**	**7.459.691**	**359.997.742**	**3.413.117**	**363.410.859**
Saldo em 31 de dezembro de 2024							

	BBA/VFA					PAA	R$ mil
	Excluindo componente de perda			Componente de perda	Total	Abordagem de alocação de prêmios	
	BEL	RA	CSM	BEL	BBA/VFA		Total
Valores reconhecidos para cobertura remanescente e sinistros incorridos	**258.347.384**	**1.880.918**	**22.143.317**	**6.220.385**	**288.542.803**	**3.981.926**	**292.524.729**
Saldo inicial no exercício	**(3.601.931)**	**(171.746)**	**(3.116.918)**		**(6.890.596)**	**(44.362.232)**	**(51.252.827)**
Mudanças técnicas relacionadas ao período atual (Receita seguros)	(547.948)	(42.010)	(1.479.157)		(2.169.115)	64	(2.169.051)
Contratos pelo método retrospectivo total	(2.883.054)	(124.431)	(1.045.106)		(3.852.591)	-	(3.852.591)
Contratos pelo método do valor justo	(263.692)	(5.305)	(592.615)		(861.612)	-	(861.612)
Emissão de contratos após transição (Outros contratos)	12.764	-	-		12.764	-	12.764
Apropriação referente à melhor estimativa de saída - BEL	**1.288.676**	**(41.170)**	**4.632.552**	**345.425**	**6.225.483**	(44.362.296)	(44.362.296)
Apropriação referente a contratos abordagem de alocação de prêmios	4.153.449	(274.186)	(3.904.992)	-	(25.709)	**(2.485.082)**	**3.740.401**
Mudanças técnicas relacionadas aos períodos futuros	1.865.457	44.725	-	294	1.710.476	-	(25.709)
Mudanças nas estimativas que ajustam a margem de cobertura de seguros	-	-	348.556	345.131	693.687	-	1.710.476
Mudanças nas estimativas que não ajustam a margem de cobertura de seguros (ORA)	(4.530.230)	188.271	8.188.988	-	3.847.029	(2.485.082)	693.687
Apropriação referente à melhor estimativa de saída - CSM	**116.814**	-	-	**69.302**	**186.116**	**3.399.756**	1.361.947
Contratos inicialmente reconhecidos no período	-	-	-	69.302	69.302	902	**2.585.872**
Despesas de seguros	116.814	-	-	-	116.814	3.398.854	70.204
Constituição de contratos onerosos	**32.065.207**	**152.044**	**736.807**	**2.087**	**32.896.145**	-	3.515.058
Despesa de comissão	32.065.207	152.044	736.807	2.087	32.896.145	**42.722.514**	**32.896.145**
Despesas financeiras	**6.931.799**	-	-	-	**6.931.799**	45.988.014	32.896.145
Despesas financeiras de contratos de seguro	45.717.933	-	-	-	45.717.933	-	**48.654.313**
Fluxos de caixa	(38.534.213)	-	-	-	(38.534.213)	(3.265.500)	91.705.947
Prêmios recebidos	(251.819)	-	-	-	(251.819)	**3.256.881**	(38.534.213)
Componente de investimento	**295.002.748**	**1.852.047**	**24.414.758**	**6.637.197**	**327.891.751**		(4.617.819)
Fluxos de caixa de aquisição de seguros							**331.148.632**
Saldo em 31 de dezembro de 2023							

e) Movimentação da Provisão de Sinistro (PSI)

	PSI - BBA e VFA			PSI - PAA			R$ mil
	VF FCF	RA	Total passivo de sinistros incorridos - BBA e VFA	BEL	RA	Total passivo de sinistros incorridos - PAA	Total PSI
Saldo inicial no exercício	**2.043.858**	**52.341**	**2.096.199**	**9.885.830**	**249.507**	**10.135.337**	**12.231.236**
Despesas com prestação de seguros	**3.849.897**	**14.279**	**3.864.176**	**35.483.400**	**144.257**	**35.627.657**	**39.491.813**
Sinistros incorridos e outras despesas com prestação de seguros	3.849.897	14.279	3.864.176	35.483.400	144.257	35.627.657	39.491.813
Ajustes de passivos de sinistros incorridos	**(62.024)**	-	**(62.024)**	**(127.219)**	-	**(127.219)**	**(189.243)**
Despesas financeiras de contratos de seguro	**132.910**	**4.024**	**136.934**	**830.999**	**21.979**	**852.978**	**989.912**
Mudanças reconhecidas em outros resultados abrangentes	**20.379**	**1.303**	**21.682**	**134.008**	**5.274**	**139.282**	**161.064**
Fluxos de caixa	**(4.681.808)**	-	**(4.681.808)**	**(34.359.384)**	-	**(34.359.384)**	**(39.041.192)**
Sinistros e outras despesas com prestação de seguros pagas	(4.681.808)	-	(4.681.808)	(34.359.384)	-	(34.359.384)	(39.041.192)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**1.302.913**	**71.947**	**1.374.859**	**11.847.634**	**421.097**	**12.268.731**	**13.643.590**
Despesas com prestação de seguros	**5.017.325**	**(8.625)**	**5.008.700**	**35.831.413**	**(6.557)**	**35.824.856**	**40.834.556**
Sinistros incorridos e outras despesas com prestação de seguros	5.017.325	(8.625)	5.008.700	35.831.413	(6.557)	35.824.856	40.834.556
Ajustes de passivos de sinistros incorridos	**43.381**	-	**43.381**	**(80.730)**	-	**(80.730)**	**(37.349)**
Despesas financeiras de contratos de seguro	**113.966**	**6.708**	**120.674**	**837.611**	**30.376**	**867.986**	**988.659**
Mudanças reconhecidas em outros resultados abrangentes	**(43.788)**	**(4.591)**	**(48.379)**	**(289.739)**	**(27.539)**	**(317.278)**	**(365.657)**
Fluxos de caixa	**(4.645.021)**	-	**(4.645.021)**	**(35.056.817)**	-	**(35.056.817)**	**(39.705.838)**
Sinistros e outras despesas com prestação de seguros pagas	(4.645.021)	-	(4.649.021)	(35.056.398)	-	(35.056.398)	(39.705.419)
Transferências de carteira	-	-	(4.000)	(419)	-	(419)	(419)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**1.786.775**	**65.435**	**1.854.214**	**13.109.372**	**418.375**	**13.527.747**	**15.381.961**

f) Margem de cobertura de seguros

Em 31 de dezembro - R$ mil

	2024				2023			
	Contratos avaliados por meio do valor justo em transição	Contratos avaliados pelo método retrospectivo total	Emissão de contratos após transição (Outros contratos)	Total	Contratos avaliados por meio do valor justo em transição	Contratos avaliados pelo método retrospectivo total	Emissão de contratos após transição (Outros contratos)	Total
Saldo inicial em 1º de janeiro	**11.513.062**	**8.591.633**	**4.310.063**	**24.414.758**	**11.388.719**	**10.063.799**	**908.801**	**22.361.319**
Mudanças em relação ao período atual	**(1.564.336)**	**(1.725.516)**	**(950.836)**	**(4.240.688)**	**(1.045.106)**	**(1.479.197)**	**(592.615)**	**(3.116.918)**
- Margem de cobertura de seguros reconhecidos no período	(1.564.336)	(1.725.516)	(950.836)	(4.240.688)	(1.045.106)	(1.479.197)	(592.615)	(3.116.918)
Mudanças em relação aos períodos futuros	**(2.285.348)**	**1.326.825**	**5.108.160**	**3.648.437**	**1.129.600**	**(442.767)**	**3.945.719**	**4.632.552**
- Contratos inicialmente reconhecidos	156.643	53.780	6.530.876	6.721.299	158.165	64.940	7.905.883	8.128.988
- Mudanças nas estimativas que ajustam a margem de cobertura de seguros	(2.722.889)	1.072.743	(1.422.716)	(3.072.862)	971.435	(497.707)	(4.030.164)	(3.556.436)
Total de mudanças técnicas	**(4.150.582)**	**(398.995)**	**4.157.324**	**(592.251)**	**84.494**	**(1.931.964)**	**3.353.104**	**1.515.634**
Despesas financeiras de contratos de seguro	**53.225**	**422.272**	**397.108**	**872.606**	**38.851**	**449.798**	**247.158**	**736.807**
Saldo final em 31 de dezembro	**7.215.705**	**8.414.912**	**9.064.496**	**24.696.113**	**11.313.064**	**8.581.633**	**4.510.063**	**24.414.760**

g) Movimentação de outros resultados abrangentes

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil	
	2024	2023
Saldo inicial em 1º de janeiro	**1.265.455**	**2.585.912**
Mudanças no outros resultados abrangentes	**2.349.165**	**(1.320.457)**
Receitas e despesas reconhecidas no período em Outros resultados abrangentes	3.198.352	(1.971.540)
Imposto diferido	(1.567.980)	757.083
Saldo final em 31 de dezembro	**3.614.624**	**1.265.455**

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDC B3 LISTED NI | ISEB3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Dow Jones Sustainability Indices | BBDC NYSE | BBD NYSE | ICO2 B3

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS RESUMIDAS

h) Receita de seguros

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil	
	2024	2023
Valores relacionados a mudanças nas responsabilidades por cobertura remanescente (PCR)		
Saídas referentes a contratos do modelo geral		
- Expectativa de sinistros ocorridos e despesas	5.296.714	4.806.022
- Recuperação de fluxo de caixa de aquisição	5.029.705	4.701.972
- Ajustes experiência	224.182	115.814
Mudança no ajuste de risco não financeiro	42.847	(12.764)
Margem de cobertura de seguros reconhecidos para modelo geral e taxa variável	169.664	171.746
Saídas referentes a contratos abordagem de alocação de prêmios	4.240.688	1.656.674
Receita de Seguro	49.545.958	44.618.385
	59.253.004	**51.252.827**

i) Despesa financeira de seguros

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil	
	2024	2023
Mudanças na obrigação de pagar decorrente do retorno de investimento	8.459.349	11.547.973
Juros de atualização sobre os passivos de seguros	21.681.764	22.358.084
Valores reconhecidos no resultado	**30.141.513**	**33.906.057**
Efeito das variações nas taxas de juros	(5.916.352)	1.871.540
Valores reconhecidos em outros resultados abrangentes	**(5.916.352)**	**1.871.540**
Despesas financeiras de contratos de seguro emitidos	**24.225.161**	**35.757.597**

22) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

a) Ativos contingentes

Não são reconhecidos contabilmente ativos contingentes, porém, existem processos em curso cuja perspectiva de êxito é provável, tais como: a) Programa de Integração Social - (PIS), que pleiteia a compensação do PIS sobre a Receita Operacional Bruta, recolhido nos termos dos Decretos Leis nº 2.445/88 e nº 2.449/88, naquilo que exceder, ao valor devido nos termos da Lei Complementar nº 07/70 (PIS Repique); e b) outros tributos, cuja legalidade e/ou constitucionalidade está sendo questionada, que poderão ocasionar o ressarcimento dos valores recolhidos.

b) Provisões classificadas como perdas prováveis

A Organização é parte em processos judiciais de natureza trabalhista, cível e fiscal, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Na constituição das provisões, a Administração leva em conta: a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável.

A Administração entende que a provisão constituída é suficiente para atender às perdas decorrentes dos respectivos processos.

I - Provisões segregadas por natureza

	Em 31 de dezembro - R$ mil	
	2024	2023
Processos trabalhistas	2.613.403	4.622.139
Processos cíveis	7.827.251	8.587.611
Provisão para riscos fiscais	7.457.160	7.059.304
Total	**17.897.814**	**20.269.055**

23) OUTROS PASSIVOS

a) Outros passivos

	Em 31 de dezembro - R$ mil	
	2024	2023
Passivos financeiros	**101.086.011**	**82.619.332**
Operações de cartões de crédito (1)	35.852.340	30.582.224
Operações de câmbio (2)	41.673.829	28.301.271
Obrigações com cessões de crédito	3.846.323	4.201.705
Planos de capitalização	9.701.588	9.200.285
Negociação e intermediação de valores	6.852.160	5.714.714
Passivo financeiro de arrendamento	3.149.771	3.619.593
Outros passivos	**55.381.892**	**47.924.619**
Recursos em trânsito de terceiros (3)	9.477.841	7.794.465
Provisão para pagamentos a efetuar	13.056.420	11.705.242
Credores diversos	6.951.177	5.740.511
Sociais e estatutárias	8.626.253	5.696.798
Outros impostos e pagar	1.827.943	2.144.388
Obrigação por aquisição de bens e direitos	929.055	449.814
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	863.978	939.724
Obrigações por cotas de fundos de investimento	2.868.334	4.120.052
Outros (4)	11.228.891	8.335.635
Total	**156.467.903**	**130.544.151**

(1) Referem-se a valores a pagar para estabelecimentos comerciais;
(2) Referem-se, basicamente, a vendas em moeda estrangeira efetuadas pela instituição a clientes e os direitos em moeda nacional da instituição, decorrente de operações de venda de câmbio;
(3) Referem-se, basicamente, as ordens de pagamento emitidas no país e o valor das ordens de pagamento em moedas estrangeiras provenientes do exterior; e
(4) Inclui, basicamente, créditos por recursos a liberar e obrigações por recursos de pagamentos.

24) ITENS NÃO REGISTRADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL

O quadro abaixo demonstra os montantes que representam o risco total dos itens não registrados no balanço patrimonial (*off balance*):

	Em 31 de dezembro - R$ mil	
	2024	2023
Compromissos de valores de crédito a liberar (1)	341.763.232	299.288.995
Beneficiários e garantias prestadas (2)	119.223.609	105.816.358
Créditos abertos para importação	882.221	439.463
Total	**461.890.062**	**405.545.016**

(1) Inclui limites a liberar de cartão de crédito, crédito pessoal, financiamento imobiliário, conta garantida e cheque especial; e
(2) Referem-se a garantias prestadas, que em sua maior parte são realizadas com clientes Corporate.

25) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital e direitos dos acionistas

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é dividido em ações nominativas-escriturais, sem valor nominal.

	Em 31 de dezembro	
	2024	2023
Ordinárias	5.330.304.681	5.330.304.681
Preferenciais	5.311.865.547	5.311.865.547
Subtotal	**10.642.170.228**	**10.642.170.228**
Em tesouraria (ordinárias)	(23.843.100)	-
Em tesouraria (preferenciais)	(21.544.200)	-
Total em circulação	**10.596.982.928**	**10.642.170.228**

b) Juros sobre o capital próprio/Dividendos

A distribuição do resultado é calculada sobre o lucro societário, conforme apresentado nas demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Em reunião do Conselho de Administração de 6 de junho de 2024, aprovou-se a proposta da Diretoria para pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio intermediários, relativos ao primeiro semestre de 2024, no valor de R$ 4.000.000 mil, sendo R$ 0,359141 por ação ordinária e R$ 0,395055 por ação preferencial, cujo pagamento ocorreu em 31 de janeiro de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração de 19 de setembro de 2024, aprovou-se a proposta da Diretoria para pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio intermediários, relativos ao segundo semestre de 2024, no valor de R$ 2.000.000 mil, sendo R$ 0,179571 por ação ordinária e R$ 0,197528 por ação preferencial, cujo pagamento ocorrerá até 30 de abril de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração de 18 de dezembro de 2024, aprovou-se a proposta da Diretoria para pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio complementares, relativos ao segundo semestre de 2024, no valor de R$ 2.975.700 mil, sendo R$ 0,267251 por ação ordinária e R$ 0,293976 por ação preferencial, cujo pagamento ocorrerá até 31 de julho de 2025.

O cálculo dos juros sobre o capital próprio relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 está demonstrado a seguir:

	R$ mil	% (1)
Lucro líquido do período	19.085.448	
(-) Reserva legal	954.272	
Base de cálculo ajustada	**18.131.176**	
Juros sobre o capital próprio (bruto) mensais pagos	2.307.588	
Juros sobre o capital próprio (bruto) intermediários pagos	4.000.000	
Juros sobre o capital próprio (bruto) intermediários provisionados	2.000.000	
Juros sobre o capital próprio (bruto) complementares provisionados	2.975.700	
IRRF relativo aos juros sobre o capital próprio	(1.692.493)	
Juros sobre o capital próprio (líquido) acumulados em 31 de dezembro de 2024	**9.590.795**	**52,90**
Juros sobre o capital próprio (líquido) acumulados em 31 de dezembro de 2023	**9.614.183**	**66,92**

(1) Percentual dos juros sobre o capital próprio/dividendos sobre o base de cálculo ajustada

Foram pagos e provisionados juros sobre o capital próprio, conforme segue:

					R$ mil
	Por ação (bruto)		Valor pago bruto	IRRF (15%)	Valor pago líquido
Descrição	Ordinárias	Preferenciais			
Juros sobre o capital próprio mensais pagos	0,206998	0,227698	2.312.804	346.921	1.965.883
Juros sobre o capital próprio intermediários pagos	0,357984	0,393794	4.000.000	600.000	3.400.000
Juros sobre o capital próprio complementares pagos	0,447314	0,492046	4.998.000	749.700	4.248.300
Total acumulado em 31 de dezembro de 2023	**1,012306**	**1,113538**	**11.310.804**	**1.696.621**	**9.614.183**
Juros sobre o capital próprio mensais pagos	0,206998	0,227698	2.307.588	346.138	1.961.450
Juros sobre o capital próprio intermediários pagos (1)	0,359141	0,395055	4.000.000	600.000	3.400.000
Juros sobre o capital próprio intermediários provisionados (2)	0,179571	0,197528	2.000.000	300.000	1.700.000
Juros sobre o capital próprio complementares provisionados (3)	0,267251	0,293976	2.975.700	446.355	2.529.345
Total acumulado em 31 de dezembro de 2024	**1,012961**	**1,114257**	**11.283.288**	**1.692.493**	**9.590.795**

(1) Pago em 31 de janeiro de 2025;
(2) A serem pagos até 30 de abril de 2025; e
(3) A serem pagos até 31 de julho de 2025.

26) LUCRO POR AÇÃO

a) Lucro por ação básico

O lucro por ação básico foi calculado com base na quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação, conforme quadro a seguir:

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2024	2023	2022
Lucro líquido atribuível aos acionistas ordinários da Organização (R$ mil)	**8.215.667**	**6.786.352**	**10.106.323**
Lucro líquido atribuível aos acionistas preferenciais da Organização (R$ mil)	**9.837.233**	**7.464.977**	**11.116.941**
Número médio ponderado de ações ordinárias em circulação (milhares)	5.315.458	5.330.304	5.337.877
Número médio ponderado de ações preferenciais em circulação (milhares)	5.298.682	5.311.866	5.319.573
Lucro por ação básico atribuível aos acionistas ordinários da Organização (R$)	1,55	1,27	1,89
Lucro por ação básico atribuível aos acionistas preferenciais da Organização (R$)	1,71	1,41	2,09

b) Lucro por ação diluído

O lucro por ação diluído não difere do lucro por ação básico, pois não há instrumentos potenciais diluíveis.

27) RESULTADO LÍQUIDO DE JUROS

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2024	2023	2022
Receita de juros e similares	277.773.382	216.525.764	177.154.023
Empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras			
Empréstimos e adiantamentos a clientes:			
- Operações de crédito	101.676.019	102.035.192	100.681.327
- Operações de arrendamento mercantil	898.103	582.589	485.298
Ativos financeiros:			
- Ao valor justo por meio do resultado	27.842.234	28.365.663	29.224.224
- Ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	24.537.602	16.906.688	29.301.725
- Ao custo amortizado	20.118.794	25.277.210	15.526.166
Depósitos compulsórios no Banco Central	8.894.336	5.943.391	8.224.712
Outras receitas financeiras de juros	21.547	25.992	15.540
Total	**211.733.717**	**215.458.474**	**200.613.185**
Despesa de juros e similares			
Recursos de instituições financeiras			
Depósitos interfinanceiros	(1.116.467)	(1.943.998)	(230.452)
- Captação no mercado aberto	(26.159.155)	(31.529.801)	(26.140.363)
- Obrigações por empréstimos e repasses	(7.888.802)	(3.854.892)	(5.182.546)
Recursos de clientes:			
- Poupança	(757.714)	(9.017.567)	(9.351.216)
- A prazo	(35.409.570)	(42.282.374)	(32.706.382)
Recursos de emissão de títulos	(26.420.100)	(25.887.914)	(21.274.953)
Dívidas subordinadas	(6.378.796)	(7.007.236)	(7.262.125)
Passivos de contratos de seguros	(29.398.697)	(32.173.621)	(27.972.772)
Provisões técnicas de capitalização	(661.612)	(718.622)	(891.227)
Total	**(144.279.153)**	**(156.376.025)**	**(130.801.913)**
Resultado líquido de juros	**67.454.564**	**55.082.449**	**69.811.272**

28) RESULTADO LÍQUIDO DE SERVIÇOS E COMISSÕES

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2024	2023	2022
Resultado líquido de serviços e comissões	9.751.730	9.469.889	9.088.525
Rendas de cartões	6.885.126	7026.304	7.704.797
Contas correntes	1.540.117	1.717.627	1.851.107
Cobrança	1.335.952	1.168.831	1.098.907
Garantias prestadas	1.394.247	1.489.465	1.256.998
Administração de fundos	2.673.025	2.289.698	2.250.363
Administração de consórcios	1.429.382	1.284.564	1.520.382
Serviços de custódias e correlagem	1.668.543	1.222.074	1.032.534
Mercado de capitais/Assessoria financeira	389.386	480.208	440.315
Arrecadações	1.268.993	911.113	1.079.954
Outras	**28.336.487**	**26.998.769**	**27.124.120**
Total			

29) GANHOS/(PERDAS) LÍQUIDOS DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2024	2023	2022
Resultado com aplicações em títulos e valores mobiliários	(3.150.222)	9.862.387	(1.371.588)
Instrumentos financeiros derivativos	900.586	2.033.429	2.190.944
Total	**(2.249.636)**	**10.895.796**	**819.356**

30) GANHOS/(PERDAS) LÍQUIDOS DE ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

Os ganhos e perdas líquidos de ativos financeiros ao VJORA consistem, principalmente, do registro das variações no valor justo de ativos financeiros quando estes são vendidos, sendo substancialmente títulos de renda fixa.

31) GANHOS/(PERDAS) LÍQUIDOS DE OPERAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os ganhos e perdas líquidos de operações em moeda estrangeira consistem, principalmente, em ganhos ou as perdas nas negociações de moeda e as variações que surgem nas conversões de itens monetários em moeda estrangeira para a moeda funcional.

32) RESULTADO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2024	2023	2022
Receita dos contratos PAA	49.545.958	44.618.387	38.351.544
Receita dos contratos BBA	7.781.746	6.331.612	5.884.919
Receita de contratos VFA	1.925.320	302.828	8.880
Receita de seguros	**59.253.004**	**51.252.827**	**44.245.342**
Sinistros ocorridos	(39.765.947)	(38.799.671)	(33.858.944)
Custos de aquisição	(5.974.953)	(5.515.668)	(5.361.918)
Despesas administrativas	(3.273.232)	(3.606.269)	(3.000.573)
Contratos onerosos	(1.334.882)	(70.204)	28.461
Despesas de contratos de seguros	**(50.348.014)**	**(48.991.812)**	**(40.192.873)**
Resultado de seguros	**8.904.990**	**5.271.015**	**4.052.470**
Resultado de resseguros	36.070	(65.304)	(20.144)
Resultado de seguros e previdência	**8.942.260**	**5.236.711**	**4.032.326**

33) DESPESAS DE PESSOAL

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2024	2023	2022
Proventos	(11.094.866)	(10.319.187)	(9.899.550)
Benefícios	(5.318.234)	(5.220.848)	(5.004.250)
Encargos sociais	(3.938.891)	(3.738.015)	(3.494.006)
Participação dos empregados nos lucros	(1.585.405)	(1.384.381)	(1.379.308)
Treinamentos	(150.868)	(102.027)	(71.337)
Total	**(22.277.310)**	**(20.814.458)**	**(19.889.052)**

34) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2024	2023	2022
Serviços de terceiros	(5.063.242)	(4.821.396)	(4.518.305)
Comunicação	(667.275)	(859.805)	(1.087.495)
Processamento de dados	(2.485.580)	(2.245.258)	(2.159.413)
Propaganda, promoções e publicidade	(1.178.882)	(1.094.300)	(704.818)
Manutenção e conservação de bens	(1.394.827)	(1.361.329)	(1.340.665)
Sistema Financeiro	(1.406.662)	(1.625.586)	(1.361.041)
Aluguéis	(338.169)	(550.398)	(116.715)
Segurança e vigilância	(585.052)	(586.602)	(582.251)
Transporte	(700.702)	(741.338)	(774.405)
Água, energia e gás	(345.500)	(332.342)	(346.564)
Contribuições ao Fundo Garantidor de Créditos - FGC	(892.569)	(781.894)	(714.721)
Materiais	(140.124)	(122.865)	(112.857)
Viagens	(142.942)	(106.158)	(68.259)
Outras	(1.523.438)	(1.144.743)	(1.357.429)
Total	**(16.582.964)**	**(16.286.260)**	**(16.574.610)**

35) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2024	2023	2022
Despesa com amortização	(3.806.020)	(3.461.989)	(2.829.915)
Despesa com depreciação	(2.565.076)	(2.561.255)	(2.476.527)
Total	**(6.371.096)**	**(6.025.244)**	**(5.306.442)**

36) OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2024	2023	2022
Despesas tributárias	(6.874.960)	(7.343.845)	(7.585.593)
Despesas com provisões judiciais	(5.953.973)	(6.351.410)	(2.981.374)
Resultado na alienação de ativos não correntes, investimentos e imobilizado de uso, líquido	191.948	193.868	662.987
Despesas com comercialização de cartões	(4.240.502)	(3.544.693)	(3.478.153)
Outras	(1.215.611)	121.428	(4.122.991)
Total	**(18.093.098)**	**(16.824.556)**	**(17.465.184)**

37) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

	Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil		
	2024	2023	2022
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**16.900.514**	**10.208.351**	**24.621.810**
Encargo total do imposto de renda (25%) e contribuição social (20%) às alíquotas vigentes	**(7.605.231)**	**(4.593.758)**	**(11.079.725)**
Efeito das adições e exclusões no cálculo dos tributos:			
Participações em coligadas e joint ventures	589.213	945.756	610.167
Juros sobre o capital próprio	5.077.509	3.089.859	4.577.308
Outros valores (1)	2.480.148	2.852.567	2.727.490
Imposto de renda e contribuição social do período	**641.639**	**4.294.414**	**(3.164.840)**
Alíquota efetiva	3,8%	42,1%	(12,9%)

(1) Inclui, basicamente: (i) a equalização da alíquota efetiva das empresas financeiras exceto banco, empresas do ramo seguridor e das empresas não financeiras, em relação à demonstrada; e (ii) as deduções incentivadas.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 60.746.948/0001-12
Sede: Cidade de Deus, Osasco-SP

BBDC B3 LISTED NI | ISEB3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Dow Jones Sustainability Indices | BBDC LISTED NYSE | BBD LISTED NYSE | ICO2 B3

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS RESUMIDAS

b) Composição da conta de resultado de imposto de renda e contribuição social

Exercício findo em 31 de dezembro - R$ mil	2024	2023	2022
Impostos correntes:			
Imposto de renda e contribuição social devidos	**(7.414.511)**	**(6.822.719)**	**(4.854.206)**
Impostos diferidos:			
Constituição/realização no período sobre adições e exclusões temporárias	8.194.223	11.152.253	1.352.590
Utilização de saldos iniciais de:			
Base negativa de contribuição social	(188.131)	(148.548)	(44.551)
Prejuízo fiscal	(202.260)	(176.932)	(45.106)
Constituição sobre:			
Base negativa de contribuição social	89.624	34.413	78.056
Prejuízo fiscal	162.894	55.947	348.576
Total dos impostos diferidos	**8.056.150**	**10.917.133**	**1.689.365**
Imposto de renda e contribuição social	**641.639**	**4.294.414**	**(3.164.840)**

c) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil	2023	Constituição	Realização	2024
Provisão para perda por redução ao valor recuperável de empréstimos e adiantamentos	59.099.785	16.381.660	(8.155.178)	67.326.276
Provisões cíveis	3.778.415	355.631	(706.320)	3.427.730
Provisões fiscais	3.241.356	290.403	(103.261)	3.428.498
Provisões trabalhistas	2.068.011	278.344	(1.180.385)	1.165.970
Impairment de títulos e investimentos	3.249.595	1.588.509	(1.288.999)	3.547.205
Ativos não financeiros mantidos para venda	735.878	193.066	(229.410)	699.534
Ajuste a valor de mercado de ativos financeiros	210.017	3.592	(257.796)	15.813
Ágio amortizado	408.841	15.589	(25.386)	399.044
Outros	5.356.240	3.290.060	(2.765.868)	5.880.412
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias	**78.203.042**	**22.594.863**	**(14.710.823)**	**86.087.282**
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social do país e exterior	18.855.423	232.318	(370.391)	18.755.350
Subtotal	**97.096.465**	**22.827.181**	**(15.081.014)**	**104.842.632**
Ajuste a valor de mercado dos títulos ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	1.380.023	4.810.633	(3.634.302)	2.556.354
Total dos créditos tributários (1)	**98.276.488**	**27.637.814**	**(18.715.316)**	**107.398.986**
Obrigações fiscais diferidas (1)	7.385.091	863.702	(973.685)	7.055.108
Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas (1)	**90.911.397**	**26.774.112**	**(17.741.631)**	**100.343.878**

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil	2022	Constituição	Realização	2023
Provisão para perda por redução ao valor recuperável de empréstimos e adiantamentos	51.068.942	17.996.748	(9.966.903)	59.099.785
Provisões cíveis	3.509.462	685.455	(416.437)	3.778.420
Provisões fiscais	3.262.566	303.532	(324.345)	3.241.353
Provisões trabalhistas	2.686.567	359.617	(978.173)	2.068.011
Impairment de títulos e investimentos	2.441.248	1.455.059	(646.812)	3.249.695
Ativos não financeiros mantidos para venda	761.801	213.118	(239.241)	735.678
Ajuste a valor de mercado de ativos financeiros	80.520	208.065	(78.568)	210.017
Ágio amortizado	408.535	20.870	(20.564)	408.841
Outros	4.252.352	3.067.006	(1.963.098)	5.356.240
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias	**68.470.833**	**24.309.468**	**(14.677.269)**	**78.203.042**
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social do país e exterior	19.128.543	90.360	(325.480)	18.855.423
Subtotal	**87.599.376**	**24.399.828**	**(14.902.739)**	**97.096.465**
Ajuste a valor de mercado dos títulos ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	3.767.052	413.551	(3.000.360)	1.380.023
Total dos créditos tributários (1)	**91.366.428**	**24.813.359**	**(17.903.099)**	**98.276.488**
Obrigações fiscais diferidas (1)	8.785.155	987.691	(2.407.755)	7.365.091
Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas (1)	**82.581.293**	**25.825.468**	**(15.495.364)**	**90.911.397**

(1) O imposto de renda e contribuição social diferido, ativo e passivo estão compensados no balanço patrimonial por entidade tributável, cujo valor em 2024 foi de R$ (5.548.220) mil (2023 - R$ (5.757.564) mil).

d) Impostos diferidos passivos

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil	2023	Constituição	Realização/ Baixas	2024
Ajuste a valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	1.350.588	90.828	(768.077)	443.339
Superveniência de depreciação	876.829	190.634	(81.260)	726.203
Atualização de depósitos judiciais	1.787.400	251.639	(30.511)	2.008.528
Outros	3.890.274	160.801	(193.857)	3.877.218
Total dos impostos diferidos	**2.365.091**	**653.702**	**(973.685)**	**7.055.108**

Saldo em 31 de dezembro - R$ mil	2022	Constituição	Realização/ Baixas	2023
Ajuste a valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	1.310.558	542.978	(502.946)	1.350.588
Superveniência de depreciação	434.495	191.982	(9.649)	616.829
Atualização de depósitos judiciais	2.736.885	275.277	(1.224.760)	1.787.400
Outros	4.304.200	178.453	(670.380)	3.810.273
Total dos impostos diferidos	**8.785.135**	**987.690**	**(2.407.735)**	**7.365.090**

e) Imposto de renda e contribuição social sobre ajustes alocados diretamente no patrimônio líquido

Em 31 de dezembro - R$ mil	2024			2023		
	Base	Imposto	Líquido	Base	Imposto	Líquido
Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	(10.616.772)	4.351.974	(6.264.798)	8.792.390	(3.725.426)	5.066.964
Conversão de subsidiária no exterior	759.555	(641.980)	117.575	21.664	(9.749)	11.915
Outros	4.429.936	(1.993.471)	2.436.465	(2.183.307)	982.488	(1.200.819)
Total	**(5.426.881)**	**2.016.463**	**(3.410.416)**	**6.630.746**	**(2.752.686)**	**3.878.060**

38) SEGMENTOS OPERACIONAIS

Em 31 de dezembro de 2024 - R$ mil	Atividade bancária	Seguros, previdência e capitalização	Outras atividades	Eliminações	DRE Gerencial	Empresas proporcionais (1)	Ajustes de consolidação (2)	Ajustes (3)	DRE Contábil IFRS
Receitas da intermediação financeira	189.745.125	37.527.280	318.644	(408.624)	206.982.405	(1.550.303)	(2.959.059)	10.746.573	215.219.736
Despesas da intermediação financeira (4)	(98.810.413)	(30.050.169)	-	412.038	(128.448.544)	607.256	5.490.059	(21.927.544)	(144.275.153)
Margem financeira	**70.934.712**	**7.277.091**	**318.644**	**3.414**	**78.533.861**	**(943.007)**	**2.531.000**	**(11.181.371)**	**68.940.583**
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(33.123.621)	-	-	-	(33.123.621)	-	-	5.597.688	(27.525.933)
Resultado bruto da intermediação financeira	**37.811.091**	**7.277.091**	**318.644**	**3.414**	**45.410.240**	**(943.007)**	**2.531.000**	**(5.583.683)**	**41.414.650**
Resultado das operações de seguros, previdência e capitalização	-	11.520.350	-	2.258	11.547.588	-	-	(1.788.424)	9.759.164
Receitas de prestação de serviços	36.213.830	1.923.437	81.549	(68.529)	38.150.287	(5.170.251)	(2.325.142)	(1.319.401)	29.335.493
Despesas de pessoal	(23.502.737)	(2.451.779)	(34.214)	-	(25.988.730)	1.155.376	-	2.080.304	(22.277.310)
Outras despesas administrativas (5)	(21.498.490)	(2.215.793)	(57.087)	393.183	(23.378.187)	1.078.082	(276.322)	(488.585)	(22.954.062)
Despesas tributárias	(6.313.204)	(1.391.406)	(18.380)	-	(7.722.990)	848.036	-	-	(6.874.960)
Resultado de participação em coligadas e de controle compartilhado	121.511	243.403	843	(355.306)	365.757	1.164.800	-	1.028	1.531.585
IR/CS e Outras receitas/despesas	(13.425.161)	(5.541.008)	(164.642)	-	(18.890.117)	2.871.880	70.464	5.554.372	(11.393.401)
Lucro líquido em 31 de dezembro de 2024	**5.882.440**	**9.056.295**	**145.713**	-	**19.084.448**	-	-	**(1.543.295)**	**17.541.153**
Total do ativo	**1.811.529.557**	**451.777.909**	**2.712.715**	**(138.096.385)**	**2.127.921.856**	**(14.881.367)**	**(60.714.873)**	**16.358.748**	**2.069.484.362**
Investimentos em coligadas e *joint ventures*	**79.828.581**	**4.727.047**	**1.413**	**(79.318.884)**	**5.338.157**	**5.756.348**	-	**(65.893)**	**11.029.012**
Total do passivo	**1.607.412.724**	**416.694.321**	**53.384**	**(58.879.501)**	**1.965.360.936**	**(14.881.367)**	**(60.714.873)**	**10.077.372**	**1.900.541.870**

(1) Referem-se a: ajustes de exclusão dos efeitos da consolidação, decorrente da empresas consolidadas proporcionalmente (Grupo Cielo, Grupo BioPar, etc.);
(2) Ajustes de consolidação de fundos exclusivos;
(3) Ajustes devido as diferenças de padrões contábeis utilizados nos relatórios gerenciais e nas demonstrações financeiras da Organização que foram preparadas em IFRS. Os principais ajustes são referentes à perda esperada de ativos financeiros, modelos de negócio, taxa efetiva de juros e combinação de negócios;
(4) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado", "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes" e "Ganhos/(perdas) líquidos de operações em moeda estrangeira"; e
(5) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a depreciação e amortização.

Em 31 de dezembro de 2023 - R$ mil	Atividade bancária	Seguros, previdência e capitalização	Outras atividades	Eliminações	DRE Gerencial	Empresas proporcionais (1)	Ajustes de consolidação (2)	Ajustes (3)	DRE Contábil IFRS
Receitas de intermediação financeira	164.122.043	35.941.507	481.208	(670.856)	203.874.305	(2.964.178)	(4.249.260)	27.597.126	224.457.993
Despesas da intermediação financeira (4)	(97.495.630)	(32.852.243)	(18)	685.410	(129.702.481)	552.462	5.914.030	(34.140.071)	(156.376.055)
Margem financeira	**66.626.413**	**7.049.264**	**481.190**	**14.757**	**74.171.824**	**(2.311.711)**	**2.664.770**	**(6.542.945)**	**68.081.938**
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(37.110.675)	-	-	-	(37.110.675)	-	-	4.593.651	(32.517.024)
Resultado bruto da intermediação financeira	**29.515.738**	**7.049.264**	**481.190**	**14.757**	**37.060.949**	**(2.311.711)**	**2.664.770**	**(1.449.294)**	**35.564.914**
Resultado das operações de seguros, previdência e capitalização	-	9.800.620	-	(32.469)	9.833.089	-	-	(3.789.649)	6.044.440
Receitas de prestação de serviços	34.269.254	1.364.685	4.899	(33.100)	35.405.738	(5.340.755)	(1.879.319)	(1.228.901)	26.956.763
Despesas de pessoal	(21.256.640)	(2.651.786)	(30.857)	-	(23.939.283)	909.076	-	2.215.849	(20.814.458)
Outras despesas administrativas (5)	(20.886.164)	(2.085.805)	(15.531)	423.907	(22.523.593)	996.835	(618.004)	(186.772)	(22.331.504)
Despesas tributárias	(5.582.215)	(1.436.686)	(22.734)	-	(8.041.633)	657.784	-	-	(7.383.849)
Resultado de participação em coligadas e de controle compartilhado	151.414	421.723	-	-	573.137	1.527.554	-	990	2.101.681
IR/CS e Outras receitas/despesas	(9.198.676)	(3.468.750)	(141.073)	(438.033)	(13.246.532)	3.527.217	(167.447)	5.752.440	(6.095.022)
Lucro líquido em 31 de dezembro de 2023	**6.032.743**	**8.813.265**	**275.794**	-	**15.121.802**	-	-	**(519.057)**	**14.502.745**
Total do ativo	**1.661.529.233**	**409.370.722**	**3.277.809**	**(110.126.067)**	**1.964.051.697**	**(10.074.444)**	**(38.502.618)**	**12.048.614**	**1.927.523.249**
Investimentos em coligadas e *joint venture*	**73.163.988**	**3.028.413**	**1.105**	**(72.298.485)**	**3.895.021**	**6.792.357**	-	**(70.536)**	**9.816.840**
Total de passivo	**1.468.271.988**	**370.581.631**	**88.881**	**(37.827.582)**	**1.801.074.578**	**(10.074.444)**	**(38.502.618)**	**8.611.809**	**1.760.509.125**

(1) Referem-se a: ajustes de consolidação, decorrente de empresas consolidadas proporcionalmente (Grupo Cielo, Grupo BioPar, Crediare, etc.);
(2) Ajustes de consolidação decorrente da "não consolidação" de fundos exclusivos;
(3) Ajustes devido as diferenças de padrões contábeis utilizados nos relatórios gerenciais e nas demonstrações financeiras da Organização que foram preparadas em IFRS. Os principais ajustes são referentes à perda esperada de ativos financeiros, modelos de negócio, taxa efetiva de juros e combinação de negócios;
(4) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado", "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes" e "Ganhos/(perdas) líquidos de operações em moeda estrangeira"; e
(5) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a depreciação e amortização.

Em 31 de dezembro de 2022 - R$ mil	Atividade bancária	Seguros, previdência e capitalização	Outras atividades	Eliminações	DRE Gerencial	Empresas proporcionais (1)	Ajustes de consolidação (2)	Ajustes (3)	DRE Contábil IFRS
Receitas da intermediação financeira	151.198.428	36.250.128	400.777	(1.121.214)	186.728.119	(2.624.549)	(2.167.017)	23.576.721	205.913.274
Despesas da intermediação financeira (4)	(81.830.918)	(28.163.334)	(22)	1.121.214	(108.873.060)	484.249	4.783.284	(26.678.336)	(130.801.913)
Margem financeira	**69.367.510**	**7.086.794**	**400.755**	-	**77.855.059**	**(2.140.300)**	**2.596.277**	**(3.101.615)**	**75.111.361**
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(31.523.875)	-	-	-	(31.523.873)	43.142	-	7.774.896	(23.766.835)
Resultado bruto da intermediação financeira	**38.341.637**	**7.086.794**	**400.755**	-	**45.829.186**	**(2.097.158)**	**2.596.277**	**5.014.221**	**51.344.526**
Resultado das operações de seguros, previdência e capitalização	-	7.425.337	-	35.507	7.460.844	-	-	(2.570.784)	4.890.060
Receitas de prestação de serviços	33.802.362	1.901.005	7.214	(36.169)	35.424.412	(4.977.457)	(1.876.005)	(1.596.892)	27.124.120
Despesas de pessoal	(20.321.773)	(2.377.250)	(4.284)	-	(22.703.307)	763.329	-	2.050.327	(19.889.052)
Outras despesas administrativas (5)	(20.949.827)	(1.635.857)	(7.895)	530.420	(22.062.953)	1.035.520	(594.060)	(259.560)	(21.881.052)
Despesas tributárias	(5.880.686)	(1.188.555)	(18.530)	-	(8.087.521)	521.838	-	-	(7.565.683)
Resultado de participação em coligadas e de controle compartilhado	107.424	125.038	-	-	232.462	1.170.081	-	(46.617)	1.355.926
IR/CS e Outras receitas/despesas	(10.144.532)	(4.621.808)	(114.913)	(529.758)	(15.411.011)	3.583.248	(28.215)	(2.066.037)	(13.922.015)
Lucro líquido em 31 de dezembro de 2022	**13.954.841**	**6.514.924**	**262.407**	-	**20.732.172**	-	-	**724.598**	**21.456.770**
Total do ativo	**1.571.006.347**	**371.322.607**	**3.871.114**	**(115.953.851)**	**1.830.348.617**	**(10.617.211)**	**(40.304.939)**	**12.904.325**	**1.792.288.792**
Investimentos em coligadas e *joint ventures*	**68.419.475**	**2.950.880**	**1.191**	**(67.811.381)**	**3.560.165**	**5.481.876**	-	**(71.528)**	**8.970.513**
Total de passivo	**1.384.018.647**	**338.204.857**	**154.349**	**(48.142.468)**	**1.674.255.285**	**(10.617.211)**	**(40.304.939)**	**8.964.820**	**1.632.277.955**

(1) Referem-se a: ajustes de consolidação, decorrente de empresas consolidadas proporcionalmente (Grupo Cielo, Grupo BioPar, Crediare, etc.);
(2) Ajustes de consolidação decorrente da "não consolidação" de fundos exclusivos;
(3) Ajustes devido as diferenças de padrões contábeis utilizados nos relatórios gerenciais e nas demonstrações financeiras da Organização que foram preparadas em IFRS. Os principais ajustes são referentes à perda esperada de ativos financeiros, modelos de negócio, taxa efetiva de juros e combinação de negócios;
(4) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado", "Ganhos/(perdas) líquidos de ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes" e "Ganhos/(perdas) líquidos de operações em moeda estrangeira"; e
(5) Inclui, no IFRS Consolidado os saldos referentes a depreciação e amortização.

39) GERENCIAMENTO DE RISCOS

A atividade de gerenciamento de riscos é altamente estratégica em virtude da crescente complexidade dos produtos e serviços e da globalização dos negócios da Organização. O dinamismo dos mercados conduz a Organização a um constante aprimoramento desta atividade.

A Organização exerce o controle corporativo dos riscos de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos e ferramentas de mensuração e controle. Promove a disseminação da cultura de riscos a todos os funcionários, em todos os níveis hierárquicos, desde as áreas de negócios até o Conselho de Administração.

Informações detalhadas a respeito do processo de gerenciamento de riscos, patrimônio de referência, bem como das exposições a riscos da Organização podem ser encontradas no Relatório de Gerenciamento de Riscos - Pilar 3, disponível no site de Relações com Investidores.

Detalhamento do Patrimônio de Referência (PR), Índices de capital e liquidez

Em 31 de dezembro - R$ mil	Basileia III	
	2024	2023
Base de cálculo - Índice de Basileia	Prudencial	
Capital regulamentar - Valores		
Capital Principal	106.012.688	110.689.318
Nível I	124.532.915	125.412.086
Patrimônio de Referência - PR	148.109.173	149.968.145
Ativos ponderados pelo risco (RWA) - Valores		
RWA total	1.008.667.813	947.737.534

bradesco

Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 60.746.948/0001-12

Sede: Cidade de Deus, Osasco SP

BBDC B3 LISTED NI | ISEB3 | abrasca | CDP | ITAG B3 | Dow Jones Sustainability Indices | BBDO NYSE | BBD NYSE | ICO2 B3

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS RESUMIDAS

Em 31 de dezembro - R$ mil	Basileia III	
	2024	2023
Base de cálculo - Índice de Basileia	Prudencial	
Capital regulamentar como proporção do RWA		
Índice de Capital Principal - ICP	10,5%	11,7%
Índice de Nível I	12,4%	13,7%
Índice de Basileia	14,8%	15,8%
Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA		
Adicional de Conservação de Capital Principal - ACPConservação	2,50%	2,50%
Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACPContracíclico		
Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico	1,00%	1,00%
ACP total (1)	3,50%	3,50%
Margem excedente de capital principal	2,57%	3,68%
Razão de Alavancagem (RA)		
Exposição total	1.860.789.433	1.714.042.670
RA	6,7%	7,3%
Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR)		
Total de Ativos de Alta Liquidez (HQLA)	184.608.844	248.659.252
Total de saídas líquidas de caixa	130.796.358	129.797.562
LCR	141,1%	191,6%
Indicador de Liquidez de Longo Prazo (NSFR)		
Recursos estáveis disponíveis (ASF)	951.713.546	934.324.764
Recursos estáveis requeridos (RSF)	818.326.697	737.181.037
NSFR	121,2%	126,7%

(1) O não cumprimento das regras de ACP ocasiona restrições ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio, sobras líquidas, recompra de ações, redução do capital social, e remuneração variável aos seus administradores.

40) PLANOS FECHADOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

De acordo com a IAS 19 - Benefícios a Empregados, o Bradesco e suas controladas, como patrocinadores dos referidos planos, considerando estudo econômico e atuarial, calcularam os seus compromissos atuariais utilizando taxa real de juros e reconhecem em suas Demonstrações Financeiras a obrigação devida. Os recursos garantidores dos planos de Previdência são investidos de acordo com a legislação pertinente (títulos públicos e privados, ações de companhias abertas e imóveis).

Acumulado em 31 de dezembro - R$ mil	Benefícios de aposentadoria		Outros benefícios pós-emprego	
	2024	2023	2024	2023
(i) Obrigações com benefícios projetados:				
No início do exercício	2.794.954	2.740.903	857.347	808.535
Custo do serviço corrente	1.779	284	-	-
Custo de juros	249.162	252.684	78.223	75.344
Contribuição do participante	465	473	-	-
Ganho/(perda) atuarial (*)	(218.019)	89.207	(65.504)	28.890
Transferências	(278)	16.466	-	-
Custo de serviço passado - alterações do plano	-	(3.814)	-	-
Eliminação antecipada de obrigações	(1.284)	(12.647)	-	-
Benefícios pagos	(269.280)	(268.600)	(50.340)	(47.422)
No encerramento do exercício	2.556.899	2.794.964	819.725	857.347
(ii) Ativos no plano pelo valor de mercado:				
No início do exercício	2.402.006	2.467.755	-	-
Rendimento esperado	214.092	227.227	-	-
Ganho/(perda) atuarial (1)	(125.943)	(56.554)	-	-
Contribuições recebidas:			-	-
- Empregador	195.343	31.626	-	-
- Empregados	465	473	-	-
Transferências	(134)	16.466	-	-
Eliminação antecipada de obrigações	-	(16.480)	-	-
Benefícios pagos	(269.281)	(268.421)	-	-
No encerramento do exercício	2.416.548	2.402.006	-	-
(iii) Mudanças no superávit irrecuperável:				
No início do exercício	57.939	60.861	-	-
Juros sobre o superávit irrecuperável	5.471	5.844	-	-
Mudança no superávit irrecuperável (1)	(1.200)	(8.766)	-	-
No encerramento do exercício	62.210	57.939	-	-
(iv) Posição financiada:				
Planos deficitários (2)	202.561	450.887	819.725	857.347
Saldo líquido	202.561	450.887	819.725	857.347

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, os efeitos de remensuração reconhecidos em Patrimônio Líquido, em Outros Resultados Abrangentes totalizaram R$ 67.297 mil (2023 - R$ (80.361) mil), líquido dos efeitos fiscais; e

(2) O Bradesco e suas controladas, como patrocinadores dos referidos planos, considerando estudo econômico e atuariais, calcularam os seus compromissos atuariais e reconhecem em suas demonstrações financeiras a obrigação atuarial devida.

41) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Em 16 de novembro de 2022 foi promulgada a Lei nº 14.467, que estabelece novas regras para a dedutibilidade das perdas de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nas bases de cálculo do imposto de renda e da CSLL, que produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo como regra principal a aplicação de fatores para dedução de operações inadimplidas (operação com atraso superior a noventa dias).

Com a publicação da Lei nº 15.078, em 27 de dezembro de 2024, as perdas em 1º de janeiro de 2025, relativas aos créditos que se encontrem inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, que não tenham sido deduzidas até essa data (estoque), somente poderão ser excluídas na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL à razão de um oitenta e quatro avos ou cento e vinte avos, para cada mês do período de apuração, a partir do mês de janeiro de 2026. Esta Lei vetou a exclusão das perdas no ano de 2025 em montante superior ao lucro real do exercício. As perdas não deduzidas nesse período terão o mesmo tratamento do estoque de 1º de janeiro de 2025.

b) Em 16 de janeiro de 2025, foi publicada a Lei Complementar nº 214, resultante da conversão do PLP nº 68/2024. Esta Lei é parte da regulamentação da Emenda Constitucional nº 132, que estabelece a Reforma Tributária sobre o Consumo. Ela institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), marcando um passo importante na Reforma Tributária do consumo. O Banco está acompanhando esse tema e avaliando os efeitos que serão produzidos por esta e futuras regulamentações ainda em tramitação no Congresso Nacional.

c) Em 5 de fevereiro de 2024, foi comunicado ao mercado que o Bradesco e a BB Elo Cartões Participações S.A. ("BB Elo" e, em conjunto com o Bradesco, os "Acionistas Controladores") encaminharam comunicado à Cielo S.A. - Instituição de Pagamento ("Cielo"), informando a respeito de sua decisão de proceder à conversão do registro de companhia aberta da Cielo de categoria "A" para "B", com a sua consequente saída do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), por meio do lançamento de uma oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias para conversão de registro de companhia aberta da categoria "A" para "B" e saída de segmento especial de listagem, de acordo com a legislação aplicável e o estatuto social da Cielo ("OPA").

Em 5 de julho de 2024, a CVM deferiu o registro da oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias de emissão da Cielo para conversão do seu registro de companhia aberta da categoria "A" para "B" e saída do Novo Mercado ("OPA").

Em 10 de julho de 2024, foram disponibilizados pela Cielo o Edital e Laudo de Avaliação da oferta pública, cujo leilão foi realizado em 14 de agosto de 2024, às 15h. A OPA teve por objeto 902.247.285 ações ordinárias de emissão da Cielo, pelo preço à vista de R$ 5,60 por ação, sujeito aos ajustes de preço pelo CDI previstos no Edital.

Em 14 de agosto de 2024, foi realizado o leilão da oferta pública das ações da Cielo para conversão de seu registro de companhia aberta da categoria "A" para "B" na Comissão de Valores Mobiliários e saída do segmento Novo Mercado da B3 S.A., com isso as Ofertantes adquiriram 736.857.044 ações ordinárias de emissão da Cielo, que representam 27,1% do seu capital social. As ações foram adquiridas pelo preço unitário de R$ 5,62, totalizando o valor de R$ 4.288.508 mil. A liquidação do Leilão ocorreu em 16 de agosto de 2024.

Em 16 de agosto de 2024, a Cielo S.A. informou que recebeu o comunicado de Quixabo Empreendimentos e Participações Ltda., BB Elo Cartões Participações S.A., Elo Participações Ltda., Alelo Instituição de Pagamento S.A. e Livelo S.A. ("Ofertantes"), onde informaram que se tornaram, em conjunto, titulares de 2.583.914.571 ações ordinárias de emissão da Cielo, equivalentes a 95,1% do seu capital social, como resultado de aquisições de ações realizadas em cumprimento à obrigação de estender a possibilidade de venda aos acionistas remanescentes que não alienaram ações de sua titularidade no âmbito do leilão da oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias de emissão da Cielo lançada pelas Ofertantes ("OPA") durante o período de 5 (três) meses seguintes à data de sua realização. Em decorrência dessas aquisições, restaram em circulação ações de emissão da Cielo representativas de percentual inferior a 5% do capital social.

Em 27 de setembro de 2024, a Cielo, informou, que foi aprovado, em assembleia geral de acionistas realizada nesta data, o resgate compulsório da totalidade das ações ordinárias de emissão da Cielo remanescentes em circulação, nos termos do item 9.1.1 do edital da OPA e do disposto no art. 4º, §5º, da Lei nº 6.404/76 ("Resgate Compulsório"). A operação não gerou efeitos relevantes no resultado.

d) Em 8 de agosto de 2024, o Bradesco, por meio de suas controladas, celebrou um Acordo de Investimentos com a John Deere Brasil S.A. ("John Deere Brasil"), uma subsidiária integral da Deere & Company (USA), uma das líderes globais no fornecimento de equipamentos agrícolas, de construção e silvicultura. Por meio deste acordo, deteremos uma participação de 50% no Banco John Deere S.A. ("Transação"). Essa parceria estratégica fortalecerá ainda mais o posicionamento nos setores de agronegócio e construção, expandindo a oferta de financiamento e serviços financeiros para clientes e concessionários na aquisição de equipamentos, peças e serviços do grupo John Deere. A consumação da Transação está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes usuais e não causará impacto material no índice de capitalização do Bradesco.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

As demonstrações financeiras consolidadas completas referentes ao exercício findos em 31 de dezembro de 2024 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras consolidadas completas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: Relações com investidores (www.bradescoscom.br/ri). O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis foi emitido em 6 de fevereiro de 2025, sem modificações.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Parecer do **Conselho Fiscal do Banco Bradesco S.A.**, emitido em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, encontra-se disponível no endereço eletrônico Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri) Referente ao documento, os membros do Conselho Fiscal são da opinião de que os documentos examinados estão em condições de serem apreciados pelos acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária do Bradesco.

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

O Parecer do **Comitê de Auditoria (COAUD) do Banco Bradesco S.A.**, emitido em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, encontra-se disponível no endereço eletrônico Relações com Investidores (www.bradesco.com.br/ri)

AQUI, SEU ANÚNCIO ENCONTRA O PÚBLICO CERTO. ANUNCIE!

EM DIFERENTES PLATAFORMAS E EM DIVERSOS CONTEXTOS, AS MARCAS DA EDITORA GLOBO SÃO A MELHOR OPÇÃO PARA O SEU ANÚNCIO, PORQUE ENTREGAM O QUE CADA PÚBLICO QUER: CONTEÚDOS DE QUALIDADE COM CREDIBILIDADE.

ACESSE EDITORAGLOBONEGOCIOS.COM.BR E SAIBA MAIS.



JUCESP
13 MAR 2025
92.564/25-2
JUCESP

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	454
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R$ 3.430.117.959.847,04	R$ 3.340.898.979.509,89
CIRCULANTE		R$ 3.302.381.446.469,54	R$ 3.205.313.164.038,60
DISPONIBILIDADES		R$ 14.505.943.684,74	R$ 11.614.351.524,20
APLICACOES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ		R$ 300.832.948.379,61	R$ 295.527.103.638,41
APLICACOES NO MERCADO ABERTO		R$ 194.018.441.990,33	R$ 176.860.655.648,30
APLICACOES EM DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		R$ 106.832.718.020,12	R$ 118.854.276.614,19
(-) (PROVISOES PARA PERDAS)		R$ (18.211.630,84)	R$ (187.828.624,08)
TITS.E VAL.MOB.E INSTRUM.FINANC.DERIVATIVOS		R$ 396.502.317.918,41	R$ 392.078.768.611,57
CARTEIRA PROPRIA		R$ 176.500.597.772,18	R$ 168.938.807.662,91
VINCULADOS A COMPROMISSOS DE RECOMPRA		R$ 147.365.297.194,91	R$ 149.805.367.198,15
TITS.OBJ.DE OPERS.COMPROMIS.C/LIV.MOV.		R$ 10.403.908.421,15	R$ 7.714.448.458,42
VINCULADOS AO BANCO CENTRAL		R$ 9.516.198,84	R$ 586.256,80
MOEDAS DE PRIVATIZACAO		R$ 1.486.726,85	R$ 1.205.144,56
VINCULADOS A PRESTACAO DE GARANTIAS		R$ 43.916.455.315,15	R$ 47.911.883.917,44
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 18.305.056.289,33	R$ 17.706.469.973,29
RELACOES INTERFINANCEIRAS		R$ 150.001.262.646,67	R$ 146.391.148.393,78
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR		R$ 20.418.504.204,66	R$ 19.537.674.803,22
CREDITOS VINCULADOS		R$ 129.582.758.342,01	R$ 126.853.472.320,57
DEPOSITOS NO BANCO CENTRAL		R$ 129.295.916.195,50	R$ 126.556.179.269,53
SFH-SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO		R$ 286.842.146,51	R$ 297.293.051,04
CORRESPONDENTES		R$ 100,00	R$ 1.269,99
RELACOES INTERDEPENDENCIAS		R$ 1.779.768.872.660,17	R$ 1.661.095.757.573,27
TRANSFERENCIAS INTERNAS DE RECURSOS		R$ 1.779.768.872.660,17	R$ 1.661.095.757.573,27
OPERACOES DE CREDITO		R$ 404.733.193.044,39	R$ 430.725.812.607,76
OPERACOES DE CREDITO		R$ 440.733.083.038,81	R$ 466.401.018.064,17
SETOR PRIVADO		R$ 440.733.083.038,81	R$ 466.401.018.064,17
OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A CESSAO		R$ 3.676.875.059,10	R$ 3.846.322.901,19
SETOR PRIVADO		R$ 3.676.875.059,10	R$ 3.846.322.901,19
(-) (PROV.P/OPER.DE CRED.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA)		R$ (39.676.765.053,52)	R$ (39.521.528.357,60)
OUTROS CREDITOS		R$ 252.097.640.876,76	R$ 263.845.194.278,05
CREDITOS POR AVAIS E FIANCAS HONRADOS		R$ 85.359.011,27	R$ 42.963.769,19
CARTEIRA DE CAMBIO		R$ 60.862.563.188,68	R$ 50.564.967.821,68
RENDAS A RECEBER		R$ 10.345.464.273,24	R$ 8.551.767.729,23
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R$ 591.364.255,73	R$ 547.882.287,07
DIVERSOS		R$ 183.530.252.960,31	R$ 207.385.241.951,20
(-) (PROV.P/OUTROS CREDS.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA)		R$ (3.317.362.812,47)	R$ (3.247.629.280,32)
OUTROS VALORES E BENS		R$ 3.939.267.258,79	R$ 4.035.027.411,56
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 2.060.445.462,40	R$ 2.060.445.462,40
OUTROS VALORES E BENS		R$ 2.231.630.699,80	R$ 2.268.074.735,70
(-) (PROVISOES PARA DESVALORIZACOES)		R$ (1.394.964.858,86)	R$ (1.380.192.428,50)
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 1.042.155.955,45	R$ 1.086.699.641,96
PERMANENTE		R$ 127.736.513.377,50	R$ 135.585.815.471,29
INVESTIMENTOS		R$ 112.935.074.242,36	R$ 119.966.568.795,35
DEPENDENCIAS NO EXTERIOR		R$ 28.959.394.805,45	R$ 33.633.388.758,25
PARTICIPACOES EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 84.341.308.675,40	R$ 86.672.612.360,79
NO PAIS		R$ 81.926.999.757,66	R$ 83.914.966.427,28
NO EXTERIOR		R$ 2.414.308.917,74	R$ 2.757.645.933,51
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 12.628.494,33	R$ 12.744.902,69
(-) (PROVISAO PARA PERDAS)		R$ (378.257.732,82)	R$ (352.177.226,38)
IMOBILIZADO DE USO		R$ 4.442.886.426,95	R$ 4.408.741.578,88
IMOVEIS DE USO		R$ 1.798.397,93	R$ 1.798.397,93
OUTRAS IMOBILIZACOES DE USO		R$ 11.684.883.288,40	R$ 11.513.344.589,27
(-) (DEPRECIACOES ACUMULADAS)		R$ (7.243.795.259,38)	R$ (7.106.401.408,32)
IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS ARRENDADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (DEPRECIACOES ACUMULADAS)		R$ (0,00)	R$ (0,00)
INTANGIVEL		R$ 10.358.552.708,19	R$ 11.210.505.097,06
ATIVOS INTANGIVEIS		R$ 23.135.533.299,75	R$ 24.591.165.490,55
(-) (AMORTIZACAO ACUMULADA)		R$ (12.776.980.591,56)	R$ (13.380.660.393,49)
TOTAL DO PASSIVO		R$ 3.430.117.959.847,04	R$ 3.340.898.979.509,89
CIRCULANTE		R$ 3.270.032.335.856,55	R$ 3.180.412.270.623,66
DEPOSITOS		R$ 581.950.685.009,10	R$ 602.464.255.220,02
DEPOSITOS A VISTA		R$ 41.950.225.396,25	R$ 43.596.458.680,09
DEPOSITOS DE POUPANCA		R$ 131.429.728.659,67	R$ 132.502.157.113,82
DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		R$ 2.569.648.437,43	R$ 3.668.947.291,03
DEPOSITOS A PRAZO		R$ 405.618.820.973,54	R$ 422.359.005.968,66
OUTROS DEPOSITOS		R$ 382.261.542,21	R$ 337.686.166,42
CAPTACOES NO MERCADO ABERTO		R$ 343.075.332.705,05	R$ 331.025.085.148,01
CARTEIRA PROPRIA		R$ 147.357.910.088,62	R$ 149.157.935.501,71
CARTEIRA DE TERCEIROS		R$ 168.284.928.526,78	R$ 168.022.543.105,72
CARTEIRA LIVRE MOVIMENTACAO		R$ 27.432.494.089,65	R$ 13.844.606.540,58
RECURSOS DE ACEITES E EMISSAO DE TITULOS		R$ 270.100.732.104,59	R$ 301.736.410.492,22
RECS.DE L.I.,HIPOTEC., DE CREDITO E SIMILARES		R$ 263.469.930.191,25	R$ 270.453.133.941,33
OBRIG.POR TITS.E VLRS.MOBILIARIOS NO EXTERIOR		R$ 2.793.876.293,55	R$ 27.466.254.706,85
CERTIFICADOS DE OPERACOES ESTRUTURADAS		R$ 3.836.925.619,79	R$ 3.817.021.844,04
RELACOES INTERFINANCEIRAS		R$ 48.109.790.686,85	R$ 53.884.840.549,63
RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS A LIQUIDAR		R$ 45.621.541.778,36	R$ 50.361.057.037,32
CORRESPONDENTES		R$ 2.488.248.908,49	R$ 3.523.783.512,31
RELACOES INTERDEPENDENCIAS		R$ 1.785.177.542.152,58	R$ 1.666.666.826.823,73
RECURSOS EM TRANSITO DE TERCEIROS		R$ 5.435.437.030,27	R$ 5.671.427.105,68
TRANSFERENCIAS INTERNAS DE RECURSOS		R$ 1.779.742.105.122,31	R$ 1.660.995.399.718,05
OBRIGACOES POR EMPRESTIMOS		R$ 54.578.483.021,77	R$ 47.407.553.124,78
EMPRESTIMOS NO EXTERIOR		R$ 54.578.483.021,77	R$ 47.407.553.124,78
OBRIGACOES P/REPASSES NO PAIS - INSTIT.OFICIAIS		R$ 24.612.422.026,37	R$ 27.569.817.908,67
TESOURO NACIONAL		R$ 255.549.107,61	R$ 389.679.000,88
BNDES		R$ 7.632.838.304,42	R$ 8.615.566.406,83
FINAME		R$ 16.709.628.463,34	R$ 18.534.295.830,28
OUTRAS INSTITUICOES		R$ 14.406.151,00	R$ 30.276.670,68
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 16.888.566.138,74	R$ 11.250.241.468,22
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 16.888.566.138,74	R$ 11.250.241.468,22
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 145.538.782.011,50	R$ 138.407.239.888,38
COBRANCA E ARREC.DE TRIBUTOS E ASSEMELHADOS		R$ 5.815.938.887,75	R$ 547.884.000,96
CARTEIRA DE CAMBIO		R$ 41.673.155.149,58	R$ 30.983.163.019,44
SOCIAIS E ESTATUTARIAS		R$ 4.049.960.528,10	R$ 8.165.491.677,97
FISCAIS E PREVIDENCIARIAS		R$ 3.190.952.652,45	R$ 2.205.660.395,23
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R$ 2.479.057.842,16	R$ 711.242.345,37
FUNDOS FINANCEIROS E DE DESENVOLVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTRUMTOS.DE DIVIDA ELEGIVEIS A CAP		R$ 51.251.291.619,62	R$ 57.458.927.471,50
DIVERSAS		R$ 37.078.425.331,84	R$ 38.334.870.977,91
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 160.085.623.990,49	R$ 160.486.708.886,23
CAPITAL		R$ 87.100.000.000,00	R$ 87.100.000.000,00
DE DOMICILIADOS NO PAIS		R$ 86.550.423.192,29	R$ 86.549.167.450,16
DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR		R$ 549.576.807,71	R$ 550.832.549,84
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 11.441.258,19	R$ 11.441.258,19
RESERVAS DE LUCROS		R$ 80.752.608.872,49	R$ 84.952.988.650,51
(-) AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ (7.335.690.995,19)	R$ (11.008.993.289,47)
(-) (ACOES EM TESOURARIA)		R$ (442.735.145,00)	R$ (568.727.733,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.0F.D7.97.EC.CC.06.18.4A.65.A9.3F.A5.D5.6D.66.75.8E.4B.A3-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/06/2024
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	453
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R$ 3.135.073.794.195,43	R$ 3.430.117.959.847,04
CIRCULANTE		R$ 3.012.937.035.401,56	R$ 3.302.381.446.469,54
DISPONIBILIDADES		R$ 12.231.005.018,35	R$ 14.505.943.684,74
APLICACOES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ		R$ 285.535.913.855,29	R$ 300.832.948.379,61
APLICACOES NO MERCADO ABERTO		R$ 185.297.883.194,92	R$ 194.018.441.990,33
APLICACOES EM DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		R$ 100.239.020.643,31	R$ 106.832.718.020,12
(-) (PROVISOES PARA PERDAS)		R$ (989.982,94)	R$ (18.211.630,84)
TITS.E VAL.MOB.E INSTRUM.FINANC.DERIVATIVOS		R$ 397.625.903.955,19	R$ 396.502.317.918,41
CARTEIRA PROPRIA		R$ 211.299.738.970,39	R$ 176.500.597.772,18
VINCULADOS A COMPROMISSOS DE RECOMPRA		R$ 127.881.017.863,52	R$ 147.365.297.194,91
TITS.OBJ.DE OPERS.COMPROMIS.C/LIV.MOV.		R$ 7.588.702.356,47	R$ 10.403.908.421,15
VINCULADOS AO BANCO CENTRAL		R$ 287.768.667,94	R$ 9.516.198,84
MOEDAS DE PRIVATIZACAO		R$ 1.767.862,00	R$ 1.486.726,85
VINCULADOS A PRESTACAO DE GARANTIAS		R$ 39.077.407.643,45	R$ 43.916.455.315,15
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 11.489.500.591,42	R$ 18.305.056.289,33
RELACOES INTERFINANCEIRAS		R$ 153.368.839.741,88	R$ 150.001.262.646,67
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR		R$ 19.731.254.116,25	R$ 20.418.504.204,66
CREDITOS VINCULADOS		R$ 133.631.696.133,62	R$ 129.582.758.342,01
DEPOSITOS NO BANCO CENTRAL		R$ 133.355.440.758,64	R$ 129.295.916.195,50
SFH-SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO		R$ 276.255.374,98	R$ 286.842.146,51
CORRESPONDENTES		R$ 5.889.492,01	R$ 100,00
RELACOES INTERDEPENDENCIAS		R$ 1.553.699.646.284,16	R$ 1.779.768.872.660,17
TRANSFERENCIAS INTERNAS DE RECURSOS		R$ 1.553.699.646.284,16	R$ 1.779.768.872.660,17
OPERACOES DE CREDITO		R$ 389.217.132.318,17	R$ 404.733.193.044,39
OPERACOES DE CREDITO		R$ 428.440.829.113,15	R$ 440.733.083.038,81
SETOR PRIVADO		R$ 428.440.829.113,15	R$ 440.733.083.038,81
OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A CESSAO		R$ 4.201.705.013,84	R$ 3.676.875.059,10
SETOR PRIVADO		R$ 4.201.705.013,84	R$ 3.676.875.059,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.FA.79.7D.40.00.05.3A.C2.03.11.8B.9D.3F.8B.6A.F0.EA.AA.C0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/06/2024
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	453
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (PROV.P/OPER.DE CRED.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA)		R$ (43.425.401.808,82)	R$ (39.676.765.053,52)
OUTROS CREDITOS		R$ 217.275.324.747,04	R$ 252.097.640.876,76
CREDITOS POR AVAIS E FIANCAS HONRADOS		R$ 79.700.725,29	R$ 85.359.011,27
CARTEIRA DE CAMBIO		R$ 30.453.762.656,88	R$ 60.862.563.188,68
RENDAS A RECEBER		R$ 4.013.083.025,47	R$ 10.345.464.273,24
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R$ 621.272.819,71	R$ 591.364.255,73
DIVERSOS		R$ 186.317.705.843,03	R$ 183.530.252.960,31
(-) (PROV.P/OUTROS CREDS.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA)		R$ (4.210.200.323,34)	R$ (3.317.362.812,47)
OUTROS VALORES E BENS		R$ 3.983.269.481,48	R$ 3.939.267.258,79
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 0,00	R$ 2.060.445.462,40
OUTROS VALORES E BENS		R$ 2.162.516.983,16	R$ 2.231.630.699,80
(-) (PROVISOES PARA DESVALORIZACOES)		R$ (1.467.162.573,82)	R$ (1.394.964.858,86)
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 3.287.915.072,14	R$ 1.042.155.955,45
PERMANENTE		R$ 122.136.758.793,87	R$ 127.736.513.377,50
INVESTIMENTOS		R$ 110.038.601.117,20	R$ 112.935.074.242,36
DEPENDENCIAS NO EXTERIOR		R$ 24.391.381.048,74	R$ 28.959.394.805,45
PARTICIPACOES EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 86.039.029.375,57	R$ 84.341.308.675,40
NO PAIS		R$ 83.740.405.527,75	R$ 81.926.999.757,66
NO EXTERIOR		R$ 2.298.623.847,82	R$ 2.414.308.917,74
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 12.628.494,33	R$ 12.628.494,33
(-) (PROVISAO PARA PERDAS)		R$ (404.437.801,44)	R$ (378.257.732,82)
IMOBILIZADO DE USO		R$ 4.812.808.553,68	R$ 4.442.886.426,95
IMOVEIS DE USO		R$ 1.798.397,93	R$ 1.798.397,93
OUTRAS IMOBILIZACOES DE USO		R$ 11.704.528.778,27	R$ 11.684.883.288,40
(-) (DEPRECIACOES ACUMULADAS)		R$ (6.893.518.622,52)	R$ (7.243.795.259,38)
IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS ARRENDADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (DEPRECIACOES ACUMULADAS)		R$ (0,00)	R$ (0,00)
INTANGIVEL		R$ 7.285.349.122,99	R$ 10.358.552.708,19
ATIVOS INTANGIVEIS		R$ 20.029.286.620,46	R$ 23.135.533.299,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.FA.79.7D.40.00.05.3A.C2.03.11.8B.9D.3F.8B.6A.F0.EA.AA.C0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/06/2024
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	453
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (AMORTIZACAO ACUMULADA)		R$ (12.743.937.497,47)	R$ (12.776.980.591,56)
TOTAL DO PASSIVO		R$ 3.135.073.794.195,43	R$ 3.430.117.959.847,04
CIRCULANTE		R$ 2.973.891.344.825,05	R$ 3.270.032.335.856,55
DEPOSITOS		R$ 594.150.308.781,50	R$ 581.950.685.009,10
DEPOSITOS A VISTA		R$ 46.605.073.848,81	R$ 41.950.225.396,25
DEPOSITOS DE POUPANCA		R$ 131.003.552.700,20	R$ 131.429.728.659,67
DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		R$ 3.757.674.915,61	R$ 2.569.648.437,43
DEPOSITOS A PRAZO		R$ 412.396.494.018,82	R$ 405.618.820.973,54
OUTROS DEPOSITOS		R$ 387.513.298,06	R$ 382.261.542,21
CAPTACOES NO MERCADO ABERTO		R$ 309.329.119.560,59	R$ 343.075.332.705,05
CARTEIRA PROPRIA		R$ 127.521.509.343,89	R$ 147.357.910.088,62
CARTEIRA DE TERCEIROS		R$ 140.362.085.351,30	R$ 168.284.928.526,78
CARTEIRA LIVRE MOVIMENTACAO		R$ 41.445.524.865,40	R$ 27.432.494.089,65
RECURSOS DE ACEITES E EMISSAO DE TITULOS		R$ 263.280.986.145,36	R$ 270.100.732.104,59
RECS.DE L.I.,HIPOTEC., DE CREDITO E SIMILARES		R$ 256.999.243.992,02	R$ 263.469.930.191,25
OBRIG.POR TITS.E VLRS.MOBILIARIOS NO EXTERIOR		R$ 2.434.060.901,94	R$ 2.793.876.293,55
CERTIFICADOS DE OPERACOES ESTRUTURADAS		R$ 3.847.681.251,40	R$ 3.836.925.619,79
RELACOES INTERFINANCEIRAS		R$ 47.197.505.817,89	R$ 48.109.790.686,85
RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS A LIQUIDAR		R$ 45.025.634.817,36	R$ 45.621.541.778,36
CORRESPONDENTES		R$ 2.171.871.000,53	R$ 2.488.248.908,49
RELACOES INTERDEPENDENCIAS		R$ 1.558.932.687.959,43	R$ 1.785.177.542.152,58
RECURSOS EM TRANSITO DE TERCEIROS		R$ 5.425.081.679,97	R$ 5.435.437.030,27
TRANSFERENCIAS INTERNAS DE RECURSOS		R$ 1.553.507.606.279,46	R$ 1.779.742.105.122,31
OBRIGACOES POR EMPRESTIMOS		R$ 39.879.555.394,59	R$ 54.578.483.021,77
EMPRESTIMOS NO EXTERIOR		R$ 39.879.555.394,59	R$ 54.578.483.021,77
OBRIGACOES P/REPASSES NO PAIS - INSTIT.OFICIAIS		R$ 24.349.265.315,23	R$ 24.612.422.026,37
TESOURO NACIONAL		R$ 318.621.528,84	R$ 255.549.107,61
BNDES		R$ 8.678.581.949,74	R$ 7.632.838.304,42
FINAME		R$ 15.344.828.968,29	R$ 16.709.628.463,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.FA.79.7D.40.00.05.3A.C2.03.11.8B.9D.3F.8B.6A.F0.EA.AA.C0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/06/2024
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	453
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS INSTITUICOES		R$ 7.232.868,36	R$ 14.406.151,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 11.618.563.158,68	R$ 16.888.566.138,74
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R$ 11.618.563.158,68	R$ 16.888.566.138,74
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 125.153.352.691,78	R$ 145.538.782.011,50
COBRANCA E ARREC.DE TRIBUTOS E ASSEMELHADOS		R$ 652.541.908,50	R$ 5.815.938.887,75
CARTEIRA DE CAMBIO		R$ 21.556.013.982,47	R$ 41.673.155.149,58
SOCIAIS E ESTATUTARIAS		R$ 6.470.092.629,64	R$ 4.049.960.528,10
FISCAIS E PREVIDENCIARIAS		R$ 3.142.499.801,50	R$ 3.190.952.652,45
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R$ 4.159.882.859,41	R$ 2.479.057.842,16
FUNDOS FINANCEIROS E DE DESENVOLVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTRUMTOS.DE DIVIDA ELEGIVEIS A CAP		R$ 50.337.853.706,34	R$ 51.251.291.619,62
DIVERSAS		R$ 38.834.467.803,92	R$ 37.078.425.331,84
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 161.182.449.370,38	R$ 160.085.623.990,49
CAPITAL		R$ 87.100.000.000,00	R$ 87.100.000.000,00
DE DOMICILIADOS NO PAIS		R$ 86.547.637.237,05	R$ 86.550.423.192,29
DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR		R$ 552.362.762,95	R$ 549.576.807,71
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 11.441.258,19	R$ 11.441.258,19
RESERVAS DE LUCROS		R$ 77.150.829.172,14	R$ 80.752.608.872,49
(-) AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ (3.079.821.059,95)	R$ (7.335.690.995,19)
(-) (ACOES EM TESOURARIA)		R$ (0,00)	R$ (442.735.145,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.FA.79.7D.40.00.05.3A.C2.03.11.8B.9D.3F.8B.6A.F0.EA.AA.C0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/135011

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	VINICIUS PANARO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP324844/O-6
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	321.279.048-26

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 11/12/2025 às 16:53:47

Válido até: 11/03/2026

Código de Controle: 9624.8882.9921.7289

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	454
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LIQUIDO (PREJUIZO LIQUIDO)		R$ 8.926.791.338,02	R$ 10.158.656.816,05
RECEITAS DA INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R$ 90.178.009.909,75	R$ 96.029.079.705,07
OPERACOES DE CREDITO		R$ 42.551.134.536,06	R$ 49.979.418.332,20
OPERACOES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 413.854,66	R$ 423.656,51
RESULTADO DE OPER.C/TITS.E VALORES MOBILIARIOS		R$ 35.956.202.273,46	R$ 31.228.566.169,48
RESULTADO C/INSTRUM.FINANC. DERIVATIVOS		R$ 1.362.474.922,85	R$ 2.185.931.915,44
RESULTADO DAS OPERACOES DE CAMBIO		R$ 4.518.972.579,83	R$ 6.569.480.228,34
RESULTADO DAS APLICACOES COMPULSORIAS		R$ 4.392.584.358,15	R$ 4.512.856.744,33
OPERS. DE VDA.OU DE TRANSF.DE AT.FINANCEIROS		R$ 1.396.227.384,74	R$ 1.552.402.658,77
(-) DESPESAS DA INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R$ (81.208.367.953,71)	R$ (85.197.516.923,88)
(-) OPERACOES DE CAPTACOES NO MERCADO		R$ (55.908.454.105,12)	R$ (58.077.737.678,01)
(-) OPERACOES DE EMPRESTIMOS E REPASSES		R$ (9.899.886.955,78)	R$ (10.966.719.211,64)
(-) OPERACOES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ (354.994,81)	R$ (344.281,53)
(-) RESULTADO DAS OPERACOES DE CAMBIO		R$ (1.094.949.274,86)	R$ (2.336.532.589,59)
(-) OPERS. DE VDA.OU DE TRANSF.DE AT.FINANCEIROS		R$ (132.178.002,99)	R$ (57.804.491,95)
(-) PROVISAO PARA CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R$ (14.172.544.620,15)	R$ (13.758.378.671,16)
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.192.904.718,24)	R$ (3.384.634.263,78)
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 6.549.369.584,94	R$ 7.341.106.918,50
RENDAS DE TARIFAS BANCARIAS		R$ 4.193.595.970,31	R$ 4.230.267.034,40
(-) DESPESAS DE PESSOAL		R$ (9.581.230.375,00)	R$ (10.405.258.682,62)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (10.684.962.232,60)	R$ (11.356.267.236,58)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.944.602.902,06)	R$ (2.203.063.127,61)
RESULTADO DE PARTIC. EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 11.733.179.253,94	R$ 12.801.986.243,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 5.055.954.002,15	R$ 5.900.014.383,17
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.514.208.019,92)	R$ (9.693.419.796,04)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 196.458.001,02	R$ 224.895.163,09
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (218.924.163,33)	R$ (242.978.689,81)
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ (22.466.162,31)	R$ (18.083.526,72)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.258.063.164,99)	R$ 1.302.939.300,09
ATIVO FISCAL DIFERIDO-IMP.E CONTRIBUICOES		R$ 4.430.583.427,52	R$ 1.426.872.525,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.0F.D7.97.EC.CC.06.18.4A.65.A9.3F.A5.D5.6D.66.75.8E.4B.A3-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/06/2024
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	453
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LIQUIDO (PREJUIZO LIQUIDO)		R$ 6.324.264.561,82	R$ 8.926.791.338,02
RECEITAS DA INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R$ 91.882.164.510,41	R$ 90.178.009.909,75
OPERACOES DE CREDITO		R$ 43.572.704.299,47	R$ 42.551.134.536,06
OPERACOES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 678.156,81	R$ 413.854,66
RESULTADO DE OPER.C/TITS.E VALORES MOBILIARIOS		R$ 38.826.974.783,09	R$ 35.956.202.273,46
RESULTADO C/INSTRUM.FINANC. DERIVATIVOS		R$ 579.422.650,20	R$ 1.362.474.922,85
RESULTADO DAS OPERACOES DE CAMBIO		R$ 2.268.886.515,75	R$ 4.518.972.579,83
RESULTADO DAS APLICACOES COMPULSORIAS		R$ 5.122.204.566,03	R$ 4.392.584.358,15
OPERS. DE VDA.OU DE TRANSF.DE AT.FINANCEIROS		R$ 1.511.293.539,06	R$ 1.396.227.384,74
(-) DESPESAS DA INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R$ (83.365.567.738,13)	R$ (81.208.367.953,71)
(-) OPERACOES DE CAPTACOES NO MERCADO		R$ (62.419.943.700,97)	R$ (55.908.454.105,12)
(-) OPERACOES DE EMPRESTIMOS E REPASSES		R$ (3.347.897.548,65)	R$ (9.899.886.955,78)
(-) OPERACOES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ (655.420,58)	R$ (354.994,81)
(-) RESULTADO DAS OPERACOES DE CAMBIO		R$ (1.585.151.904,68)	R$ (1.094.949.274,86)
(-) OPERS. DE VDA.OU DE TRANSF.DE AT.FINANCEIROS		R$ (479.235.760,96)	R$ (132.178.002,99)
(-) PROVISAO PARA CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R$ (15.532.683.402,29)	R$ (14.172.544.620,15)
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.572.973.468,63)	R$ (3.192.904.718,24)
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 6.232.999.238,26	R$ 6.549.369.584,94
RENDAS DE TARIFAS BANCARIAS		R$ 4.206.071.476,90	R$ 4.193.595.970,31
(-) DESPESAS DE PESSOAL		R$ (9.390.858.521,36)	R$ (9.581.230.375,00)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.718.472.581,70)	R$ (10.684.962.232,60)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (2.164.471.947,11)	R$ (1.944.602.902,06)
RESULTADO DE PARTIC. EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 8.986.238.097,74	R$ 11.733.179.253,94
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 5.507.683.691,94	R$ 5.055.954.002,15
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.232.162.923,30)	R$ (8.514.208.019,92)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 230.364.226,39	R$ 196.458.001,02
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (274.938.193,06)	R$ (218.924.163,33)
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ (44.573.966,67)	R$ (22.466.162,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.FA.79.7D.40.00.05.3A.C2.03.11.8B.9D.3F.8B.6A.F0.EA.AA.C0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BANCO BRADESCO SA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/06/2024	CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	453		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ 2.065.894.438,75	R$ (1.258.063.164,99)
ATIVO FISCAL DIFERIDO-IMP.E CONTRIBUICOES		R$ 4.359.320.786,09	R$ 4.430.583.427,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.FA.79.7D.40.00.05.3A.C2.03.11.8B.9D.3F.8B.6A.F0.EA.AA.C0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300027795	60.746.948/0001-12	

NOME EMPRESARIAL
BANCO BRADESCO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/07/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS	454

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
0C.0F.D7.97.EC.CC.06.18.4A.65.A9.3F.A5.D5.6D.66.75.8E.4B.A3

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	11440369844	CID DE OLIVEIRA GUIMARAES:11440369844	128750504363355033 3	04/04/2023 a 04/04/2026	Sim
CONTABILISTA	32127904826	VINICIUS PANARO:32127904826	128750510399833544 5	12/12/2023 a 12/12/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0C.0F.D7.97.EC.CC.06.18.4A.65.A9.3F.
A5.D5.6D.66.75.8E.4B.A3-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 15:27:24

F7.20.CB.CC.1C.38.17.8F
02.9F.38.39.89.BC.4A.6A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300027795	60.746.948/0001-12	

NOME EMPRESARIAL
BANCO BRADESCO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2024 a 30/06/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS	453

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
41.FA.79.7D.40.00.05.3A.C2.03.11.8B.9D.3F.8B.6A.F0.EA.AA.C0

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	11440369844	CID DE OLIVEIRA GUIMARAES:11440369844	128750504363355033 3	04/04/2023 a 04/04/2026	Sim
CONTABILISTA	32127904826	VINICIUS PANARO:32127904826	128750510399833544 5	12/12/2023 a 12/12/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

41.FA.79.7D.40.00.05.3A.C2.03.11.8B.9
D.3F.8B.6A.F0.EA.AA.C0-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/11/2024 às 14:55:26

5D.54.F5.7C.68.50.DC.77
80.66.FB.D6.EE.DA.88.04

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/06/2024
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	453

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
NIRE	35300027795
CNPJ	60.746.948/0001-12
Número de Ordem	453
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Município	OSASCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/03/1943
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	869257

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de ordem	453
Quantidade total de linhas do arquivo digital	869257
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	30/06/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.FA.79.7D.40.00.05.3A.C2.03.11.8B.9D.3F.8B.6A.F0.EA.AA.C0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BANCO BRADESCO SA
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	454

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
NIRE	35300027795
CNPJ	60.746.948/0001-12
Número de Ordem	454
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Município	OSASCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/03/1943
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	938690

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de ordem	454
Quantidade total de linhas do arquivo digital	938690
Data de inicio	01/07/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.0F.D7.97.EC.CC.06.18.4A.65.A9.3F.A5.D5.6D.66.75.8E.4B.A3-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

bradesco

PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00513

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscreve, apresenta sua proposta para contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade., conforme abaixo:

VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.225.750,00 (Dois Milhões, duzentos Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Coelho Neto/MA, 29 de dezembro de 2025.

FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE
Assinado de forma digital por FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE
Dados: 2025.12.29 08:48:56 -03'00'

ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA:29697295808
Assinado de forma digital por ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA:29697295808
Dados: 2025.12.29 08:51:05 -03'00'

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 032/2025

FORNECEDOR: BBDC S/A 60.746.948/0001-12

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da	1,00	2.225.750,000	2.225.750,000	-2,30%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **2.225.750,000**

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 032/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2025.10/CLHO-00513
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MAIORVALOR
Data Disputa:	29/12/2025 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	22/12/2025 18:00:00	Data Fim Propostas:	29/12/2025 07:59:00
Intervalo Lances:	50000,0000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade.

Às 08:00 horas do dia 29/12/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2025.10/CLHO-00513, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 032/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 032/2025

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de

Quantidade: 1

Valor: 2.175.746,40

Vencedor BBDC S/A 60.746.948/0001-12 Valor: 2.225.750,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BBDC S/A	2.175.750,000	2.175.750,000	26/12/2025 11:33:29	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	BBDC S/A	VENCEDOR	2.225.750,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/12/2025 08:25:39	2.225.750,000	BBDC S/A
29/12/2025 08:02:37	2.175.750,000	BBDC S/A

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 032/2025

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/12 17:38	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2025/130
29/12 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
29/12 08:01	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia srs. licitantes. Darei inicio a analise das propostas eletrônicas.
29/12 08:02	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de sal... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/12 08:17	Sistema	1	O lote/item n° 1 - Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de sal... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
29/12 08:24	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de sal... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.175.750,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
29/12 08:29	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de sal.... Disputa encerrada!
29/12 08:29	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de sal... foi o fornecedor com valor R$ 2.225.750,0000 !
29/12 08:29	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
29/12 08:31	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/12 08:31	Sistema		O Fornecedor BBDC S/A pode enviar mensagens.
29/12 08:32	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A negociação vai até 08:45hs.
29/12 08:32	BBDC S/A		Bom dia!
29/12 08:33	BBDC S/A		Informamos que essa é a nossa melhor oferta.
29/12 08:46	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BBDC S/A. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/12/2025 10:46:00
29/12 08:55	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BBDC S/A!
29/12 09:18	Sistema		O Fornecedor BBDC S/A não pode enviar mensagens.
29/12 09:18	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de sal... encerrada.
29/12 09:18	Sistema	1	O fornecedor BBDC S/A foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de sal....
29/12 09:18	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/12/2025 09:28:55
29/12 09:31	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BBDC S/A	Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12

Contato: Gleise (11)3684-7330 gleise.canela@bradesco.com.br

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Assinado de forma digital por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Dados: 2025.12.29 09:49:38 -03'00'

MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Assinado de forma digital por GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Dados: 2025.12.29 09:51:15 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 032/2025

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06348	30/12/2025 12:38:08	30/12/2025 12:38:08	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Corridos)	31/01/2026 23:59:59	30/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para analise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a fase externa do pregão eletrônico nº 032/2025. Segue em anexo o termo de adjudicação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 30/12/2025 às 12:38
Código de validação: 15dde63c-ae20-487b-8bfa-d028e497f112
Token: ZMG6ZRPD

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico n° 032/2025

Após análise da documentação apresentada referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: BBDC S/A — 60.746.948/0001-12

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha		2.225.750,00	1	2.225.750,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 2.225.750,00**

VALOR GERAL: 2.225.750,00

Coelho Neto – MA, 30 de Dezembro de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.30 12:27:11 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00001	02/01/2026 17:01:23	02/01/2026 17:01:23	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	13/02/2026 23:59:59	13/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00513

PARECER Nº 001/2026/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: PR2025.10/CLHO-00513 - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.10/CLHO-00513**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025,** para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase externa

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.10/CLHO-00513;**
- Memorando 2025/SEMGO - Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
- DFD - Documento de formalização de demanda;
- Solicitação de confecção Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Mapa e Pesquisa de Preço - Valores praticados em contratos administrativos;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência e anexos:
    - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO;
    - DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS.
- Aprovação do Termo de Referência;
- Memo/2025 - Solicitação de Proposta Comercial;
- Despacho – Departamento de Compras e Almoxarifado;
- Despacho Controladoria Geral do Município com recomendações;
- Despacho SEMGO;
- Autorização para Contratação, Aprovação do Termo de Referência e Declaração de Adequação Orçamentária e financeira.
- Minuta do Edital e Anexos I ao IV;
- Parecer nº 217/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual "*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida";*
- PARECER Nº 1547/2025/CGM favorável ao prosseguimento processual;
- Nova Minuta do Edital e Anexos;
- Justificativa para alterações;
- Parecer nº 225/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual "*Do exposto, reiteramos os termos do Parecer Jurídico acostado as fls. 300/307 em suas partes não conflitante com o presente. Por fim, opina-se pela possibilidade jurídica da licitação, pela regularidade e atendimento aos requisitos do procedimento da contratação e pela aprovação da Minuta do Contrato Administrativo apresentada."*
- PARECER Nº 1649/2025/CGM favorável ao prosseguimento processual com ressalvas e recomendações;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025 com critério de julgamento maior oferta por Item e sessão marcada para o dia 29/12/2025 às 08:00 horas;
- Publicação do Edital:
    - Ø DOM em 02/12/2025;
    - Ø DOE em 02/12/2025;
    - Ø DOU em 02/12/2025;
    - Ø JORNAL PEQUENO em 02/12/2025;
    - Ø Portal da Transparência em 02/12/2025;
    - Ø PNCP em 01/12/2025;
    - Ø SINC em 02/12/2025.
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 002/2025 – SEMGO e 032025 – SEMGO;
- Pedido de esclarecimentos;
- Resposta ao pedido de esclarecimentos;

- Propostas Registradas (Inicial);
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedores) válidos na data da sessão;
- Vencedor do Processo;
- Ata da Sessão Pública;
- Termo de Adjudicação:
  - BBDC S/A 60.746.948/0001-12;

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2026

Fernanda Pereira de Sousa Oliveira
Controladora Geral do Município
Portaria nº 007/2025-CC

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 02/01/2026 às 17:01
Código de validação: 606ddf3c-ce3d-401d-9a20-cfda57134ed3
Token: 71LBMSW4

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00513

PARECER Nº 001/2026/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO GERAL: PR2025.10/CLHO-00513 - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.10/CLHO-00513**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025,** para exame dos aspectos técnicos e formais exclusivamente da fase externa

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2021, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.10/CLHO-00513;**
- Memorando 2025/SEMGO - Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
- DFD - Documento de formalização de demanda;
- Solicitação de confecção Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Mapa e Pesquisa de Preço - Valores praticados em contratos administrativos;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência e anexos:
    - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO;
    - DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS.
- Aprovação do Termo de Referência;
- Memo/2025 - Solicitação de Proposta Comercial;
- Despacho – Departamento de Compras e Almoxarifado;
- Despacho Controladoria Geral do Município com recomendações;
- Despacho SEMGO;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Autorização para Contratação, Aprovação do Termo de Referência e Declaração de Adequação Orçamentária e financeira.
- Minuta do Edital e Anexos I ao IV;
- Parecer nº 217/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual "*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida";*
- PARECER Nº 1547/2025/CGM favorável ao prosseguimento processual;
- Nova Minuta do Edital e Anexos;
- Justificativa para alterações;
- Parecer nº 225/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual "*Do exposto, reiteramos os termos do Parecer Jurídico acostado as fls. 300/307 em suas partes não conflitante com o presente. Por fim, opina-se pela possibilidade jurídica da licitação, pela regularidade e atendimento aos requisitos do procedimento da contratação e pela aprovação da Minuta do Contrato Administrativo apresentada."*
- PARECER Nº 1649/2025/CGM favorável ao prosseguimento processual com ressalvas e recomendações;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025 com critério de julgamento maior oferta por Item e sessão marcada para o dia 29/12/2025 às 08:00 horas;
- Publicação do Edital:
  - DOM em 02/12/2025;
  - DOE em 02/12/2025;
  - DOU em 02/12/2025;
  - JORNAL PEQUENO em 02/12/2025;
  - Portal da Transparência em 02/12/2025;
  - PNCP em 01/12/2025;
  - SINC em 02/12/2025.
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 002/2025 – SEMGO e 032025 – SEMGO;
- Pedido de esclarecimentos;
- Resposta ao pedido de esclarecimentos;
- Propostas Registradas (Inicial);
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedores) válidos na data da sessão;
- Vencedor do Processo;
- Ata da Sessão Pública;
- Termo de Adjudicação:
  - BBDC S/A 60.746.948/0001-12;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Data: 02/01/2026 17:00:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Pereira de Sousa Oliveira
Controladora Geral do Município
Portaria nº 007/2025-CC

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00183	15/01/2026 21:15:16	15/01/2026 21:15:16	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de instituição financeira para serviços de processamento dos pagamentos

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
Data especifica	07/01/2031 23:59:59	26/11/2030 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo o termo de homologação, o contrato e suas respectivas publicações.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 15/01/2026 às 21:15
Código de validação: f3f03357-3752-4fef-a857-e617bc61e9f7
Token: FOXGHYYR

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico n° 032/2025

Após análise da documentação apresentada referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: BBDC S/A — 60.746.948/0001-12

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha		2.225.750,00	1	2.225.750,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 2.225.750,00**

VALOR GERAL: 2.225.750,00

Coelho Neto – MA, 05 de Janeiro de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.01.05 15:53:18 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1618/2026 Coelho Neto - MA, 14/01/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- EXTRATOS DE CONTRATO

2 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RESOLUÇÃO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PORTARIA

4 - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
- ERRATA

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO, homologado para as empresa a seguir: FIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 08.789.643/0001-78, pelo valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Data da Homologação: 13 de janeiro de 2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, do tipo maior lance, objetivando a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, homologado para a instituição financeira a seguir: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, pelo valor de R$ 2.225.750,00 (Dois milhões duzentos vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 05 de janeiro de 2026. Comunico assim o resultado

final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Extrato do Contrato Nº 006/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2025. Contratante: Município de Coelho Neto – MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Bruno José Almeida e Silva. Contratada: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Flávio Gomes Fragoso de Albuquerque e pela Sra. Alyne Felipe Teixeira Ortega. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, de 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2031. Valor total R$ 2.225.750,00 (Dois milhões duzentos vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

Extrato do Contrato Nº 023/2026 do Pregão Eletrônico Nº 034/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: FIX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Salomão Rocha Landim, portador do CPF nº 954.636.903-91. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO. Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros constantes nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), provenientes do Governo Federal e Estadual, apurados em 31 de dezembro de 2025, para execução no exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Coelho Neto – MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 720/2020 e a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2026, e:
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal das ações de assistência social;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial no município;
CONSIDERANDO a apresentação, pela gestão municipal, do Plano de Reprogramação de Saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme normativas vigentes;
CONSIDERANDO as leis pertinentes e a Portaria MDS nº 1.043/2025 sobre a reprogramação de saldos, decidiu:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade a Reprogramação de Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONTRATO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00513

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. Bruno José Almeida e Silva, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 012.518.623-14, a seguir denominada CONTRATANTE, e a instituição financeira BANCO BRADESCO S.A., situada na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Flávio Gomes Fragoso de Albuquerque, inscrito CPF nº 224.778.628-63 e pela Sra. Alyne Felipe Teixeira Ortega, inscrita no CPF: 296.972..958-08 , a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2025.10/CLHO-00513 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade.	Serviço	1	R$ 2.225.750,00

1.3. Outros CNPJ's poderão ser agregados ao quadro acima, se criados no curso do contrato.

1.4. Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para

atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administraç**ão.**

1.5. Caso seja necessário espaço para instalação de posto de atendimento e/ou agência bancária em outros imóveis da Prefeitura, o banco vencedor do certame poderá pleiteá-lo junto à Prefeitura Municipal.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. A Proposta do contratado;

1.6.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura deste ajuste, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (João Neto Aguiar de Sousa).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Ana Paula de Morais Ferreira).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 2.225.750,00 (Dois milhões duzentos vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Informar à CONTRATADA a previsão dos pagamentos da folha de salários dos seus servidores ativos com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) e depositar na conta corrente o montante necessário, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização dos pagamentos, considerando que o calendário de pagamento da folha é variável em função do fluxo de caixa da CONTRATANTE;

7.1.2. Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

7.1.10.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.10.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

7.1.10.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

7.1.10.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.10.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.1.10.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

7.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.12.1. A Administração terá o prazo de 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 7.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1(um) mês;

7.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

8.2. Manter o histórico dos pagamentos da folha de salários pelo período de vigência do Contrato Administrativo e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;

8.3. Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos;

8.4. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.28. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.28.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.32. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.33. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

8.34. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos

relativos à execução do contrato;

8.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a

reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Por tratar-se da venda do ativo Folha de Pagamento, esta contratação não acarretará nenhum custo para o município, portanto não havendo a necessidade de indicação de rubrica orçamentaria para despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 07 de Janeiro de 2026

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA:01251862314

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA:01251862314
Dados: 2026.01.07 14:18:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

CONTRATANTE

FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE

Assinado de forma digital por FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE

BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATADO

ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA:29697295808

Assinado de forma digital por ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA:29697295808
Dados: 2026.01.07 16:12:35 -03'00'

BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATADO

final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Extrato do Contrato Nº 006/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2025. Contratante: Município de Coelho Neto – MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Bruno José Almeida e Silva. Contratada: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Flávio Gomes Fragoso de Albuquerque e pela Sra. Alyne Felipe Teixeira Ortega. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, de 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2031. Valor total R$ 2.225.750,00 (Dois milhões duzentos vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

Extrato do Contrato Nº 023/2026 do Pregão Eletrônico Nº 034/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: FIX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Salomão Rocha Landim, portador do CPF nº 954.636.903-91. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO. Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros constantes nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), provenientes do Governo Federal e Estadual, apurados em 31 de dezembro de 2025, para execução no exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Coelho Neto – MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 720/2020 e a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2026, e:
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal das ações de assistência social;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial no município;
CONSIDERANDO a apresentação, pela gestão municipal, do Plano de Reprogramação de Saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme normativas vigentes;
CONSIDERANDO as leis pertinentes e a Portaria MDS nº 1.043/2025 sobre a reprogramação de saldos, decidiu:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade a Reprogramação de Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA

Contrato nº 006/2026

Última atualização 15/01/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.10/CLHO-00513

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026

Vigência: de 07/01/2026 a 07/01/2031

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000023/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000130/2025

Objeto:

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.225.750,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.746.948/0001-12

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BBDC S/A

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 006	15/01/2026 - 20:52:50	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/01/2026 - 15/01/2026
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 15/01/2026 21:03:59
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28321e2b-b218-4e9a-85d3-3091c5bd9988

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE62026SEMGO	00603823335	15/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	CP212026FMS	00415399319	15/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2